

Luiz Antônio Evangelista de Andrade

CRISE IMANENTE E CONFLITO SOCIAL NA METRÓPOLE DE BELO HORIZONTE: REFLEXÕES A PARTIR DA “QUESTÃO DA MORADIA”, NA “REGIÃO DA IZIDORA”

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação do Departamento de Geografia da Universidade Federal de Minas Gerais, como requisito parcial à obtenção do título de Doutor em Geografia.

Área de concentração: Organização do espaço.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Doralice Barros Pereira.

Belo Horizonte
2017

A553c Andrade, Luiz Antônio Evangelista de.
2017 Crise imanente e conflito social na metrópole de Belo Horizonte [manuscrito] : reflexões a partir da “questão da moradia”, na “Região da Izidora” / Luiz Antônio Evangelista de Andrade. – 2017. xvi, 376 f., enc.: il. (principalmente color.)

Orientadora: Doralice Barros Pereira.
Tese (doutorado) – Universidade Federal de Minas Gerais, Instituto de Geociências, 2017.
Área de concentração: Organização do Espaço.
Bibliografia: f. 362-376.

1. Direito à moradia – Teses. 2. Mercado imobiliário – Belo Horizonte (MG) – Teses. 3. Estrutura agrária – Teses. 4. Crescimento urbano – Belo Horizonte (MG) – Teses. I. Pereira, Doralice Barros. II. Universidade Federal de Minas Gerais. Instituto de Geociências. III. Título.

CDU: 911.3:711 (815.1)



ATA DA DEFESA DE TESE DO ALUNO LUIZ ANTÔNIO EVANGELISTA DE ANDRADE

Realizou-se, no dia 10 de março de 2017, às 14:00 horas, Auditorio IGC, da Universidade Federal de Minas Gerais, a defesa de tese, intitulada *Crise imanente e conflito social na metrópole de Belo Horizonte: reflexões a partir da "questão da moradia", na "região da Izidora"*, apresentada por LUIZ ANTÔNIO EVANGELISTA DE ANDRADE, número de registro 2012654392, graduado no curso de GEOGRAFIA/NOTURNO, como requisito parcial para a obtenção do grau de Doutor em GEOGRAFIA, à seguinte Comissão Examinadora: Prof(a). Doralice Barros Pereira - Orientador (UFMG), Prof(a). Sergio Manuel Merencio Martins (UFMG), Prof(a). Fábio Teixeira Pitta (Rede Social de Justiça e Direitos Humanos no Brasil), Prof(a). Rita de Cássia Lucena Velloso (UFMG), Prof(a). Thiago Macedo Alves de Brito (UFMG).

A Comissão considerou a tese:

Aprovada

Reprovada

Finalizados os trabalhos, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão.

Belo Horizonte, 10 de março de 2017.

Prof(a). Doralice Barros Pereira (Doutora)

Prof(a). Sergio Manuel Merencio Martins (Doutor)

Prof(a). Fábio Teixeira Pitta (Doutor)

Prof(a). Rita de Cássia Lucena Velloso (Doutora)

Prof(a). Thiago Macedo Alves de Brito (Doutor)

AGRADECIMENTOS

São várias as pessoas que me foram importantes ao longo dessa jornada. Durante cinco anos pude ensinar e aprender, ouvir e falar, vivenciar e experienciar atos e situações que me foram bastante frutíferos. Portanto, os agradecimentos talvez sejam insuficientes para demonstrar as diferentes maneiras com as quais devo demonstrar meu apreço por todas essas pessoas. Mas não deixa de ser uma sincera tentativa. Lá vai.

À minha querida mãe, Ephigênia (In Memoriam). Mesmo diante das dificuldades em criar um filho sozinha, não poupou esforços para me propiciar as condições e a liberdade necessários para que eu pudesse chegar até aqui.

Aos meus queridos tios Expedito (In Memoriam) e Alzira, pelo grande apoio que me deram durante toda a minha vida, culminando na minha trajetória vitoriosa até aqui. À minha tia Mirinha, pelos seus casos sempre engraçados sobre nossa família.

À Manuela. Sua chegada à minha vida ocorreu na trajetória desta pesquisa, mas logo nossa convivência praticamente diária, os estudos em conjunto, os diálogos, além da sua forma cuidadosa e companheira de ser e estar comigo, passaram a ter grande importância para mim.

Ao professor e amigo William Rosa Alves (In Memoriam). Em grande medida, foi a partir dele e das nossas longas conversas que o tema desta pesquisa surgiu e pôde se desenvolver. A proposta de criação de um núcleo de estudos sobre metropolização e lutas urbanas ficou pelo caminho. De todo modo, fica aqui a minha homenagem ao nosso William!

À Doralice Barros Pereira. No plano formal, minha orientadora, mas principalmente pela sua pessoa e diálogos sempre prazerosos e proveitosos, na pesquisa e para além dela.

Aos professores e Sérgio Martins e Rita Velloso, bem como ao Thiago Brito e ao Fábio Pitta, que prontamente se disponibilizaram a participar da minha banca avaliadora.

Aos homens e mulheres, moradores das ocupações da Izidora. Mesmo diante das agruras e das enormes dificuldades, não faltam àquelas pessoas a perseverança, a garra, a luta, o amor pelo lugar que estão construindo, a amizade e os cuidados com aqueles que caminham juntos. Vocês são um verdadeiro exemplo para todos nós!

Ao Luiz Fernando e ao Rafael Bittencourt, ambos das Brigadas Populares, pelos poucos, porém profícuos momentos de conversa sobre as ocupações da Izidora. Às advogadas populares Clara Maragna e Maria do Rosário Carneiro, bem como ao Frei Gilvander pela gentileza com que sempre me trataram durante nossas conversas.

Aos amigos e colegas de Belo Horizonte que sempre estiveram comigo, com maior ou menor presença, nessa trajetória. João Henrique, Renato, Weberson, Geraldo, Rafael Madureira, Conde, Marcelo Apolônio, Glauco, Derli, Claudinei, Brunão, Betinho, Klebão, Pedro “Chico”, Marcão, Thiago Brito, Thiago Teixeira, Lívia, Naiemer, Laís Lopes, Felipinho, dentre outros e outras.

Aos amigos do Ifes “Baixo Clero”, em Guarapari: Wallas, Rafael Cerqueira, Vinícius, Virgínia, Michelle, Cybelle, Andréa, Robson e Gilberto. Infelizmente a distância contribuiu para afetar nossos momentos de encontro e de descontração. Que neste ano de 2017 eles possam ser retomados com intensidade!

À Helena Castellain, pelas nossas atividades de campo nas ocupações da Izidora, somadas às nossas conversas sobre o conflito social que se manifestava diante de nós, mediante os relatos dos moradores.

À Ananda, pelas conversas sobre as angústias, impasses, dilemas e também das alegrias que envolveram nossas pesquisas de doutorado.

À Alexandra (Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas do Ifes-Campus Guarapari) e à Jeisa (Gabinete da Diretoria Geral do Ifes-Campus Guarapari) pela competência e pela presteza com que sempre resolveram minhas demandas de afastamento para aperfeiçoamento e de progressão docente.

Ao Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes-Campus Guarapari), pelos dois anos e meio de licença para aperfeiçoamento. Sem esse período, dificilmente eu teria a tranquilidade necessária para concluir este estudo!

RESUMO

O ponto de partida do presente estudo concerniu à abordagem de alguns dos conflitos sociais que têm ocorrido contemporaneamente na metrópole de Belo Horizonte, cujas motivações, numa observação mais aligeirada, dão-se em torno da “questão da moradia”. Dentre esses conflitos, aquele que vem expressando com mais notoriedade tais motivações aparentes, pelo menos nos últimos 10 ou 12 anos, é o recrudescimento de ocupações residenciais em vários terrenos privados e públicos, tanto em Belo Horizonte quanto na sua região metropolitana. Detivemo-nos sobre a realidade empírica e específica de três ocupações: Vitória, Esperança e Rosa Leão. Juntas, as três contam com aproximadamente 8000 famílias e estão, há cerca de três anos e oito meses, presentes naquela que é considerada a última grande área privada não parcelada da capital mineira. A esse ponto de partida empírico, conjugou-se a análise das reivindicações dos movimentos sociais, da rede de apoio às ocupações e de seus moradores, as quais giram em torno de dois eixos centrais: 1) que haja o cumprimento, pelo poder público, do princípio constitucional da função social da propriedade e, por conseguinte, do direito social fundamental à “moradia digna”; 2) que a “questão da moradia” incorpore-se às pautas atinentes à “justiça social” e à “dignidade da pessoa humana”, conforme aduz a Constituição Federal de 1988. A partir do escopo em que se definem tais reivindicações, buscamos articular a reflexão sobre a “questão da moradia” com a crítica da forma política estatal e da forma jurídica, levando em conta as suas relações com a forma social de valor, o tipo de sociabilidade que esta produz e a forma histórica específica da dominação que se processa em seu seio. Procuramos, ainda, situar tais formas sociais – e também outras categorias socioeconômicas fundamentais – no âmbito de uma teoria radical de crise, de modo a apreender os conflitos particulares em foco.

Palavras-chave: moradia; setor imobiliário; propriedade fundiária; dominação; reprodução social.

ABSTRACT

The initial perspective of this study concerns the approach to some of the social conflicts that has happened contemporaneously in the metropolis of Belo Horizonte, whose motivations, on a quick observation, refer the "housing theme". Among these conflicts, the one that has been most intensive in expressing such apparent motivations, in the last 10 or 12 years, is the appearing of urban occupations in various private and public lands, as in Belo Horizonte as metropolitan region. We approached the empirical and specific reality of three occupations: Vitória, Esperança e Rosa Leão. Gather, the three occupations have approximately 8000 families and are about of three years and eight months, at that which in the last great zone of Belo Horizonte. This empirical initial perspective, related the analysis of the claims of social movements, supporters and residents, which are in two central axes: 1) that is fulfilled the constitutional principle of social function of property and the social right at decent housing; 2) That "housing theme" is related to the topics of social justice and dignity of human person, contained at Federal Constitution of 1988. We search to relate the reflection about the "housing theme" with the critical of state political form and the juridical form, in their relationships with value form of the sociability that it produces and the specific historic form of domination that occurs around it. We search too connect this social forms – and others fundamental socioeconomic categories – with radical theory of crisis, to understand the particular social conflicts highlighted.

Key-words: habitation; real estate industry; land property; domination; social reproduction.

RESUMEN

El punto de partida del presente estudio se refiere al abordaje de algunos de los conflictos sociales que se han producido contemporáneamente en la metrópoli de Belo Horizonte, cuyas motivaciones, en una observación más aligerada, se dan en torno a la "cuestión de la vivienda". Entre esos conflictos, el que viene expresando con más notoriedad tales motivaciones aparentes, al menos en los últimos 10 o 12 años, es el recrudescimiento de ocupaciones residenciales en varios terrenos privados y públicos, tanto en Belo Horizonte y en su región metropolitana. Enfatizamos la realidad empírica e específica de tres ocupaciones residenciales. Vitória, Esperança e Rosa Leão. Juntas las tres ocupaciones cuentan con cerca de 8000 familias y, desde hace cerca de tres años y ocho meses, presentes en la que se considera la última gran área Privada no parcelada de la capital minera. A ese punto de partida empírico, se conjugó el análisis de las reivindicaciones de los movimientos sociales, de la red de apoyo a las ocupaciones y de sus habitantes, que giran en torno a dos ejes centrales: 1) que haya el cumplimiento, por el poder público, del principio constitucional de la función social de la propiedad y, por consiguiente, del derecho social fundamental a la "vivienda digna"; 2) que la "cuestión de la vivienda" se incorpore a las pautas concernientes a la "justicia social" ya la "dignidad de la persona humana", conforme a la Constitución Federal de 1988. A partir del escenario en que se definen las reivindicaciones, buscamos articular la reflexión sobre la "cuestión de la vivienda" con la crítica de la forma política estatal y de la forma jurídica teniendo en cuenta sus relaciones con la forma social de valor, el tipo de sociabilidad que ésta produce y la forma histórica específica de la dominación que se procesa en su seno. También buscamos situar tales formas sociales – y también otras categorías socioeconómicas fundamentales – en el marco de una teoría radical de crisis, para aprehender los conflictos particulares en foco.

Palabras-clave: vivienda; Sector inmobiliario; Propiedad de la tierra; dominación; Reproducción social.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

- ABECIP** – Associação Brasileira das Entidades de Crédito e Poupança
- AEIS** – Áreas Especiais de Interesse Social
- AGE** – Advocacia Geral do Estado
- ALMG** – Assembleia Legislativa de Minas Gerais
- ANSUR** – Articulação Nacional de Solo Urbano
- APP** – Área de Proteção Permanente
- ARMBH** – Agência Metropolitana de Belo Horizonte
- ASF** – Arquitetos Sem Fronteira
- BNH** – Banco Nacional da Habitação
- BP's** – Brigadas Populares
- CAMG** – Cidade Administrativa de Minas Gerais
- CBIC** – Câmara Brasileira da Indústria da Construção
- CCI** – Cédulas de Crédito Imobiliário
- CEBRAP** – Centro Brasileiro de Análise e Planejamento
- CEDEPLAR** – Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional
- CEF** – Caixa Econômica Federal
- CEJUS-Social** – Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania para Demandas Territoriais, Urbanas e Rurais do TJ-MG
- CMH** – Conselho Municipal de Habitação
- COHAB-MG** – Companhia Urbanizadora de Minas Gerais
- CONAM** – Confederação Nacional das Associações de Moradores
- CONAMA** – Conselho Nacional de Meio Ambiente
- CPT** – Comissão Pastoral da Terra
- CRI** – Certificados de Recebíveis Imobiliários
- DOEMG** – Diário Oficial do Estado de Minas Gerais
- DP-MG** – Defensoria Pública de Minas Gerais
- EC** – Estatuto da Cidade
- EIV** – Estudo de Impacto de Vizinhança
- FAR** – Fundo de Arrendamento Residencial
- FDS** – Fundo de Desenvolvimento Social
- FGV** – Fundação Getúlio Vargas

FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

FHC – Fernando Henrique Cardoso

FII's – Fundos de Investimento Imobiliário

FJP – Fundação João Pinheiro

FNRU – Fórum Nacional de Reforma Urbana

Fundação IPEAD – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais

IAB – Instituto dos Arquitetos do Brasil

IBASE – Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IBRE – Instituto Brasileiro de Economia

IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano

Lab-Cidade – Laboratório Espaço Público e Direito à Cidade

LCI – Letras de Crédito Imobiliário

LOC – Liga Operária Camponesa

LPM – Luta Popular por Moradia

MLB – Movimento de Lutas nos Bairros, Vilas e Favelas

MLPM – Movimento de Luta Pela Moradia

MP-MG – Ministério Público de Minas Gerais

MST – Movimento dos Trabalhadores Sem Terra

MTST – Movimento dos Trabalhadores Sem-Teto

NUQ – Núcleo de Estudos de Populações Quilombolas e Tradicionais da UFMG

OAB – Ordem dos Advogados do Brasil

OPA – Oferta Pública de Ações

OPH – Orçamento Participativo da Habitação

OUC – Operação Urbana Consorciada

OUI – Operação Urbana do Isidoro

PEC – Proposta de Emenda Constitucional

PBH – Prefeitura de Belo Horizonte

PDDI-RMBH – Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana de Belo Horizonte

PEAR – Programa estrutural em áreas de risco

PIB – Produto Interno Bruto

PLANHAB – Plano Nacional de Habitação

PMCMV – Programa Minha Casa, Minha Vida

PM-MG – Polícia Militar de Minas Gerais

PROAS – Programa de Reassentamento de Famílias Removidas por Obras Públicas ou Vitimadas por Calamidade

PSDB – Partido da Socialdemocracia Brasileira

PT – Partido dos Trabalhadores

PUC-Minas – Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

RFFSA – Rede Ferroviária Federal

RIMA – Relatório de Impacto Ambiental

RMBH – Região Metropolitana de Belo Horizonte

SBPE – Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo

SECCRI – Secretaria da Casa Civil e de Relações Institucionais do Governo de Minas Gerais

SEDESE – Subsecretaria de Estado de Direitos Humanos

SEDRU – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano

SEMAD – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SEPLAG – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SFH – Sistema Financeiro da Habitação

SFI – Sistema de Financiamento Imobiliário

SINDUSCON – Sindicato da Indústria da Construção Civil

SMAGEA – Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa

SMAPU – Secretaria Municipal de Administração e Política Urbana

STJ – Superior Tribunal de Justiça

TDC – Transferência do Direito de Construir

TJ-MG – Tribunal de Justiça de Minas Gerais

UFMG – Universidade Federal de Minas Gerais

UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura

URBEL – Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte

UTDC's – Unidades de Transferência do Direito de Construir

ZEIS – Zona Especial de Interesse Social

ZPAM – Zona de Proteção Ambiental

ZP – Zona de Proteção

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Localização da Região da Izidora no contexto da porção norte de Belo Horizonte.....	142
Figura 2: Vista panorâmica do Sanatório Hugo Werneck (por volta de 1930).	154
Figura 3: Vista panorâmica do Sanatório Hugo Werneck (por volta de 2010).	155
Figura 4: Vista panorâmica da “Mata dos Werneck”, com os “bairros” Conjunto Ribeiro de Abreu ao fundo (centro) e Novo Lajedo (à direita).....	155
Figura 5: Vista panorâmica de parte da “Mata dos Werneck” – a área com vegetação mais exuberante pertence à Comunidade Quilombola Mangueiras – e da rodovia MG-20, com travessia elevada sobre o ribeirão do Isidoro. Na saída à direita (centro da foto), estrada que liga ao antigo Sanatório Hugo Werneck.	156
Figura 6: Planta da divisão do Ribeirão da Izidora, em 1929.	170
Figura 7: Croqui da Rede Ferroviária Federal (RFFSA) – Estrada de Ferro Central do Brasil, com ramal (indicado em vermelho) que passava próximo à estrada do Sanatório Hugo Werneck.....	177
Figura 8: antigo pontilhão sobre o ribeirão do Onça, localizado às margens da rodovia MG-20 e pertencente à Estrada de Ferro Central do Brasil.	178
Figura 9: panorâmica da atual estrada Belo Horizonte-Santa Luzia (MG-20).....	178
Figura 10: Anúncio alusivo ao Sanatório Hugo Werneck.	180
Figura 11: Intervenções urbanísticas e empreendimentos privados previstos ou em implantação no “vetor norte” de Belo Horizonte.	195
Figura 12: Solicitações de parcelamento da região da Izidora pelos proprietários.....	196
Figura 13: Plano Urbanístico da Operação Urbana do Isidoro.....	199
Figura 14: Principais propostas de incorporação da região da Izidora, conforme Operação Urbana aprovada em 2010.....	200
Figura 15: Quantitativo de unidades habitacionais a serem produzidas e sua distribuição pela área do empreendimento Granja Werneck.	257
Figura 16: Sobreposição aproximada do Empreendimento Granja Werneck (em laranja) e as ocupações da região da Izidora (em vermelho).	258
Figura 17: Ilustração do empreendimento Granja Werneck.	258
Figura 18: Mapa das ocupações residenciais na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH), entre os anos 1996 e 2016.	281
Figura 19: Localização e sobreposição aproximada das ocupações da região da Izidora com a Região Administrativa Granja Werneck.	282

Figura 20: Panorâmica da Ocupação Vitória, em sua porção belo-horizontina.	283
Figura 21: Rua Dandara, demarcada na ocupação Rosa Leão.	283
Figura 22: Moradores da ocupação Esperança.	284
Figura 23: Em meio à luta pelas utilizações da propriedade, a “mentalidade proprietária” persiste.	293
Figura 24: Situação relativamente comum nas ocupações residenciais: a demarcação do lote para “garanti-lo” até a reunião de condições para a sua edificação, por parte da família.	294
Figura 25: Situação relativamente comum nas ocupações residenciais: a demarcação do lote para “garanti-lo” até a reunião de condições para a sua edificação, por parte da família.	294
Figura 26: Pequeno depósito de materiais de construção surgido na ocupação Rosa Leão.	299
Figura 27: Anúncio chamando a atenção para a mercearia ao fundo.	300
Figura 28: Materiais construtivos utilizados nas residências das ocupações durante seu processo de consolidação.	303
Figura 29: Cartaz da Rede de Apoio “Resiste Izidora”, convocando para reunião na Faculdade de Direito da UFMG.	317
Figura 30: “Plano de Readensamento Compartilhado”, elaborado pela Associação ASF.	318
Figura 31: Agência da Caixa Econômica Federal, na área central de Belo Horizonte, ocupada por moradores e movimentos sociais.	320
Figura 32: Arte em cartaz produzido pelo Governo de MG, contendo questionamentos quanto ao modo como seria conduzido o reassentamento das famílias das ocupações da Izidora.	322
Figura 33: Arte que relata diversos casos de moradores que não se enquadrariam nos critérios de reassentamento do governo de Minas Gerais, e que, por isso, não seriam contemplados pela sua “proposta”. No caso, Paulo César é solteiro, não mora com os filhos e trabalha prestando serviços na ocupação Vitória.	322
Figura 34 e 35: Passeata de moradores e movimentos sociais, rumo à sede do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, seguida de manifestação, já na porta do Tribunal.	328
Figura 36: Barricada feita por moradores em uma das entradas da ocupação Rosa Leão.	329
Figura 37: Abraço coletivo ao redor das três ocupações da Izidora (no momento captado na foto, foi dado o abraço ao redor da ocupação Esperança).	329
Figura 38: Reunião de retomada da Mesa de Negociação e Diálogo, ocorrida em 13 de outubro de 2016.	331

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Preço médio por m ² em Belo Horizonte entre outubro de 2014 e outubro de 2015	244
Gráfico 2: Preço médio por m ² em Belo Horizonte entre agosto de 2015 e agosto de 2016.....	245
Gráfico 3: Variação no valor de mercado das ações das principais empresas construtoras e incorporadoras de capital aberto no Brasil, entre os anos de 2008 e 2012	254

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Resumo da negociação entre as partes envolvidas no empreendimento Granja Werneck, firmada no exercício de 2013	256
---	-----

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Óbitos por tuberculose em Belo Horizonte – 1910 a 1920	174
Tabela 2: Óbitos por tuberculose em Belo Horizonte – 1927 a 1936.....	176

SUMÁRIO

AGRADECIMENTOS	iii
RESUMO	v
ABSTRACT	vi
RESUMEN	vii
LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS	viii
LISTA DE FIGURAS	xi
LISTA DE GRÁFICOS	xiii
LISTA DE QUADROS	xiii
LISTA DE TABELAS	xiii
APRESENTAÇÃO	1
INTRODUÇÃO	5
CAPÍTULO 01: FORMA SOCIAL DE VALOR E FORMAS JURÍDICA E POLÍTICA NA MODERNIDADE CAPITALISTA: EM TORNO DA SUA CRÍTICA TEÓRICA E CATEGORIAL	18
1.1. Introdução	18
1.2. Apontamentos gerais sobre a forma social de valor e o fetichismo da mercadoria.....	19
1.3. O ato de nascimento da forma jurídica do sujeito de direito: sustentáculo da prática de Estado derivada do econômico e da economia política	28
1.4. Considerações acerca da formação da propriedade privada capitalista no Ocidente europeu e do Estado como seu “guardião”	39
1.5. Da crítica política à crítica <i>da</i> política no “jovem Marx” – ou os limites emancipatórios da forma política estatal	46
1.6. O processo histórico de formação do capital e seu peso na produção da forma jurídica	50
CAPÍTULO 02: “ESTADO SOCIAL” E “PROPRIEDADE SOCIAL”: BASES PARA A RECONFIGURAÇÃO JURÍDICO-INSTITUCIONAL E POLÍTICA DA NATUREZA DO CONFLITO SOCIAL NA EUROPA DOS SÉCULOS XIX E XX	61
2.1. Introdução	61
2.2. Breves apontamentos sobre a emergência da forma política do “Estado social”	62
2.3. A chamada “função social da propriedade”: entre o debate jus-filosófico e o moderno “constitucionalismo social”	66
2.4. Um excursão sobre as justificativas teóricas para a função social da propriedade e sua aplicação à propriedade privada de terras.....	70

2.5. Duas posições acerca do reformismo: o “igualitarismo” de Pierre-Joseph Proudhon e o “Estado social de Direito” de Herman Heller.....	80
2.6. A compreensão fetichista da regulação estatal: apontamentos gerais sobre os limites teóricos do marxismo tradicional e o engodo da “emancipação social” através do trabalho	85
CAPÍTULO 03: DO HABITAR AO HÁBITAT: SOBRE A INCOPORAÇÃO DA NECESSIDADE HUMANA DE MORADIA ÀS “NECESSIDADES SOCIAIS”	98
3.1. Introdução	98
3.2. Uma breve introdução ao problema da integração da necessidade humana da moradia às “necessidades sociais”	98
3.3. Engels em seu debate com os “socialistas pequeno-burgueses”, em fins do século XIX: quando a crítica aos limites da “questão da moradia” também se revela limitada	102
3.4. Cotidiano organizado e programado na “Era da felicidade”: algumas notas de pesquisa	111
3.5. Dilemas ao redor do conceito de duplo caráter do trabalho, em sua potência e em seus limites na reflexão sobre as necessidades humanas e a emancipação social	115
3.6. Do habitar ao <i>hábitat</i> – Sobre os (des)encontros entre moradia, vida urbana e gestão burocrático-estatal do cotidiano (e das “necessidades sociais”).....	132
CAPÍTULO 04: DA FORMAÇÃO DA PROPRIEDADE FUNDIÁRIA NA REGIÃO DA IZIDORA ÀS METAMORFOSES NA SUA MOBILIZAÇÃO: UMA ANÁLISE DA HISTORICIDADE DOS SEUS “TRÊS MOMENTOS”	141
4.1. Introdução	141
4.2. A porção norte de Belo Horizonte: constituição, consolidação e atualização de suas centralidades e periferias.....	144
4.3. Primeiro momento da mobilização da propriedade na região da Izidora: quando sua aquisição se dá pelos acréscimos de capital produtivo na viabilização do regime sanatorial em Belo Horizonte	150
4.4. Segundo momento da mobilização da propriedade na região da Izidora: o rentismo entremeado pela produção das condições para a capitalização das rendas fundiárias.....	184
4.5. Terceiro momento da mobilização da propriedade na região da Izidora: as articulações privadas face aos entraves/possibilidades para a capitalização das rendas fundiárias: as Operações Urbanas do Isidoro de 2000 e 2010	190
CAPÍTULO 05: A “QUESTÃO DA MORADIA” EM BELO HORIZONTE NAS TRAMAS DO SETOR IMOBILIÁRIO E DAS FINANÇAS GLOBAIS: DESDOBRAMENTOS SOBRE AS POSSIBILIDADES DO HABITAR FRENTE AO HÁBITAT NA REGIÃO DA IZIDORA	203
5.1. Introdução	203
5.2. A lei tendencial da queda da taxa de lucro: relevância e limites explicativos para a crise de valorização do valor na sociedade de produtores de mercadorias	206
5.2.1. A lei tendencial da queda da taxa de lucro: do que se trata, afinal?	208

5.2.2. A queda da taxa de lucro como uma lei tendencial	211
5.2.3. A desvalorização e a sobreacumulação como pretensos fundamentos explicativos das crises e da capacidade do capital de se reestruturar continuamente	214
5.2.4. A Nova Crítica do Valor e a teoria radical da crise: a “autocontradição fundamental” entre o valor e a riqueza material.....	221
5.2.5. A produção do ambiente construído urbano como uma forma de ser do limite interno absoluto à valorização do valor: apontamentos gerais.....	227
5.3. O arcabouço jurídico-institucional dos negócios imobiliários no Brasil: uma condição para a inscrição da “questão da moradia” nas determinações das finanças globais	230
5.4. Considerações sobre a relação entre preços do solo e preços dos imóveis no ambiente construído urbano enquanto movimento de capitalização das rendas fundiárias urbanas.....	240
5.5. Breves apontamentos sobre o Programa MCMV como “via modernizadora” do acesso à moradia no Brasil	249
5.6. Ainda o Programa MCMV como “via modernizadora” do acesso à moradia no Brasil, desta feita através das operações urbanas: repercussões sobre a região da Izidora.....	255
5.7. As alianças entre proprietários fundiários e os capitais construtor e incorporador nas tentativas de viabilização do empreendimento Granja Werneck, na região da Izidora.....	261
5.8. Empreendimentos para os segmentos “econômico” e “popular” através do programa MCMV: algumas consequências sociais	265
CAPÍTULO 06: OCUPAÇÕES RESIDENCIAIS E LUTAS URBANAS NA METRÓPOLE DE BELO HORIZONTE: LIMITES E IMPASSES (E POSSIBILIDADES?) FRENTE À REPRODUÇÃO CRÍTICA DE RELAÇÕES SOCIAIS DE PRODUÇÃO	272
6.1. Introdução	272
6.2. A retomada das ocupações residenciais em meio à contemporaneidade da reprodução crítica de relações sociais de produção em Belo Horizonte	273
6.3. O nascedouro das ocupações residenciais da Izidora e o papel dos movimentos sociais e dos ativistas na sua construção conjunta com os moradores	279
6.4. As pejeas cotidianas com as situações de desmobilização nas ocupações residenciais: as marcas do rentismo.....	286
6.5. A dimensão imediata e cotidiana da vida nas ocupações da Izidora a partir de algumas histórias individuais e familiares: das (im)possibilidades que surgem junto à dramaticidade da reprodução da vida	294
6.6. A longa jornada entre a ocupação e a permanência das ocupações na região da Izidora: repressão estatal, “respostas das vítimas” e institucionalização do conflito	309
6.7. Retornando à compreensão fetichista da regulação estatal: seria o Estado a expressão e também uma condição da relação entre “dominantes” e “dominados”?.....	331
6.8. A crise do trabalho como limite interno absoluto da forma social de valor: fundamento autoritário da <i>reafirmação</i> do estado de exceção como <i>regra</i> no mundo contemporâneo.....	340

À GUIA DE CONCLUSÃO.....	351
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	362

APRESENTAÇÃO

O estudo que ora apresento ao leitor foi fruto de uma trajetória de cinco anos de pesquisas que tiveram como seu cerne a reflexão teórica a partir da realidade empírica e concreta com a qual me propus a dialogar. Porém, para chegar ao formato presente, tal estudo, desde o seu nascedouro, teve a sua estrutura e o seu escopo constantemente redefinidos. Nas linhas que se seguem, relatarei um pouco das minhas inquietações, impasses, dúvidas e limites, e de que maneira eles ensejaram tais redefinições, desde o projeto de doutorado, por mim submetido ao Programa de Pós-Graduação em Geografia da UFMG, até a fase já avançada de pesquisa.

Minha proposta inicial, contida no referido projeto de doutorado, consistia em um exame teórico que visava alcançar os conteúdos do conhecimento produzido acerca da urbanização da sociedade em ato e da *prática social* envolvidos nas lutas sociais dos movimentos populares em Belo Horizonte. Meu interesse passava pela tarefa de realizar uma abordagem pormenorizada de tais conteúdos, dotando-os de inteligibilidade mediante um exercício metodológico que eu denominava de *genealogia* das lutas sociais em Belo Horizonte. À época, o meu interesse na pesquisa em tela foi motivado pelas reflexões e debates surgidos no grupo de estudos denominado “As (im)possibilidades do urbano na metrópole contemporânea”, então coordenado pelo professor Sérgio Martins. No meu entendimento de então, para abordar a temática com a qual flertava em meu projeto, tornava-se necessário relacionar a realidade social constituída no transcurso da urbanização da capital mineira, e como e por que esta, em boa medida, havia se forjado em meio a diversas lutas sociais.

E eu me perguntava até que ponto tais lutas sociais na metrópole de Belo Horizonte não poderiam de algum modo ser consideradas aquilo que o filósofo francês Henri Lefebvre chamou de realização da “sociedade urbana”. Com o intuito de fornecer sustentação ao exercício metodológico da genealogia, meu desejo era, à época, o de realizar uma etnografia dos movimentos sociais em Belo Horizonte, particularmente os movimentos versados com as chamadas lutas sociais urbanas. Minha intenção primeira foi a de traçar um amplo panorama histórico-genético desses movimentos e sua atuação histórica, notadamente na chamada “reforma urbana”.

No entanto, algumas circunstâncias pessoais fizeram com que minha proposta fosse sendo modificada em seu escopo inicial, ao mesmo tempo em que ganhava novos contornos. Dentre essas circunstâncias, a primeira delas foi a minha mudança para o Espírito Santo, com o fito de assumir uma vaga como professor de Geografia no Instituto Federal do Espírito Santo (IFES), fruto da minha aprovação em um concurso público, realizado no ano de 2011. A mudança para o estado vizinho

colocou fortes obstáculos à intenção de pesquisa que eu carregava inicialmente, posto que uma etnografia dos movimentos sociais em Belo Horizonte exigiria minha presença constante por lá. Afinal de contas, não se faz uma pesquisa empírica dessa natureza sem que estejamos presentes nas espacialidades periféricas, acompanhando as lideranças populares históricas e do presente, visando estabelecer com elas relações de confiança, realizando longos diálogos e entrevistas, enfim, tudo aquilo que diz respeito à preparação para que uma pesquisa de cunho etnográfico possa se realizar.

Outra circunstância que interferiu na minha mudança de rumo concerniu ao falecimento do professor e amigo William Rosa Alves, em meados de 2013. Desde 2011, conversávamos bastante sobre a criação de um grupo de estudos e pesquisas com o propósito de realizar uma abordagem mais abrangente das lutas sociais em Belo Horizonte, algo que tenderia a se concretizar tão logo o professor William concluísse seu doutorado, algo que acabou não ocorrendo devido à sua morte.

No mesmo ano de 2013, novas ocupações residenciais surgiram em Belo Horizonte, em um momento de grande turbulência política no país, turbulência essa que, nas análises que intentaram compreendê-la, recebeu a denominação de “jornadas de junho”. Essas ocupações, que viriam a ficar conhecidas como “ocupações da Izidora”, implantaram-se dentro de uma área da metrópole de Belo Horizonte que eu conhecia muito bem, haja vista que, entre os 06 e os 30 anos de idade, eu havia morado no “bairro” Conjunto Ribeiro de Abreu, localizado na Região Administrativa Nordeste de Belo Horizonte, vizinha à porção sudeste da Região Administrativa da Granja Werneck e que se tornou a realidade empírico-concreta do meu estudo. À época da minha residência no Conjunto Ribeiro de Abreu, chamávamos a Região em questão de “mata dos Werneck”, local bastante frequentado por mim e por vários amigos de “bairro”.

Tais circunstâncias, acima aludidas, bem como a coincidência proporcionada pela formação das ocupações residenciais na “mata dos Werneck” e o meu compromisso acadêmico, ambos aliados à dimensão afetiva proporcionada pela realidade empírico-concreta que se anunciava diante de mim, suscitou meu interesse em redefinir projeto de pesquisa inicial, algo que acabou acontecendo já em meados do ano de 2013. Fazia-se necessário, a partir de então, melhor compreender a natureza de um conflito social que se desdobrava em outros conflitos importantes, em uma porção da metrópole de Belo Horizonte que havia ganhado grande notoriedade econômica, associada às estratégias de produção daquele que ficou conhecido como “vetor norte” de expansão urbana. Conforme veremos ao longo do presente estudo, trata-se de um nada modesto conjunto de reestruturações urbano-espaciais, aliadas a intervenções urbanísticas que se realizaram e ainda vêm se realizando na região em questão.

Estando então diante do novo cenário que havia se anunciado e se colocava para a realização da pesquisa, em meados de 2013 minha intenção se direcionou para a realização de um estudo que

abarcasse as relações entre urbanização e reprodução social em Belo Horizonte, tratadas a partir da “questão social” – temática essa que se acha presente neste estudo, tal como veremos. Algumas outras grandes temáticas deveriam necessariamente comparecer na discussão mais geral por mim proposta, como é o caso da formação do Estado moderno e a concepção jurídica de interesse público, relacionando-os à especificidade brasileira; as relações entre legalidade, interesse público e justiça social; as relações entre justiça social e constitucionalismo moderno e seus desdobramentos no Brasil. Ademais, o desafio por mim colocado deveria ser o de partir de uma problematização da “questão social” no Brasil e seus rebatimentos sobre Belo Horizonte e, assim, chegar a uma crítica das formas jurídica e política, isto é, uma crítica que avançasse para a interpretação dos seus graves impasses e insuficiências, de modo a compreender outros caminhos possíveis para podermos pensar sobre a questão social. Igualmente, essas temáticas não foram abandonadas, e sim redefinidas para ajudar a formar os eixos de descrição e análise atinentes ao conjunto do estudo.

Todavia, foi somente a partir de julho de 2014, após a obtenção de um afastamento para a realização do doutorado, prevista na legislação que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais, que eu pude, de fato, deter-me sobre a pesquisa por mim proposta. E foi no momento em que eu, já em Belo Horizonte, passei a visitar com maior frequência as ocupações da Izidora, tomar contato com seus moradores, rede de apoio e movimentos sociais envolvidos nas ocupações, bem como participar de reuniões e eventos diversos relacionados à causa, que eu efetivamente começava a formar um entendimento mais preciso acerca da realidade que se punha diante de mim. Assim, ao interesse pela “questão social” juntava-se a “questão da moradia”; em paralelo ao desejo de fazer uma crítica das formas política e jurídica, juntava-se a necessidade de tratar a “questão da moradia”, agregando-lhe a temática da política habitacional – estada no Programa Minha Casa Minha Vida –, a atuação dos agentes econômicos envolvidos, além da atuação dos movimentos sociais e da rede de apoio às ocupações.

O nosso objeto do conhecimento possuía suas diversas particularidades concretas e sobre ele eu lançava muitas interrogações; ainda assim, as diversas inquietações teóricas permaneciam. Não havia como eu fazer uma crítica que levasse a uma chave de interpretação que, ao fim e ao cabo, tão somente repusesse, via “ajustes internos”, as formas política e jurídica. Noutros termos, percebíamos que não poderia haver apenas uma crítica política, chegando à proposição, comumente aceita, de uma “necessária” “nova política”. Tampouco um “direito crítico”, porquanto cairia na mesma vala comum do reformismo das instituições, sem avançar para uma crítica radical. Mas, o fato é que tais inquietações permaneceram e me acompanharam até a qualificação, realizada em junho de 2015, não sendo, naquele momento, dirimidas.

Foi somente em fins daquele ano que tais inquietações se transformaram em uma busca da minha parte por um arcabouço teórico-categorial que não só pudesse me fornecer o suporte para a compreensão daquilo que eu considerava insuficiências da minha abordagem, mas que também me permitisse uma radicalização na elaboração teórica que dava sustentação à minha pesquisa. A meu ver, seria preciso compreender a “questão da moradia” em Belo Horizonte relacionando a crítica das formas política e jurídica a uma crítica da economia política, mas que trouxesse no seu escopo uma crítica do valor e do fetichismo da mercadoria, relacionando-as com uma teoria da crise. Contudo, havia aí um obstáculo a ser transposto: até então eu havia tido pouquíssimo contato com os autores cujos textos versavam por essa abordagem na qual eu pretendia enveredar. Eu já tinha uma razoável entrada na obra marxiana em seu conjunto, além de uma boa compreensão da elaboração presente no Livro I de *O capital*, particularmente na teoria do valor e do fetichismo, mas me sentia pouco à vontade para fazer uma abordagem nesse sentido.

Diante dessa insuficiência nas minhas leituras, em fins de 2015, instigado por um colega de Pós-Graduação, comecei a me aproximar dos teóricos filiados à Nova Crítica do Valor, notadamente Anselm Jappe, Robert Kurz, Roswitha Scholz, Norbert Trenkle e Ernst Lohoff, algo que nunca havia ocorrido durante a minha formação acadêmica. Todavia, à medida que eu ia tomando contato com os textos daqueles autores, estudando-os de modo mais sistemático, fui percebendo quão rico seria cotejá-los com a minha análise mais geral e estabelecer um diálogo entre eles e a literatura sobre a crítica das formas política e jurídica – dentre outros temas –, a qual eu vinha utilizando em meus escritos. Igualmente, percebi que era preciso integrá-los ao meu estudo como um todo.

Inclusive, essas mudanças de percurso na minha reflexão, as quais se refletiram nas opções teóricas que assumi – ao mesmo tempo em que, destas, aquela também recebeu influência –, se farão notar no transcurso do texto que ora apresento ao leitor. Construir tal texto e torná-lo público, ou seja, forjar um método de exposição que pudesse expressar o mais fielmente possível um método de pesquisa que atravessou os caminhos e descaminhos próprios da tarefa contida no estudo, a meu ver, significa também deixar transparecer seus limites e insuficiências, seus nós desatados, enfim, todo o esforço de formular uma elaboração que se pretenda composta de sentido. E mais: um texto que expõe as dificuldades do pensamento em abarcar satisfatoriamente uma totalidade concreta deveras complexa e dinâmica, e que, devido a isso, deve se contentar com as clareiras que abre, por meio da análise, na densa floresta dessa mesma totalidade.

INTRODUÇÃO

O ponto de partida do presente estudo concerniu à abordagem dos conflitos sociais que têm ocorrido contemporaneamente na metrópole de Belo Horizonte, cujas motivações, numa observação mais apressada, dão-se em torno da “questão da moradia” – a qual englobaria o chamado “direito social à moradia”. Dentre esses conflitos, aquele que vem expressando com mais notoriedade tais motivações aparentes, pelo menos nos últimos 10 ou 12 anos, é o recrudescimento de ocupações residenciais em vários terrenos privados e públicos, tanto em Belo Horizonte quanto na sua região metropolitana.

No momento em que escrevemos esta introdução, há pelo menos 24 ocupações ativas em toda a região metropolitana de Belo Horizonte. Em nosso estudo, detivemo-nos sobre a realidade empírica e específica de três delas: Vitória, Esperança e Rosa Leão¹. Juntas, essas três ocupações totalizam aproximadamente 8000 famílias² e estão, há cerca de três anos e oito meses, presentes naquela que é considerada a última grande área privada não parcelada³ da capital mineira, localizada na sua região Norte, no limite com o município de Santa Luzia, abarcando também parte da porção limítrofe deste último. A área em questão é popularmente conhecida como “Mata do Isidoro”, mas passou a ser denominada pelos movimentos sociais que estão atuando nas ocupações como “região da Izidora”⁴.

Com um histórico que remonta às primeiras décadas desde a inauguração de Belo Horizonte, as propriedades fundiárias que compõem a “região da Izidora” foram sendo adquiridas por Hugo Furquim Werneck, médico fluminense que viera para a capital tratar de uma tuberculose pulmonar, mas que ali acabou por se estabelecer. Entusiasmado com as características climáticas de Belo Horizonte – propícias ao tratamento da tuberculose, de acordo com a medicina da época – e, ao que parece, tendo visto a possibilidade de negócios envolvendo o processo de internação e tratamento daquela enfermidade, Hugo Werneck construiu e inaugurou na região, no ano de 1929, um dos mais

¹ Para a localização cartográfica das ocupações no contexto belorizontino, ver Figura 19, no capítulo 06 deste estudo.

² São indivíduos e famílias de diversas origens, na sua maioria migrantes vindos de diversas regiões de Minas Gerais, de outros estados brasileiros e até de outros países, tendo se estabelecido em Belo Horizonte e na sua região metropolitana nas décadas mais recentes.

³ Até o ano de 2010, a área era classificada como uma Zona de Proteção Ambiental (ZPAM) e Zona de Proteção (ZP), o que a caracterizava como área de preservação de mananciais regulada por um zoneamento restritivo.

⁴ A opção por esta última denominação se deu após as suas possíveis origens terem sido descobertas, em fins do ano de 2014, pela professora Margarete Leta, da Associação dos Arquitetos Sem Fronteira – Brasil. Segundo a professora, nos mapas antigos de Belo Horizonte (publicados até 1937), o ribeirão que dava nome àquela área era grafado como ribeirão da Izidora. Quando teve a oportunidade de conhecer o quilombo Mangueiras, situado na área, foi dito a Margarete que Izidora teria sido uma escrava (ou uma mulher escravizada) alforriada que ali constituiu sua descendência. Informação constante em: <https://www.facebook.com/ocupacaoovitoria?fref=ts>. Acesso em: 20 de março de 2015.

modernos sanatórios do país, o qual levava o nome do seu idealizador e cujo funcionamento se deu até 1975.

Após a morte de Hugo Furquim Werneck, em 1935, a gestão dos ativos fundiários (que, à época, chegaram a totalizar 596 hectares) e do próprio sanatório ficaram a cargo da empresa Granja Werneck S.A.. Esta última foi criada no ano seguinte por seu filho mais velho, logo após a partilha da propriedade, decorrente de outra morte na família: a da esposa de Hugo Furquim Werneck.

Desde então, entre algumas desapropriações pelo Poder Municipal e vendas esporádicas de parte das terras, os familiares de Hugo Werneck, por meio da Granja Werneck S.A., têm tentado redefinir as modalidades de mobilização da propriedade na “região da Izidora”. Duas tentativas mais diligentes ocorreram: respectivamente, nos anos 2000 e 2010, por meio de duas Operações Urbanas Simplificadas. Desde 2014 está em marcha a tentativa de se efetivar o empreendimento imobiliário denominado “Granja Werneck”, composto por 10.932 unidades habitacionais, concernentes à Faixa 01⁵ do Programa Minha Casa, Minha Vida (doravante MCMV)⁶, dando origem a um dos impasses que caracterizam o aspecto fundiário do conflito social na região, como veremos ao longo deste estudo.

De imediato, duas constatações puderam ser feitas sobre o recrudescimento das ocupações residenciais, em terrenos na metrópole de Belo Horizonte. A primeira foi a de que elas – bem como os movimentos sociais que atuam na sua mediação com as instituições de Estado, além da sua rede de apoio –, são compostas por frações da sociedade civil que trazem modalidades de organização e de relação com tais instituições que contêm traços distintos daqueles de fins dos anos 1980 e do transcurso dos anos 1990, época em que se sobressaíram movimentos que ficaram conhecidos como de “Sem-Casa”. A segunda constatação pôs acento na coincidência entre tal recrudescimento e o acirramento dos conflitos sociais consoantes às utilizações da propriedade fundiária em diferentes regiões da metrópole mineira, tendo nas ocupações uma modalidade de pressão visando conferir visibilidade sobre o que seria a inocuidade das políticas habitacionais recentes, promovidas pelas diferentes esferas de governo⁷.

Diversos autores nas ciências sociais e jurídicas têm discutido sobre a insistência de boa parte do Judiciário brasileiro em negar a aplicação do postulado jurídico contido no princípio constitucional

⁵ De acordo com informações constantes da página do Ministério das Cidades, a Faixa 01 do Programa MCMV engloba as famílias que têm renda mensal bruta até R\$ 1.800,00, as quais podem custear até 90% do valor do imóvel. O restante poderia ser dividido em até 120 meses (10 anos), com parcela mínima de R\$ 80,00 e máxima de R\$ 270,00. No dia 13 de outubro de 2016, foi publicada, no Diário Oficial da União, uma medida do Ministério das Cidades que criava a Faixa 1,5, a qual englobaria as famílias com renda mensal de até R\$ 2.350 e que desejam participar dos financiamentos do MCMV.

⁶ Para a localização cartográfica da inserção do empreendimento na “região da Izidora”, ver Figura 20, no capítulo 06 deste estudo.

⁷ Segundo os movimentos sociais que estão à frente das ocupações, a inocuidade das políticas habitacionais pouco teria se modificado, mesmo após a implementação do Programa MCMV, criado em 2009, durante o governo de Luís Inácio “Lula” da Silva, e que, pelo menos até o momento em que se promoveu o afastamento definitivo da então presidente Dilma Rousseff, era considerado o programa “carro chefe” da política habitacional promovida em âmbito federal.

da função social da propriedade, com o intento de se “resolver” os conflitos sociais específicos, acima aludidos, tanto na realidade agrária quanto nas grandes centralidades urbanas⁸. No entendimento da maior parte destes autores, a observância daqueles conflitos, por parte dos juízes, seria perpassada pelo forte caráter civilista que ainda orienta as suas decisões, o qual levaria em conta tão-somente a forma “pura” da lei. De tal sorte que as posições destes magistrados, no tocante a aqueles mesmos conflitos, estaria levando à redução das contradições sociais do capitalismo a uma soma de conflitos individuais.

Ao eclodirem com novo fôlego, as ocupações de terrenos, segundo os representantes dos movimentos sociais que têm ajudado na sua construção, vêm contribuindo para dar visibilidade, por um lado, à exigência de que se faça cumprir o que consta no princípio constitucional da função social da propriedade e, por conseguinte, o direito social fundamental à “moradia digna”, de acordo com o art. 6º da Constituição Federal, os quais poderiam se viabilizar através da aplicação dos instrumentos urbanísticos contidos na Lei Federal 10.257/2001, do Estatuto da Cidade; e, por outro lado, que a “questão da moradia” seja necessariamente incorporada às pautas atinentes à “justiça social” e à “dignidade da pessoa humana”, bastante presentes no constitucionalismo moderno. Sob tal viés, os movimentos sociais asseveram que urge a efetiva garantia da utilização da propriedade fundiária consoante ao “interesse público”, constitucionalizando-o e lhe fornecendo primazia, em detrimento dos “interesses individuais” e “egoísticos” dos proprietários fundiários e dos agentes econômicos privados, cuja sua expressão candente seria o fenômeno comumente denominado por “especulação imobiliária”.

Para os representantes dos movimentos sociais mencionados, a dramaticidade da “questão da moradia” e a necessidade de que se faça valer o direito social que lhe dá previsão, poderia ser lida mediante o “déficit habitacional”, que se elevou no Brasil e em diversas regiões metropolitanas, em números absolutos. Este é o caso da região metropolitana de Belo Horizonte: nela, estima-se que o “déficit” ultrapassou 157 mil moradias no ano de 2014, segundo a Fundação João Pinheiro (FSP), com base em dados fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em seu Censo de 2010⁹.

⁸ Para um apanhado acerca desse posicionamento do judiciário brasileiro, ver, por exemplo, Tarso de Melo (2012) e Eros Roberto Grau ([1990] 2010).

⁹ A Fundação João Pinheiro, em seu “estudo anual sobre o setor habitacional no país”, denominado *Déficit Habitacional no Brasil 2013-2014*, publicado em outubro de 2013 e atualizado em setembro de 2016, adota uma metodologia para o seu cálculo que se vale daquilo que o órgão chama de “conceito mais amplo de necessidades habitacionais”, trabalhando com dois segmentos distintos: o “déficit habitacional” e a “inadequação de moradias”. De acordo com o Relatório, como “déficit habitacional” entende-se “...a noção mais imediata e intuitiva de necessidade de construção de novas moradias para a solução de problemas sociais e específicos de habitação detectados em certo momento” (p.17). Já a “inadequação de moradias”, por outro lado, “...reflete problemas na qualidade de vida dos moradores: não estão relacionados ao dimensionamento do estoque de habitações e sim às suas especificidades internas. Seu dimensionamento visa ao delineamento de políticas complementares à construção de moradias, voltadas para a melhoria dos domicílios” (p.17). Em

Não obstante tenhamos dito acima que o ponto de partida deste estudo foram os conflitos sociais na metrópole de Belo Horizonte, manifestos na visibilização do direito social à moradia, nossa proposta consistiu numa exposição teórica que situasse tal ponto de partida no conjunto categorial que permitisse considerá-lo como síntese de múltiplas determinações. Afinal, a série de estudos que tratam da atuação dos movimentos sociais no Brasil, cujas reivindicações têm seu mote central no direito à moradia – dentre outros, o principal deles na atualidade, o Movimento dos Trabalhadores Sem-Teto (MTST) – revela, ao mesmo tempo, uma carência de abordagens preocupadas em inscrever esses conflitos sociais no pano de fundo composto por tais determinações. Todavia, essa carência não se restringe à temática da atuação dos movimentos sociais: ela se alastra sobre os vários estudos acerca da moradia – e, especificamente, os da “moradia de interesse social”.

Esta última série contém estudos que têm se ancorado em duas premissas recorrentes. A primeira delas atém-se ao foco na descrição pormenorizada – importante, mas insuficiente – dos interesses ligados à iniciativa dos capitais que, sobretudo a partir de fins do século XIX, mas que adquiriram novas e mais complexas configurações nos dois séculos subsequentes, foram vendo na produção da moradia um importante campo de atuação, acendendo o conflito entre a sua provisão e a sua “necessidade social”. A segunda premissa se funda na moradia como “assunto de Estado”, isto é, no momento em que a produção daquela passou a estar atrelada às políticas gestadas no âmbito deste. Por conseguinte, os estudos baseados nessa segunda premissa preocupam-se com a ênfase naquilo que Ermínia Maricato (2009) diz ser ora no consumo da moradia, ora nas políticas de Estado ligadas ao seu provimento¹⁰.

Não que essas pesquisas tenham deixado de dar seu contributo para o conhecimento acerca da precariedade habitacional existente no Brasil e também da inocuidade das políticas de Estado voltadas para a provisão da moradia – aspecto ao qual Maricato (2009) não deixa de fazer alusão. O problema aqui concerne às nada modestas dificuldades que essas modalidades de abordagem da temática em apreço colocam para um enfrentamento teórico que queira alcançar seus diferentes

relação ao déficit habitacional, este seria calculado a partir da soma de quatro componentes: “(1^o) domicílios precários; (2^o) coabitação familiar; (3^o) ônus excessivo com aluguel urbano; e (4^o) adensamento excessivo de domicílios alugados” (p.08). De acordo com o Relatório, o déficit habitacional absoluto no Brasil em 2014 aumentou em relação ao ano de 2013, passando, respectivamente, de 5,846 milhões de domicílios para 6,068. Quando se observa os estados da Federação e as regiões metropolitanas há uma heterogeneidade. Minas Gerais e a região metropolitana de Belo Horizonte, por exemplo, tiveram altas acentuadas, tanto em termos absolutos quanto relativos. Segundo o órgão, esta alta em Minas Gerais pode ser atribuída, em termos relativos, ao peso do componente “ônus excessivo com aluguel”, que representa o “...número de famílias urbanas, com renda familiar de até três salários mínimos, que moram em casa ou apartamento (domicílios urbanos duráveis) e que despendem 30% ou mais de sua renda com aluguel”. No tocante ao déficit absoluto, tanto Minas Gerais quanto Belo Horizonte apresentaram altas, respectivamente, de **493.504**, em 2013, para **529.270** em 2014, e de **140.707**, em 2013 para **157.019**, em 2014. Disponível em: <http://www.fjp.mg.gov.br/index.php/docman/cei/informativos-cei-eventuais/634-deficit-habitacional-06-09-2016/file>. Acesso em: 25 de novembro de 2016.

¹⁰ Nos termos da autora, há um “...estreitamento do campo das pesquisas e da produção acadêmica sobre o tema da habitação no Brasil, dominadas principalmente pelas abordagens do consumo – déficit, carência, má qualidade, tipologia, formas de ocupação do domicílio e do espaço – e da política habitacional praticada pelo Estado” (MARICATO, 2009, p.34).

níveis de dimensões de realidade e de análise. Ao se tratar a temática em apreço nos seus aspectos internos, elude-se as determinações fundamentais da reprodução de relações sociais, as quais não são dela simples derivações teóricas. Assim, para que avancem os estudos versados sobre a moradia, Maricato (2009) reivindica que se incorpore a compreensão do que denomina “estrutura de provisão da habitação”, isto é, dos interesses e dos agentes nela e com ela envolvidos.

Algo que julgamos ser notável nas pesquisas sobre o referido tema é a insistência daqueles estudiosos com ele envolvidos em repor uma espécie de antinomia entre a “presença” de políticas habitacionais estatais mais importantes e incisivas, como o fora aquela inaugurada no regime militar e tocada pelo Banco Nacional da Habitação (BNH), ou a “ausência” dessas políticas, como o fora nas quatro primeiras décadas da República. Estas, de acordo com seus estudiosos, requeriam do Estado apenas (e supostamente) medidas voltadas para deixar o provimento da moradia ao sabor da “livre iniciativa” dos empresários do nascente setor industrial brasileiro, através da produção das vilas operárias, modelo tido como de sucesso em países como a Inglaterra, e que logo se espalhou em terras brasileiras. Desdobra-se desse interesse a descrição, em maior ou menor medida acurada, dos diferentes programas, dos órgãos criados para desenhá-las e implementá-las, da burocratização, dos interesses políticos, das frações de rendimento atendidas etc., que terminam por denunciar e cobrar que o Estado brasileiro atue no sentido de “resolver o problema da moradia”. A tendência, nos debates que daí ganharam os círculos ligados à Universidade e aos “órgãos competentes”, portanto, quase sempre é a de depositar no Estado, quando este faz valer (precarosamente) aquilo que consta na Constituição de 1988 no tocante ao direito social à moradia, a primazia do provimento mediante políticas desenhadas e postas em prática por uma tecnoburocracia vista como especializada para tal.

A verificação de toda essa carência de abordagens, em grande medida, acabou por endossar nossas reservas quanto à capacidade das temáticas em torno da constitucionalização do acesso à moradia (direito social), ou da estrutura pública com o intuito de sua provisão, de contribuírem para desnudar as condições não raro dramáticas de expressivas parcelas sociais que vivem nas metrópoles contemporâneas. E nossas reservas não se explicitaram pelo fato da “questão da moradia” jamais ter se resolvido no Brasil, ou que tal “questão” merecesse ser cotejada com as lutas sociais exigentes de “direitos fundamentais” e de “políticas de reconhecimento”¹¹, conforme apregoam os movimentos sociais contemporâneos e como sublinham alguns autores versados com essa temática.

¹¹ As chamadas “políticas de reconhecimento sociopolítico e cultural” têm sido objeto de acaloradas discussões, nas três ou quatro últimas décadas. E, se tais discussões não tiveram seu nascedouro com publicação do livro *Uma teoria da justiça*, por John Rawls ([1971] 2008), com este aquelas ganharam fôlego novo, visto que Rawls as colocou noutra patamar, retirando a teoria da justiça do campo exclusivamente jurídico – restrito às normas e às sentenças – e interrogando-a a partir de outros prismas disciplinares e trazendo-a para o seu papel frente às desigualdades sociais e às oportunidades nas sociedades capitalistas avançadas. O debate proposto pelo autor, desde o anos 1970, sofreu algumas revisões conceituais e chegou aos anos 1990 com a sua concepção de justiça como “equidade”, no contexto das “democracias constitucionais”, em que o Rawls (1992) defendeu um conceito *a priori* de justiça, cujos princípios determinariam e limitariam as

Um primeiro problema consistiria na própria interpretação que tanto a imensa maioria dos estudos esteados no guarda-chuva da temática da moradia, quanto os movimentos sociais fazem da qualidade dos conflitos sociais nas realidades urbanas e no conflito social na “região da Izidora”, em particular. A “questão da moradia”, os conflitos pelas utilizações da propriedade, a violência policial do Estado contra as classes populares, etc., *particularidades concretas* que deveriam ser situadas na análise como *manifestações* de um conflito mais amplo e profundo, passam ao plano da *explicação fundamental*. E, em tempos de “ciência pós-moderna”, a essa “explicação fundamental” se juntam os temas da moda, relativos à “subjetividade” e às políticas de reconhecimento.

Foi ficando patente neste estudo que essas particularidades concretas, apesar de terem sua importância e disporem da capacidade de suscitar outras questões, também pertinentes, não só não correspondiam à verdadeira natureza dos conflitos sociais presentes na região da Izidora, como a insistência na sua primazia poderia implicar no obscurecimento sobremaneira das contradições de fundo. Assim, alcançar a natureza dos conflitos tornava necessário transpor para o primeiro plano o processo de constituição fetichista da sociedade capitalista, com o fito de compreendermos a forma histórica determinada, ínsita à dominação nessa sociedade: exercida sem partir primordialmente da volição subjetiva de um sujeito específico (personificado na “classe dominante”) e, por isso, ancorada em estruturas sociais abstratas, impessoais e quase objetivas – valor e capital –, as quais passam “às costas” dos sujeitos sobre os quais exercem o seu poder (KURZ [2003] 2010; POSTONE [1993] 2014). Somente assim estaríamos providos das categorias necessárias para apreendermos as dificuldades encontradas no redirecionamento político e também estratégico do combate às estruturas sociais de

“concepções do bem”. Outros autores, como Charles Taylor, Nancy Fraser e Axel Honneth, ampliaram o debate, elaborando críticas a Rawls. Em relação a Honneth, sua elaboração causou enorme eco, ao propor a noção de reconhecimento para se pensar em uma teoria da justiça que levasse em conta a autonomia aos diferentes indivíduos. Para Honneth (2009), a autonomia não pode ser garantida mediante a distribuição de determinados bens e segundo determinados princípios que a eles se relacionam. Essa concepção se revela em sua impossibilidade, visto que a autonomia só se conquistaria de maneira intersubjetiva, relacional e com aporte no reconhecimento recíproco. De tal sorte que a distribuição de bens, a partir da qual as teorias da justiça vão preconizar sua forma de inscrição na realidade social, não deve ser o critério primordial e nem o modo para se viabilizar as condições de autonomia dos sujeitos. Assim, “...ao invés de falar de ‘bens’, deveríamos falar de relações de reconhecimento, ao invés de pensar em ‘distribuição’, deveríamos pensar em outros modelos para assegurar a justiça” (Idem, p.355). Desta forma, uma “ordem social justa” para o autor em apreço, consistiria em um procedimento real e viável que deveria se basear em relações intersubjetivas de reconhecimento numa “esfera pública democrática”. Apesar das teorias liberais da justiça em voga atribuírem a tarefa da realização da justiça exclusivamente ao Estado, supostamente por este agente dispor de “múltiplas competências regulatórias” para fazer chegar os bens a quem deles necessita, Honneth diz que outras agências e organizações não estatais deveriam ser consideradas nessa tarefa. Polemizando com a elaboração deste autor, Nancy Fraser (2006) propõe uma espécie de “caminho do meio”, cujo pavimento fosse tributário tanto da esfera compreensiva da “teoria do reconhecimento” quanto daquela fundada na “redistribuição”. Noutros termos, tratar-se-ia, de acordo com Fraser de “...desenvolver uma teoria crítica do reconhecimento, que identifique e assuma a defesa somente daquelas versões da política cultural da diferença que possam ser combinadas coerentemente com a política social da igualdade” (p.231). Ao elaborar um argumento teórico cujo intento é o de “...conceituar reconhecimento cultural e igualdade social de forma a que sustentem um ao outro, ao invés de se aniquilarem...” (p.231), Fraser considera essa alternativa como o *ponto de chegada* no âmbito teórico e da prática social contidos nas lutas presentes dos movimentos sociais. Enfim, essa longa nota vale para assinalar que os movimentos sociais contemporâneos e muitos estudiosos da “questão social” contemporânea têm visto nessa junção entre redistribuição e reconhecimento a pedra de toque das lutas por justiça social e pelos direitos humanos, concepção com a qual discordamos, conforme se verá ao longo deste estudo.

dominação, visto que irradiam delas os imperativos que aprofundam a autocontradição contida no desenvolvimento e na crise estrutural da substância valor: entre a riqueza material e a objetividade do valor (KURZ [2012] 2014).

A reivindicação de “direitos” e das políticas de reconhecimento, menos do que carregar um caráter emancipatório, mais coloca em relevo a autocontradição acima aludida, externando uma reprodução social cuja crise estrutural impõe que ela não mais possa admitir, dentro dos seus marcos originais, o projeto iluminista¹² de uma razão e uma ética universais, capazes de integrar a todos nas tramas do progresso social e da política moderna. Trata-se, portanto, de equívocos que, tomados em si mesmos, envolvem um enorme gasto de energia física e psíquica, cujos resultados correm sempre o risco de não irem muito além da resolução precária das urgências daqueles para os quais funda-se o sentido da luta. E um desses equívocos reside na parca reflexão, por parte dos movimentos sociais, quanto à universalização de um *tipo humano geral* na modernidade, um sujeito – transfigurado no sujeito de direito – cuja forma social preenche o indivíduo lançado nas malhas do trabalho abstrato e “elevado” a proprietário de mercadorias e de força de trabalho, em um mundo em que o trabalho já quase não possui substância, tornando-se cada vez mais dispensável. Essa forma transcendental do sujeito (sujeito de direito), vazia de todo conteúdo, encontra suas determinações nas qualidades que rechaçam toda a diversidade de sensibilidades e de modos de vida; que rechaçam a multiplicidade de concepções de mundo, capacidades e esquemas avaliativos, realizando-se concretamente no sujeito arquetípico que deve carregar as qualidades de “digno”, “racional” e “livre” de “pulsões irracionais” e de “sensibilidades desviantes”¹³.

A partir do sentido exposto para a forma sujeito, aqueles que reivindicam os direitos sociais (entre eles a moradia), a dignidade da pessoa humana e as políticas de reconhecimento não deixam de reivindicar também os princípios filosóficos e históricos que levaram à constituição desse sujeito de direito. E este se encontra cindido em dois outros arquétipos jurídicos e políticos que devem, ao mesmo tempo, distinguirem-se e se justaporem: o “homem” e o “cidadão”. Ademais, é porque cada indivíduo foi quantificado pela forma jurídica que todos os seus conteúdos sensíveis e concretos foram apagados. Tal condição se impõe tanto para que ele seja quantificado enquanto depositário de dois atributos fundamentais ao funcionamento da sociedade burguesa – a igualdade e a liberdade –,

¹² Obviamente que não podemos fazer transposições simples do projeto iluminista para uma formação social periférica como a brasileira. Por aqui, antes mesmo de suas promessas se realizarem, esse projeto se esgota. Uma questão de grande importância, portanto, seria perscrutar se essa “discordância de tempos”, própria à nossa modernização retardatária, vem – em alguma medida que seja – ganhando um lugar na percepção dos sujeitos que têm encarnado as lutas sociais urbanas.

¹³ Conforme argumenta Anselm Jappe (2016): “O sujeito se sente o tempo todo ameaçado por este não-sujeito exterior, que é, no entanto, sua própria criação e que, em contrapartida, justifica a sua existência” (p.25). Na mesma toada, pronuncia-se Robert Kurz ([2003] 2010): “O sujeito da modernidade, o qual suprimiu em si todas as formas preexistentes de sujeito, é tão pouco consciente de sua própria forma quanto todas as formações prévias; representa, por assim dizer, a forma mais elevada da falta formal de consciência” (p.268).

quanto para que, na qualidade de alguém que troca mercadorias, seja depositário ou emissário de mercadorias que também têm suas propriedades úteis apenas como aspecto periférico das relações de troca. Esse indivíduo único e concreto, que se constrói em um processo de subjetivação e que se estabelece como tal numa trama de sociabilidades, dentro de um exercício de abstração é reduzido à representação homogeneizante de si mesmo: o sujeito de direito.

Ser livre e se relacionar em condições de igualdade com outros indivíduos sujeitos de direito impõe-se como a única opção para que o indivíduo-proprietário se relacione na sociedade burguesa. Assim sendo, a condição de proprietário da moradia (ou como proprietário de qualquer outra coisa) e a experiência do habitar definem-se, numa via, na e pela ordem do direito positivo. Noutra via, tal experiência é atravessada pela supressão – ou pela sua “recuperação” espetacularizada – de suas qualidades, referidas ao espontâneo e ao gratuito, mas colocadas diante da relação social ancorada na forma objetiva da produção, enquanto produção de valores de troca e realização e distribuição de mais-valor.

A partir dos comentários acima – os quais se referem a alguns dos temas que abordamos em nosso estudo –, bem como dos elementos teóricos de análise que eles sumarizam, ganharam corpo três **questões** importantes para nosso estudo. Senão, vejamos.

1) O “direito à moradia”, e a realização de um ideário de cidadania por dentro de um “Estado democrático de direito” são ainda *possíveis* na atual quadra histórica da formação social brasileira e da acumulação capitalista, atravessada por uma crise de reprodução social que lhe é *estrutural*?

2) Essas reivindicações, somadas àquelas encampadas pelas políticas de reconhecimento, seriam *capazes*, sozinhas, de encaminhar as lutas sociais cuja consciência que as move atente para a concepção de *emancipação social*?

3) Em uma perspectiva mais estrita, seria a conquista da moradia, ainda que dentro de uma proposta de rompimento com alguns dos pressupostos (políticas habitacionais) que caracterizam o acesso a ela na atualidade, algo que, por si mesmo, propiciaria uma experiência de habitar que possa ser chamada de rica em significados e que, ademais, possa ajudar na construção da reflexão sobre a necessidade de uma vida urbana igualmente rica?

O ato e o processo das ocupações residenciais não é novo: a história social da urbanização de Belo Horizonte é também a história das lutas pela moradia, e esta última não podia, de modo algum, ser analisada como um simples desdobramento das circunstâncias em que a “questão da moradia” foi tratada, por exemplo, nos países do Ocidente europeu. Indubitavelmente, a “resolução” da falta ou da precariedade da moradia, em ampla medida, foi efetivada naqueles países pela via de enormes programas estatais, apoiados no princípio jurídico da “função social da propriedade” – reverberando

em expressivos subsídios estatais para a aquisição da moradia, além dos “aluguéis sociais” para os que não podiam comprá-la.

Mas, “resolvida” de que maneira? Uma dimensão então considerada aqui é como o gênero humano que tornou a experiência de habitar uma condição, um meio e um resultado do processo de humanização, na medida em que foi (e é) desestruturado pelas imensas transformações a que se encontra submetido, é “recuperado” na sociedade em ato. Outra dimensão concerniu, a nosso ver, a uma contradição constitutiva desta sociedade que determina a dimensão anterior: um processo de urbanização, inicialmente tributário de uma industrialização acelerada e sem peias, a qual, contudo, rapidamente passaria a colocar os termos desta, negando a vida urbana para subsumi-la aos seus pressupostos. Daí se segue que se conformou, a partir dos alvores do século XX – mas que ganhou enorme complexidade no último quarto daquele século nos países do centro do capitalismo, e desde mais ou menos os anos 2000 no Brasil –, uma produção do espaço e do ambiente construído urbano que, ao se realizarem como urbanização, determinariam fundamentalmente a experiência do habitar e, como não poderia deixar de ser, a própria experiência urbana.

Nesse ínterim, a propriedade privada, particularmente em sua forma fundiária, notadamente nos últimos 20 anos, adquiriu uma importância renovada na dinâmica da acumulação capitalista e da urbanização brasileira. E adquiriu importância, como discutimos ao longo do presente estudo, não por causa da sua “submissão” ao “interesse público” (em sua “função social”) e da sua atualização no processo de modernização brasileira, atualizando-se, igualmente, como um suposto “redução” para os reinvestimentos de capital. A propriedade fundiária ganha importância na *negatividade da crise* da forma social de valor, enquanto substância da riqueza nas sociedades produtoras de mercadorias, na medida em que este encontra um limite histórico à sua autovalorização e, na imperiosa coação que coloca para o capital, o faz seguir numa fuga desesperada “para frente”.

Dada a importância da análise acerca das experiências do habitar e de uma vida urbana que sejam ricas de significados, numa busca pelas suas possibilidades na contemporaneidade, diante das determinações gerais que enunciamos, valeria a pena seguir firme ao lado do Estado – ou, quando muito, em conflitos de conjuntura com ele – nas reivindicações ancoradas no “direito à moradia” e na dignidade da pessoa humana? Friedrich Engels ([1872-3] 2015), durante o último terço do século XIX, sublinhava que a “questão da moradia”, alardeada pelos “socialistas” que enxergavam na “via jurídica” a revolução copernicana para a falta ou para as más condições habitacionais, não seria a questão de fundo para a qual o movimento operário deveria direcionar suas maiores energias. No entendimento um tanto truncado de Engels, a relação fundamental, calcada na sujeição formal (e, principalmente, real) do trabalho ao capital, como condicionantes que permitiam a extração do mais-

valor na produção das mercadorias, representada pela “espoliação do trabalhador pelo capitalista”, é que deveria passar ao primeiro plano da análise teórica e da ação do proletariado como um todo.

Desdobramentos contemporâneos dessa concepção, guardadas as devidas especificidades, vale repetir, ainda grassam entre os movimentos sociais, inclusive os que têm no “direito à moradia” o núcleo duro da sua atuação. Sob esse viés, tais movimentos consideram que a questão de fundo do problema da moradia não apenas seria uma derivação da exploração das “classes dominantes” sobre os dominados, mas também que estes deveriam exigir que o Estado, em face de tal “identificação” do “mal maior” da socialização capitalista, passasse a ser um “Estado da classe trabalhadora” e de “todos os oprimidos”.

A partir das considerações anteriores, o **objetivo principal** deste estudo foi o de contribuir no entendimento das concepções e pressupostos que fizeram da moradia, isto é, do *ato humano de se habitar*, uma “questão” que ganhou contornos políticos na modernidade, porquanto também foi integrada, como “área construída” e como “solo urbano”, às relações mercantis-capitalistas. Daí que nossa intenção foi a de fornecer uma interpretação que penetrasse nas suas conexões internas para, na passada seguinte, tentar revelar outras possibilidades para a questão em apreço.

Por conseguinte, nosso **objetivo específico** foi, igualmente, o de contribuir no entendimento dessa mesma “questão”, na Belo Horizonte contemporânea, tendo em vista que essa metrópole vem passando, nos últimos anos, por um intenso processo de reestruturação urbana e socioespacial.

A **hipótese** que procurou apreender o movimento do nosso objeto do conhecimento esteve ancorada numa reflexão saída das considerações de Engels ([1872-3] 2015), construídas através de suas críticas às posições que reclamaram a centralidade da moradia na Alemanha. O autor, conforme aludimos acima, afirmou que a moradia não seria a questão de fundo a que o movimento operário deveria direcionar suas maiores energias; ao contrário, seu “lugar” na análise teria que estar atado às condições de exploração da classe trabalhadora. Entretanto, a “questão da moradia” atualmente adquire uma centralidade, mas que não cabe nos quadros analíticos esteados numa perspectiva de cunho reformista, rechaçada, à época, por Engels, ou na própria perspectiva reivindicada pelo autor e indicada por nós acima. A “questão da moradia”, a rigor, poderia se definir como um *ponto de partida possível* para o exercício compreensivo dos fundamentos da crise estrutural e multiforme do capitalismo, cujo núcleo gerador se encontra na crise imanente do trabalho abstrato, na medida em que este é a substância da forma social de valor.

Explicitadas nos parágrafos precedentes nossas questões, objetivos e hipótese, façamos um breve resumo daquilo que abordaremos em cada capítulo do presente estudo.

No **primeiro capítulo**, nosso objetivo foi discutir os elementos fundantes da análise do valor e do fetichismo da mercadoria. A constituição fetichista das sociedades mercantis-capitalistas tem, no valor, uma forma histórica determinada, a qual foi paulatinamente circunscrevendo a atividade social, bem como construindo, a partir de uma sociabilidade específica, a subjetividade e as maneiras de agir dos diferentes indivíduos. Com efeito, tal movimento de circunscrição logrou, nas sociedades mercantis-capitalistas, a condição de uma “forma social total” – portanto, supostamente *natural* –, pois reduziu a atividade humana, via trabalho abstrato, à produção tautológica de mercadorias, com o fito de transformar dinheiro em mais dinheiro: capital. Nesse movimento de autovalorização, o capital repõe a lógica do valor em diversas frentes, tanto na sociabilidade quanto nas subjetividades. Desdobra-se da forma social de valor – e, ao mesmo tempo, a retroalimenta – a forma jurídica do sujeito de direito. Esta, por um lado, reveste os indivíduos na modernidade da personalidade jurídica – dotada de “vontade livre” – sancionada e protegida pelo Estado; por outro lado, é o elo necessário à troca de mercadorias como valores. Os pressupostos lógicos, contidos nessas categorias teóricas da nossa abordagem, embora não possam se confundir com a historicidade dos processos sociais em meio aos quais elas surgem, são importantes para a sua compreensão mais apurada e para além da sua simples manifestação fenomênica. Valor, fetichismo da mercadoria, trabalho abstrato e sujeito de direito são, portanto, formas sociais constituídas em meio a toda uma convergência de processos sociais, como a formação do capital e a proletarização, e nos permitiram compreender a emergência do Estado moderno e como este se articula ao quadro da propriedade privada, nas suas formas mais desenvolvidas, tipicamente capitalistas.

No **segundo capítulo**, propusemo-nos discutir a emergência do “Estado social de direito” no ocidente europeu e suas convergências com o desenvolvimento da fórmula jurídica consagrada sob a denominação de “propriedade social”. Se o Estado racional e moderno, ao determinar a forma de ser da vida política e da vida privada, conquanto se elevou a uma esfera própria e separada da sociedade civil, isto é, “neutra” e “acima” dos interesses particulares, as diferentes relações sociais e as formas que se ligam ao Estado também adquirem essas feições. Por isso, o pressuposto jurídico que governa a propriedade privada capitalista estabeleceu que ela serviria, antes dos interesses privados do seu proprietário, aos “interesses públicos” (à “vontade geral”), conjugados, em fins do século XIX – mas, sobretudo no pós-2ª Guerra Mundial –, a um programa estatal de cunho “solidarista”. Não obstante a compreensão de que a propriedade privada deveria servir primordialmente a uma “função social” tenha surgido ainda em meados do século XIX, suscitando uma série de debates, tanto entre teóricos liberais quanto entre os “igualitaristas”, e “socialistas”, foi a partir do século XX, notadamente com a consolidação do “Estado social de direito” (ou *Welfare State*) e do “modelo socialdemocrata” do

movimento operário, que a “propriedade social” adquiriu, definitivamente, o peso de um princípio constitucional.

No **terceiro capítulo**, propusemo-nos refletir acerca da incorporação da necessidade humana de moradia às “necessidades sociais”. Essa noção carecia de ser abordada considerando-se o seu caráter historicamente determinado, e, por isso, importou compreendermos como tais necessidades são produzidas, distribuídas e satisfeitas na sociedade produtora de mercadorias. Para tanto, fomos recorrer ao tensionamento teórico da contradição entre o *habitar* e o *hábitat*, duas importantes categorias utilizadas pelo filósofo francês Henri Lefebvre, durante seus estudos sobre as políticas habitacionais na França, logo após a 2ª Guerra Mundial. Nossa intenção foi a de situar a contradição aludida na sua derivação – ao mesmo tempo em que é alimentadora – das contradições constitutivas das sociedades mercantis-capitalistas, em seu processo de urbanização, constituído e aprofundado pela industrialização.

No **quarto capítulo** tivemos, por objetivo central, discutir a formação e as metamorfoses da propriedade fundiária na região da Izidora, por meio de sua inscrição no processo de circulação do capital, tendo considerado, para tanto, aqueles que identificamos como sendo seus protagonistas. Tornou-se então necessária a reconstituição da historicidade daquela propriedade, que perpassava tanto o seu processo de aquisição quanto as suas diversas subdivisões – decorrentes de partilhas intrafamiliares e negociações –, pois a nossa intenção era a de alcançar a particularidade concreta de suas determinações. Entendíamos que tal via de abordagem nos ajudaria a avançar na identificação e na análise da natureza dos conflitos sociais que ali se manifestam, bem como o delineamento da sua “resolução” e suas diferentes repercussões sobre a experiência do habitar e da realização da vida urbana em Belo Horizonte.

No **quinto capítulo**, nosso objetivo foi o de contribuirmos com a compreensão do processo de modernização da metrópole de Belo Horizonte, na sua quadra histórica mais recente, e (também) marcado por amplas reestruturações, orquestradas por meio de grandes intervenções urbanísticas estatais e de empreendimentos capitaneados pelos agentes do setor imobiliário, particularmente o seu subsetor que se especializou na produção habitacional. Um dos pressupostos que permeou nossa abordagem é que a produção do espaço e do ambiente construído, verificadas ao longo de boa parte do século XX, que tinham no padrão de acumulação do capital assentado na indústria o seu epicentro, foram substancialmente redefinidas nas suas formas, funções e estruturas. Disso resultou um tipo de abundância do ambiente construído (grandes “obras” viárias, “equipamentos urbanos”, grandes projetos imobiliários produzidos por grupos empresariais de peso e voltados para diferentes faixas de rendimento, etc.), que, em um paradoxo apenas aparente, vem deteriorando ainda mais, ao invés de produzir, uma concepção de habitar e de uma vida urbana ricas de sentido. Com efeito,

nossa abordagem perpassou a compreensão teórica dos processos de produção e de circulação do ambiente construído urbano, nas suas várias linhas de contato com a reprodução de relações sociais de produção.

No **sexto e último capítulo** deste estudo, tendo já abordado a modernização da metrópole de Belo Horizonte, nosso objetivo foi o de discutir a retomada das ocupações residenciais, nela e em sua região metropolitana. Dentro do pressuposto de que tal modernização está ocorrendo na esteira de uma crise geral de reprodução de relações sociais, originada no limite histórico da forma social de valor – e do trabalho abstrato, como forma vazia de conteúdo e que preenche essa “forma social total” –, colocava-se aí o pano de fundo teórico por meio do qual buscávamos situar a retomada das ocupações. Tínhamos em conta que a crise não só era o mote e o catalizador das enormes tensões sociais que estão ocorrendo em Belo Horizonte (e também em todo o Brasil), mas, ao desencadear uma desesperada “fuga para frente” do capital, que toma de assalto a vida urbana, impõe também uma série de dificuldades ao florescimento desta e de uma concepção de habitar que sejam ricas de sentido. Igualmente, as determinações da crise impõem – ainda que não anulem – claros limites à atuação dos movimentos sociais, da rede de apoio às ocupações residenciais e das pessoas e famílias que vivem naquelas espacialidades. Ao caldo de dificuldades que aí se forma, acrescentam-se os impasses, as hesitações e as aporias que se erguem diante dos conteúdos teóricos que subsidiam a atividade prática dos movimentos sociais e daquela mesma rede de apoio. Ainda assim, a partir da nossa intenção de compreender os sentidos e os significados atribuídos às vivências e experiências nas ocupações, pelos seus moradores, importou interrogarmos em que medida essa condição de morador poderia ultrapassar o âmbito das urgências elementares da vida individual e social para se constituir como um campo de aprendizados sobre essa própria condição. E tais aprendizados, posto que se juntavam às vivências e experiências desses moradores, expressas no prático-sensível, trazem uma *potência* a ser explorada dentro de um devir emancipatório. E esse intento de compreensão se alimentou das nossas visitas às ocupações, iniciadas ainda no ano de 2013, as quais se seguiram de várias conversas informais com alguns dos seus moradores, quando buscamos privilegiar aqueles que verdadeiramente vivem a cotidianidade das ocupações, em suas inúmeras dificuldades, incertezas, tensões e medos, mas também carregada de satisfação, de alegrias e vislumbres de um futuro em alguma medida diferente do presente.

CAPÍTULO 01: FORMA SOCIAL DE VALOR E FORMAS JURÍDICA E POLÍTICA NA MODERNIDADE CAPITALISTA: EM TORNO DA SUA CRÍTICA TEÓRICA E CATEGORIAL

1.1. Introdução

A discussão que será feita no presente capítulo, malgrado seus limites e a forma escolhida na sua construção – em alguns momentos, parecendo ser uma espécie de recensão –, é, a nosso ver, importante para o curso do desenvolvimento dos argumentos que permeiam toda esta tese. E é importante por dois motivos centrais.

Primeiro, porque procura trazer alguns dos elementos fundantes da análise do valor, numa sociedade (mercantil-capitalista), segundo a elaboração de Isaak Rubin ([1928] 1980), em que esta forma social se concretiza enquanto condutora de existências individuais convertidas em produtoras de valores de troca, resolutamente divorciadas de sua existência natural. Em segundo lugar, porque visa esclarecer, na seção posterior deste capítulo, a perspectiva da análise dos conteúdos da forma social de valor na forma jurídica do sujeito de direito, sendo esta a subjetivação daquela. Veremos que tal subjetivação é a própria *determinação do valor na sua forma subjetiva*, deduzindo-se da sua forma objetiva, ancorada na mercadoria e na equivalência entre valores.

Ambas as discussões, iniciadas pelas categorias valor, fetichismo da mercadoria e sujeito de direito são o pressuposto *lógico* de um tipo de exposição que nos permitirá, já nas seções seguintes deste capítulo, desnudar a *historicidade* de processos sociais que nos darão inteligibilidade acerca da formação do capital e da proletarização, desdobradas no trabalho abstrato e nas coações postas pela divisão social do trabalho, no quadro da propriedade privada burguesa e capitalista. Para tal, tornar-se-á necessário trazeremos os níveis *imediato* e *mediato* da presença estatal para a institucionalização da propriedade. E, mais ainda: a introjeção desta na consciência individual.

Ao tornar o acesso à propriedade não um mero ato exterior da vontade daquele que detém a posse (Kant), mas um ato de quem exterioriza a vontade numa coisa que vê como *sua* (Hegel), ali já está representada a figura do indivíduo – o sujeito – que conquistou historicamente essa capacidade, como se fosse um “pioneiro”. Por um lado, esse indivíduo personifica e reforça uma abstração que é a própria totalidade social engendrada pela forma social de valor, da mercadoria e da abstração trabalho; por outro lado, esse indivíduo personifica o (suposto) movimento autônomo da razão, consagrada no Estado moderno comandado pela legalidade, razão essa que se realiza no movimento

histórico e se constitui no ato mesmo que reveste seu protagonista (o indivíduo enquanto sujeito moderno) da condição de sujeito de direito.

1.2. Apontamentos gerais sobre a forma social de valor e o fetichismo da mercadoria

O momento decisivo da análise crítica do modo de produção capitalista, realizada por Marx, foi a sua crítica da economia política. Leitor arguto das formulações clássicas, Marx viu nelas – mais precisamente na de David Ricardo – não apenas os progressos realizados pelo “sistema econômico burguês” na compreensão da realidade social que se afigurava sob o capitalismo, mas, *sobretudo*, os defeitos metodológicos presentes na sua elaboração teórica. Constatados esses defeitos, a tarefa da crítica, no entendimento do filósofo alemão, seria a de fazer uma exposição de conjunto do sistema da economia política, nos planos metodológico e categorial. O procedimento concomitante de Marx corresponderia àquilo que Grespan (2000) chamou tanto de dimensão negativa da crítica, mediante a reelaboração e a inversão dos significados daquele repertório categorial, quanto da sua dimensão positiva, superando aquele sistema no pensamento e na realidade concreta¹⁴.

No prefácio à 1ª edição do Livro 01 de *O capital*, Marx ([1867] 1998), ao aludir às mudanças por ele realizadas na exposição dos temas que seriam abordados e das dificuldades de compreensão que poderiam ser encontradas no primeiro capítulo (o da análise da mercadoria), chama a atenção dos leitores para a sua relevância. E esta concerniria aos avanços da sua reflexão em relação à economia clássica e seu melhor representante (Ricardo), no tocante às suas “descobertas” acerca da “substância” e da “magnitude” do valor. Eis o que profere Marx: “A forma do valor, a qual tem no dinheiro sua figura acabada, é muito vazia e simples. Apesar disso, tem o espírito humano, há mais de dois mil anos, tentado em vão devassá-la, embora conseguisse analisar (...) formas muito mais complexas e ricas de conteúdo”¹⁵ (Idem, p.15-16).

Um aspecto basilar desta teoria sobre a forma social de valor (ou simplesmente “teoria do valor”) elaborada por Marx, de grande importância na sua “descoberta” e no método de exposição que ele utiliza, é, nos termos precisos de Rubin ([1928] 1980), “...o ambiente social determinado,

¹⁴ Ao falar da relação dialética entre crítica e exposição, e de como esta última deve necessariamente assumir um caráter dialético, o mesmo Grespan (2000) assim o diz: “A primeira tarefa da crítica é, então, a de levar às últimas consequências as definições teóricas da economia clássica, indicando-lhe as inconsistências. A resolução destas demandará, a seguir, o surgimento de novas categorias, a mudança no significado de algumas das antigas, a desmontagem do sistema de articulações entre elas, como consequência do aparecimento de novas significações, e a remontagem do sistema conforme estas últimas” (p.96).

¹⁵ E continua: “Por quê? Porque é mais fácil estudar o organismo, como um todo, do que suas células. Além disso, na análise das formas econômicas, não se pode utilizar microscópio nem reagentes químicos. A capacidade de abstração substitui esses meios. A célula econômica da sociedade burguesa é a forma mercadoria, que reveste o produto do trabalho, ou a forma de valor assumida pela mercadoria. Trata-se, realmente, de minuciosidades, mas análogas àquelas da anatomia microscópica” (Idem, p.16).

uma sociedade com uma determinada estrutura produtiva” (p.77) *a partir* da qual sua vasta pesquisa fora construída: a formação econômico-social capitalista. Portanto, a teoria marxiana do valor, prossegue Rubin, “...analisa as leis da troca, as leis de igualação das coisas no mercado, *somente* se estas leis estiverem relacionadas às leis de produção e distribuição do trabalho na economia mercantil”¹⁶ (Idem, p.82, o grifo é nosso).

O mesmo Rubin assinala que os detratores da teoria marxiana do valor “...comumente veem o centro de gravidade desta em sua definição de igualdade quantitativa de insumos de trabalho necessários para a produção de mercadorias, que são igualados uns aos outros no ato de troca” (p.101). No Livro I (Volume I) de *O capital*, ao nomear o duplo caráter da mercadoria (valor de uso e valor de troca), Marx passa a se preocupar com a forma valor em si, na sua *dimensão qualitativa* de “fenômeno econômico-social” (RUBIN, [1928] 1980, p.101). Para Marx, a *dimensão quantitativa* do valor, expressa no valor de troca e tão cara a Ricardo, não passava de uma expressão fenomênica¹⁷, sendo, portanto, menos relevante na análise que ele começava a empreender no Livro I (Volume I).

Impunha-se pavimentar o terreno da difícil – mas imprescindível – compreensão da forma social de valor e de que maneira ela passava a impregnar, com seus pressupostos, a totalidade das relações sociais de produção estabelecidas pelos indivíduos. Igualmente, ambas as dimensões da crítica marxiana do valor foram fundamentais para desvelar e resolver o problema que a economia política clássica teve diante de si, sem, todavia, leva-lo às últimas consequências. E esse problema, consoante ao fato de Ricardo ter se atido excessivamente à dimensão quantitativa do valor, então preocupado apenas com a sua magnitude, derivou de dois importantes aspectos. Senão, vejamos.

De acordo com Marx ([1867] 1998, LI, VI), o que faz de determinado produto posto pelo trabalho uma mercadoria não seria a sua suposta característica “objetiva” e “natural”, como se tal característica lhe fosse inerente. A forma de mercadoria que reveste o produto do trabalho é um fenômeno próprio ao capitalismo. Somente neste modo de produção específico, em que o valor adquire seu pleno desenvolvimento como forma social através da qual tem sido exercida a atividade humana, é que a mercadoria se consolida enquanto categoria social estruturante¹⁸. A insistência em se referendar aquela (suposta) característica “objetiva” e “natural” da mercadoria corresponderia a

¹⁶ A forma de valor e as demais formas sociais com as quais Marx constrói sua exposição crítica e dialética da economia política são, explica Moishe Postone ([1993] 2014), “historicamente *determinadas* e não podem ser simplesmente aplicadas a outras sociedades. São historicamente *determinantes*” (p.154, grifos do autor).

¹⁷ Abstraídas todas as qualidades materiais do produto do trabalho e do tipo de trabalho que o produziu, qualidades essas que lhe fornecem seu caráter útil feito por um trabalho concreto, o que resta, segundo Marx ([1867] 1998, L.I, V.I), é a “mesma objetividade impalpável, a mesma massa pura e simples do trabalho humano em geral, do dispêndio de força de trabalho humana, sem consideração pela forma como foi despendida” (p.60). E, como “configuração dessa substância social que lhes é comum, são valores, valores mercadorias” (Idem, p.60), sendo o valor de troca a mera forma como se expressa o valor, a sua expressão fenomênica.

¹⁸ O fato de ter havido intercâmbio de produtos em sociedades pré-capitalistas não quer dizer que a mercadoria ali já existisse como categoria social estruturante e o trabalho social já se apresentasse com um duplo caráter.

deixar, “...necessariamente, o que é específico da forma do valor e, em consequência, da forma mercadoria e dos seus desenvolvimentos posteriores, a forma dinheiro, a forma capital etc” (MARX [1867] 1998, LI, VI, p.102).

Ao mesmo tempo, o ponto de partida para a investigação do valor seria inquirir como e por que, *na economia mercantil-capitalista*, as relações sociais de produção desenvolvidas entre os diferentes indivíduos estão ancoradas na forma de valor adquirida pelos produtos do trabalho, cuja consequência para os atos de troca interindividuais seria, dentre outras, que eles expressam aquelas relações de produção. Essa forma de valor adquirida pelos produtos, caso observada apenas na sua aparência (no que toca às suas magnitudes), não torna inteligível o fato de que ela “...é a forma mais abstrata, mais universal, do modo de produção burguês, que, através dela, fica caracterizado como uma espécie particular de produção social...” (MARX [1867] 1998, LI, VI, p.102)¹⁹.

Na crítica marxiana, o trabalho possui um estatuto categorial inteiramente diferente daquele dos clássicos, dado que o entendimento destes é que há uma *separação absoluta* entre os trabalhos cujas características são comparáveis pelas suas magnitudes, dos diferentes trabalhos que propiciam características específicas aos produtos produzidos. Marx, portanto, põe acento no “duplo caráter” que o trabalho assume na sua elaboração: o “trabalho concreto” e útil, produtor de valores de uso, e o “trabalho humano abstrato”, o único que é capaz de adicionar valor à mercadoria. Postone ([1993] 2014) adverte que o “duplo caráter” em questão não corresponde a dois tipos distintos de trabalho, “...mas a dois aspectos do mesmo trabalho em uma sociedade determinada por mercadorias” (p.169). Ao mesmo tempo, é de suma-importância ter em conta o papel que a identificação do duplo caráter do trabalho contém nos desenvolvimentos seguintes da elaboração de Marx no Livro I de *O capital*²⁰. Para João Machado Borges Neto (2008), sem essa identificação:

¹⁹ Além do mais, Rubin ([1928] 1980) assinala que “O ponto de vista de que o trabalho cria valor era conhecido muito antes da época de Marx...”, mas, na sua crítica teórica, adquiriu um “...significado inteiramente diferente” (p.86).

²⁰ Uma importante discussão sobre a oscilação de Marx quanto ao conceito de trabalho tem sido realizada nos últimos anos. Entre a elaboração dos textos que ficaram conhecidos como *Manuscritos econômico-filosóficos* e a sua obra madura, no caso dos *Grundrisse* e de *O capital*, o filósofo alemão buscou resolver o problema colocado à elaboração do dito conceito, particularmente no que tange à retirada da sua compreensão transhistórica e ontológica – o processo de trabalho como intercâmbio ente o homem e a natureza, processo através do qual este “media, regula e controla” o seu “metabolismo” com aquela –, ainda presente nos textos de 1844. Contudo, as oscilações entre aquela compreensão e a presente na sua obra madura – o trabalho como categoria historicamente determinada – ainda se faziam presentes, algo que Marx acabou não resolvendo – ou melhor, “resolveu” de forma insuficiente, a partir da elaboração do conceito de duplo caráter do trabalho. Robert Kurz ([1995] 2003), em seu texto *O pós-marxismo e o fetiche do trabalho*, faz uma crítica a esse modo como Marx tentou resolver a ambiguidade em questão. Nas palavras de Kurz: “A fim porém de salvar seu projecto transcendente, Marx duplica mais uma vez de maneira atributiva o conceito em si abstracto do trabalho, ao delimitar o ‘trabalho’ produtor de mercadorias especificamente histórico do ‘trabalho’ ontológico. O famoso conceito de *trabalho abstracto* que daí surge é na verdade uma expressão estranha, uma duplicação retórica, como se falássemos de um ‘verde abstracto’, visto que a definição de algo como ‘verde’ já é em si uma abstracção. Marx por assim dizer rasga em dois a abstracção real: sua forma seria historicamente limitada, sua substância ou seu conteúdo seria ontológico. Assim temos, portanto, o ‘trabalho’ como eterna necessidade natural e o ‘trabalho abstracto’ como determinação histórica do sistema produtor de mercadorias. Marx prolonga por um lado a abstracção real decalcada na forma da mercadoria rumo ao ontológico e, de outro, tenciona salvar-lhe o carácter histórico e, desse modo, a sua superação” (s.p.). Para kurz, como

...o duplo caráter da mercadoria fica um tanto esvaziado, torna-se quase trivial; a distinção trabalho concreto x trabalho abstrato permite completar e dar coerência à distinção valor de uso x valor. Mais significativo ainda, com a descoberta do duplo caráter do trabalho Marx vai à fonte do duplo caráter da mercadoria. A citação de Para a Crítica da Economia Política feita acima introduz o tema desta maneira: trata-se de analisar o duplo caráter da mercadoria por meio “da redução desta a um trabalho de dupla forma” (p.118).

Nas relações sociais de produção que permeiam os vínculos estabelecidos entre os indivíduos como produtores independentes de mercadorias, proprietários dos meios de produção ou força de trabalho, residiriam os “aspectos ocultos” dessa sociedade. Um desses “aspectos ocultos”, assevera Grespan ([1998] 2012), é a forma “social” com a qual tais indivíduos independentes e proprietários de sua força de trabalho, ou seja, os diferentes trabalhadores e seus trabalhos concretos, em suas várias formações, aptidões e funções, são providos de uma característica que faz, de uns e de outros, uma massa indiferenciada e incorporada às relações sociais de produção.

É a divisão social do trabalho na sociedade que impõe que as diversas formações, aptidões e funções sejam definidas, de antemão, pelo “trabalho social”²¹. Trata-se de uma característica utilitária contraída pelos diferentes trabalhos concretos, sob a forma de especializações diversas, em que cada produtor individual e sem a propriedade dos meios de produção perde o controle sobre a satisfação de suas necessidades como valores de uso, visto que estas se tornam progressivamente variadas e, ao mesmo tempo, dependentes da produção dos demais produtores (GRESPLAN, [1998] 2012). Tais necessidades só poderão ser satisfeitas com o recurso às relações de troca que esses produtores estabelecem entre si, com os produtos do seu trabalho sob a forma de valores de troca – porquanto contêm magnitude de valor.

Nos termos de Marx ([1867] 1998), são relações de troca de mercadorias cuja objetividade deriva de uma característica que, conforme vimos acima, apresenta-se como se lhes fosse inerente: serem produtos do “trabalho social”²². A atividade humana que dá o caráter “social” desse trabalho, ao assumir as formas de mercadoria e valor, ao passo que adquire objetividade, também dissimula as relações sociais que a engendraram. Eis aí o outro “aspecto oculto” da sociedade de produtores de mercadorias: ao se observar apenas a magnitude dos valores da mercadoria, e devido ao fato dela

ainda veremos ao longo deste estudo, Marx deu ênfase ao (candente) aspecto da “abstração da forma” (o trabalho abstrato), mas deixou pouco clara a “separação das esferas”, isto é, a sua separação em relação às demais esferas da vida.

²¹ “Numa sociedade, cujos produtos assumem, geralmente, a forma de mercadoria, isto é, numa sociedade de produtores de mercadorias, essa diferença qualitativa dos trabalhos úteis, executados, independentes uns dos outros, como negócio particular de produtores autônomos, leva a que se desenvolva um sistema complexo, uma divisão social do trabalho” (MARX [1867] 1998, L.I, V.I, p.64).

²² De acordo com Marx ([1867] 1998, L.I, V.I), o trabalho que constitui a substância dos valores é homogêneo, expresso na fixidez da força de trabalho mediante um tempo social necessário, isto é, definido sob determinadas condições de produção de um valor de uso qualquer com um grau social médio de destreza.

possuir trabalho humano abstrato, representando assim dispêndio de força de trabalho, não se pode perceber as relações sociais que a produziram.

Por isso, à primeira vista, no senso comum cotidiano, "...a mercadoria parece ser uma coisa trivial, imediatamente compreensível", pondera Marx (Idem, p.92). "Cheia de sutilezas metafísicas e argúcias teológicas" (Idem, p.92), a mercadoria aparece aos olhos dos indivíduos por meio das suas propriedades úteis, satisfazendo suas necessidades. Até aí, nada de misterioso. Entretanto, não é no seu valor de uso, tampouco no seu valor de troca, que poderemos encontrar as qualidades ocultas da mercadoria²³.

Pois bem, onde estará o caráter misterioso do produto do trabalho que assume a forma de mercadoria? – pergunta-se Marx. Ao que ele responde: "[N]essa própria forma, claro" (Idem, p.94). Os diferentes produtos do trabalho, dado o caráter útil que estes possuem no interior da sociedade burguesa, conformam-se como os comandantes dos atos de troca dos produtores privados na sua relação com os demais produtores privados – os quais têm aqueles produtos como valores de uso – e vice-versa. Ademais, todos esses atos de troca estão parametrizados por uma medida de tempo, que determina os valores dos produtos do trabalho, e estes, na sua forma corpórea, apresentam-se como atividade humana objetivada, com o trabalho que os produziu se pondo como "trabalho social" (homogêneo e abstrato).

No entanto, essa "palpável materialidade da mercadoria", referida ao seu valor de uso e por compor os atos de troca, não vale para a forma valor que nela se encontra cristalizada. "Vire-se e revire-se, à vontade, uma mercadoria: a coisa-valor se mantém imperceptível aos sentidos", diz Marx (Idem, p.69). Ao partir do valor de troca e dos atos de troca consoantes às mercadorias, o filósofo alemão quer chegar à natureza do valor, oculta naquelas que são suas formas "prosaicas". E é nesse sentido que Anselm Jappe (2006), ao falar sobre a ausência da "existência empírica" do valor, e de que Marx não deixou de ter em conta que relações sociais efetivas são muito mais complexas do que os exemplos elementares dos quais partiu para passar, sucessiva e progressivamente, às formas mais concretas, complexas e específicas da sociedade capitalista, aduz sobre o seguinte fato:

O trabalho abstracto e o valor que ele cria nada têm, portanto, de material e concreto, antes são estritamente abstrações sociais. O tecido fabricado pelo trabalho concreto do tecelão é visível, mas o trabalho abstracto que o mesmo tecido contém não pode exprimir-se directamente. O valor que cria não tem existência empírica, antes existe apenas na cabeça dos homens que vivem numa sociedade em que os bens tomam habitualmente a forma mercadoria. É somente o valor enquanto "substância comum" das mercadorias que as torna susceptíveis de

²³ "A mercadoria [assim como] o dinheiro e o valor são coisas 'óbvias' que se encontram em quase todas as formas conhecidas de vida social a partir da pré-história. Pô-las em discussão pode parecer tão insensato como contestar a força de gravidade", ironiza Anselm Jappe (2006, p.23).

serem trocadas, precisamente porque as torna comensuráveis. Porém, esta substância comum, ou seja, o tempo de trabalho abstracto, é uma abstração que não pode manifestar-se, adquirir uma forma sensível, senão de modo indirecto: nas relações de uma dada mercadoria com outras mercadorias (p.28.29).

Entrementes, tais formas prosaicas, por meio das quais a mercadoria se exterioriza em suas etiquetas, na sua beleza estética e/ou como necessidade social imediata nas prateleiras das lojas de departamento, manifestam-se, assinala Marx ([1867] 1998, L.I, V.I), na “forma dinheiro do valor”, algo cuja gênese a economia burguesa jamais teria proposto elucidar. Para tal, Marx propôs deslindar de que maneira as “expressões do valor” (as suas diferentes formas), contidas na relação de valor existente entre as mercadorias, vão das suas manifestações mais simples àquela que carrega mais determinações: a forma dinheiro.

Assim, o nexos social entre os indivíduos à primeira vista indiferentes nos atos de troca é a *forma de valor*. Nesse nível de realidade e de análise mais simples, geral e abstrato, condição para se entender por que a forma de valor²⁴ se constitui numa relação social imbricada à generalização das trocas mercantis entre os produtores, não se trata tão-somente de uma suposta qualidade que lhes seria intrínseca; a forma de valor é mais do que tempo de trabalho social para produzir mercadorias sob as condições determinadas pelas relações de produção capitalistas. A troca de mercadorias, enquanto equivalentes, é *troca de mercadorias como valores*, cuja característica fetichizada decorre, diz Marx ([1867] 1998, L.I, V.I), do “...caráter social próprio do trabalho que produz mercadorias” (p.95), o trabalho humano abstrato. E, mais ainda:

A mercadoria é misteriosa simplesmente por encobrir as características sociais do próprio trabalho dos homens, apresentando-as como características materiais e propriedades sociais inerentes aos produtos do trabalho; por ocultar, portanto, a relação social entre os trabalhos individuais dos produtores e o trabalho total, ao refleti-la como relação social existente, à margem deles, entre os produtos do seu próprio trabalho. Através dessa dissimulação, os produtos do trabalho se tornam mercadorias, coisas sociais, com propriedades perceptíveis e imperceptíveis aos sentidos. (...) Uma relação social definida, estabelecida entre os homens, assume a forma fantasmagórica de uma relação entre coisas. (...) Só com a troca, adquirem os produtos do trabalho, como valores, uma realidade socialmente homogênea, distinta da sua heterogeneidade de objetos úteis, perceptível aos sentidos (Idem, p.94-5).

²⁴ Marx desenvolve seu raciocínio partindo da forma mais *simples* da relação de valor, que é a relação de troca entre duas mercadorias – por exemplo, 20 metros de linho valem 1 casaco, em que a primeira assume a forma relativa e a segundo a de equivalente; a *forma total ou extensiva do valor*, a qual apresenta o valor de uma mercadoria expresso em inúmeras outras – 20 metros de linho (forma relativa) passa a ter como equivalentes 1 casaco, 10 quilos de chá, 40 quilos de café, etc.; a *forma geral do valor*, em que diversas mercadorias expressam seus valores numa única e mesma mercadoria; a forma dinheiro do valor, quando o ouro conquista o monopólio de expressar o valor do mundo das mercadorias, tornando-se mercadoria-dinheiro (forma dinheiro do valor).

Para os produtores, seus trabalhos privados aparecem como se fossem fazeres que eles desenvolvem no interior de relações sociais, percebendo, nos dizeres de Marx ([1867] 1998) “...o carácter socialmente útil de seus trabalhos particulares sob o aspecto de o produto do trabalho ter de ser útil, e útil aos outros...” (L.I, V.I, p.95).

Grespan ([1998] 2012) esclarece que o teorema do fetichismo em Marx²⁵ serve para mostrar que as relações sociais burguesas se apresentam não enquanto o resultado das relações entre os diversos indivíduos, mas como se fossem “regidas por leis próprias”: “As relações sociais se tornam ‘independentes’ dos indivíduos justamente devido à independência que eles mantêm uns dos outros” (p.50). Eles continuam se vendo como figuras autônomas, “...pois a força que impõe regras ao seu trabalho privado não é vista por eles como sendo social, e sim como uma força natural, oriunda das relações das coisas na troca (Idem, p.50). Trata-se da projeção de um poder sobre coisas exteriores que as torna “sobrenaturais”, no sentido de que devem ser então “adoradas” pelos seus seguidores, visto que são delas dependentes.

O fetichismo se imporia, desnuda Jappe (2006), na qualidade de uma “forma falaciosa”²⁶ de mediação social, a qual nasce junto com a forma mercadoria. Essa mediação social historicamente datada, própria à sociedade capitalista, não corresponde, porém, a uma manifestação moderna de formas anteriores (pré-modernas) de mediação social, então ancoradas nos fetichismos primitivos. Ainda assim – e de certa maneira –, Jappe entende ser possível:

...classificar o conceito de fetichismo da mercadoria dentro do conceito antropológico de fetichismo ou de “totemismo”. O “totem” da sociedade moderna é o valor, e o poder social que é projectado sobre este totem é o trabalho, enquanto actividade fundamental do homem na sociedade produtora de mercadorias (p.216-217).

Ao analisar o texto *As formas elementares da vida religiosa*, escrito por Émile Durkheim, em 1912, Jappe (2006) ressalta o quanto aquele autor foi mais fundo do que seus pares numa descrição

²⁵ Ainda assim, Rubin ([1928] 1980) esclarece que “a teoria de Marx sobre o fetichismo da mercadoria não ocupou o lugar que merece no sistema econômico marxista” (p.18). Muitos dos seus detratores e mesmo os seus defensores – prossegue Rubin – dedicaram a teoria do fetichismo a lugar exterior e independente, sem uma relação consistente com a elaboração teórica marxiana. Uma “brilhante generalização sociológica, uma teoria e uma crítica de toda a cultura contemporânea, baseada na reificação das relações humanas (...), uma interessante digressão literário-cultural que acompanha o texto básico de Marx” (p.18), disseram vários dos seus defensores. No entender de Rubin, uma das razões para os equívocos interpretativos mencionados se deve à própria estrutura formal do primeiro capítulo de *O capital*, em cuja exposição a teoria do fetichismo aparecera com um título separado, como uma seção do capítulo das “Mercadorias”. Ainda assim, devemos considerar a teoria do fetichismo como dimensão da elaboração teórica de Marx basilar: a teoria do valor.

²⁶ O adjunto adnominal “falaciosa”, acrescentando sintaticamente uma qualidade ao vocábulo “forma” e inscrito na tradução portuguesa de *As aventuras da mercadoria*, não obstante possa ser caracterizado como um “escorregão” de tradução, foi propositalmente deixado no corpo do texto para demonstrar as concepções errôneas que permeiam as interpretações – ou mesmo as desconsiderações – acerca da teoria marxiana do fetichismo. Afinal, o adjunto adnominal “falaciosa” é uma derivação do verbo latino *fallere*, que significa “enganar”. Ora, uma forma abstrata, cuja objetivação social corresponde a um “engano” dos indivíduos quanto às relações sociais das quais fazem parte, é tudo aquilo que a forma fetiche não é!

etnográfica do fetichismo e do totemismo²⁷ como projeções inconscientes do poder sobre um objeto exterior, com o fito de fornecer uma explicação geral das manifestações religiosas e simbólicas. Não obstante Durkheim, no entender de Jappe, seja quem melhor tenha ilustrado as “origens sociais do sagrado”, em que uma sociedade, a partir da ideia de deus, “diviniza-se a si mesma e diviniza suas próprias forças”, com essas forças manifestando-se como sagrado, cuja projeção sobre os objetos (conferindo-lhes o caráter de sobrenatural) se refere a determinado clã, em sua tarefa de distinção em relação aos demais, alcançando Durkheim, enfim, o “laço fundamental entre o mecanismo de projeção e o sagrado”, este autor não chegou à elaboração mais importante: que a projeção de uma “força alienada” se produz também “...em muitos fenómenos situados fora de qualquer dimensão sagrada...” (p.220). Em face deste limite de abordagem da parte de Durkheim, Jappe propõe que:

...em vez de estender o conceito de sagrado a tudo o que integra a vida, seria mais frutífero compreender que a projeção de uma força alienada se produz também em muitos fenómenos situados fora de qualquer dimensão sagrada, e que uma tal projeção caracteriza igualmente a nossa cultura – por exemplo, no caso do valor enquanto projeção do trabalho passado sobre objetos produzidos. Na sociedade burguesa, a “força” indeterminada, que se crê encontrar por toda a parte, toma a forma do “trabalho”, de maneira que todas as coisas se apresentam como uma quantidade maior ou menor de trabalho (p.220-221).

Essa suposta propriedade imanente às coisas, como forma social decorrente das relações de produção que se acha a elas aderida, adquire, por isso, objetividade social, o que corresponde, nos termos de Rubin ([1928] 1980), à sua “reificação”²⁸. De tal sorte, é errônea a avaliação que atribui a essa característica das coisas na sociedade uma mera “ilusão de consciência”, da qual se valem as classes proprietárias e dirigentes – e muitos representantes do marxismo tradicional²⁹ – para exercer

²⁷ De acordo com Jappe (2006): “Nessa obra Durkheim analisa o totemismo dos aborígenes australianos, uma vez que nessa época se acreditava que esses povos se encontravam num grau mais baixo da evolução da cultura humana. Assim, segundo Durkheim, a religião dessas populações representa uma espécie de célula originária de toda a experiência religiosa, uma célula que se pode confrontar com a religião dos povos ‘evoluídos’ para chegar a conclusões gerais sobre a cultura humana e suas constantes” (p.218).

²⁸ De acordo com Rubin, por “materialização das relações de produção” – ou a sua reificação, que é a forma como se objetivam as relações sociais de produção –, Marx entendia que uma determinada relação de produção, por exemplo, entre capitalistas e operários, confere determinadas características sociais às coisas “...através das quais as pessoas se relacionam umas com as outras...” (p.35) – por exemplo, a forma social de capital.

²⁹ Postone ([1993] 2014), na interpretação que nos oferece das categorias de base da crítica marxiana da economia política, direciona sua abordagem interrogando o amplo espectro que ele denomina de “marxismo tradicional”. Para tal, ao trazer os desenvolvimentos teóricos do Marx maduro nos *Grundrisse* e em *O capital*, Postone traz à tona sua crítica da categoria trabalho e afirma que sua centralidade também fez parte das preocupações do próprio Marx, algo que o marxismo tradicional negligenciou. Vários equívocos daí adviriam, entre eles o entendimento, por parte dos representantes daquela corrente, de que as relações sociais de produção seriam um “processo técnico” e que Marx teria direcionado sua crítica à exploração do trabalho e às relações de distribuição. Afirmando o que chamou de longa análise do trabalho por parte de Marx, Postone demonstra que ele teve a preocupação de demonstrar que o modo de produzir no capitalismo está moldado por “...formas objetivadas de relações sociais (valor, capital)” (p.148) e que a crítica contida na sua exposição se assenta no pressuposto de que a “...contradição fundamental da totalidade capitalista deve ser vista como intrínseca ao reino da produção em si, e não apenas uma contradição entre as esferas de produção e distribuição” (p.148). De tal sorte, ao não

relações de dominação. Tal característica é resultado de uma *relação real* (com formas objetivadas), dos fundamentos que dão a estrutura da sociedade burguesa, não sendo esta relação, por isso, uma “ilusão” ou um “véu que cobre” os olhos dos observadores desatentos. Por isso, para os indivíduos produtores independentes de mercadorias, “...as relações sociais entre seus trabalhos privados *aparecem de acordo com o que realmente são*, como relações materiais entre pessoas e relações sociais entre coisas, e não como relações sociais diretas entre indivíduos e seus trabalhos” (MARX [1867] 1998, L.I, V.I, p.95, os grifos são nossos).

Essas relações sociais – e a própria realidade social –, ao ocorrerem subsumidas ao comando das categorias socioeconômicas do valor, da mercadoria, do trabalho abstrato e do dinheiro, levando de roldão *todos* os indivíduos (capitalistas e trabalhadores), alimentam também a sua consciência, abarcando seus traços cognitivos, seus códigos de conduta e os esquemas avaliativos dos seus atos e práticas. E, por conseguinte, tal comando conduz ao paroxismo dos automatismos desses mesmos atos e práticas. Esse aspecto é sublinhado Jappe (2006):

A forma valor é necessariamente a base de uma sociedade *inconsciente* que não tem rédea sobre si mesma e que segue os *automatismos* que ela própria criou sem o saber. (...) Estes automatismos não são uma desculpa, uma aparência, por trás da qual as classes dominantes escondessem as suas maquinações subjectivas e as suas manipulações. Na verdade, supor tais manipulações, apesar da aparência “desmistificadora” e “desfetichizante” do gesto, é uma medida consoladora e lenitiva, porque assim se supõe que a sociedade se orienta a si mesma e que somente os dirigentes estariam mal escolhidos (p.93, os grifos são do autor).

Assim, na cotidianidade repetitiva e institucionalizada dos mais diversos atos de troca que os indivíduos estabelecem entre si, reforça-se a representação abstrata que lhes atribui a capacidade de *disporem livremente* de sua vontade como produtores-proprietários autônomos e independentes.

perceberem que as formas sociais do valor e do trabalho abstrato não se apresentam de maneira límpida na objetividade palpável da mercadoria, não obstante, ao mesmo tempo, essa aparência manifesta também guarde consigo os conteúdos sociais das relações, os indivíduos vivem sob suas determinações concretas e se relacionam entre si através das suas mediações que, como já dissemos acima, apresentam-se como resultado de relações entre as coisas. No entanto, não foi dessa riqueza categorial e metodológica que o marxismo tradicional se apropriou na obra de Marx; foi, isso sim, de um suposto proletariado como classe – e consciência – em si e para si, liberta do “véu ideológico” do qual se valem as “classes dominantes” na “manutenção das relações de exploração”. Eis o que diz Postone: “A identificação do proletariado (ou da espécie) com o sujeito histórico se apoia na mesma noção historicamente indiferenciada de ‘trabalho’ na qual se apoia o ‘marxismo ricardiano’. ‘Trabalho’ é postulado como a fonte *trans-histórica* de riqueza social e, como a substância do sujeito, é considerado aquilo que constitui a sociedade. As relações sociais do capitalismo são vistas como o que impede que o sujeito se realize. O ponto de vista da crítica se torna a totalidade, tal como é constituída pelo “trabalho”, e a *dialética de Marx se transforma de um movimento historicamente específico autoimpelido das formas sociais da sociedade capitalista na expressão da prática criadora de história da humanidade*. Qualquer teoria que postule o proletariado ou a espécie como sujeito implica que a *atividade que o constitui deve ser cumprida e não superada*. Portanto, a atividade em si não pode ser vista como alienada. Na crítica baseada no ‘trabalho’, a *alienação está enraizada fora do trabalho*, no seu controle pelo Outro concreto, a classe capitalista. O socialismo envolve a realização de si próprio pelo sujeito e a reapropriação da mesma riqueza que, no capitalismo, tinha sido privadamente apropriada. *Resulta na recuperação do “trabalho”*” (p.104, os grifos são nossos).

Esta é, de acordo com Grespan ([1998] 2012), a *face moral* do fetichismo da mercadoria, visto que se encontra aí estabelecido o caráter “civilizado” e “organizado” dessas relações, pois elas devem estar, na sua aparência, marcadas pela igualdade. Para vermos de perto essa face moral, passemos a seguir à análise da forma jurídica do sujeito de direito e do processo histórico e social que permitiu a sua emergência teórica e a sua consolidação como uma abstração concreta.

1.3. O ato de nascimento da forma jurídica do sujeito de direito: sustentáculo da prática de Estado derivada do econômico e da economia política

A forma social de valor, no seu desenvolvimento histórico, teve de se “encontrar” com outras formas que lhe fossem subjacentes e, ao mesmo tempo, reforçassem seus pressupostos. É segundo esse entendimento inicial que percebemos o ato de nascimento da forma jurídica sujeito de direito e que vamos discorrer sobre a produção abstrata dessa personalidade jurídica que é garantida, isto é, sancionada e protegida, pelo ente político estatal – conforme discutiremos na próxima seção deste capítulo.

Evgeny Pachukanis ([1924] 1988)³⁰ pode ser considerado a principal referência teórica para entendermos a preponderância adquirida pelo direito na sociedade burguesa, em meio à paulatina

³⁰ Evgeni Pachukanis (1891-1937) foi um jurista russo que viveu a realidade dos debates imediatamente posteriores à revolução em seu país, esforçou-se por compreender, à luz do cabedal teórico e conceitual desenvolvido por Marx, principalmente nos *Grundrisse* e em *O capital*, a legalidade e sua categoria fundamental – o sujeito de direito – em sua especificidade histórica. Dada a complexidade referente ao momento histórico e social em que o jurista publica o conjunto de sua obra, com repercussões importantes no curso do seu pensamento, cabem aqui algumas considerações.

Naquela que talvez seja a sua principal obra, *Teoria geral do direito e marxismo*, com sua primeira edição datando de 1924, Pachukanis, consoante à sua exposição crítica das formas sociais do valor, da mercadoria e do capital para alcançar sua análise da forma jurídica e reivindicar a superação do direito e do Estado, assevera também sobre os rumos tomados pela União Soviética pós-revolução: o de um “capitalismo de Estado proletário”. No entanto, em 1926, na terceira edição da mesma obra, em meio às transformações da realidade política soviética – com o ganho de influência das ideias do então secretário-geral do Partido Comunista Soviético, Josef Stalin – o jurista é instado a rever suas posições, numa “autocrítica de viés político e regressivo”, de acordo com Márcio Bilharinho Naves (1996). Já Joelton Nascimento (2015), elenca alguns dos elementos que denotam tal autocrítica. “Em primeiro lugar, o jurista russo questiona a centralidade da crítica marxiana do valor, tendo em vista a perspectiva do “declínio” do capitalismo como formação social promovido a partir da Revolução Soviética. (...) Para o Pachukanis de 1929 não só a assim chamada “lei do valor” não explica satisfatoriamente a dinâmica econômica do socialismo soviético, como não explicaria as formas mais avançadas de capitalismo. (...) Embora ainda assuma que a tarefa última da revolução e do socialismo é o “fenecimento do valor”, Pachukanis assevera que a economia nacional do “estado proletário” poderia tornar tal objetivo possível por intermédio de seu progressivo planejamento consciente da economia nacional. (...) Sendo assim, em Pachukanis as características próprias da forma-valor foram duplicadas no conceito de “nível de dispêndio de trabalho” e, assim, eternizadas teoricamente na condição de categoria socializadora. Apesar de aparecerem no contexto da elaboração de uma teoria de transição, os conceitos mobilizados por ele apontam para a perenidade de categorias duplicadas, prenúncio teórico de um sistema estatal que emularia uma modernização ainda realizada por intermédio das mesmas categorias de valor, direito, capital, estado etc.” (p.83-84).

Mas, quais seriam as motivações para essa nada modesta mudança na concepção teórica de Pachukanis em fins dos anos 1920, mudança essa que Naves (1996) chama de “autocrítica” e, além da perspectiva teórica, assume contornos políticos e ideológicos? Primeiramente, Pachukanis se refere ao “problema do direito no socialismo”, afirmando que o proletariado “...criou o direito soviético e vem modificando-o conforme as etapas por que passa a economia no período de transição, de modo que o ‘direito soviético em cada um desses estádios regula e formula de modo diferente as relações de produção’” (NAVES, 1996, p.138). Por isso, para Pachukanis, o direito soviético seria “...diferente do direito burguês, porque sob a

complexificação das trocas econômicas. Segundo o autor, a personalidade jurídica carrega nos seus pressupostos os princípios por meio dos quais se viabilizou o aparato próprio à circulação mercantil-capitalista como circulação de valores, com a prática social tendo sido gradativa e continuamente penetrada pelo mundo das mercadorias e pelas demais expressões da forma valor, como no caso do dinheiro. Assim sendo, conforme Pachukanis, a “...análise da forma do sujeito tem origem imediata na análise da forma da mercadoria” (p.70).

A penetração do mundo das mercadorias, enquanto processo ao mesmo tempo sincrônico e diacrônico de aceleração da circulação (da simples à ampliada), porquanto só seja possível na e pela presença da personalidade jurídica e do aparato institucional que lhe dá retaguarda, encontra seu nexo fundamental nas modernas relações sociais de produção. Trata-se de arranjos intrincados de relações sociais que explicam as enormes transformações das espacialidades do Ocidente europeu e a produção do seu fenômeno urbano. Portanto, foi nas e pelas modernas condições de produção de mercadorias, inscritas na indústria e alavancadas pelo domínio do capital industrial, que o Estado e o regime de legalidade (desdobrado na forma jurídica do sujeito de direito) finalmente adquiriram as feições concernentes a tais relações.

Vimos há pouco que a forma mercadoria que reveste os produtos do trabalho, colocados nas relações de troca como valores, possui uma aparência de naturalidade, objetividade e equivalência, posto que está despida de suas determinações histórico-concretas. Essa aparência se evidencia na medida em que apresenta as relações de troca constituídas e movidas por sujeitos de direito, cujos atos decorrem *de* e são avalizados *por* sua condição de proprietários que se relacionam de maneira isonômica uns com os outros no mercado. Sua vontade habita as coisas; sua liberdade lhes anima; o direito fornece as normas e as sentenças; o Estado dá a garantia jurídica contra qualquer arbítrio e/ou violência, isto é, garante que a liberdade da vontade, em todas as suas expressões legais, não será aos indivíduos negada³¹. Marx ([1867] 1998, L.I, V.I) ressalta esses aspectos, referentes aos atos de troca:

ditadura do proletariado o direito tem como função a proteção dos interesses dos trabalhadores, a supressão dos elementos que se opõem ao proletariado e a defesa da construção do socialismo” (Idem, p.138). Em *Curso de direito econômico soviético*, editado em 1935, Pachukanis, já bastante alinhado às determinações do Partido Comunista Soviético, sob a influência de Stalin, sustenta a natureza de classe do direito e se vale desse pressuposto para operar uma crítica de conteúdo do direito, sem, contudo, fazer o mesmo em relação ao seu caráter formal: um “direito proletário”, a serviço do Estado soviético e do aprofundamento da revolução no campo econômico, administrativo e organizacional, pode e deve ser perseguido. “Assim, o direito soviético pode aparecer como ‘uma especial (específica) forma de política do Estado proletário na área da organização da produção socialista e do comércio soviético’” (PACHUKANIS *apud* NAVES, 1996, p.140).

³¹ “Esta *igualdade das mercadorias trocadas* reflete as características sociais básicas da economia mercantil: a *igualdade dos produtores de mercadorias*. Não estamos nos referindo à sua igualdade no sentido de possuírem iguais meios de produção materiais, mas à sua igualdade enquanto produtores mercantis autônomos, independentes uns dos outros. Nenhum dentre eles pode afetar o outro de maneira direta, unilateralmente, sem um acordo formal com o outro. Em outras palavras, um produtor pode influenciar o outro, enquanto sujeito econômico independente, através dos termos do acordo. A ausência de coerção extra econômica, a organização da atividade de trabalho dos indivíduos, não sobre princípios de

Não é com seus pés que as mercadorias vão ao mercado, nem se trocam por decisão própria. Temos, portanto, de procurar seus responsáveis, seus donos. As mercadorias são coisas; portanto, inermes diante do homem. Se não é dócil, pode o homem empregar força, em outras palavras, apoderar-se dela. Para relacionar essas coisas, umas com as outras, como mercadorias, têm seus responsáveis de comportar-se, reciprocamente, como pessoas cuja vontade reside nessas coisas, de modo que um só se apossa da mercadoria do outro, alienando a sua, mediante o consentimento do outro, através, portanto, de um ato voluntário comum. É mister, por isso, que reconheçam um no outro, a qualidade de proprietário privado. Essa relação de direito, que tem o contrato por forma, legalmente desenvolvida ou não, é uma relação de vontade, em que se reflete a relação econômica. O conteúdo da relação jurídica ou de vontade é dado pela própria relação econômica. As pessoas, aqui, só existem, reciprocamente, na função de representantes de mercadorias e, portanto, de donos de mercadorias (p.109-10).

Nas relações sociais de produção, os vínculos sociais estabelecidos entre os indivíduos são determinados pelos produtos do seu trabalho, *coisas* as quais são trocadas como mercadorias no mercado. Ao mesmo tempo, as relações jurídicas são definidas como totalidade de relações onde o indivíduo (o sujeito) está em oposição às coisas. O seu acesso a elas só pode se dar na relação que envolve a sua vontade de dispor ou de adquirir alguma coisa e uma vontade semelhante, manifesta por outro sujeito. Os vínculos sociais, dados pelas relações de produção, assumem duas formas: a da forma de valor das mercadorias e a da forma sujeito de direito. De acordo com Pachukanis ([1924] 1988) é a forma jurídica que, na modernidade, passou, compulsória e deliberadamente, a revestir os diferentes indivíduos. Ou seja, a forma jurídica é um produto histórico e social que surge no interior das relações mercantis-capitalistas, baseadas nas trocas individuais de mercadorias como valores. Sujeitado nas relações sociais de produção, o indivíduo sujeito de direito adquire sua “liberdade”³² no “reino” das relações de troca, na circulação das mercadorias. Assim:

Do mesmo modo que a diversidade natural das propriedades úteis de um produto não aparece na mercadoria senão sob a forma de simples embalagem do valor e assim como as variedades concretas do trabalho humano se diluem no trabalho humano abstrato, como criador de valor, assim também a diversidade concreta da relação do homem com a coisa surge como vontade abstrata do proprietário e todas as particularidades concretas, que diferenciam um representante da espécie *Homo sapiens* de um outro, se diluem na abstração do homem em geral, do homem como sujeito jurídico [sujeito de direito] (PACHUKANIS [1924] 1988, p.72).

direito público, mas com base no direito civil e no assim chamado livre contrato, são os traços mais característicos da estrutura econômica da sociedade contemporânea. (...) A igualdade das mercadorias na troca é a expressão material da relação de produção básica na sociedade contemporânea: a vinculação entre os produtores de mercadorias enquanto sujeitos econômicos iguais, autônomos e independentes” (RUBIN, [1928] 1980, p.102, os grifos são do autor).

³² Discutiremos essa coerção à liberdade – que aparece como “direito” – ainda neste capítulo.

O círculo da lógica puramente formal se fecha sobre si mesmo. As relações sociais presentes e futuras dos indivíduos estavam escritas: a história parecia já conter em si o seu projeto³³. Contudo, é a realidade concreta, feita de relações sociais historicamente datadas, que “exige” categorias do pensamento³⁴ – que também são históricas – que possam dissimular ou mesmo suprimir os conflitos reais entre aqueles cujos atos e práticas dão movimento a essa realidade.

Como bem enfatiza Bernard Edelman (1976), tudo que sabemos sobre o que é ser sujeito de direito está dado pelas normas jurídicas inscritas no direito objetivo, posto que é este o fundamento normativo que fornece juridicamente aos indivíduos os atributos que lhe animam. Afora a imensa maioria dos “cidadãos” que desconhece tal condição jurídica – apesar de necessariamente vivê-la na sociedade –, aqueles que são versados com os “seus direitos” não deixam de operar com as normas jurídicas por elas mesmas. O sujeito de direito e as relações jurídicas se determinam pela norma, eis a tautologia³⁵.

Assim, seremos indivíduos capazes de exercer os mais diversos atos da vida civil (possuirmos “direitos” e “obrigações”) se possuímos maioridade (de 18 anos, na legislação brasileira), temos discernimento dos nossos atos e podemos exprimir plenamente nossas vontades. Tais atributos nos fariam dotados de *personalidade civil*, isto é, seríamos sujeitos de direito. O ser sujeito de direito se explica, portanto, na sua própria condição. Essa tautologia é o ponto de partida, o ato de nascimento das representações jurídicas – e das suas formas ideológicas – que conferem legitimidade social ao direito e ao conjunto da prática de Estado. Ser sujeito de direito determina os parâmetros dos quais o Estado se vale para substantivar, além da condição de proprietários e de depositários de outros direitos civis, os próprios direitos políticos e sociais dos indivíduos³⁶.

A não se quer abordemos a categoria jurídica sujeito de direito como se esta fosse dotada de qualidades metafísicas, não faz muito sentido julgarmos que ela debuta na história por obra do desenvolvimento do Espírito. Sua forma plena, mais límpida, conheceu formas intermediárias que

³³ A liberdade e a igualdade que irrigam os indivíduos da condição trocadores de mercadorias dotadas de autonomia da vontade – as componentes da personalidade jurídica, portanto –, como ressalta Marx ([1857-8] 2011), “...são exatamente o oposto da liberdade e da igualdade antigas, que não têm justamente o valor de troca desenvolvido como fundamento, mas extinguem com o seu desenvolvimento. Elas pressupõem relações de produção que ainda não haviam se realizado no mundo antigo nem tampouco na Idade Média” (p.187).

³⁴ As categorias têm de voltar a ser domínio dos homens, deixarem de ser suas dominadoras. Porém, não se pode desvelar sociedade burguesa a partir de suas próprias categorias, advertiu Henri Lefebvre ([1968] 1991). Se assim resolvêssemos proceder, poderíamos cair na cilada de propormos “ajustes” nas relações sociais fundamentais existentes, a começar pelas suas categorias.

³⁵ Nos termos dessa representação idealizada – afirma Pachukanis ([1924] 1988) –, “...a norma objetiva é o fator gerador da relação jurídica” (p.48), norma em si mesma capaz de exercer neutralização nos marcos da relação do Estado com a sociedade civil – sendo, portanto, precípua no tocante a toda e qualquer relação social.

³⁶ Esses parâmetros sobredeterminaram (e ainda sobredeterminam, embora a partir de novos matizes) as próprias lutas e reivindicações dos movimentos sociais na sociedade burguesa. Vale, entretanto, destacar que o peso da reprodução social crítica não é suficiente para entender aquela sobredeterminação, sendo, portanto, necessário, entendermos como esses movimentos sociais, em maior ou menor medida, têm, nas suas lutas e reivindicações, algo que é tributário do escopo das interpretações da teoria social marxiana (POSTONE, [1993] 2014), tal como ainda discutiremos ao longo desta pesquisa.

expressavam a progressiva complexificação das relações sociais de produção e de propriedade, às quais viria a dar guarida jurídica e institucional. Quando Kant, em seu enorme esforço teórico, visava desvincular o tema da legalidade das relações políticas arbitrárias baseadas no Estado absolutista, tratando o direito como uma criação da razão, era às necessidades e às relações sociais de seu tempo que buscava dar respostas³⁷. Não se tratava mais de uma razão cuja objetivação estava lastreada nos mistérios da transcendência teológica, e sim de uma razão que contivesse atributos eminentemente humanos, os quais, por serem decorrentes de um “plano da natureza”, residissem na consciência individual. Pode-se afirmar que a teoria jurídica kantiana, ao ter abordado temas que passavam pelo ideal de dar fundamentação filosófica a um direito racional e universal – isto é, que fosse válido para todos³⁸ – saído da racionalidade individual, continha no seu *corpus* os anseios de uma burguesia nascente e ainda presa às amarras das relações de produção pré-capitalistas.

Ainda assim, é precisamente pelo fato da elaboração kantiana ainda se situar numa época histórica na qual ainda se processava a paulatina ruptura com as formas pré-modernas das relações

³⁷ Aliás, Kant parecia estar bastante à frente do seu tempo, posto que sua elaboração teórica tratava de encontrar respostas às necessidades de uma burguesia nascente – ainda que frágil – que só poderia ganhar terreno, como se sabe, através da superação das relações de produção feudais de seu país.

³⁸ Vale mencionarmos muito rapidamente aqui – menção essa sujeita a reduções – algo do cerne dessas proposições em Kant. Esse filósofo tinha em conta que, precisamente pelo fato de que havia uma natureza ao mesmo tempo caótica e indutora da busca racional dos homens pela harmonia, tornava-se necessário um princípio externo moral e politicamente orientador desses mesmos homens. Essa formulação aparece pouco mais de 10 anos antes de *A metafísica dos costumes em Ideia de uma história universal de um ponto de vista cosmopolita*. Neste opúsculo estão contidas nove proposições cujo prenúncio teleológico demarca o direcionamento histórico dos indivíduos em suas disposições naturais para o que Kant entende ser um desenvolvimento humano efetivo e virtuoso. Seu alcance pleno teria na política encerrada e ordenada no e pelo Estado racional o seu núcleo duro e deveria ter no direito a luz iluminadora das relações, tanto entre os indivíduos no interior da sociedade civil quanto nas relações entre os Estados. No sentido de acender a este ideal, Kant ([1784] S/D) parte do pressuposto de que a liberdade da vontade, intrínseca à trajetória do desenvolvimento humano e expressa nas e pelas suas diferentes ações, é, antes de tudo, um evento natural, cujas determinações conhecem seu ponto de partida nas “leis gerais da natureza”. A natureza provocadora da discórdia e da cizânia também teria o propósito de motivar os homens na busca pela concórdia; na busca por um *querer viver junto* construído e objetivado não a partir de princípios metafísicos, e sim segundo princípios racionais. Trata-se de um conjunto de antagonismos que, por serem próprios à natureza e depositados nos indivíduos, revelam-se, para Kant, como uma “sociabilidade insociável”, a qual tem a propriedade de ser sua geradora e, ao mesmo tempo, ser daqueles antagonismos a sua resultante. Nesses termos, o *querer viver junto*, estaria em constante tensão com uma “resistência universal” que ameaça dissolver a própria vida em sociedade. E Kant compreende que esse *querer* não se apresenta em si mesmo como uma imposição, visto que os próprios antagonismos contidos na liberdade da vontade, presentes na sociedade, proporcionam aquele sentimento. Uma característica de conjunto a ser sublinhada nessa “sociabilidade insociável”, a qual se manifesta em forte conflito com a natureza social dos homens, seria a sua “natureza egoísta”, manifesta na igual tendência destes a se isolarem e de darem vazão à suas propriedades antissociais através do enorme desejo de quererem dispor de tudo a seu gosto e a esperarem, devido a isso, a presença de resistências vindas de todos os lados. Desgraçadamente, ao lado do “mal necessário” da insociabilidade – expresso também na brutalidade, na incompatibilidade e na vaidade invejosa – estaria a chama produtora dos melhores talentos, estes condutores do aperfeiçoamento moral e material da civilização. Não obstante suas manifestações deletérias, a positividade dessas resistências estaria no fato de retirarem os homens das idealidades formadoras das imagens de uma “perfeita harmonia”, embotando o desejo humano de modificar suas disposições naturais para a elevação moral que levaria os homens da “...brutalidade para a cultura” (KANT, [1784] S/D, p.08). Ademais, seria então na esteira desse propósito que: “...desenvolvem-se a pouco e pouco todos os talentos, forma-se o gosto e, através de uma incessante ilustração, o começo transforma-se na fundação de um modo de pensar que, com o tempo, pode mudar a grosseira disposição natural em diferenciação moral relativa a princípios práticos determinados e, por fim, transmutar ainda, deste modo, num todo moral uma consonância para formar sociedade, patologicamente provocada” (Idem, p.08, os grifos são meus).

de produção e de propriedade (o contexto econômico-social prussiano), que a categoria sujeito de direito ainda não ocupava um lugar central na sua elaboração.

Segundo Kashiura Júnior (2014), o desenvolvimento pleno dessa concepção jurídica de um portador universal de direitos e deveres, cujo “reflexo é a elevação do sujeito de direito a categoria fundamental do pensar jurídico”, “...só pode ocorrer em correspondência com o desenvolvimento pleno da forma sujeito de direito na realidade. O desenvolvimento, como realidade e como categoria (...), do sujeito de direito é, por sua vez, determinado pelo desenvolvimento pleno da produção capitalista” (p.18). Noutro momento, mais precisamente no tocante à maneira como o sujeito de direito toma posse do “mundo exterior”, isto é, acessa, como sendo suas, as coisas de que necessita para satisfazer suas necessidades, o mesmo autor completa: “Trata-se do sujeito que integra os objetos exteriores ao juridicamente *meu* por meio da ocupação e que, nesse sentido, se identifica, na sua matriz mesma, como um proprietário” (p.63).

Mas é em Hegel ([1820] 1997), sobretudo em seu livro intitulado *Princípios da filosofia do direito*, que o sistema lógico-categorial do direito conhecerá sua forma plena. Hegel, ao contrário de Kant, busca, sob a premissa teórico-filosófica do reencontro do real com o racional que permeia suas elaborações, um ideal de justiça e de direito que se abrigue em instituições sociais. E não se trata de instituições que nascem como projeções racionalizadas de princípios subjetivos saídos do indivíduo racional, e sim de instituições que, por serem resultantes da trajetória totalizadora do Espírito, se realizam com a capacidade de produzir as capacidades humanas do viver bem *a partir* do Estado e não do indivíduo. A época histórica em que Hegel escreve, conforme Mascaro (2002), é a época em que “...já se assentavam as revoluções liberais e o mundo burguês não era apenas um mundo ideal de direitos desejados, mas um mundo real no qual tais direitos burgueses já eram positivados pelo Estado...” (p.81). Em Hegel, o direito só alcança sua plenitude enquanto sistema racional de normas e princípios na medida em que o Estado se inscreve sobre o social como Estado racional.

É aqui que se encontram o regime de legalidade, a política moderna, a economia política e o Estado como ente político que encarna em si os pressupostos racionais para a sua condução. No nível do debate teórico, o conteúdo da crítica à natureza das instituições do Antigo Regime e aos alicerces econômico, político, jurídico e moral sobre os quais aquela forma de organização da vida social havia se erigido assume uma diferença decisiva em Hegel. Em *Princípios*, este filósofo trouxe consigo uma fina percepção das formas de organização política e social na Alemanha de seu tempo, tendo construído um edifício teórico e conceitual que não só revelava as insuficiências daquelas formas, mas erguia em torno de si uma vasta redefinição do lugar da política sob a ordem social burguesa que ganhava corpo. Para Hegel, o Estado eclesiástico chegara numa quadra da história em que se fazia notável o cenário de agravamento da obsolescência de suas estruturas de organização política e

econômica, reverberando na igual obsolescência de suas estruturas de poder. O Estado eclesiástico havia definitivamente se tornado um entrave ao pleno desenvolvimento da realidade social que se anunciava no início do século XIX³⁹.

Detenhamo-nos brevemente nas formulações de Hegel ([1820] 1997), especificamente na sua definição de pessoa e na parte que ele dedica à propriedade. Começemos por observar como esse sistema se processa no ponto de partida do filósofo alemão, a categoria “pessoa”.

Assim é o sujeito uma pessoa. Implica a noção de personalidade que, não obstante eu ser tal indivíduo complementar determinado e de todos os pontos de vista definido (no meu íntimo livre-arbítrio, nos meus instintos, no meu desejo, bem como na minha extrínseca e imediata existência), não deixo de ser uma relação simples comigo mesmo e no finito me conheço como infinitude universal e livre (p.39).

Essa qualidade primeira do sujeito, ainda um constructo ideal, encontra-se na primeira parte dos *Princípios...*, dedicada ao direito abstrato. Nela, Hegel anuncia que o sujeito possui já uma substância, dada ainda no plano formal porque isolado dos conteúdos efetivos mediante os quais se determina, mas que já é, como o próprio autor diz, “relação consciente de si”. É a partir do direito abstrato que se erguerá todo o edifício das normas e condutas dos indivíduos. Disso implica que o exercício da vida civil, tal como assinalamos acima, será um atributo primeiro dos indivíduos na sua condição de pessoa, vindo a se situar no nível pré-reflexivo, isto é, anterior à sua própria consciência acerca de tal condição. E *ser pessoa* tornaria todo e qualquer indivíduo *livre* para poder dispor de si mesmo e para adquirir quaisquer coisas; sua *vontade* seria aquilo que lhe moveria e qualificaria a sua liberdade.

Em Hegel, o indivíduo revestido pela categoria pessoa não é o indivíduo imerso no mundo social, submetido às condições sociais e históricas cujo ritmo e dinâmica sem precedentes adveio com o domínio do capital industrial e com a enorme mobilização da produção que se corporifica no seu esteio. Diferentemente do sujeito de direito “periférico” e ainda pré-social que vemos em Kant⁴⁰,

³⁹ No tocante à filosofia do direito moderna, Mascaro (2002) assim o diz “...ao postular uma concepção filosófica de um direito natural apartado da política, a salvo das injunções do voluntarismo absolutista, [a filosofia do direito] fará deste direito natural o ponto de partida para a concepção de uma sociedade civil de iguais – portanto desprovida de cisões de classe e da exploração econômica, resultando num Estado refém dos preceitos jusnaturais da liberdade individual, a liberdade negocial burguesa. (...) Por isso o crepúsculo da modernidade – a filosofia do direito jusnaturalista – e a aurora da contemporaneidade – o direito positivo – tratam ao mesmo tempo dos mesmos conteúdos e da mesma aposta na igualdade, na universalidade, na estabilidade das leis. Enquanto o jusnaturalismo é o mundo das leis estáveis da burguesia na filosofia, o positivismo jurídico do século XIX é o mundo das leis estáveis da burguesia dentro do Estado” (p.48).

⁴⁰ Nas palavras de Hegel ([1820] 1997): “Se, hoje, este primeiro método de conhecimento [cujas definições, como no caso do direito, não são universais e não correspondem às relações concretas] por meio de formalismo das definições, silogismos e demonstrações já mais ou menos desapareceu, não tem dignidade a afetação que o subsistiu e que consiste em afirmar e apreender imediatamente como dados da consciência as ideias em geral e, em particular, a do direito e suas determinações, e em situar a origem do direito na natureza ou num sentido exaltado de amor ou entusiasmo. É um método

diluído nas relações diretas na comunidade de sangue, cuja fidelidade ele e sua família deviam ao senhor, Hegel acentua a condição de pessoa como um produto histórico, uma conquista do *Espírito* na história. Aqui, já não se está mais diante do tempo da sociedade em que a liberdade encontrava restrições, em que a condição de pessoa, dotada de desejos e vontades de apropriação do mundo exterior, era apenas um ato contingente. Porém, o conceito de pessoa em Hegel, assinala Kashiura Júnior (2014), ainda é uma abstração parcial, um retrato incompleto da pessoa ética, social, política e histórica, a qual se relaciona política e socialmente com as demais pessoas de maneira livre.

Reside na questão da vontade livre do indivíduo, posta por Hegel, uma dimensão que lhe é fundamental, posto que ela é tanto um pressuposto quanto o seu resultado histórico: a dimensão da propriedade e a capacidade de ser proprietário enquanto atributo imanente deste indivíduo. Assim, a propriedade se põe como “esfera exterior da liberdade”, uma “primeira determinação” da pessoa, impressa sobre uma coisa que lhe é extrínseca, isto é, que não tenha personalidade – o que a torna “não livre” e “sem direito” (§ 42, p.44). Dizemos extrínseco porque, na formulação de Hegel, a propriedade é o “domínio exterior” sobre o qual o indivíduo contido na categoria abstrata da pessoa direciona a liberdade da sua vontade⁴¹.

Em Hegel, a propriedade tanto engendra o sujeito de direito, na medida em que ela faz do indivíduo que sobre ela direciona suas energias vitais a própria “subjetivação do exterior”, quanto torna a atividade desse indivíduo algo objetivo. Noutros termos, a produção e a transformação do mundo exterior pela atividade do indivíduo, animada por sua “vontade livre interior e consciente”, produz esse mesmo indivíduo e sua subjetividade. Através da propriedade, a liberdade ganha “...sua primeira existência, o seu fim essencial para si” (§ 45, nota, p.47). A expressão da liberdade se faz no indivíduo cuja exteriorização se ilustra na transformação ativa da natureza, superando, no conceito e no concreto, a oposição entre subjetividade e objetividade⁴². O que já pressupõe, conforme veremos adiante, a presença de instituições sociais e também de uma necessária generalização da liberdade e da igualdade como princípios jurídicos formais e também produtores de valores e de concepções de

mais cômodo mas também menos filosófico (...). Enquanto o primeiro método, formal sem dúvida, tem pelo menos a vantagem de exigir a forma do conceito na definição e a forma da necessidade na demonstração, já pelo contrário a maneira da consciência imediata e do sentimento transforma em princípios o que é contingente, subjetivo e arbitrário” (p.03-04).

⁴¹ Vale, no entanto, assinalar a seguinte ressalva de Hegel: “A matéria do direito abstrato é a pessoa como tal; por conseguinte o particular que pertence ao domínio da sua liberdade só é objeto deste direito como separável e imediatamente diferente da pessoa, que este caráter de objetividade imediata lhe pertença essencialmente, quer o receba de um ato de vontade subjetiva” (p.45-6).

⁴² Pode-se dizer que Marx ([1844] 2004), nos *Manuscritos econômico-filosóficos*, “rascunhou” as condições que desabaram sobre as gentes a partir das vultuosas transformações sociais advindas da modernização capitalista. Nos *Manuscritos...*, o filósofo alemão colocou noutro patamar o modo como os indivíduos se relacionam consigo mesmos, com o outro e com o mundo sob o jugo da propriedade e de sua “essência subjetiva”, que ele entendia, naquele momento, ser o trabalho. Para Marx, tratar-se-ia de relação que seria tanto estranhada, visto que o produto do trabalho já se encontra inscrito numa mediação cujo resultado é o seu não pertencimento ao seu produtor, quanto alienada, pois a atividade em si, através da qual o homem se relaciona com a natureza exterior, não é por ele determinada.

mundo. De sorte que essa generalização se realiza como intencionalidade e passa a produzir *novos elementos subjetivos* para esta intencionalidade, retroalimentando uma *realidade social fetichizada*, dentro da qual os indivíduos se relacionam entre si e perseguem seus fins, através de suas “escolhas racionais”, na condição de proprietários de *coisas*⁴³.

Essa noção hegeliana de propriedade não se restringe à aquisição e ao trabalho sobre a terra. Sendo uma ação produtora e transformadora muito mais ampla, a qual se realiza sobre o mundo exterior como totalidade, abre-se então a possibilidade, sem precedente similar, da produção da realidade e da sua humanização. Essa ação é interpretada pela ideia de que o homem, enquanto ser livre, seria, por excelência, um proprietário que toma posse da coisa exterior e lhe dá um conteúdo humano e social: “Na existência imediata que nele se manifesta, o homem é um ser natural, exterior ao seu conceito; só pela plenitude do seu corpo e do seu espírito, pela conscientização de si como livre, é que o homem entra na posse de si e se torna a propriedade de si mesmo por oposição a outrem” (HEGEL, [1820]1997, § 57, p.55).

E como esta formulação de Hegel apreende a realidade concreta do seu tempo, na qual o capital precisava “se libertar do servo”⁴⁴ e liberar a terra das relações de vassalagem, no interior das quais o usufruto daquela não significava a sua posse efetiva? A noção de domínio que é englobada pelas relações entre o usufruto da terra e as energias humanas e mecânicas que lhe são empregadas como trabalho não poderia ser marcada pela exterioridade. Hegel é enfático nessa questão:

Se o pleno uso [da terra] fosse meu e, no entanto, a propriedade abstrata pertencesse a outrem, então a coisa como minha estaria completamente sujeita à minha vontade e, no entanto, algo nela se me apresentaria insujeitável: a vontade de um outro, vontade que, bem entendido, seria vazia. Nessa coisa eu estaria como vontade positiva simultaneamente objetiva e não-objetiva. Eis o que constituiria uma relação absolutamente contraditória. A propriedade, portanto, é essencialmente a propriedade plena e livre (Idem, § 62, p.59).

Na elaboração de Hegel, os atos que se constituem, da parte do sujeito, em tomar posse da propriedade⁴⁵ e dela fazer uso para satisfazer suas necessidades, embora continuem sendo parte do seu movimento imediato e positivo (KASHIURA JÚNIOR, 2014), são insuficientes enquanto conceitos

⁴³ Essas “escolhas racionais”, baseadas no cálculo utilitário de interesses, alcança a cotidianidade de tal maneira que alguns indivíduos chegam a denegrir, gratuitamente, outros indivíduos que, no entender daqueles, “não fizeram” e/ou “não quiseram” fazer as “melhores escolhas”, como “seria”, por exemplo, o caso dos homens e mulheres que são chamados de “invasores” e “vagabundos” por ocuparem e viverem em áreas de litígio em uma metrópole como Belo Horizonte.

⁴⁴ Trata-se de uma paráfrase da explicação de José de Souza Martins ([1979] 2015) para a realidade brasileira de fins do escravismo: quando o capital precisava se libertar do escravo para atingir sua forma superior de reprodução.

⁴⁵ Mas, como se dá a tomada de posse da coisa (da propriedade)? Para Hegel ([1820] 1997), enquanto coisa, esta não pode oferecer resistência aos indivíduos. É, por isso, o caso de ser o primeiro a chegar e tomar posse: “O ato de posse, como ato exterior pelo qual se realiza o direito universal de apropriação das coisas da natureza, recorre às condições de força física, de astúcia, de habilidade...”. E, para tal, “...depende do conjunto de intermediários que tornam o possessor corporalmente capaz de posse” (nota ao § 52, p.52).

e como realidade, encaminhando-se para o momento negativo da “alheação”⁴⁶. O proprietário que imprime sobre a propriedade as energias físicas e mecânicas do trabalho, pode também dela dispor a um outro proprietário, segundo um acordo de vontades. Do uso, que pressupõe uma relação dada pela tomada de posse, o que significa uma relação singularizada entre o indivíduo (sujeito de direito) e a coisa, à alheação, a qual faz nascer a *dimensão universal da propriedade*⁴⁷.

Disso resulta que a propriedade fundiária já não mais se encontra circunscrita às regras balizadas pelos costumes locais e pelo jugo senhorial, e sim no movimento em que ela passa a ser expressa por um preço (valorada) e a ser transacionada no mercado⁴⁸ – operações essas estipuladas e determinadas através dos contratos. Noutros termos, a formulação hegeliana acha-se em plena consonância com a generalização da produção industrial, com a inscrição da propriedade fundiária no mercado de terras, com a manipulação das rendas fundiárias e com a detenção dessa propriedade ocorrendo independentemente da sua utilização efetiva (KASHIURA JÚNIOR, 2014). A racionalidade que lhe preenche e que determina sua circulação no mercado – a sua intercambialidade – encontra no contrato a sua dimensão universal e produz em abstrato o jogo das equivalências que passa a qualificar os agentes da troca.

Traço marcante desta relação jurídica abstrata, o contrato aparece, por um lado, como um pressuposto e uma necessária consequência do estreitamento dos diversos vínculos sociais objetivos estabelecidos pela massa de indivíduos; por outro lado, o contrato se põe como uma resultante da regulação racional e impessoal de uma gama infindável de situações concretas que podem vir a ser passíveis de conflito. Entretanto, o contrato, em si mesmo, não é um mero artefato jurídico em cujas laudas estão descritas as cláusulas que regulam a vontade manifesta de duas partes independentes. O contrato também é um suporte sensível de representações – sob a forma de imagens, signos, e discursos –, as quais dão a ele um caráter de expressão da busca, senão do “justo”, pelo menos do

⁴⁶ Kashiura Júnior (2014) argumenta que a alheação aparece como o “...momento final, e também ‘mais completo’ da propriedade”. Na alheação, a propriedade “...figura plenamente sob o signo do sujeito, a exterioridade da coisa é inteiramente suprimida: para o sujeito proprietário, a coisa é a sua vontade objetivada; para os outros sujeitos, a coisa é a vontade objetivada do seu proprietário” (p.108).

⁴⁷ Poremos acento adiante no fato de que é o contrato que enlaça as diferentes unidades econômicas, as quais, sem ele, permaneceriam cada qual isolada em seu reduto privado, carentes da universalidade abstrata das leis e estabelecendo seus próprios códigos e normas. E essa universalidade se movimenta a partir dos atos de troca individuais, entre dois sujeitos, mas também alcança os processos globais desses atos de troca. De sorte que a própria plenitude do Estado político, tal como vimos anteriormente, significou também o avanço da sua área de influência para regiões externas às fronteiras europeias. Nessas regiões o que se viu foi a atualização política de acordo com as necessidades externas das espacialidades centrais do capitalismo, às quais estavam (e em significativa medida ainda estão) submissas do ponto econômico e político. Nas espacialidades periféricas, técnicas “...como a do reconhecimento jurídico formal e soberano entre Estados, tratos de diplomacia e resguardo ao capital externo investido e aos contratos internacionais são tornadas universais, fazendo com que domínios políticos, ainda que atrasados, revistam-se de algumas formas e funções mínimas necessárias à dinâmica internacional do capital” (MASCARO, 2013, p.57).

⁴⁸ Embora aquilo que se transacione no mercado não seja a terra em si, e sim o direito de receber rendas fundiárias.

“correto”, na medida em que proporcionaria segurança jurídica para ambas as partes envolvidas⁴⁹. Ora, nas diversas situações concretas com as quais se deparam na vida cotidiana, os indivíduos se orientam pelo estabelecimento de um sem número de contratos, posto que a troca de mercadorias está balizada pelo estabelecimento de uma relação jurídica entre dois indivíduos.

E é produzindo essa abstração do homem em geral sob a forma jurídica que a legalidade se reproduz como universalidade abstrata e como determinação que penetra nos poros mais profundos da vida cotidiana. Escamoteia-se a realidade baseada na dominação e, sob os imperativos desta, as forças sociais que lhe personificam assumem o controle social consubstanciado na organização e na disciplina jurídicas. Trata-se de uma soma de alienações que se impõem sobre os indivíduos reais, diluindo sua condição genérica no universo coisificante das relações econômicas e jurídicas⁵⁰.

Essa determinação formal que pesa sobre os diferentes indivíduos na sociedade burguesa, fazendo deles “trocadores de mercadorias”, apresenta-se como se fosse respaldada pelos *mesmos*⁵¹ critérios internos. Para que as relações de troca de mercadorias possam se efetivar, com estas se relacionando umas com as outras como valores, os seus “guardiões” devem se comportar entre si na qualidade de indivíduos de *igual valor*, ambos possuidores de equivalentes. Forma-se uma relação atomizada, já internalizada (e, sobretudo, naturalizada) pelos indivíduos: cada um se serve do outro como um meio, e vice-versa, com o intuito de atingir determinados fins, satisfazendo assim a uma dada necessidade. Essa relação bilateral reproduz-se ampliadamente, envolvendo duas partes e, ao mesmo tempo, replicando-se na vida social como universalização dos interesses egoístas (MARX, [1857-8] 2011; [1867] 1998). Os porquês dessa racionalidade, como determinação das relações de produção e de troca, são indiferentes para os indivíduos nelas e com elas envolvidos; vivem-nas como parte da natureza das coisas, da mesma maneira em que necessitam vivê-las para satisfazer às suas necessidades necessárias.

A produção capitalista, ancorada nas relações sociais de produção e de propriedade que lhe ensejam, adquire sua força sem precedentes ao ter se balizado no esforço de industrialização que submeteu aos seus desígnios a urbanização da sociedade. Urbanização essa sem peias, deixada à livre iniciativa dos capitais imersos na concorrência voraz pela valorização do valor, mas exigentes dos suportes necessários para que o processo de valorização se desse de maneira desenvolva. E é

⁴⁹ Ao fazer dos indivíduos a matéria-prima da exploração e levá-los a vivenciarem situações nas quais esta se realiza, a forma jurídica assume para os indivíduos – não sem inúmeros conflitos –, numa inversão de seus sentidos últimos, a figura de algo indispensável a toda e qualquer organização da vida social *justa* e digna – de uma “convivência civilizada”, enfim.

⁵⁰ Por isso os ideais de justiça enunciados (por exemplo, na declaração dos direitos do homem) como objetivos a serem alcançados pelas sociedades se revelam, num paradoxo apenas aparente, *a expressão mistificada de uma injustiça própria à natureza do modo de produção capitalista*.

⁵¹ Marx ([1857-8] 2011) acrescenta que o “erro subjetivo na avaliação recíproca”, reverberando no logro por parte de um indivíduo trocador em relação ao outro, não se daria “...pela natureza da função social na qual se confrontam, pois esta é a mesma...”, pois se trata de uma relação entre iguais. Esse “erro subjetivo” nada mais é do que a “astúcia natural”, a “arte da persuasão”, etc., “...unicamente devido à pura superioridade de um indivíduo sobre o outro” (p.185).

precisamente aqui que a concepção de direito em Hegel – o Espírito se manifestando como direito – se põe como o cabedal teórico que permite a um conceito abstrato legitimar social e politicamente a forma de valor contida nas mercadorias enquanto tempo de trabalho socialmente necessário à sua produção (EDELMAN, 1976).

Na época histórica em que *o valor se encontra com ele mesmo*⁵² e se abriga no lastro jurídico dos contratos, a troca de mercadorias como quantidade de valores fetichiza as relações sociais entre os indivíduos. Numa via, apresentando-se como se fosse (a troca de mercadorias) estabelecida entre indivíduos que depositam suas vontades sobre as coisas, mas, ao contrário, tornando-se meros “veículos” de uma relação entre coisas, subordinados a elas. Noutra via, o carácter fetichista dessas relações inscreve-se na sua “naturalidade” e “eternidade”; como se elas fossem, desde sempre e para sempre, relações entre diferentes indivíduos movidos por suas vontades autônomas e livres, relacionando-se uns com os outros através de coisas, na qualidade de proprietários privados.

1.4. Considerações acerca da formação da propriedade privada capitalista no Ocidente europeu e do Estado como seu “guardião”

Nossa tarefa nesta seção não implica em enveredarmos pelas abordagens que incorreram numa compreensão limitada do Estado moderno. Algumas delas endossaram a construção abstrata de um Estado que se opõe frontalmente ao capital: um ente neutro, objetivo e acima da constelação de interesses em conflito. Uma vez tomado pela classe operária revolucionária, o Estado, que chega a estar acima da lei do valor, seria, por si mesmo, capaz de suprimir o capitalismo com suas relações sociais constitutivas, sem a necessidade – como enfatiza Nakatani (1987) – de se suprimir o capital. Há também as abordagens em torno do “capitalismo monopolista de Estado”, as quais, de acordo com Hirsch (1990, 2010), imputaram a ele a pecha de “instrumento” das classes e frações das classes dominantes – no caso, aquelas aninhadas ao capital monopolista –, de modo que seria no interior do Estado que se encontrariam as estruturas de poder que lhes garantem o exercício da exploração e da dominação. Nessas abordagens também reside a ideia de que, ao ser tomado pela classe operária revolucionária, o Estado passaria então a servir aos seus interesses.

⁵² Ao idealizar as determinações da propriedade, pondo os indivíduos como sujeitos livres e iguais que estabelecem entre si trocas sociais as mais diversas amparadas pela “proteção” jurídica do Estado, as representações ideológicas que aí atuam o fazem dissimulando as determinações objetivas do valor. Essa constatação faz com que Edelman (1976) se pergunte sobre que “...outra coisa fez Hegel, ao desenvolver a Ideia de direito, que não fosse dar a expressão pura do movimento do valor? E a ‘dialética’ dos *Princípios da filosofia do direito* que coisa é senão a manifestação cada vez mais abstracta do valor?” (p.135). O mesmo Edelman responde a essas questões, dizendo que “...ao fim e ao cabo, a Ideia hegeliana de direito – ou, antes, o que é o Espírito no Direito – é o *valor à espera dele próprio*” (p.135, grifos no título da obra de Hegel feitos pelo autor; os grifos da expressão são nossos).

Além da especificidade da atuação do Estado na garantia da reprodução de relações sociais de produção, sua dinâmica interna sob o capitalismo é fundamentalmente marcada por contradições e conflitos. O Estado é a forma política relativamente apartada dos agentes econômicos justamente para reproduzir, além dos graus de utilidade de sua ação e a conjugação de interesses que precisa condensar – e, por isso, salvaguardar –, as determinações postas pelas estruturas sociais abstratas e impessoais que ganham objetividade social mediante as formas de valor e de capital. Para tanto, o ente político estatal precisa pôr tudo e todos sob o abrigo de suas instituições e em face da atuação de seus aparelhos, incorporando os proprietários de terra e de capital, além dos trabalhadores, às tramas da legalidade.

Karl Marx & Friedrich Engels ([1845], 2008), em *A ideologia alemã*, aduzem que a gênese do Estado moderno⁵³ deve ser buscada não na primazia da análise de suas conexões internas, apesar de esse ser um momento necessário de um esforço compreensivo mais amplo. Essa busca deve se dar no desenvolvimento histórico concreto do ente político estatal, tomando-o como realidade material imbricada à emergência e à institucionalização da propriedade privada. O “lugar” histórico e social dessa forma da propriedade só faz sentido, tanto no plano da “mentalidade” que a acompanha e nas relações jurídicas que a ensejam quanto na reprodução da riqueza como capital, ao se atar a uma determinada divisão social do trabalho e se submeter às determinações de um modo de produção específico (capitalista).

Uma importante convergência de interesses esteve na raiz da transição da esfera do poder político na modernidade (política), erigindo-se aí um poder estatal e capitalista. Diferentes práticas econômicas historicamente específicas cada vez mais necessitavam de amparo jurídico e institucional mediante regulações e normatizações. Tais práticas correspondiam a relações sociais que, em graus e em localizações distintas, já não mais se reproduziam sob os moldes anteriores, calcados numa junção, digamos, indiferenciada entre o econômico, o político e o social. Modificações substanciais nos modos de utilização do dinheiro e na maneira como a mercadoria e a troca de mercadorias se realizavam socialmente estavam em curso, apontando para uma transformação sem precedentes⁵⁴ da *natureza da sua produção*.

⁵³ Não obstante já houvesse formas políticas historicamente preexistentes ao modo de produção capitalista, a forma política estatal lhe é inteiramente específica. Esta não se fez em solo vazio: cavou-o se aproveitando dos escombros de instituições políticas feudais preexistentes. Nesse sentido, a emergência da forma política estatal foi consoante à destruição, reconfiguração ou mesmo a produção de instituições políticas e sociais, atualizadas às necessidades postas pela complexificação das trocas econômicas que se verificava na Europa dos séculos XV e XVI, período do Antigo Regime.

⁵⁴ Na Antiguidade clássica romana, por exemplo, havia produção de mercadorias, não obstante a mediação na sua troca não se desse pelo dinheiro, enquanto equivalente universal. Além disso, as relações que determinavam a sua produção estavam ordenadas pelo trabalho escravo, uma forma de mobilização do trabalho incompleta se comparada às modernas relações de trabalho – ancoradas na mobilização da força de trabalho livre no processo produtivo. Assim, no tocante aos

Desencadeiam-se das relações de produção, num processo multívoco⁵⁵, os aparatos políticos e jurídicos para orquestrá-las. Estes se tornaram necessários para fazer erigir as primeiras rodadas de institucionalização dos mercados de trabalho numa sociedade cuja reprodução já se realizava pela primazia do trabalho livre e assalariado, pela prevalência da subsunção real do trabalho ao capital e pela generalização da circulação das mercadorias como valores. Igualmente, tais aparatos urgiam para dar “segurança jurídica” a investimentos e operações de capital viabilizadoras do espraiamento dos circuitos de valorização amparados no capital industrial que submeteu para si, como suas formas funcionais, as formas precedentes do capital. Outrossim, tais aparatos políticos e jurídicos eram necessários para instituir e legislar sobre a redefinição da propriedade privada da terra e das formas de extração das rendas fundiárias, bem como a manipulação destas últimas.

O Estado não é, portanto, uma esfera de poder político constituída por fora de tensões e conflitos de interesses que se explicariam pela sua suposta confluência lógica ou como movimento de uma razão abstrata. Foi em meio a uma ampla junção de condições sociais que germinaram as formas de consciência para assentá-las. Eis aí o nexos possível para se compreender as elaborações teóricas nos campos político e jurídico que corroboraram e deram seu contributo para a ruptura e a superação da forma histórica eclesiástica do Estado. As relações sociais, em seus campos político e jurídico, não surgem de modo puramente espontâneo ou puramente deliberado, daí podendo ser analiticamente abordadas numa separação permanente. Tampouco que as formas de consciência se explicam por si mesmas e se restringem, como assinalado por Marx & Engels ([1845] 2008), a uma disputa de ideias e representações destacadas da concretude oriunda do desenvolvimento histórico. E é precisamente no momento em que foram reunidas, no tempo histórico, as condições sociais para que se erigissem as formas desenvolvidas do capitalismo no Ocidente europeu, que as elaborações teóricas burguesas surgiram como sua expressão ideal, que lhe deram os elementos de legitimidade histórica e social das relações de produção que ganhavam hegemonia⁵⁶.

aparatos de controle da produção de mercadorias, embora estes “...já se desenvolvam, até de modo bastante complexo e refinado, eles continuam na dependência fundamental da forma de reprodução econômica escravagista” (MASCARO, 2013, p.55). No Medievo, de maneira geral, há uma completa coincidência entre o poder político e o poder econômico. Portanto, política e economia – esta última, grosso modo, caracterizada pela sua junção orgânica aos mercados locais e baseada em trocas simples, devido à fraca e espacialmente pulverizada troca de mercadorias como valores – não eram instâncias sociais separadas, ao contrário: entranhavam-se no corpo social. Fortes tensões e conflitos ganharam força no interior de relações sociais que se reproduziam dotadas de conteúdo político e econômico e eram mediadas por relações diretas, guiadas pelo costume e pela vontade arbitrária dos senhores feudais detentores do poder social (político e econômico). Apesar do forte papel da Igreja, este não se dá em concorrência com o poder político e econômico feudal. O exercício do poder clerical, abrangente e poderoso, só se dá pela concordância dos senhores feudais.

⁵⁵ Devido ao fato dos aparatos jurídicos e políticos, na sua articulação com as relações de produção que ganharam paulatina presença na modernidade ocidental, não serem fruto de determinações causais, dissemos acima que sua emergência os colocou em um processo multívoco, feito de múltiplas e dinâmicas determinações.

⁵⁶ É nesse sentido que Lefebvre (1972), em seu livro *Los marxistas y la noción de Estado* fala de um compromisso político entre os agentes (“forças sociais”) detentores dos poderes econômico e político. As relações econômicas tipicamente modernas precederam ao Estado, e somente através de lutas aguerridas e de revoluções, como a Inglesa, pôde-se chegar ao que Lefebvre chamou de um compromisso político, primeiro entre a burguesia e os feudais, porém que logo se estendeu

Vejamos mais de perto a relação entre a formação do Estado moderno e a institucionalização da propriedade privada. Pode-se afirmar que a acumulação econômica no Ocidente europeu foi um processo social que teve como uma de suas raízes históricas o longo e conflituoso descolamento da propriedade de suas formas tribais e comunais, o que significou o progressivo processo – que depois se tornaria abrupto e sobremaneira violento – de separação dos produtores diretos das condições objetivas de realização de seu trabalho. Essa foi uma das condições precípua do trabalho livre, as quais forçaram os indivíduos⁵⁷ a venderem no mercado a sua força de trabalho, um valor de uso para que o proprietário possa mover o processo produtivo e viabilizar a acumulação econômica.

A forma histórica que a propriedade adquiriu na emergência da formação econômico-social capitalista impôs um tenso processo de homogeneização do espaço cujas manifestações entraram em confronto com as racionalidades precedentes. Noutros termos, essa forma histórica assumida pela propriedade correspondeu a um processo de abstração espacial⁵⁸ (LEFEBVRE, [1974] 2006). Essa abstração, ao passo que é produto das transformações sociais que dão movimento à história, fora mais um fenômeno social no reclame da produção de instituições (jurídicas e políticas) que viessem a equalizar espaço-temporalmente as configurações sociais, bloqueando as antigas práticas, impondo esse novo sentido de organização: a propriedade burguesa⁵⁹.

Aquela mesma forma histórica, apesar de ter se imposto destruindo e/ou absorvendo as formas e as relações de propriedade anteriores, somente por meio de um exercício de abstração lógico-formal poderia ser considerada a culminância do progresso humano. Até porque as próprias concepções de riqueza e de produtividade da propriedade possuem sentidos sociais historicamente

a essas frações de classe e ao proletariado. Para o autor, a democracia inglesa se construiu sobre a base de um típico “compromisso político entre as forças sociais atuantes”, o qual só foi possível porque as relações econômicas precederam a constituição do aparato estatal. Ademais, a Inglaterra se caracterizaria por representar o ponto de partida de um amplo compromisso político que se desdobrou na forma mais acabada da democracia burguesa. E a que se deveriam essas duas características? Para Lefebvre, ao fato de que o aparato estatal ter sido posterior à abstração da riqueza (ou “crescimento econômico”).

⁵⁷ Ainda que, como se verá adiante, essa venda forçada da força de trabalho se manifeste, no conjunto da sociedade, como uma venda voluntária, própria de uma “vontade autônoma” do indivíduo que a vende.

⁵⁸ Por ora, sem adentrarmos nos detalhes dessas circunstâncias (algo que faremos mais à frente neste capítulo), vale mencioná-los aqui. As diferentes rodadas temporais de expropriação dos camponeses e pequenos artesãos (o que em muito beneficiou os capitalistas proprietários das primeiras manufaturas, além de ter dado impulso à paulatina criação de um mercado interno num país como a Inglaterra), as quais em cada um desses momentos foram produzindo um proletariado sem meios de produção e sem condições de reproduzir a própria existência. Some-se a isso, a presença do capital dinheiro nas suas formas usurário e comercial que, até o fim das estruturas feudais, lidava com impedimentos legais para se transformar em capital industrial. Não obstante a tal fenômeno, havia ainda a predominância – desigual no tempo e no espaço do Ocidente europeu – das relações comerciais cuja dinâmica cada vez mais exigia outras regras que não aquelas baseadas nas relações de dependência pessoal, típicas das antigas instituições feudais.

⁵⁹ “A propriedade privada como fundamento do direito ganha espaço e passa a constituir, ao lado da igualdade formal e da liberdade negocial, o corpo do direito privado. A produção capitalista não se assenta mais apenas no logro – comprar por menos e vender por mais – mas sim, fundamentalmente, na exploração da mais-valia [mais valor – LAEA]. A produção, e não mais a circulação, é que permite a plenitude da auto-reprodução do capital e a exponenciação da acumulação privada” (MASCARO, 2008, p.31).

distintos⁶⁰ – assim como também o são espacialmente esses sentidos, ainda que no mesmo tempo histórico. Embora assim se apresente, a propriedade *não é* a objetivação de uma categoria ideal da economia política, que coloca a sua forma correspondente de propriedade (burguesa) como algo eterno. Com efeito, a propriedade *supõe um processo histórico*. E é precisamente por não ser uma forma transhistórica que a propriedade, diz Marx ([1857-8], 2011):

...originalmente nada mais significa que o comportamento do ser humano em relação às suas condições naturais de produção como pertencentes a ele, como suas, como condições *pressupostas com a sua própria existência*; comportamento em relação a elas como *pressupostos naturais* do próprio ser humano, que, por assim dizer, constituem somente o prolongamento do seu corpo (p.403, os grifos são do autor).

A propriedade tipicamente capitalista, resultante da separação brutal de elementos da vida que eram unidos, passa a negar as condições para que os indivíduos que sobre ela trabalham possam se apropriar dos produtos do trabalho como sendo seus. Na antiguidade romana, a relação que tem o produtor com os objetos da produção, na qualidade de *sua propriedade* – inclusive da terra, da qual ele tem a *posse* –, dá-se pelo fato dele ser um *membro natural* da comunidade. O que é dele pertence também à sua comunidade: ele produz para si, mas produz, ao mesmo tempo, para ela. A forma capitalista da propriedade dissolve antigas relações de pertencimento dos produtores à terra e à comunidade, transformando-os em trabalhadores livres que são confrontados com as condições objetivas de produção (meios de produção, instrumentos do trabalho, etc.) enquanto algo que não lhes pertence, visto que passaram a fazer parte do capital.

Pela sua própria natureza, a produção de relações abstratas de equivalência, típicas da racionalização da prática econômica, logrou exigir uma racionalização das práticas governamental e jurídica semelhantes àquela. O desenvolvimento (desigual) da forma social de valor e do veículo que permite sua circulação (a forma mercadoria) exigiu que suas condições fossem ampliadas. A rigor, essa circulação só se tornaria ampliada na medida em que se criassem os fundamentos institucionais garantidores de um tipo de liberdade que se expressasse – em aparência – não como opressão, mas como viabilizador da vontade autônoma, própria de indivíduos proprietários, iguais juridicamente e prontos para estabelecer os mais diferentes vínculos sociais (e contratuais). Tratar-se-ia de uma lógica jurídica em busca de universalidade, porquanto distinta das concessões políticas centradas no

⁶⁰ “Nunca encontramos entre os antigos uma investigação sobre qual forma de propriedade da terra é a mais produtiva, qual cria a maior riqueza. A riqueza não aparece como finalidade da produção [...] A investigação é sempre sobre qual modo da propriedade cria os melhores cidadãos. A riqueza só aparece como fim em si mesma entre os poucos povos mercantis – monopolistas do comércio de carga – que vivem nos poros do mundo antigo, assim como os judeus na sociedade medieval” (MARX [1857-8],2011, p.399).

privilégio. As representações fornecedoras de seus sentidos traziam nas noções de previsibilidade, de segurança e de objetividade como suas premissas, as quais revestiriam o regime de legalidade⁶¹.

O processo de racionalização da prática governamental e os compromissos políticos que possibilitaram seu ordenamento jurídico e político foram tratados por Michel Foucault ([1978-79] 2008). Estamos nos referindo à abordagem da paulatina emergência do Estado e desse processo de racionalização a partir do século XVI, quando esta última exercita tornar o Estado um dado e, ao mesmo tempo, um ente a ser edificado. No longo e conflituoso processo de constituição do Estado e da razão que lhe forneceu abrigo, tem-se o protótipo da constituição dos diferentes marcos que orientariam a sua ação. Esta última passava a demonstrar os seus significados e os seus resultados concretos a partir de um específico “regime de produção de verdade”⁶², o qual, progressivamente, passou a frequentar diferentes dimensões da vida individual e social. Para o autor, tratava-se do crescente aprofundamento de um sistema de mediações políticas e jurídicas cujos direcionamentos foram permitindo ao governo de Estado, face às circunstâncias e às contradições sociais em torno das quais historicamente se viu exposto, empreender um movimento tanto mais intenso e presente quanto aparentemente mais necessário na vida social.

Tal necessidade, seja enquanto justificativa de si mesma, seja no que se refere à sua contínua penetração nas entranhas da vida social, se fez (e se faz) pela via do que Foucault ([1975], 2010) chamou de uma dada *governamentalidade*. Eis aqui uma noção que nos permite apreender todo um conjunto articulado de instituições, técnicas, procedimentos, cálculos, análises e reflexões que permitem viabilizar – ao mesmo tempo em que mistifica – o exercício de uma modalidade específica de poder, e do seu exercício por um governo, sobre as diferentes populações. E isso, através de uma forma de saber: a *economia política*.

Para Foucault ([1978-79] 2008 e [1975] 2010), foi através da economia política que, no tocante ao Estado, se constituíram as formulações teóricas que permitiram, ao mesmo tempo, dotar a sua atuação de legitimidade histórica e social e demarcar e limitar as dimensões da sua atuação. Foucault ressalta que sua intenção não é dizer que essa modalidade de saber, por si mesma, teria

⁶¹ O movimento que marcou a legalidade como forma histórica e que teve a sua expressão concreta no direito, tal como nos diz Mascaro (1998), pouco ou quase nada se fazia presente no modo de produção feudal. E vale lembrar: o cerne das relações sociais que lhe preenchiam de sentido era o do predomínio de um sistema de relações orientadas pela dominação e pela coerção diretas. Além do mais, enquanto as estruturas sociais feudais não se viram abaladas por exigências concretas que se ligavam de maneira medular às trocas comerciais, a presença de uma legalidade que lhe reorientasse não se conformou como uma necessidade social.

⁶² A concepção de verdade passa a se evidenciar e a se referenciar mediante um “...conjunto de procedimentos que permitem a cada instante e a cada um pronunciar enunciados que serão considerados verdadeiros” (FOUCAULT [1975] 2010, p.233). Igualmente, a concepção de verdade passa a ser produzida no interior de domínios do fazer científico que permitem codificar os procedimentos, defini-los e definir os instrumentos a serem por eles utilizados. Portanto, a produção de um regime de verdade não se dá como um fato da natureza ou da simples contingência das relações sociais, mas através de mecanismos que, em diferentes épocas históricas, foram arregimentados por distintas modalidades de saber. Saber esse que, na medida em que contribui para produzir verdades sobre si e orientar a prática social, inaugura, consolida e reproduz relações de poder.

produzido um modelo de governo ou critérios de bom tipo de conduta de gestão a serem seguidos pelos governos. De maneira mais sutil, a economia política se colocaria como sanção necessária para a indicação onde o governo do Estado deveria buscar o princípio de verdade por meio do qual legitimaria e daria conteúdo normativo à sua prática governamental. E o cerne para o qual se direcionariam as maiores energias desse princípio de verdade seria o mercado: este, “...deve ser revelador de algo que é como uma verdade” (FOUCAULT [1978-79], 2008, p.44).

Que substrato histórico e social possibilitou ao mercado arrogar para si essa característica de portador de uma verdade autoevidente? As críticas ao privilégio e à política baseada na vontade emanada do soberano em boa medida coincidiram com as reivindicações de um mercado que não mais se orientasse a partir de princípios a ele externos e reguladores de suas ações. Até meados do século XVII, tais critérios de regulação traziam princípios de justiça ancorados na economia moral, através dos quais aquilo que se assegurava no mercado ainda não era a verdade abstrata do “preço natural”, mas a do *preço justo*, este baseado no trabalho desempenhado pelos produtores, nas necessidades dos comerciantes e dos consumidores. Portanto, até então, a verdade sobre o mercado não residia nele mesmo e nos fins em si da produção de mercadorias, mas em uma certa concepção de *justiça social* que escapava às suas determinações e permeava esse mercado.

As próprias regras jurídicas não se encontravam transpassadas por uma racionalidade própria ao Estado. Vale acrescentar que, até fins do século XVIII, a ação de governo ilimitada e personalista era exercida como poder regulador, pois se baseava na vontade primaz do soberano. Havia uma regulação direta sobre os súditos, a qual não encontrava limites dentro de si mesma, inserindo-se sobre sua vida, sobre “...sua atividade econômica, sua produção, o preço pelo qual vão vender suas mercadorias, o preço pelo qual vão comprá-las, etc.” (FOUCAULT [1978-79], 2008, p.10). Porém, essa ação de governo encontrava um barramento político externo, uma espécie de amortecimento por meio da existência “...tanto de instituições judiciárias e de magistrados, como de discursos jurídicos centrados, precisamente, no problema de [saber] que direito tem o soberano de exercer seu poder e em que limites de direito a ação do soberano pode se inscrever” (Idem, p.51).

E foi no transcurso do período acima assinalado que transformações sociais pressionaram para que a “morada” da verdade passasse a ser o mercado; que esse mercado passasse a ser, por excelência, um território ausente de regulamentação em tudo aquilo que estivesse referido aos instrumentos que otimizassem a realização dos seus pressupostos. O que não significava, portanto, prescindir do nascente regime de legalidade, por exemplo, na produção das condições para que essa otimização pudesse funcionar sem determinadas amarras burocráticas. Por um lado, o mercado deveria obedecer a mecanismos abstratos fundados numa suposta auto-regulação; por outro lado,

tais mecanismos, quando deixados livres para que agissem por si mesmos, possibilitariam formar os “preços naturais”. De acordo com Foucault ([1978-79], 2008), o que ficava então patente:

...ao mesmo tempo na prática governamental e na reflexão dessa prática governamental, é que os preços, na medida em que são conformes aos mecanismos naturais do mercado, vão constituir um padrão de verdade que vai possibilitar discernir nas práticas governamentais as que são corretas e as que são erradas (p.44-5).

Foi somente na consolidação da sociedade burguesa, quando o processo de industrialização (como determinação concreta do capital industrial) definitivamente passou a orientar o processo de acumulação e induzir a dinâmica própria das cidades, que se inscreveram “no terreno” as condições históricas específicas nas quais a legalidade tornou-se parte da vida social. Concomitantemente, esse marco operatório que se impunha sobre as relações sociais “...rompe[u] com o privilégio, rompe[u] com o senhorio, estabiliz[ou] a instância política a tal ponto que ela é a administração da política e não a fundação da política...” (MASCARO, 2008, p.35).

A noção de governamentalidade apresentada por Foucault pode então ser pensada nas suas imbricações com a noção moderna de política, a partir da qual o governo do Estado efetivamente se desvinculou da vontade do soberano. Instituiu-se a separação formal entre o direito e a política, separação que forjou ambos na qualidade de saberes operatórios e manipulados por uma burocracia especializada. A política moderna se consolidou enquanto técnica advinda *do* e manipulada *pelo* Estado, o qual encontrou seus fins como instância fundante de entendimentos e arranjos com vistas a produzir e organizar parcelas cada vez mais vastas da vida social. Para além da aparência que reside no cálculo racional, objetivo e impessoal, ocupante do terreno outrora habitado pelo arbítrio e pela força bruta, bem como para além da destituição e da superação no movimento da história universal, da vontade humana e do interesse público, impõe-se o fundamento da política moderna, inscrito no antagonismo entre o Estado e a sociedade civil – a emancipação política. Vejamos a seguir como este importante tema perpassou parte das preocupações de Marx, em seus escritos de juventude.

1.5. Da crítica política à crítica *da* política no “jovem Marx” – ou os limites emancipatórios da forma política estatal

Uma das mais importantes facetas da ação estatal com o objetivo de dar abrigo institucional aos mecanismos que coagiram homens e mulheres a serem livres e iguais encontra-se na própria conformação do Estado moderno, estreitamente localizada na emancipação política, nos termos

precisos de Marx ([1843] 2010). Não que a emancipação política não fosse considerada pelo filósofo alemão um enorme progresso a que a consciência havia alcançado, abrindo a senda da construção da emancipação humana. No entanto, aquela emancipação definitivamente não era e não deveria ser o fim último a que a consciência poderia reivindicar naquela quadra histórica. Retida em seus limites, tal como de fato ocorrera, a emancipação política implicaria na reunião das condições institucionais para se generalizar a personalidade jurídica que forneceu plena guarida à produção e à circulação mercantis na sociedade burguesa, submetendo o homem duplamente: de um lado, ao primado do econômico e da economia política; e, de outro lado, à política prostrada no edifício do Estado.

Apesar de não ter sido Marx o primeiro intelectual⁶³ a abordar e questionar o conteúdo dos direitos humanos da Declaração promulgada em 1791, foi com ele que essa reflexão atingiu seu ponto mais alto. O texto em apreço revela o definitivo desvio de perspectiva do filósofo alemão no tocante às reflexões de 1841 e 1842⁶⁴, as quais estão contidas nos textos que inauguraram o seu interesse mais acurado acerca do estatuto da política na modernidade. Sem adentrarmos aqui nas influências teóricas que informaram a construção inicial de sua crítica filosófica da política, convém ressaltar que Marx estava interessado em traçar um caminho que passava pela necessidade de pensar a política não mais como derivação do teológico – expressa na submissão dos homens a uma esfera transcendente e determinante dos seus destinos. Refutando a realidade política alemã, Marx via no Estado racional⁶⁵ a realização, na vida política e na vida prática, do direito e do dever dos

⁶³ Nos termos de Pogrebinschi (2007): “A crítica que faz Marx do caráter abstrato dos direitos catalogados na Declaração de 1789 não é nova, tendo partido de De Maistre, passado por Taine e chegado até Hegel. De certo modo – e há aqueles como Mirabeau, que defendem essa posição – cada um dos direitos e liberdades esculpidos na Declaração pode ser lido como a representação de uma espécie de antítese de tudo aquilo que os revolucionários desejavam combater em seu contexto histórico. Com efeito, o ímpeto revolucionário que transcendia não apenas a sua época, mas também o seu território. O que estava em jogo na França de 1789 transcendia o tempo e o espaço. A crítica de Marx à abstração dos direitos humanos se destaca por sublinhar, por outro lado, o excessivo grau de contingência da Declaração de 1789. Esta era, afinal, tão historicamente determinada que impossibilitava qualquer defesa do homem genérico” (p.49).

⁶⁴ Uma instigante problematização destes textos se encontra em Abensour (1998).

⁶⁵ Apesar de não ser nosso objetivo adentrar nos meandros da trajetória intelectual do jovem Marx, mormente no tocante à sua guinada intelectual do idealismo político hegeliano ao materialismo dialético, convém fazer menção a ela em nota no aspecto das suas considerações sobre o Estado político. Ao retirar o conceito de Estado da sua acepção teológico-política, Marx, à época sob a citada influência do idealismo político, orienta sua contribuição no sentido de uma “reconstrução estatista”, através da superação ideal e concreta do Estado Absolutista na Alemanha. Prescindindo-se da sentimentalidade, somente a perspectiva da razão seria legítima para se formular e se articular um pensamento sobre o Estado. Nesta toada, Marx considerava o Estado uma “organização consciente”, a qual poderia ser uma fiel reguladora do interesse privado em nome da coletividade dos homens. Essa regulação do bem comum a partir do Estado teria seu alicerce teórico na “teoria da inteligência política”, indicativo racional por meio do qual os “...fatos da experiência sensível são interpretados, regulados e organizados” (ABENSOUR, 1998, p.44). A modernidade política para o Marx de 1842 seria a “época do direito público”, consoante com o Estado independente dos interesses egoístas nascidos da sociedade civil. Marx tinha para si que “...as garantias que o Estado concede ao interesse privado conhecem limites, permanecem subordinados à vocação do Estado para a universalidade” (ABENSOUR, 1998, p.45). Para o filósofo alemão, tal vocação clarificaria o caminho da “consciência de si” dos indivíduos, passando da percepção sensível, imersa no caos da diversidade de interesses, para a percepção racional, ulterior e superior: “...o processo próprio do Estado, segundo o qual o particular gira em torno do geral” (Idem, p.48). Podemos perceber, no Marx de 1842, a preocupação em indicar os caminhos para que a “instituição filosófica do político” não só tivesse no Estado político sua realização ideal e concreta, mas que também tivesse nele a totalidade no interior da qual os conflitos fossem objeto de soluções políticas. Não obstante tivéssemos naquele momento formulações teóricas divergentes, nas quais a exigência da instituição de relações políticas e jurídicas marcadas pela legalidade ganhava

homens a pensarem o mundo a partir da filosofia; do direito e do dever de pensarem racionalmente sobre seu destino, produzindo-o a partir de sua natureza própria: a natureza humana (ABENSOUR, 1998).

O desvio de perspectiva⁶⁶ no entendimento marxiano do lugar da política e do Estado no mundo dos homens se mostra como uma espécie de descoberta da verdade sobre o lugar e o sentido do político, os quais não se encontrariam mais nas formas de produção e da realização da política universalizadas por uma classe na sociedade: a burguesia. Desvio de perspectiva que se compõe de dois aspectos importantes. O primeiro deles é a negativa de Marx em conceber o Estado a partir da autodeterminação de seu conceito e pela subjetivação do homem a um todo racional e a ele exterior. Trata-se de um acerto de contas com a elaboração teórica hegeliana, pondo a nu a inversão ontológica que esta opera ao colocar o Estado como sujeito que passa a produzir a sociedade civil, tornando-se a sua “necessidade externa” e “seu fim imanente”. O segundo aspecto se refere à negativa de Marx em aceitar uma nova transcendência da política, desta feita pela sua circunscrição a uma totalidade fechada e avessa às decisões políticas fora de sua órbita. Esta negativa deriva da compreensão dos limites encontrados pela crítica filosófica da religião e das formas sagradas da política objetivadas no Estado teológico, crítica essa que o pensador alemão não deixou de levar em conta⁶⁷.

E é na esteira desse desvio de perspectiva que a crítica marxiana ganha seu principal e mais radical capítulo alguns meses depois, em *Crítica da filosofia do direito de Hegel – Introdução*. Ao censurar os alemães em seu contentamento com a revolução meramente política, Marx insta-os a empreender não apenas a crítica negativa da filosofia anterior, mas empreender a *negação da negação*. Já não bastava mais a crítica política revelada empiricamente no e pelo Estado racional como projeção humana, sede da política mundana superadora do privilégio, da sentimentalidade e das inclinações políticas do soberano. Seu teor se esgotara no movimento do pensamento, o qual apontava para a insuficiência da crítica e convidava rum a uma atitude filosófica e prática que lhe ultrapassasse. A crítica política se metamorfoseia em crítica *da* política, pois vê no Estado político o

força devido à consolidação das relações de produção capitalistas, Marx trazia uma concepção política para a resolução dos conflitos que se encontrava *no* Estado.

⁶⁶ A elaboração contida em *Crítica da filosofia do direito de Hegel*, texto escrito em 1843, anuncia uma espécie de elo intermediário na revisão crítica que Marx faz nas suas reflexões acerca do estatuto da política na modernidade, ainda que o autor alentasse a possibilidade do Estado democrático se deslocar a si mesmo para o seu devido lugar mediante um ato da sua política.

⁶⁷ Para Marx ([1843] 2005), tratava-se de uma crítica que, não obstante sua importância histórica – e a influência que teve na sua formação –, não mais alcançava o conteúdo adquirido pela política, conteúdo esse que se ocultava nas formas profanas (em aparência) assumidas pelo Estado. Nas palavras do autor, a “...*tarefa da história*, depois que o outro mundo da verdade se desvaneceu, é estabelecer a verdade deste mundo. A tarefa imediata da filosofia, que está a serviço da história, é desmascarar a auto-alienação humana nas suas formas não sagradas, agora que ela foi desmascarada na sua forma sagrada. A crítica do céu transforma-se deste modo em crítica da terra, a crítica da religião em crítica do direito, e a crítica da teologia em crítica da política” (p.146).

próprio “mundo invertido”, o lugar por excelência da alienação humana, um ente cujas estruturas mistificam o caráter *limitado* da emancipação, embora o apresentem como emancipação humana.

A crítica da política e das suas formas profanas encerradas no Estado coincidiam com a crítica da legalidade, posto que esta definira institucionalmente o direito, tratado por Marx ([1843] 2005, p.151) como “...*pensamento* extravagante e abstrato acerca do Estado moderno...”. Sua afirmação objetiva provém de uma idealidade absurda: a constituição do Estado político separado da sociedade civil. Tal separação cinde também o homem, pois faz dele ao mesmo tempo um “homem” abstrato e geral e um “cidadão” (MARX [1843] 2010).

A rigor, a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, em vez de elucidar as aporias desta sociedade, viera para reforçá-las: na medida em que provocava a cisão mencionada, criava o “homem” localizado na esfera privada dos seus desejos egoístas e criava o “cidadão”, como simples depositário de liberdades civis e políticas conferidas pelo Estado. Este último transfigurara o homem, retirando dele a condição que o fazia um ser genérico para lançá-lo na rede de relações sociais cujas mediações esboroavam sua autonomia. Sua identidade original fora-lhe subtraída: identidade que fazia desse homem uma unidade entre o ser de necessidades vitais e o de necessidades superiores. Amiúde, onde o Estado assumira sua forma secularizada e política, o homem, enquanto ser real e vivente, teria passado a levar “...uma vida dupla não só mentalmente, na consciência, mas também na realidade, na vida concreta” (idem, p.40).

A nosso ver, a crítica filosófica acerca da impossibilidade da realização da emancipação humana a partir do Estado e de seu edifício jurídico e político coloca, como uma de suas questões mais candentes, o fulcro dessa emancipação. Fechada em seus horizontes quando referida à esfera política, a emancipação conhece suas armaduras institucionais: uma soberania política que delimita e determina a ação do Estado com base no(s) interesse(s) público(s) e o direito como ciência jurídica do Estado na sua relação alienada com a sociedade civil. Na medida em que reclamava os Direitos Humanos como direitos da humanidade genérica (POGREBNSCHI, 2007), Marx chamava a atenção para a soma de alienações que se impunham sobre o homem moderno. Ao afirmar o individualismo, a Revolução Francesa afirmou o homem moderno como o centro de toda uma rede de interesses privados, supostamente tornando-o um ser autossuficiente e afastado dos demais homens. De sorte que a democracia liberal como forma de governo só seria viável com base numa sociedade composta como mera soma de indivíduos egoístas, meras mônadas em busca da satisfação de seus interesses mesquinhos.

1.6. O processo histórico de formação do capital e seu peso na produção da forma jurídica

Em seu famoso capítulo XXIV do Livro I d'*O capital*, Marx ([1867] 1998, V.II) disse que não seria possível explicar os processos sociais desencadeadores da acumulação capitalista recorrendo-se a uma lenda teológica, tampouco fazendo dela uma lenda econômica. A concentração dos meios de produção e da riqueza não resultaria da perspicácia previdente da formiga face à atitude indolente da cigarra, isto é, a aparição de uma "...elite [que] foi acumulando riquezas...", bem ao lado de uma "...população vadia que ficou finalmente sem ter outra coisa para vender além da própria pele" (p.835). O pressuposto para se desvendar a acumulação é o processo histórico e social que a produz, com seus avanços e recuos, revelando, no seu desenrolar, fenômenos ora mais abruptos, ora mais lentos.

Esse processo histórico e social, para efeito do nosso interesse aqui, pode ser imediatamente tratado observando-se o modo como se deram as condições imediatas para a produção capitalista, inicialmente no Ocidente europeu. Para tal, torna-se necessário que duas espécies de proprietários entrem em contato: de um lado, o proprietário de dinheiro, de meios de produção e dos meios de vida; de outro, os trabalhadores libertos das condições de sujeição feudais, tornados proprietários de sua força de trabalho. Também é necessário que essas duas espécies de proprietários assinalados tenham, cada qual, uma característica genérica: a primeira espécie que, por monopolizar os meios de produção e a produção dos meios de vida, passa a determinar a produção em si e as modalidades de acesso aos meios de vida – acesso esse que não resulta da produção direta, realizada pelo produtor; a outra espécie que, por ter perdido o primado de produzir os seus meios de vida, seja como servos na gleba ou como pequenos proprietários camponeses, é levada a ter que produzir para outrem através de uma dada negociação. Essa configuração das relações sociais de produção e de trabalho pressupõe diversas dissociações dos indivíduos consigo mesmos e com os bens naturais dos quais se apropriam. Tal configuração pressupõe, enfim, a dissociação entre os indivíduos e os seus meios de produção e reprodução da sua existência individual e social. Processo originário e fundamental, pré-história e contemporaneidade da dinâmica do capital e do modo de produção capitalista: aquilo que Marx chamou de acumulação(ções) primitiva(s)⁶⁸.

⁶⁸ Embora Marx se valha da noção de acumulação primitiva apenas no capítulo homônimo d'*O capital*, no conjunto da sua crítica à economia política é perfeitamente constatável que, diante da necessidade que o capital – através da expansão do valor – tem de revolucionar suas condições de produção, novas espacialidades e temporalidades sociais são atravessadas, incorporadas ou mesmo destruídas por esta relação social de produção. Em verdade, trata-se de um imperativo que a própria negatividade do capital coloca, visto que as crises são tendências que lhe são próprias, isto é, são contradições que fazem parte do seu movimento constitutivo. Portanto, a acumulação primitiva não é um processo referente apenas à pré-história do capital, mas se atualiza – hoje em dia, numa velocidade sem precedentes.

Vimos que, na condição de proprietário, este indivíduo sujeito de direito se põe diante dos demais como um proprietário trocador de mercadorias em ato e também em potência. Pode acessar as propriedades dos demais, desde que tal acesso faça parte de um consenso, fruto do instituto da vontade livre. O arbítrio no acesso à propriedade de outrem está vedado e a quebra desta regra prevê as punições estabelecidas em lei. Podem até parecer óbvias tais afirmações, sobretudo por sabermos que elas estão disseminadas (e naturalizadas) na sociedade. E isso seria um fato, desde que nos contentássemos em observar a superfície das relações sociais, julgando que elas primam por uma racionalidade em si – como se esta não fosse produto de uma soma de irracionalidades. A condição de ser proprietário de uma coisa (seja ela material ou mesmo a propriedade de suas determinações, de sua capacidade de trabalho) e de poder, nas relações de troca de mercadorias, dela dispor, não faz com que o indivíduo deixe de ser proprietário. Como aduz Hegel ([1820], 1997), para deixar de ser proprietário da coisa é preciso que o indivíduo seja, antes, um proprietário, e vice-versa. E a capacidade de ser proprietário e de se relacionar com os demais indivíduos proprietários através das relações de troca advém desse processo social assíncrono – embora historicamente datado – que é a produção e a reprodução de relações sociais próprias à formação econômico-social capitalista.

Vejam os a seguir uma descrição feita por Engels ([1845] 2008), em seu livro *A situação da classe trabalhadora na Inglaterra*, quando o autor se volta para alguns aspectos da vida cotidiana das famílias camponesas na primeira metade do século XVIII naquele país. Tal descrição fornece boas pistas para verificarmos a maneira pela qual as relações sociais de produção capitalistas, bem como as formas dinheiro e mercadoria, ainda tinham um caráter periférico naquelas espacialidades, ou mesmo nem haviam chegado. Apesar das *dificuldades* postas à reprodução da vida cotidiana, pode-se também falar de relações de produção marcadas pela junção orgânica entre modo de vida e meios de vida, encerradas em um determinado modo de objetivação de si, por parte daquelas gentes.

Antes da introdução das máquinas, a fiação e a tecelagem das matérias-primas tinham lugar na casa do trabalhador. A mulher e os filhos fiavam e, com o fio, o homem tecia – quando o chefe da família não o fazia, o fio era vendido. Essas famílias tecelãs viviam em geral nos campos vizinhos às cidades e o que ganhavam assegurava perfeitamente sua existência porque o mercado interno – quase o único mercado – era ainda decisivo para a demanda de tecidos e porque o poder esmagador da concorrência, que se desenvolveu mais tarde com a conquista de mercados externos e com o alargamento do comércio, não incidia sensivelmente sobre o salário. (...) [O] tecelão às vezes podia economizar e arrendar um pequeno pedaço de terra, que cultivava nas horas livres, escolhidas segundo sua vontade, posto que ele mesmo *determinava o tempo e a duração do seu trabalho*. (...) Assim, os trabalhadores sobreviviam suportavelmente e levavam uma vida honesta e tranquila, piedosa e honrada; sua situação material era bem superior à de seus sucessores: não precisavam matar-se de trabalhar, não faziam mais do que

desejavam e, no entanto, ganhavam para cobrir suas necessidades e dispunham de tempo para um trabalho sadio em seu jardim ou em seu campo, trabalho que para eles era uma forma de descanso (...). Seus filhos cresciam respirando o ar puro do campo e, se tinham de ajudar os pais, faziam-no ocasionalmente, jamais numa jornada de trabalho de oito ou doze horas (ENGELS [1845] 2008, p. 45-6, os grifos são nossos).

Ao longo de sua descrição, Engels nos mostra o processo de dissociação das relações sociais pré-modernas, com a progressiva dificuldade dos camponeses tecelões reproduzirem a si mesmos e aos seus: a progressiva separação entre tecelagem e produção agrícola; a necessidade de se obter os meios de vida através de relações cada vez mais mediadas pelo dinheiro; as dificuldades de concorrer com a produção tecelã realizada em escala industrial alhures, desdobrando-se na coação direta para a venda das terras ou mesmo na expropriação violenta. Trata-se de um processo social cuja descrição envolve um espaço e um tempo específicos, mas que possui traços gerais, os quais, nas diferentes temporalidades em que foi ocorrendo, produziu efeitos semelhantes.

Dado que o poder senhorial se caracterizava pelo número de camponeses estabelecidos nos seus domínios, a produção feudal tinha a necessidade de fracionar a terra para o maior número possível de “indivíduos”. Assim como no regime escravocrata brasileiro, o fator da riqueza não estava no trabalho propriamente⁶⁹, posto que este era um elemento exterior – ainda que importante – à riqueza em si. O fator da riqueza se encontrava na produtividade da terra – os resultados do trabalho realizado nela – através do trabalho regulado pelo sistema de vassalagens (KASHIURA JÚNIOR, 2014). Mesmo a propriedade, caracterizada pela posse e entendida como domínio, era algo exterior ao seu proprietário, calcada, pois, numa representação feudal, aquém historicamente da sua representação burguesa, que a tem como um *móvil*.

Ao tomarmos as elaborações teóricas que emergiram na realidade social alemã da segunda metade do século XVIII, encontraremos os matizes que denotam a gradativa transição das relações de produção feudais para as capitalistas, com a propriedade, aqui e ali, em vias de ser um elemento

⁶⁹ O trabalho considerado “fonte de toda a riqueza” é um atributo propriamente capitalista. Cabe, contudo, fazermos duas rápidas ressalvas. A primeira, que essa “fonte de toda a riqueza”, considerada pelos economistas clássicos, embora fosse apresentada por eles como *qualquer* trabalho, está referida, tal como aduziu Marx, a uma forma histórica específica: aquela na qual os diferentes trabalhos se acham enlaçados pela forma homogeneizadora do “trabalho humano abstrato”, o único capaz de tornar a força de trabalho instrumento da produção de valor e de valor excedente. A segunda ressalva é uma implicação da primeira: o capital, enquanto trabalho objetivado nos meios de produção, ao ser considerado genericamente como “resultado do trabalho”, tal como afirmavam esses mesmos economistas, elude a natureza da riqueza socialmente produzida sob o capitalismo. Ora, o trabalho que produz a riqueza, valor e valor excedente, teve que passar por operações precedentes, entre elas a situação em que a capacidade de trabalho (a força de trabalho) é adquirida através de um capital-dinheiro disponibilizado pelo capitalista para colocá-la no processo produtivo. Ao realizar essa *justa* troca de equivalentes (capital-dinheiro por força de trabalho), o comprador de força de trabalho passa a ter o direito de obrigar o trabalhador que a vendeu – embora este já tenha introjetado da que a relação em tela é “justa” – a realizar uma jornada de trabalho mais longa do que a que seria necessária para se criar o valor correspondente à reprodução dessa força de trabalho. Portanto, como aduz Marx ([1867] 1998, L.I, V.I), o capital não é uma coisa, mas uma relação social que dá às relações entre as pessoas uma aparência coisificada.

definitivamente mobilizado como suporte de outras formas de produção da riqueza social por um sujeito individual determinado e portador de direitos (um proprietário com lugar específico nessa produção). Embora na realidade social alemã daquele tempo a presença das vassalagens ainda fosse bastante notória, encontraremos em Kant a tentativa de estabelecer os termos da relação entre a condição do sujeito e o acesso à terra e aos demais meios de produção, apesar de seus dilemas face à fluída mistura em seu país de relações políticas absolutistas com a exigência de liberdades formais e de relações de produção com traços feudais com relações mercantis em expansão. Há, na doutrina do direito privado kantiana, uma demarcação precisa entre o que seria o juridicamente “meu” e o juridicamente “teu”, inclusive para se determinar ações coercitivas sobre aquele que transgredisse essas premissas. Diz Kant ([1797-8] 2003), na parte do Direito privado *d’A metafísica dos costumes*, no concernente ao modo “Como ter alguma coisa externa como sua”: “O juridicamente meu (*meum iuris*) aquilo com o que estou de tal forma ligado que o seu uso por parte de outrem sem meu consentimento me prejudicaria. A condição subjetiva de qualquer uso possível é a *posse*” (p.91). Assim, o “juridicamente meu”, o “meu exterior”, refere-se à posse originária, à ocupação da terra⁷⁰.

No caso da Inglaterra, a dissolução das vassalagens foi menos o esforço do poder real por estabelecer o controle absoluto das terras do que a expansão desenfreada das fazendas voltadas para a criação de ovelhas com vistas à produção de lã (e não mais somente para a lavoura) que abastecia as cada vez mais numerosas manufaturas têxteis. Os episódios que caracterizaram as primeiras rodadas de expropriação violenta dos camponeses ocorriam ao sabor da ascensão de uma nova nobreza, ciente dos novos caminhos a se trilhar em busca da riqueza. Data de meados do século XVIII a supressão de boa parte das terras comunais através da sua usurpação por lordes da Corte. Até então cultivadas por grupos de camponeses independentes, chamados de *yeomen*, as terras deixam de ser atribuídas à posse e seus cultivadores foram lançados na indigência da nova condição e foram substituídos por pequenos arrendatários que – como assinalou Marx ([1867] 1998) – trabalhavam feito escravos.

Eis aí o processo social que fez surgir o trabalhador livre, que de maneira alguma foi espacial e temporalmente uniforme. Ora, liberar o trabalho das suas regulações pré-modernas, desvinculando as pessoas da gleba, da condição de servos de outra pessoa, fazer suprimir práticas e relações sociais cujas cadeias de sentido são também o resultado e o alimento daquela regulação, não foi um decreto

⁷⁰ Uma interessante inferência nessa passagem refere-se aos dilemas teóricos de Kant a que fizemos alusão acima. Ao mesmo tempo em que se esforça para construir um direito privado guiado pela razão, destacado do arbítrio e das relações de força mantidas pela tradição, Kant se depara com a posse, uma relação de propriedade ainda pré-moderna e ainda em vigor na Alemanha de seu tempo. Não há, aqui, sujeito de direito possível, posto que aos indivíduos, genericamente falando, está vedada a liberdade da *possibilidade* de serem proprietários – tal como aparece em com todo vigor em Hegel. Enfim, com a prevalência da posse, a propriedade não está ainda determinada por relações sociais que a lancem na circulação mercantil, entavando a igualdade que marca a passagem para o direito racional-formal.

da lógica “pura”. A sua internalização – a introjeção das novas práticas e relações sociais – deu-se através de séculos e não ocorreu sem reservas ou diante de enormes resistências. Universalizar uma visão de mundo (liberal-burguesa), livre daquelas regulações, também exigia universalizar valores e concepções; produzir, enfim, um processo de subjetivação.

Afinal, o trabalho, nas diversas épocas históricas anteriores, era um imperativo para aqueles que não possuíam condições de reproduzirem sua existência por si mesmos, não obstante fossem considerados capazes de trabalhar. Igualmente, este imperativo impunha modalidades de adequação daquele que trabalhava a uma divisão do trabalho inscrita pelo costume e pela tradição baseados em relações de dependência e lealdade.

Combinava-se o fenômeno daquela supressão em determinadas localidades – aquilo que, na prática, correspondia à extinção do trabalho servil – com uma conseqüente mobilidade de grupos humanos inteiros violentamente privados das capacidades de produzir seus meios de vida. Emergia o fenômeno social que, ao mesmo tempo, colocava aquilo que Jean-Paul de Gaudemar (1977) chamou de dupla determinação da liberdade da força de trabalho⁷¹, combinado com a forte presença das mencionadas regulações pré-modernas, amparadas por um rígido código do trabalho, voltado para tais indivíduos, a partir daí submetidos à obrigação de ganhar a vida trabalhando.

Essa mobilidade espacial dos indivíduos os colocou em uma espécie de limbo no tempo histórico. Pesava, por um lado, a sua nova condição no mundo – a *condição proletária* –, vítimas de uma nova forma de privação, forçados a migrar em busca de trabalho ou mesmo perambular pelas estradas e caminhos, fosse na Inglaterra, na França ou na Bélgica; pesava, por outro lado, a sua submissão a uma estrutura social na qual ainda eram fortemente presentes as formas tradicionais de trabalho⁷², amparadas por uma incipiente estrutura produtiva que pudesse absorver essas gentes. O que reverberou na busca – através dos temidos hospitais e casas de mendicância – por se bloquear a mobilidade dos indivíduos proprietários de força de trabalho sem a presença vigorosa de relações de produção e de circulação mercantis que lhes absorvesse.

O fato é que seria enganoso falarmos de um processo social cujas formas, ao passarem por uma gradativa expansão e se universalizarem sob a égide de uma legislação abstrata, dotaria as populações proletarizadas de personalidade jurídica como fruto de um reconhecimento (benfazejo)

⁷¹ “Para responder ao papel de mercadoria particular que lhe é atribuído, a força de trabalho deve ser livre sob dois pontos de vista. Liberdade positiva: a força de trabalho é uma mercadoria que pertence, como bem particular, ao trabalhador, que pode dela dispor à sua vontade; o trabalhador é então considerado como actor da sua própria liberdade. Liberdade negativa: o trabalhador não tem diante de si outra hipótese que não seja vender ou não a sua força de trabalho; não tem mais nada para vender, e na prática, ou vende a sua força de trabalho para viver, ou não a vende e morre” (GAUDEMAR, 1977, p.189-190).

⁷² Aliás – como nota Castel (1998) –, uma das chaves explicativas para se compreender as rebeliões ocorridas na Idade Média – momento em que começam a ser suprimidas as relações de dependência – seria vê-las não como “rebeliões contra a miséria”, mas embates que cada vez mais sinalizavam uma luta contra as formas feudais de organização do trabalho, as quais insistiam em se imporem como forma geral, mesmo entre aqueles que não mais se deixavam regular por ela.

de que as relações de tutela ao senhor deveriam ser obliteradas juntamente com a estrutura de poder que mantinha seus privilégios. Se a libertação daquelas relações abria novos horizontes para uma individualidade em formação, uma subjetividade que não mais estaria forçosamente diluída na ordem social do estamento e da comunidade de sangue, também despia o indivíduo de uma rede de proteções contra os infortúnios da existência. A expansão das relações capitalistas não conhecia suas vítimas mais próximas, pois respondia a imperativos que cada vez mais deixavam de ser locais, posto que pertenciam a relações de produção em franco espraiamento, embora sua generalização seja algo que só conheceu concretude no Ocidente europeu mais ou menos na primeira quadra do século XIX.

Assim, como uma das resultantes da expansão progressiva e desigual das relações mercantis-capitalistas em face dos obstáculos colocados diante dela, emerge a figura do “vagabundo”, essas *peessoas* cuja situação-limite correspondia às precárias redes de trabalho e de sociabilidade no esteio do desenraizamento por que passaram. “Bruscamente arrancados de suas condições habituais de existência – ressalta Marx ([1867] 1998) – [as populações proletarizadas] não podiam enquadrar-se, da noite para o dia, na disciplina exigida pela nova situação” (p.856), o que não evitava que fossem consideradas “fora do trabalho” pelas instituições da época. Em paralelo à filantropia, recaía sobre essas populações uma verdadeira “legislação sanguinária”⁷³, a qual não se interessava pelas causas mais profundas do pauperismo e da “vagabundagem”, mas nos seus efeitos: a presença de uma população considerada refratária ao estatuto do trabalho livre que fora aos poucos se conformando. Essa legislação que se impôs literalmente a ferro e fogo contra as populações expropriadas pode ser entendida, nos dizeres de Márcio Bilharinho Naves (2014), como a *manifestação legal empregada para tornar os expropriados iguais e obrigá-los a aceitarem a liberdade*.

Castel (1998), ao se debruçar sobre o processo de proletarização na realidade social francesa, notara que a vagabundagem representava “a essência negativa do assalariado”, haja vista que o vagabundo era aquele que, por ser reduzido a proprietário da sua força de trabalho, tinha para si reservada apenas a condição de “ganhar a vida” trabalhando. Daí o paradoxo: pessoas libertas de sua

⁷³ Essa legislação, sob diferentes traços, vigorou entre meados do século XIV e meados do século XIX. Além de obrigar ao trabalho assalariado realizado em condições as mais abjetas, havia também diferentes legislações proibitivas das associações de trabalhadores. Ao longo desses séculos, o suplício foi a prática punitiva sem reboços que recaiu sobre os corpos pouco ou nada simpáticos ao trabalho assalariado, prática essa que se valia da larga utilização do açoitamento, da marcação com ferro em brasa, das mutilações e até mesmo do enforcamento. Marx cita, entre outras legislações, o Estatuto dos Trabalhadores, de Eduardo III (1349, na Inglaterra), que legislava sobre o trabalho assalariado; a Lei de Eduardo VI (1547, na Inglaterra), a qual autorizava a escravização daqueles que se recusassem a trabalhar; a Lei de Elizabeth (1572, na Inglaterra), que autorizava o flagelamento de mendigos sem licença e com mais de 14 anos; as diferentes leis contra as “coligações de trabalhadores”, como o Estatuto dos Aprendizes de Elizabeth, no século XVIII, que considerava “crime grave” as “coligações de trabalhadores” (MARX [1867] 1998, L.1, V.2, p.851-59). Henri Lefebvre ([1973] S/D), tratando das dificuldades para se elencar as condições que permitiram o processo de acumulação no Ocidente europeu, tenta trazer um elemento que oriente essa análise: “...o espaço que emerge no século XII na Europa Ocidental, que aos poucos ganha (a França, a Inglaterra, a Holanda, a Alemanha e a Itália) é o espaço da acumulação, seu berço, seu lugar de nascimento. Por que e como? Porque este espaço laicizado resulta da ressurreição do Logos e do Cosmos, que se subordinam ao ‘mundo’ e às forças subterrâneas. Com o Logos e a lógica, o direito se reconstitui; as relações contratuais (estipuladas) se substituem aos costumes e aos roubos habituais” (par. 99).

anterior condição servil, ainda que de maneira violenta, ao aportarem nas cidades que começavam a experimentar mais intensamente o processo de acumulação econômica, como já o era a Paris de fins do século XVIII, deparavam-se com relações de produção que ainda se debatiam com as relações de trabalho tradicionais.

A retirada das barreiras pré-modernas para permitir que se generalizassem as relações de produção capitalistas tinha na dissolução das vassalagens feudais um aspecto importante, mas ainda insuficiente para tal. As corporações de ofício nas cidades, verdadeiras comunidades autônomas que dispunham do monopólio da produção, também precisavam ser suprimidas para abrir caminho àquela generalização⁷⁴. Lewis Mumford ([1961] 2008), em seu livro *A cidade na história*, destaca que, por não serem uma estrutura produtiva que visava à acumulação capitalista, as corporações de ofício se fechavam com (e em) seus membros de modo a salvaguardar os privilégios das guildas dentro das famílias e dos pequenos grupos, com o fito de dificultar ou mesmo impedir a entrada de forasteiros. As regulamentações sobre as profissões, bem como a reserva do estatuto da profissão a um número restrito de membros, impediam a formação de mercado de livre circulação de mercadorias, baseado na liberdade de contratação e de circulação da mercadoria força de trabalho.

É nos conteúdos da legislação que deu as prerrogativas para que fosse banhada de legalidade (já no século XVIII inglês) a usurpação das terras comunais que podemos localizar o processo paralelo que foi tornando livre a população expropriada. Já não se tratava mais do uso aberto e único da força bruta ou das arbitrariedades do direito pré-moderno – ancorado na aludida “legislação sanguinária”, esta feita de coerções extra econômicas. O direito e a forma jurídica, apesar de ainda incompletos, ganham concretude nas relações sociais. Seu terreno se amplia, ao passo que dissimulam a abstração que ambos trazem já na sua gênese: a condição de formas sociais cujo conteúdo jurídico adviria da realização histórico-abstrata do Espírito – consolidada na forma política estatal.

A forma sujeito de direito se consagraria como libertadora dos grilhões que atavam homens e mulheres à tutela e ao senhorio; propiciaria a liberdade individual como valor e premissa de um conjunto de normas a serem observadas por todos, normas essas estabelecidas e garantidas no e pelo Estado, de maneira a ratificar uma determinada ordem nas relações sociais. No estabelecimento de relações sociais que passaram a regular outras relações, sua abstração “produziu” historicamente indivíduos destituídos da sua condição humana – dotados de sentimentos, desejos, sensações etc. –, manifestando-se social e subjetivamente através daquela personalidade jurídica. Relações sociais produtoras de indivíduos coisificados, segundo Pachukanis ([1924], 1988), seja porque estão imersos

⁷⁴ Afetadas pela forte expansão comercial e pela agressiva força dos negócios, as corporações se valiam de seus códigos para regular de maneira estrita as concorrências externa e interna, evitando certas inovações – por exemplo, a forma assalariada do trabalho – e qualquer tipo de vantagem oportunista sobre o vizinho (MUMFORD, [1961] 1998).

nas relações sociais de produção como trabalhadores⁷⁵, transformados em coisa contabilizada, seja porque se encontram imersos nas relações jurídicas como sujeitos de direito.

Mas não basta um conjunto de normas que propiciem a liberdade abstrata. Elas precisam se realizar concretamente e, para tal, precisam de novos institutos que façam delas um princípio geral da sociabilidade burguesa, que façam delas um valor cujas energias para persegui-lo na sociedade não encontrem barreiras. Para tanto, o próprio trabalho, aqui e alhures, precisaria deixar de ser um dever calcado em obrigações de cunho moral, religioso ou mesmo econômico para assumir novos e positivos sentidos. E os princípios do econômico e da economia política – sem deixar de mencionar a “ética protestante” que se segue à Reforma – assumem um papel fundamental na elaboração dessas representações positivas do trabalho: concebido como prática socialmente útil e fonte de toda a riqueza, o trabalho formaria subjetividades por ser o elemento primaz de garantia da autonomia e da liberdade individuais.

Nessa nova concepção – e tal como dissemos acima –, o cerco fora se apertando contra as formas reguladas e forçadas de trabalho – respectivamente a das guildas e a da servidão – que ainda permaneciam em localidades isoladas na Europa ao longo de boa parte do século XVIII. A ideia de que a liberdade de trabalho era um “direito natural” fora aos poucos catapultando as antigas normas sociais baseadas na fixidez do trabalho, assim como as lealdades tradicionais foram sendo suprimidas pelo estímulo ao gosto pelo risco. O estamento se tornara o equívoco que bloqueia a competição que ancora a “livre iniciativa” e a “livre empresa”.

T. H. Marshall ([1963] 1967), ao dar tratamento inicial ao que chamou de “três elementos da cidadania” e o seu progressivo e assíncrono distanciamento na formação social inglesa, analisa o “direito ao trabalho”, isto é, a garantia do exercício da liberdade de trabalho como direito civil básico na dimensão econômica cada vez mais presente em diversas localidades naquele país⁷⁶. Obviamente, a dissolução das regulamentações sobre as profissões e sobre o acesso ao trabalho em meados do século XVI enfrentou forte resistência não só da legislação geral, mas também do costume. Pelo lado daquela, o autor cita o *Elizabethan Statute of Artificers*, através do qual estatua-se a destinação de “...certas ocupações a certas classes sociais...”; em relação àquele, havia os regulamentos locais, os

⁷⁵ Marx ([1844] 2004) trata dessa abstração no nível da economia política: “A economia nacional [economia política] não conhece, por conseguinte, o trabalhador desocupado, o homem que trabalha, na medida em que ele se encontra fora da relação de trabalho. O homem que trabalha, o ladrão, o vigarista, o mendigo, o desempregado, o faminto, o miserável e o criminoso, são *figuras* que não existem *para ela*, mas só para outros olhos, para os do médico, do juiz, do coveiro, do administrador da miséria, fantasmas situados fora de seu domínio. As carências do trabalhador são assim, para ela, apenas a *necessidade* de conservá-lo *durante o trabalho*, a fim de que a *raça de trabalhadores não desapareça*” (p.91-2, os grifos são do autor).

⁷⁶ No próximo capítulo, demonstraremos que a reivindicação do “direito ao trabalho” e, mais ainda, as lutas pela regulação de suas relações – o fim da exploração abjeta e “imoral” e a instauração da “proteção legal” ao trabalhador – como expressão do comando do “sujeito automático”, isto é, da prevalência das coisas sobre os indivíduos reais e concretos, produtores de mercadorias.

quais “...reservavam emprego numa cidade aos habitantes da cidade...”, somado à utilização “...do aprendizado como um instrumento de exclusão ao invés de recrutamento” (p.67).

Essas dissoluções (das legislações consuetudinárias, dos costumes que as inspiravam e das vassalagens feudais), nas várias regiões que figuraram em primeira ordem no campo de interesses da expansão da produção mercantil-capitalista, foram expondo contradições difíceis de serem colocadas num plano secundário, visto que a indigência havia se tornado a sua manifestação mais evidente. Tanto é que, de acordo com Castel (1998), pode ser observada, a partir do fim do século XVII, uma mudança nas representações⁷⁷ acerca da indigência, as quais passam a situá-la nas imagens e nos discursos de uma “vulnerabilidade de massa”. Não que os números expressivos de indigentes e a sua constatação fossem uma novidade, pois já havia séculos uma literatura sobre o assunto era do conhecimento dos filantropos e dos reformadores sociais franceses. A novidade era que a situação de indigência não mais se restringia às populações proletarizadas nas regiões da Europa onde as vassalagens haviam sido extintas e a presença das corporações de ofício era considerável, e sim que havia alcançado parte significativa da massa de trabalhadores livres (tanto no campo quanto na cidade) provenientes das gerações posteriores aos primeiros desenraizados de seu modo de vida.

Diante do agravamento da indigência, o humanismo burguês elaborou as representações que categorizavam as situações que a denotavam. Se a pobreza era vista como necessária, até mesmo enquanto fator de “incentivo” à busca pela mobilidade por parte dos mais pobres, a indigência era vista como um mal a ser combatido com veemência. No caso francês, logo após a Revolução de 1789 foram modificadas as bases através das quais se voltava a ação dos governos contra a indigência. Tais modificações se deram por um tipo de regulação que combinava distribuição dos socorros públicos e organização do trabalho. Delineava-se um sistema de assistência social que passaria a ser organizado e financiado como um serviço estatal voltado para as populações indigentes. A Assembleia Constituinte francesa recebe do então Comitê de Extinção da Mendicância a tarefa de homologar o “caráter constitucional do direito à assistência”.

Em certos aspectos, esse “novo olhar” sobre a indigência não diferia muito das estratégias anteriores: socorro aos incapazes e uma ação esquadrihadora sobre os indigentes considerados válidos. Entretanto, o peso que recai sobre estes últimos não é mais a repressão aberta, e sim uma repressão mais sutil e insidiosa, posto que reconhece o ato do indivíduos de dispor de si como força de trabalho como sendo um direito. Porém, a crença nos benefícios para uma permanente oferta de postos de trabalho a reboque da supressão das estruturas pré-modernas de organização do trabalho

⁷⁷ Embora Castel rechace o uso do termo “representação” – além do termo “imagem” – acerca da pobreza e do pobre, acreditamos que se trata de uma noção adequada, posto que apreende não só a concretude das mudanças sociais que exigem novos discursos e imagens sobre o fenômeno em tela, como buscam dissimular as relações sociais que a reproduzem.

e na supressão dos monopólios e dos interesses arbitrários logo iria se revelar contraditória com os interesses ligados ao antagonismo entre capital e trabalho. Parecia não passar pela cabeça dos liberais formuladores dessas políticas tal antagonismo de interesses, algo que se fazia ainda mais claro quando se observa os regulamentos que vedavam ao Estado oferecer emprego aos indigentes válidos. Assim sendo, a mendicância e a vagabundagem se tornaram “delitos sociais”, passíveis de pesadas penas. Mas, antes, o indigente válido teria que ter podido conseguir trabalho, condição sem a qual a punição seria uma “injustiça” e um “crime contra a humanidade”.

Pois bem. Já dissemos que é no direito – e na legalidade como seu escopo institucional – que estão contidos os diversos institutos que permitem ao Estado organizar as vontades humanas na sociabilidade burguesa. Essas vontades devem corresponder ao livre jogo dos interesses, e cerceá-los significaria agir arbitrariamente e não reconhecer que, para serem autônomos, os indivíduos devem ser iguais em seus desejos e possibilidades de vida – leia-se a capacidade de ser proprietário porque sujeito de direito ou de “lutar” pelo seu lugar no mercado e na vida estabelecida sob os parâmetros por ele estipulados⁷⁸. Igualmente, na medida em que a sociabilidade burguesa é uma condição e também um resultado da troca de mercadorias como valores (inclusive indivíduos vendedores de si mesmos como força de trabalho), os institutos jurídicos produzem, através da plenitude dessa troca (como circulação mercantil), a desenvoltura necessária à satisfação dessas vontades.

A eticidade que sacramenta os ritos e as práticas que coincidem com o exercício de direitos e deveres a serem observados já elegera as qualidades do indivíduo honrado: a personalidade que não transgredir o instituído, expresso nesses direitos e deveres. Para fazer valer suas vontades, a prática de dar a conhecer suas qualidades e produtos e “oferecê-los” já se adentrou no terreno da eticidade, com o mercado se apresentando como a sua figura central (PACHUKANIS [1924] 1988). Já sabemos: a relação de um sujeito com os demais sujeitos é a relação de dois indivíduos dotados desse mesmo atributo geral. Portanto, as vontades só serão satisfeitas pelo fato de emanarem de indivíduos cuja concordância tácita – advinda do modo de subjetivação e dos constrangimentos cotidianos que lhes faz trazerem consigo a imagem e a condição de proprietários – leva-os a estabelecerem os atos de troca que animam tais relações.

Precisamente pelo fato dessa relação formalmente igual ser uma relação econômica que só tem sentido e eficácia em sua universalidade, todas as demais relações sociais que não se encontram plasmadas juridicamente nos seus pressupostos são consideradas relações – tal como afirma Marx ([1857-8] 2011) – “fora do âmbito da economia”, mero “conteúdo natural diferente do econômico”. As diferenças admitidas – porque necessárias à sua efetivação – se encontram em três momentos

⁷⁸ “A liberdade tem um preço”, dizia insistentemente um cubano emigrado para os EUA em uma matéria que assistimos certa vez sobre a vida dos cubanos naquele país.

formalmente distintos: os sujeitos da relação de troca (os trocadores de mercadorias), os objetos de sua troca (os valores de troca) e os atos de troca, estes últimos como a mediação que dá o caráter de equivalência e de igualdade na relação de troca de mercadorias.

Já se encontra assim constituída a premissa que, ao dotar os indivíduos de personalidade jurídica, dota sua força de trabalho, movida pelas suas energias físicas e mentais, da capacidade de ser a substância criadora do valor, tornando o trabalho socialmente útil a síntese determinante dos vínculos sociais. Conforme vimos anteriormente, Marx ([1867] 1998) diz que foi precisamente o fato das relações sociais estabelecidas entre os indivíduos na sociedade burguesa circunscreverem-se aos marcos da forma social de valor, a qual transformou os produtos do trabalho em “...mera massa de trabalho humano sem diferenciações...” (L.I, V.I, p.89), que fez delas a redução de toda a diversidade de atributos desses produtos à propriedade de serem trocados numa dada proporção por outras mercadorias. Troca essa, cumpre repetir, que se opera regulada pelo contrato enquanto medida de segurança jurídica e de justiça na relação estabelecida, porquanto permitiria ampará-la na igualdade negocial e também lhe fornecer previsibilidade.

Vejamos, no capítulo seguinte, a realidade histórica do Estado moderno e de que modo esta se transformou em fins do século XIX e se complexificou, tornando-se uma sofisticada máquina cuja racionalidade própria pôde ser mobilizada no processo de institucionalização não só das categorias socioeconômicas fundamentais da socialização capitalista, mas também de importantes categorias daí derivadas – como o é a propriedade privada.

CAPÍTULO 02: “ESTADO SOCIAL” E “PROPRIEDADE SOCIAL”: BASES PARA A RECONFIGURAÇÃO JURÍDICO-INSTITUCIONAL E POLÍTICA DA NATUREZA DO CONFLITO SOCIAL NA EUROPA DOS SÉCULOS XIX E XX

2.1. Introdução

Vimos no capítulo 01 deste estudo que a forma política estatal emerge na modernidade com pretensões de ser uma esfera autônoma, totalmente liberta das injunções e do arbítrio do soberano; esfera autônoma e reivindicada por uma classe (a burguesia e suas frações) que também se queria liberta politicamente dessas mesmas injunções e desse arbítrio. Essa suposta “autonomia total” do Estado revela suas pretensões universalizantes, ao passo que o põe como “terceira força”, “neutra” e “impessoal”, em relação aos interesses privados e ao(s) interesse(s) público(s).

Mas esse Estado racional, que detém a prerrogativa de determinar a forma de ser da política, conquanto se transforme, na modernidade, numa esfera própria e separada da sociedade civil, sede da constelação de interesses individuais em conflito permanente, acha-se muito longe da realização das suas promessas. Esse Estado, cindido da sociedade civil, impõe desdobramentos novos e novas cisões, entre elas aquela entre o homem, desde então homem público (o “cidadão”), membro do Estado como “comunidade política ilusória” (MARX, [1843] 2010), e o homem privado, membro da sociedade civil e que persegue seus interesses egoístas.

As contradições batem à porta, posto que essa “comunidade política ilusória” é lugar para pouquíssimos indivíduos que, além do mais, devem reproduzir comandos abstratos e impessoais que ultrapassam a sua volição. Desconhecendo esse caráter importante do exercício da dominação, lutas e reivindicações, grávidas de expectativas – mas também de conflitos internos e limites –, ganham terreno no Ocidente europeu, exigindo não apenas a sua participação nos negócios do Estado, como aquilo que se entendia fazer parte de um amplo programa “solidarista”, com vistas à “justiça social”. Refletir sobre essa temática, através do exame, não obstante ligeiro, das suas expectativas, conflitos e limites, fará parte do presente capítulo. O chamado “Estado social”, resultado de uma série de contradições – a serem exploradas no decorrer deste capítulo –, mas igualmente uma importante condição para a orquestração do desenvolvimento da sociabilidade do valor e do revolucionamento das condições de produção sob o capitalismo, será um dos nossos motes de análise.

Mais do que noutras versões da forma política, o “Estado social” se coloca numa “autonomia relativa” (HISCH, 2010), isto é, para além dos interesses específicos em conflito, sejam aqueles dos

capitalistas, sejam aqueles dos trabalhadores, mas estreitamente atado à estrutura mais geral das relações capitalistas. Nesse sentido, o edifício do Estado se apresenta como “poder público”, como promotor do “interesse público” e da sua salvaguarda, sob a égide do direito objetivo.

A constatação do posicionamento do Estado como “poder público” servirá, ao longo deste capítulo, para definirmos um importante campo de investigação sobre a forma e a função do Estado, bem como a sua tarefa de regulação social. Nosso interesse se voltará, especificamente, para a polêmica sobre a propriedade privada – no caso, a propriedade fundiária – nas formações sociais capitalistas e para as várias disputas que se deram em torno de como deveria ser o exercício desse direito subjetivo. Tensionaremos essas disputas através do exame das primeiras posições encarnadas na economia política, simpáticas à relativização do direito absoluto de propriedade, ressaltando a seus reclames acerca da necessidade de que esta viesse a ter uma “função social”; e também como essas posições, mais tarde, chegariam aos parlamentos.

A própria concepção de “Estado social”, em sua emergência, sua consolidação e o seu tipo de regulação, em que pesem os inúmeros e prolíficos estudos a respeito, deve também ser tensionada, principalmente no que tange à sua relação com o processo contraditório de valorização do valor e da expansão da sua sociabilidade. É o que buscaremos fazer, mormente na última seção do presente capítulo.

2.2. Breves apontamentos sobre a emergência da forma política do “Estado social”

Não custa repetirmos que o fenômeno da indigência nas centralidades urbanas europeias visceralmente atravessadas pela industrialização, bem como a sua inscrição na definição institucional de “vulnerabilidade de massa”, somado às recomendações dos “reformadores sociais” acerca da urgente “incorporação do proletariado à sociedade”, de acordo com Castel (1998), estão referidos a fins do século XVII. Ainda assim, tal fenômeno só se transformou em uma questão da “ordem do dia” – isto é, em uma “questão de Estado”, ou, ainda, em “questão social”⁷⁹ – em países como França e Inglaterra, por exemplo, nas primeiras décadas do século XX. De modo geral, até então, o fenômeno em apreço ocupou um lugar intermitente nas cabeças dos “homens de Estado” e dos parlamentares,

⁷⁹ De acordo com Castel (1998), a “questão social” “...foi explicitamente nomeada como tal, pela primeira vez, nos anos 1830. Foi então suscitada pela tomada de consciência das condições de existência das populações que são, ao mesmo tempo, os agentes e as vítimas da revolução industrial. É a questão do pauperismo. Momento essencial aquele em que pareceu ser quase total o divórcio entre uma ordem jurídico-política, fundada sobre o reconhecimento dos direitos dos cidadãos, e uma ordem econômica que acarreta a miséria e uma desmoralização de massa. Difunde-se então a convicção de que aí há de fato ‘uma ameaça à ordem política e moral’, ou, mais energicamente ainda: ‘É preciso encontrar um remédio eficaz para a chaga do pauperismo ou preparar-se para a desordem do mundo’. Entenda-se isso como o fato de que a sociedade liberal corre o risco de explodir devido às novas tensões sociais que são a consequência de uma industrialização selvagem” (p.30).

mostrando-se mais atinente às medidas de filantropia, conjugadas com poucas iniciativas estatais de combate à indigência.

Não obstante houvesse uma consciência burguesa mais lúcida, dotada do entendimento dos efeitos “destrutivos” da modernização dada a passos largos já em meados do século XIX, em geral a percepção quanto a tais efeitos encontrava dificuldades de fazer eco nos parlamentos. Não estava ainda generalizada, entre as frações da burguesia industrial e dos seus representantes políticos, a percepção, no nível da aparência, de que as contradições internas à sociabilidade do valor ganhavam concretude no plano da atroz realidade cotidiana dos bairros operários. Faltava, enfim, algum tipo de compreensão sobre a “...lógica objectivada do ‘sujeito automático’ [e de que modo esta] produz por si a diferenciação entre portadores opostos, ‘actuando’ como representantes do capital e ‘actuando’ como trabalho assalariado” (KURZ, 2011, s.p.). Por isso, o amortecimento desses efeitos destrutivos, por exemplo, mediante uma socialização regulada da propriedade que avançasse sobre os “tempos discordantes”, ainda expressos nessa forma social como “direito subjetivo absoluto”, tornava-se alvo de contendas que a impediam de efetivamente fazer parte das políticas e programas estatais⁸⁰.

Em geral, os autores que abordam a “questão social” situam as primeiras décadas do século XX, notadamente o pós-2ª Guerra mundial, como o marco temporal a partir do qual se encontraria consolidado, em diversos países do Ocidente europeu, uma regulação da vida jurídica e institucional que deslocaria o “individualismo proprietário” para consagrar um programa de cunho “solidarista”⁸¹, orquestrado pelo Estado, que garantiria a seguridade social. As mudanças consoantes a este tipo de Estado no Ocidente europeu, bem como a positivação da ordem jurídica e institucional atrelada a ela, configurou-se mediante dois escopos, respectivamente acoplados um ao outro: o “Estado social” e o “constitucionalismo social”.

O “Estado social”, no entender de Paulo Bonavides (1996), representaria “...efetivamente uma transformação superestrutural⁸² por que passou o antigo Estado liberal”, todavia conservando

⁸⁰ Não é demasiado lembrar que, no capítulo anterior, vimos alguns aspectos dessa mesma discordância de tempos, referidas ao avanço da proletarização sem que ocorresse a presença, em várias regiões do Ocidente europeu, de estruturas de produção de mercadorias nas quais o “trabalho livre”, em seu duplo caráter (concreto e abstrato), pudesse se constituir na substância da riqueza.

⁸¹ A operacionalização da ordem jurídica e institucional definidora do “cunho solidarista” das funções reguladoras do Estado francês das primeiras décadas do século XX, e que compunha a argumentação daqueles parlamentares que foram seus defensores, é recuperada por Castel (1998): “Uma sociedade é um conjunto de serviços que seus membros prestam uns aos outros. Disso resulta que cada um tem dívidas para com todos, tanto mais que um indivíduo, ao nascer, já encontra uma acumulação preliminar de riquezas sociais de que se apropria. As obrigações em relação à coletividade não fazem senão traduzir essa posição de devedor que é a realidade de cada um em sociedade. Descontos obrigatórios, redistribuições de bens e de serviços não representam, pois, atentados contra a liberdade do indivíduo. Constituem reembolsos que lhe podem ser pedidos por direito, o que só é justiça” (p.358-9).

⁸² Ludovico Silva (2012) traz uma interessante abordagem sobre alguns termos que, no âmbito das formulações desse amplo espectro denominado “marxismo”, tornaram-se verdadeiros (pseudo) conceitos. “superestrutura” – assim como “reflexo – é um deles. O autor em questão, ao contrário, qualifica ambos os termos como algumas das “grandes metáforas” de Marx. Silva (2012), mostra-nos de maneira precisa como tais metáforas ilustram a concepção de história do filósofo

“...sua adesão à ordem capitalista, princípio cardeal a que não renuncia” (p.184)⁸³. Com efeito, as noções de “igualdade” e de “liberdade” expressariam idealmente a ampliação da estrutura do Estado (e da legalidade) na modernidade, posto que este se erige paulatinamente sobre domínios cada vez mais vastos da prática social, porquanto pavimenta o terreno propício à sociabilidade do valor através da regulação da totalidade dos contratos e das relações sociais que estes asseguram⁸⁴.

Francisco de Oliveira (1997), ao adequadamente rejeitar a concepção de “intervenção do Estado”, restrita à estrutura política e institucional que emerge da crise da regulação monetarista e liberal que vigorou em boa parte do século XIX, ajuda-nos a afirmar o Estado como eminentemente interventor. Embora as formas do Estado possam ser distintas, seu conteúdo possui uma natureza semelhante⁸⁵. E foi precisamente uma dada mudança de forma que resultou naquilo que o mesmo Oliveira (1997) denominou de “padrão de financiamento estatal”, decorrente de um amplo acordo interinstitucional que viria a garantir, entre o pós-segunda Guerra e mais ou menos o início dos anos 1970, a reprodução do capital e a reprodução da força de trabalho. Consolidava-se, assim, um papel social, econômico e político mais amplo do Estado, cujo seu tímido nascedouro ocorrera no último terço do século XIX. Definitivamente, o ente estatal de fins dos anos 1940 se transforma naquilo que Castel (1998) chama de “negociador de conflitos entre posições diferentes”, respaldado por um contraditório padrão de intervenção no conflito entre capital e trabalho – e, sobretudo, no conflito entre Estado e mercado – que se vale de um profundo “...sistema de garantias legais graças às quais a seguridade não depende mais exclusivamente da propriedade”⁸⁶ (p.346).

Tal “sistema de garantias legais” fazia parte de características comuns, que Gilberto Bercovici (2004) identifica nas Cartas Constitucionais promulgadas desde o final da Primeira Guerra Mundial, notadamente no Ocidente europeu (e que se espraiariam para a periferia do capitalismo). Junto aos

alemão, ao mesmo tempo em que elas lhe permitem crescer de elementos linguísticos à sua crítica teórica acerca da economia política – e do modo de produção capitalista.

⁸³ Para Bonavides (1996), a identificação e a compreensão do Estado social prima por determinados postulados econômicos e sociais, inclusive para demonstrar que ele se fez presente em diversos sistemas de organização política. Nos dizeres do autor: “A Alemanha nazista, a Itália fascista, a Espanha franquista, o Portugal salazarista foram ‘Estados sociais’. Da mesma forma, foi Estado social a Inglaterra de Churchill e Attlee; os Estados Unidos, em parte, até Roosevelt; a França, com a Quarta República, principalmente, e o Brasil, desde a Revolução de 1930. (...) Ora, evidencia tudo isso que o Estado social se compadece com regimes políticos antagônicos, como sejam a democracia, o fascismo e o nacional-socialismo. E até mesmo, sob certo aspecto, fora da ordem capitalista, com o bolchevismo” (p.184).

⁸⁴ Estrutura essa que retirava tais contratos da órbita apenas individual e local, concomitantemente as preservando sob a primazia do “interesse público”.

⁸⁵ Não são poucos os equívocos quanto à ideia de “tomada do Estado”. As posições simpáticas a esta ideia, preocupadas com o movimento para se alcançar um conteúdo “distinto” da forma política estatal, deixam de lado a questão – de grande importância – da forma mesma. Esse aspecto aparece em alguns escritos de Engels, embora o mesmo, já no fim de sua vida, tenha feito uma autocrítica a respeito. Thamy Pogrebinski (2009) é uma autora a abordar esse tema específico.

⁸⁶ A nosso ver, a temática do Estado social apresenta limites quando se pretende compreender o processo de “acumulação política” do Estado, o seu enorme fortalecimento – e a sua crise. Também não pretendemos refazer o caminho da análise do “nascimento” do Estado social, visto que esse empreendimento já foi realizado por diferentes autores. O tema em questão, portanto, serve-nos apenas para discutirmos o edifício político e jurídico através do qual os agentes econômicos vão buscar as salvaguardas legais (e ideológicas) para dar legitimidade social à sua ação.

direitos individuais, inscreviam-se os direitos sociais, os quais “...dependem de prestações diretas ou indiretas do Estado para serem usufruídos pelos cidadãos” (BERCOVICI, 2004, p.25).

Ao analisar a experiência histórica da República de Weimar (entre 1918 e 1933), localizando a elaboração da sua Constituição em meio aos acalorados debates nos campos jurídico, político e econômico entre grandes expoentes daquele período, Bercovici (2004) chama a atenção para a sua estreita relação com as contradições atinentes à modernização econômica alemã. Ao apresentar as duas posições preponderantes⁸⁷ em torno daquela Carta Constitucional, em sua convergência inicial e, sobretudo, na dissolução do acordo que anteriormente sustentou seu projeto, o autor nos permite inferir acerca das pautas distintas quanto à forma e à função do Estado e da ordem jurídica na tarefa não apenas de buscarem estabilizar os conflitos sociais – em suas dimensões econômica e política –, mas também da condução daquela modernização⁸⁸. Nesse sentido, Bercovici (2004) considera a Carta de Weimar uma das “primeiras constituições econômicas” do mundo. Nos seus termos:

A Constituição de Weimar, como as demais constituições econômicas do século XX, não pretendia receber a estrutura econômica existente, mas alterá-la. O que é inovador neste tipo de Constituição não é a previsão de normas que disponham sobre conteúdo econômico, mas é a positivação das tarefas a serem realizadas pelo Estado e pela sociedade no âmbito econômico, buscando atingir certos objetivos determinados, também no texto constitucional. (...) [Assim, a Constituição Econômica é o] sistema normativo que regula a intervenção estatal e social sobre a liberdade econômica, que é apenas liberdade jurídica, portanto, submetida à lei. A Constituição Econômica tem, ainda, um duplo ordenamento: um voltado à organização de categorias, que serve à representação dos vários setores econômicos no confronto no Estado, e outro voltado à organização dos mercados, com o objetivo de dominar e controlar o mercado (p.39-41).

Tratar-se-ia, segundo o entendimento de Castel (1998), de mudanças de vulto propiciadas pelo constitucionalismo moderno, uma espécie de “antes” e “depois” das “relações entre trabalho e

⁸⁷ Cícero Araújo (2004), em sua apresentação ao texto de Bercovici, define ambas as posições: “O reformismo, defendido por juristas de vinculação socialdemocrata, significava duas ideias básicas: a passagem gradual para o socialismo, isto é, para uma economia controlada pelas instituições públicas e orientada para a distribuição social do excedente econômico; e a afirmação do Estado (em contrastes com o socialismo de inspiração marxista) não só como instrumento dessa passagem mas como garantidor permanente da ordem jurídico-política que dela emergisse)” (p.10). Já a “visão conservadora”, cujo principal expoente foi Carl Schmitt, “...apresentava um quadro dos vínculos entre o Estado e a economia que embute uma crítica contundente ao individualismo liberal e, ao mesmo tempo, assimila a perspectiva da economia de mercado, ou de uma economia o mais livre possível das intromissões do Estado. (...) O mais importante, porém é a concepção schmittiana de soberania, que permitia separar claramente a questão política, encarnada na figura do soberano, do problema da ordem jurídica. E não só separar, mas subordinar o segundo à primeira” (p.11).

⁸⁸ Na disputa que compunha tais pautas preponderava um programa de corte socialdemocrata, fundamentado na ampliação e na consolidação de instituições públicas que atuariam para garantir a ordem jurídico-política e um amplo programa de distribuição da riqueza abstrata, dentre outras formas, via socialização regulada da propriedade. O outro programa, referido às posições liberal-conservadoras, intentava ampliar, por vias distintas, a economia mercantil através de uma posição do Estado mais afeita à viabilização das garantias institucionais daquela ampliação. Entoada por Carl Schmitt, essa viabilização deveria ocorrer pela prevalência de uma noção de soberania partida do Estado, inclusive no concernente à subordinação a ele da ordem jurídica.

propriedade”. Um “antes”, cuja característica principal dizia respeito ao fato de que a “...maior parte dos trabalhadores será, na melhor das hipóteses, vulnerável, e frequentemente miserável, enquanto for privada de proteções vinculadas à propriedade” (p.386). E um “depois”, cuja proposta centrou-se na ideia de que “a reformulação da questão social vai consistir não em abolir a oposição proprietário-não proprietário, mas em redefini-la, isto é, justapor à propriedade privada um outro tipo de propriedade, a *propriedade social*...” (Idem, p.386-7). O que possibilitaria, nas palavras de Castel, ao trabalhador estar destituído da propriedade dos meios de produção sem, contudo, estar privado de segurança.

Nas formações sociais capitalistas, nas quais o impulso posto pela concorrência entre os agentes econômicos impõe a generalização das relações de propriedade como condição e resultado da consolidação, da expansão e da contínua transformação das relações sociais de produção, além da expansão das formas mercadoria e dinheiro e do “trabalho social”, as contradições imanentes a essas formações demandam transformações internas às suas relações fundamentais. Em outras palavras, as relações de propriedade e a expansão das relações sociais de produção são dinamizadas a partir do momento em que o Estado, mediante seu aparato jurídico e institucional, garante as redefinições nas modalidades de acesso à propriedade, às relações sociais de troca de mercadorias e à reprodução da força de trabalho. Não à toa, portanto, nessas formações sociais, “...a propriedade privada deixa de ser o único, senão o melhor meio de garantia da subsistência individual ou familiar” (COMPARATO, *apud* GRAU, [1990] 2010, p. 240). Por consequência, para aqueles que não dispõem da propriedade dos meios de produção, o Estado deveria garantir “...emprego e salário justo e as prestações sociais devidas (...), como a previdência contra os riscos sociais, a educação e a formação profissional, a habitação, o transporte e o lazer” (Idem, p.240).

Vejamos a seguir uma brevíssima exposição do que foi a mudança jurídica e institucional na definição do “direito de propriedade”, o que culminaria na sua inserção nos textos constitucionais europeus sob a firma de um princípio de “solidariedade social” e da “ordem econômica”.

2.3. A chamada “função social da propriedade”: entre o debate jus-filosófico e o moderno “constitucionalismo social”

Vimos no capítulo anterior que a sociedade burguesa, cujos indivíduos estão imersos numa universalidade abstrata como sujeitos de direito – isto é, livres e iguais, porquanto são proprietários individuais que trocam entre si suas mercadorias diversas – idealiza seus atos de troca e os inscreve na positivação da “proteção” jurídica, salvaguardada pelo Estado. Essa idealização vem ao mundo junto com o caráter fetichista das determinações objetivas da forma valor, estendendo-se ao modo

como tais indivíduos se enxergam: enquanto proprietários, sua vontade se objetiva exteriormente nos objetos que produzem. Na sociabilidade própria às relações entre estes indivíduos proprietários de mercadorias no mercado, as condições para seu exercício precisam estar dadas sob o fulcro das “oportunidades”. Para tal, e sob a égide do “Estado social”, os detentores das propriedades móveis e imóveis devem se constituir em agentes atuantes no corpo social, ajudando a garantir as devidas “oportunidades” para todos(as) – cujas condições primordiais devem ser dadas, na ótica dos seus promotores, por meio da “função social da propriedade”.

De acordo com esse raciocínio, a propriedade⁸⁹ que não estivesse exclusivamente destinada à garantia da reprodução individual e familiar – consistindo, portanto, em um “direito individual” e cumprindo uma “função individual” – deixaria de ter um fim exclusivamente privado e assumiria uma “função social”.

Não obstante as especificidades locais e o teor de seus conflitos, desde fins do século XVIII, os debates acerca do que deveriam ser os “fins sociais” da propriedade vinham tendo presença nos principais parlamentos europeus⁹⁰, não se pode dizer que este tema tenha tido seu pleno desenlace naquele momento. Conforme argumenta Luiz Édson Fachin (1987), na medida em que a estrutura econômica da sociedade se constituiu fortemente assentada no direito de propriedade, sua estrutura jurídica a endossou sob o fundamento do “direito das coisas”, fulcro do direito privado. A partir de tal fundamento, a propriedade se separa da posse e se transforma num direito absoluto e exclusivo, cabendo ao proprietário extrair da coisa toda a utilidade econômica que esta é passível de prover: o direito ao fruto do trabalho, o direito de usá-la e o direito de gozar ou não do bem, de destruí-lo ou de aliená-la, seja a título gratuito ou oneroso (FACHIN, 1987).

No tocante à França, os debates empreendidos no parlamento daquele país, à época, estavam-se diante de uma proposta (a dos “republicanos progressistas”) que, como já assinalamos, refutavam a perspectiva liberal e insistiam sobre a percepção da interdependência entre si dos indivíduos na sociedade e à sua necessária submissão às “leis da solidariedade” (CASTEL, 1998). Essa proposta se coadunava às formulações da nascente sociologia, na Europa de fins do século XIX, a qual tinha em intelectuais do porte de Auguste Comte⁹¹ e de Émile Durkheim as suas figuras mais emblemáticas.

⁸⁹ Grau ([1990] 2010) sublinha que é preciso distinguir, entre si, “...a propriedade de valores mobiliários, a propriedade literária e artística, a propriedade industrial, a propriedade do solo. Nesta última, ainda, a propriedade do solo rural, do solo urbano e do subsolo” (p.241).

⁹⁰ A propriedade cujos “fins sociais” deveriam ser não apenas ressaltados, mas, sobretudo, tornados o fulcro da vida social, avalizou-se como um serviço público pelos revolucionários franceses e pela razão iluminista: “o proprietário é assimilável a um ecônomo que anima a atividade do corpo social por meio de suas encomendas e suas despesas e, assim, irriga-o por meio de suas riquezas. Enquanto ecônomo, poderia ser considerado como responsável dessa espécie de mandato social que exerce” (CASTEL, 1998, p.394).

⁹¹ Comte, inclusive, chega a escrever textos apregoando as necessidades postas pela função social da propriedade e vendo no proprietário de capital que mobiliza essa propriedade a figura do “funcionário público” que atua em prol do “bem-estar geral” da sociedade.

Motivada pelas consequências sociais do fenômeno urbano advindo das substanciais transformações operadas nas centralidades urbanas atravessadas pela industrialização, essa “ciência da sociedade” devotava à realidade com a qual havia se deparado aquilo que entendia ser um novo modo para se estabelecerem as relações sociais entre os indivíduos. Não caberiam mais as antigas relações e sua sociabilidade primária – relações diretas, comunitárias e forjadas noutro campo de proteções. Ao mesmo tempo, a realidade social que então se constituía padeceria, segundo essa sociologia, de uma constante ameaça de obliteração dos vínculos sociais (a “anomia”), porquanto o regime de trabalho impunha determinações que colocavam os indivíduos diante da busca desenfreada pela satisfação de seus desejos e necessidades (CASTEL, 1998).

Apesar da influência de Auguste Comte, em seus textos sobre a função social da propriedade, Nelson Nones (2009) entende que foi através das elaborações do jurista francês Léon Duguit (1859-1928), que os argumentos em torno de qual deveria ser a “mentalidade proprietária” ganhariam uma fundamentação jus-filosófica de peso. Segundo Nones, o objetivo de Duguit foi o de demonstrar a necessidade de que se desfizesse o caráter absoluto do direito de propriedade, na forma como foi estruturado pela Revolução Francesa e pelo Código Civil francês de 1804. Com a intenção de atualizar o direito positivo, integrando a ele o direito de propriedade de acordo com as necessidades de sua época, Léon Duguit, em sua fundamentação, retira do proprietário o direito subjetivo de propriedade na qualidade de um direito absoluto que dava àquele proprietário a prerrogativa de utilizar, fruir e dispor da coisa como bem entendesse.

Assim, as terras não poderiam ficar sem cultivo, as áreas urbanas não poderiam ficar sem construções, os imóveis residenciais não poderiam ficar sem locação e sem manutenção, de modo a que os “capitais móveis” não ficassem improdutivos. Diz Nones (2009) que, na passagem do século XIX para o seguinte, “...a propriedade (...) tendia a tornar-se uma função social que implicava a todo detentor de uma riqueza a obrigação de empregá-la para aumentar a riqueza social” (p.115). Sendo, “por direito”, detentor de um meio de produção, o proprietário privado (fosse ele de terra e/ou de capital) deveria mobilizá-lo na produção e na reprodução da riqueza abstrata, condição que, caso devidamente cumprida, faria recair sobre o proprietário a devida proteção da lei.

Nones (2009) esclarece que a concepção teórica de função social da propriedade, formulada por Duguit, teria, como sendo seu ponto de partida, a distinção entre os conceitos de direito objetivo e direito subjetivo, sob o argumento de que “a categoria direito designa duas coisas que se integram intimamente, mas que, ao mesmo tempo, são muito diferentes” (p.116).

Ainda na formulação de Duguit, a sociedade seria feita da conduta das pessoas, conduta essa que deveria estar conformada por uma norma social. E, sendo a conduta das várias pessoas movida por necessidades individuais, à lei caberia determinar como deveria ser satisfeito o objeto dessas

necessidades e os objetivos que orientariam a busca pela plena satisfação das mesmas. Em outros termos, essa determinação da lei, pressuposta pela inseparabilidade entre sociedade e norma social, consistiria, portanto, em autorizar ou proibir as condutas através das quais se orienta a busca pela satisfação das necessidades (NONES, 2009).

Através dessa formulação teórica acerca dos direitos individuais e dos direitos sociais, Duguit chega à justificação, tanto moral (baseada na ideia de solidariedade) quanto jus-filosófica, da função social da propriedade. É precisamente a função social da propriedade que denotaria, juridicamente, que todos os homens têm obrigações sociais uns com os outros. De acordo com Rogério Orrutea (1998), para Duguit, as doutrinas do direito social:

...são aquelas que partem da sociedade para chegar ao indivíduo; do direito objetivo para chegar ao direito subjetivo, e de igual forma, de uma norma ou regra social para se chegar ao direito individual. Afirmam a existência de uma regra que se impõe ao homem vivendo em sociedade e fazem derivar seus direitos subjetivos de suas obrigações sociais. Afirmam que o homem, ser naturalmente social, é, em consequência disto, submetido a uma regra social que lhe impõe obrigações para com os outros homens (p. 156-157).

Embora León Duguit não possuísse uma origem operária e, assim como outros intelectuais de sua posição, argumentasse que o direito de propriedade deveria ser conferido somente a alguns indivíduos cuja situação econômica lhes propiciasse realizar os investimentos necessários para que ela cumprisse sua “missão social” (NONES, 2009), não é difícil encontrar semelhanças entre suas formulações e aquelas que, mais tarde, comporiam as estratégias dos partidos políticos de influência socialdemocrata⁹². A “socialização da propriedade” faria parte, tal como demonstra Bercovici (2004) no caso da República de Weimar, das reivindicações dos representantes eleitos daqueles partidos no Parlamento, reivindicações essas em torno da “ampliação de direitos”:

No período de relativa estabilidade da República, entre 1924 e 1928, os trabalhadores resistiram e ampliaram os seus direitos graças à intermediação do Estado. (...) [Os] movimentos trabalhistas chegaram, inclusive, à ideia de democracia econômica, pretendendo uma modificação progressiva das relações de propriedade e de produção no sentido do socialismo democrático (p.63).

Apesar dessa “modificação progressiva das relações de propriedade” ter correspondido à sua “socialização” – jurídica e institucionalmente definida –, o fato é que as diferentes legislações que

⁹² Eros Roberto Grau ([1990] 2010) salienta que, no tocante à matéria da conformação, enquanto princípios da ordem econômica nas Constituições, da propriedade privada e da função social da propriedade, em geral, passa-se “despercebido” que esta seja o “pressuposto” daquela. Ainda assim, “...embora a afirmação da *função social da propriedade* compreenda, prévia – porém não declarada, explicitamente – afirmação da *propriedade privada*, umas tantas vezes a primeira afirmação foi e permanece sendo, tida como ‘revolucionária’” (p.237).

imputaram limites ao direito de propriedade em momento algum retiraram dele o seu caráter de direito individual. Esse direito subjetivo, contudo – como vimos acima –, ficava submetido ao direito objetivo, isto é, a um *poder* e um *dever* de explorar e de dispor da coisa, através do cumprimento de obrigações sociais concernentes àquela “socialização”. E essas obrigações, afora a propriedade que cumprisse uma “função individual”, deveriam incidir sobre os “bens de produção” e também sobre a propriedade que estivesse “...detida para fins de especulação ou acumulada sem destinação ao uso a que se destina” (GRAU, [1990] 2010, p.243).

De qualquer forma, os debates em torno da função social da propriedade – em fins do século XIX, mas que se efetivam ao longo do século XX – ganharam força na esteira não só da importante mudança no regime da propriedade privada, capitaneada pelas transformações na estrutura do Estado frente à dita “questão social”, mas também vão abrir um campo estratégico para a atuação do Estado, por exemplo, na “questão da moradia”⁹³. É precisamente aqui que se encontram dois movimentos: um deles, no concernente à possibilidade de manipulação da propriedade com o fito de capitalizar as rendas fundiárias, abrindo um campo de negócios que, apesar de ainda subsumido à industrialização e à produção dos meios de produção (LEFEBVRE [1972] 2008), orientou a produção do espaço através do processo de urbanização nas cidades europeias; outro, naquilo que se refere à legitimação política e social do estatismo – cruzando fronteiras progressivamente mais vastas da cotidianidade, subjetivando a propriedade (e o trabalho) nas mentalidades – mediante a salvaguarda jurídica.

Vejamos a seguir um pouco mais dessa percepção acerca da função social da propriedade, no que se refere à sua mobilização no processo de produção e de circulação do capital com o intuito da capitalização das rendas fundiárias. Nesse viés, importantes formulações foram construídas pelos economistas do século XIX.

2.4. Um excuro sobre as justificativas teóricas para a função social da propriedade e sua aplicação à propriedade privada de terras

Nossa premissa nesta seção é a de que o instituto da função social da propriedade deve ser entendido como categoria jurídica e política – e, em última instância, como expressão teórica e ideal da economia política – no interior do processo econômico-social que produziu a propriedade privada capitalista. Tal premissa vai contra não poucas elaborações versadas com a temática em apreço, as

⁹³ Faremos essa discussão, no plano geral, no capítulo seguinte do presente estudo. Para a especificidade do caso brasileiro, tal discussão aparecerá no capítulo 06.

quais, de maneira inadvertida ou deliberada, tenderam (e tendem) a desconsiderar os sentidos e os significados profundos na vida social dessa forma histórica específica assumida pela propriedade.

Os sentidos gerais da propriedade capitalista, considerando-se o processo de subjetivação gerado no esteio das relações sociais de propriedade, processo que faz dela uma “mentalidade” – um “para si na consciência”, afirmou Marx ([1844] 2004) –, não se explica apenas por um argumento de fundo moral, isto é, um sentido que corresponderia, por exemplo, ao “consumo individual egoísta”. De fato, este comportamento se desenvolve no próprio processo de subjetivação. O que queremos assinalar aqui, contudo, encontra seus nexos nas relações de produção e de circulação que presidem as trocas mercantil-capitalistas, tendo inscrito historicamente a propriedade na mobilização para a produção da riqueza abstrata, sob a forma de valor. De modo que esta mobilização encontra sua legitimidade nas relações políticas e jurídicas enquanto referências das relações de propriedade, sem as quais a apropriação privada da riqueza produzida sob a forma de valor não alcançaria seus fins na sociedade burguesa.

É precisamente no interior da relação da propriedade privada que outra relação, a dos homens e mulheres consigo mesmos, com os demais e com a própria natureza externa assume a sua maior alienação⁹⁴. Ao mesmo tempo, a propriedade se objetiva nas relações sociais de produção de modo fetichizado, posta como ápice da liberdade individual. E é sob a forma sujeito de direito, expressão idealizada da condição social de proprietário de mercadorias, que os indivíduos aparecem, uns para os outros, como iguais que manifestam livremente suas “vontades interiores” e estipulam contratos que as façam valer.

De tal sorte que a economia política e a ciência jurídica, cada uma a seu modo, põem a “coisa exterior” (a propriedade privada), sobre a qual se direciona a “vontade interior”, enquanto expressão materializada daquela liberdade individual, invertendo uma relação que é, em verdade, a submissão dos indivíduos às coisas – desdobrada na sujeição do trabalho ao capital, *locus* do desenvolvimento da relação da propriedade privada. Aquilo que Hegel ([1820] 1997) via como sendo a positividade da exteriorização, posta pela propriedade privada, Marx ([1844] 2004) via na sua pura negatividade: “o objeto que o trabalho produz, o seu produto, se lhe defronta como um ser *estranho*, como um *poder independente* do produtor” (p.80, grifos do autor).

⁹⁴ Todavia, Marx ([1857-8] 2011) assinalou que a alienação já figurava, por exemplo, no espectro das relações sociais feudais, onde a propriedade territorial, pelo fato de ser detida pelos Senhores, colocava-se como algo estranhado do homem servil, forma objetiva dele independente. E essa forma de propriedade, como não poderia deixar de ser, seria o fundamento histórico e social da propriedade privada capitalista. A propriedade feudal tinha um significado bastante distinto daquele que a define por dentro da produção de riqueza material ou de bem adquirido a partir do pensamento e da prática utilitaristas, os quais só conseguem concebê-la para a extração da renda fundiária capitalizada – ou, como ainda enfatizaremos, enquanto “bem financeiro puro”.

No capítulo 01 desta tese, enfatizamos que a formação da moderna propriedade capitalista pressupôs um processo histórico paulatino e violento de separação de homens e mulheres dos meios de produção da vida e das capacidades de produzirem e reproduzirem sua existência. Somente através dessa forma histórica específica a propriedade poderia se tornar a condição fundante para que o trabalho se transformasse nas suas qualidades, passando, mediante o mais-valor, a produzir riqueza social como valor que se autovaloriza. As modalidades modernas da sua apropriação, quando observadas apenas nas suas formas fenomênicas, aparecem como resultado de uma igualdade jurídica que perpassa as relações nas quais se envolvem tais indivíduos na produção daquela riqueza social. A cada um caberia “sua parte no latifúndio”, separada entre si e distinta, mas amparada pela “justiça” dos homens: ao proprietário de capital, caberia o lucro; ao trabalhador, o salário; e, aos proprietários fundiários, a renda fundiária. Dedicemos a estes últimos um apreço específico, posto que isso serve aos nossos propósitos de discutir o instituto da função social da propriedade.

Classe social formada historicamente pelos destroços dos antigos senhores feudais e dos antigos colonos de que falou Marx ([1857-8] 2011) e resultante da expropriação da propriedade das suas determinações pré-modernas, esses proprietários passaram a deter a prerrogativa de reter para si parte dessa riqueza social sob moldes distintos da época anterior. Dito de outro modo, a partir das novas determinações da propriedade (tornada um direito absoluto e exclusivo), a retenção de parte dessa riqueza social, sob a forma de renda fundiária absoluta ou até frações das rendas diferenciais futuras, passou a independe dos usos efetivos da propriedade.

Essa prerrogativa de retenção veio a ensejar, por parte de alguns economistas do século XIX, formulações acusatórias acerca de sua atitude “parasitária” frente à riqueza socialmente produzida, visto que não contribuiriam efetivamente na sua produção. Tais acusações, promovidas sob a forma de debates econômicos e políticos, foram encimadas por posições mais honestas cientificamente e por isso simpáticas à relativização daquele que era um direito absoluto de propriedade, atentando para a necessidade de que esta viesse a ter uma “função social”. Vejamos, em linhas gerais, alguns dos argumentos trazidos por essas posições, através daquele que poderíamos denominar como um de seus mais importantes formuladores: o filósofo e economista inglês John Stuart Mill⁹⁵.

Stuart Mill pode ser considerado um autor bem peculiar no interior da escola clássica da economia política, haja vista que suas formulações transitavam, como assinalou Isaac Rubin ([1989] 2014), a meio caminho entre o liberalismo clássico e o igualitarismo. Um dos desejos do autor inglês, conforme escrevera no prefácio à terceira edição (1852) dos *Princípios de economia política com*

⁹⁵ Vale dizer que a argumentação de Stuart Mill não traz o conteúdo jus-filosófico que caracterizou as argumentações de alguns juristas em fins do século XIX, como no caso de Léon Duguit, e que, conforme vimos rapidamente na seção anterior, formaram o assaolho para a presença do instituto da função social da propriedade nas constituições das primeiras décadas do século XX.

algumas de suas aplicações à filosofia social, originalmente lançado em 1848, era o de combinar a liberdade individual com aquilo que ele chamava de uma “distribuição justa dos frutos do trabalho”, aspecto que as “leis da propriedade privada”, dadas pela sua absolutização, não previam (STUART MILL, [1848] 1996, p.55). Essa peculiaridade levou Stuart Mill a uma resoluta oposição às afirmações dos economistas que desqualificavam antecipadamente suas propostas, taxando-as de “socialistas”. Ao mesmo tempo, e diante do que julgava serem enormes dificuldades concretas para se verificar as “vantagens do socialismo” em relação à sociedade de seu tempo, algo por ele considerado não só viável como desejável, notadamente no que concernia às utilizações da propriedade privada, Mill propugnou reformas sociais abrangentes no “sistema de propriedade individual”. E isso, de modo que “os membros da comunidade” tivessem uma “plena participação” nos “benefícios” oriundos das produções.

Nos *Princípios da economia política...*, particularmente na sua Parte Segunda, dedicada à “Distribuição”, Mill traz de maneira mais acabada a discussão em torno da propriedade fundiária como elemento primaz da circulação, numa implicação do que ele entendia serem as suas bases: o caráter social da produção de mercadorias e do seu suporte, o trabalho. No capítulo que versa sobre a “Propriedade” e sobre a necessidade de diferenciar os “bens móveis” dos “bens imóveis”, o autor expõe suas constatações acerca da realidade fundiária da Inglaterra de seu tempo, dentro da qual o arrendatário seria aquele que propiciava as melhorias na terra – e não a pessoa do proprietário. Estabelecendo comparações entre o norte e o sul do país, onde, nesta última região, pelo fato da racionalidade que torna a propriedade um fator de produção ainda não se fazer presente, as técnicas empregadas na terra não eram as mais apuradas. Por consequência, os “níveis de produtividade” do sul eram bem menores que os do norte.

Assim, se a produtividade da terra advém do trabalho humano, e que, para se alcançar tal produtividade, seriam necessários investimentos dispendiosos a curto prazo – com taxas de retorno que seguiriam uma proporção temporal muito mais lenta –, Mill argumentou que tais investimentos seriam inibidos ou até mesmo inviabilizados, caso os resultados do trabalho continuassem a ser colhidos por outros que não aqueles que empreenderam na terra. O autor chegou a atribuir aos proprietários fundiários a culpa pelas crises de fome na Irlanda, vez que estes, ao tomarem para si toda a produção, acabavam por consumi-la conspicuamente, sem devolver ao solo aquilo que sua terra produziu através do trabalho de outrem.

Por que, então, não relativizar a propriedade fundiária – questionou-se Stuart Mill –, com o intuito de ampliar a capacidade produtiva inglesa e de instar os proprietários fundiários a aplicarem corretamente seu capital na terra, de modo a se lidar com as “inconveniências” da má apropriação

da produção e da “injustiça” dela decorrente?⁹⁶ E mais: a inviolabilidade da propriedade fundiária deveria deixar de ser uma premissa jurídica e o seu título deveria pertencer a quem empreende na terra, a quem a melhora e a torna mais produtiva⁹⁷. Estando a propriedade fundiária e o direito dos proprietários atados à “política geral do Estado”, cumpriria a este intervir nas propriedades onde a observância da produção não fosse consoante aos “critérios sociais assumidos”. Assim, privilegiar-se-ia o “interesse da comunidade” – dizia Mill – em detrimento do “interesse individual mesquinho” dos proprietários. E isso, porquanto:

O princípio da propriedade não lhes confere [aos proprietários fundiários] direito algum sobre a terra, mas apenas um direito à compensação por qualquer porção própria de interesse que tenham na terra, e da qual a política do Estado possa vir a privá-los. (...) [Mas] o Estado tem o poder de tratar a propriedade fundiária conforme possam exigir os interesses da comunidade até o ponto — se tal acontecer — de fazer em relação à área total aquilo que se faz em relação à porção dela quando se aprova uma lei para a construção de uma ferrovia ou de uma nova rua (STUART MILL [1848] 1996, p.290).

Não carece fazer um grande exercício de abstração para percebermos os intentos contidos na argumentação de Stuart Mill e de outros economistas (vulgares ou não) que se contorceram para justificar que a propriedade, ao contrário de ser a forma social engendradora da proletarianização e da monetarização das relações sociais, bem como do estranhamento e da alienação próprios à natureza do trabalho social, garantiria a satisfação individual e, por consequência, o “interesse coletivo”. De fato, o economista em apreço estava diante das dificuldades postas a uma sociedade na qual a ordem econômica, embora fosse capaz de desenvolver sobremaneira as forças produtivas, não conseguia transformá-las em desenvolvimento social efetivo. Como sublinhou Rubin ([1989] 2014), o utopismo burguês e iluminista de uma sociedade – a capitalista – capaz de propiciar, além de bem-estar material, a igualdade e a fraternidade universais, estava diante da concretude da mais abjeta miséria vivida pela maior parte da população cuja venda de sua força de trabalho era o único recurso para garantir a mera sobrevivência.

Sensível a esses resultados, ao mesmo tempo em que sua formação o fazia crer na suposta racionalidade, imutabilidade e eternidade das leis da economia política, Stuart Mill buscou dar uma *solução idealizada* às situações concretas da maior parte da população das cidades industriais inglesas. Daí a sua ideia de que as leis da produção, ao passo que deveriam funcionar sem amarras

⁹⁶ “O interesse da comunidade está por demais envolvido no cultivo adequado da terra e nas condições de ocupação da mesma, para deixar tais coisas ao critério de uma classe de pessoas denominadas senhores da terra, quando demonstraram não merecer tal confiança” (STUART MILL [1848] 1996, p.289).

⁹⁷ “Quando a propriedade chegou a esse pé [a baixa produtividade e a apropriação dos “frutos do trabalho” pelos proprietários fundiários], deixa de ser defensável, e chegou o momento de implantar algumas medidas” (STUART MILL [1848] 1996, p.288-9).

estatais, rompendo com os impedimentos à sua plena realização, deveriam se combinar com leis de distribuição da riqueza que viabilizassem o bem-estar individual e social. Em outras palavras, as leis da produção, racionais, imutáveis e eternas, deveriam estar livres de quaisquer impedimentos à sua realização; já as leis da distribuição, contingentes e passíveis de receberem os aperfeiçoamentos morais de uma sociedade que se desenvolvia espiritualmente, deveriam ser deslocadas para garantir a satisfação social (MARX, [1857-58] 2011). Uma separação abstrata – dada por categorias distintas – daquilo que era (e é) impossível de ser separado na realidade: a produção e a distribuição da riqueza abstrata no capitalismo. Eis o procedimento analítico *metafísico* que viria a ser bastante utilizado pelos “socialistas” adeptos dos ideais “igualitaristas” (“proudhonianos” e “ricardianos”, por exemplo) e que entraria numa enorme polêmica a partir de Marx e Engels.

Stuart Mill, frente a todas as dificuldades a que estava submetido, não negou as relações pressupostas da sociedade que se pôs a analisar. Como bem observa Rubin ([1989] 2014), em vários aspectos da obra do economista inglês, o que se viu foram mais retrocessos e vulgarizações do que avanços, tais como aqueles realizados por Adam Smith e depois David Ricardo. Era o “crepúsculo da escola clássica”.

Diferentemente dos ideólogos da economia política, cuja preocupação se restringia apenas em constatar, descrever e contabilizar as condições e/ou os resultados palpáveis da produção social em si mesma, Marx dedicou-se a analisar criticamente a atividade produtora das mercadorias, isto é, por que, nessa atividade, a interação entre os indivíduos ocorria através das coisas, da forma social de valor assumida pelos produtos do seu trabalho. No desenvolvimento do capitalismo, comandante daquela atividade produtora, a todo momento seus agentes precisam lidar seja com os resquícios das relações sociais de produção que lhe são anteriores, seja com as próprias relações que não lhe servem enquanto tais. Resquícios e relações essas que, de acordo com as circunstâncias espaciais e temporais em que se põem diante dos agentes daquele processo, podem por ele serem absorvidos, redefinidos ou destruídos. Com a propriedade fundiária não é diferente. Sendo uma irracionalidade historicamente herdada, a propriedade, malgrado deva ser atualizada em face da reprodução social capitalista, pode também se apresentar, na sua forma mais elementar, como importante momento da reprodução dessas relações – em verdade, na sua produção, através de novas acumulações primitivas. Vejamos essa questão mais de perto.

Marx, à sua época, compreendeu muito bem o importante papel que a propriedade passara a desempenhar no processo de desenvolvimento capitalista, em que pese naquele papel a preservação do seu caráter contraditório. O filósofo alemão trouxe as abordagens dos economistas políticos da escola clássica sobre a teoria da renda, expondo suas limitações e buscando superá-las teoricamente, ao partir da concretude da propriedade territorial e, mais especificamente, da propriedade na

agricultura. As ilusões postas pela teoria econômica burguesa (de ontem e de hoje) costumam partir do fato dado e acabado da propriedade⁹⁸, com esta se apresentando naquilo que é o seu movimento necessário, embora não inaugural: como pressuposto da produção capitalista e da acumulação do capital. Entretanto, o ponto de partida é a produção da propriedade pelo capital, seja através da proletarianização, seja a partir da produção da propriedade já na sua feição capitalista, como ocorreu nos Estados Unidos ou no Brasil.

Não obstante as ambiguidades de seu estudo, Marx lhe deu, por um lado, seu caráter global, mediante o qual lograva entender a existência histórica e social da propriedade territorial para além de suas apologias e representações, a inscrição desta nas relações sociais de produção e circulação capitalistas e a captura dos processos de trabalho, desdobrando-se no seu papel na acumulação do capital; por outro lado, o estudo marxiano também continha seu caráter particular, ao se propor a compreender a presença e a permanência da classe dos proprietários fundiários na sociedade, bem como a repercussão dessa presença no espaço agrário da Inglaterra de seu tempo.

Particularmente no Livro III d'*O capital*, Marx ([1894] 1970) buscou se ocupar da forma histórica específica adquirida pela propriedade territorial no capitalismo, isto é, quando ela se tornou o veículo através do qual parte da mais-valor global passou a ser apropriada por aquele que detém o seu monopólio jurídico, o proprietário fundiário. Uma das questões primordiais para Marx, inclusive no intuito de demonstrar como operava a teoria do valor na agricultura, perpassava a compreensão de aspectos aparentemente triviais: o fato da terra possuir um preço, ser transacionada no mercado, mas não trazer consigo valor cristalizado, ou seja, não ser um produto do trabalho. O aspecto central, para Marx ([1894] 1974), seria o fato de que o interesse que movia os proprietários fundiários e os proprietários de capital nos negócios com a terra era o de liberá-la com o propósito de receber renda fundiária, por parte dos primeiros, e, por parte dos últimos, de mobilizá-la produtivamente com a intenção de receber incrementos de renda e lucros.

A necessidade de Marx em circunscrever conceitualmente a renda fundiária como categoria teórica que distingue os proprietários de terra enquanto classe social deu-se no transcurso da sua constatação de que a produção da propriedade tipicamente capitalista no Ocidente europeu supôs a transformação das formas pré-modernas da renda fundiária (feudais, extraídas em espécie através do trabalho servil na gleba) nas suas formas modernas, extraídas em dinheiro. No entender de Marx ([1894] 1974), foi essa transformação das rendas que permitiu o incremento sem precedentes do comércio, bem como da indústria urbana na qualidade de pressuposto da aceleração das modernas

⁹⁸ “A economia nacional parte do fato dado e acabado da propriedade privada. Não nos explica o mesmo. Ela percebe o processo *material* da propriedade privada, que passa, na realidade, por fórmulas gerais, abstratas, que passam a valer como *leis* para ela. Não concebe estas leis, isto é, não mostra como têm origem na essência da propriedade privada” (MARX, [1844] 2004, p.79).

condições de produção de mercadorias e da circulação monetária. Foi a partir da possibilidade de se extrair renda fundiária monetária que se erigiu e pôde se generalizar um mercado de terras ancorado na compra e venda com tal fim, e também o arrendamento com vistas à extração de lucros sobre o capital investido na terra (HARVEY, [1982] 1990).

Não que a privatização da propriedade territorial e a submissão do antigo produtor direto a um sistema de produção e troca de mercadorias tenha feito surgir, de maneira pronta e acabada, a propriedade privada capitalista. Harvey ([1982] 1990) afirma que podem surgir formas intermediárias dos mais diversos tipos, embora estas não possam sobreviver por muito tempo, pois a produção de mercadorias deve incentivar o desenvolvimento das forças produtivas – mormente pela via de investimentos em ciência e tecnologia –, de modo a fomentar inovações de produtos, reduzir os preços de mercado e ampliar os mercados consumidores. A propriedade capitalista também exige uma organização dos processos de trabalho mais desenvolvida, do que resulta a possibilidade de extração de mais-valor relativo, contribuindo assim para uma maior organização da concentração dos capitais e a viabilização de investimentos mais vultosos.

Podemos afirmar que esses diversos tipos possíveis de formas intermediárias da propriedade capitalista foram percebidos por Stuart Mill; ainda assim, o autor inglês não conseguiu ou não quis interpretar tal fenômeno sob o prisma da sua gênese histórica. E sob qual olhar este autor procedeu à explicação daquelas formas intermediárias? Ao criticar os “senhores da terra” por não participarem da produção de “melhorias na terra” e por estes não se disporem a estudar as “melhorias científicas na agricultura”, Stuart Mill procedia, como era do costume daqueles que se ocupavam dos temas econômicos de seu tempo, a uma abordagem circunscrita às formas fenomênicas da propriedade de terras⁹⁹.

Quando as contradições concretas batem à porta, com a apropriação da terra (as formas intermediárias da propriedade) se tornando uma “inconveniência” (nos termos de Stuart Mill) e se colocando como um entrave aos investimentos que permitiriam, numa palavra, o aumento da “composição orgânica do espaço” (Lefebvre [1972] 2008) e a capitalização de rendas fundiárias, os economistas burgueses passaram a reivindicar medidas – cujas garantias deveriam advir do Estado – para corrigir as incongruências produzidas pela propriedade fundiária. O debate econômico e político

⁹⁹ Segundo Rubin ([1989] 2014), David Ricardo, em sua importante teoria da renda, acabou fazendo uma série de generalizações sobre o desenvolvimento da agricultura inglesa. Sua lei da “fertilidade decrescente do solo” acabou por levar o economista inglês a confundir as condições conjunturais daquela agricultura em seu tempo com uma suposta “tendência inexorável do desenvolvimento da agricultura”, qual seja, a necessidade de se produzir nas piores terras. Por “consequência”, os custos de produção seriam mais altos, levando ao aumento dos preços dos cereais e da renda fundiária a ser paga aos proprietários de terra. Além disso, os salários pagos na agricultura teriam de ser maiores e haveria no setor uma taxa decrescente de lucro. Tal equívoco não foi suplantado por Ricardo, visto que não estava presente em sua teoria a categoria renda absoluta – algo que Marx incorporaria em sua própria abordagem. Somente assim Ricardo compreenderia que as piores terras geram, sim, uma renda, embora o proprietário dessas terras preferisse deixá-las incultas a dá-las de graça a um agricultor para o cultivo (RUBIN [1989] 2014).

trazido por esses economistas, em verdade, direcionava-se contra as restrições colocadas pela presença da renda absoluta (referida à baixa composição orgânica do espaço) em áreas enormes da Inglaterra e da Irlanda. O que, ao fim e ao cabo, levaria à necessidade de se transacionar no mercado produtos com preços de mercado acima dos preços de produção. Da parte de economistas como Stuart Mill, tratava-se de exigir uma necessária *atualização da propriedade fundiária* frente aos processos espaciais – os quais nada mais eram do que a própria realidade urbana em ato – que estavam se desenrolando na Inglaterra como condição e resultado da expansão da indústria.

O que torna a discussão sobre o caráter parasitário dos “senhores da terra” no século XIX completamente improcedente – haja vista que a negatividade da presença da propriedade fundiária, qual seja, a apropriação da renda fundiária por tais “senhores da terra” que, ao revés, se incorporaria aos lucros do capital, já que é parte do mais-valor, pode ser suplantado pela sua positividade – se põe ao observarmos a própria presença da propriedade sob o capitalismo. Como bem desvela Harvey ([1982] 1990), apoiando-se em Marx, o proprietário de terras nada mais é do que a “personificação de uma das condições mais essenciais da produção”. E é precisamente aí que do proprietário de terras é cobrado que ele assuma uma mentalidade proprietária moderna que possa nutrir esse atributo; que exerça apenas o “papel positivo”¹⁰⁰ que ele pode vir a ter na reprodução capitalista da riqueza, compondo as estratégias dos agentes econômicos no correto investimento de capital sobre a terra, de modo a assentir a capitalização das rendas, em que pesem as dificuldades de “...asegurar el incremento de este papel positivo y en restringir al mismo tiempo el negativo” (HARVEY, [1982] 1990, p.363). Afinal de contas, a terra, diferentemente do trabalho social, não é capaz de produzir valor sozinha, embora muito dos estudos da economia política e que se debruçaram sobre a teoria dos preços aplicada ao mercado de terras tenham desconsiderado as origens mais profundas da produção da riqueza abstrata através deste meio de produção.

Ora, a mentalidade moderna do proprietário se coloca como uma resultante dessa imperiosa necessidade de se libertar a terra de toda e qualquer barreira que possa vir a embotar o livre desenvolvimento das forças produtivas – que, a rigor, corresponde ao livre exercício da vontade de que falava Hegel ([1820] 1997), em sua crítica à forma dominial e exterior da propriedade em Kant.

¹⁰⁰ Em relação a esse papel positivo, diz-nos Harvey ([1982] 1990): “De hecho, uno de los triunfos del capitalismo ha sido obligar a los dueños de tierras a desempeñar ese papel positivo [usar o capital que estes centralizam através da apropriação da renda fundiária] como una condición para su supervivencia. Empero, aquí aparece una línea mucho más general de lucha de clases, porque los dueños de tierras no estaban necesariamente a usar el poder del dinero que habían centralizado simplemente como dinero que se pone en circulación como capital. A fin de cuentas, el poder social del dinero estaba destinado a dominar sobre el poder social da tierra. El uso de la tierra para adquirir dinero había sido durante largo tempo la meta de los sectores más dinámicos de terratenientes con los arrendadores de todos tipos. Los terratenientes perdieron su papel autónomo e independiente y se transformaron necesariamente em una fracción del propio capital. Las luchas históricas entre los terratenientes y los industriales em la Inglaterra del siglo XIX, y las luchas semejantes que continúa habiendo em muchas otras partes del mundo, deben verse contra el telón de fondo de esa transformación necesaria que asimila a ambos dentro de la estructura de la circulación del capital a interés” (p.369).

Por isso, é preciso retirar do proprietário de terras qualquer poder direto sobre o uso da terra, sobre a força de trabalho empregada e sobre o capital adiantado no investimento (HARVEY, [1982] 1990). Para tal, uma indenização poderia ser estipulada pelo Estado ou, como insistiu Stuart Mill ([1848] 1996), poder-se-ia, via legislação, "...converter toda a classe dos donos de terra em detentores de fundos ou pensionistas...", além de "...transformar os arrendatários em proprietários" (p.290). Daí foram formuladas e implementadas as leis que permitiram a expropriação final das terras da Coroa e da Igreja, além dos últimos resquícios das possessões utilizadas pela pequena indústria doméstica rural em terras inglesas¹⁰¹.

Guardadas as diferenças históricas acerca do processo de desenvolvimento capitalista, no interior do qual diversas configurações da atualização da propriedade da terra podem ser verificadas enquanto respostas para com ele se defrontar, uma característica geral que passou a nortear a atuação desses agentes econômicos em relação à propriedade é, tal como elucida Harvey ([1982] 1990), a crescente tendência a tratá-la "...como un puro bien financeiro" (p.350). Essa característica se revela no seu casamento com a forma superior da propriedade, o que permite a tais agentes ver na terra a possibilidade de lhe dar um emprego "social".

Para tanto, faz-se imprescindível que todo um arcabouço jurídico produza ou atualize as salvaguardas institucionais de maneira que a propriedade fundiária possa circular livremente e assim generalizar as relações de propriedade. A partir do que vimos na seção anterior, torna-se possível inferir que este arcabouço está hoje em dia consagrado nas Cartas Constitucionais mundo afora e nas legislações infraconstitucionais diversas (no caso do Brasil atual, veja-se o Estatuto da Cidade, os Planos Diretores Municipais e as leis de Uso e Ocupação do Solo, por exemplo). Um dos possíveis desdobramentos desse arcabouço jurídico na viabilização do mercado de terras é a socialização das suas regulações, pois não só se impõem para o conjunto da sociedade, mas também tendem a retirar do proprietário de terras a prerrogativa de dar utilizações "individualistas" à propriedade fundiária, abrindo-a para as correntes de capital¹⁰².

Vejamos a seguir, em dois momentos históricos distintos, duas influentes posições teóricas em torno do reformismo, cuja condução se daria pela racionalidade burocrático-estatal. A verificação

¹⁰¹ "O roubo dos bens da Igreja, a alienação fraudulenta dos domínios do Estado, a ladroeira das terras comuns e a transformação da propriedade feudal e do clã em propriedade privada moderna, levada a cabo com terrorismo implacável figuram entre os métodos idílicos da acumulação primitiva" (MARX, [1867] 1998, I, p.855).

"Assim, à expropriação dos camponeses que trabalhavam antes por conta própria e a o divórcio entre eles e seus meios de produção correspondem a ruína da indústria doméstica rural e o processo de dissociação entre a manufatura e a agricultura. E só a destruição da indústria doméstica rural pode proporcionar ao mercado interno de um país a extensão e a solidez exigidas pelo modo capitalista de produção" (Idem, p.869. Os grifos são nossos).

¹⁰² Nos capítulos 04 e 05 desta tese retomaremos com profundidade o tema em apreço, a partir da apreensão da realidade empírico-concreta com a qual estamos lidando, na região da Izidora – periferia Norte de Belo Horizonte.

de ambos os momentos servirá de antessala para localizarmos as ilusões do reformismo na própria forma de ser contraditória do Estado, a ser abordada na última seção deste capítulo.

2.5. Duas posições acerca do reformismo: o “igualitarismo” de Pierre-Joseph Proudhon e o “Estado social de Direito” de Herman Heller

Não são poucos os autores¹⁰³ que, ao se debruçarem sobre a temática do “Estado social” (e do *welfare state*) enquanto horizonte estratégico das correntes políticas do movimento operário que adotaram o “modelo socialdemocrata”¹⁰⁴, afirmam que este horizonte, contido nas formulações de seus defensores, significaria ultrapassar a concepção liberal de soberania, ancorada na liberdade individual, e inscrever as sociedades modernas (leia-se europeias) em um tipo de regulação social cujos pontos de partida e de chegada se fixariam no Estado. Na visão destes autores, o propósito do “Estado social” deveria ser o de atuar como promotor da “vontade geral”, submetido ao controle democrático-parlamentar, tornando-se o protagonista da socialização econômica, garantindo assim os vínculos sociais ameaçados pela própria modernização, haja vista que somente a “ampliação” do Estado propiciaria a capacidade material e institucional para tal. As expectativas em relação a este controle democrático-parlamentar e o projeto reformista do “modelo socialdemocrata”, cujo intento seria o de se alcançar a “igualdade” e o “socialismo”, nas palavras de Gosta Esping-Andersen (1991), baseou-se em dois argumentos. O primeiro “...era o de que os trabalhadores precisam de recursos sociais, saúde e educação para participar efetivamente como cidadãos socialistas” (p.89). O segundo argumento “...era o de que a política social não é só emancipadora, é também uma pré-condição da eficiência econômica” (Idem, p.89).

É fato que estes mesmos autores recorreram à demonstração das narrativas utilizadas pelos principais defensores do “Estado social”¹⁰⁵, normalmente *a partir* do “modelo socialdemocrata” do movimento operário, desconsiderando suas alternativas históricas, como aquela que foi encampada

¹⁰³ Entre outros autores, note-se os estudos de T.H. Marshall ([1963] 1967) e R. Castel (1998), já citados nesta tese, e também o estudo de G. Esping-Andersen (1991).

¹⁰⁴ Alain Bihr ([1991] 2010), define “modelo socialdemocrata” como um “modelo do movimento operário”, “...uma certa configuração deste, caracterizada ao mesmo tempo por formas organizacionais, institucionais e ideológicas determinadas, assim como por seu arranjo de acordo com uma estrutura característica” (p.19). E este modelo do movimento operário surge nas formações sociais capitalistas europeias entre o último quartel do século XIX e antes da Primeira Guerra Mundial, “...em que o conjunto do movimento operário vai ser progressivamente dominado por forças políticas e ideológicas que se identificam, então, na denominação de *socialdemocracia*, apesar de suas divergências e enfrentamentos frequentemente severos” (Idem, p.19). Ainda de acordo com o autor, o “modelo socialdemocrata do movimento operário” possuiria “duas variantes fundamentais”: uma “reformista”, de corte socialdemocrata, e outra, chamada de “revolucionária”, influenciada pelo leninismo – “mais exatamente o bolchevismo” (Idem, p.20).

¹⁰⁵ Normalmente, os autores em questão partem da forma e da função assumidas pelo Estado sem demonstrarem muita preocupação em analisar as forças que contribuíram para tal transformação. De tal modo, a condição precípua para poder acessar esse conjunto de direitos, isto é, ser proprietário de força de trabalho e estar inserido nas relações sociais de produção como produtor individual e sujeito jurídico, são um *fato dado*.

pelo “sindicalismo revolucionário”, de inspiração anarquista e que fez oposição àquele modelo pelo menos até 1914, na Europa (BIHR, [1991] 2010)¹⁰⁶. Tais narrativas, portanto, assumiram hegemonia na esteira da própria prevalência do “modelo socialdemocrata”, permanecendo ao longo de boa parte do século XX, com seu conteúdo entrecortado pela “cidadania social”, até entrarem em uma grave crise no último quartel daquele século.

Em boa medida, as narrativas para as quais chamamos a atenção guardam seu nascedouro nos debates sobre a ideia de justiça de meados do século XIX, época histórica em que o movimento operário ganhava força e se organizava em vários países europeus e estava sendo atravessado pela influência de diversos publicistas, entre eles Pierre-Joseph Proudhon. Marx e Engels não ficaram de fora dessa polêmica. Na década de 1840, ambos os autores travaram uma verdadeira batalha contra o que entendiam ser os perigos da cisão entre o pensamento teórico e a ação política do movimento operário alemão. Essa cisão, no entendimento dos pensadores alemães, poderia trazer repercussões negativas sobre a capacidade do movimento operário de organização e luta com viés revolucionário, circunscrevendo-as na aceitação tácita da sua integração à sociedade civil como esfera alienada e separada do Estado.

As primeiras organizações proletárias e os chamados “socialistas utópicos”, ao se apegarem a crítica tão-somente interna ao direito e ao Estado, negligenciaram a luta política em nome de uma suposta “evolução da consciência”, baseada no “igualitarismo”. A crítica a essa postura negligente com as lutas sociais e a via “igualitarista”, que ganhava influência nos emigrados alemães em Paris, teve um importante lugar na atuação política de Marx e de Engels, em meados dos anos 1840. O estabelecimento de uma rede de correspondência na capital francesa, realizado por Engels, em 1846, tinha o objetivo de construir aquela crítica e atingir alguns dos principais disseminadores daquela postura: Proudhon e o tradutor de seu livro *Filosofia da miséria* na Alemanha: Karl Grün.

A tentativa de neutralização da influência política de Proudhon, empreendida por Marx e Engels, pareceu ganhar efetividade após o filósofo francês ter respondido a uma carta enviada por Marx, na qual este o convidou para que fosse um dos destinatários das correspondências trocadas pelos socialistas ingleses e franceses com os alemães¹⁰⁷. Em sua resposta a Marx, Proudhon ressaltou sua objeção a qualquer meio revolucionário.

Creio – diz Proudhon – que não precisamos disto [a ação revolucionária] para triunfar e que, por consequência, não devemos colocar a ação revolucionária como meio de reforma social, porque este pretensão meio seria, muito simplesmente, um

¹⁰⁶ Conforme Bihl ([1991] 2010, p.25-30).

¹⁰⁷ O intuito de Marx e Engels, além de Philippe Gigot, era o de criar um comitê internacional de correspondências que criasse uma rede de informações acerca das ideias socialistas para abastecer os emigrados alemães em Paris, e que estes, por sua vez, as levassem para a Alemanha.

apelo à força, ao arbítrio – logo, uma contradição. Coloco-me assim o problema: **reintroduzir na sociedade, por uma combinação econômica, as riquezas que dela foram extraídas por uma outra combinação econômica**. Noutros termos: **na economia política, voltar a teoria da Propriedade contra a Propriedade**, de modo a engendrar o que os senhores, socialistas alemães, chamam *comunidade* e que, por agora, limitar-me-ei a denominar *liberdade, igualdade* (MARX, [1846-7] 1985, p. 202, os grifos são de Proudhon; as ênfases são nossas).

Nada mal o recurso discursivo utilizado para justificar, como disse Marx ([1846-7] 1985) n’A *miséria da filosofia*, uma “metafísica da economia política”. Daí que a tentativa de neutralização da sua influência política teve o seu cerne nas respostas de Marx às suas elaborações, notadamente no já citado *Filosofia da miséria*¹⁰⁸.

Valendo-se de um idealismo abstrato na compreensão das categorias da economia política, Proudhon acabou por dotá-las de um caráter transhistórico que elas não tinham e não têm, pois não expressam relações comuns a todas as épocas históricas. Tratava-se de uma compreensão da história tal qual já enfatizamos: como mera expressão das ideias abstratas originadas do movimento de uma razão universal¹⁰⁹ e não como um produto social – assim como as formas de representá-la. Como bem demonstrou Marx, Proudhon queria retirar das categorias produzidas por aquele saber um suposto conteúdo “positivo”. Noutros termos, residia na cabeça do publicista francês a ilusão de transformar a sociedade burguesa “torcendo” as categorias que legitimam suas relações, pois aquelas seriam utilizadas de maneira errônea, fazendo-se necessário apenas lhes dar uma “utilização correta”. Nas palavras de Marx ([1846-7] 1985):

Para ele, o Sr. Proudhon, toda categoria econômica possui dois lados: um bom e outro mau. Ele considera as categorias como um pequeno burguês considera os grandes homens da história: Napoleão é um grande homem; ele fez muito bem, mas fez também muito mal. O lado bom e o lado mau, a vantagem e o inconveniente, tomados em conjunto formam para o Sr. Proudhon a contradição de cada categoria econômica. Problema a resolver: conservar o lado bom eliminando o mau (p.126-7).

Dentro desse jogo de lógica formal que preserva o “lado bom” e subtrai o “lado mau” das categorias da economia política, Proudhon – no entender de Marx – queria torná-las parte de um projeto de superação ideal das contradições econômicas, cujas balizas se encontravam numa ideia

¹⁰⁸ Em verdade, Marx realizou um sistemático trabalho de crítica aos conteúdos ideológicos presentes nas representações jurídicas que haviam se aninhado no movimento operário de sua época. Essa crítica se estende à Liga dos Justos, bem como aos seus representantes, entre eles Weitling, e também aos “socialistas ricardianos” como John Gray e Rodbertus, cuja obra fora objeto de crítica no prefácio de Engels à primeira edição alemã d’A *miséria de filosofia*, em 1884.

¹⁰⁹ “As categorias econômicas nada mais são que as expressões teóricas, as abstrações das relações sociais de produção. O Sr. Proudhon, como verdadeiro filósofo, toma as coisas ao contrário e vê nas relações reais apenas a encarnação destes princípios, destas categorias que dormitavam [...] no seio da ‘razão impessoal da humanidade’” (MARX [1846-7] 1985, p.125).

pequeno-burguesa de justiça social ancorada no direito e nas categorias fundamentais da legalidade burguesa: a liberdade e a igualdade. Para o filósofo francês, a igualdade seria a própria “...*intenção primitiva, a tendência mística, a meta providencial* que o gênio social constantemente tem sob os olhos ao revirar no círculo das contradições econômicas” (MARX [1846-7] 1985, p.136, os grifos são do autor)¹¹⁰.

O princípio da igualdade fundamentaria as pretensões de Proudhon de aplicar um remédio jurídico distributivista, cujo artifício partiria da transformação dos indivíduos em “trabalhadores imediatos” que trocam entre si quantidades idênticas de trabalho. A lógica que perfaz essa proposta encontrou sua formulação inicial em Bray, um representante do “socialismo ricardiano” sobre o qual foi direcionada uma crítica contumaz da parte de Marx e Engels. Nela, os filósofos alemães afirmam que Bray era mais um “socialista” a aceitar que a definição do valor em Ricardo servia para constatar uma realidade presente na troca de mercadorias que se ampara em critérios de justiça. Tal definição está pressuposta na ideia de que o trabalho, ao se apresentar como determinação dos valores das mercadorias, assim como estas, ao entrarem nos circuitos de trocas referenciadas pela medida engendradora por aquela determinação, redundaria numa operação cujos resultados seriam positivos para todos os envolvidos – capitalistas e trabalhadores. Nas palavras de Marx ([1846-7] 1985):

Quando se é burguês, não se pode agir de outra forma a não ser ver nesta relação de antagonismo uma relação de harmonia e de justiça eterna, que não permite a ninguém fazer-se valer às expensas de outrem. Para o burguês, a troca individual pode subsistir sem antagonismo de classes: para ele estas são duas coisas completamente disparatadas [...] O Sr. Bray faz da *ilusão* do burguês honesto o *ideal* que quereria realizar. Depurando a troca individual, desembaraçando-a de tudo o que nela ele encontra de elementos antagonistas, ele crê encontrar uma relação ‘*igualitária*’, que gostaria de fazer passar para a sociedade. O Sr. Bray não vê que esta relação igualitária, este *ideal corretivo*, que desejaria aplicar ao mundo, nada mais é em si mesmo que o reflexo do mundo atual, e que por consequência é totalmente impossível reconstituir a sociedade sobre uma base que nada mais é que uma sombra embelezada (p.74-5, os grifos são de Marx).

¹¹⁰ Nos *Grundrisse*, já reunindo os elementos de uma crítica teórica que partisse da igualdade dos indivíduos (e não da sua “desigualdade”) nas trocas mercantis-capitalistas na sociedade burguesa, Marx ([1857-8] 2011) refuta as formulações de Proudhon e dos socialistas franceses acerca de uma espécie de “independência” das categorias da igualdade e da liberdade em relação àquelas trocas de valores de troca e à sua realização como valor. Através dessa idealidade, “...evidencia-se igualmente a tolice dos socialistas (notadamente os franceses, que querem provar que o socialismo é a realização das ideias da sociedade *burguesa* expressas pela Revolução Francesa), que demonstram que a troca, o valor de troca, etc. são *originariamente* (no tempo) ou de acordo com o seu *conceito* (em sua forma adequada) um sistema da liberdade e igualdade de todos, mas que têm sido deturpados pelo dinheiro, pelo capital, etc. Ou ainda, que a história só fez até o momento tentativas malsucedidas de realizá-las de um modo correspondente à sua verdade...” (p.191, os grifos são do autor).

As concepções “socialistas” ganharam força e definitivamente permaneceram nos programas dos partidos socialdemocratas¹¹¹ europeus. Tais concepções, por exemplo, figuraram em elaborações como as do jurista alemão Herman Heller (1891-1933), considerado, segundo Bercovici (2004), um dos principais “expoentes jurídicos do reformismo” que permeou a Constituição de Weimar. Nas suas elaborações se fazia presente a apaixonada defesa de Heller acerca da concepção de “Estado Social de Direito”, em sua “oposição” ao “Estado de Direito Liberal”¹¹². O Estado Social de Direito, segundo Heller, deveria ter uma “função social”, cujos fins “...nem sempre coincide[m] com os fins subjetivos dos homens que o formam” (p.113). Não caberiam, para o jurista alemão, perspectivas esteadas na vontade individual e que passassem por cima do “interesse coletivo”, perspectivas essas, segundo ele mesmo, identificadas com a doutrina liberal. Bercovici (2004), analisando as formulações do jurista alemão, deslinda seu entendimento sobre o liberalismo:

O liberalismo abriu caminho para uma assombrosa acumulação de capital nas mãos privadas. As tensões aumentaram com o poder econômico nas mãos de poucos e o poder político mais distribuído em razão da democracia. Até o século XIX, os politicamente poderosos eram também os economicamente poderosos. O Estado da sociedade liberal disfarça, sob o mito do jogo livre, harmônico e igual das forças de mercado, uma sociedade de classe cuja unidade se mantém pelo predomínio da classe capitalista (p.129-130).

Em um suposto “por outro lado”, Heller exaltava as virtudes da “democracia parlamentar” – junto à qual estaria a “democracia econômica” – como condição para a necessária ampliação do “Estado Social de Direito”:

Valendo-se das instituições democráticas, os trabalhadores lutam para assegurar o predomínio da vontade popular organizada no Estado, com o objetivo de promover

¹¹¹ No desenvolvimento de seus argumentos sobre as formas organizacionais do “modelo socialdemocrata do movimento operário”, Bühr ([1991] 2010) afirma que, embora ele não desconsiderasse a grande importância do sindicalismo e dos movimentos cooperativos e mutualistas na mobilização e na organização do proletariado, o “ponto alto” dessa organização deveria ficar a cargo do partido político, o qual deveria exercer a “tutela política” sobre aquelas formas de mobilização e de organização popular.

¹¹² De acordo com Bercovici (2004), “Heller era um reformista, na linha de Ferdinand Lassalle, que teria tentado reunir a concepção de Estado de Hegel com as teorias econômicas do marxismo, propondo a ideia do Estado da classe operária como o grau mais elevado de socialização dos homens. Ele não era um revolucionário. O marxismo, segundo Heller, possuía o mérito de ter uma visão de totalidade, reagindo às tentativas liberais de isolar o Estado da realidade social. No entanto, o marxismo subordinou a atividade estatal à atividade social, entendendo este último como exclusivamente econômica” (p.116-117). A nosso ver, os problemas contidos na elaboração de Heller vão além daquilo que Bercovici identifica como sendo o seu fulcro. No limite entendendo a realidade política estatal em separado da estrutura econômica da sociedade, Heller acabou, inadvertidamente, por reivindicar as mesmas categorias da economia política (mercadoria, dinheiro, trabalho abstrato) que, de algum modo, ele entendia serem perniciosas à realização da “justiça social”. Nas palavras de Bercovici: “...buscou colocar em evidência a importância de fatores distintos do econômico para a realidade social, como o político e propugnava pela autonomia e superioridade do Estado em relação à economia” (p.117). Assim, ao separar o econômico e o político, entendendo o primeiro como dimensão exterior à sociedade, Heller julga que o político (e um arcabouço jurídico que propicie a distribuição da riqueza abstrata, por exemplo) poderia submeter ao seu controle as leis da produção (o “econômico”), ao mesmo tempo em que a preserva e ressalta seus fundamentos.

a independência política do Estado em relação ao poder econômico privado. (...) O ideal socialista é o da passagem da democracia política para a democracia econômica. A primeira combate os estamentos políticos, a segunda combate as classes econômicas. O Estado [Liberal] de Direito puro deve transformar-se em um Estado de bem-estar democrático e social, de modo que a “anarquia da produção capitalista” *seja substituída pelo ordenamento justo da vida econômica. O controle estatal dos interesses econômicos auxiliará na realização da democracia substancial, integrando o proletariado na unidade do Estado* (p.130-131, os grifos são nossos).

Esse “controle estatal dos interesses econômicos”, como condição para a plena efetivação da “democracia substancial”, constituir-se-ia na “tarefa histórica” destinada ao partido político (em suas variantes socialdemocrata ou “socialista”), o qual encarnaria a “classe social” (o “sujeito histórico”) capaz de, “necessariamente”, realizar seus “sentidos últimos”. E estes se expressariam no “progresso inevitável” – garantido pelo desenvolvimento das forças produtivas – e seriam o “coroamento” das bases materiais para o “socialismo”. Portanto, seja para Heller ou para outros publicistas de vínculo socialdemocrata do primeiro quartel do século XX, seja, ainda, para aqueles autores simpáticos ao “modelo socialdemocrata do movimento operário”, o projeto sempre posto foi o “...emancipar-se do capitalismo de Estado, emancipando o Estado do capitalismo”, tornando o Estado “...a via obrigatória e inevitável da emancipação do proletariado” (BIHR, [1991] 2010, p.20). E, um tanto curiosamente, essa “emancipação do proletariado” pressupôs a afirmação do “trabalho social” enquanto condição, meio e resultado da sua “plena integração” à sociedade – algo que chegaria às últimas consequências ao longo do “compromisso fordista” do pós-2ª Guerra.

Vejamos a seguir um pouco mais da forma e da função da regulação estatal e de que modo ela foi percebida por parte do marxismo tradicional¹¹³ – e mesmo pelos autores não inscritos nessa perspectiva teórica –, tendo se desdobrado nas estratégias, nas formas de organização e nos conteúdos ideológicos do “modelo socialdemocrata do movimento operário”, na maior parte da Europa, ao longo do século XX.

2.6. A compreensão fetichista da regulação estatal: apontamentos gerais sobre os limites teóricos do marxismo tradicional e o engodo da “emancipação social” através do trabalho

É deveras corrente a ideia de que o impulso estatal, dado à reprodução social, por um lado, e à reprodução de relações sociais de produção, por outro, ao se conformar como um paulatinamente mais complexo programa de regulação institucional juridicamente orientada, possuiria o intuito de fornecer respostas pertinentes a contradições que o capital, no seu movimento de autovalorização,

¹¹³ Remetemos o leitor à nota 29 do capítulo 01 deste estudo.

não seria capaz de resolver. De fato, Marx demonstrou que tais contradições estão coadunadas aos “limites e barreiras internas” com os quais se defronta esse movimento de autovalorização¹¹⁴. Se a modernização capitalista, expressa na e pela contínua necessidade que o capital tem de revolucionar as suas condições de produção – o que corresponderia ao desenvolvimento da sociabilidade do valor consoante a essa autovalorização –, ao passo que esse mesmo desenvolvimento se debate com seus limites e barreiras internas, não é no capital e nas suas auto-regulações cegas que se encontram os instrumentos para se lidar de alguma maneira com tal contradição.

Distribuir porções da riqueza abstrata e generalizar formas sociais dominantes na sociedade sob o signo de uma “vontade geral” jurídica e institucionalmente localizada no Estado, mesmo que seus efeitos não possam ser designados enquanto produto de estratégias puramente deliberadas de frações da grande burguesia, vai ao encontro da generalização das relações sociais de produção por meio das quais os indivíduos se acham nelas inseridos de acordo com o comando posto pelas coisas. Ainda assim, a questão reside em se interrogar sobre até onde vai a capacidade do Estado de revogar ou de protelar a autocontradição fundamental, referida ao desenvolvimento das forças produtivas e a objetividade do valor¹¹⁵, bem como a sua expressão fetichizada e duplicada na contradição entre Estado e mercado.

Como já abordado, o compromisso político entre as forças sociais atuantes que dá origem à primeira rodada de modernização capitalista a partir do Estado (apoiada, diga-se de passagem, numa modernização do próprio Estado), dos primórdios da modernidade, no século XVII, até pelo menos o início do século XIX no Ocidente europeu, não ocorreu feito um raio de sol num dia de céu azul. Tal compromisso, que resultou, em significativa medida, na imposição inicial do estatismo moderno pós-mercantilista e doutrinariamente liberal, deu-se sobre posições bastante aguerridas. Estas posições se voltaram tanto contra a emergência de instituições políticas e sociais que visavam garantir, como regra geral, a coerção econômica – com o recurso à violência aberta do Estado, preferencialmente, ocupando casos excepcionais –, quanto contra os modos de vida pretéritos e suas formas específicas de atividade humana, face às quais pesou toda a coerção extra-econômica, através da “condenação à liberdade” e à obrigação de trabalhar (fetichizada no “direito ao trabalho” emergente).

Mas a ordem social que emergiu em meio à modernização capitalista, capitaneada pela “mão invisível” do mercado, pela liberdade e a igualdade abstratas – escoradas na universalidade também abstrata do sujeito de direito –, deparou-se com as contradições de base da forma social de valor, que explodiam em meio aos reclames por um Estado tão-somente afeito às tarefas administrativas e

¹¹⁴ A discussão sobre os limites e barreiras internas ao capitalismo receberá um exame mais detido no capítulo 05 deste estudo.

¹¹⁵ Abordaremos essa contradição de fundo e sua relação com o limite interno e absoluto à valorização do valor, abordado pela teoria radical da crise, no capítulo 05 deste estudo.

de segurança jurídica aos capitais em franca concorrência. Os problemas postos por essa socialização extrínseca orquestrada pelo Estado, segundo Robert Kurz (1992), foram então alçados à dominância de uma socialização intrínseca, proteladora do problema, ao mesmo tempo em que se punha como fruto das exigências do “sujeito automático”. Não se tratava mais de uma “personificação do capital” circunscrita aos agentes diretos da produção e da circulação, mas irradiada sobre os agentes políticos e a burocracia estatal, comandantes *das* e comandados *pelos* instituições de Estado.

O capitalismo, isto é, a produção de mercadorias desencadeada até constituir um sistema de reprodução, na forma do automovimento do dinheiro, nunca pretendeu, desde o princípio, estabelecer a pura “liberdade de mercado”, intenção que, repetidamente, imputam-lhe os ideólogos provenientes da direita e também da esquerda. Antes, poderíamos falar de um movimento ondulatório de elementos constituintes antagônicos na história da modernização burguesa, movimento em que constantemente se revezam e penetram elementos estatistas e elementos monetaristas. As teorias de convergência correspondentes refletem essa situação, mas apenas de forma atenuante: *não como forma de movimento de um conflito básico irresolúvel da modernidade, que ameaça conduzir a uma crise, mas sim como conciliação eclética e sem fundamento conceitual dessa contradição central* (KURZ, 1992, p.43, os grifos são nossos).

Esse “movimento ondulatório” precipita-se também no “problema da liberdade”, tão caro às doutrinas liberais. Bonavides (1996), embora adote uma perspectiva de análise bastante distinta daquela de Kurz, capta com certa precisão as tensões provenientes das formulações centradas na ideia de “liberdade formal”, oriundas das correntes individualistas do liberalismo, frente àquelas correntes cuja crença na “autoridade do Estado” punham-se em evidência, inclusive diante da forte presença das posições doutrinárias de viés socialdemocrata. O antagonismo inerente aos “elementos constituintes” de tal “movimento ondulatório”, ao se concretizar na faceta mais atroz modernização capitalista, impunha – conforme ressalta Bonavides (1996) – à “Sociologia e a Filosofia do liberalismo burguês” uma “...correção conceitual imediata da liberdade, um compromisso ideológico, um meio termo doutrinário, que é este que vai sendo paulatinamente enxertado no corpo das Constituições democráticas” (p.59).

Energia, junto a essa “correção conceitual” operada, cada um a seu modo, por “socialistas” e antiliberais conservadores¹¹⁶ – em verdade, muito mais por parte dos primeiros do que pelos últimos – o “...esforço de fazer surdir a liberdade humana resguardada em direitos e garantias” (BONAVIDES, 1996, p.59). E mais: “Direitos que se dirigem para o teor material da mesma liberdade, enriquecida, aí, com as conquistas operadas na esfera social e econômica, e garantias que se orientam no sentido de preservar o velho conceito de liberdade” (Idem p.59). Caminhando em paralelo a essa ideia de

¹¹⁶ “A tendência antiliberal do totalitarismo da direita se esteou numa compreensão autoritária da liberdade, que na prática dos regimes nazi-fascistas conduziu à sua extinção de fato” (BONAVIDES, 1996, p. 163).

liberdade “resguardada em direitos e garantias”, segundo seus propugnadores, estaria a “igualdade de oportunidades”, calcada em critérios de “justiça social”, sem a qual a liberdade continuaria a ser uma promessa vã.

Apesar de Bonavides (1996) compreender bem o nascimento da regulação estatista durante o crepúsculo do século XIX, ainda tímida se comparada com o regime de acumulação e o modo de regulação¹¹⁷ estatista fordista-keynesiano do pós-2ª Guerra; e também de compreender que aquela regulação colocava um peso nada modesto sobre regiões cada vez mais longínquas da vida social, o autor tende a considerar essa mesma regulação como uma *antítese* da regulação estatista “anterior”, monetarista e liberal. A “conciliação eclética”, assinalada por Kurz (1992), é endossada pelo jurista brasileiro, tomando o problema político na sua (suposta) “exterioridade” em relação à natureza do valor – natureza essa que passa sumamente ao largo da abordagem deste último. A forma política estatal, para Bonavides (1996), muito longe de se integrar à sociabilidade do valor – e, sobretudo, de reproduzi-la ampliadamente –, adviria de uma “transformação superestrutural” do Estado. Senão, vejamos.

Na distinção que Bonavides faz entre o “Estado liberal” e o “Estado social”, bem como sua demarcação de uma espécie de “linha evolutiva” destas formas do Estado – chegando, inclusive, a tratar daquela última forma como a própria realização da “democracia” e do “...princípio humano e generoso de justiça” (p.204) –, ele assim o diz:

Ora, na atenuação dessa influência [de classe] ou do domínio que a burguesia outrora exerceu incontestavelmente é que se distingue também o Estado liberal do Estado social.

Quando o domínio daquele era completo, quando ele tinha em si, virtualmente intacto, o poder político, viveu a idade saudosa do liberalismo.

À medida, porém, que o Estado tende a desprender-se do controle burguês de classe, e este se enfraquece, passa ele a ser, consoante as aspirações de Lorenz Von Stein, o Estado de todas as classes, o Estado fator de conciliação, o Estado mitigador de conflitos sociais e pacificador necessário entre o trabalho e o capital.

Nesse momento, em que se busca superar a contradição entre a igualdade política e a desigualdade social, ocorre, sob distintos regimes políticos, importante transformação, bem que ainda de caráter superestrutural.

Nasce, aí, a noção contemporânea de Estado social (p.184-185).

¹¹⁷ “Buscando ser acopladas às ferramentas gerais da leitura marxista, categorias de abrangência intermediária propostas pelas escolas de regulação apresentam duas delas como de maior relevo teórico: *regime de acumulação* e *modo de regulação*. A primeira categoria dá conta das próprias dinâmicas econômicas constituintes de cada uma das fases internas do capitalismo. A segunda categoria busca compreender as específicas articulações do econômico com o político e o social nessas mesmas fases. Regime de acumulação e modo de regulação não são ferramentas que trabalham com objetos sociais distintos, mas ênfases em determinadas relações constituídas nesses mesmos objetos sociais” (MASCARO, 2013, p.112-113, os grifos são do autor).

Assevera Bonavides que o “velho liberalismo”, “...na estreiteza de sua formulação habitual”, apoiada na liberdade política restrita (censitária) e na separação dos poderes, “...não pôde resolver o problema essencial da ordem econômica das vastas camadas proletárias da sociedade, e por isso entrou irremediavelmente em crise” (p.188). Porquanto tal “formulação” teve de ser modificada, isto é, ampliada, sob a forma do sufrágio universal, isto significou – prossegue o autor – “...um passo em falso na firmeza da teoria liberal” (Idem, p.188). De tal sorte, o sufrágio universal corresponderia a uma fragorosa derrota do “liberalismo clássico”, visto que o direito amplo de voto era, ao mesmo tempo, “...das mais poderosas conquistas revolucionárias, processada no âmago do conflito entre o trabalho e o capital” (Idem, p.188). Tratava-se, portanto, no que dizia respeito à “burguesia liberal”, da sua “obrigação” de repartir o “controle do Estado” com a classe social que lhe era antagônica: o proletariado.

Embora Bonavides (1996) tenha em conta que o proletariado não se contentou tão-somente com a liberdade política calcada no direito amplo de voto, um aspecto, para o autor, foi decisivo:

Por mais paradoxal que pareça, essa concessão [da liberdade política ampliada] salvou e preservou ideologicamente o que havia de melhor na tradição liberal: a ideia e liberdade moderna, liberdade como valorização da personalidade, agora já no âmbito da democracia plebiscitária, vinculada ao Estado social (p.189).

A “conciliação eclética” entre liberalismo e o Estado social, salvaguardada pela “democracia constitucional” e pelo sufrágio universal parecia também estar permeada por visões obscurantistas, no entender de Bonavides: “...o liberalismo de vistas curtas da burguesia combate erroneamente o socialismo democrático, porque este também lhe toma os privilégios, deslocando a ideia política da polaridade individual para a polaridade social” (p.190).

O fato é que, sob tal viés de análise, o jurista brasileiro não se pergunta pelos porquês dessa “velha burguesia liberal”, por “obrigação”, ter tido de repartir o “controle do Estado”, e, mais ainda, ter tido de “aderir” ao “Estado social”.

Ora, tal “adesão” teve que ocorrer porque o Estado não é uma estrutura desprovida de uma condição política que lhe é própria, mas uma estrutura que se apresenta, mediante os níveis político e institucional, como aquela que visa conjugar interesses – ou mesmo que vai contra alguns deles – com vistas a dissimular o conflito social gestado em meio às suas contradições imanentes. E uma das contradições que atinge o edifício político e institucional do Estado é aquela entre o(s) interesse(s) público(s) e os interesses privados¹¹⁸, ao mesmo tempo em que ele precisa preservar um conteúdo

¹¹⁸ Sobre o conflito em questão, assim diz Pachukanis ([1924] 1988): “Porém, visto que, dada a própria natureza da organização política, os interesses privados não conseguem atingir nela um pleno desenvolvimento e uma importância determinante, assim como acontece na economia da sociedade burguesa, os direitos públicos subjetivos aparecem também

de dominação que se encontra *além* de uma classe particular. Por isso, o Estado não é um “campo” que foi “capturado” por uma classe (primeiro pela “burguesia liberal”, depois por uma dada fração dos socialdemocratas), mas que poderia dela ser “arrancado”, para ser novamente instrumentalizado por uma classe social “antagônica” àquelas: o proletariado¹¹⁹.

Marx ([1851] 2008), em *O 18 de Brumário de Luís Bonaparte*, traz à luz as relações de classe, isto é, o modo como as classes e as frações de classe podem também disputar entre si o “se fazer representar” no interior do edifício do Estado como ente relativamente autônomo. Ao trazer à tona o caráter matizado dessas disputas, Marx demonstra que elas não se restringem a um lugar objetivo nas relações de produção¹²⁰. Ao externar essa interpretação mediante a análise do golpe de Estado levado a cabo por Luís Bonaparte, Marx não quis dizer que uma convergência de interesses estivesse na raiz da transição da esfera do poder político no Antigo Regime, com o soerguimento de um poder tipicamente estatal e capitalista. A questão é que, não raro, interesses específicos, carregados por determinadas frações de classe, poderiam vir a ser colocados em um plano secundário em nome de outros interesses, mais importantes face às circunstâncias políticas e econômicas de momento¹²¹.

Ademais, a regulação estatal se complexificou historicamente porque – conforme salienta Mascaro (2013) – os “variados regimes de acumulação capitalistas não logram, por motor próprio, uma reprodução infinita nos seus próprios termos” (p.125). Paralelamente, os modos de regulação estatal “...não são dotados de estabilidade ou de planejamento para além de suas condicionantes ou contingências...” (Idem, p.125-126), levando a que os diferentes níveis, as instâncias e a intensidade da sua intervenção na reprodução de relações sociais de produção possa necessariamente contrariar determinados setores econômicos e políticos.

E a dinâmica da regulação estatal (níveis, instâncias e intensidade) responde à dinâmica das crises de reprodução dessas relações sociais, cujo teor perpassa o econômico e o político. Porém,

como uma coisa efêmera, desprovida de raízes verdadeiras e eternamente incerta. Simultaneamente, o Estado não é, contudo, uma superestrutura jurídica mas somente pode ser *pensando enquanto tal*” (p.63, grifos do autor).

¹¹⁹ Igualmente, o fenômeno jurídico não se liga *imediatamente* aos interesses subjetivos de dominação, por parte das “classes dominantes” – questão essa que receberá escrutínio, principalmente no capítulo 06 deste estudo. E não se liga, em primeiro lugar, porque não se pode falar em uma mera instrumentalização do edifício do Estado. E não se liga, em segundo lugar, porque se faz necessário levarmos em conta a institucionalização geral que pesa sobre a sociedade, processo esse resultante do peso da dominação exercida por *estruturas sociais abstratas, impessoais e objetivas* (POSTONE [1993] 2014), as quais determinam, nas suas dimensões mais recônditas, as relações sociais e as práticas individuais. A nosso ver, somente a partir dessas premissas teóricas é que podemos entender o caráter *mediato* da ligação do direito – e, como estamos discutindo nesta seção, do próprio Estado – às “classes dominantes”.

¹²⁰ Convém aqui frisar que essas relações de produção, de acordo com Lefebvre ([1974] 2006), em sua interpretação das acepções de produção em Marx, devem ser compreendidas tanto na sua acepção restrita, como produção de produtos e de mercadorias, quanto na sua acepção ampla, enquanto produção de sentidos, de representações, etc.

¹²¹ Indubitavelmente, análises mais matizadas deveriam ser a tônica quando das abordagens sobre o direito e a legalidade em Marx. Se é verdade que diversas interpretações da crítica marxiana do direito tenderam a reduzi-la a uma compreensão rígida do direito, deixando-o mais próximo de uma simplória “superestrutura” ideológica do Estado, como um instrumento de dominação utilizado ao bel-prazer pelas classes dirigentes, também é verdadeira a forte tendência a não distinguir os “marxismos” entre si e também a não distingui-los da própria obra marxiana.

enquanto “...elemento fundamental da reprodução da dinâmica capitalista, o Estado é menos um meio de salvação social do que, propriamente, um dos elos da própria crise” (Idem, p.127). E isto porque, malgrado a forma política estatal procure ampliar as bases para dar celeridade à valorização do valor, alterando, contínua mas sempre parcialmente, os fundamentos econômicos e sociais em que ela se processa, os meios necessários desta mesma alteração recompõem, em outro patamar, as contradições estruturais daquela valorização. A regulação estatal se coloca, diante do processo de acumulação¹²², por meio do que Kurz (1992) entende ser a “...institucionalização de um antagonismo violento, hostil até o ponto de aniquilar o adversário e provocar catástrofes. Presos na cegueira da determinação da própria forma, os sujeitos trabalham em sua autodestruição” (p.43).

De par com as formulações acima, Kurz (1992) diz que o Estado, nas formações econômico-sociais capitalistas (e nas formações do “socialismo real”) assume uma dupla natureza:

Do ponto de vista *histórico* ele assume, já em sua primitiva forma moderna, absolutista, burguês revolucionária e ditatorial, por um lado, o papel de parteira do sistema produtor de mercadorias e, por outro, torna-se componente imanente deste último; do ponto de vista *institucional* ele serve, por um lado, para assegurar as condições que apoiam o capitalismo, e por outro lado é promovido a instância reguladora que interfere ativamente no processo de reprodução do trabalho morto, tão logo os setores “improdutivos” da infraestrutura (...) começam a sufocar a estrutura de automovimento do dinheiro; do ponto de vista *ideológico*, por fim, o Estado apresenta-se, por um lado, como Moloch, “canibal” (GLUCKSMAN, 1978) e monstro leviatânico que constantemente ameaça agredir a “verdadeira” subjetividade burguesa, por outro lado, porém, como *deus ex machina*, como instância à qual se recorre sempre que há fricções e sofrimentos resultantes da socialização negativa (p.44, os grifos são nossos).

Portanto, muito mais do que uma “transformação superestrutural” do Estado, em função da contradição entre “liberdade política” e “desigualdade social”, como quer Bonavides (1996), o que se tem, na época histórica posta em relevo pelo autor, é uma crise maior, da qual as transformações na regulação estatal são uma resposta e, concomitantemente, uma *forma de ser*.

Voltemos à compreensão e à “crítica” do movimento operário e ao encaminhamento de suas lutas. De acordo com Kurz (2011), a reflexão e a sua atuação, diante da modernização capitalista que se processava e gerava as brutais consequências sociais, desde a segunda metade do século XIX (e que, em seu sumo, permaneceu durante o século XX) se desdobrou, conforme já assinalamos, no encaminhamento de lutas pelo “controle democrático” do Estado através do parlamento eleito pelo voto popular. Nas palavras do autor alemão:

¹²² Estado e mercado, “economia” e “política”, são elementos antagônicos e, concomitantemente, indissociáveis, dispostos numa relação complexa, tensa e contraditória; são, igualmente, pares conceituais distintos e também abstrações reais; são, portanto, particularidades em relação, no movimento da totalidade.

Com o reconhecimento insuficiente e em muitos aspectos completamente recusado da “mão-de-obra” e das massas de “desclassificados” em geral como sujeitos do direito e da cidadania nacional produziu-se uma grelha de percepção das contradições capitalistas que marcou profundamente a consciência histórica e se manteve determinante até hoje. Assim se fez agulha para um outro desenvolvimento social que havia de aprisionar e marcar por um período indefinido de tempo o auto-entendimento da crítica e da resistência. O sentimento de humilhação que ia de par com a crescente pobreza de massas coseu-se como que por si mesmo ao sonogado carácter universal da “vontade geral” na forma política. *A plena cidadania do Estado capitalista constituiu a partir daí o redutor horizonte de emancipação do movimento operário nascente.*

Com isto também todas as contradições da “riqueza abstracta” surgiram numa forma invertida, podendo ser percebidas apenas de modo igualmente redutor e distorcido. A bipartição ideológica formulada inibida e [sic] enviesadamente pelo iluminismo entre “trabalho”, como legitimação política da propriedade privada capitalista sobre os meios de produção, por um lado, e como atribuição “apolítica” de um simples estatuto de ferramenta à “mão-de-obra”, por outro, *levou a que o movimento operário, em oposição a isso, confundisse por sua vez cidadania com legitimação pelo “trabalho”.* Em vez de reconduzir a vida negativa no capitalismo ao carácter negativo do “trabalho abstracto” e das suas próprias formas reificadas de representação social, os sofrimentos pareciam estar em primeira linha *condicionados pela falta de reconhecimento da cidadania e dos direitos, falta que na realidade era um obstáculo ao pleno desenvolvimento do capital que constituía ele próprio a relação de desaforo.* Inversamente surgia então a legitimação burguesa pelo “trabalho” como inconsequente, que de facto era; mas não relativamente ao carácter negativo do próprio “trabalho”, mas outrossim como *inadmissível sonegação desta definição positiva para os “verdadeiros” trabalhadores.* O movimento operário assumiu assim, na qualidade de oposição social, a *autolegitimação dos proprietários burgueses,* para a levar até às últimas consequências, como se fosse própria. (...) A “vontade geral” na forma política não foi reconhecida como a outra face da duplicação do “sujeito automático”, mas sim reinterpretada como forma positiva, a que se teria de chegar a fim de se tornar “senhor” dos desaforos. *Plena e igual cidadania como horizonte de emancipação e consequente autolegitimação pelo “trabalho abstracto” condicionam-se reciprocamente* (KURZ, 2011, s.p., os grifos são nossos).

Ainda segundo Kurz (2011), o movimento operário europeu, ao realizar sua “crítica” positiva do capitalismo, reclamava, por um lado, da “lentidão” da sua integração às fileiras próximas ao altar onde se rogava para a forma social de valor; por outro lado, reclamava da não participação integral – através do sufrágio universal – de seus representantes nas decisões sobre tal integração. Visto pelo movimento operário como fator de “integração social”, de “bem-estar” e de “dignidade”, o trabalho se lhe apresentava como um *fato dado*, como algo a ser perseguido em sua forma “justa”; sem qualquer reflexão quanto à sua transformação, na sociedade de produtores de mercadorias, numa “massa indiferenciada de diferentes trabalhos” e divorciada dos demais momentos da vida; sem, ainda, qualquer reflexão acerca do embotamento da vida genérica e de suas potências, posto por tal transformação do trabalho, conquanto este se objetiva nas formas estranhadas e abstratas que comandam a atividade humana concreta. Por conseguinte, nos marcos da análise realizada por Kurz

(2011), “O horizonte de emancipação redutor do movimento operário, pelo contrário, canalizou a crítica [da sociedade burguesa] para a aspiração de tomar parte na ‘vontade geral’ e, com isso, para a perspectiva de ‘democratização’ das categorias capitalistas, em vez da sua abolição” (s.p.).

Não à toa, muitas das práticas sociais de algumas organizações operárias autônomas foram desarticuladas, levando a que seus sentidos fossem igualmente desarticulados, dada a fragmentação de seus elementos constituintes. Conforme deslinda Christian Topalov (1996), práticas sociais como o “crédito mútuo operário”, gerido por aquelas organizações, fora transformado em poupança gerida por organizações estatais. O tempo da vida que se misturava ao tempo de trabalho, definido, até então, no campo de tensão proporcionado pela subsunção formal do trabalho ao capital, convertera-se em tempo do trabalho que submeteria o tempo da vida. A legitimidade científica e, por isso mesmo, política e social obtida pelo Estado para atuar sobre a “questão social”, inscrita nos saberes constituídos nas e pelas especializações científicas, fornecia os instrumentos necessários para que não só fosse possível intervir para se garantir que a realidade “se adequasse” às constatações causais advindas daqueles saberes, mas que o discurso e a prática daí decorrentes irrigassem os diferentes setores sociais. De maneira que o “poder público” passava a definir abstratamente os “modos de ser” referidos à prática social se pondo não como agente de coação, mas de promotor do “interesse geral” através do “léxico” dos direitos¹²³.

Como vimos páginas acima, em seu exame das formulações proudhonianas e dos autores que nelas se inspiraram, Marx pôs acento na sua enfática negativa em se voltar para o problema na transformação radical da realidade, transformação essa que passava pela crítica, igualmente radical, das categorias fundamentais da sociedade burguesa, como o valor, a mercadoria, o trabalho abstrato e o dinheiro. Ao contrário, as propostas contidas naquelas formulações não eram mais do que meras reformas das estruturas econômicas existentes. Como bem afirma Mário Duayer (2011), em sua apresentação à edição brasileira dos *Grundrisse*, Marx, à época da produção daqueles manuscritos, tinha bastante em conta que as relações sociais das quais participavam os indivíduos na sociedade, na condição de produtores que trocam entre si seus produtos, eram comandadas por estruturas abstratas e impessoais de dominação, cristalizadas na forma de valor que estes produtos do trabalho assumiam então como mercadorias. Por isso mesmo, tais relações sociais, em razão deste comando e “...de sua tendência à reprodução contínua e ampliada, desqualificam as propostas de reforma [das estruturas econômicas]...”, ao passo que “...conferem sentidos à teoria que informa as ações por sua

¹²³ Topalov (1996) argumenta que, entretanto, as instituições encarregadas das políticas de Estado, ao “Enunciar[em] uma relação causal [entre as condições de moradia e as taxas de mortalidade, por exemplo]...” atuavam com tecnologias de controle que designam “...um âmbito de reforma” (p.35). Ou seja, conformar-se-ia um âmbito de administração do problema visto nas suas formas fenomênicas. Nessa esteira, o próprio movimento operário progressivamente foi incorporando às suas demandas políticas as representações construídas pelos mesmos saberes que desqualificavam as classes populares às quais eles representavam.

transformação radical e inspiram as lutas pela emancipação dessas estruturas sociais de dominação autoproduzidas” (p.20).

Em seu conhecido texto crítico ao Partido Operário Alemão, Marx ([1875] 2012) afirma que, no horizonte da construção da sociedade comunista, a forma valor é abolida enquanto determinação essencial da produção das mercadorias. As próprias relações sociais de troca de mercadorias entre os produtores individuais – prossegue Marx – necessariamente deveriam adquirir uma natureza outra, assim como o papel dos seus diferentes trabalhos no âmbito da produção social.

No interior da sociedade cooperativa, fundada na propriedade comum dos meios de produção, os produtores não trocam seus produtos; do mesmo modo, o trabalho transformado em produtos não aparece aqui como *valor* desses produtos, como uma qualidade material que eles possuem, pois agora, em oposição à sociedade capitalista, os trabalhos individuais existem não mais como um desvio, mas imediatamente como parte integrante do trabalho total. A expressão “fruto do trabalho”, que hoje já é condenável por sua ambiguidade, perde assim todo o seu sentido (p.29, grifo do autor).

A formulação lassaliana, acerca da “justa distribuição do fruto do trabalho”, amparava-se na seguinte premissa: o produtor individual, após determinadas deduções, receberia de volta da sociedade exatamente aquilo que ele a forneceu, isto é, uma quantidade de trabalho precisa e correspondente à soma das suas horas individuais de trabalho, comprovada por um certificado que lhe permitiria retirar dos estoques sociais os meios de consumo para a sua reprodução individual. No entender de Marx ([1875] 2012), essa formulação de Lassale, baseada no “igual direito” de todos na sociedade a esse “fruto do trabalho”, conteria o mesmo princípio regulador da troca de mercadorias como equivalentes. Ainda que, na formulação de Lassale, nenhum indivíduo fornecesse nada além do que o seu trabalho e nada que estivesse fora dos meios pudesse ser apropriado, a distribuição do “fruto do trabalho” se acha regulada pela troca de quantidades iguais de trabalho empregadas no processo de produção. Por isso – salienta Marx ([1875] 2012) –, na concepção de Lassale “...o *igual direito* é ainda, de acordo com seu princípio, o *direito burguês*, embora princípio e prática deixem de se engalfinhar, enquanto na troca de mercadorias a troca de equivalentes existe apenas *em média*, não para o caso individual” (p.30, os grifos são do autor).

Patente se tornava, portanto, a suposta desnecessidade de se problematizar categorias que haviam se erigido, no interior do programa do Partido Operário Alemão, como verdadeiros princípios de ação, obscurecendo o teor das relações sociais de produção que sancionavam a formulação de tais categorias e sua transformação em princípios. Ao se localizar a noção de trabalho no interior das concepções que lhe atribuíram na sociedade burguesa o sentido de trabalho social, já não se discute

mais os fundamentos do trabalho nessa mesma sociedade¹²⁴. Passa-se, desde então, a se discutir tão-somente as formas de distribuição e de apropriação do *produto* deste trabalho, segundo o que vimos acima.

Após a morte de Marx, seu amigo e parceiro intelectual voltou à carga no artigo¹²⁵ intitulado *O socialismo jurídico* para responder às falsificações feitas à obra daquele por Anton Menger, jurista e sociólogo austríaco que vinha exercendo importante influência sobre o movimento operário de seu país e nos círculos políticos socialistas. Engels & Kautsky ([1887] 2012) refutam sua pseudocrítica ao direito burguês, haja vista que ela se fundamentava apenas nos seus aspectos ideológicos. Menger apresentou um socialismo “à maneira jurídico-filosófica”, circunscrito a fórmulas jurídicas baseadas naquilo que hoje está consagrado nas Cartas constitucionais como “direitos fundamentais”.

Nesse “socialismo jurídico” que os autores em apreço refutaram vigorosamente, a noção de igualdade e a sua realização prática levariam ao “comunismo”, com o homem se “reencontrando” consigo mesmo na “comunidade”. Dentre outros aspectos, os filósofos alemães sublinharam que os princípios jurídicos expostos por Menger se colocariam como uma espécie de “fiscais” dos arranjos de igualdade, possibilitando o acesso “igual” à propriedade. Expondo criticamente essas posições, Engels e Kautsky (e também Marx, em vários momentos de sua obra) insistem que elas não rompiam com a propriedade; antes, a deslocavam para o espaço não privado, o da “propriedade social”. Eis aí um dos aspectos fulcrais a serem considerados na crítica de Engels ao “socialismo jurídico”: a sua estreita ligação com a *idealização pequeno-burguesa da propriedade*, ancorada no desejo de sua socialização.

Por isso, os debates nos diversos parlamentos, protagonizados a partir do início do século XX e que se estenderam pelo menos até o pós-2ª Guerra, e mesmo os debates internos ao movimento operário socialdemocrata¹²⁶, pouco se diferenciavam em relação àquilo que se conformara, no plano institucional, sob o signo da “questão social”, tornando-se, majoritariamente entre o movimento, o mote das suas reivindicações por “direitos de cidadania”. Concomitantemente, e em significativa medida, esse mote não coincidia com aquilo que fora formulado pela crítica marxiana da economia política e que foi se desenrolando através de sua exposição dialética. Como bem diz Jappe (2006), de

¹²⁴ Se o trabalho na sociedade burguesa é o “trabalho social”, numa forma pura, completamente destituída dos conteúdos que a preenchem – no caso, o seu duplo caráter e os seus significados –, sobre o trabalhador só pode pesar obscurecimento semelhante. Nos termos de Marx ([1875] 2012): “O direito, por sua natureza, só pode consistir na aplicação de um padrão igual de medida; mas os indivíduos desiguais (e eles não seriam indivíduos diferentes se não fossem desiguais) só podem ser medidos segundo um padrão igual de medida quando observados do mesmo ponto de vista, quando tomados apenas por um aspecto *determinado*, por exemplo, quando, no caso em questão, são considerados *apenas como trabalhadores* e neles não se vê nada além disso, todos os outros aspectos são desconsiderados” (p.31, os grifos são do autor).

¹²⁵ Durante a escrita do mencionado artigo, Engels fora acometido por uma enfermidade, o que inviabilizou sua conclusão. Para alcançá-la, Engels teve o auxílio de Karl Kautsky, redator da revista na qual o artigo seria submetido, que o concluiu a partir das indicações de seu autor original.

¹²⁶ E que se espalharam, obviamente, para outras formações sociais da periferia do capitalismo.

Marx aqueles debates herdaram o seu carácter “exotérico”, tendo ocupado os manuais de filosofia e cuja “explicação”, materialista vulgar, ancora-se na “...teoria da exploração, das classes e das lutas entre elas” (p.84). Marx, de modo bastante distinto, considerou, em sua análise, que:

...os fenómenos visíveis, os movimentos dos actores sociais, as classes e os respectivos conflitos tal como podem ser observados na vida de todos os dias não constituem o ponto de partida da análise. Não são os elementos últimos aos quais se pudesse reportar a vida social e económica; bem pelo contrário, são formas derivadas, consequências de uma outra coisa que está “por trás” delas – a lógica do valor (p.85).

De tal sorte que o marxismo tradicional, “...sobretudo na sua qualidade de ideologia oficial das diferentes correntes do movimento operário (...) [julgou que] a confrontação fundamental do capitalismo é o *conflito entre trabalho e capital*, entre trabalho vivo e trabalho morto...” (JAPPE, 2006, p.93). Mais ainda: deixou de lado uma crítica que tivesse em conta o carácter historicamente determinado do trabalho – com vistas à sua superação tanto categorial quanto na vida concreta – para tratá-lo, como uma categoria imutável, válida para todas as épocas históricas.

Com isso, o marxismo tradicional considerou o trabalho apenas nas suas formas empíricas, isto é, o trabalho associado àquilo que designa uma sociedade de produtores, mas que seria regulada exteriormente por uma classe capitalista não produtora que, assim, exerce o domínio sobre os meios de produção e sobre o modo de produzir. O trabalho, sob esse raciocínio, seria a atividade humana capaz de abarcar, enfatiza Postone ([1993] 2014), “...a relação entre a humanidade e a natureza...”, servindo, de tal modo, na qualidade de “...ponto de vista do qual as relações entre pessoas poderão ser julgadas: relações em harmonia com o trabalho e que refletem a sua significância fundamental são consideradas socialmente ‘naturais’” (p.85).

Ao mesmo tempo, sobre o planeamento estatal é depositada uma crença na sua capacidade de “resgatar” o trabalho da exploração “abjeta” e “imoral” operada pelos capitalistas, disciplinando-o e garantindo a justiça, a razão, a universalidade e a natureza (POSTONE, [1993] 2014). Superar as relações capitalistas sob o “ponto de vista do trabalho”, para o marxismo tradicional, significa então considerar a sua adequação aos objetivos dessa “superação”. Ainda de acordo com Postone:

Quando o “trabalho” é o ponto de vista da crítica, considera-se que o nível histórico de desenvolvimento da produção determina a adequação relativa dessas relações existentes, que são interpretadas em termos do modo existente de distribuição. (...) A contradição do capitalismo é vista como a que existe entre o “trabalho” e o modo de distribuição supostamente apreendido pelas categorias de valor e mais-valor. Dentro dessa estrutura, o curso do desenvolvimento capitalista resulta em anacronismo crescente do mercado e da propriedade privada – que se tornam a cada dia menos adequados às condições da produção industrial – e

enseja a possibilidade da abolição dos dois. O socialismo, então, leva ao estabelecimento de um modo de distribuição – planejamento público em lugar da propriedade privada, adequado à produção industrial (p.85-86).

O Estado – e o planejamento estatal –, nessas elaborações, aparece como *positividade em si*, e, nas contendas atuais, como um suposto “contraponto” às formulações “neoliberais”. Todavia, no entendimento daqueles propagadores destas últimas formulações, o Estado seria a “fonte” de todos os males da sociedade, dentre eles a corrupção, a injustiça social, o baixo “crescimento econômico”, etc. Tais perspectivas e suas formulações – notadamente a primeira – prejudicam a compreensão rigorosa da forma e da função do Estado na reprodução social. É o que comenta Mascaro (2013):

Se o Estado não pode ser compreendido como um elemento salvador, de contraponto à lógica econômica capitalista – como ainda persistem em ver muitas teorias econômicas e políticas progressistas de esquerda –, no entanto, tampouco pode ser entendido como elemento deletério a um pretense equilíbrio natural perfeito dos mercados – como visões de direita, miseravelmente, insistem em propalar. O papel do Estado na regulação se revela a partir da sua manifestação estrutural e funcional, como forma necessária da reprodução do capital, com sua relação correspondente com as formas mercadoria e jurídica (p.115).

Vejamos, no capítulo seguinte, de que modo as demandas sociais, em seu significado e em seu tipo, foram acomodadas – e os conflitos que as gestaram de alguma forma estabilizados – pelo “Estado social”, por meio das “necessidades sociais”. Igualmente, a concepção de “necessidades superiores” deve ser adequadamente problematizada, nas relações que esta possui com a crítica do trabalho comumente feita pelo marxismo tradicional.

CAPÍTULO 03: DO HABITAR AO HÁBITAT: SOBRE A INCOPORAÇÃO DA NECESSIDADE HUMANA DE MORADIA ÀS “NECESSIDADES SOCIAIS”

3.1. Introdução

O objetivo do presente capítulo passa, primordialmente, pela articulação dos acúmulos de categorias teóricas, obtidos nos capítulos anteriores, à reflexão sobre a incorporação da necessidade humana de moradia às chamadas “necessidades sociais”. A ideia que perpassa tal objetivo, por isso, é a de trazer novas categorias para o conjunto da análise, incorporando-as e visando assim avançar rumo à elucidação das questões a que nos colocamos neste estudo.

Lefebvre, em diferentes momentos de sua obra, argumenta contra o *hábitat*, uma espécie de versão degenerada do *habitar*. Se este último termo contém um estatuto categorial que une práticas de morar carregadas de conotações relativas à magia proporcionada pelo conforto ao corpo e à alma e à produção de afetos – conotações essas pensadas a partir de uma outra concepção da atividade produtiva humana –, o primeiro termo se refere aos estilhaços da vida individual e social que foram se espalhando no solo produzido pela modernização da sociedade, explicitada na sua urbanização.

Partindo do pressuposto desta contradição entre o habitar e o *hábitat*, derivada e, ao mesmo tempo, alimentadora das contradições constitutivas da sociedade mercantil-capitalista, buscaremos explicitar suas zonas de contato. Para tal, cumpre trazermos os momentos decisivos em que essas diferentes contradições se acirram: seja nos debates sobre a “crise da moradia” de meados do século XIX, na Alemanha de Friedrich Engels, seja na segunda metade do século seguinte, durante a “era da felicidade” francesa, no seu “Estado de bem-estar”. Quanto a esse segundo momento, entendemos ser conveniente, para nossa discussão, relacioná-lo à noção e à elaboração teórica, também devidas a Lefebvre, esteadas na “crítica da vida cotidiana” e na “sociedade burocrática de consumo dirigido”.

3.2. Uma breve introdução ao problema da integração da necessidade humana da moradia às “necessidades sociais”

“Os operários reivindicam menos o direito à moradia do que o direito à cidade, ‘espaço para viver’”, escreve Michelle Perrot ([1988] 2010), ao abordar as relações estabelecidas pelos homens e mulheres da classe trabalhadora com a moradia e com a cidade, na França do século XIX. O aluguel, muito mais do que a moradia, é o ponto de referência de suas reivindicações, prossegue a autora. E

uma referência que permitia àqueles operários não abrirem mão da livre circulação pela cidade, de defenderem o ato de viver, de morarem e de trabalharem naquela espacialidade que, para eles, seria a qualidade primaz do urbano: a *centralidade*. Esses homens e mulheres operários, assinala Perrot, “...aceitam as condições habitacionais, principalmente a densidade populacional, que assombram os observadores externos, filantropos e higienistas” (Idem, p.102). Não aceitavam, porém, que as altas dos aluguéis, deixadas à solta e conformes às “leis espontâneas” da economia política, os expelisse do centro. Portanto, “...fala[va]-se em termos de custo, de peso no orçamento, não de conforto ou espaço” (Idem, p.102).

As relações sociais de produção que foram atravessando e intensivamente se incorporando à existência individual e social, não só determinando os vínculos entre indivíduos – como produtores e trocadores despersonalizados de mercadorias vinculados entre si por uma divisão do trabalho –, mas também inviabilizando a permanência de modos de vida precedentes, não se realizaram de uma vez por todas. E tais relações sociais não se realizaram porque os processos que as “originaram”, ou seja, a formação do capital e a proletarização, impõem-se e repõem-se sobre espacialidades e localidades cujo interesse é despertado em meio às contingências atinentes ao movimento próprio do capital. Some-se a isso o fato de que as resistências desencadeadas a este movimento podem ser aguerridas a tal ponto que o processo em curso acabe não ocorrendo de acordo com as temporalidades por ele mesmo exigidas.

Não obstante inviabilizada para levar inteiras de indivíduos em seus locais de origem, com estes obrigados à *mobilidade geral* em função das expropriações e a necessidade de sobreviver, a experiência do habitar de alguma maneira era recomposta nas aglomerações urbanas do Ocidente europeu revolucionadas pela industrialização, ou que brotaram sob sua influência. Mas um tipo de experiência do habitar que, embora motivada por enormes privações das populações proletarizadas (no limite da sobrevivência diária), construía-se *a partir da rua e da cidade*, através do que Perrot ([1988] 2010) chamou de “...reivindicação dos espaços externos” (p.103). A realidade francesa da primeira metade do século XIX, portanto, demonstrou limpidamente como uma experiência urbana e uma experiência de habitar que, mesmo em face de brutais dificuldades, gestaram modalidades de consciência que as fizeram atentar para o fato de que a “situação da classe trabalhadora” não era “natural”.

As tensões sociais e a crescente organização do proletariado que daí se seguiram¹²⁷, somadas à proliferação de epidemias decorrentes das péssimas condições de salubridade na maior parte das

¹²⁷ Em que pese o seu relativo fracasso, não foram poucas as resistências individuais e coletivas frente à crescente situação de pauperismo da maior parte da classe trabalhadora, situação essa ocasionada pelo peso cada vez maior dos aluguéis no seu parco orçamento. Sobre tais resistências, Perrot (1988 [2010]) assim pronuncia: “No final do século XIX, os anarquistas se esforçam em transformar essa escapada [as mudanças repentinas dos inquilinos dos imóveis alugados] num ato de

idades revolucionadas ou produzidas pela industrialização no Ocidente europeu, contribuíram para que se formulassem as representações ideológicas que ensejaram uma “ação civilizadora” sobre o espaço citadino. Acelerou-se assim a realização de substantivas intervenções urbanísticas, através de programas de saneamento, de produção de moradias populares, etc., notáveis no segundo e no terceiro quartéis do século XIX, em países como Inglaterra, França, Holanda e Bélgica.

Demonstrava-se, portanto, a inequívoca ascensão do urbanismo e o seu caráter imanente: mais do que um conjunto de intervenções sobre a forma urbana, ancoradas numa racionalidade técnica dotada de objetividade e neutralidade científicas, o urbanismo se pôs como aquilo que Sérgio Martins (2000) chamou de um *saber político*. O urbanismo traria consigo um modo totalmente novo de intervenção estatista na urbanização, produzindo as condições para o reinvestimento produtivo de capitais excedentes¹²⁸ e a mobilização da força de trabalho (excedente). O urbanismo permitiria, igualmente, que as infraestruturas físicas e sociais erguidas nas aglomerações urbanas encorajassem os agentes econômicos que começavam a atuar na produção do ambiente construído vissem nele uma promessa frente para propiciar a valorização de seus capitais.

Inscritos e discutidos numa aspiração mais profunda de retomada do habitar por meio da submissão da propriedade ao controle social, os altos aluguéis foram uma das motivações para as origens da Comuna de Paris, em 1871. Ao fazer parte de uma das várias medidas tomadas pela classe trabalhadora¹²⁹ na proclamação da Comuna, a supressão dos aluguéis assumiu não só o caráter de barramento à sangria dos parques vencimentos operários, mas também o caráter – tanto objetivo quanto simbólico – da reapropriação da centralidade, do cultivo da cidade aberta, de ser consultado e de poder deliberar livremente sobre os usos do espaço público não estatal. Fora a Comuna, enfim, também uma luta ampla pelo direito à cidade, a qual passava pela luta contra a propriedade privada e, sobretudo, contra a prevalência da forma social de valor, do trabalho abstrato e da mercadoria.

protesto. A cada prazo de pagamento, os ‘cavaleiros da surdina’ ou ‘pés chatos’ vêm prestar auxílio às famílias populares. Por volta de 1893, existem pequenos grupos deles dispersos por Paris, operários de ofício, mas robustos, carregadores improvisados avisados por via oral, prontos a se reunir e a esvaziar um apartamento, com a cumplicidade do bairro e, às vezes, os ouvidos moucos do porteiro que hesita em enfrentar esses fortes latagões. Essa forma de ilegalismo, praticada principalmente entre 1884 e 1894, toma uma tal amplitude que, sob a pressão dos proprietários, uma lei passa a prever a repressão com penas que vão até cinco anos de prisão. A organização subsiste tornando-se ainda mais clandestina e a prática continua. Através dos anarquistas, a escapada resignada converte-se em resistência afirmada” (p.105-6). Havia também as disputas pela feição assumida por tais resistências, opondo reformistas e revolucionários na França do final do século XIX. Os primeiros buscavam pressionar as municipalidades para que estas se voltassem para a construção de moradias operárias, de modo a tornar proprietários aqueles que delas iriam se beneficiar; já os últimos defendiam a taxação dos aluguéis pelo Estado, em um horizonte em que se vislumbrava a expropriação final da propriedade pela via revolucionária.

¹²⁸ As operações de reinvestimento de capitais excedentes compareceram com forte presença nas “obras” públicas, como aquelas que se inscrevem no escopo das vastas intervenções realizadas em Paris, em meados do século XIX, sob a tutela de George-Eugène Hausmann. Para uma descrição interessante a respeito, ver Harvey ([2003] 2015).

¹²⁹ A medida em questão era a: “Devolução integral, a partir de abril [de 1871], do valor dos aluguéis de casas referente aos últimos três trimestres: quem tiver pago qualquer desses três trimestres terá direito a descontar essa soma nos futuros pagamentos. A mesma lei valerá no caso de apartamentos mobiliados. Nenhuma ordem de cobrança poderá ser emitida pelos proprietários nos próximos três meses (29 de março)” (MARX, [1871] 2011, p.117-18).

A Comuna, apesar da brava resistência dos *communards*, ao longo dos seus 71 dias, fora vencida. As lutas sociais, em que pese o fato de terem sofrido este duro golpe, não se esfumaram de vez. Permaneceram e também ganharam novos contornos, é verdade. Quais foram, na continuidade desta trajetória cheia de percalços e desvios, avanços e recuos, as consequências sobre a prática socioespacial de habitar, o significado da moradia? Quais as representações que sobre elas recaíram – e que recaíram, moto-contínuo, sobre as classes populares? Com efeito, mais de uma centena de anos teve de se desenrolar para podermos verificar transformações mais profundas nos significados do habitar e da moradia para as classes populares. Não se trataram, contudo, de transformações ocorridas em linearidade, e sim paulatinas, processadas em ritmos os mais diversos e conformes a uma série de especificidades nas diferentes formações sociais europeias.

De todo modo, as concepções de moradia¹³⁰ e os atos e situações que a elas estão ligados, cuja presença foi ganhando um espaço cada vez maior na linguagem e na atuação das instituições de Estado, desde pelo menos o último terço do século XIX, tinham uma razão de ser e não podem ser considerados uma “criação operária”. Obviamente, a moradia não só é uma necessidade primordial como também é uma conquista do gênero humano. Porém, essa necessidade primordial, assim como as demais desse escopo, ajuda a determinar o desenvolvimento histórico, porquanto sua satisfação fornece elementos às transformações econômico-sociais e as integra à dimensão dos valores, dos costumes e da moralidade, formando assim uma “cultura”.

Tanto é que a constituição (ainda tênue, é verdade), em fins do século XIX na França, de uma intimidade interna à moradia, era já um indicativo da reivindicação do espaço privado da casa, da família que passava a cultivar a privacidade e a domesticidade como valores superiores. Esse “gosto pela casa”, adjacente e ao mesmo tempo fundador do gosto pela individualidade familiar, deveria ter seus nexos com o “tornar-se proprietário”, conformando-se aí um “projeto de vida”. A estabilização momentânea dos fluxos migratórios na primeira década do século XX, com a sedentarização do operariado e o agravamento das condições da moradia popular tornaram as queixas e os desejos mais localizados: a insalubridade das moradias, a falta de asseio dos móveis, a presença de latrinas comuns, etc. (PERROT [1988], 2010).

Vejamos a seguir o tensionamento dos debates sobre a moradia, envolvendo as concepções “igualitaristas”, “filantrópico-burguesas” e as posições de Engels. Em que medida as posições deste último alcançaram uma crítica de fundamento à “questão da moradia”?

¹³⁰ Ao longo deste capítulo, integraremos ambas as concepções na noção de *habitat*, tomada de empréstimo de Henri Lefebvre ([1970] 1999; [1972] 2008; [1974] 2006).

3.3. Engels em seu debate com os “socialistas pequeno-burgueses”, em fins do século XIX: quando a crítica aos limites da “questão da moradia” também se revela limitada

A problemática da moradia, abordada por Engels ([1872-73] 1984) em um conjunto de textos reunidos e intitulados *Sobre a questão moradia*¹³¹, traz elementos preciosos acerca de como a moradia e o habitar se inscreveram nas políticas de Estado e receberam a abordagem jurídica que delineou as representações em torno do seu provimento a partir de uma “questão de justiça social”. Nas suas contribuições, Engels nos permite inferir sobre as determinações que alcançaram a “questão da moradia”, não apenas como política de Estado, mas como parte das reivindicações dos grupos que disputavam a influência sobre o movimento operário alemão, na segunda metade do século XIX.

Ao ser tomado em si mesmo e se descolar das suas conexões com a reprodução de relações sociais de produção, o problema concreto da moradia acabou por se circunscrever, através dos publicistas que dele se ocuparam no século XIX, a questões morais e de “justiça social”. Engels estabelece um combate a essas concepções de cunho reformista na Alemanha, à época expressivas da cisão entre o pensamento teórico e a ação política¹³², com seus problemáticos efeitos sobre as estratégias políticas do movimento operário, em suas concessões ao estatismo. Concepções (e suas concessões) que acabavam por flertar, afirma Engels ([1872-73] 2015), com “...as aspirações mais reacionárias, visando à assim chamada ‘elevação da classe trabalhadora’” (p.29). Essas aspirações tinham seu cerne na ideia de que era preciso se produzir as condições para que houvesse o acesso, por parte do operariado, à habitação sob a forma da propriedade individual.

Todavia, não era para a “questão da moradia” que, no entendimento de Engels, deveriam ser direcionadas as energias utópicas do proletariado. Apesar de ter sua importância, não era ela a expressão das possibilidades históricas gestadas e não realizadas no interior da sociedade burguesa.

¹³¹ O conjunto de textos em tela passa pela resposta de Engels à série de artigos publicados, inicialmente de maneira anônima e depois revelados pelo seu autor, o médico A. Mülberger, no *Volksstaat*, órgão de imprensa do Partido Operário Social-Democrata Alemão, no ano de 1872. Juntamente à série de artigos nos quais Engels responde ao referido médico, liga-se outra, desta feita numa análise elaborada em resposta ao escrito intitulado *As condições de moradia das classes trabalhadoras e sua reforma*, de autoria do economista de origem austríaca Emil Sax. Neste escrito, segundo os dizeres do filósofo alemão, a questão da moradia era tratada numa “concepção filantrópico-burguesa”. As análises de Engels, elaboradas em resposta aos dois médicos se encontram, respectivamente, nos artigos intitulados *Como Proudhon resolve a questão da moradia* e *Como a burguesia resolve a questão da moradia*. Houve ainda uma tréplica de Engels, intitulada *Adendo sobre Proudhon e a questão da moradia*, na qual ele tece uma análise à resposta elaborada por A. Mülberger ao seu primeiro artigo.

¹³² Marx e Engels sabiam “...e eram os únicos a saber bem, que o Estado e seus dirigentes mais hábeis (Bismarck) tentariam desviar o movimento operário e integrar a classe operária à sociedade burguesa. A partir desse momento, cindem-se o pensamento teórico e a ação política. De um lado existem os ‘direitistas’ e, do outro os ‘esquerdistas’: de uma lado Proudhon e Lassalle, depois os proudhonianos e os lassallianos; do outro, os bakouninistas e os anarquizantes (...). Fato notável: [Marx e Engels] (...) dirigem seus ataques principalmente à sua direita; eles desferem seus golpes mais fortes nos ‘oportunistas’, Lassalle e Proudhon, e contra as fórmulas brilhantes, aparentemente ‘esquerdistas’, que encobrem suas concessões à sociedade existente” (LEFEBVRE, [1972] 2008, p.90).

O próprio contexto da emergência do fenômeno industrial alemão, em fins do século XIX, assim o demonstrava, segundo o filósofo alemão: a presença da “indústria doméstica rural”¹³³ como uma forma intermediária, mas eficiente de produção industrial.

Engels ([1872-73] 2015) afirma que o enorme rebaixamento do preço da força de trabalho e da exploração exercida pela classe proprietária de capital sobre os trabalhadores eram obtidos pelo fato destes últimos serem pequenos proprietários ou arrendatários de suas moradias e de seus terrenos. Tal condição – prossegue o autor – não só se constituía na “...mais terrível amarra para os trabalhadores, mas também a maior desgraça possível para toda a classe trabalhadora, a base de uma pressão sem precedentes sobre o salário...” (p.34), rebaixando-o em relação a outros setores econômicos e em todo o território alemão¹³⁴.

Ainda assim, as constatações de Engels não dirimiram a certeza dos “socialistas verdadeiros”, nos seus esforços de tornar os critérios distributivistas de justiça a base do entendimento das ações que o movimento operário deveria imprimir em suas lutas, em um momento em que a escassez de moradias havia atingido, inclusive, a pequena burguesia. No entender de A. Mülberger, por exemplo, a solução – de inspiração proudhoniana – para a carência de habitações concerniria em tornar todos os antigos inquilinos “livres e independentes proprietários individuais de habitações”, mediante prestações progressivamente amortizadas.

Retomando o entendimento de Proudhon acerca da “solução” da questão da moradia, Engels sublinha o artifício do publicista francês, ao pleitear a “abolição” do título jurídico de propriedade, em nome de um ato de “justiça eterna”, e assim declarar o locatário proprietário de sua moradia. O mecanismo para tal seria reembolsar o proprietário da moradia naquilo que anteriormente era pago como aluguel, “retirando-se” do capital o seu “direito eterno” de cobrar renda fundiária¹³⁵ e juros. A solução jurídica proposta por Proudhon, sem o “recurso à violência”, seria a própria expressão do “lado bom” propiciado pelo “uso apropriado” das categorias econômicas, alardeado pelo socialista francês em seus escritos.

Engels, porém, refuta tal “solução” e afirma que a generalização da propriedade e dos novos proprietários *talvez* resolvesse apenas o problema premente: a escassez de moradias. Questões de

¹³³ Esta se caracterizava pela forte presença de operários assalariados que ou eram proprietários de habitações com espaços para cultivos domésticos, como a horticultura e a pequena exploração agrícola, ou haviam se transformado em arrendatários em cujas residências também promoviam seus cultivos.

¹³⁴ Por isso – disse Engels – “Não admira que a grande e a pequena burguesias, que vivem desses descontos anormais do salário e enriquecem com eles, sejam entusiastas da indústria rural, dos trabalhadores proprietários de casas e, para todas as situações críticas rurais, veja a introdução de novas indústrias domésticas como único remédio!” (Idem, p.34).

¹³⁵ Engels já havia identificado o crescente mercado em torno do financiamento da moradia em diversos países da Europa, entre eles a Espanha. As resultantes deste mercado foram a manipulação das rendas fundiárias através dos empresários envolvidos com a construção civil, repercutindo no encarecimento dos preços dos terrenos, as dificuldades, vivenciadas pelos operários, em amortizarem suas dívidas e a submissão destes aos seus patrões, tendo de aceitar condições degradantes de trabalho.

fundo, no entendimento de Engels, ficariam obscurecidas: a relação de exploração seria amplificada, na medida em que as taxas de mais-valor aumentariam, em função do rebaixamento do preço da força de trabalho, obtido com a retirada da composição dos salários os custos do capital com a sua manutenção. O filósofo alemão acrescenta que a mobilidade da força de trabalho, ocasionada pelas coerções advindas dos deslocamentos espaço-temporais do capital em busca de saídas rentáveis para seus excedentes, um fenômeno já recorrente à época em que Engels produziu seus escritos, implicariam em prejuízos aos trabalhadores tornados proprietários de suas moradias.

A solução do proudhonismo, encabeçada por A. Mülberger, fora vigorosamente refutada por Engels: proibir que os proprietários fundiários percebam renda da terra e juros através dos aluguéis ou do financiamento não eliminaria a relação de exploração dos trabalhadores pelos capitalistas. O filósofo alemão coloca o pressuposto do seu argumento – o qual é seu próprio desfecho: “Para pôr fim a essa escassez de moradia só existe um meio: eliminar totalmente a espoliação e a opressão da classe trabalhadora pela classe dominante” (Idem, p.38). Engels prossegue:

A escassez de moradia dos trabalhadores e de uma parcela dos pequeno-burgueses de nossas metrópoles modernas constitui uma das inúmeras precariedades de *menor importância*, secundárias, que decorrem do atual modo de produção capitalista. De modo algum é consequência direta da espoliação do trabalhador, *enquanto* trabalhador, pelo capitalista. Essa espoliação é o **mal fundamental** que a revolução social quer abolir, abolindo o modo de produção capitalista. Mas a pedra angular do modo de produção capitalista é este fato: **nossa atual ordem social dá condições ao capitalista de comprar a força de trabalho do trabalhador por seu valor, mas extrair dela muito mais do que o valor pago por ela, fazendo com o trabalhador trabalhe mais tempo do que o necessário para reposição do preço pago pela força de trabalho**. O mais-valor gerado dessa maneira é repartido entre todos os integrantes da classe dos capitalistas e proprietários de terras, bem como seus servidores pagos, desde o papa e o imperador até o vigia noturno e abaixo dele (Idem, p.38, os grifos são do autor; as ênfases são nossas).

Engels refuta a ideia, igualmente inspirada no proudhonismo, de que a “‘produtividade do capital’ contraria a ‘justiça eterna’”, sendo, portanto, “imprescindível” a sua diminuição através da progressiva redução das taxas de juros até que estas cheguem a zero (Idem, p.40). Esta “engenharia”, segundo o filósofo alemão, não feriria de morte a reprodução capitalista da riqueza, visto que o juro do capital-dinheiro emprestado é apenas uma parte do lucro. Nesse sentido, ao diminuí-lo ou aboli-lo apenas se estaria redefinindo a maneira como deveriam ser recompostas as taxas de lucro através do processo de exploração do trabalho. A análise de A. Mülberger, prossegue Engels, desconsideraria por completo de que maneira se produz o capital e como este se movimenta no constante afã de sua autovalorização, e sob quais pressupostos os resultados de toda essa mobilização são, de uma parte, postos novamente em circulação.

Outro aspecto enfatizado por Engels, ao rechaçar a centralidade da “questão da moradia”, referia-se à necessidade de se pensar o problema fundamental das relações entre a cidade e o campo. Ao remediar as necessidades imediatas de moradia, as políticas voltadas para este fim fariam com que se perdesse de vista que a subordinação do campo à cidade se inscrevia como causalidade complexa do processo de proletarização, da monetarização e da produção de mercadorias no campo. A destruição das relações preexistentes, a ruína da produção camponesa, provocada pelas exigências dos níveis de produtividade da indústria, bem como a formação dos preços de mercado a partir de tais níveis, contribuíam para obliterar a propriedade territorial, proletarizar as massas e promover grandes movimentos populacionais rumo às cidades atravessadas pela indústria. De tal modo, Engels compreende que, ao passarem ao largo daquilo que era fundamental no entendimento do fenômeno concreto e imediato da moradia, Proudhon e seus divulgadores estariam contribuindo para reforçar as relações de exploração envolvendo capitalistas e trabalhadores.

Sem sombra de dúvida, em sua crítica do proudhonismo de Mülberger, Engels põe em alto e bom som a vulgata “socialista”, em sua insistência de realizar a cura pelo veneno, depositando nos dispositivos jurídicos e em sua idealidade a capacidade de combater a produção real de mercadorias – para a qual a moradia é arrastada. Do mesmo modo, Engels é preciso ao localizar no economista Emil Sax a “essência do socialismo burguês”, em seu “...desejo de eliminar todos os males da atual sociedade, mantendo simultaneamente seus fundamentos” (p.70), isto é, “resolver” a “miséria física e espiritual” do proletariado, ao “elevá-lo” a “possuidor de sua moradia” – e, por consequência, um “capitalista” (sic).

A narrativa construída por Engels, em *Sobre a questão da moradia*, no entanto, merece ser problematizada por dois motivos, resultantes um do outro. Primeiramente, porque se faz necessário inquirir sobre os significados daquilo a que Engels, na sua abordagem, chama de “mal fundamental”, o qual seria superado pela revolução social: a “...espoliação do trabalhador, enquanto trabalhador, pelo capitalista” (Idem, p.38). Em segundo lugar, porque esse “mal fundamental” – e a própria narrativa de Engels –, quando tensionados com o método de exposição feito por Marx n’*O capital*, apresentam equívocos em seu núcleo. Tais equívocos vêm à tona quando situamos a citação acima no dito método de exposição, no percurso marxiano da crítica da economia política, o qual decorre do seu método de pesquisa e desagua na ordem de aparição lógica das categorias.

Os intérpretes mais rigorosos de Marx, cujos objetivos foram os de lograr da exposição crítica da sociedade capitalista e da economia política feita pelo filósofo a compreensão do capitalismo como uma formação econômico-social historicamente datada, são veementes ao censurar os autores que atribuíram à sua obra de maturidade uma suposta abordagem dotada de “conteúdo ético”. Tal abordagem nos mostraria Marx como um autor preocupado com as “desigualdades” presentes na

sociedade capitalista, apontando para a “luta de classes” e o proletariado, respectivamente, como o terreno de disputa pela superação dessas “desigualdades” e o “sujeito histórico” que carregaria essa “missão” (BENSAÏD, 1997).

Rubin ([1928] 1980), ao abordar a maneira como Marx inicia sua exposição n’*O capital* – no caso, as premissas da sua teoria do valor a partir dos diversos atos de troca, tendo em conta que estes expressariam a “igualdade das mercadorias trocadas” –, problematiza os vários equívocos em que não poucos autores incorreram ao tentar interpretá-la. Dentre esses equívocos se encontraria justamente a questão da noção de igualdade (ou as “desigualdades”). Rubin traz o exemplo de Heinrich Dietzel, economista alemão de linhagem liberal, cuja afirmação fala de um Marx “guiado pelo axioma ético da igualdade” (DIETZEL, *apud* RUBIN, [1928] 1980, p.103). Comentando o equívoco do economista alemão, Rubin prossegue: “Dietzel não compreende que Marx não está tratando de um postulado ético de igualdade, mas da igualdade dos produtores mercantis enquanto fato social básico da economia mercantil” (Idem, p.103).

Ora, a noção de igualdade, já o vimos, concerne a um “atributo” que os produtores mercantis independentes apresentam no momento mesmo em que trocam entre si os bens produzidos, os quais contêm trabalho social cristalizado sob a forma de valor, o que também lhes dá a característica abstrata de poderem ser trocados com base numa “medida comum”. Advém daí a necessidade de se considerar que a desigualdade, expressa nas relações entre as classes fundamentais do capitalismo, desigualdade essa manifesta na “espoliação” (exploração) que o capitalista impõe ao operário, deriva no, plano lógico, da exposição sócio-categorial do valor, construída por Marx em sua análise da forma mercadoria, no primeiro capítulo de sua obra máxima. A teoria marxiana do valor, diz Rubin ([1928] 1980), ao tomar como seu ponto de partida a *igualdade* das mercadorias trocadas, “...é indispensável para a explicação da sociedade capitalista com sua *desigualdade*, pois as relações de produção entre capitalistas e operários tomam a forma de relações entre produtores mercantis independentes, *formalmente iguais* (p.108, os grifos são nossos).

De acordo com Jappe (2006), em Marx, “...a relação entre gênese lógica e sucessão histórica é de uma natureza muito particular” (p.86), não havendo, necessariamente, uma correspondência direta entre ambas as dimensões mencionadas. A forma social de valor, embora tenha sua aparição histórica posterior à mercadoria e às diversas manifestações das desigualdades, entranhou-se no corpo social determinando a igualdade entre os produtores de mercadorias e entre seus trabalhos nas relações de produção e de troca. Tanto é que, embora tenha existido na Antiguidade Clássica ou no modo de produção Feudal, a mercadoria só compõe uma relação mercantil – como relação de troca de equivalentes mediada pelo dinheiro a partir do valor neles contido – no modo de produção capitalista. Quando Marx, no volume I do Livro I d’*O capital*, inicia com a análise da mercadoria, a

“forma elementar” do modo de produção capitalista, pressupõe também a sua presença na estrutura mais desenvolvida daquele modo de produção¹³⁶.

A aparição (ou gênese) lógica das categorias que permitem a Marx deslindar a especificidade histórica do capitalismo desenvolvido – com a prevalência do capital industrial, submetendo a si, como suas formas funcionais, os capitais comercial e a juros – correspondem à sua estrutura mais desenvolvida, sem dar ênfase à sua sucessão histórica. Se assim o fosse, no tocante a esta última opção metodológica, Marx teria que historiar a mercadoria e o dinheiro desde as suas expressões mais longínquas, passando pelo germe das trocas comerciais e das transações monetárias, para culminar nas suas formas mais desenvolvidas – o capital industrial e o dinheiro como equivalente universal –, deixando de lado a compreensão da essência e da natureza dessas formas sociais. E mais: do “descolamento” conceitual dessas mesmas formas sociais, em sua autonomia para “ditar” a vida social e econômica.

Marx, em sua exposição crítica n’*O capital*, inicia pela contradição interna da mercadoria – entre valor e valor de uso, desdobrada na contradição entre valor e riqueza material, entre produção e consumo, contendo aí a possibilidade das crises. As classes fundamentais da sociedade burguesa, embora personifiquem as relações sociais que movimentam tal contradição interna da mercadoria, associada ao valor, não são as suas criadoras, e sim as suas criaturas (JAPPE, 2006). Essas classes fundamentais transformam-se numa espécie de “correia de transmissão” daquilo que se sucede nas relações sociais de produção e nas trocas mercantis, governadas pela lei do valor. Por consequência, o trabalhador explorado e “dominado” pelo capitalista, ambos como respectivas personificações do trabalho assalariado e do capital, são a constituição – como representantes de classe – daquilo que está agregado, nos termos de Jappe (2006) a uma mesma substância: “o trabalho abstrato coisificado em valor” (p.94).

Ora, as condições de exploração, de conflito entre o capital e o trabalho são decorrentes da “inversão real” provocada pelo fetichismo, a qual só pode ser conhecida na análise crítica da forma social de valor. Sendo o fetichismo reafirmado pela forma jurídica – a qual reveste os indivíduos da condição de sujeitos de direito, providos de uma igualdade objetiva que os situa na relação que estabelecem entre si como portadores de mercadorias –, não se trata, portanto, de um artifício que “ocultaria” uma desigualdade entre os indivíduos. Engels ([1872-73] 2015), ao fixar sua análise na exploração que decorre do conflito entre capital e trabalho, personificado nas figuras do capitalista e

¹³⁶ Kurz ([2012] 2014) é preciso ao abordar a “lógica da exposição” de Marx: “O que é, na realidade, a totalidade social do capital, não pode figurar imediatamente como tal na exposição teórica. Antes de mais, o objecto tem de ser desenvolvido no pensamento como uma série sucessiva de determinações que, na verdade, não existe assim, mas de modo imediato e como um todo. (...) O capital é, portanto, o verdadeiro pressuposto, mas na exposição figura somente como resultado, ao passo que, inversamente, a simples forma da mercadoria ou do dinheiro tem de constituir o pressuposto mental ou lógico, embora seja o verdadeiro resultado” (p.37-38).

do trabalhador, também incorre na opção de afirmar que se trata de uma não percepção daquilo que se oculta: “E acaso o modo de produção capitalista não está ‘impregnado de uma ideia de direito’, a saber, de seu próprio direito de espoliar os trabalhadores?” (Idem, p.45).

Não se trata de afirmar que Engels tenha sido um “vulgarizador” do método de exposição de Marx n’*O capital*¹³⁷. A intenção que preside nossas ressalvas a respeito dos textos de *Sobre a questão da moradia* concerne à necessidade de sublinharmos as enormes dificuldades de disseminação dos conteúdos que integram o núcleo da crítica marxiana do valor¹³⁸. Marx e Engels tinham ciência dessas dificuldades de disseminação, mesmo entre aqueles que tinham um interesse político declarado em ler aqueles conteúdos¹³⁹. Inclusive, Marx tentou, com a publicação d’*O capital*, não apenas fazer uma exposição dialética rigorosa do capitalismo, valendo-se da crítica da economia política, mas também possibilitar a compreensão sobre os porquês da revolta do movimento operário organizado contra a enorme precariedade das suas condições de vida e as consequentes lutas sociais por ele levadas a efeito (ELDRED, 1984). Com vistas a realizar tal intento, Marx, juntamente com Engels, buscaram maneiras de tornar mais acessível a apreensão da obra máxima do primeiro, planejando a publicação de resenhas em periódicos editados em países como Alemanha, Inglaterra e França¹⁴⁰.

Segundo Michael Eldred (1984), nas cartas enviadas a Marx, datadas de 16 e 23 de janeiro de 1868, Engels sugere a ele que a parte em que aborda o “sistema monetário” (primeiros capítulos) seja deixada de lado nas resenhas, visto que sua dificuldade explicativa demandaria muito espaço no corpo do texto. Apesar de ressaltar quão “interessante” e “importante” era a abordagem acerca da forma de valor, Engels julgou mais prudente deixá-la implícita nas resenhas. Eldred demonstra que

¹³⁷ Ainda assim, Kurz ([1995] 2003) deposita em Engels parte da responsabilidade pela prevalência do Marx “exotérico”: “[O] acólito [de Marx,] Friedrich Engels, que de resto pensava bem mais limitadamente em termos ‘positivos’, perdeu em definitivo o contacto com o conteúdo ‘esotérico’ positivista sepultado da teoria de Marx e sagrou-se o primeiro Padre da Igreja do marxismo ascendente” (s.p.).

¹³⁸ Cabe ressaltar que Engels, em seu prefácio à segunda edição alemã (1887) de *Sobre a questão da moradia*, menciona a “divisão do trabalho”, acordada entre ele e Marx, de modo a deixar este último integralmente aos cuidados da elaboração da sua grande obra de crítica à economia política, enquanto Engels ficaria encarregado da defesa das concepções de ambos na imprensa periódica e da refutação das opiniões deles adversárias.

¹³⁹ De acordo com Michael Eldred (1984): “After the appearance of the first version of the value theory, Marx admits in a letter to Kugelmann that there must be ‘something defective in the first presentation’ (Marx to Kugelmann 13.10.1866). This admission is connected with the disappointing reception of the *Critique* even in the circle of political comrades. Wilhelm Liebknecht commented that he had never before ‘been so disappointed by a book’ (Marx to Engels 22.07.1859)” (p.xlvi). Tradução livre: “Depois do aparecimento da primeira versão da teoria do valor, Marx admite, em uma carta endereçada a Kugelmann, que ‘deve haver alguma coisa defeituosa na primeira apresentação’ (Marx para Kugelmann 13.10.1866). Tal reconhecimento de Marx está ligado à recepção decepcionante da *Critica*, mesmo nos círculos políticos que lhes eram mais próximos. Wilhelm Liebknecht chegou a comentar que ‘nunca havia ficado antes tão desapontado com um livro’ (Marx to Engels 22.07.1859)”.

¹⁴⁰ “To avoid the recurrence of this fate [*a má recepção de Contribuição à crítica da economia política*], Marx and Engels organised the publication of reviews in Germany and elsewhere, and had hopes of publishing a longer review, in two parts, in a British magazine, *The Fortnightly Review* (ELDRED, 1984, p.xlvii). Tradução livre: “Para evitar a repetição de tal sorte [*a má recepção de Contribuição à crítica da economia política*], Marx e Engels organizaram a publicação de resenhas na Alemanha e em outros lugares, e tinham esperança de publicar uma longa resenha, em duas partes, em uma revista inglesa, *A Revista Quinzenal*”.

essa opção, feita por Engels, leva a perceber que este autor relegava a análise marxiana da forma de valor a um assunto secundário, devendo então ser um mero desdobramento daquele supostamente principal: a teoria do mais-valor, em seus subsídios para a análise da exploração de classe.

De fato, a supressão da análise da forma de valor acabou sendo retirada das resenhas então publicadas, sem que Marx tivesse dissuadido Engels quanto a tal opção. Em uma dessas resenhas, publicadas em março de 1868, no jornal operário alemão *Demokratisches Wochenblatt* (Semanário Democrático), Engels anuncia *O capital* como o primeiro livro a desenvolver “cientificamente” a “relação de capital e trabalho”, a pedra angular a partir da qual se construiria o “sistema de sociedade” capitalista. Desta relação, baseada em resultados desiguais para os seus protagonistas (capitalistas e trabalhadores) emergiria a contradição básica do capitalismo: o aumento dos lucros e da riqueza dos primeiros, ao passo que, para os últimos, restaria o seu crescimento numérico e um empobrecimento cada vez maior. Contradição eludida pelos economistas políticos de sua época, a origem do lucro seria finalmente conhecida através da obra máxima de Marx, segundo Engels, e com o seguinte recurso:

No desenvolvimento do capital Marx parte do facto simples, notório aos nossos olhos, de que os capitalistas valorizam o seu capital por meio da troca: compram mercadoria com o seu dinheiro e depois vendem-na por mais dinheiro do que aquele que ela lhes custou. Por exemplo, um capitalista compra algodão por 1000 táleres e vende-o por sua vez por 1100 táleres, “ganha” por conseguinte 100 táleres. A este excedente de 100 táleres sobre o capital original dá Marx o nome de mais-valia [mais-valor – LAEA] (ENGELS, [1868] 2008, s.p).

Nos parágrafos seguintes, Engels discorre sobre o modo como Marx teria feito a abordagem do “nascimento” do mais-valor, chegando à situação concreta dos debates, em solo alemão, sobre a regulamentação do trabalho fabril e da fixação do dia de trabalho. Engels sublinha que a conquista do sufrágio universal (masculino) na Alemanha, ao possibilitar tanto a eleição de representantes do operariado quanto a capacidade de pressão sobre os demais parlamentares, dava a chance a aqueles de pressionar por tal regulamentação. Além disso, com a primeira edição d’*O capital* se afiguraria, para o movimento operário, o repertório teórico necessário para subsidiar suas lutas contra o capital e “contra a exploração”:

A produção capitalista é a primeira a criar as riquezas e as forças de produção que para tal são necessárias, mas ao mesmo tempo a criar também nos operários existindo em massas e oprimidos a classe da sociedade que cada vez mais é obrigada a exigir o aproveitamento destas riquezas e forças produtivas para a sociedade inteira – em vez de, como hoje, para uma classe monopolista (ENGELS, [1868] 2008, s.p).

Desde o prefácio à 1ª edição d’*O capital*, Marx pediu aos seus leitores para a sua necessária disposição para se atentarem quanto ao começo “difícil em qualquer ciência” e das dificuldades que o Capítulo I colocaria à compreensão (a pedido de Kugelmann, e visando torná-lo mais “didático”, seria modificado na sua exposição a partir da segunda edição). Tão logo ultrapassado o árido deserto das categorias relacionadas à teoria do valor e da análise da mercadoria, chegar-se-ia no oásis das categorias relacionadas à teoria do mais-valor, “verificáveis” na realidade e, portanto, mais acessíveis aos leitores.

Os fenômenos tornados “verificáveis” pela teoria do mais-valor, como o das desigualdades materiais e as diferenças entre as classes e as frações de classe, englobados na crítica da exploração através das categorias relacionadas àquela teoria, conforme assinalamos no capítulo 02, assumiram a primazia nas elaborações das organizações políticas do movimento operário. Indubitavelmente, em parte, convém atribuímos à *concretude* das condições econômicas e das condições políticas nas principais formações sociais europeias a opção de Engels em divulgar *O capital* através de resenhas sem a primeira parte do Livro I, opção essa a que o próprio Marx endossou sem maiores reservas¹⁴¹. A recomposição do movimento operário e o aumento das tensões sociais na Europa formavam o caldo para que a “luta de classes” viesse a insuflar ainda mais os ânimos do proletariado.

Contudo, o tipo de divulgação que cindiu a exposição teórica das categorias fundamentais da sociedade capitalista e as categorias delas derivadas, superdimensionadas para os fins da atuação política do movimento operário, tiveram repercussões importantes, alcançando as mais diferentes interpretações da elaboração marxiana de maturidade – ajudando, inclusive, a forjar a figura de um “duplo Marx” (“esotérico” e “exotérico”)¹⁴². Eldred (1984), a esse respeito, faz valiosas observações:

The value theory is relegated to a scientific status, important for superseding other economics theories, but secondary from the viewpoint of radical politics. The history of Marxism has entrenched this caesura between the first and second Parts of Volume 1. A critical content of the value and money theory has never made itself felt in the political sphere. Marx himself was not in a position to clarify the critical import of the connection between the categories of the value theory and those of surplus-value theory. The dialectical figures of value-form analysis were not regarded by Marx as being essential for making the critique of capitalist relations implied by surplus-value theory lucid. (...) Marx’s increasing vulgarisation of the dialectical aspects of the value theory, and the lack of a development of the category of capital out of that of money have sealed off the critical content of the Marxian theory for over one hundred years (p.xlix)¹⁴³.

¹⁴¹ “Marx himself therefore concurs with the introduction of a hiatus between the value theory and the theory of surplus-value (here including the theory of absolute and relative surplus-value production)” (ELDRED, 1984, p.xlviii). Tradução livre: “O próprio Marx, portanto, concordou com a introdução de um hiato entre a teoria do valor e a teoria do mais-valor (incluindo aqui as teorias absoluta e relativa da produção do mais-valor)”.

¹⁴² Numa referência ao texto com o título homônimo, de autoria de Robert Kurz.

¹⁴³ Tradução livre: “A teoria do valor foi relegada a um status científico, importante para pôr de lado outras teorias econômicas, mas secundária do ponto de vista da política radical. A história do marxismo se impregnou desta cisão entre a

Passemos a seguir para a abordagem acerca do que significou, para os encaminhamentos da atuação do movimento operário europeu de base socialdemocrata, dessa concepção feita de “sinal trocado”, envolvendo o “status científico” da crítica das categorias fundamentais da realidade social, por um lado, e a formação existencial das classes sociais nessa realidade, como mote para atuação política, por outro. Essa abordagem nos ajuda a compreender os desdobramentos dessa verdadeira cisão sobre o tratamento das necessidades humanas nas sociedades europeias.

3.4. Cotidiano organizado e programado na “Era da felicidade”: algumas notas de pesquisa

Vimos no capítulo anterior que, em boa parte do movimento operário europeu – sobretudo aquelas frações que adotaram o “modelo socialdemocrata” –, o horizonte “socialista” consistia em estabelecer um “modo de distribuição” adequado às “necessidades” do proletariado. Para tanto, o “planejamento estatal”, submetido ao “controle social” (democrático-parlamentar) para dinamizar e otimizar essa distribuição, seria uma das conquistas do movimento operário.

Não obstante as enormes disputas entre as posições em torno do “modelo socialdemocrata”, e também destas posições contra aquelas que eram denominadas de “conservadoras”, no pós-2ª Guerra as bases para um amplo acordo interinstitucional foram lançadas e este fora efetivado. Tem-se, portanto, aquilo que ficou conhecido como “compromisso fordista”, o qual fora determinante na orientação do processo de desenvolvimento do capitalismo desde então. Os termos essenciais do acordo – segundo Bihl ([1991] 2010) – estavam dados: “...o proletariado renunciou à sua ‘aventura histórica’ em troca da garantia da sua ‘seguridade social’” (p.37). Ademais, essa garantia significava o “...acesso a uma vida se não agradável, pelo menos suportável (aceitável)” (Idem, p.38).

No interior do movimento operário de base socialdemocrata, os propugnadores do acordo que levou ao “compromisso fordista” diziam que, se o mesmo não se colocou como o “eldorado” alcançado pelo proletariado, ao menos tornava a “vida melhor”, dotada de “mais qualidade”, “mais confortável materialmente”, haja vista que, de antemão, garantia o “direito ao trabalho” (o “pleno emprego”) e todas as prestações sociais daí decorrentes (a “seguridade social”), cujo cumprimento seria fiscalizado pelo Estado. Assim, a condição precípua para se garantir o acesso à seguridade e ao “direito ao trabalho” era o *dever de trabalhar*. No limite, tratou-se da integração do movimento

primeira e a segunda partes do Volume 1. O conteúdo crítico do valor e da teoria monetária nunca se fizeram sentir na esfera política. O próprio Marx não estava em posição de clarificar a importância crítica da conexão entre as categorias da teoria do valor e aquelas referidas à teoria do mais-valor. As figuras dialéticas da análise da forma de valor não foram consideradas por Marx como sendo essenciais para fazer uma crítica lúcida das relações capitalistas implicadas pela teoria do mais-valor. (...) O aumento das vulgarizações de Marx, nos aspectos da teoria do valor, e a falta de um desenvolvimento da categoria do capital fora daquela do dinheiro isolaram o conteúdo crítico da teoria marxiana nos últimos cem anos”.

operário à estrutura do poder do Estado e das relações fragmentadas de produção e consumo – com a mediação social da forma mercadoria¹⁴⁴.

O Estado definitivamente se impunha, com todo o seu peso, sobre a vida social¹⁴⁵. Esta, em seu conjunto, fragmentar-se-ia em vários “pedaços” (“saúde”, “educação”, “lazer”, “moradia”, etc.), sendo assim definida segundo múltiplas “questões” específicas, cuja organização seguia os princípios do “interesse público” e do “bem coletivo”, mediante a definição do Estado como “guardião” dos interesses conflitantes amalgamados pelo “compromisso fordista”. Mais ainda: o Estado deixaria de ser visto pelo movimento operário de base socialdemocrata como aparelho de repressão para ser considerado fundamental na garantia daquele “compromisso”.

Tal positividade do Estado, aos olhos do movimento operário, foi interpretada por Lefebvre ([1968] 1991), como sendo o encerramento definitivo de um grande ciclo, dado pela transformação substancial da “condição proletária”, no prelúdio do “compromisso fordista”:

A libertação social fracassou, e a classe operária, que, numa certa medida, cresce quantitativa e qualitativamente, não deixa de perder, com isso, uma parte do seu peso social e político. Ela se vê despojada (podemos dizer: expropriada) da sua consciência. Não logrou êxito a tentativa de construir uma outra sociedade a partir dessa consciência. (...) A ideia de revolução e a ideologia socialista se desvalorizam e perdem o seu radicalismo (aquela ambição de ir até as raízes do homem e da sociedade) (p.48).

Concomitante àquela transformação, na Europa da década de 1960 alargava-se aquilo que Lefebvre¹⁴⁶ identificou como uma progressiva transformação do cotidiano. Esse “espaço-tempo”¹⁴⁷, segundo o autor, passava a ser “objeto” de uma gestão burocrática coadunada a princípios técnico-

¹⁴⁴ “A integração do movimento operário representa assim uma estrutura original do poder capitalista, diferente tanto de sua forma liberal clássica (na qual o movimento operário é excluído de qualquer participação das estruturas de comando do capital), como de suas formas corporativistas (nas quais o movimento operário é certamente integrado a essas estruturas, mas privado de qualquer autonomia, mesmo aparente” (BIHR [1991] 2010, p.44).

¹⁴⁵ Apesar de termos optado por tratar da temática da dominação na sociedade de produtores de mercadorias no capítulo 06 deste estudo, cumpre fazermos algumas considerações em nota. Assim sendo, sublinhemos que não estamos falando de um leque de estratégias levadas a cabo por indivíduos – uma tecnoburocracia estatal ou promotores privados, mais precisamente – cujos atos visando ao exercício da dominação se expliquem através de um argumento de fundo moral, por exemplo, de que se trata de representantes fiéis da “classe dominante” que fazem valer seu poder frente aos “dominados”. A cotidianidade organizada e programada de que falava Lefebvre em fins dos anos 1960 correspondia a um processo que passava “às costas” dos indivíduos, cujas técnicas mobilizavam para reforçar seus traços essenciais. Os imperativos da valorização do valor produzem um quadro de dominação do qual eles são apenas participantes, “personificando” seus traços, seja como proprietários de capital, seja como “encarregados” da valorização do valor (agentes de Estado, promotores privados, políticos profissionais, etc.).

¹⁴⁶ Muito embora essa discussão fizesse parte das preocupações de Lefebvre desde a década de 1940.

¹⁴⁷ O cotidiano, esse vasto “campo” da vida social “...não [é] mais o abandonado, o desapropriado, o lugar-comum das atividades especializadas, o lugar neutro” (LEFEBVRE, [1968] 1991, p.66). Igualmente, “O cotidiano não é um espaço-tempo abandonado, não é mais o campo deixado à liberdade e à razão ou à bisbilhotice individuais. Não é mais o lugar onde se confrontavam a miséria e a grandeza da condição humana. Não é mas apenas um setor colonizado, racionalmente explorado, da vida social, porque não é mais um ‘setor’ e porque a exploração racional inventou formas mais sutis que as de outrora. O cotidiano torna-se objeto de todos os cuidados: domínio da organização, espaço-tempo da autoregulação voluntária e planificada” (Idem, p.81-82).

científicos. Nessa transformação paulatina do cotidiano – forjada em meio ao ritmo inaudito seguido pela modernização, com o aprofundamento da industrialização e da urbanização –, impunham-se, de modo meticuloso, a junção entre a sua organização e a sua programação. Prossegue Lefebvre ([1968] 1991) nesse argumento: “Cada vez mais clara e fortemente as atividades chamadas superiores (formas, modelos, conhecimentos aplicados) não apenas se situam em relação ao cotidiano, mas ainda o tomam por objeto”, com o de fito “...estruturá-lo, torná-lo *funcional*” (p.73, grifo do autor).

O cotidiano organizado e programado tornar-se-ia a própria *forma de ser* da consolidação do capitalismo como “modo de vida”, governado pelas leis abstratas e gerais da valorização econômica. Consequentemente, o “mundo das mercadorias” e a monetarização das relações sociais espriar-se-iam para os lugares mais recônditos, alcançando e submetendo (não sem resistências) o que restava da produção artesanal e da vida agrária, forjando novas necessidades, alienadas em relação àquelas constituídas sob uma pouco desenvolvida presença das formas mercadoria e dinheiro¹⁴⁸.

As transformações daí provenientes correspondem àquilo que Bihl ([1991] 2010) chamou de “integração total do processo de consumo do proletariado à relação salarial”¹⁴⁹, no pós-2ª Guerra. Tal integração foi propiciada tanto pela generalização do acesso ao crédito, quanto à consolidação da dependência, por parte do proletariado, à “socialização pelo salário” como forma de acesso às mercadorias e às prestações sociais advindas do Estado. “A afirmação do proletariado como *produtor coletivo*”, “...foi progressivamente eliminada pelo aumento em seu seio de uma consciência de *consumidor individual*” (Idem, p.54, grifos do autor). Ademais, a resultante geral das transformações nos processos de trabalho e nos processos de consumo foi “...uma *relativa privatização do modo de vida do proletariado*: um recuo para a vida privada mas, no fundo, não tão individual quanto familiar”¹⁵⁰ (Idem, p.53, grifos do autor).

Nesses “anos de ouro”, em que os diferentes signos de tecnicidade (LEFEBVRE, [1967] 1969) invadiam a cotidianidade das famílias europeias, anunciava-se a “libertação”, o “gozo” e o “prazer”, para os quais a “satisfação” se punha ao alcance de todos, “atenta” às mais diversas “necessidades”. Não sem contradições.

¹⁴⁸ “A exploração bem organizada da sociedade inteira atinge também o consumo, e não mais apenas a classe produtora. O capitalismo, efetivamente, ‘adaptou-se’ enquanto reclamava a adaptação das pessoas à ‘vida moderna’. Antes, os empresários ‘produziam’ um pouco ao acaso, para um mercado aleatório. A empresa média e a familiar predominavam, fazendo acompanhar de uma harmonia burguesa o encantamento melódico: o canto da beleza dos ofícios, da qualidade, do trabalho bem-amado” (LEFEBVRE, [1968] 1991, p.66-67).

¹⁴⁹ De acordo com Bihl ([1991] 2010), entre as diversas implicações daquela “integração” estaria a metamorfose da família operária de “unidade de produção” (artesanal e agrícola, nas relações pré-modernas) em uma “unidade de consumo”.

¹⁵⁰ Prossegue o autor: “E a influência dessa “familiarização” do modo de vida do proletário em sua luta e em sua consciência de classe parece ter sido essencialmente negativa. Ao levar a uma *atomização do proletariado*, ela cria um relaxamento da solidariedade de classe inteiramente prejudicial à sua organização e à sua luta de classe” (Idem, p.53, grifos do autor).

O fim, o objetivo, a legitimação oficial dessa sociedade é a *satisfação*. Nossas necessidades, estipuladas são ou serão satisfeitas. Em que consiste a satisfação? Em uma saturação tão rápida quanto possível (quanto às necessidades que podem ser pagas). A necessidade se compara a um vazio, mas bem definido, a um oco bem delimitado. O consumo e o consumidor enchem esse vazio, ocupam esse oco. É a saturação. Logo que atingida, a satisfação é solicitada pelos mesmos dispositivos que engendraram a saturação. Para que a necessidade se torne rentável, é estimulada de novo, mas de maneira um pouquinho diferente. As necessidades oscilam entre a satisfação e a insatisfação, provocadas pelas mesmas manipulações. Desse modo, o consumo organizado não divide apenas os objetos mas a satisfação criada pelos objetos. O jogo das motivações as desmente e destrói, na própria medida em que pode agir sobre elas. Mas nem por isso confessa a regra desse jogo (LEFEBVRE, [1968] 1991, p.89, grifo do autor).

Em meados da década de 1960, crescia, sobretudo na Europa, um mal-estar difuso frente à cotidianidade. A sensação de uma “expropriação da existência”, percebida (difusamente) através da degradação da vida urbana; da vida individual encerrada no trabalho e no microcosmo da realidade familiar – cujo tédio e a apatia eram “recuperados” mediante o consumo de massa doméstico –; na universidade, com seu ensino cada vez mais especializado e destinado a formar “recursos humanos”. Estas e outras situações deixavam claro que, no interior da “era da felicidade” europeia, muita coisa não ia bem, a começar pela própria vida cotidiana. É o que diz Lefebvre ([1968] 1991):

De fato e em verdade (...) paira um mal-estar. A satisfação generalizada (em princípio) faz-se acompanhar de uma crise generalizada dos “valores”, das ideias, da filosofia, da arte, da cultura. O sentido desaparece, mas reaparece de outra forma: há um vazio enorme, o vazio de sentido, que nada vem encher, a não ser a retórica, mas essa situação tem um sentido, ou vários. O primeiro deles não seria que a “saturação” (das necessidades, dos “meios”, dos tempos e dos espaços) não pode fornecer um fim, que ela não tem finalidade, que ela é desprovida de significação? Não é necessário distinguir nitidamente satisfação, prazer e felicidade? (p.89).

Na última seção deste capítulo, dedicada à temática do *habitar e do hábitat*, voltaremos à discussão, feita por Lefebvre em sua crítica da vida cotidiana, sobre o mal-estar e a insatisfação, cujos seus sintomas resultantes (o tédio e a apatia), aparentemente paradoxais, advinham da expansão da riqueza material e da satisfação das “necessidades sociais” nas sociedades europeias que viveram o “Estado de bem-estar social”. Antes, tragamos aquele que entendemos ser o núcleo duro a partir do qual situaremos a discussão acerca das necessidades humanas: a crítica do trabalho e a controvérsia acerca do conceito marxiano de duplo caráter do trabalho.

3.5. Dilemas ao redor do conceito de duplo caráter do trabalho, em sua potência e em seus limites na reflexão sobre as necessidades humanas e a emancipação social

Vimos anteriormente que a forma social de valor, no transcurso do desenvolvimento das sociedades e de suas forças produtivas materiais, impregna-se às relações de produção e se impõe como o nexos social das trocas (mercantis), constituindo-se, assim, no fundamento da vida social. Por consequência, a forma de valor se torna algo ao mesmo tempo invisível e tão corriqueiro e cotidiano que se apresenta para os indivíduos na figura de uma propriedade inerente às coisas (RUBIN [1928] 1980). E isso, devido ao fato de que a forma social de valor acompanha as coisas desde as relações de produção, ingressa com elas no processo de troca e nelas se preserva também durante o processo de consumo. Portanto, a forma de valor, ao passo que é consequência da forma social que o produto do trabalho assume na sociedade – a forma de mercadoria –, e sob determinadas relações de produção, passa também a ser uma portadora dessas mesmas relações. De acordo com Rubin ([1928] 1980), disso decorre que:

A forma social do produto do trabalho, sendo resultado de incontáveis transações entre os produtores mercantis, torna-se um poderoso meio de exercer pressão sobre a motivação dos produtores individuais de mercadorias, forçando-os a ajustar seu comportamento aos tipos dominantes de relações de produção entre as pessoas nessa dada sociedade (p.37).

É precisamente o caráter homogêneo e abstrato do trabalho que contém o núcleo explicativo para a existência “dada” dessa substância social (o valor), a qual coage os indivíduos a adotarem os pressupostos das relações mercantis, implicadas no processo produtivo. Vale dizer, seguindo o rastro de Marx, que o valor, na qualidade de trabalho humano abstrato e como forma geral assumida pela atividade produtiva, no plano genérico, só é efetivamente compreendido pelo exame do trabalho em seu duplo caráter¹⁵¹. Por um lado, esse trabalho humano abstrato é a mediação social que governa a vida dos indivíduos, atividade alienada a ponto de se tornar para eles *tudo aquilo de que não se quer falar sobre quando se está fora dela*; por outro lado, mesmo ao se tornar mediação social e governar a vida dos indivíduos, o trabalho não se desvincularia do seu outro aspecto, qual seja, o seu caráter concreto, material e útil, como atividade produtiva dirigida a um fim específico e determinada por uma divisão social do trabalho.

¹⁵¹ E daí – cumpre ressaltar –, no prosseguimento, dado por Marx ([1867] 1998, L.I, V.I), ao duplo caráter da mercadoria, passando pelo trabalho abstrato como substância do valor, para se chegar ao dinheiro como expressão concreta do valor e no capital como valor em movimento.

E são tais atributos, referidos a este outro aspecto – embora a sociedade capitalista viva uma crise do trabalho, condição e resultado da crise do valor –, que levaram a que o trabalho, não só nas formações sociais capitalistas liberais, mas também nas formações sociais do capitalismo de Estado (“socialistas”), comportasse representações, continuamente atualizadas, que buscavam (e buscam) dotá-lo de “sentidos positivos”¹⁵². Nesse compasso, concebe-se o reforço contínuo à “ética do trabalho” – “o trabalho liberta!” –, o “amor pela profissão”, além do trabalho como promotor dos atributos da “dignidade”, da “integração pessoal e social”, etc.. E é mediante tais representações que o trabalho abstrato enquanto negatividade, paradoxalmente, assume “sentidos positivos” que se complementam no processo de consumo e na alienação das necessidades humanas.

Nos *Manuscritos econômico-filosóficos*, em sua então recente motivação pelos estudos de economia política¹⁵³, Marx ([1844] 2004) problematizou a *qualidade* das necessidades humanas a partir da distinção entre estranhamento e alienação do trabalho, e como esta distinção primordial ao mesmo tempo se desdobrava nas características do produto do trabalho, na produção e na condição humana. No intuito daquela problematização, Marx se preocupou, por um lado, em formular os critérios filosóficos valorativos acerca do que seria o indivíduo “rico de necessidades”; por outro lado, estabeleceu o pano de fundo econômico-social e também histórico-filosófico e antropológico do seu empobrecimento: aquilo a que Agnes Heller ([1974] 1986) denominou “alienação capitalista das necessidades”. Para Marx, tal empobrecimento iria de par com a primazia de uma concepção “puramente econômica” das necessidades, baseada numa premissa que reduziria estas à demanda solvável, cuja satisfação só se “garantiria” no âmbito do mercado¹⁵⁴.

¹⁵² “Sentidos positivos” esses que, como tratamos no capítulo anterior, foram e são alardeados pelo marxismo tradicional, em sua crítica do capitalismo do “ponto de vista do trabalho”. Em torno desses “sentidos positivos”, importa acrescentar, todo um conjunto de representações foi formulado e integrou o escopo das políticas sociais estatais, cuja implementação tradicionalmente fica a cargo dos reformadores sociais e de uma tecnocracia especializada (psicólogos e assistentes sociais, sobretudo).

¹⁵³ De acordo com Jesus Ranieri (2004), em sua apresentação à edição dos *Manuscritos*, produzida pela Boitempo, afirma que é perfeitamente possível “...notar que, em razão dos estudos ainda incipientes de economia política, boa parte das prerrogativas que dão sustentação ao desenvolvimento posterior de um grande sistema de crítica dessa economia política (sistema esse que também é amplamente sedimentado na *Wissenschaft* hegeliana) é ainda puramente intuitiva na escrita do Marx dos *Manuscritos econômico-filosóficos*. E isso fica evidente no critério usado na redação do texto: sempre, e necessariamente, a palavra dos autores lidos é que dá o tom da exposição, ao lado de comentários bem esparsos de Marx a respeito desse mesmo conteúdo” (p.12). Já de acordo com Rui Braga, em palestra proferida sobre os mesmos *Manuscritos*, neles Marx revela, após tomar contato na França com um proletariado bastante ativo – constituído em organizações e elaborando teorias sobre sua própria condição –, identifica nos estudos de economia política uma fonte importantíssima para entender a “condição proletária. Some-se a isso, o contato de Marx, meses antes da sua estada na França, com o *Esboço de uma crítica da economia política*, escrito por Engels e publicado em 1844, texto ao qual Marx chamaria, em 1859, de “genial”, em seu prefácio à *Contribuição à crítica da economia política*.

¹⁵⁴ Heller ([1974] 1986), todavia, sustenta que o conceito de indivíduo “rico de necessidades” só em parte pode ser considerado uma “construção filosófica pura” em Marx. Sua intenção, segundo a autora, foi basear essa construção em fatos empíricos por ele considerados significativos, e, para tal, Marx lançou mão da noção de “essência humana”. Seus atributos constitutivos seriam os de “universalidade”, “consciência”, “socialidade”, “objetivação” e “liberdade”, cujas características próprias são dinâmicas historicamente. Além disso – prossegue Heller –, as “necessidades humanas ricas” estariam longe de ser uma abstração que brota da cabeça do filósofo: elas já se faziam presentes como realidade histórica e social, conforme o demonstrava o expressivo desenvolvimento das forças produtivas – exaltado por Marx –, e também

Marx percebeu que, na sociedade burguesa, a vida humana, encarnada na e reduzida à figura do trabalhador assalariado, convertera-se em alguns atos de sobrevivência. O melhor das potências criativas humanas, a princípio amplificadas pelas condições materiais revolucionadas pela própria burguesia, sob o jugo das leis da “economia nacional”, desviava-se para a busca, não raro dramática, da sua precária reprodução nas aglomerações urbanas invadidas pela industrialização.

O trabalho é então discutido por Marx nos *Manuscritos* como *atividade* produtiva no sentido lato, que propicia o intercâmbio material entre os indivíduos e a natureza; atividade que permitiu, no progressivo processo de individuação e socialização, que estes indivíduos se levantassem da sua animalidade e tornassem possível sua libertação da imperiosa luta pela satisfação das necessidades mais imediatas. A partir dessa reflexão, Marx sublinha que o trabalho, precisamente por ser uma atividade que é uma conquista do gênero humano – contendo um caráter ontológico, portanto –, *sob as necessidades do capital*, converte-se em uma sequência de atos cujos significados profundos se estreitam e se distanciam daqueles indivíduos que trabalham. Nas palavras do autor:

O trabalhador se torna tanto mais pobre quanto mais riqueza produz, quanto mais a sua produção aumenta em poder e extensão. O trabalhador se torna uma mercadoria tão mais barata quanto mais mercadorias cria. Com a *valorização* do mundo das coisas aumenta em proporção direta a *desvalorização* do mundo dos homens. O trabalho não produz somente mercadorias; ele produz a si mesmo e ao trabalhador como uma *mercadoria*, e isto na medida em que produz, de fato, mercadorias em geral (p.80, os grifos são do autor).

Numa sociedade em que as relações sociais de produção estão demarcadas por uma divisão do trabalho que expressa a separação entre as capacidades de produção dos meios de vida e o seu consumo, o produto do trabalho se torna para aquele que o produz algo estranho, um ser ao qual se deve servir. O produto, enquanto objetivação do trabalho (assalariado), a sua efetivação, acha-se transformado, nas palavras de Marx ([1844] 2004), em desefetivação do trabalhador que o produziu. A apropriação do objeto efetivo se converte em estranhamento, pois “...quanto mais objetos o trabalhador produz, tanto menos pode possuir e tanto mais fica sob o domínio do seu produto, do capital” (p.81).

Para o Marx dos *Manuscritos*, essa condição do “homem”, sob o trabalho estranhado, atinge diretamente a sua relação com a natureza e o processo de objetivação, mediado pelo trabalho. De acordo com Heller ([1974] 1986), Marx tinha em conta que, à medida que os obstáculos naturais iam

como um impeditivo, posto que esse mesmo desenvolvimento das forças produtivas havia se convertido em mero meio para aumentar a produtividade do trabalho para extrair mais-valor. Ou seja: o indivíduo “rico de necessidades” não poderia sê-lo efetivamente sob a existência da lei do valor, tendo, por isso, que lutar politicamente pela realização desses “possíveis históricos”.

sendo vencidos pelos indivíduos, suas necessidades foram se tornando humanizadas. Heller assinala que Marx vê a orientação das necessidades humanas para a objetualização na condição de um dos graus mais importantes de humanização das necessidades. Nos termos da autora: “El hombre crea los objetos de su necesidad y al mismo tiempo crea también los medios para satisfacerla (los cuales pueden corresponderse, pero no incondicionadamente)” (p.44). A gênese humana corresponderia, portanto, à “...gênesis de las necesidades” (Idem, p.44).

A relação entre o homem e a natureza externa e sensível ocorreria, segundo a compreensão do Marx de 1844, porque o homem nada poderia criar sem ela, essa matéria viva sobre a qual o trabalho se efetivaria e através da qual o homem se realizaria enquanto ser de necessidades. Porém, sob o trabalho alienado, a apropriação da natureza externa corresponderia à privação dos meios de vida, posto que, para efetivá-la, o único caminho é a desefetivação operada pela lei do valor. E tudo isso, num duplo sentido:

...primeiro, que sempre mais o mundo exterior sensível deixa de ser um objeto pertencente ao seu trabalho, um *meio de vida* do seu trabalho; segundo, que [o mundo exterior sensível] cessa, cada vez mais, de ser *meio de vida* no sentido imediato, meio para a subsistência física do trabalhador (...) (E) (...) o auge desta servidão é que somente como *trabalhador* ele [pode] se manter como *sujeito físico* e apenas como *sujeito físico* ele é trabalhador (MARX, [1844] 2004, p.81-82, os grifos e os trechos entre colchetes são do autor).

Marx percebeu que, nas relações sociais de produção¹⁵⁵ sob o capitalismo, os atos de trabalho são exteriores aos indivíduos que trabalham, haja vista que estes não definem os sentidos e as finalidades da produção. Homens e mulheres não se afirmam em seu trabalho; ao contrário, “...nega[m]-se nele (...) não se sente[m] bem, mas infeliz[es]...” (MARX, [1844] 2004, p.83). O livre desenvolvimento das energias físicas e espirituais é embotado em seu curso. O trabalho realizado por esses trabalhadores não é “...voluntário, mas forçado, *trabalho obrigatório*. (...) Sua estranheza evidencia-se aqui [de forma] tão pura que, tão logo inexista coerção física ou outra qualquer, foge-se do trabalho como de uma peste” (Idem, p.83).

Essa condição do trabalho estranhado e das relações sociais de produção se desdobra em graves embotamentos. Um deles diz respeito à essência genérica do indivíduo, condição através da qual este último, nos dizeres de Marx ([1844] 2004), “...prática e teoricamente faz do gênero, tanto do seu quanto do restante das coisas, o seu objeto, mas também (...) quando se relaciona consigo mesmo como [com] o gênero vivo, presente, quando se relaciona consigo mesmo como [com] um ser universal, [e] por isso livre” (p.83-84). Contudo, a essência genérica, ao se subsumir ao trabalho

¹⁵⁵ “Como poderia o trabalhador defrontar-se alheio ao produto da sua atividade se no ato mesmo da produção ele não se estranhasse a si mesmo?”, pergunta-se Marx ([1844] 2004, p.82).

estranhado, acaba por promover o “...*estranhamento do homem* pelo [próprio] *homem*”, sem que um se reconheça no outro alguém do seu próprio gênero. O estranhamento alcança, portanto, a essência humana.

Numa importante inversão das formulações da economia política clássica, nos *Manuscritos* Marx atribui à propriedade privada – ao modo como o ato do trabalho se exterioriza –, essa forma social que concretiza a relação exterior do indivíduo consigo mesmo e com a natureza, não a causa social do trabalho estranhado e da alienação da atividade, mas a sua *consequência*. Na afirmação do filósofo alemão, a propriedade privada “...resulta portanto, por análise, do conceito de trabalho exteriorizado, isto é, de homem exteriorizado, de trabalho estranhado, de vida estranhada, de homem estranhado” (Idem, p.87). Nessa linha de raciocínio, a superação do capitalismo passaria antes pela abolição do trabalho estranhado/alienado do que pela abolição da propriedade privada: esta abolição seria a consequência daquela.

Ressaltando a linha de continuidade entre os escritos de juventude e os de maturidade, Postone ([1993] 2014) assinala que, nestes últimos, Marx sustenta sua posição de superação do trabalho com a análise da sua especificidade no capitalismo. Ainda assim:

...essa análise traz também uma modificação da noção anterior de alienação. A teoria da alienação, sugerida pela teoria crítica madura de Marx, não se refere ao estranhamento do que existia antes como uma propriedade dos trabalhadores (e que, portanto, devia ser reclamado por eles); pelo contrário, ela se refere a um processo de constituição histórica dos poderes e conhecimento sociais que não pode ser entendido com referência aos poderes e habilidades do proletariado. Com a sua categoria do capital, Marx analisou como são constituídos esses poderes e conhecimento sociais em formas objetivadas que se tornam quase independentes dos indivíduos que as constituem, e que sobre eles exercem uma forma de dominação social abstrata (p.47).

A noção de alienação do trabalho que Marx apresentou nos *Manuscritos*, embora refletisse sua percepção de que o cerne da crítica ao capitalismo estaria na forma histórica específica assumida pelo trabalho nas formações sociais esteadas nas relações de produção e troca de mercadorias, ainda carecia do importante salto de duas décadas mais tarde: a concepção do duplo caráter do trabalho no capitalismo. E, de posse dessa concepção, Marx levou a cabo sua tarefa de retirar o trabalho da sua “existência” trans-histórica e, por conseguinte, modificar a noção de alienação: de uma condição motivada por fatores *extrínsecos* à objetivação do trabalho – por exemplo, relações de propriedade que impedem os indivíduos de disporem livremente do produto do seu trabalho – a uma condição que, segundo Postone ([1993] 2014) “...está enraizada no duplo caráter do trabalho determinado por mercadoria...” (p.187), sendo-lhe *intrínseca*, porquanto esse trabalho se inscreve como “atividade socialmente mediadora”, parteira e refém, ao mesmo tempo, da estrutura social que determina os

“...objetivos e meios da atividade humana...” (Idem, p.187). Portanto, a dominação social abstrata, impessoal e objetiva que é exercida no interior dessa mesma estrutura social seria, para o Marx d’*O capital*, a própria alienação.

E que terreno do duplo caráter do trabalho foi esse, cujo conhecimento teria possibilitado a Marx avançar rumo ao local onde se achava enraizada a alienação? Conforme o filósofo alemão viria a desenvolver no Livro I d’*O capital*, nas sociedades mercantis-capitalistas, as relações de produção se estabelecem segundo os pressupostos da troca. Esta forma social inscreve-se como a causa e a consequência “imanescentes” de uma sociedade composta por produtores independentes (pequenos, médios ou grandes), forma que é a “origem” dos vínculos entre esses produtores, engendrados por uma divisão social do trabalho, cuja produção (o tipo e a quantidade dos bens) se determina por eles mesmos. Tais produtores não produzem com o fito de satisfazer suas necessidades imediatas, mas as necessidades originadas no mercado. Ou seja, são necessidades que compelem esses indivíduos a produzirem e trocarem suas mercadorias para sobreviver, pois estão imersos em estruturas sociais consubstanciadas por um tipo de dominação, abstrata e impessoal, exercida não prioritariamente por indivíduos, “classes dominantes” e/ou instituições¹⁵⁶, e sim, ressalta Postone ([1993] 2014), por meio de “...formas sociais estruturantes difusas da sociedade capitalista que são constituídas por formas determinadas de prática social” (p.186).

Cabe lembrar que, nas sociedades mercantis-capitalistas, o princípio a se observar concerne àquilo que Rubin ([1928] 1980) descreve como sendo uma cadeia de relações reais invertidas que se refletem na interação e na influência mútua da atividade de trabalho dos produtores individuais de mercadorias: ambas ocorrem “...exclusivamente através das coisas, através dos produtos de seu trabalho que aparecem no mercado” (p.22). Daí a aparência de que as coisas parecem ter “vida própria” e comandar a atividade dos indivíduos, sem que estes possam determinar socialmente os sentidos e as finalidades da produção e da distribuição da riqueza produzida por eles próprios.

¹⁵⁶ Eis que a questão acerca de “quem é o sujeito dominação?” vem à tona novamente. Por isso, não custa lembrar que as diferentes elaborações teóricas que se estearam de algum modo em Marx passaram ao largo da constituição da forma específica da dominação nas sociedades fundadas na produção e troca de mercadorias com o objetivo de perpetuar o automovimento do dinheiro. Para Robert Kurz ([1993] 2010), boa parte do marxismo tradicional esteve imerso nas afirmações em torno de uma “subjetividade da vontade” que alimenta o exercício da dominação, com o “sujeito” que a “executa” assumindo um papel de volição economicamente utilitarista que se acha encarnado nas “classes dominantes” e se situa no universo do conflito entre capital e trabalho. Outra vertente desse marxismo está aferrada à teoria dos sistemas e/ou ao estruturalismo, depositando os conteúdos da dominação nas “estruturas privadas de sujeito” (sob a forma de instituições), as quais estão em atividade “...como se fossem sujeitos...” (p.234), exercendo sua dominação através de determinações que pesam sobre os diversos indivíduos. Um dos maiores expoentes da elaboração estruturalista, Louis Althusser, embora rechaçasse as teorias subjetivamente orientadas da dominação, ancoradas no sujeito, ficou no meio caminho da compreensão da sua forma histórica nas sociedades mercantis-capitalistas. Althusser – de acordo com Kurz ([1993] 2010) – ultrapassa o marxismo vulgar “...não com vistas ao que vem adiante, isto é, mediante uma incorporação sistemática da crítica ao fetichismo, e tampouco disputa com o seu suposto rival, senão que acolhe o inteiro marxismo atinente ao movimento dos trabalhadores em seu cerne, de modo completamente inalterado, ainda que sob a nova formas de uma ‘normatividade do movimento’ estruturalista e destituída de sujeito” (p.242, os grifos são nossos).

Rubin assinala que, conquanto não há cooperação entre os indivíduos produtores com vistas a um objetivo comum de controle social da produção – ao contrário, a produção é comandada por produtores individuais e independentes, movidos por seus interesses privados e egoísticos –, as relações sociais de troca em geral só podem envolver trocas privadas dos produtos produzidos pelo trabalho, uma troca de mercadorias como valores. Sob esses pressupostos gerais, o que há entre os indivíduos socialmente envolvidos nas relações de produção de mercadorias (compra e venda) são relações tanto diretas quanto indiretas de troca: por exemplo, com compradores do mesmo produto, com produtores e vendedores do mesmo produto, com as demais pessoas com quem tais produtores e vendedores mantêm vínculos e, no limite, com todos os demais membros da sociedade (RUBIN, [1928] 1980).

Embora seja livre para produzir (como, o que e quanto), o indivíduo produtor, quando leva sua mercadoria ao mercado, deve se submeter às condições (regras, normas, etc.) que o estruturam. E tais condições estão orientadas pelo trabalho abstrato. Posto que se impõe como mediação social geral, o trabalho abstrato funciona como a medida de valor, dada, de acordo com Marx ([1867] 1998, L.I, V.I), em *tempo de trabalho socialmente necessário* para a produção de uma mercadoria. E esse tempo de trabalho é social porque o valor que se acha impresso na mercadoria não é medido pela destreza individual do trabalhador, gasta na sua produção, mas com o recurso a uma média social.

Postone ([1993] 2014), salienta que o tipo de necessidade que fornece conteúdo ao tempo de trabalho social, empregado na produção de determinada mercadoria, seria “...uma função dessa mediação geral e reflexiva” (p.222), o “trabalho humano abstrato”. Sob essa forma social assumida pelo trabalho nas sociedades mercantis-capitalistas, a quantidade de tempo empregado naquela produção – quantidade tornada média social, a qual determina a grandeza do valor da mercadoria – revelaria a presença, nas palavras de Postone, de “...uma nova determinação da forma de dominação social...”, a qual ele denomina “...necessidade social ‘historicamente determinada’, em oposição à necessidade social ‘natural’ e trans-histórica” (Idem, p.223).

Essa mensuração do tempo em quantidade de trabalho, com o fito de determinar a grandeza do valor da mercadoria, ao se objetivar enquanto “necessidade social historicamente determinada” para os diferentes produtores, impele-os pelas condições referidas à concorrência estabelecida entre eles próprios. De modo que tais produtores devem produzir seus produtos dentro de um tempo que seja o da “média social”, com o intuito de obter o “valor integral” do seu tempo de trabalho e, por consequência, obter taxas de lucro também na “média social”. Caso contrário, o preço de produção dos seus produtos ficará acima dessa média, sem que ele se resolva nos preços de mercado, levando os produtores ao prejuízo e à sua saída desse mercado. Impor-se-ia aqui, para Postone ([1993] 2014), a “...dimensão temporal da dominação abstrata que caracteriza as estruturas de relações sociais

alienadas no capitalismo”, ao passo que se colocaria a “...oposição moderna entre o indivíduo livre e autodeterminado e a sociedade como uma esfera extrínseca de necessidade objetiva” (p.223).

Esse é, basicamente, o núcleo da formulação de Postone acerca da “dimensão temporal” e da “quantificabilidade” do trabalho abstrato e como ele constituiria as relações sociais características do capitalismo. Mas, de que maneira este autor, em sua formulação, concebe o trabalho, tendo-se em conta que, em seu pressuposto, esta forma social – e o seu caráter “abstrato” – é historicamente determinada? Consideramos que este é um aspecto importante, pois nos permite discutir melhor a concepção de “necessidades sociais” e sob quais parâmetros poderíamos pensar, no transcurso do presente estudo, em necessidades humanas ricas, dentre elas a necessidade humana de moradia (o habitar) e a de vida urbana.

De acordo com Postone ([1993] 2014) a associação direta, irrefletida e contraditória entre a “necessidade natural e trans-histórica”, própria à existência humana enquanto tal, e a “necessidade social historicamente determinada”, que evoca a modalidade abstratamente universal e, ao mesmo tempo, específica de trabalho nas sociedades mercantis-capitalistas, tem, nessas sociedades, servido de reforço à dominação abstrata, impessoal e objetiva, organizada através de suas formas sociais estruturantes. Se essa dominação aparenta não ser mais direta e pessoal não é porque ela deixou de se constituir socialmente, mas é porque esse atributo da dominação possui o seu nexos nas formas sociais de base daquelas sociedades, as quais são recobertas por instituições sociais e políticas que reforçam sua “naturalidade”.

Postone, ao longo da sua argumentação, constrói seu entendimento sobre a maneira como essa dominação abstrata ganha reforço a partir da “superposição” dos dois tipos de necessidade aos quais fizemos alusão, associados ao “trabalho social”. Assim – prossegue o autor – por ser o trabalho uma “precondição necessária – uma *necessidade social ‘natural’* – da existência humana como tal” (p.188, os grifos são do autor), a associação que “naturalmente” se faz é desse caráter do trabalho com aquele referido à *especificidade histórica* do trabalho produtor de mercadorias. E tal associação se colocaria porque, embora a produção e o consumo da mercadoria produzida não formem o nexos interno do “trabalho social”, este seria – conforme assevera Postone ([1993] 2014) – “...o meio social necessário para obtenção de produtos a serem consumidos” (p.188). Por isso, as necessidades sociais que evocam a presença dessa forma específica do trabalho nas sociedades mercantis-capitalistas, sublinha o autor, seriam “necessidades sociais historicamente determinadas”, e não necessidades que são obtidas enquanto resultado de uma “ordem natural das coisas”: o “trabalho social”.

De tal sorte, essa necessidade social “...aparentemente trans-histórica – de que o trabalho do indivíduo é o meio necessário para o seu próprio consumo (e o de sua família) – serve como base de uma ideologia legitimadora fundamental da formação social capitalista como um todo...” (POSTONE,

[1993] 2014, p.189). Indubitavelmente, essa abordagem de Postone nos faz entender que a definição sobre as relações sociais de produção estabelecidas na sociedade de produtores de mercadorias não se constitui mediante a observância dos sentidos e das finalidades de tudo aquilo que será produzido e como será satisfeito em termos de necessidades humanas. Com efeito, a definição acerca das relações de produção não parte dos verdadeiros interessados, mas das leis abstratas do mercado, em nome da valorização econômica. Em uma sociedade na qual a cooperação não fosse para o capital¹⁵⁷, em que os meios de produção fossem propriedade comum, seus membros possuiriam a prerrogativa de definirem juntos, a partir do surgimento de uma determinada necessidade, que poderia (ou não) ser comum e própria aos grupos sociais componentes dessa sociedade cooperativa, tais sentidos e finalidades, implicando no modo, na quantidade e nas modalidades de distribuição do *bem comum* a ser produzido.

Também é mister enfatizar que, precisamente por estar submetida às formas dominantes do trabalho e do valor, que a reprodução social capitalista se vê diante de uma tremenda aporia¹⁵⁸. De tal modo, determinar “...o trabalho dispensado por cada produtor individual passa então [diante do limite interno absoluto, posto à valorização do valor] a ser algo tão impossível quanto de inútil” (JAPPE, 2006, p.141). Se, por um lado, o “...funcionamento efectivo da produção liberta-se cada vez mais da lógica do valor que se transforma numa arcaica camisa-de-forças” (Idem, p.141), por outro lado, a forma social de valor, “...embora ‘objectivamente’ ultrapassada, entra cada vez mais em colisão com o conteúdo material que ela ajuda a criar” (Idem, p.141-142).

E, conquanto tornou-se ultrapassada com o enorme desenvolvimento das forças produtivas materiais, sem que tenha deixado de ser a lei de ferro que comanda a atividade social e produtiva no seu conjunto, a lógica do valor impõe a necessidade de crescentes ganhos de produtividade, com o recurso à produção continuamente ampliada de valores de uso para tentar compensar a redução do próprio valor. Em face deste imperativo e da concorrência entre os capitais, os mecanismos dessa compensação também têm de se basear em uma contínua inovação dos produtos, na produção e na satisfação de “necessidades sociais”, combinadas, ao mesmo tempo, com o vertiginoso ritmo de sua obsolescência. O conteúdo material (a riqueza material), por integrar essa *produção pela produção*, medida através de critérios quantitativos e refém da lógica irracional ancorada na riqueza imaterial (valor), transforma-se em um estorvo ecológico e social, pois se constitui num tipo de *abundância*

¹⁵⁷ Cooperação essa que, como afirmou Marx ([1867] 1998, L.I, V.II), ao ser mobilizada pelo capitalista – através dos trabalhadores organizados na fábrica – permite aumentar a produtividade e reduzir o tempo de trabalho socialmente necessário à produção de mercadorias.

¹⁵⁸ As relações de produção capitalistas, embora sigam a lógica impositiva e tautológica da produção de valor e de valor excedente, mediante a abstração trabalho, ao mesmo tempo estão diante de um *limite interno e absoluto*, notadamente nas últimas três décadas, devido ao enorme desenvolvimento das forças produtivas. Conforme discutiremos com mais detalhe no capítulo 05 deste estudo, este limite se revela pela própria obsolescência do trabalho vivo, a “fonte viva” do valor.

que, paradoxalmente, dilapida a natureza e tampouco consegue resolver necessidades humanas e civilizatórias básicas.

E é correto afirmar, com base no repertório das formulações de Postone ([1993] 2014), que a produção, a satisfação e a distribuição de uma determinada necessidade, nas sociedades mercantis-capitalistas, por assim dizer, só será “autorizada” no momento em que puder ser satisfeita¹⁵⁹ por meio de um produto que contém, nele cristalizado, trabalho abstrato quantitativamente medido em *tempo necessário* à sua produção. Porém, a superação desse quadro no interior do qual se desenham as necessidades no capitalismo não atingiria sua plenitude com a superação do trabalho abstrato, em nome de uma “retomada” do trabalho concreto, na sua dimensão sensível e material como produção de valores de uso. Em outras palavras, a necessidade humana, com a subjetividade que contém, tem sua satisfação “integrada” a um quadro de vida que, pelo fato de se constituir no âmbito da primazia das formas dominantes do trabalho e do valor, encontra-se imerso dentro de uma separação abissal: o trabalho das demais esferas de atividade.

Ainda assim, se seguimos a elaboração de Marx, chegamos à consideração de que as relações sociais de produção capitalistas compreendem a produção de valor e de valor excedente com vistas à acumulação do capital. Do que decorre que as necessidades sociais, como necessidades de “valores de uso”, desenvolver-se-iam enquanto apêndices da produção capitalista, na qual os valores de uso são apenas a materialidade dos valores de troca, encarnações da abstração social do valor (MARX, [1867] 1998, L.I, V.I). Fica, então, em aberto a questão sobre se as necessidades humanas adquiririam um significado que correspondesse ao devir de emancipação social, a partir de uma “libertação do trabalho” da sua *forma* na sociedade de produtores de mercadorias, *resgatando-lhe* os conteúdos sensíveis, o seu *valor de uso*. A resposta a essa questão, a nosso ver, está no modo como Marx lidou com o problema do trabalho. Senão, vejamos.

No âmbito de sua crítica da economia política, a formulação de Marx, com vistas a dar conta do trabalho como forma social historicamente determinada e, portanto, construir uma crítica radical do trabalho na sociedade capitalista, continha problemas que ele só conseguiu resolver em parte. Repliquemos o que diz Kurz ([1995] 2003) a esse respeito:

Ao que tudo indica, Marx utiliza à primeira vista um conceito ontológico de trabalho de forma corrente e sem lacunas. Mas, de novo, é apenas na variante “exotérica” que parece que o trabalho se torna o conceito de uma eterna condição existencial supra-histórica da humanidade, aparentemente apenas plasmada de modo usurpador pela forma e pela moderação legal do capital (...). O trabalho interpretado dessa maneira torna-se uma alavanca ontológica de uma pretensa

¹⁵⁹ Como bem ressalta Postone ([1993] 2014): “No capitalismo, a medida temporal abstrata, mais do que a quantidade material concreta, é a medida da riqueza social” (p.226). Ou seja, não é a riqueza material o importante para o capital, mas aquilo que ela contém – ou contém cada vez menos –, o valor.

superação do capital, e o sujeito portador desse trabalho torna-se idêntico ao sujeito portador dessa superação (de maneira correspondente à concepção redutora e dualista ou sociologista da relação do capital). Mas nesse muro aparentemente liso da ontologia marxista do trabalho (e da "utopia do trabalho", a seguir) revelam-se ao olhar mais próximo brechas decisivas, nas quais a actividade febril do Marx "esotérico" irrompe mais uma vez. (...) Como se sabe, ninguém se ergueu de modo tão inequívoco quanto Marx contra os enormes sofrimentos da história da consolidação do "trabalho" abstracto. Mas ele tentou fixar acidentalmente tais sofrimentos ao conceito de "trabalho", pois não queria renunciar ao outro lado do mesmo processo, o momento emancipatório e libertador perante a menoridade e carência pré-modernas (ao contrário dos críticos meramente reaccionários do capitalismo) (s.p.).

De fato, o marxismo tradicional, ligado ao movimento operário, ao colocar no primeiro plano das suas formulações o Marx "exotérico", depositou todas as suas expectativas e direccionou todas as suas energias para o combate aos "proprietários dos meios de produção" usurpadores do trabalho: a "burguesia". Em meio à responsabilização subjetiva das "classes dominantes" pela miséria e pelo não acesso adequado (resguardado por "direitos") ao trabalho, por parte da "classe trabalhadora", Marx aparece como o portador da teoria que "denuncia" as arbitrariedades burguesas e apregoa a união proletária em nome da "libertação pelo trabalho"¹⁶⁰ e da "justa" "redistribuição" da riqueza social, produzida pelo proletariado.

Em face dessa perspectiva, atolada no Marx "exotérico", o seu duplo "esotérico" dispunha de um rigor jamais considerado – e, mais ainda, rechaçado – pelo marxismo tradicional. Como diz Kurz ([1995] 2003), no rigor da sua teoria, Marx não poderia abdicar da premissa de que "...a superação do modo de produção capitalista tinha de ser idêntica a uma superação da forma da mercadoria social, ou seja, a uma suplantação da relação monetária fetichista" (s.p.). O fato é que essa dimensão da elaboração marxiana foi tratada menos como um horizonte de emancipação social – na qualidade de um *problema da práxis* – e mais como um "...alvo abstracto e filosófico muito além da revolução 'socialista' ou 'proletária'" (Idem, s.p.).

Para Kurz ([1995] 2003) ficavam, assim, patentes as limitações postas pelo desenvolvimento histórico da crítica negativa de Marx e os seus desdobramentos:

Marx queria, contra o marxismo, irmanar uma (hesitante) ontologia do trabalho com uma superação da forma da mercadoria, isto é, do dinheiro. Naquela forma esotérica, que indica um futuro ainda por vir, ele tinha mais razão que o marxismo.

¹⁶⁰ Nos termos de Kurz ([1995] 2003): "Superar o 'trabalho', querer de facto 'eliminá-lo', tal tema suspeito do sempre surpreendente patriarca teórico tinha, portanto, de contrariar os epígonos marxistas profundamente arraigados ao fetichismo do trabalho. Desde a publicação da *Ideologia alemã* [em que Marx disse que os proletários, para superar sua condição de existência, deveriam superar o trabalho,] os ideólogos dos mais diversos marxismos tentaram torcer a interpretação destes 'trechos' escandalosos: Marx há de ter esquecido algum adjectivo, talvez quisesse dizer "trabalho assalariado" ou trabalho definido pelo capitalismo, etc. Por outras palavras: ele não podia ter querido dizer o que disse" (s.p.).

Mas sua argumentação é paradoxal, pois "trabalho" e forma da mercadoria/dinheiro são apenas modos de representação ou formas de expressão sociais diversas de algo idêntico. O marxismo tinha entretanto mais razão que Marx, sob uma forma historicamente limitada e "realista", por levar em conta essa identidade [preservando intactas essas categorias], embora com isso tenha demonstrado sua imanência capitalista (s.p.).

E onde residiria o problema que levou Marx a uma “hesitante ontologia do trabalho”? Diante da oscilação presente na sua “dupla” argumentação acerca do trabalho, o filósofo teria utilizado um “truque conceitual” para resolver o dilema frente ao qual se encontrava. Embora, como considera Kurz, a crítica da “abstração trabalho” – a forma trabalho enquanto tal – já seria, em si, a crítica a um conceito que designa a atividade produtora de mercadorias historicamente determinada, Marx se preocupa em tratá-la sob um duplo aspecto – ou um duplo caráter: concreto e abstrato, baseado no valor de uso e no valor de troca. Para Marx, na sociedade produtora de mercadorias, o duplo caráter do trabalho coloca, de um lado, o trabalho abstrato como forma social completamente separada do conteúdo material e sensível, o qual é representado pela diversidade de trabalhos concretos. O autor em tela, como foi visto neste estudo, diferenciou-se, em sua crítica madura da economia política, dos autores clássicos desta província do saber, não só ao formular teoricamente o duplo caráter do trabalho na sociedade mercantil-capitalista – permitindo-lhe, assim, compreender o duplo caráter da mercadoria –, mas também de compreendê-lo como uma forma historicamente determinada.

A dita oscilação de Marx aparece, por exemplo, em alguns momentos do Livro I de *O capital*, como no caso do capítulo V, intitulado “O processo de trabalho ou o processo de produzir valores de uso”, no qual o filósofo parte do trabalho, atribuindo a ele características antropológicas:

Antes de tudo, o trabalho é um processo de que participam o homem e a natureza, processo em que o ser humano, com sua própria ação, impulsiona, regula e controla seu *intercâmbio material com a natureza*. Defronta-se com a natureza como uma de suas forças. Põe em movimento as forças naturais de seu corpo – braços e pernas, cabeça e mãos –, a fim de apropriar-se dos recursos da natureza, *imprimindo-lhes forma útil à vida humana* (p.211, os grifos são nossos).

Ademais, prossegue Marx ([1867] 1998, LI, V.I):

O processo de trabalho, que descrevemos em seus elementos simples e abstratos, é atividade dirigida com o fim de criar valores de uso, de apropriar os elementos naturais às necessidades humanas; é condição necessária do *intercâmbio material entre o homem e a natureza*; é *condição natural eterna da vida humana*, sem depender, portanto, de qualquer forma dessa vida, sendo antes comum a todas as suas formas sociais (p.218, os grifos são nossos).

Se Marx teve de avançar em relação aos economistas clássicos, partindo da crítica do modo como a atividade produtiva humana foi historicamente subsumida ao processo de valorização, no aspecto de sua crítica e no tocante ao conceito de trabalho, Marx, conforme sustenta Kurz ([1995] 2003), não resolveu definitivamente a ambiguidade contida na sua estrutura. Pelo viés da “abstração trabalho”, Marx apreendeu bastante bem a redução dos diferentes trabalhos concretos àquele todo indiferenciado, despojado dos seus conteúdos sensíveis, pois tal abstração seria a medida necessária à exteriorização do valor – de forma geral da sociabilidade ao *quantum* de trabalho contido na mercadoria. Já pelo viés do trabalho concreto em si mesmo, Marx o teria ontologizado, atribuindo-lhe o carácter de valor de uso e de uma “eterna necessidade natural”. Nas palavras de Kurz ([1995] 2003):

A fim porém de salvar seu projecto transcendente, Marx duplica mais uma vez de maneira atributiva o conceito em si abstracto do trabalho, ao delimitar o “trabalho” produtor de mercadorias especificamente histórico do “trabalho” ontológico. O famoso conceito de *trabalho abstracto* que daí surge é na verdade uma expressão estranha, uma duplicação retórica, como se falássemos de um “verde abstracto”, visto que a definição de algo como “verde” já é em si uma abstracção. Marx por assim dizer rasga em dois a abstracção real: sua forma seria historicamente limitada, sua substância ou seu conteúdo seria ontológico. Assim temos, portanto, o “trabalho” como eterna necessidade natural e o “trabalho abstracto” como determinação histórica do sistema produtor de mercadorias. Marx prolonga por um lado a abstracção real decalcada na forma da mercadoria rumo ao ontológico e, de outro, tenciona salvar-lhe o carácter histórico e, desse modo, a sua superação (s.p.).

O que parece se evidenciar é que Marx acabou procedendo àquilo que ele próprio intentou evitar: abordar o trabalho abstrato e o trabalho concreto como antinomias. As interpretações sobre o “lado” concreto do trabalho, o seu valor de uso, de características sensíveis e materiais, ao terem assumido, em Marx, o status de um “...conceito ontológico que deve ser justamente aquela ‘eterna necessidade natural’”, desdobraram-se e, devido a isso, tornaram-se compatíveis, com a “...imagem necessária e imanente que o movimento operário faz de si mesmo” (KURZ, [1995] 2003).

Ao enfatizar a forma do trabalho no capitalismo – abstrata, negadora de conteúdo material e indiferente ao momento sensível, tornando-se substância do valor – Marx, digamos, errou na dose ao lhe conceder, do ponto de vista conceitual, a sua devida importância. Com isso, não desenvolveu sistematicamente um sentido não menos importante da abstração real do trabalho: a sua existência enquanto “...esfera diferenciada, separada de outras esferas como a cultura, a política, a religião, a sexualidade etc., ou, noutro plano, separada igualmente do ‘tempo livre’” (KURZ, [1995] 2003, s.p., os grifos são do autor). Marx, portanto, põe acento na “abstração da forma” (trabalho abstrato) e termina por deixar nas sombras a “separação das esferas”. Contudo, tal como ressalta o mesmo Kurz:

...o desdobramento e enfim a total libertação da abstracção da forma na modernidade só é possível pelo facto de o "trabalho" ser diferenciado como esfera separada e "realmente abstracta", de ser separado do resto do processo vital - pelo facto, portanto, de o homem produtor de mercadorias "desconsiderar" (abstrair) não só a qualidade sensível de seus objectos, mas simultaneamente, no e em vista do "trabalho", os outros momentos da vida, cristalizados em esferas funcionais para além do "trabalho". Tal separação é a base de toda "separação moderna de esferas" (...) (s.p.).

De posse da crítica, feita por Kurz, à oscilação de Marx entre uma crítica da determinação histórica (da forma) do trabalho abstrato, conjugada à afirmação ontológica da dimensão sensível e material do trabalho concreto, e retomando os termos da formulação de Postone, em que o trabalho concreto expressaria uma “precondição necessária – uma *necessidade social ‘natural’* – da existência humana como tal”, algumas considerações podem ser feitas a respeito do tema. De saída, podemos afirmar que Postone ([1993] 2014), não obstante, em um primeiro momento, tenha em conta que trabalho abstrato e trabalho concreto não são dois tipos diferentes de trabalho, procede ao duplo entendimento da questão: o trabalho concreto existiu em outras sociedades; o trabalho abstrato é historicamente determinado. Nos termos do autor:

[A] determinação inicial do duplo carácter do trabalho no capitalismo não deve ser entendida fora de contexto como implicando simplesmente que todas as diversas formas de trabalho concreto são formas de trabalho em geral. Essa afirmação é analiticamente inútil, na medida em que poderia ser aplicada às **atividades de trabalho em todas as sociedades**, mesmo aquelas em que a produção de mercadorias tem apenas significância marginal. Afinal, todas as formas de trabalho têm em comum o fato de serem trabalho. Mas essa interpretação indeterminada não pode contribuir, e não contribui, para um entendimento do capitalismo precisamente porque trabalho abstrato e valor, de acordo com Marx, são específicos daquela formação social. O que torna geral o trabalho no capitalismo não é simplesmente o truísmo de ele ser o denominador comum de todos os vários tipos específicos de trabalho; pelo contrário, *é a função social do trabalho que o torna geral* (p.178, os grifos são do autor, as ênfases são nossas).

Para Postone, seria preciso deixar de lado o “truísmo” de que “todas as diversas formas de trabalho concreto são formas de trabalho em geral”, podendo, por isso, ser “aplicada às atividades de trabalho em todas as sociedades”, concentrando-se os esforços de análise na “forma histórica determinada” do trabalho no capitalismo: o trabalho abstrato como *substância do valor*. O fato de este “trabalho em geral” ter existido nas diferentes épocas históricas, e, assim, consubstanciar-se no “denominador comum de todos os vários tipos específicos de trabalho”, no entender de Postone, seria apenas um detalhe. A questão fundamental, com a qual a análise precisaria então se preocupar, é a “função social do trabalho que o torna geral”. Tal questão, portanto, reside na *forma* do trabalho, na sua especificidade histórica, não no trabalho *em si mesmo*, na abstração trabalho. Nesse sentido,

o trabalho continua, em Postone, com um *status ontológico*¹⁶¹: a substância, em si mesma, não entra no mérito da crítica, restringindo-se ao seu carácter historicamente determinado.

Postone advoga que a mediação social foi assumida *somente* pelo trabalho abstrato, cuja compreensão se fundaria na desconsideração do trabalho concreto como sendo *o reverso necessário* da abstração trabalho na sociedade produtora de mercadorias, uma abstração que, ao se apoderar do conteúdo material e sensível, submete-o à sua forma social. Nos termos do autor:

A mediação [social] tem, então, a mesma qualidade geral no nível individual que tem no nível da sociedade como um todo. Visto dessa perspectiva da sociedade como um todo, o trabalho concreto do indivíduo é particular e é parte de um todo qualitativamente heterogêneo; mas, como trabalho abstrato, ele é um momento individualizado de uma mediação social geral, qualitativamente homogênea que constitui uma totalidade social. Essa dualidade do concreto e do abstrato caracteriza a formação social capitalista (p.179).

De tal sorte, a superação da alienação se esgotaria, de acordo com Postone, em um tipo de apropriação reclamante daquilo que foi constituído de forma alienada (o trabalho concreto) e que se materializa na submissão dos indivíduos isolados a uma totalidade social abstrata. Nesses termos, defende o autor, a “superação do trabalho” pressuporia “...uma nova estrutura do trabalho social” (p.49), no interior da qual os diversos indivíduos poderiam controlar seus sentidos e finalidades para controlarem, por consequência, o estatuto das necessidades humanas a partir da sua reapropriação.

Dispondo então de uma crítica do trabalho que coloca em relevo tanto a abstração da forma quanto a separação da atividade das demais esferas da vida individual e social, como poderíamos integrar àquela crítica a reflexão sobre as necessidades humanas, vistas sob o prisma da dimensão subjetiva e objetiva, criada e satisfeita no quadro de uma integração de tais esferas – e da própria emancipação social?

Deveras importante é a reflexão sobre os pressupostos que estruturam as formas humanas de relacionamento, organizadas segundo a separação em apreço, devendo ser relacionadas com a condição precípua para tal separação: a hierarquia entre os sexos, constituída como elo fundante da socialização capitalista, a partir da abstração real da mercadoria. O mesmo Kurz ([1995] 2003) expõe o problema, nos seus termos adequados:

¹⁶¹ Roswitha Scholz ([2014] 2015) também compreende a perspectiva ontologizante adotada por Postone, em sua análise acerca do trabalho: “...no que diz respeito ao posicionamento assim assumido do trabalho concreto em Postone, é preciso ter presente que o trabalho para ele bem que tem um momento ontológico, já que terá sido efectuado em todas as sociedades, como processo de metabolismo com a natureza. Neste contexto ele evidencia o carácter dialéctico do trabalho concreto e abstracto, situação em que o último, ao contrário do primeiro, tem o papel de mediador social” (s.p.).

Esse problema [da separação das esferas], além do mais, coincide na essência com o problema da moderna *relação entre os sexos*. A razão mais profunda para tal diferenciação do e pelo "trabalho" das esferas separadas é a "dissociação" sexualmente hierarquizada dos âmbitos atribuídos à mulher, desde o "trabalho doméstico" (não pautado pela forma da mercadoria) até ao "amor" (inapreensível em termos económicos); somente a partir deste fundamento, o reino do "trabalho" dominado estruturalmente "pelo masculino" pode dissociar-se e diferenciar-se. Este momento no essencial *sexualmente hierarquizado* da diferenciação de uma esfera real e abstracta do "trabalho" não ocorre todavia nem em Marx e muito menos nos marxistas. Ele fala por si próprio na "dupla socialização" das mulheres, quando estas, a despeito da crescente actividade profissional, permanecem presas à família ou à criação dos filhos (a maioria esmagadora dos chamados pais solteiros são mulheres) e quando as actividades femininas na esfera salarial são muitas vezes mais mal avaliadas ou remuneradas (s.p., os grifos são do autor)¹⁶².

Obviamente que o curso da reprodução social capitalista “embaralha” essa hierarquia entre os sexos, inclusive reinstrumentalizando qualidades subjetivas – “sensibilidade”, “emoções”, etc. –, “tipicamente femininas”, como parte de uma “nova cultura emocional” pronta para ser empregada na racionalidade empresarial¹⁶³. Ainda assim, o núcleo duro dessa separação permanece presente: o trabalho, esfera separada dos demais momentos “não económicos”, próprios ao “lar doce lar”¹⁶⁴ e ao lazer, por exemplo, reproduz-se como abstração real da sociedade de produtores de mercadorias. E, como tal, o trabalho permanece como “coisa séria”, em cujo espaço onde este se processa não pode “haver brincadeira” e onde não se fala e não se desenvolvem atividades que não estejam imediata e mediatamente ligadas à valorização – mesmo que fictícia.

Para Kurz ([1995] 2003), o problema colocado por uma superação truncada do trabalho, em que se “resgataria” sua substância – o trabalho concreto e o valor de uso –, até então usurpada pela

¹⁶² Norbert Trenkle (1998) endossa a posição de Kurz: “A condição estrutural essencial para esta cisão do contexto social é a moderna relação de gêneros com suas atribuições dicotomisadas e hierarquizadas entre masculinidade e feminilidade. A esfera do trabalho cai inequivocamente no reino do “masculino”, para o qual os requisitos subjetivos já se remetem e que aqui são colocados: racionalidade funcional abstracta, objetividade, pensamento formal, orientação para a concorrência etc.; requisitos que as mulheres obviamente também precisam fazer jus se quiserem “ser alguém” na profissão. Porém, este reino do masculino somente pode existir estruturalmente ante o pano de fundo do reino cindido do feminino colocado sob posição inferior. Neste reino o homem trabalhador pode se regenerar, pois ali idealmente a esposa-dona de casa fiel e prestativa cuida do seu bem-estar corporal e emocional. (...) Neste sentido, pode-se sem dúvida sustentar a tese de que o trabalho e a moderna e hierárquica relação de gênero estão inseparavelmente entrelaçados. Ambos são princípios estruturais básicos da ordem social burguesa da mercadoria” (p.02).

¹⁶³ A esse respeito, ver Kurz (2000).

¹⁶⁴ Em uma matéria veiculada por uma emissora de TV brasileira, intitulada “Em tempos de crise, os trabalhadores andam abdicando até das férias”, seu tema dizia respeito ao fato de que, diante do medo das pessoas em perder o emprego “em tempos de crise”, muitas delas estavam dedicando um número crescente de horas diárias dedicadas ao trabalho, deixando de lado o descanso semanal, chegando até mesmo a dispensar o período de férias. Apresentado o fenômeno que deu origem ao tema, um dos questionamentos da matéria concernia aos “perigos” dessas pessoas se tornarem *workholics*, o que não “seria bom”, pois tal “vício” poderia “interferir na produtividade”. Abordando então sobre a necessidade do “tempo livre” (?), foram entrevistadas algumas pessoas, pertencentes ao “outro lado”, isto é, que “sabiam a hora de descansar”. Um dos entrevistados a respeito disse ao repórter: “...gosto de ter minhas folgas; quando estou fora do trabalho, só quero ficar em casa, descansar e ficar com minha família”. Portanto, a “positividade” do trabalho, exposta na matéria, correspondia à sua identificação com uma atividade sumamente separada das demais dimensões da vida, da qual deve-se “fugir como uma peste” quando se está fora dela!

forma, desdobra-se em duas vertentes argumentativas (que chamaríamos aqui de utopismos). Por um lado, desenvolve-se “...a ideia de que o “trabalho”, liberto de sua forma real e abstracta, tornar-se-ia na sociedade socialista do futuro um ‘trabalho atractivo’, ‘primeira necessidade vital’ positiva” (KURZ, [1995] 2003, s.p.). Nessa vertente argumentativa, o trabalho pode e deve ser recuperado e resemantizado em seus “sentidos positivos”, diferentes, obviamente, daquela positividade própria à ética protestante. “Tornado insuperável como determinação ontológica...”, o trabalho só deve, com isso, “...ser ‘superado’ em sua forma capitalista na medida em que for generalizado e totalizado sob influxo dos momentos artísticos e científicos, para justamente assim tornar-se ‘atractivo’” (Idem, s.p.).

Por outro lado, o trabalho poderia ser superado com o auxílio da tecnologia e, de tal modo, “reduzido a um mínimo”. Indubitavelmente, o desenvolvimento das forças produtivas se põe como uma condição nada modesta para a melhoria material da vida e para a superação do trabalho. Ainda assim, reduzir a ideia de superação tão-somente àquele desenvolvimento técnico seria, como aponta Kurz ([1995] 2003), algo “inadmissível”, pois “...semelhante redução tolera um fetichismo tecnicista e cientificamente crédulo nas forças produtivas, ele próprio fruto do universo do ‘trabalho’” (s.p.). E a perspectiva em apreço ainda consideraria o trabalho como traço “fundamental” no crescimento e no desenvolvimento, mas, ao mesmo tempo, como uma atividade obrigatória e maçante – não obstante possa ser “reduzido a um mínimo” – e que, enquanto peculiaridade histórica, não deixou de ser pensada e executada como esfera separada da diversidade de momentos da vida. Nesses termos, a superação definitiva do trabalho não poderia restringir-se aos pressupostos tecnológicos obtidos por meio do desenvolvimento das forças produtivas, pois, como bem assevera Kurz ([1995] 2003), a microeletrônica e a robótica “...não supera[m] de modo directo e como tal o ‘trabalho’; antes, o problema decisivo é a superação das formas humanas de relacionamento, [isto é,] do modo como foram implementadas historicamente, pelo sistema do ‘trabalho’” (s.p.).

Portanto, a *alienação das necessidades* não é uma resultante *directa* daquilo que ocorre nas relações entre capitalistas e trabalhadores, com estes tendo seu trabalho explorado por aqueles no chão de fábrica ou no do escritório. A alienação das necessidades se inscreve no quadro de um tipo específico de dominação social que se estabelece em termos de valor e de capital, passando às costas – porquanto escapa ao controle – dos indivíduos que a constituem. Igualmente, a *alienação do trabalho* não se refere a um “estado” deste na sociedade capitalista, expressa na expropriação de uma “essência” humana (comunal, altruística) anteriormente existente. Assim, uma emancipação social, calcada numa vida urbana rica e feita de necessidades humanas superiores, implica relações humanas que sejam satisfatórias nas suas diversas dimensões, o que pressupõe, vale repetir, que as esferas separadas sejam reintegradas. Tanto se torna imprescindível o “...desenvolvimento de uma

cultura na qual a produção social e a sexualidade estão tão pouco separadas quanto a ‘liberdade’ e a ‘necessidade’, a filosofia e o cotidiano etc....” quanto é urgente que se desenvolva uma outra relação com a natureza, na qual esta deixe de ser reduzida “...a uma objetividade morta do ‘trabalho’ autoglorificado como ‘masculino’” (KURZ, [1995] 2003).

3.6. Do habitar ao *hábitat* – Sobre os (des)encontros entre moradia, vida urbana e gestão burocrático-estatal do cotidiano (e das “necessidades sociais”)

São quase um truísmo as considerações, baseadas em “fatos concretos”, de que, no pós-2ª Guerra (e, sobretudo, no transcurso dos anos 1960), não apenas no Ocidente europeu mas também no “bloco socialista” daquele continente, a “necessidade social” de moradia, em ampla medida, teria sido “resolvida” com o condão da incorporação daquela “questão” às “tarefas de Estado”. E isso, através de políticas sociais que definitivamente inscreveriam a moradia, o ato de habitar e, no limite, o processo de urbanização na reprodução de relações sociais de produção. Paralelamente, a “necessidade social” de moradia ficou então circunscrita ao âmbito da emancipação jurídico-política, com esta estabilizando aquela, ao (supostamente) deslocar tal “necessidade” do cálculo econômico e dos interesses a ela conjugados para a ordem do direito e da “justiça social”¹⁶⁵.

Para além da superfície dos acontecimentos, na qual se assentam as considerações aludidas, torna-se necessária uma leitura acerca de suas conseqüências sociais: a percepção, os sentimentos, as repercussões e os questionamentos – difusos ou elaborados – sobre o que significou, para aqueles que foram “atendidos” pelas políticas habitacionais verificadas na França do pós-2ª Guerra, terem parte de sua vida cotidiana encerrada na moradia proposta pelo Estado francês. Em busca desses significados, iremos nos valer de uma importante referência acerca da complexa temática em tela, materializada no conjunto de artigos escritos por Henri Lefebvre, entre os anos de 1949 e 1969, e que foram transformados na antologia preparada pelo sociólogo espanhol Mario Gaviria, ex-aluno e amigo pessoal de Lefebvre. A antologia a ser apreciada receberia o título *De lo rural a lo urbano*¹⁶⁶.

No artigo *Introducción al estudio del habitat de pabellón*, Lefebvre ([1967] 1975) afirma que o primeiro aspecto a se considerar acerca do habitar é que ele seria “um fato antropológico”: homens

¹⁶⁵ Mesmo talvez sendo óbvia a ressalva a seguir, importa alertar que iremos nos ater à prática do Estado francês, por meio de “políticas públicas” especificamente voltadas para moradia.

¹⁶⁶ Trata-se de artigos que traziam uma importante reflexão, no momento em que a França, de acordo com Lefebvre ([1967] 1975), definitivamente “entra[va] na modernidade”. Foi sob o signo dessa “modernidade” que a produção e a satisfação da “necessidade social” de moradia pelo Estado francês no pós-Segunda Guerra, através de suas instituições criadas para este fim, atinge um grau até então sem precedentes de profusão. Na mesma medida, aprofunda-se e se espalha, sobre as dimensões mais recônditas da vida cotidiana, a sua gestão burocrática por parte do Estado.

e mulheres se determinam mediante uma série de atributos, dentre eles o habitar¹⁶⁷. “La habitación, la mansión, el hecho de fijarse al suelo (o de desprenderse de él), el hecho de arraigarse (o de desarraigarse), el hecho de vivir aquí o allá (y por consiguiente, el hecho de partir, de ir a otra parte), estos hechos y este conjunto de hechos son inherentes al ser humano” (Idem, p.154). Na qualidade de traço genuinamente humano, o ato de habitar, mais do que simples abrigo, envolve uma prática, a qual contém traços que atravessam os tempos histórico e social de maneira estável, embora o modo como as sociedades identificam e se relacionam com aquela prática devam ser considerados em diferentes épocas históricas, posto que possuem conteúdos específicos e relativos a “modos de produção, às estruturas e superestruturas”. Há, nos dizeres de Lefebvre ([1967] 1975) “...una historia del habitar y de la habitación” (p.154), assim como uma história da vida urbana, as quais devem receber da análise uma abordagem que lhes considere nas suas diferenças, ao passo que as integra à totalidade¹⁶⁸.

O habitar expressaria, ainda, um conjunto de obras, de produtos e de coisas que fazem dele um sistema parcial, referido à casa, à cidade ou à aglomeração urbana. Para Lefebvre ([1967] 1975), cada um desses objetos formaria “...parte del conjunto, que lleva la marca; testimonia el estilo (o la ausencia de estilo) del conjunto. Tiene significación y sentido en el conjunto sensible que nos ofrece un texto social. Al mismo tiempo, el habitar se expresa en un conjunto de palabras, de locuciones” (p.154). Materialidade, objetos, palavras... Todo esse conjunto articulado e dinâmico formaria uma rede de significados também dinâmica, apropriada pelos indivíduos na tarefa de dar sentido aos seus atos. Não seria, portanto, com o recurso a determinações carregadas de cientificismo, alheias aos atos e às práticas daqueles que habitam, que se deveria considerar e intervir sobre o habitar. Porém, desde há pelo menos um século, isso não corresponderia ao que vem ocorrendo, assinala Lefebvre: uma determinada ação, exterior e carregada de representações sobre si mesma, vem incidindo não apenas sobre o habitar, mas sobre a vida urbana em seu conjunto.

Prosseguindo com o seu argumento, Lefebvre ([1967], 1975) assim afirma: “Metódicamente se ha definido una función y un objetivo del ser humano en su vida social: alojarse; dicho de otra manera, detentar un cierto espacio para organizar su vida ‘privada’, individual y familiar. Para designar este conjunto de hechos se ha creado un neologismo: el habitat” (p.151). Segundo o autor, foi com este neologismo – elevado a conceito – que sociólogos e especialistas da arquitetura e do

¹⁶⁷ O autor, porém, sublinha que o habitar não é de interesse tão-somente para uma ciência particular, como no caso da antropologia.

¹⁶⁸ E é precisamente sob o pressuposto da totalidade que Lefebvre ([1967] 1975) adverte acerca da importância de não se dar um peso excessivo a dimensão do habitar como sendo própria ao homem, sob o risco de *definirmos* e *ontologizarmos* o humano segundo esse atributo. Os mesmos poderes que submeteram a urbanização às suas tramas também alcançaram a moradia e o habitar, “recuperando-os” das degradações por que passaram (e vêm passando) para situá-los em um “estilo” específico, nos limites do subjetivismo (como valor de uso) que reveste a objetividade do valor de troca.

urbanismo, desde os alvares do século XX e em vários países europeus, definiram as bases científicas e técnicas que viriam a municiar a ação dos agentes do Estado nas intervenções urbanísticas e, mais precisamente, nas políticas habitacionais. Ao assinalar que preocupações dessa ordem na França foram apresentadas pelo arquiteto Le Corbusier e sua escola, Lefebvre sublinha que, não obstante banhados em precisão, os textos por eles formulados carregavam um pesado cientificismo e tendiam a “...un positivismo sociológico y que plantea[va]n más problemas que los que resuelven” (Idem, p.151). O espírito que animara tais textos, emenda o autor, “...rechaza lo que, en nuestra cultura occidental, se denominaba y todavía se denomina ‘profundidad’ en el estudio del hombre, de la ciudad, de la sociedad en general” (Idem, p.151).

Ao mesmo tempo, os agentes do Estado francês, ciosos do seu papel (subalterno) na tarefa de “elevação da classe operária”, apregoavam a importância de que fossem “conhecidas” as suas “necessidades”, de tal modo que pudessem “alojar” os representantes daquela classe social com “qualidade”. De acordo com aqueles agentes, a produção do “conhecimento” acerca das maneiras de morar da classe operária impunha, por um lado, que se partisse do nível dos indivíduos e dos pequenos grupos e se alcançasse instâncias cada vez amplas, tais como a “sociedade” e a “cultura”. Por outro lado, tratava-se de identificar um determinado número de funções e formas do habitat e da moradia (LEFEBVRE [1967], 1975). E não por simples coincidência, sociólogos, historiadores, assistentes sociais e filósofos se debruçaram sobre a identificação e a descrição minuciosas daquilo que, no entender de Lefebvre, eram “trivialidades sobre as necessidades”, sobre a “vida em família” e a “moradia”, recuperando, em suas formulações, formas desaparecidas da cidade e das formas de se morar.

No ensaio intitulado, *Los nuevos conjuntos urbanos. Un caso concreto: Lacq Mourenx y los problemas urbanos de la nueva clase obrera*, publicado em 1960 e fruto de sua pesquisa sobre o conjunto urbano¹⁶⁹ de Lacq Mourenx, Lefebvre ([1960] 1975) faz uma série de objeções às “soluções” propostas pelos “experts das realidades sociais” para os “novos conjuntos urbanos”. Ademais, o que o autor percebe e analisa foi o momento em que, na França, a inscrição da vida individual e familiar aos marcos da sociabilidade burguesa se aprofunda, convertendo-se em apanágio de especialistas e tendo no Estado francês (em suas diferentes instâncias) o seu principal patrocinador. No tocante às ditas “soluções”, numa delas, repertoriada pela noção de “cidade funcional”, os pressupostos metodológicos afirmavam ser possível realizar um “estudo minucioso” das “funções da coletividade urbana”. O intuito deste estudo era o de identificar tais “funções” e projetar as estruturas físicas e sociais para “acomodá-las” e, por conseguinte, abarcar as “necessidades sociais” da classe operária. No entendimento de Lefebvre, os critérios de identificação eram descabidos: haveria um número

¹⁶⁹ Tais conjuntos também foram denominados “cidades novas”.

“ótimo” de “funções da cidade” e uma “hierarquia de urgência” das “necessidades sociais” a serem satisfeitas¹⁷⁰.

O filósofo francês, já em fins dos anos 1960, não deixa de endossar suas críticas feitas nos anos anteriores, direcionando-as (sem deixar de considerar outras dimensões de análise) para o núcleo duro da racionalidade estatista em ato. Desta feita no ensaio intitulado *Proposiciones para un nuevo urbanismo*, Lefebvre ([1967] 1975) afirma que os “novos conjuntos urbanos” demonstram uma “...inteligencia [ou uma razão] analítica en actuación...” (p.175). E uma *razão analítica* que, por um lado, fragmenta de maneira permanente as diferentes dimensões da realidade – o “...humano, social, historicamente segregado pelos grupos sociales” (Idem, p.175) – porquanto a reduz aos termos da divisão técnica do trabalho; por outro lado, essa mesma razão analítica, bem como suas metodologias, mostram uma “extraordinária eficácia”, cujos sentidos não ultrapassam a proposta operatória, desempenhada acriticamente como uma “exigência geral da ação”. A razão analítica que orientava a concepção e a implementação dos grandes conjuntos urbanos também estaria levando, de acordo com Lefebvre ([1967] 1975), a segregações generalizadas: de faixa etária (ausência da juventude e dos mais velhos), bem como um tipo de divisão sexual do trabalho que cindia as esferas próprias à valorização e as do “não valor” (homens no trabalho e mulheres em casa). A fragmentação das funções no âmbito das cidades também estaria ocorrendo: funções de troca, de circulação, de trabalho, de cultura, de lazer, etc.

A modelagem espacial que dá sentido a esses novos conjuntos traduziria, no entender do autor, um tipo de ação tecnoburocrática que faz incidir sobre o terreno a alienação e a determinação dos interesses¹⁷¹, numa “...organización concentrativa de la vida cotidiana” (LEFEBVRE, [1967] 1975, p.177) que levaria à perda, ainda que momentânea, da “...espontaneidad vital” (Idem, p.178). O autor anuncia aquilo a que fizemos menção, no início deste capítulo, através de Bihr ([1991] 2010): a concepção de moradia contida nos “conjuntos urbanos” estaria levando as pessoas a se voltarem para si mesmas, numa vida privada cada vez mais devotada e se alienar do mundo exterior, privando-se das possibilidades de participarem de debates e decisões que possuíam caráter necessariamente coletivo.

O *habitar*, que para Lefebvre deveria ser abordado enquanto prática social inseparável da vida urbana, no pensamento e no plano concreto degradava-se no interior do “conhecimento” que,

¹⁷⁰ Lefebvre ([1960] 1975) questiona-se: “Acaso lo espontáneo puede definirse, reducirse al análisis y encerrarse en la síntesis operativa? No está demostrado que las aspiraciones y necesidades (individuales y sociales inseparablemente) coincidan con las “funciones” asumidas formalmente por el grupo urbano; éste, no recubre la totalidad social, ni siquiera la de la cultura” (p.108).

¹⁷¹ No momento em que o autor escrevia seu texto, tais interesses eram fundamentalmente estatistas. Nos dias de hoje, tais interesses ainda trazem a presença estatista, mas estão evitados, como veremos nos capítulos seguintes, por interesses dos agentes da produção do ambiente construído (notadamente a construção e a incorporação) e também pelos agentes ligados às finanças, tais como fundos de investimento, bancos, fundos de pensão, etc..

supostamente, encarregava-se de “descobri-lo”¹⁷². Eis, então, os resultados dessa “descoberta” nas sociedades “desenvolvidas”: âmbito “modesto” e referido ao “irrisório” da vida cotidiana; passível de ser “negligenciável”, logo, de ser suprimido por formas mais adequadas à “vida digna”. Âmbito, portanto, das suposições estatistas em torno do “como” deveria ser a habitação, em suas formas e funções, e a vida individual e familiar. Nesse sentido, o habitar teria se rebaixado – de acordo com Lefebvre ([1970] 1999), referindo-se às concepções que prevaleceram sobre o tema nos 1950 e 1960 – às funções de “...comer, dormir, reproduzir-se...”, cuja provisão se inscreveria nos termos dos “direitos sociais”. “Precisamente, o *hábitat*, ideologia e prática, rechaçou e recalçou o *habitar* na inconsciência...”, na medida em que aquele fora instaurado pelo alto: “...aplicação de um espaço global homogêneo e quantitativo obrigando o ‘vivido’ a encerrar-se em caixas, gaiolas, ou ‘máquinas de habitar’” (LEFEBVRE [1970] 1999), p.80-81).

A homogeneização e a quantificação como premissas para se “medir” as “funções da cidade”, as “funções do habitar” e as “hierarquias de urgência” das “necessidades sociais”¹⁷³ possibilitaram às políticas habitacionais francesas serem formuladas e implementadas privilegiando-se a materialidade da moradia e da área onde esta se localizava. Foi também a partir dessas mesmas premissas que as instituições estatais procederam à identificação tautológica entre a prática social referida ao habitar e as noções de “lar” e de “abrigo”, calcadas numa abordagem circunscrita aos aspectos subjetivos (afetivos e simbólicos) da moradia e da prática do habitar. Sob esse viés, o “lar”/“abrigo” tornou-se uma espécie de “fortaleza” protetora do indivíduo e da família frente às pressões e repressões de toda ordem e exercidas em todos os níveis e sobre todos os planos da vida cotidiana – conforme a formulação de Lefebvre ([1968] 1991). Dentro do “lar”/“abrigo” o indivíduo e sua família poderiam

¹⁷² Para Lefebvre ([1970] 1975), no caso específico dos filósofos, mesmo aqueles que procuraram inscrever o habitar numa rede de significados mais ampla para as concepções de habitar – como fora o caso de Martin Heidegger e Gaston Bachelard – pouco avançaram. No entender de Lefebvre, um primeiro problema na análise de ambos os autores é que estes se restringiram a formulações nostálgicas e passadistas, por exemplo, ao apontarem para as consequências sobre o habitar das concepções de “alojamento”, construído de acordo com as prescrições econômicas e tecnológicas que garantiriam otimização do tempo e do espaço e redução de custos. Um segundo problema da análise de Heidegger e Bachelard, de acordo com Lefebvre, é que ambos estabeleceram uma crítica tão-somente teórica, metafísica e descolada das possibilidades postas ao pensamento que mobiliza a práxis. Para o filósofo francês, ambos os autores pareciam não ver alternativa a um movimento que engolia o *habitar* e o circunscrevia, de modo “inexorável”, às tramas do *habitat*. Embora reconhecessem os hábitos, as práticas e a “cultura” operária, a sociologia que se ocupou de “conhecê-las” não ultrapassava a sua descrição e a sua classificação. Essa sociologia reunia tais “dados” para ordená-los segundo as formas e as funções da casa, estabelecidas de acordo os índices produzidos pelo rol das variáveis utilizadas. Esse ordenamento teria, assim, um sentido “operativo”: visaria, como assinalou Lefebvre, ainda nos anos 1950, a uma aplicação rápida e com o menor custo possível, de tempo, de espaço, de dinheiro e de pensamento.

¹⁷³ Conforme enfatiza Heller ([1974] 1986), referindo-se a certa literatura marxista (vulgar), seus formuladores tornaram sinônimas as categorias “interesse geral” e “necessidade social”. E mais: essas categorias deixaram de receber a devida reflexão filosófica e política e adquiriram um valor inexoravelmente positivo. Segundo a autora essa interpretação definiu a necessidade social como: “...uma “necesidad de la sociedad”, entendida no como totalidad, media o tendencia de desarrollo de las necesidades individuales del correspondiente *particular*, ni tampoco como necesidad personal “socializada”, sino como sistema de necesidades general, por encima de los individuos y de sus necesidades personales” (HELLER, [1974] 1986, p.77, o grifo é da autora).

encontrar um dos lugares ideais – ao lado dos lugares para os “lazer” – para a recuperação das energias gastas no trabalho e na vida diária, o lugar da proteção contra a hostilidade do mundo, etc..

Seria então o *hábitat*, esse (pseudo) conceito técnico – advindo dos centros de conhecimento e universidades para municiar a ação dos agentes do Estado francês nas intervenções urbanísticas e nas políticas habitacionais – capaz de ser uma versão “recuperadora” do habitar? Seria o *hábitat* capaz de “recuperar” a coletividade da vida social, estilhaçada sobre o plano da “individualidade” do “lar”, em face da modernização da sociedade – explicitada na sua urbanização? Para Lefebvre, por meio do *hábitat*, isso seria impossível, a não ser que o habitar reclamasse novamente sua primazia e a primazia da vida urbana rica de sentidos¹⁷⁴. Afinal de contas, o espaço da moradia (do “lar”), nas palavras de Lefebvre ([1968] 1991), definitivamente havia se tornado o lugar através do qual seriam exercidas fortes pressões e repressões sobre “...a vida sexual e afetiva, a vida privada e familiar, a infância, a adolescência, a juventude...”, em suma, tudo aquilo que, aparentemente, “...escapa à repressão social, por que está próximo da espontaneidade e da natureza...” (p.156-157).

E foi precisamente por não se pronunciar através de pressões e coações sociais, e, sobretudo, pela repressão e pela violência aberta, que a gestão burocrático-estatal do cotidiano pôde se instaurar e se generalizar, ao passo que apresentava sua ação como o mais salutar cumprimento das “obrigações do Estado” na matéria da “justiça social”, no concernente ao provimento da moradia. Carregada de simbolismos e conotações – “abrigo”, “lar”, “refúgio da família”, etc. – e, por isso mesmo, alçada a “necessidade social” fundamental, a moradia, concomitantemente, dissimulava e evidenciava uma contradição social central: aquela entre valor e a vida social.

No texto *Necesidades profundas, necesidades nuevas de la civilización urbana*, fruto de uma conferência dada em 1966, Lefebvre ([1966] 1975) faz uma constatação bastante intrigante: paralelo ao desinteresse pelo trabalho social, tornava-se patente, naquele momento, uma “extraordinaria valoración da habitación” (p.190), de um forte desejo de individualidade e de vida privada, para os quais a moradia (individual) não só era de suma importância, mas, sobretudo, apresentava-se como via necessária e concernente à sua (suposta) realização¹⁷⁵. Entretanto – e num aparente paradoxo –, Lefebvre chama a atenção para o fato de que a aquisição da moradia, pela compra ou pelo aluguel social, ajudaria a atrelar, ainda mais, os indivíduos ao trabalho social¹⁷⁶. Por um lado, porque o

¹⁷⁴ É por isso que, aduz Lefebvre ([1970] 1975), “Nunca ha podido el urbanismo reflexionado (racional, o más bien, racionalizado) penetrar el secreto de la apropiación cualitativa del tiempo-espacio, y reproducirla según las exigências cuantitativas de un crecimiento urbano que se dice ‘desmesurado’” (p.165).

¹⁷⁵ De acordo com Lefebvre ([1966] 1975), a construção desse imaginário, porém, não fora suficiente para aplacar as frustrações geradas no esteio da experiência (ou o seu bloqueio) vivida nos pavilhões das “cidades novas”, modelo de moradia suburbana que, segundo o mesmo Lefebvre, era desejo de 82% dos franceses na época do seu estudo.

¹⁷⁶ Em *Sobre a questão da moradia*, Engels faz uma análise bastante semelhante do atrelamento de indivíduos e famílias a uma dívida de longo prazo, num contexto em que a mobilidade do capital (e do trabalho) os levava constantemente ao desenraizamento das suas localidades de moradia.

trabalho se conformou como a única via para estes indivíduos realizarem uma vida na qual eles são sujeitos monetarizados; por outro lado, porque a moradia estaria dotada da condição de um bem que contém atributos simbólicos referidos a uma vida individual dedicada ao trabalho sistemático, a “organização” interna dos desejos e esquemas avaliativos e de comportamento para os quais são atribuídos valores que expressam códigos positivos socialmente.

Numa sociedade em que as pressões, coações e repressões fazem reinar um “terror difuso”, nas palavras de Lefebvre ([1968] 1991), “a falta de habitação [também] faz parte do terrorismo”, isto é, a sociedade inteira é coagida a realizar a moradia como uma “necessidade social” e como direito legalmente definido pelo Estado, devendo ser formulado através de programas e planos e provido mediante suas instituições. Nos termos do autor:

O Estado fez pesar sobre a juventude (e não apenas sobre ela) uma ameaça. A política da habitação exige ainda de um vasto grupo social recrutado sobretudo entre os jovens, o grupo do proletariado e das classes médias “inferiores”, o sacrifício dos mais belos anos da sua vida. Eles devem antes de tudo “se instalar”, ganhar um meio de vida. Depois disso, se não estiverem fatigados, poderão sonhar com viver. Eles não fazem mais do que isso, atingindo “a vida” depois de um longo sacrifício cotidiano. Mas terão apenas sobrevivido. É por entre essa massa de obstáculos e de armadilhas que os direitos novos abrem o seu caminho. Na medida em que são aspirações e reivindicações, eles fazem parte da *civilização*. Nessa sociedade aparecem, através de dificuldades e problemas, certo número de fatos de civilização. Pode-se então perguntar se não se descobre assim uma nova contradição, que não teria nada de inferior, entre a *civilização* e a *sociedade* (esta sociedade). Os fatos de civilização assim verificados autorizam esperança e confiança no futuro desta sociedade? Olhando de perto, não são tanto fatos, mas virtualidades, aspirações simplesmente reivindicativas. Apenas os apologistas e os políticos podem ver aí fatos completos. São “valores” mais do que fatos, e mesmo não sendo reconhecidos como direitos (a não ser moralmente, o que não é de se desprezar, mas não vai muito longe), nada garante que eles não venham a desaparecer. Que sobrevenha uma crise, ou simplesmente que as consequências da “massificação” se agravem, esses direitos apenas esboçados serão varridos? No entanto, alguns “valores” que parecem inscritos nos fatos desapareceram, ao menos momentaneamente (LEFEBVRE [1968] 1991, p.163. Os grifos são do autor).

De acordo com Lefebvre, o desinteresse pelo trabalho social havia se tornado patente nos anos 1960, pois havia sido completamente destituído daquilo que, outrora, definiam os seus sentidos positivos e negativos. A “positividade” do trabalho na sociedade com a qual se depara Lefebvre está definida por um *status* bastante distinto daquele que se consagrou nos alvares da modernidade, ainda no século XIX. Tal “positividade”, já o assinalamos, paradoxalmente viera para “preencher” a destituição das formas de objetivação e de exteriorização então precedentes, baseadas em relações de proximidade, no tocante ao encontro entre indivíduo e sua obra. Mas aquela “positividade” se esfuma, indo além do tédio e da apatia ligados ao mal-estar identificado e analisado por Lefebvre nos

anos 1960. Apesar das determinações postas pelo trabalho aos indivíduos monetarizados, o mesmo se encontra, no plano geral, preso ao limite interno da valorização do valor na sociedade capitalista, tal como analisado por autores ligados à Nova Crítica do Valor.

Será que Lefebvre, em seu magistral projeto de análise crítica da vida cotidiana, poderia ser considerado portador de uma utopia abstrata ou de um pessimismo quanto às possibilidades de uma vida diferente daquela da sociedade que se apresentava como o manancial da sua análise? Não é o que parece. Para o filósofo francês, tais possibilidades residiam no próprio cotidiano: atravessado pela *miséria* advinda da sua organização e programação, as quais eram reforçadas pelos sistemas técnico-burocráticos estatais, o cotidiano, no entendimento de Lefebvre ([1968] 1991), também continha sua *riqueza*: o irredutível, aquilo que escapava às prescrições e às normatizações, com a apropriação do tempo, do espaço, do corpo e do desejo.

A nosso ver, “sociedade urbana” é a formulação conceitual por meio da qual Lefebvre buscou apreender o feixe de possíveis históricos contidos nas realidades sociais engendradas pelo processo de industrialização; possíveis históricos esses para além da riqueza social cuja produção se traduz em grandeza de valor, representada em dispêndio de tempo de trabalho. Eis a formulação do autor, já plena de amadurecimento no início dos anos 1970, em seu livro *A revolução urbana*:

Para denominar a sociedade *pós-industrial*, ou seja, aquela que nasce da industrialização e a sucede, propomos aqui este conceito: *sociedade urbana*, que designa, mais que um fato consumado, a tendência, a orientação, a virtualidade. (...) A expressão ‘sociedade urbana’ responde a uma necessidade teórica. Não se trata simplesmente de uma apresentação literária ou pedagógica, nem de uma formalização do saber adquirido, mas de uma elaboração, de uma pesquisa, e mesmo de uma formação de conceitos. Um movimento do pensamento em direção a *um certo concreto* e talvez *para o concreto* se esboça e se precisa. Esse movimento, caso se confirme, conduzirá a uma prática, a *prática urbana*, apreendida ou re-apreendida (LEFEBVRE, [1970] 2002, p.16-18, grifos do autor).

Ao contrário de querer sacramentar dogmaticamente uma epistemologia ou um receituário empírico, Lefebvre, em seu projeto, preocupava-se com uma reflexão teórica que implicasse não só no necessário conhecimento sobre a prática social, mas também em uma formulação que indicasse o “objeto” possível, “virtual”: a sociedade urbana. Para Lefebvre ([1970] 2002), a revolução da vida cotidiana reafirmaria a urbanização, nas possibilidades que esta comporta, para a construção da sociedade urbana. Longe de querer tão-somente reformar as instituições do presente ou de intentar resgatar as instituições do passado, o objetivo, para Lefebvre, deveria ser o de elaborar um discurso e uma prática sobre o *futuro*. E esse discurso deveria reivindicar o *urbano como prática*, constituído e construído por uma negação do existente; negação prenhe de outras relações, feitas de uma gana pela revolução nas práticas. Essa revolução, ao fim e ao cabo, teria que construir, cotidianamente, a

substituição do primado das coisas e do mundo das mercadorias, pela produção *pela e para a vida*, o que só se alcançaria pela supressão do trabalho¹⁷⁷.

Todavia, isso nunca se fez e nunca se fará com o simples recurso a um decreto: inúmeros impasses e recuos, vitórias e derrotas acompanham a senda que se quer alargar. Tanto é que, no plano da práxis, o projeto da sociedade urbana por meio da revolução da vida cotidiana ainda está por se realizar de modo efetivo, apesar de diversas tentativas, seja na Europa em que viveu Lefebvre ou na realidade brasileira, em seu transcurso.

Mesmo o *habitar*, na acepção ampla que Lefebvre o apresenta, esfumou-se no interior da modernização do mundo. Reduzido ao *hábitat*, transformado em “necessidade social” circunscrita ao âmbito da emancipação jurídico-política, cuja provisão foi garantida (em certa medida) pelo Estado, ao que parece, o *habitar* já não tem mais lugar como prática capaz de mobilizar lutas sociais mais profundas. E no Brasil? Apequena-se o *habitar* nas metrópoles do nosso tempo, a não ser como uma pálida representação de si mesmo? Se isso ocorre, que forças estariam contribuindo para tal? Nos capítulos seguintes, buscaremos responder a essa pergunta, recorrendo ao exame dos fenômenos e processos concernentes à realidade brasileira e à metrópole de Belo Horizonte.

¹⁷⁷ Sem sombra de dúvida, é recorrente, em vários escritos de Lefebvre, notadamente naqueles voltados à discussão acerca da cidade e do urbano – partida da problemática urbana –, um apelo ao “reino da liberdade” em oposição ao “reino da necessidade”. Na perspectiva lefebvriana, acaba sendo possível notarmos a presença dos sentidos positivos (e ontológicos) do trabalho, alardeando-se, por isso, o valor de uso e o “resgate” dos atributos positivos do trabalho (seus conteúdos sensíveis e materiais) de uma totalização homogeneizante, o trabalho abstrato. Ainda assim, da nossa parte, Infelizmente, essa discussão fica por ser feita. De todo modo, replicamos aqui um trecho em que tais sentidos positivos do trabalho aparecem em Lefebvre ([1970] 2002): “Em suma, duas fases críticas atravessadas pelo urbano através do tempo histórico podem ser assim definidas. Primeira fase: o agrário (produção agrícola, vida rural, sociedade camponesa) por muito tempo dominante torna-se subordinado. A quê? A uma realidade urbana inicialmente impulsionada e logo devastada pelo comércio e pela indústria. Segunda reinversão, segunda inversão de sentido: *a indústria dominante torna-se subordinada à realidade urbana*” (p.87, os grifos são nossos).

CAPÍTULO 04: DA FORMAÇÃO DA PROPRIEDADE FUNDIÁRIA NA REGIÃO DA IZIDORA ÀS METAMORFOSES NA SUA MOBILIZAÇÃO: UMA ANÁLISE DA HISTORICIDADE DOS SEUS “TRÊS MOMENTOS”

4.1. Introdução

Nosso objetivo precípuo neste capítulo será o de discutirmos a formação e as metamorfoses da propriedade fundiária na região da Izidora, em sua inscrição no processo de circulação do capital, trazendo para tal discussão aqueles que são seus protagonistas. Para tanto, faremos a reconstituição da historicidade daquela propriedade¹⁷⁸, de modo a alcançarmos suas determinações particulares. A nosso ver, tal via de abordagem nos ajudará a melhor identificarmos e analisarmos os conflitos de interesse que ali se apresentam, o delineamento da sua “resolução” e suas diferentes repercussões sobre a experiência do *habitar* e da realização da vida urbana em Belo Horizonte.

No noticiário veiculado pela maior parte dos grupos privados de mídia locais, a chamada “Mata dos Werneck” é comumente tida como grande “vazio urbano”, última “grande área verde” de Belo Horizonte. No caso dos movimentos sociais ligados à “questão da moradia” e da rede de apoio e solidariedade às ocupações urbanas, a referida área tem sido identificada como um conjunto de propriedades que estão “paradas”, servindo tão-somente à “especulação imobiliária”, há pelo menos 40 anos, “sem cumprir a sua função social”.

Dentro do objetivo acima proposto, elencamos três momentos que julgamos capazes de abarcar as metamorfoses por que vem passando a propriedade na região da Izidora, senão vejamos.

1) Entre a intenção de uma doação de terrenos, autorizada em 1914 pelo Poder Municipal de Belo Horizonte, a Samuel Libânio e Hugo Furquim Werneck para que construíssem um “sanatório modelo”; passando pelas aquisições de terras por parte deste último, evento este que subdividimos em dois: no ano de 1921 e entre 1928 e 1932; até chegarmos ao período em que o então inaugurado Sanatório Hugo Werneck funcionou, entre 1929 e 1975.

2) Entre a desativação do Sanatório, em 1975, com sua posterior venda, em 1979, para as Obras Sociais da Igreja de Nossa Senhora da Boa Viagem, passando por duas desapropriações feitas pelo Poder Municipal, até o parcelamento de uma gleba de pouco mais de 26 hectares, referentes à produção do loteamento denominado “Chácaras São Gabriel”, protocolado junto à Prefeitura de Belo

¹⁷⁸ Conforme veremos ao longo do presente capítulo, nas suas metamorfoses a propriedade em questão foi se dividindo devido a partilhas intrafamiliares e negociações diversas.

Horizonte, em abril de 1977, o qual passaria, em julho daquele mesmo ano, a formar o atual “bairro Solimões”. Como veremos adiante, ao longo dos anos 1980 e 1990 houve pelo menos duas tratativas dos proprietários com possíveis investidores que manifestaram interesse em concretizar projetos imobiliários na área, mas sem sucesso.

3) A partir do ano 2000, momento em que se chegou a elaborar uma proposta de operação urbana para a região da Izidora, a qual acabou não se viabilizando; em dezembro de 2008, quando a Granja Werneck S.A. e os antigos proprietários de outra porção dos terrenos objeto de negociação (herdeiros do espólio de Roberto Eiras Furquim Werneck, filho de Hugo Furquim Werneck) e a Santa Margarida Empreendimentos Imobiliários Ltda. firmaram entre si um “Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda Condicionada e Outras Avenças”, cujo propósito seria a venda dos imóveis de propriedade da Granja Werneck S.A.; em dezembro de 2013, quando se deu o contrato do Programa Minha Casa, Minha Vida¹⁷⁹, celebrado entre a Granja Werneck S.A, a empresa Bela Cruz Empreendimentos Imobiliários S.A., o Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e o Município de Belo Horizonte (este último evento será abordado no capítulo seguinte).

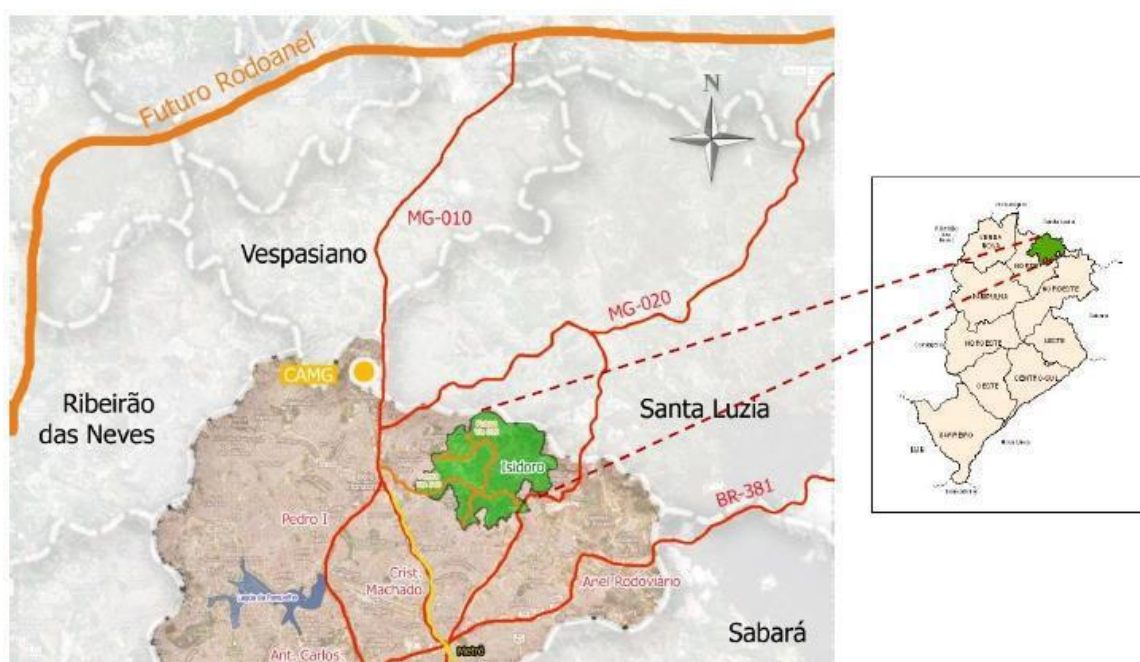


Figura 1: Localização da Região da Izidora no contexto da porção norte de Belo Horizonte

Fonte: PBH (2010).

Ademais, alguns esclarecimentos são importantes. Ao longo do presente capítulo, a realidade empírico-concreta cuja dinâmica interna buscaremos apreender teoricamente receberá diferentes

¹⁷⁹ Embora já neste capítulo abordemos o Programa MCMV na realidade específica da região da Izidora, no capítulo 05 – e para efeito das nossas pretensões de análise – o mesmo receberá um exame mais pormenorizado.

denominações. Estas poderão variar de acordo com a escala geográfica de análise e a necessidade de pormenorizá-la, ou com o “âmbito social” de quem lhe nomeia (seja algum grupo social, seja um determinado campo institucional). A título de exemplo, façamos menção à denominação “vetor norte”¹⁸⁰: esta carrega consigo um artifício discursivo que remete o leitor ou leitora à identificação, quase sempre naturalizada, de que há um “novo vetor” de “desenvolvimento” e “modernização” de Belo Horizonte. Ao utilizarmos, portanto, a definição de “vetor norte” para fazermos alusão a uma das escalas de análise da realidade empírico-concreta com a qual iremos dialogar, estaremos fazendo referência a uma *representação do espaço* – na expressão categorial de Lefebvre ([1974] 2006) –, a qual possui um estatuto ideológico composto por imagens e discursos institucionais. De maneira a nos contrapormos a essa representação, vamos nos valer do termo “porção norte”, termo esse que, na falta de outro melhor, terá essa função.

A mesma advertência vale para as denominações “região da Izidora” e “Granja Werneck”. Embora ambas se refiram à mesma localidade, encravada na porção norte de Belo Horizonte, trazem consigo discursos em larga medida distintos, posto que também concernem a projetos bastante distintos entre si. O primeiro deles, em que pesem as suas insuficiências e contradições internas, contém recusas e respostas às concepções de moradia e de vida urbana vigentes, as quais talvez sejam portadoras de algo do *político*¹⁸¹ ao curso contemporâneo da modernização de Belo Horizonte. O segundo projeto, liga-se a essa modernização e a tais concepções de moradia e vida urbana, cujos conteúdos sociais serão problematizados ao longo deste capítulo. Portanto, quando falarmos em “região da Izidora”, estaremos tratando daquelas recusas e respostas; quando falarmos em “Granja Werneck”, estaremos fazendo referência à denominação comumente adotada pelos proprietários e também ao empreendimento direcionado para a região.

¹⁸⁰ A porção do conjunto metropolitano de Belo Horizonte que comumente tem sido denominada “vetor norte” engloba a região de Venda Nova daquele município e também os municípios de Ribeirão das Neves, Santa Luzia, Vespasiano, São José da Lapa, Jaboticatubas, Lagoa Santa, Confins, Pedro Leopoldo, Matozinhos. A região da Pampulha, apesar de ser apontada como distinta quando se observa a divisão político-administrativa de Belo Horizonte, a nosso ver também poderia ser considerada parte do “vetor norte”, visto que foi “pioneira” no processo de expansão da capital em direção ao norte, sobretudo após a produção do aeroporto da Pampulha, da Avenida Antônio Carlos e do seu complexo turístico, no início da década de 1940.

¹⁸¹ Convém frisar que a acepção de político aqui se baseia naquela formulada por Thamy Pogrebinski (2009), a partir das elaborações teóricas de Marx decorrentes de suas reflexões acerca da obra hegeliana – particularmente Princípios da filosofia do direito – e dos debates políticos advindos da observância da realidade alemã da primeira metade do século XIX. A acepção de político em Pogrebinski coteja a *crítica da política* marxiana e as suas proposições em torno da noção de *comunidade*, frente à crítica *meramente política* e sua afirmação fetichista do Estado político em relação ao Estado teológico alemão.

4.2. A porção norte de Belo Horizonte: constituição, consolidação e atualização de suas centralidades e periferias

Escrevemos essa seção tendo decorrido mais de uma década da viabilização das condições políticas e institucionais que tornaram a porção norte uma nova frente de reestruturação do espaço e de empreendimentos privados na metrópole de Belo Horizonte. Nesse interregno, vários estudos¹⁸² se ocuparam de tal fenômeno, ora tendentes à sua exaltação, ora mais preocupados em abordar as implicações socioespaciais daquela reestruturação – apontando, inclusive, as perspectivas futuras para o “vetor norte”. Ainda assim, em geral, o que vigora é a exaltação dos resultados das diversas intervenções urbanísticas estatais (em nível estadual, sobretudo), cujos discursos dão visibilidade, por exemplo, à ideia de que está em curso o “maior conjunto de obras de Belo Horizonte das últimas décadas”¹⁸³, “obras” tidas como de “grande benefício” para “toda a cidade”.

Quais seriam as motivações que permitiram à porção norte configurar-se como um “vetor” atrativo para os agentes econômicos que atuam na produção do espaço e do ambiente construído urbano¹⁸⁴, através do setor imobiliário habitacional? A “saturação” dos terrenos disponíveis para investimento no “vetor” centro-sul de Belo Horizonte seria uma dessas motivações? Em parte, sim. Há limites reais à rentabilidade de capitais investidos no “vetor” centro-sul, devido às altas atingidas pelos preços dos terrenos passíveis de serem incorporados na região – aquilo que Lefebvre ([1972] 2008) denominou de rarefação (induzida) do espaço – não obstante ser errôneo essencializarmos essa constatação¹⁸⁵. Ainda que seja notória a relevância do “vetor norte” para aqueles capitais, dadas as possibilidades de empreendimentos mais intensivos em capital, trata-se, a nosso ver, da busca pela maior diversificação de áreas e de tipos de investimento através dos quais seus agentes possam

¹⁸² Dentre esses estudos, ressalte-se os elaborados por Santos (2011), Gomes (2012), Gomes (2013), além do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana de Belo Horizonte (PDDI-RMBH), entregue em 2011, contratado junto à Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais – Fundação Ipead, e elaborado por uma equipe coordenada pelo Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional – Cedeplar, da Faculdade de Ciências Econômicas – Face, da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, com a participação direta de professores e alunos de pós-graduação e graduação, de várias unidades e departamentos da UFMG.

¹⁸³ A frase entre aspas faz referência a uma peça publicitária veiculada pela Prefeitura de Belo Horizonte, através da qual eram alardeadas as intervenções urbanísticas realizadas principalmente no “vetor norte” da capital.

¹⁸⁴ O conceito de ambiente construído que empregaremos ao longo deste capítulo se refere à acepção trazida por Harvey (1982). Para este autor, o ambiente construído incluiria “...a totalidade das estruturas físicas – casas, ruas, fábricas, escritórios, sistemas de esgotos, parques, equipamentos culturais e educacionais etc. (...) O ambiente construído pode ser dividido em elementos de capital fixo a serem utilizados na produção (fábricas, rodovias, ferrovias etc.) e em elementos de um fundo de consumo a serem utilizados no consumo (casas, ruas, parques, passeios etc.). Alguns elementos, tais como as ruas e os sistemas de esgotos, podem funcionar quer como capital fixo, quer como parte do fundo de consumo, dependendo de seu uso” (p.06-07). Nesse sentido, entendemos que o conceito de ambiente construído abarcaria a materialidade encravada no espaço, cujo processo de produção não pode ser apreendido apenas sob essa dimensão. O conceito de produção do espaço, em verdade, informa uma teoria, tal como aquela elaborada por Henri Lefebvre ([1974] 2006?), em *A produção do espaço*.

¹⁸⁵ Gomes (2012) assinala a presença de grandes investimentos no “vetor” centro-sul de Belo Horizonte, contrariando uma afirmação de cunho lógico-formal sobre a ideia de “saturação”.

se acerca de taxas de lucro acima da média. Disso se manifesta o espraiamento dos investimentos privados e estatais rumo a porções da metrópole e do seu conjunto metropolitano em momentos anteriores da urbanização consideradas desinteressantes por esses capitais, reverberando nas altas especulativas dos preços dos terrenos nelas localizados.

E quanto às intervenções urbanísticas, qual seria a sua força explicativa acerca da evidente viabilização do “vetor norte” como uma nova frente de expansão do setor imobiliário? Resta claro que tais intervenções também são importantes, porquanto fornecem as infraestruturas físicas e sociais necessárias à realização da riqueza engendrada pelos termos da troca e do valor de troca. Após a conclusão da maior parte das intervenções urbanísticas estatais que foram programadas para aquela porção da metrópole de Belo Horizonte, foram dirimidos os principais gargalos à instalação dos investimentos considerados estratégicos pelos empreendedores. Gláucia Carvalho Gomes (2012) identificou dois desses principais gargalos: a acessibilidade viária da porção norte à porção centro-sul da capital e o caráter heterogêneo da primeira¹⁸⁶.

Com efeito, os fenômenos da rarefação induzida do espaço em “vetores” consolidados da metrópole e das intervenções urbanísticas estatais ganham preponderância na viabilização de uma nova qualidade da atuação dos agentes da produção do ambiente construído via setor imobiliário, no seu afã de mobilizar a propriedade fundiária na realização de seus empreendimentos. Articulados entre si, esses fenômenos entram na composição de um processo social em curso em Belo Horizonte e no “vetor norte” que denominamos de diversificação espacial dos empreendimentos imobiliários por meio da produção de situações geográficas nas periferias metropolitanas. Desdobramos esse processo social no capítulo seguinte, quando tivermos discutido os três momentos de mobilização da propriedade fundiária na região da Izidora. Nossa intenção é alcançar o momento atual da proposta de empreendimento naquela região e como se deu a produção do arcabouço jurídico-institucional para levá-lo a cabo. Antes, ainda, façamos uma rápida apresentação da porção norte na constituição do processo de urbanização de Belo Horizonte.

Sem dúvida, a porção norte de Belo Horizonte não debutou apenas nos tempos recentes nas estratégias de ordenamento territorial forjadas pelo Estado. As primeiras tentativas para tal datam do início da década de 1940, durante a administração municipal de Juscelino Kubitschek, com a formulação do projeto do Complexo Arquitetônico da Pampulha, numa porção do município que, já nas décadas seguintes, viria a ser nacionalmente conhecida pela designação dada ao mencionado

¹⁸⁶ “O entrave em que se constituía a heterogeneidade à viabilização dessa região foi transformado em um fator favorável, o que exigiu o engendramento de uma estratégia mais elaborada, cujo núcleo central é o de *segmentação dessa região de expansão*. É ela que permite produzir para todos os estratos sociais solváveis, inclusive (e principalmente) aqueles cuja solvabilidade vincula-se ao programa habitacional do governo federal” (GOMES, 2012, p.260). Embora esse fator favorável propiciado pela heterogeneidade do “vetor norte” não tenha sido desdobrado pela autora, o tornaremos mais claro, notadamente no que tange à produção habitacional voltada para o “segmento econômico” e o “segmento popular”.

Complexo¹⁸⁷. O intuito manifesto no momento daquela formação foi, através de uma tecnocracia envolvida no projeto e em consonância com os interesses de frações de “classe dominante” mineira, fomentar a formação de um eixo de expansão urbana da capital e redirecionar os estratos de rendimentos mais altos para a região, em torno dos “bairros”¹⁸⁸ São Luiz e Bandeirantes.

Em um primeiro momento, o projeto traçado pelo Poder Municipal não se efetivou, tendo ficado relativamente aquém das expectativas dos empreendedores imobiliários locais, posto que os estratos de rendimentos mais altos optaram pela aquisição de lotes localizados na região centro-sul de Belo Horizonte, conformados, explica Flávio Villaça (2001), pelos loteamentos Cidade Jardim, São Bento, Santa Lúcia, Mangabeiras e Belvedere¹⁸⁹. O projeto de ocupação da região norte, pelo menos nas porções mais distantes da barragem da Pampulha, ficou de certa maneira obscurecido. Afinal de contas, as maiores possibilidades das taxas de retorno dos investimentos imobiliários produzidos ainda estavam na região centro-sul, haja vista a maior proximidade com a área central da capital, a farta quantidade de glebas passíveis de serem parceladas e também a verticalização em curso de alguns bairros da região, como Lourdes, Funcionários e Santo Agostinho.

O projeto de produção de um Complexo com fins turísticos e residenciais coincidiu com um momento em que as possibilidades de mobilizar a propriedade fundiária definitivamente passaram a correr em paralelo com o processo de urbanização de Belo Horizonte. Quando a plena alavancagem da indústria fazia muito mais parte das expectativas do que propriamente uma generalidade, figuras como os proprietários de terras e os promotores imobiliários ainda tendiam a serem cindidas quanto aos seus interesses imediatos¹⁹⁰. Tal cisão, contudo, deve ser matizada no que se refere às diferentes porções da chamada região da Pampulha, visto que esta, ao longo da sua consolidação, mostrou-se bastante heterogênea (GOMES, 2012), tendo comportado diferentes modalidades de utilização da terra por variados grupos sociais.

¹⁸⁷ No dia 17 de julho de 2016, a Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (Unesco) concedeu ao Conjunto Arquitetônico da Pampulha, projetado por Oscar Niemeyer, o título de Patrimônio Cultural da Humanidade.

¹⁸⁸ A utilização de aspas na palavra bairro, todas as vezes que ela aparecer nesta pesquisa, visará fazer referência à crescente dissolução desta unidade socioespacial no esteio do processo geral de urbanização da sociedade, dissolução essa que se impõe pela degradação da “vida de bairro”. Esta foi uma das temáticas que Odette Seabra (2003) tratou de maneira meticulosa, ao realizar sua pesquisa de livre-docência acerca do cotidiano do “bairro” do Limão, na metamorfose da cidade de São Paulo em metrópole. De acordo com a autora, essa dissolução do bairro e da vida de bairro, bem como o mal-estar que ambas trazem consigo, provocam o fenômeno da restituição fetichizada de uma *ausência*, ancorada na e pela generalização do “mundo das mercadorias” e, portanto, mediada por representações empobrecidas do bairro. Nesse sentido, a experiência do *habitar*, dimensão essa bastante cara à nossa pesquisa, acha-se inscrita na cotidianidade como um “modo de vida” cujos valores de uso subsumem-se à sociabilidade do valor, organizadora das trocas mercantis.

¹⁸⁹ Nos termos de Villaça (2001): “Na década de 1940, a Pampulha era, sem dúvida, considerada longe para uma Belo Horizonte de poucas centenas de milhares de habitantes e para uma burguesia de mobilidade territorial relativamente baixa. Contudo, mesmo em meados da década de 1970, Pampulha ainda perdia para a zona sul na preferência das classes média e acima da média, apesar de Belo Horizonte ter mais de 1 milhão de habitantes e de a mobilidade territorial da burguesia ter aumentado bastante. Ainda na década de 1990, a região da Pampulha estava estagnada como região de moradia de alta renda” (p.201).

¹⁹⁰ A ponto de Costa (1994), mencionando o estudo de Albano (1980), falar de uma “acirrada batalha” entre esses agentes que atuavam nas proximidades das áreas industriais. (p.57).

Quanto ao aludido desinteresse inicial dos estratos de rendimentos mais altos, com relação à paulatina ocupação da região da Pampulha, isto não foi um obstáculo para que os empreendedores locais atuassem no sentido de mobilizar a propriedade e salvaguardar seus interesses. Tanto é que, como apontou William Rosa Alves (1994), o número de lotes lançados e aprovados na região da Pampulha, entre 1947 e 1957, foi bastante significativo, chegando a perfazer, entre os anos de 1950 e 1955, mais de 50% dos registros em Belo Horizonte (tendo chegado a 100%, no ano de 1954). Os parcelamentos dos terrenos na região da Pampulha ocorriam nas áreas que foram imediatamente incorporadas para o projeto do Poder Municipal, como o entorno da orla da Pampulha, já que dispunham das infraestruturas (rede de água e de esgoto, por exemplo) necessárias à ocupação e às atividades de lazer que haviam sido designadas para aquela região. Outras porções no interior da Pampulha, como foi o caso da sua porção noroeste, até pelo fato de possuírem apenas atividades agrícolas e uma parca população, só iriam ser inseridas definitivamente no mercado de terras nos anos 1970¹⁹¹ (VIEGAS, 2007).

E foi precisamente no transcurso das necessidades postas pela indústria – leia-se aqui força de trabalho e novas áreas para expansão de investimentos –, mormente em meados dos anos 1950, que se verificou a proliferação dos parcelamentos de glebas ou dos loteamentos em áreas de expansão de Belo Horizonte, como o fora nas suas porções norte e oeste. Essa proliferação, afirmou Heloísa Costa (1994), coincidia com a “profissionalização” da atuação figuras dos proprietários de terra e dos promotores imobiliários, como o mostra a forte presença de empresas especializadas no ramo da incorporação e proprietárias de grandes estoques de terras.

O processo que inscreveu as antigas fazendas e chácaras das localidades mais distantes da porção norte nos negócios com a urbanização demonstra o caráter eminentemente rentista dado à propriedade da terra. Em diversas glebas que vieram a comportar o processo de expansão periférica de Belo Horizonte, os proprietários fundiários intentavam manter parte das terras de que dispunham em seu poder – não obstante a venda de enormes áreas, além das desapropriações e ocupações

¹⁹¹ No entanto, o complexo da Pampulha não deixou de ser um importante fator de indução da ocupação mais intensiva daquelas porções que hoje em dia são conhecidas como “regiões administrativas” (ou “regionais”) de Belo Horizonte, quais sejam, as porções norte e de Venda Nova – esta última, um distrito pertencente a Sabará e, portanto, anterior à data de inauguração da capital. Viegas (2007), em um estudo sobre a formação da porção noroeste da Pampulha, aponta que: “Na década de cinquenta (sic), outras intervenções contribuíram para a dinamização da região da Pampulha, destacando a construção do Campus da UFMG, da BR-040, do Ceasa. (...) Com a funcionalização dos espaços e abertura de grandes vias de ligação com os municípios de Contagem e Ribeirão das Neves que o momento da metropolização comportou, a região da Pampulha tornou-se muito interessante para o mercado imobiliário, que viu ali chances de alcançar diferentes tipos de demandas. Tanto as demandas de uma “elite” para a qual se destinava determinadas frações da área mais à orla da Lagoa, quanto para o seu outro, a sua contradição, na figura dos loteamentos mais periféricos necessários àqueles que pouco poderiam pagar pela terra e que, portanto, não fariam tantas exigências (pelo menos num primeiro momento) acerca da precariedade da infraestrutura que essas áreas possuíam. Esse último tipo de loteamento, inclusive, foi aquele que mais se expandiu na região norte de Belo Horizonte no contexto da metropolização alcançando, em grande medida, o espaço da Pampulha e conformando ali bairros ocupados por uma população de baixa renda monetária, denominados ‘bairros populares’” (p.99-100).

clandestinas – de modo a venderem posteriormente os terrenos remanescentes, podendo assim cobrar uma maior renda absoluta (ou mesmo se apropriarem de frações das rendas diferenciais¹⁹²), no momento em que a demanda social por terra assim o possibilitou.

Como a mobilização da propriedade se inscreve nas estratégias de capitalização das rendas fundiárias no quadro do processo de urbanização e de reprodução de relações sociais, obviamente que a localização daquelas gentes que não se constituíam em demanda solvável deveria seguir um fluxo distinto dos interesses privados formados em torno dos negócios com a urbanização. Além da própria entrada das porções mais periféricas da região da Pampulha no âmbito dos loteamentos populares, data dos anos 1950 o aumento da presença dos parcelamentos de antigas fazendas em municípios como Santa Luzia e Ribeirão das Neves¹⁹³, cujos limites se dão ao norte e noroeste de Belo Horizonte. Segundo Costa (1994), Ribeirão das Neves, contando com apenas 10 mil habitantes em 1970¹⁹⁴, dado o enorme número de parcelamentos existentes, oferecia lotes suficientes para acomodar 220 mil pessoas, o que correspondeu, entre os anos 1975 e 1978, a mais de 50% dos lotes produzidos na região metropolitana de Belo Horizonte¹⁹⁵.

Eis que se materializavam as alianças entre proprietários de terra e promotores imobiliários. Primeiramente, porque mesmo as infraestruturas físicas e sociais básicas quase nunca compunham o loteamento, podendo ou não posteriormente correr por conta do município, apesar da presença de legislação que dispunha sobre os loteamentos urbanos e sobre as responsabilidades do loteador (o Decreto-Lei nº 271/1967 e, na década seguinte, a Lei nº 6.766/1979). Além disso, o parcelamento e o arruamento locais envolviam um pequeno emprego de recursos privados na sua realização. Em segundo lugar – e diretamente relacionado ao aspecto anterior –, havia um enorme ganho de escala devido à quantidade de lotes comercializados. Afinal de contas, os loteamentos eram produzidos por poucas empresas especializadas, as quais monopolizavam o mercado de terras voltado para os baixos rendimentos, como ocorria em Santa Luzia e Ribeirão das Neves.

Embora caiba ponderarmos em torno desse fenômeno aparentemente carregado das “coisas da lógica”, a conformação das periferias, convém frisarmos, é um processo real, pressuposto da

¹⁹² Faremos alusão ainda neste capítulo e discorreremos de maneira mais detida no capítulo 05 deste estudo, sobre a profícua tipologia das rendas do solo urbano, elaborada pelo economista Samuel Jaramillo González (2010), em seu livro intitulado *Hacia una teoría de la renta del suelo urbano*, tipologia essa que subdivide, por exemplo, as rendas diferenciais em primárias (ligadas à produção do ambiente construído urbano) e secundárias (ligadas à circulação do ambiente construído urbano).

¹⁹³ Ambos os municípios fazem parte da Região Metropolitana de Belo Horizonte, a qual conta, no total, com 34 municípios.

¹⁹⁴ Segundo dados da Fundação João Pinheiro (FJP), entre 1970 e 1980, a taxa de crescimento da população de Ribeirão das Neves chegou a 21,36%, passando de cerca de 10.000 habitantes para quase 68.000, no fim da década. Nas duas décadas seguintes, essa mesma taxa ficou na casa dos 7%. Em 2016, o número de residentes no município está em cerca de 296.000 habitantes.

¹⁹⁵ Ainda segundo a autora: “Dos 103 loteamentos cadastrados em Ribeirão das Neves, 96 não possuíam pavimentação, 91 não possuíam rede de água, 97 não possuíam rede de esgoto, 101 não tinham sistema de drenagem, 71 não contavam com transporte coletivo. (...) Entretanto, as condições de compra e financiamento, com até 60 prestações crescentes pré-fixadas, fortaleciam os sonhos de inserção metropolitana a partir da casa própria” (COSTA, 1994, p.66).

urbanização capitalista. E isso, uma vez que a tendência desta urbanização é a produção de “centros de decisão”, essas materialidades do poder e da riqueza abstrata socialmente produzida. No âmbito das relações intrincadas entre proprietários de terra, incorporadores imobiliários, agentes cartoriais e agentes de Estado encarregados da regulamentação dos loteamentos na porção norte de Belo Horizonte, o que se viu ali foi um tipo de urbanização que se processou como uma resultante e, ao mesmo tempo, condição para a realização das práticas rentistas. Práticas essas que não são meras excrescências que se constituem em detrimento do planejamento ou das escolhas eminentemente “técnicas”, como se, através de uma suposta “ausência” de ambos, fosse possível explicar aquelas práticas. Aceitar essa explicação seria entender a forma e a função do Estado, mais uma vez, como elementos que fariam dele simples “instrumento” das “classes dominantes”.

A conformação das periferias, ao contrário de um fenômeno e um processo que “sai do planejamento”, delinea-se na presença deste último enquanto projeto e realização. E esta última coincidiu, na primeira metade do século XX, com o aprofundamento da industrialização em Belo Horizonte, a qual se nutriu do desenvolvimento das possibilidades de fazer desenvolver o mercado de terras (os negócios com a urbanização) e transformar as rendas fundiárias capitalizadas em capital de reinvestimento na própria expansão da indústria. E os agentes que atuaram nesse mercado de terras no transcurso da primeira metade do século XX (proprietários fundiários, incorporadores imobiliários, construtores e industriais), não deixaram de instrumentalizar as urgências habitacionais das populações que, inviabilizadas na produção de seus meios de vida, emigraram das localidades onde reproduziam seu modo de vida.

E, na esteira das décadas de 1960 e de 1970, a maior parte dessas populações ocorreu para as áreas cujo mercado de terras, clandestino ou não, vinha experimentando maior dinamismo. No limite, e diante da impossibilidade mesmo da aquisição de um lote nos loteamentos clandestinos, muitas famílias ajudaram a formar as diversas favelas que integraram o processo de metropolização de Belo Horizonte. Partes das regiões da Pampulha, Venda Nova¹⁹⁶ e da “regional norte”¹⁹⁷, além dos municípios de Ribeirão das Neves, Santa Luzia, Vespasiano e São José da Lapa, em boa medida, tiveram seus incrementos populacionais diretamente derivados dessas alternativas habitacionais encontradas por aquelas famílias.

¹⁹⁶ Muitos dos atuais “bairros” da região de Venda Nova foram fruto de loteamentos aprovados nos anos 1960 e 1970, cuja conformação se deu em meio às ocupações clandestinas, como no caso do Céu Azul (aprovado em 1976 e em parte ocupado também por famílias que não tinham condições de efetuar a compra dos lotes), Lagoinha-Venda Nova e Leblon (ambos aprovados em 1976)

¹⁹⁷ Até 1948, a Regional Norte de Belo Horizonte pertencia ao município de Santa Luzia. Várias fazendas e chácaras da região foram parceladas, seus lotes vendidos e algumas vilas foram criadas (como no caso da vila Primeiro de Maio e da vila Matadouro, que viria, nos fins dos anos 1970, a ser transformada no atual “bairro” São Paulo).

Isto posto, é possível afirmarmos que os loteamentos clandestinos e as favelas, ao terem se constituído às expensas da regulação urbanística e dos agentes formalmente instituídos no tocante à mobilização da propriedade fundiária (leia-se o setor imobiliário e as instituições responsáveis por sua formalização), são um tipo de forma urbana que é a própria expressão do desenvolvimento de Belo Horizonte. A precariedade ou mesmo a ausência do elementar da vida urbana, embora nos delineamentos de sua aparência se apresente como falta das regulamentações específicas para aquelas espacialidades periféricas, implicando na “ausência do Estado”, dada pela falta de políticas públicas, não encontra seus significados nessa suposta “explicação”. Não deixa de ser óbvio que, numa primeira observação, a falta de tais regulamentações se manifeste como aquilo que inviabiliza a chegada das “benfeitorias” urbanas. Até porque, nessa sociedade, a legalidade e o Estado – cada um à sua maneira, mas também articulados entre si – ao se apresentarem como “produtores do social”, produzindo representações ideológicas acerca desses lugares como cenários de “ausências”, da “presença” da “desordem” e do “caos”, os tornam “culpados” pela sua existência. São os supostos lugares de existência “vil”, produzidos por pessoas “disruptivas”, “problemáticas”, “avessas à ordem” e, portanto, “perigosas”.

Passemos agora à discussão da formação e das metamorfoses na mobilização da propriedade fundiária na região da Izidora, a partir dos seus três primeiros momentos histórico-concretos.

4.3. Primeiro momento da mobilização da propriedade na região da Izidora: quando sua aquisição se dá pelos acréscimos de capital produtivo na viabilização do regime sanatorial em Belo Horizonte

Atentemos aqui para um esclarecimento inicial. Não temos a intenção de nos debruçarmos sobre determinados aspectos da carreira e dos negócios tocados por Hugo Furquim Werneck, como se quiséssemos, tão-somente através de detalhes da sua conduta pessoal, esclarecer processos que são marcadamente sociais, muito embora da historicidade da produção destes últimos não estejam ausentes os indivíduos reais, concretos. Assim sendo, todas as vezes que fizermos qualquer menção ao nome de Hugo Furquim Werneck (ou a alguém de sua família), será para situarmos sua ação no âmbito desses processos e nas relações sociais dentro das quais o indivíduo se põe não como uma resultante mecânica de determinismos econômicos, mas em meio às contradições e conflitos em cujo acontecer não estão ausentes normas e valores que projetam os interesses daquele indivíduo¹⁹⁸.

¹⁹⁸ Pode parecer trivial a afirmação, mas as ações dos indivíduos não estão desconectadas dos processos sociais e das relações sociais, em suas determinações concretas. Há relações sociais gerais (de produção, de propriedade, etc.) cujo peso sobre a ação individual tende a ser maior ou menor de acordo com o nível de desenvolvimento dessas mesmas relações.

Quando nos propusemos a fazer a reconstituição histórica das determinações particulares que deram o tom da conformação da propriedade fundiária na região da Izidora, consultando boa parte dos estudos científicos a respeito, deparamo-nos com um fato bastante comum: via de regra, essas determinações eram eludidas ou se punham como auto-evidentes, ou, ainda como simples expressões das aspirações pessoais de Hugo Furquim Werneck na aquisição daquela propriedade. Diante dessa constatação, julgamos importante inquirir como se dera a conformação da propriedade na região da Izidora e de que modo os interesses e artifícios utilizados na sua mobilização foram se metamorfoseando até os nossos dias.

Novamente, a natureza da propriedade privada de terras na reprodução da riqueza social na forma de valor tem de ser colocada em evidência, cotejando-a com as particularidades históricas da nossa formação econômico-social, e a importância que a propriedade adquiriu no seu transcurso. Para tanto, a forma específica como se revestiu a mobilização da propriedade fundiária na região da Izidora será discutida partindo do que consideramos serem seus três momentos cruciais. Advertimos que as situações ocorridas em cada um desses três momentos concernem àquilo que conseguimos apurar, cotejando as investigações que realizamos em várias fontes documentais com informações oriundas de uma entrevista realizada com dois membros da família Werneck, ambos netos de Hugo Furquim Werneck.

Nascido em 1878, no Rio de Janeiro, e filho de uma tradicional família da região cafeeira do antigo estado da Guanabara, Hugo Furquim Werneck chegou a Belo Horizonte em 1906, quando contava 28 anos. A vinda para a capital de Minas Gerais foi motivada pela fama das propriedades benéficas proporcionadas por seu clima, pois permitiriam ao jovem dar continuidade ao tratamento de uma tuberculose pulmonar pelo qual passara anos antes, no sanatório de Arosa, próximo à região de Davos, na Suíça. Hugo Furquim Werneck resolveria seguir os passos profissionais do pai, médico ginecologista com forte atuação na Corte Imperial e respeitado no estado fluminense. A chegada a Belo Horizonte coincidiu com os primeiros cinco anos de formação do então jovem médico. Numa certa manhã, após socorrer uma moça em trabalho de parto que apresentava complicações, Hugo Furquim Werneck conseguira salvar a mãe e a criança (MARQUES, 2005). O dito episódio rendera ao jovem a fama de bom médico, incentivando-o a clinicar na capital recém-inaugurada e com enorme

Agir pressupõe que o indivíduo esteja permeado por normas e valores que ajudam a delinear a sua personalidade, ao passo que o próprio ato alimenta essa personalidade, transformando-a ou recompondo os seus sentidos sociais, incorporando-se à cotidianidade e às práticas sociais. Não se trata, entretanto, de superdimensionar a conduta individual em detrimento das relações sociais mais gerais e seu nível de desenvolvimento (frise-se), tampouco tornar aquela um mero epifenômeno destas. Se os atos e a conduta de vida dos indivíduos diversos na sociedade burguesa ajudam a justificar seus privilégios de classe (e de frações de classe), assim se dão porque se imbricam a certas qualidades “inerentes” a estes indivíduos. A reprodução das relações sociais de produção encontra subsídios numa certa concepção de indivíduo e numa certa “conduta de vida”, ao passo que esta ajuda a repor os fundamentos econômicos e políticos daquela.

carência de médicos formados, o que acabou lhe possibilitando ascender ao quadro clínico da Santa Casa de Misericórdia¹⁹⁹, à época o único hospital geral de Belo Horizonte.

Embora disponhamos de poucas informações para explicarmos as tramas do interesse de Hugo Werneck na aquisição das terras da região da Izidora, acreditamos ser possível discutirmos de que maneira o jogo das circunstâncias foi contribuindo para o delineamento de concepções distintas em relação às utilizações iniciais daquelas terras. Pertencentes, no início da década de 1920, ao vizinho município de Santa Luzia e num momento em que a jovem capital apenas ensaiava seu modesto rompimento com os limites internos à Avenida do Contorno²⁰⁰, o desejo inicial da aquisição das terras, segundo os irmãos Otávio e Gustavo Werneck²⁰¹, esteve mais ligado às reminiscências do médico a um modo de vida rural, anteriormente presente em sua família, as quais não deixaram de permear seus desejos, mesmo com suas atividades tipicamente urbanas. Tratou-se, portanto, muito menos de uma fórmula deliberada de aquisição de terras do que os desejos pessoais do médico de possuir uma residência de veraneio onde pudesse passar seus fins de semana e férias profissionais.

No entanto, os desejos pessoais não são exteriores às relações sociais nas quais o indivíduo se insere e delas toma partido, através de suas práticas. A sociedade não é um mero aglomerado de indivíduos que perseguem, atomisticamente, a satisfação das suas necessidades e anseios pessoais: a sociedade se conforma na e pela multiplicidade e pela contingência das práticas dos indivíduos, nas relações sociais que estes tecem entre si, sempre sujeitas a tensões e conflitos. Por isso mesmo, essas relações são passíveis de respostas (táticas, opções, ações, etc.) por parte desses indivíduos.

Nesse sentido, foi precisamente a partir das transformações nos seus intentos políticos²⁰² e profissionais, ligados à prática da medicina obstetrícia e, mais tarde, coadunados à modernização das modalidades de internação e tratamento da tuberculose – apoiadas em diretrizes institucionais advindas de um saber médico-higienista –, que as concepções que norteavam a utilização das terras ficam mais claras. Ou seja: foi no momento em que o auxílio ao combate à tuberculose exigiu seu compromisso como médico e também como partícipe de uma extensa rede de relações com outros

¹⁹⁹ A Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte surgiu no contexto de necessidade de um hospital que pudesse atender a população pobre da recém-inaugurada capital. A Santa Casa iniciou suas atividades no dia 07 de setembro de 1899 e rapidamente se tornou uma referência de tratamento dentro da enorme precariedade de opções para a população. Hugo Furquim Werneck foi um dos seus fundadores e também exerceu o cargo de provedor daquela instituição hospitalar (MARQUES, 2005).

²⁰⁰ Trata-se da Avenida que define o perímetro delimitado na planta original de Belo Horizonte

²⁰¹ Ambos são filhos de Hugo Werneck (filho) e netos de Hugo Furquim Werneck. A entrevista nos foi por eles concedida no dia 05 de novembro de 2015.

²⁰² Segundo Rita de Cássia Marques (2005), Hugo Furquim Werneck “...não teve dificuldades para se filiar ao PRM [Partido Republicano Mineiro] ao chegar a Belo Horizonte. Tratava-se de partido único e, portanto, parada obrigatória da elite mineira. Graças à sua ação empreendedora e à sua inegável liderança, ascendeu naturalmente na hierarquia daquele partido. A sua ação benemérita na Santa Casa garantia-lhe uma boa base política. Além disso, possuía um Banco, onde também podia negociar empregos e verbas. Com esse perfil excelente, em 1916 foi eleito membro do Conselho Deliberativo de Belo Horizonte e logo assumiu a presidência, cargo que exerceu até 1930, quando o Conselho foi dissolvido pela Revolução de outubro” (p.143).

profissionais em Belo Horizonte, que também pôde se estabelecer o empresário que vislumbrou no combate à proliferação da moléstia um campo de atuação para seus negócios²⁰³.

Surgira daí o incentivo, por parte da diretoria regional do Banco do Brasil²⁰⁴ em Minas Gerais, que fosse estabelecido um convênio entre o médico e o banco, de modo a que este pudesse ter uma instituição para tratar os funcionários que haviam contraído tuberculose. No contrato que fora então firmado, o Banco do Brasil adquiriu uma faixa de terreno de 144.000 m² no interior da propriedade²⁰⁵ para que então pudesse ser construído o Sanatório. Rezava ainda nas cláusulas do contrato não só um financiamento concedido pelo Banco (que deveria ser pago ao longo de dez anos), mas também que o atendimento e o tratamento, a serem realizados sob a cobrança de tarifas especiais, deveriam prioritariamente estar voltados aos funcionários do dito Banco (MIRÁGLIA, 2009).

Embora não tenha sido propriamente uma ideia do médico, e sim, após a sua morte, no ano de 1935, uma maneira de organizar e estruturar o negócio em torno do sanatório, a Granja Werneck S.A., foi criada naquele mesmo ano e tinha como ramo de atividade a exploração agropastoril. O papel cumprido pela empresa naquele período fora de grande relevância, sob dois aspectos²⁰⁶. Um deles, porque permitiu, após a morte do médico, custear as enormes despesas do empreendimento por ele construído, dentre elas as referentes à hipoteca do empréstimo contraído junto ao Banco do Brasil para tal construção. O outro aspecto concerne ao fato de que tal empresa também contribuiu, pelo menos desde 1935 e por meio de modificações no seu ramo de negócio, para mobilizar o nada modesto patrimônio fundiário – e os demais ativos a ele ligados – que fora sendo erguido na área (a Izidora) que, hoje em dia, é o *locus* do conflito social sobre o qual se direciona nosso estudo. Mais à frente nesta seção procuraremos problematizar ambos os aspectos, ainda que de maneira ligeira.

A constituição daquele enorme patrimônio fundiário foi uma das formas através das quais Hugo Furquim Werneck acabou por encarnar, face ao delineamento dos seus interesses particulares, a figura do proprietário de terras e também do capitalista mercantil²⁰⁷, haja vista que movimentou um negócio – o Sanatório – no âmbito da circulação. Ou seja, a condição de proprietário tornou

²⁰³ De acordo com Marques & Gonçalves (2011), o Hospital São Lucas, construído no ano de 1922, em frente ao prédio da Santa Casa de Misericórdia, "...foi uma iniciativa de Hugo [Furquim] Werneck, para atender tuberculosos como pensionistas e com isso obter mais recursos para o sempre debilitado cofre da Santa Casa. Samuel Libânio era diretor de Higiene e investiu muito no combate à tuberculose" (p.83-84). A partir dessas considerações, torna-se possível percebermos que Hugo Furquim Werneck, até pela escassez de instituições especializadas na internação e no tratamento da tuberculose, de fato tenha vislumbrado a oportunidade de negócio, tendo como base a utilização de parte de sua propriedade. Incluímos nessas motivações, até pelo fato do médico ser um convalescente da doença, ter passado a residir numa "cidade" que era nacionalmente recomendada para o seu tratamento (tal como veremos adiante).

²⁰⁴ Otávio e Gustavo Werneck disseram que o então diretor regional do Banco do Brasil em Belo Horizonte era um parente próximo de Hugo Furquim Werneck, daí a maior facilidade na assinatura do convênio para a construção do Sanatório.

²⁰⁵ Traremos mais detalhes acerca dessa negociação mais à frente nesta seção.

²⁰⁶ Considerações feitas a partir da entrevista concedida pelos irmãos Gustavo e Otávio Werneck, aludida acima.

²⁰⁷ Não estamos falando aqui do "capitalista genérico" de Max Weber, mas de um indivíduo que, a partir dos seus interesses particulares, tornou-se um proprietário de terras e também um capitalista mercantil, valendo-se da combinação de práticas modernas (no âmbito da gestão do negócio e da utilização de determinada força de trabalho) com outras arcaicas, como a utilização de formas de trabalho livre (mas não assalariado), como o de agregados e de parceiros.

possível um tipo de negócio que tinha na vasta área do terreno e da edificação construída alguns dos seus principais requisitos²⁰⁸. Chamar a atenção para a forma social adquirida pela propriedade fundiária na região da Izidora, dotada dos elementos que a fizeram ser arrolada numa utilização tipicamente capitalista, implica em atentarmos para aquilo que costuma ser eludido nos escritos que exaltam a imagem do indivíduo, cujos atos pessoais e o seu tino para os negócios se põem como virtude detida por alguns frente à maioria. Comumente, este indivíduo se acha situado em relações sociais cuja sua “verdade” parece eliminar a contradição, retirando-lhe as formas do falso. Tratam-se de relações sociais fetichizadas porque naturalizadas, e vice-versa.

Quando se observa a biografia intitulada *Hugo Werneck: médico e construtor de sonhos*, preparada por Letícia Miraglia²⁰⁹ (2009), vem logo à tona essa imagem do indivíduo empreendedor, associada à valorização da tradição familiar no trato com a terra. A biógrafa, no capítulo dedicado à descrição do Sanatório, aduz o seguinte: “Erguida numa pequena fazenda que Hugo havia comprado, a 14 quilômetros do centro de Belo Horizonte, a construção era realmente exuberante, incrustada no meio de densa vegetação...” (MIRÁGLIA, 2009, p.88).



Figura 2: Vista panorâmica do Sanatório Hugo Werneck (por volta de 1930).

Fonte: Jornal Estado de Minas, edição de 23 de agosto de 2010 (arquivo pessoal de Gustavo Werneck).

²⁰⁸ Veremos adiante que o tratamento da tuberculose pulmonar no regime senatorial demandava, segundo seus defensores, vastas áreas de mata nativa, localizadas em altitudes médias e dotadas de condições climáticas consideradas ideais, isto é, temperaturas médias anuais amenas, além da moderada umidade relativa do ar. Belo Horizonte, segundo os defensores desta forma de tratamento, reunia as condições ótimas para a sua realização.

²⁰⁹ A autora em questão é filha de Otávio Werneck e bisneta de Hugo Furquim Werneck.



Figura 3: Vista panorâmica do Sanatório Hugo Werneck (por volta de 2010).
Fonte: PBH (2010).



Figura 4: Vista panorâmica da “Mata dos Werneck”, com os “bairros” Conjunto Ribeiro de Abreu ao fundo (centro) e Novo Lajedo (à direita).
Fonte: arquivo pessoal do autor. Data: 12 de novembro de 2015.



Figura 5: Vista panorâmica de parte da “Mata dos Werneck” – a área com vegetação mais exuberante pertence à Comunidade Quilombola Mangueiras – e da rodovia MG-20, com travessia elevada sobre o ribeirão do Isidoro. Na saída à direita (centro da foto), estrada que liga ao antigo Sanatório Hugo Werneck.

Fonte: arquivo pessoal do autor. Data: 07 de dezembro de 2015.

Em seguida, no capítulo dedicado à fazenda, a mesma autora assim o diz: “Foram essas raízes [a influência do bisavô, grande proprietário de terras e associado à nobreza portuguesa na primeira metade do século XIX] que o neto Hugo retomou ao comprar 520 hectares nas cercanias de Belo Horizonte, junto à estrada para Santa Luzia” (Idem, p.97). Embora o negócio da aquisição da fazenda tenha ocorrido dentro daquilo que se considera formalmente legítimo, como o demonstra a escritura de compra e venda das terras que veremos a seguir, expressando a natureza contratual da transação entre os agentes, há aí elementos que devem ser considerados. Só assim seria possível entendermos melhor o conflito social atual na região e o teor dos questionamentos apresentados pela rede de apoio²¹⁰ às ocupações da Izidora.

O primeiro elemento refere-se à polêmica em torno da maneira como supostamente teria se dado a tomada de posse do terreno da Izidora por Hugo Furquim Werneck e seu colega de profissão, o também médico Samuel Libânio. A raiz da polêmica se encontra na Lei Municipal nº 82, de 24 de outubro de 1914, a qual tratava de um terreno que seria objeto de doação, por parte do Poder Municipal, a ambos os médicos. Vejamos o que dizia a mencionada Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito de Bello Horizonte auctorizado a conceder aos Drs. Hugo Werneck e Samuel Libanio, ou à empresa por elles organizada, na zona suburbana

²¹⁰ Essa rede de apoio, denominada “Resiste Izidora”, além de ser formada pelos movimentos sociais Brigadas Populares (BP’s), Movimento de Luta nos Bairros, Vilas e Favelas (MLB) e Comissão Pastoral da Terra (CPT), também é formada por Coletivos, Entidades Cívis e Organizações Populares as mais diversas, bem como por estudantes e pesquisadores de universidades (por exemplo, UFMG e PUC-Minas) e Centros Universitários (por exemplo, UNA) de Belo Horizonte. Para mais detalhes sobre a rede “Resiste Izidora”, ver os estudos de Bizzotto (2015) e Freitas (2015).

ou rural, uma área de terreno suficiente para instalação de um Sanatório Modelo²¹¹.

Conforme se pode perceber, no Artigo da Lei acima reproduzido não houve a definição da identificação e da localização, tampouco do perímetro e das confrontações da área concedida, o que sugere, em um primeiro momento, que tais procedimentos seriam levados a cabo posteriormente. A Lei nº 82 definia também algumas isenções fiscais importantes, concedidas, à época, pelo Poder Municipal aos adquirentes do terreno, conforme consta no seu Art. 2º:

Art. 2º - Esse estabelecimento gozará (sic) da isenção dos impostos e taxas municipais pelo prazo de quinze anos, a contar da data de sua instalação.
Parágrafo único. O Prefeito poderá conceder para o mesmo estabelecimento, e durante o mesmo prazo, o fornecimento de energia elétrica pelo preço mínimo pelo qual for ela fornecida à Prefeitura.

Os irmãos Gustavo e Otávio Werneck, quando perguntados sobre a concessão do terreno e sobre o seu local exato, foram taxativos ao dizer que a mesma não chegou a ocorrer. Otávio Werneck inclusive ressalta que as terras adquiridas por Hugo Furquim Werneck e a área onde se localizava o Sanatório não pertenciam ao município de Belo Horizonte, tal como abordaremos adiante. Otávio Werneck também chama a atenção que a Lei nº 82, devido ao seu desuso, seria revogada pela Lei Municipal nº 6.370, de 12 de agosto de 1993.

O único aspecto a que poderíamos fazer alusão, no interregno entre a publicação da Lei de 1914 e a inauguração do Sanatório Hugo Werneck, em 1929, advém de uma informação por nós obtida na *Revista Minas Médica*, em sua edição do ano de 1944. De acordo com uma das matérias publicadas nesta revista, o Sanatório Hugo Werneck teria funcionado, até 1929, em um imóvel localizado na região central de Belo Horizonte. Essa informação parece se casar com aquela que obtivemos ao examinarmos um conjunto de documentos e mensagens eletrônicas disponibilizados pela Câmara Municipal de Belo Horizonte²¹². Numa dessas trocas de mensagens, no ano de 2011, Leonardo Castro, ligado à Gerência Técnico-Consultiva da Secretaria Municipal de Governo, pergunta a Hipérides Ateniense, então Secretário Municipal Adjunto de Gestão Administrativa, sobre as

²¹¹ Embora já dispondo da autorização do Poder Municipal para serem criados, os sanatórios privados só viriam a ser inaugurados em fins da década de 1920 e ficando sob a direção de médicos já conhecidos não só na profissão, mas também como professores da Faculdade de Medicina, como no caso de Samuel Libânio e de Hugo Furquim Werneck. Segundo Marques & Gonçalves (2011), "... o Sanatório Belo Horizonte, dirigido por Samuel Libânio, foi fundado em 5 de setembro de 1929, pelo Presidente Antônio Carlos (cuja mulher morre neste sanatório em 1938). Localizava-se na Rua Rodrigues Caldas, entre ruas Araguari e a rua Ouro Preto, na região centro-sul da cidade. Foi demolido no início dos anos de 1950. O Sanatório do Dr. Alberto Cavalcanti ficava onde é hoje o Hospital Alberto Cavalcanti, no bairro Padre Eustáquio, antiga região suburbana da cidade. Esses dois sanatórios atendiam em geral pessoas da elite" (p.91).

²¹² Disponível em: <http://www.cmbh.mg.gov.br/sites/default/files/ap16ro120604ppa.pdf>. Acesso em: 06 de jul. de 2015.

informações relativas às “transações envolvendo a Granja Werneck S.A”. Em resposta, Hipérides, após dizer que havia conversado com o procurador do Ministério Público, Eduardo Nepomuceno, acerca do caso, principalmente em relação às doações autorizadas pela Lei nº82/1914, chegou a levantar a hipótese de que o terreno utilizado a partir da cessão do Poder Municipal se localizaria no bairro Santo Agostinho, na região centro-sul de Belo Horizonte, onde havia funcionado o Sanatório de Samuel Libânio.

Os termos daquela suposta cessão e da igualmente suposta utilização das terras de domínio público pelos médicos Hugo Werneck e Samuel Libânio foram questionados por alguns vereadores, à época do anúncio da Operação Urbana do Isidoro (em 2010), bem como pelo Ministério Público de Minas Gerais (MP-MG), pela Defensoria Pública de Minas Gerais (DP-MG) e também por diversos pesquisadores e Grupos de Pesquisa²¹³ vinculados à Rede de Apoio Resiste Izidora. Sendo assim, não vamos nos ocupar da questão de uma doação do terreno que, pelo visto, nem chegou a ocorrer, até porque não é nosso objetivo permanecermos circunscritos ao âmbito das questões da legalidade jurídica daquelas terras, e sim de que maneira a família Werneck, porquanto introjetava concepções das utilizações capitalistas da propriedade, mobilizou seus saberes e seu poder político para fazer valer seus interesses²¹⁴.

²¹³ Aqui cabe citar, principalmente, o Núcleo de Prática Jurídica da PUC-Minas e do Grupo de Pesquisa Indisciplinar, vinculado à Escola de Arquitetura da UFMG.

²¹⁴ Em nossas averiguações sobre a localização, o perímetro e a utilização ou não da área cedida pelo Poder Municipal, acabamos nos deparando com diversas informações, as quais, entretanto, pouco ou nada esclareciam sobre o que de fato se sucedera. Cabe, no entanto, assinalar que o Ministério Público de Minas Gerais (MP-MG), em 29 de setembro de 2011, tendo em conta a Lei nº 6.370/1993, enviou um ofício ao Secretário Municipal Adjunto de Gestão Administrativa, Hipérides Dutra de Araújo Ateniense, em que cobrava da Procuradoria Geral do Município esclarecimentos a respeito da referida área. Em resposta ao ofício enviado pelo MP-MG, fora feita uma consulta ao Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, com o fito de obter esclarecimentos quanto à propriedade da área. De acordo com a Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa (SMAGEA), a resposta do dito cartório dava conta de que não havia registro de terras em nome do município de Belo Horizonte nas localidades denominadas “Isidoro”, “Retiro das Canjicas”, “Retiro da Serra”, “Granja Santa Isabel” ou “Granja Werneck”. A SMAGEA ressaltava, ainda, que procedera a uma consulta ao cartório da cidade de Santa Luzia, considerando que poderia haver algum registro em área (serventia) próxima, haja vista que, até meados dos anos 1950, parte da área que compreende as propriedades da família Werneck (chamada por eles de Granja Werneck) possuía divergência de limites municipais. Feita tal consulta, nada teria sido encontrado. Hipérides, após conversa com Fernando Pereira do Nascimento, Oficial Registrador do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, argumentou que a família Werneck havia efetuado a “compra normal” da área em litígio, chegando a dizer que “Qualquer vereador que explore o assunto terá que achar o vínculo entre a lei citada (Lei nº 82) e sua real localização na Granja Werneck o que a lei textualmente não faz”. Assim, nos termos do ofício encaminhado pela SMAGEA ao MP-MG, a Lei nº 82, revogada pela Lei nº 6.370, “...não trazia especificação exata quanto à identificação e localização do imóvel a ser concedido para a instalação do ‘Sanatório Modelo’”. E mais: após a pesquisa cartorial, “...a área atualmente ocupada pela Sociedade em tela não pertenceu ao Município de Belo Horizonte, razão pela qual não foi levada para averbação”. O Promotor de Justiça Eduardo Nepomuceno de Sousa também entrou no caso cobrando esclarecimentos, tendo enviado, no dia 15 de setembro de 2011, para fins do inquérito civil que apurava eventuais irregularidades no Projeto de Lei nº 820/09, o qual alterava o zoneamento da região do Ribeirão Isidoro para viabilizar a Operação Urbana do Isidoro no local. O esclarecimento pedido era o mesmo: por que a Granja Werneck S/A ocupava uma área, em tese, pertencente ao Município, e por que esta, se assim o era, não havia sido levada para averbação junto ao cartório de imóveis, quando da Lei 6.370? Portanto, até onde sabemos, esses e outros questionamentos recentemente compuseram uma ação do MP-MG, através da qual o órgão cobra esclarecimentos definitivos sobre a conformação da propriedade na região da Izidora.

Do que se pode constatar é que, concluídas as obras, o Sanatório Hugo Werneck passou a funcionar ocupando uma área de 144.000 m², incrustada nos 596 hectares na região da Izidora, fruto da negociação e aquisição de diversas propriedades, inicialmente efetuadas pelo médico e, nos anos seguintes, por seu filho mais velho, Roberto Eiras Furquim Werneck. Tais negociações e aquisições, feitas sobretudo em dois períodos – respectivamente, nos anos de 1921 e 1928 – e entremeadas pela mencionada venda de terras para o Banco do Brasil²¹⁵, merecem ser analisadas de maneira mais detida. A abordagem que propomos será feita descrevendo-se em separado cada período que identificamos na nossa pesquisa, sem perdermos de vista que eles se encontram articulados e podem ser situados nos *três momentos históricos* mais gerais de mobilização da propriedade na região da Izidora, por nós anteriormente indicados.

Quanto à aquisição de terras, feita em 1921, e para efeito dos nossos intentos na discussão que faremos nas páginas seguintes, torna-se pertinente reproduzirmos a seguir parte da Escritura de Compra e Venda do imóvel denominado “Granja Santa Isabel”. Este mesmo imóvel aparece no documento como “Retiro das Canjicas” e corresponde a pouco mais da metade dos cerca de mil hectares da região da Izidora.

SAIBAM quantos este instrumento público de escriptura pública virem, que no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e vinte e um (1921), aos 2 (dois) dias do mez de julho, nesta Cidade de Bello Horizonte, em meu Cartório, no Palácio da Justiça, perante mim, TABELLIÃO, comparecerem de umas partes OUTORGANTE VENDEDOR: JOSÉ DE PAULO COTTA, solteiro e maior, residente no distrito da cidade de Santa Luzia do Rio das Velhas, desta (sic) Estado, e de outra parte, como OUTORGADO COMPRADOR: Doutor HUGO FURQUIM WERNECK, residente nesta cidade, ambos conhecidos de mim, Tabelião e das testemunhas adiante nomeados e assignadas, também do meu conhecimento, do que dou fé. E, em presença das mesmas testemunhas, pelo Outorgante José de Paulo Cotta me foi dito: que sendo senhor e possuidor, com livre e geral administração, de partes da fazenda denominada “Retiro das Canjicas”, situada no districto da cidade de Santa Luzia do Rio das Velhas, deste Estado, contendo **a área cento e vinte alqueires**, mais ou menos, de terra em mattos, e capoeira, pasto de meloso e campo, compreendendo todas as benfeitorias existentes, como sejam: Uma casa de morada e duas cobertas, moinho, engenho de mandioca (...); e que se acha agora contractado com o outorgado Doutor Hugo Furquim Werneck para vende-lhe, como de fato vendido o tem, pela presente escriptura e na melhor forma de direito e o immóvel acima descripto pelo preço de CINQUENTA CONTOS DE REIS (50:000\$000), sendo o pagamento effectuado da seguinte maneira: (8:830\$000) em moeda corrente do Paiz, que contou e achou certa, perante a mim Tabelião e as Testemunhas deste contracto, do que dou fé, e quarenta e um contos e duzentos e setenta mil reis (41:270\$000) em duas letras do Banco Hypotecário e Agrícola do Estado de Minas Geraes, sob número 481 e 482, imittidas a favor do outorgado e por este transferidas, nesta data, ao outorgante, e por isso dá dito outorgado plena e geral quitação do preço recolhido e lhe

²¹⁵ Ou seja, a aquisição da faixa de terreno de 144.000 m² (aludida acima) no interior da propriedade para que pudesse ser construído o Sanatório, como parte do convênio firmado entre Hugo Furquim Werneck e o Banco do Brasil.

ttransmite toda a posse, domínio, direito e acção que exercia sobre a coisa vendida, e deste já, por força desta escriptura e da cláusula “CONSTITUTI”, obrigando-se ainda, como se obriga, a fazer esta venda boa, firme e valiosa a todo o tempo e responder pela evicção de direito, pondo o COMPRADOR a para e a salvo e quaisquer dúvidas ou contestações futuras. **Disse mais o outorgante, em presente das mesmas testemunhas, que as partes da Fazenda do Retiro das Canjicas ora vendida, ele as houve por compra feita a dona Isabel Geralda de Camargos e Cassiano José Vieira e sua mulher dona Rita Leocadia da Conceição, conforme a escriptura que foi lavrada em dezoito (18) de setembro de mil oitocentos e oitenta e nove (1889)**, em notas do escrivão Justino Celso Vespasiano Lages, do então districto de venda nova, figurando elle outorgante nessa escriptura com o nome, que usava naquella época, de José Gonçalves Cotta. Então pelo outorgado Doutor Hugo Furquim Werneck, diante das mesmas testemunhas me foi dito que aceitava a presente escriptura tal como está redigida e nos termos expostos pelo outorgante vendedor. Assim o disseram e outorgaram, e aceitaram, do que dou fé; e me pediram lhes lavrasse esta em minhas notas, o que fiz por me haver sido distribuída por estarem pagos os impostos devidos e satisfeita a exigência constante do artigo 1.137 Código Civil (...). Certifico que do archivo da collectoria estadual a meu cargo consta que o imóvel vendido por José de Paulo Cotta ao Dr. Hugo Furquim Werneck, se acha livre de ônus para com estado, estando o referido imóvel registrado para pagamento do imposto territorial a vigorar em 1922 (ESCRITURA, 1921, *apud* SIMEÃO *et al.*, 2008. As ênfases são nossas).

Numa primeira observação da Escritura acima citada, bem como ao tomarmos contato com as certidões emitidas pelo Cartório de Registro de Imóveis no qual aquela fora lavrada, um aspecto intrigante logo vem à tona: não há registros legais das porções de terras negociadas, anteriores ao ano de 1921. Há tão-somente uma “auto-declaração”, feita por José de Paula Cotta, o “outorgante vendedor”, cuja compra das terras, posteriormente objeto de negociação, teria sido realizada junto a Isabel Geralda de Camargos, Cassiano José Vieira e sua esposa, Rita Leocadia da Conceição, cuja escritura fora lavrada no ano de 1889. Pode-se observar, ainda, que não há qualquer menção aos valores negociados pela suposta aquisição, feita por José de Paula Cotta aos antigos “outorgantes vendedores”, tampouco as dimensões do terreno e suas confrontações originais.

Com a promulgação, em 1850, da Lei nº 601, conhecida como Lei de Terras do Império²¹⁶, a definição de uma *nova ordem proprietária* iria se amparar em um processo de racionalização que, em larga medida, não mais admitia a presença do posseiro, cujas formas de produzir normalmente estavam muito mais voltadas para a satisfação das suas necessidades imediatas. No transcurso da formação social brasileira, a figura do posseiro se constituiu nas sombras dos sesmeiros que não cumpriam com a obrigação de cultivar e edificar na terra, muitas vezes como artifício para não terem

²¹⁶ Não obstante a Constituição de 1824 já previsse, em seu artigo 179, no inciso XXII, o “direito de propriedade em sua plenitude”, as prerrogativas para a aquisição da terra só foram efetivamente postas em 1850, com a regulamentação desse direito pela Lei de Terras.

que pagar tributos (sobretudo a título de enfiteuse²¹⁷) ao Tesouro Régio, o que levava esses sesmeiros a migrarem para terras sob as quais não incidissem tais encargos. A formação do regime de posses no Brasil, entre 1822 e 1850, foi um tipo de apropriação da terra por meio da cultura efetiva que, desde muito cedo, já operava segundo as concepções sustentadas no latifúndio. Apesar de critério primeiro para o reconhecimento da posse, a cultura efetiva da terra não foi observada por muitos posseiros, os quais, como assinalou Raimundo Faoro ([1954] 1975, V.II), estendiam suas posses até onde não fossem mais incomodados em suas pretensões de ampliação dessas áreas.

Em face dessa situação, a Lei nº 601 expressava a atuação do Estado brasileiro no sentido de institucionalizar a utilização da propriedade da terra, inscrevendo-se enquanto organizador daquilo que, cada vez mais, entrava em discordância com a acumulação capitalista, determinando, portanto, um modo específico (ao mesmo tempo “universal”) de utilizar e produzir sobre a propriedade. Com isso, a regra para a alienação onerosa das terras devolutas, isto é, as terras que não estavam sendo aplicadas nem a utilizações públicas nem privadas, seguiria um padrão “igual” – da perspectiva da abstração jurídica –, voltado sobre todos.

A razão abstrata do Estado, ao subsumir a realidade vivida ao primado da lei, buscava fazer com que essa realidade coincidissem com interesses privatistas muito concretos, artifício esse que fora avalizado por outras regulações, desdobradas da Lei de Terras. A Repartição Geral de Terras, por exemplo, criada pelo Regulamento de 20 de janeiro de 1854, tinha a função precípua de catalogar as terras devolutas, de maneira a reuni-las em um inventário que possibilitasse a passada seguinte: o esquadrinhamento, a sua repartição aos pedaços segundo a métrica moderna, criando-se assim as condições para a sua fiscalização (vedar a sua abertura aos insoláveis) e a abertura de um mercado para aquelas terras. De sorte que as determinações que atravessaram a propriedade, ao inscrevê-la nas condicionantes da produção e lançá-la nos marcos da circulação mercantil, ao mesmo tempo em que respondiam às bases mundializadas da acumulação capitalista, vinham para responder a outras determinações, derivadas daquelas bases: as pressões pelo fim do trabalho cativo e a formação de um mercado de trabalho moderno – não sem a resistência de parte considerável das elites agrárias que atuavam nos negócios com o café.

A definição da nova ordem proprietária, à qual fizemos menção acima, amparou-se numa racionalidade que a colocaria como coisa adquirida, fruto da vontade exteriorizada do proprietário, desvinculando a propriedade da quase imobilização que a orientava no regime de sesmarias²¹⁸. O ato

²¹⁷ Trata-se de um instituto jurídico que remete ao Direito Romano e que, no Brasil, a partir do ano de 1821, consistiu em uma forma de arrendamento em regime de perpetuidade a alguém, com este ficando obrigado a pagar um foro anual ao Tesouro Régio.

²¹⁸ Dizemos quase imobilização porque, como assevera Smith ([1990] 2008), havia, anteriormente à Lei nº 601, um mercado de terras, ainda que diminuto e não generalizado, e muito mais ligado às benfeitorias realizadas na terra do que

de se inscrever as terras, outrora de uso comum, na produção e na circulação mercantis, deu-se com o recurso a uma legislação que tornava concretas as determinações ideais da propriedade – na figura do sujeito de direito restrita a pequenos grupos de proprietários que faziam parte das elites agrárias –, levando a um enorme movimento de expropriação dos posseiros, verificado ao longo da segunda metade do século XIX. E essa expropriação legitimou tanto o recurso à violência aberta, quanto a inviabilização dos posseiros nas terras, visto que não podiam arcar com os altos custos definidos para a regularização da propriedade – vale frisar, a medição, o registro e a compra por um preço mínimo.

José de Paula Cotta, segundo consta na Escritura que reproduzimos acima, adquiriu a área correspondente ao “Retiro das Canjicas” em 1889, num momento em que vigorava, em matéria de registro de terras, o Registro Paroquial – conhecido por Registro do Vigário –, também instituído pelo Regulamento de 20 de janeiro de 1854 e que ficava sob o controle das paróquias da Igreja Católica. O Registro do Vigário, explica Roberto Smith ([1990] 2008), por buscar conferir legitimidade apenas ao ato de transferência da propriedade, baseando-se em declarações quase sempre bastante imprecisas (quanto ao perímetro, às confrontações e aos limites), não se coadunava inteiramente à razão abstrata, exigente de precisão geométrica com o fito de fornecer o caráter de “verdade jurídica” da propriedade, fundante da sua inscrição no âmbito da circulação do capital.

Embora todo o arcabouço jurídico produzido com a Lei de Terras tenha de ser entendido, nos termos de Smith ([1990] 2008), “...como uma necessidade do próprio Estado em recobrar o controle sobre as terras devolutas...” (p.332), muito do que se viu concretamente foi uma espécie de inversão dos seus pressupostos. As várias comarcas, quando solicitadas pelo governo imperial a elencarem e apontarem a existência de terras devolutas dentro do seu território, enviavam relatórios “...muito semelhantes entre si ao procurar negar tal existência, exprimindo pareceres baseados em opinião formada” (Idem, p.332).

Dadas essas imprecisões, é bastante lícito dizer que, ao longo da segunda metade do século XIX, principalmente nas localidades e regiões do Brasil que se tornaram centralidades dinâmicas da produção e da circulação mercantil-capitalista, vigoraram diversos artifícios de legalização privada de terras devolutas. É o que observa Martins ([1979] 2015), quando este diz que não faltam indicações para aquele período de que os cartórios de registros de imóveis tiveram papel decisivo em legitimar as ocupações de terras, como se estas tivessem sido anteriores a 1854. Ao operarem com toda sorte de falsificação de títulos de propriedade, mediante o suborno a escrivães e notários, os executantes dessa prática, com o intuito de ampliar suas extensões de terra, tornavam inacessível o acesso desse bem aos antigos escravos e imigrantes, haja vista que estes não detinham recursos financeiros para

ela em si. Afinal de contas, as terras, embora de domínio comum, eram de propriedade da Coroa, vinculada sua utilização, enquanto bens de concessão, à vontade arbitrária do soberano sobre seus súditos, o que fazia das terras bens inalienáveis.

subornar autoridades ou mesmo eram ignorantes aos procedimentos para tal (MARTINS, [1979] 2015)²¹⁹.

Ao que tudo indica, Hugo Furquim Werneck, sabedor da discutível situação jurídica das terras que estava adquirindo, amparadas numa frágil e imprecisa documentação – baseada apenas numa escritura, a qual nem mesmo havia sido incluída no processo das terras –, fez questão de inscrevê-las no registro Torrens²²⁰. Se se contentasse com o instituto jurídico do registro de imóveis comum, Hugo Furquim Werneck disporia tão-somente de uma segurança jurídica relativa da propriedade que estava adquirindo, passível de ser anulada caso fosse constatado qualquer vício na cadeia dominial²²¹ da mesma. Por isso, e não obstante fosse um tipo de registro facultativo justamente por ser moroso e também mais oneroso, o registro Torrens garantiria ao médico essa necessária segurança jurídica contra possíveis contestações judiciais posteriores, além de lhe possibilitar maior previsibilidade para poder mobilizar a propriedade então adquirida.

Posto que acabamos não conseguindo obter informações documentais que confirmassem aquilo que José de Paula Cotta declarara na Escritura de Compra e Venda, levantamos três **intuições** para inferirmos sobre a origem das terras que o fazendeiro, à época, declarava como sendo de sua propriedade.

1) As terras que foram declaradas por José de Paula Cotta como sendo de sua propriedade estavam, anteriormente à Lei de Terras, ocupadas por posseiros²²² – sendo então Rita, além do casal

²¹⁹ Martins explica que, na antiga província de São Paulo, diante da intervenção estatal para se garantir a imigração subvencionada de estrangeiros – o que teria proporcionado aos fazendeiros empregos produtivos de seu capital, diante dos entraves que seriam criados caso tivessem que imobilizá-lo no financiamento do imigrante –, o que se viu foi a abertura de novas fazendas e a expansão dos cafezais. De sorte que “...uma verdadeira indústria de grilagem de terra surgiu e ganhou corpo, principalmente a partir de 1870, a ponto de que algumas medidas legislativas foram tomadas em São Paulo até o final do século, ampliando o prazo de legitimação de posses que cessara em 1854. Todo um conjunto de atividades lícitas e ilícitas tinha um preço e esse passou a ser o principal componente do preço da terra. As despesas realizadas com subornos, demarcações, tocaias a posseiros intransigentes, pagamentos a topógrafos e jagunços, constituíam o fundamento do preço que a terra adquiria através do grileiro no preâmbulo do nosso capitalismo agrário. Em troca, o fazendeiro recebia a terra livre e desembaraçada, cuja propriedade dificilmente seria contestada judicialmente” (p.46).

²²⁰ Com origem na Austrália no ano de 1858, quando o irlandês Robert Torrens, diretor alfandegário na antiga colônia inglesa, o Registro que leva seu nome é, de acordo com Ricardo Maciel Santana (2001) “...um instituto jurídico que regula o registro do título de propriedade rural, que é matriculado pelo oficial de Registro Hipotecário no livro Matriz, após a expurgação de qualquer dúvida ou vício do título de propriedade. No Brasil, o Registro Torrens foi implantado pelo Decreto nº 9.451-B, de 31 de maio de 1890, no governo provisório do Marechal Deodoro da Fonseca, cujo projeto foi idealizado por Rui Barbosa, então Ministro da Fazenda. Depois de algumas transformações sofridas ao longo do tempo, o Registro Torrens hoje é regulado pela Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a chamada Lei dos Registros Públicos” (p.273). Já Washington de Barros Monteiro, citado em Smith (2008), diz que o registro Torrens “...procura implantar regime de propriedade territorial mais seguro e mais simples: por ele, é o título de propriedade que se registra e não o ato que a transfere. O registro Torrens é efetuado depois que o título é expurgado de toda e qualquer dúvida; Em compensação, admitido o título a registro, a propriedade acha-se garantida pelo próprio Estado” (p.333).

²²¹ Há que se destacar que a rede de apoio Resiste Izidora, através dos professores e estudantes de Direito, ligados Escritório de Integração Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC-Minas), estaria realizando uma análise da documentação das propriedades da área, análise essa cujos termos nos foram negados, quando solicitados.

²²² Excluimos da questão em foco o recurso ao “direito de compra preferencial” pelo posseiro, inovação no processo de aquisição de terras devolutas através de leilões que fora incluída quando da promulgação da Lei nº 27, de junho de 1892, em que tais terras passaram para o domínio dos estados da federação. O “direito de compra preferencial” se baseava no

Isabel e Cassiano, exemplos dessa condição social. Assim, sendo presumivelmente devolutas, tais terras podem ter sido ocupadas pelas famílias das quais os três indivíduos faziam parte. Mais tarde, já em 1889, a partir do interesse de José de Paula Cotta na sua aquisição e a consecução deste ato, (sem que se saiba de que modo) o fazendo veio a incorporar os antigos posseiros como agregados²²³ da fazenda.

2) Tal como já amplamente demonstrado pela historiografia, muito antes da abolição formal do trabalho cativo e da instituição do trabalho livre, em 1888, este último já havia se estabelecido de forma complementar e integrativa – conforme observa Martins ([1979] 2015) –, em que pese o fato dessa libertação não ter significado a emancipação social de homens e mulheres negros, e sim a sua inserção em outro corpo de relações de sujeição. Destarte, aquelas mesmas terras poderiam ter sido adquiridas pelo casal Isabel e Cassiano (além de Rita?), visto que, na condição de escravos forros, passaram a realizar trabalhos que lhes estavam disponíveis e conseguiram acumular algum pecúlio, o que lhes teria permitido levar a cabo tal aquisição. Sendo então proprietários das terras, o dito casal as negociou, em 1889, com José de Paula Cotta.

3) As terras do “Retiro das Canjicas” foram adquiridas, digamos, ao arremate da Lei nº 601, com José de Paula Cotta tendo procedido à expulsão dos posseiros que nelas viviam até então. Anos mais tarde, o fazendeiro procedeu aos artifícios que lhe possibilitaram declarar formalmente tais terras como sendo de sua propriedade. Fazemos essa inferência valendo-nos daquilo que dissemos acima, acerca das diversas manipulações com a propriedade – envolvendo uma rede de cartórios –, verificadas a partir de 1850, quando sua aquisição, em tese, passou a se dar somente através da compra.

Tratam-se, portanto, apenas de intuições, passíveis de serem perseguidas como hipóteses de pesquisa. No nosso caso, vale frisar, o que importa efetivamente são os pressupostos subjetivos por meio dos quais Hugo Furquim Werneck lidava com a propriedade privada de terras e sob quais artifícios este as envolveu em utilizações produtivas, na acepção economicista que a palavra veio a adquirir na sociedade burguesa. Passemos àquele que chamamos de segundo período de aquisição de terras, realizado pelo médico-empresário, consolidando um nada modesto estoque fundiário cujas utilizações foram se metamorfoseando ao sabor dos requerimentos colocados pela urbanização de Belo Horizonte.

Para compor o nexos explicativo desse segundo período, cumpre tratarmos da Comunidade Quilombola de Mangueiras, localizada na região da Izidora e que luta pelo reconhecimento efetivo da

reconhecimento de que o posseiro, pelo fato de ocupar terras e lhe dar um uso produtivo, tornava tal condição geradora do direito (ESPÍNDOLA, 2009).

²²³ Tal como ressalta Martins (1983), em diferentes regiões do Brasil ao longo do século XIX: “Os direitos dos camponeses que viviam como agregados só eram reconhecidos como extensão dos direitos do fazendeiro, como concessão deste, como questão privada e não como questão pública” (p.35).

legitimidade que seus remanescentes têm sobre o território que ocupam²²⁴. Para unir este episódio e os homens e mulheres que o construíram, recorremos ao *Relatório Antropológico de Caracterização Histórica, Econômica e Sociocultural – O Quilombo de Manguieiras, Belo Horizonte, Minas Gerais*, concluído em 2008 e entregue pelo Núcleo de Estudos de Populações Quilombolas e Tradicionais da UFMG (NUQ)²²⁵. A Comunidade de Manguieiras é peça importante na compreensão da maneira como se deu a divisão das terras do “Ribeirão da Izidora”, localizadas próximo à confluência dos ribeirões do Onça e do Isidoro, e que, atualmente, ainda são pleiteadas pelo grupo. Tal divisão fora iniciada em 1928, com sua conclusão no ano de 1932, como continuidade do inventário das terras que estavam sob a posse e o uso de Cassiano José de Azevedo e Vicência Vieira de Lima, um casal de escravos que possuíam o ofício de lavradores²²⁶, e que foram garantidas por sua filha, Maria Bárbara de Azevedo.

No tocante às terras do “Ribeirão da Izidora”, assim ressalta o Relatório (SIMIÃO *et al.*, 2008):

No documento em que a comunidade de Manguieiras solicita ao INCRA a abertura de processo de delimitação e titulação do seu território, a história do mesmo é contada, por seus moradores, a partir de Maria Bárbara de Azevedo, considerada como a matriarca da comunidade que teria “garantido” este espaço de vida através de um processo de “divisão do Ribeirão da Izidora”, realizado pela Justiça, pelo qual foi-lhe garantida, já no fim de sua vida, uma área de 169,562 ares de terra (aproximadamente 17 mil metros quadrados), sendo que desta, só 20 ares eram consideradas “terras de primeira classe”, sendo o restante “terras de segunda classe” (p.24).

Segundo consta nos relatos dos remanescentes da Comunidade Manguieiras, apresentados pelo Relatório, havia outros irmãos de Maria Bárbara que possuíam terras anexas às do “Ribeirão da Izidora”, mas que acabaram deixando o local ou tendo falecido. Devido a tais circunstâncias, as terras anteriormente pertencentes aos irmãos de Maria Bárbara foram sendo incorporadas por terceiros, o

²²⁴ A Comunidade de Manguieiras é composta por 19 famílias residentes em 15 casas e descendentes de Cassiano José de Azevedo e Vicência Vieira de Lima, um casal de lavradores negros que se instalou na região norte da capital mineira na segunda metade do século XIX, em período anterior à criação da própria cidade de Belo Horizonte. Localizada às margens da MG-20, rodovia intermunicipal que liga as “cidades” de Belo Horizonte e Santa Luzia, a comunidade de Manguieiras configura uma espacialidade distinta de seu entorno. De acordo com Marques *et al* (2012), “...já na segunda metade do século XIX, utilizava as terras do Ribeirão da Izidora (hoje Ribeirão do Isidoro) para seu sustento e a reprodução de seu modo de vida. Dos originais oito “alqueires de cultura”, aproximadamente 387.000 m², relatados no inventário deste casal, hoje estas 19 famílias vivem em uma área de aproximadamente 17.000 m². Desta área atual, cerca de 90% tem importantes restrições de uso por se tratar de área de preservação permanente devido a forte acividade da mesma e das inúmeras nascentes” (p.151).

²²⁵ O Relatório em apreço reúne informações e dados importantes, apoiados numa relevante documentação, que nos fornecem detalhes para a nossa reflexão não só do processo de ocupação de parte da região da Izidora, como também dos seus conflitos nos anos mais recentes.

²²⁶ Não conseguimos obter maiores detalhes sobre a condição jurídica do casal, se cativo ou forro. De qualquer forma, assinalaremos nas páginas a seguir que Santa Luzia formou-se como espacialidade especializada na produção agropastoril, daí a quantidade considerável de cativos que possuíam o ofício de lavradores.

que levou os descendentes da matriarca a ficarem restritos a apenas uma fração das terras de uso coletivo que outrora estavam sob a posse dos seus pais, o casal Cassiano e Vicência²²⁷.

A condição de posseiros nas terras do “Ribeirão da Izidora” remete ao ano de 1890, segundo a certidão de nascimento de Cassiano José Maria, um dos filhos de Maria Bárbara. As circunstâncias que levaram Cassiano e Vicência a ocuparem aquelas terras são pouco conhecidas. Na carta em que João Ávila Oliveira e Cícero de Castro Filho (advogados do processo de divisão das terras) escrevem ao juiz responsável pelo processo, consta que os filhos de Cassiano e Vicência, citados na mesma, possuíam o imóvel objeto da divisão “por herança de seus paes e avós (...), conforme certidão junta” (CERTIDÃO, 1928 *apud* SIMIÃO *et al.*, 2008). Além disso, também consta que o estabelecimento dos limites do terreno foram “...mencionados no *documento de compra* que fez o finado varão [Cassiano José de Azevedo] e no auto de avaliação e descrição do inventário...” (Idem, 1928; os grifos são nossos), sem que, no entanto, tal documento tenha sido anexado ao processo.

As áreas que, juntas, a partir de fins da década de 1920 comporiam as terras do Sanatório Hugo Werneck e da Granja Werneck S.A. passaram a pertencer a Belo Horizonte somente em 1949, após a promulgação da Lei Estadual nº 336, de 27 de dezembro de 1948, que estabeleceu a nova divisão administrativa e jurídica do estado de Minas Gerais. Até então, tais áreas faziam parte do território de Santa Luzia, município que, desde o ano de 1972, engloba a região metropolitana da capital mineira e lhe é limítrofe em sua porção norte. Não obstante Santa Luzia date do ano de 1692 (tendo sido erguida em definitivo em 1697) como povoado formado em meio às atividades auríferas às margens do rio das Velhas, não foi na qualidade de núcleo minerador que este iria se notabilizar (CORRÊA, 2005). Em função de sua localização considerada privilegiada no século XVIII, entre o arraial de Roças Grandes e a freguesia de Sete Lagoas, Santa Luzia, elevada a freguesia e subordinada ao Termo de Sabará, funcionou como um importante entreposto comercial não só na sua região, mas também para as regiões do Serro (Alto Jequitinhonha) e de Paracatu (Noroeste). Entre o período que vai dos anos de 1761 a 1858, Santa Luzia apresentou configurações político-administrativas diversas: de povoado, fora elevada à categoria de vila, em 1847; em 1850, por não ter cumprido as exigências legislação imperial, previstas na formação das vilas, a mesma fora extinta e anexada a Sabará; a vila é então restaurada em 1856 para ser finalmente elevada à categoria de cidade em 1858, com o nome de Santa Luzia do Rio das Velhas²²⁸.

²²⁷ Além de Maria Bárbara, Cassiano e Vicência tiveram outros 11 filhos: Pedro José de Azevedo, Augusto José de Azevedo, Marcos José de Azevedo, Polidoro José de Azevedo, Amélia de Azevedo, Izabel Vieira de Lima, Modesto José de Azevedo, Antônio José de Azevedo, Anna de Azevedo, Cassiano Polidoro de Azevedo e Luzia Vieira de Lima.

²²⁸ Disponível em: <http://www.cidades.ibge.gov.br/painel/historico.php?codmun=315780>. Acesso em: 30 de set. 2015.

O que queremos chamar a atenção, para efeito da identificação das formas de ocupação da região da Izidora, refere-se, por um lado, à consideração da relevância das atividades agropastoris²²⁹ e da nada modesta dinâmica social que estas provocaram em Santa Luzia, já ao longo do século XVIII, mas que permaneceram durante todo o XIX. A antiga freguesia, a partir de tais atividades no período assinalado, pôde também estabelecer importantes relações comerciais com localidades diversas, algo que se revela pela participação nada modesta de cativos no conjunto da população²³⁰. Por outro lado, verificou-se em Santa Luzia a presença de atividades industriais na última década do século XIX – ainda que tímidas –, motivadas pelo setor têxtil, e também pela dinamização do comércio de produtos agrícolas com Belo Horizonte, dinamização ensejada com a inauguração da estrada entre os dois municípios, em 1928 (SILVA, 1998).

O Casal Cassiano e Vicência, diferentemente das outras famílias negras que habitaram a região da Izidora, conseguiram o registro das terras que ocupavam, permitindo que se constituísse uma identidade social dos seus descendentes, a ponto destes pleitearem o território do Quilombo de Mangueiras. Entrementes, enquanto “...outras famílias de negros dependentes e agregados das antigas fazendas da região foram se dispersando com o processo de fragmentação das mesmas...” (SIMEÃO *et al.*, 2008, p.26), na esteira do processo de urbanização de Belo Horizonte, “...parte da descendência de Cassiano e Vicência permaneceu vinculada às terras do casal...” (Idem, p.26). Ali, a Comunidade conseguia obter seus meios de vida através da produção de gêneros alimentícios, cujo

²²⁹ O significado e a conformação das práticas econômicas desenvolvidas no arraial de Santa Luzia na exploração produtiva do território da antiga Capitania de Minas Gerais é emblemático para o entendimento do seu processo de estruturação socioespacial. Não é o caso de retomarmos aqui o já sobejamente conhecido debate historiográfico, motivado pelas pesquisas que, na virada dos anos 1980, vieram a questionar as teses tradicionais acerca do papel da atividade minerária em Minas. Guimarães & Reis (2007), por exemplo, afirmam que haveria um nada disfarçado desdém da historiografia para com as atividades agropastoris, posto que elas encontravam seus próprios limites nos imperativos colocados pelo Pacto Colonial, envolvendo colônia e metrópole. Dentre os motivos apontados pela “historiografia tradicional” para a existência de uma “agricultura de subsistência pobre e inexpressiva em Minas Gerais” ao longo da primeira metade do século XVIII, bem como o fato de que nenhuma outra atividade poderia disputar com a mineração o trabalho escravo, estariam o “...isolamento geográfico da Capitania e o rápido e desordenado povoamento da região das Minas” (p.324). Sendo a produção de metais e pedras preciosas o interesse basilar, atividades de cunho agropastoril teriam sido não só desestimuladas, mas hostilizadas pela Coroa portuguesa, com vistas a impedir que a mão-de-obra cativa se desviasse de sua atividade nuclear. Assim, as teses tradicionais aduzem que as atividades agropastoris só teriam ganhado relevo a partir da segunda metade do século XVIII, como forma de se lidar com a crise da mineração. Acreditamos que, ao reduzirem a realidade social de Minas Gerais no Setecentos a um mero epifenômeno do “ciclo econômico do ouro”, as análises apontadas nessa direção transformam as determinações econômicas encarnadas na racionalidade do capitalismo mercantil e projetadas como *vontade metropolitana na colônia* em verdadeiros determinismos. Não que o impulso inicial da produção do espaço na capitania de Minas Gerais não tenha se dado por um sentido de apropriação dos elementos naturais e de mobilização do trabalho inscrito nas estratégias metropolitanas de *colonização* – com toda a carga conceitual que o termo pode nos trazer. Mas é precisamente esse impulso o produtor de um movimento que lhe era concomitante, pois gestava uma sociabilidade que irradiava sua força, também, numa prática social como a agricultura e a pecuária.

²³⁰ Corrêa (2005), em seu estudo de corte historiográfico sobre o peso da escravidão em Santa Luzia, assim confirma: “O peso dos escravos na população de Santa Luzia era bastante significativo, em 1831 [no primeiro recenseamento da Província], quando cerca de um terço de todas as pessoas ali residentes eram cativas (...). Para se ter uma ideia, em 1835, apenas 4 dos 36 municípios mineiros logravam conservar uma população cativa maior que 40% do total populacional. (...) uma participação relativamente alta de escravos em uma dada população pode ser um indicador importante de dinamismo econômico, pois somente localidades nas quais haja um grau razoável de mercantilização são capazes de angariar recursos suficientes para adquirir e conservar mão-de-obra cativa” (p.30-31).

excedente era comercializado localmente. Isso permitiu a manutenção de um modo de vida próprio e em larga medida destoante da racionalidade econômica que, no limite, já via na propriedade não mais do que um veículo para a apropriação de maiores parcelas do valor excedente produzido pela sociedade.

E foi precisamente o processo geral de modernização, capitaneado pela urbanização de Belo Horizonte, levando à “descoberta” da região da Izidora pelo Sanatório Hugo Werneck e pela Granja Werneck S.A., que viria a aguçar os interesses sobre aquelas terras de uso comum, ocupadas pela Comunidade de Mangueiras. Tais interesses iriam então se movimentar em torno do processo de divisão das terras do “Ribeirão da Izidora”, cuja iniciativa, de acordo com a hipótese de Simeão *et al.* (2008) – com a qual temos concordância –, partiu de Roberto Eiras Furquim Werneck, um dos filhos de Hugo Furquim Werneck e que se tornaria gerente da Granja Werneck S.A.. Na medida em que as atividades centradas no Sanatório e na produção de gêneros ganhavam fôlego na região e passavam a ensejar a expansão da área detida pela família Werneck, tem-se parte do eixo explicativo da curiosa aceleração do processo de partilha daquelas terras. Como enfatizam Simeão *et al.* (2008), muito embora Cassiano e Vicência tivessem falecido antes de 1912, o processo de partilha requerido pelos herdeiros do casal só se iniciou em 1928, tendo Roberto Eiras Furquim Werneck à sua frente.

Um fato relevante, relacionado à partilha da herança e desdobrado pelo Relatório, ocorreu ao longo dos procedimentos de inventário do casal e da conseqüente partilha: a diminuição do preço estipulado das terras e uma aparente diminuição do seu tamanho. Na elaboração do inventário de Cassiano e Vicência, consta que a área em questão “...era de oito alqueires [mineiros] de cultura...” (SIMEÃO *et al.*, 2008, p.30) e foi avaliada em 6:400\$000 (seis contos e quatrocentos mil réis), sendo que cada um dos doze herdeiros receberia, em terras, o equivalente a 533\$333 (quinhentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três réis). Dos doze herdeiros, apenas seis foram contemplados com um quinhão de terras: “Os demais, segundo informações constantes no processo, já teriam vendido seus direitos de herança a Roberto Eiras Furquim Werneck” (*Idem*, p.30). Ao se converter oito alqueires mineiros em metros quadrados, obtém-se uma medida aproximada de 387.200 m² de área. No entanto, diferentemente da medida anterior, a obtida pelo agrimensor contratado para fazer as medições e propor a divisão da área acabou sendo de pouco mais da metade: 205.200 m². De sorte que, no tocante à avaliação da área, seu preço caiu para pouco mais da metade da avaliação original: de seis contos e quatrocentos mil réis para apenas três contos, trezentos e cinquenta e um mil e seiscentos réis (SIMEÃO *et al.*, 2008).

A atribuição do preço unitário por “are”, tomado como unidade de medida utilizada na avaliação da área total das terras do “Ribeirão da Izidora” que entraram no processo de partilha, torna-se um tanto curiosa quando a comparamos com a negociação feita no ano anterior (1927),

envolvendo Hugo Furquim Werneck e sua esposa com o Banco do Brasil, representado “pelo gerente de sua agência nesta capital”. Tratava-se de uma área de 144.000 m², adquirida pelo Banco como parte das negociações para a construção do Sanatório (conforme assinalado páginas acima), e cujo perímetro era parte integrante da localidade denominada “Granja Santa Isabel”, anexa ao conjunto da área por nós estudada. De acordo com o Simeão *et al.* (2008):

Não consta na escritura de compra e venda qualquer menção sobre a qualidade da terra ou a existência de benfeitorias. (...) O valor pago na área total foi de seis contos de réis (R 6:000\$000), calculando o preço por “are” tem-se o valor de 4\$166 (quatro mil, cento e sessenta e seis réis). Ou seja, a área vendida por Dr. Hugo ao Banco do Brasil foi, no mínimo, duas vezes o valor avaliado para as terras de “primeira classe” pelo “agrimensor” no processo de divisão do Ribeirão da Izidora (p.32).

Dois aspectos relevantes, levantados pelo Relatório e que servem aos nossos propósitos, concernem tanto ao teor da participação dos herdeiros de Cassiano e Vicência no processo de partilha, quanto à forma pela qual a partilha se deu, tendo Roberto Werneck ficado com uma área incrustada entre as demais detidas pelos filhos do casal. Quanto ao primeiro aspecto, o dito Relatório assinala que os herdeiros em questão, aparentemente, não tiveram participação ativa no processo, “...demonstrando uma desigualdade de poder entre os ‘condôminos’”. E isso, porque o autor da ação, Roberto Eiras Werneck, tomou a frente do processo, através de seu advogado, valendo-se da “procuração prévia”, dada por alguns herdeiros (com quatro deles simplesmente ficando de fora, fosse com sua assinatura ou com a sua procuração). Quanto ao segundo aspecto, pela característica de localização da área que Roberto adquirira através da compra dos direitos de herança de parte dos herdeiros, ele teria “...direito de acesso a um ‘regio’ que passava pela área de Maria Bárbara e Pedro...”, ao mesmo tempo em que em sua área Roberto dava “...direito de passagem por estrada que passava por dentro de seu ‘quinhão’” (SIMEÃO *et al.*, 2008, p.35). A Figura 6, a seguir, reproduz o modo como ficou a divisão das terras na região do “Ribeirão da Izidora”.

Por consequência, ao tomar o controle do acesso às fontes de água e passar a organizar os fluxos de pessoas no conjunto da área, Roberto Werneck passaria também a deter a prerrogativa de inviabilizar determinados negócios com as propriedades dos demais herdeiros, implicando, de um lado, na avaliação de menor preço em possíveis negociações futuras, e, de outro, nas restrições de acesso dos mangueirenses ao seu próprio território. As dificuldades impostas aos mangueirenses foram colocadas também no livre acesso ao processo judicial de divisão das terras. Apesar deste ter sido concluído em 1932, somente em 1976 é que os descendentes de Maria Bárbara conseguiram registrar em cartório o quinhão que lhes cabia na partilha. A motivação para tal demora, segundo o

advogado de Maria Bárbara, teria sido a enorme dificuldade do grupo de descendentes para acessar os documentos do processo (SIMEÃO *et al.*, 2008).

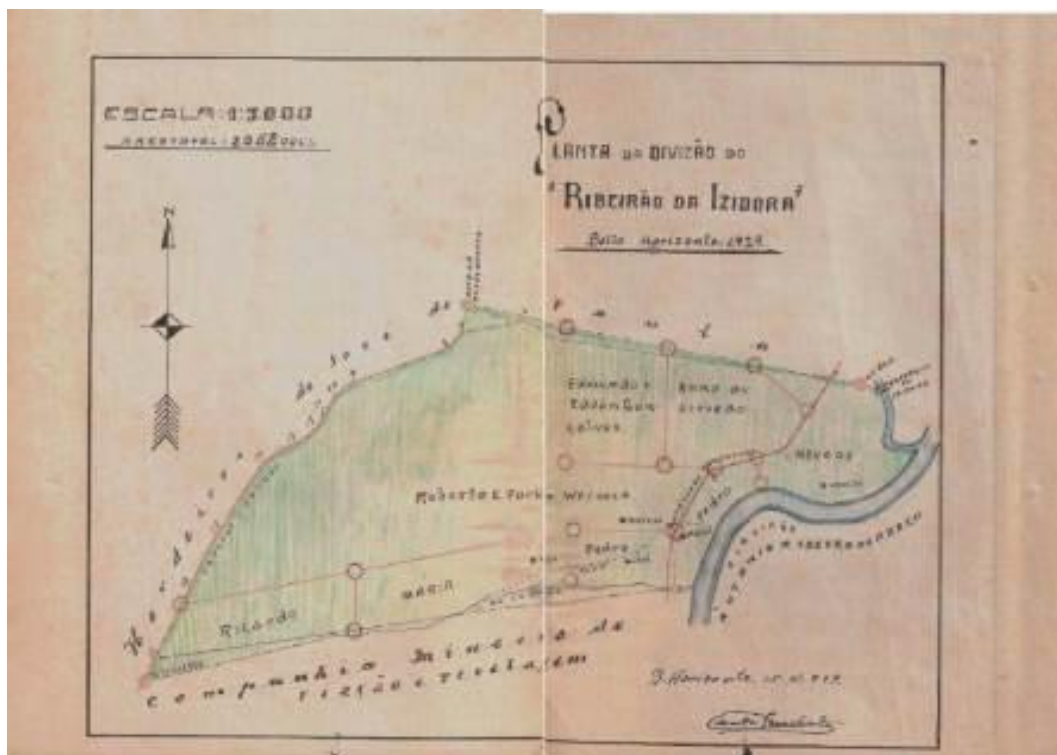


Figura 6: Planta da divisão do Ribeirão da Izidora, em 1929.

Fonte: Simeão *et al.*, 2008.

Pode-se dizer que a propriedade fundiária na região da Izidora, à época da negociação acima discutida, trazia no seu seio redefinições e uma nova qualidade das relações sociais, pois realizava suas injunções seguindo os ordenamentos jurídicos que viabilizaram as tramas econômicas a partir das quais a própria propriedade ia sendo inscrita. Em meio à rede de relações que se conformavam no momento em que os negócios com a terra se tornavam mais evidentes na região da Izidora, o que se tinha ali era um processo de racionalização da propriedade. A noção de legalidade jurídica se impôs como um movimento que se sobrepunha à racionalidade calcada no costume e nos critérios de confiança e da palavra falada, os quais funcionavam como modos de subjetivação das formas concretas dos usos daquelas terras pelo grupo que as ocupava. Embora não possamos desconsiderar que a racionalidade sensível dos herdeiros de Cassiano e Vicência já estivesse entremeadada pelos imperativos da dita noção de legalidade jurídica, era aquela que ainda ditava a atitude dos mesmos em relação a Roberto Werneck. Dito de outro modo, combinada às demais formas de aquisição da propriedade, está a relação contratual entre partes dotadas de “vontades livres”, tornando “justo” e

organizado segundo a racionalidade proprietária, mercantil e universalizante aquilo que ocorria de modo lento e ancorado no costume.

O grande movimento de aquisição de terras – tanto as de José de Paula Cotta, e que seriam mobilizadas para a implantação do Sanatório, quanto aquelas adquiridas após o processo de partilha que apresentamos acima – permite-nos afirmar que ele expressa interesses que tinham a intenção precípua de delas retirar os entraves às suas utilizações produtivas. Espraiar as relações de produção capitalistas onde elas são inexistentes ou ainda se encontram em germe é uma necessidade e um imperativo para aqueles que personificam o capital. O que se constata nas intenções de Roberto Eiras Furquim Werneck em acelerar o processo de partilha e assim efetivar sua condição de um dos “herdeiros” daquelas terras é a luta de determinadas frações do capital para se afirmarem onde as relações sociais preexistentes (de produção, de trabalho, de propriedade e com as necessidades) protagonizam a trama social. E a afirmação sobre aquilo que preexistia só pode ocorrer pela sua aniquilação ou pela sua subsunção às modernas relações sociais.

De fato, a conclusão do processo de partilha do espólio de Cassiano e Vicência viera para solidificar as bases que permitiram lançar a propriedade territorial na região da Izidora no processo de produção e circulação mercantis, através do Sanatório Hugo Werneck e, anos mais tarde, da Granja Werneck S.A.. As vultosas aquisições de terras, feitas em 1921, pelo patriarca da família Werneck, somadas àquelas feitas pelo seu filho Roberto, entre 1928 e 1932, fruto da partilha da herança, fizeram com que o patrimônio fundiário da família adquirisse a nada modesta área de 561 hectares.

E de que maneira o Sanatório e a Granja Werneck S.A. sustentaram os negócios da família Werneck na região da Izidora, no transcurso daquele que chamamos aqui de primeiro momento da mobilização da propriedade naquelas paragens? Para respondermos a essa questão, detenhamo-nos rapidamente sobre o papel que Belo Horizonte exerceu nas preferências de internação e tratamento da tuberculose pulmonar e na emergência dos sanatórios privados na capital, frente a outros centros urbanos brasileiros (Campos de Jordão, São José dos Campos, Rio de Janeiro, etc.). No esteio das afirmações do saber médico-higienista da época, calcadas nas diretrizes para a definitiva implantação do regime sanatorial e exaltando os benefícios de determinadas condições climáticas para a cura da tuberculose pulmonar, configurou-se, a nosso ver, uma acirrada disputa. Essa disputa se manifestou, numa época em que o regime médico de internações e tratamento daquela moléstia estava entregue à filantropia ou aos negócios privados, em torno dos interesses pela captação de uma demanda solvável capaz de com aqueles arcar – demanda essa representada por doentes advindos de famílias pertencentes aos estratos de rendimentos mais altos da sociedade brasileira.

Desde os alvares do século XX, Belo Horizonte começara a ganhar a fama de “cidade” com condições climáticas ideais²³¹ para o tratamento e a cura da tuberculose pulmonar, atraindo uma demanda importante, inclusive de médicos acometidos pela doença, como fora o caso de Hugo Werneck²³². Naquele tempo, a capital contava apenas com a Santa Casa de Misericórdia enquanto instituição hospitalar para a qual, devido ao seu caráter filantrópico, eram encaminhados pacientes de diferentes condições sociais. O tratamento desses pacientes, acometidos pelas mais diversas moléstias, acabava sendo feito sem a adequada separação, de acordo com os níveis de contágio que poderiam provocar (REQUEIJO, 2005). No concernente à dita fama, esta se fazia acompanhada de um certo beneplácito das autoridades sanitárias para com a inserção da tuberculose no rol de suas maiores preocupações. Em Belo Horizonte, pelo menos até 1915, a doença era considerada por tais autoridades uma afecção e sua profilaxia estava assentada na desinfecção dos locais onde o doente costumava permanecer, fosse em sua casa ou nos locais de internação, como as chamadas pensões. De resto, conforme as renitentes afirmações dessas mesmas autoridades no período, as condições climáticas e o correto planejamento do sítio e da disposição das edificações da “cidade” fariam o serviço de deixá-la menos submetida às moléstias contagiosas²³³.

Até o momento em que os sanatórios se instalaram definitivamente em Belo Horizonte, tendo se consolidado como modelo de internação e tratamento da tuberculose pulmonar, já em fins da década de 1920, a representação que vigorou entre os meios médicos foi a de imputar à doença o seu caráter social – obviamente, desvincular da determinação das suas causas (etiologia) o bacilo de Koch. Por dentro da ideia de que eram as condições sociais adversas que contribuíam para que o micróbio da tuberculose se instalasse nos indivíduos, outra representação passara a fazer parte do arsenal de justificativas das autoridades sanitárias do período. De acordo com Laboissière (1998), para além do meio externo como difusor do micróbio, o desencadeamento da doença se dava pelas “mazelas da raça”. De sorte que se tornava necessário que se buscasse promover a “melhoria do material humano” através de um saber médico-higienista redentor e capaz de “elevar” nossa raça àquilo que de melhor havia no “mundo desenvolvido”. Sob o olhar das autoridades sanitárias em

²³¹ O clima tropical de altitude, típico das localidades de planalto e caracterizado por períodos frios e secos ao longo do ano, tornara Belo Horizonte famosa no Brasil e no exterior, tendo contribuído para que a capital de Minas Gerais atraísse pessoas dos mais diferentes estratos sociais para buscar a tão sonhada cura da tuberculose pulmonar.

²³² “Entre os quais se tem notícia, contam-se mais três médicos contemporâneos a Hugo Werneck que por motivos similares aos seus aportaram em Belo Horizonte. Borges da Costa, Ezequiel Dias e Henrique Marques Lisboa não se estabeleceram na cidade exclusivamente por suporem-na promissora ou para realização de seus projetos pessoais, visaram também se beneficiar do clima do lugar para a saúde de seus pulmões” (LABOISSIÈRE, 1998, p.18-19).

²³³ “Quanto ao estado sanitário de Belo Horizonte, lisonjeiro foi em algumas apreciações o adjetivo usado para qualificá-lo. Segundo avaliações dos encarregados do serviço sanitário, a cidade reunia algumas qualidades físicas requeridas como ideais. Do clima mereceu destaque a luminosidade da atmosfera, verdadeira barreira a obstar a propagação de doenças contagiosas. A correta disposição das edificações era também responsável pela salubridade do lugar. Julgava-se mesmo improvável a disseminação de moléstias transmissíveis sob a forma de epidemias” (LABOISSIÈRE, 1998, p.30). A exaltação das condições climáticas de Belo Horizonte acabou sendo obstada pela epidemia de gripe espanhola, seguida da incidência, em menor grau, mas como número importante de vítimas, da febre tifoide, da varíola e da difteria.

Minas Gerais – lideradas pelo médico Samuel Libânio –, as intervenções, ainda que fossem feitas com base na perspectiva eugênica, limitavam-se, tal como assinala Laboissière (1998), “...à preceituação de medidas corretivas dos hábitos” (p.44).

Entretanto, as supostas propriedades curativas do clima belorizontino ou a atribuição do aumento dos casos de tuberculose a uma “deficiência da raça” não foram suficientes para estancar o número crescente de vítimas que a doença vinha fazendo, número esse bastante alto entre 1910 e 1920 (Tabela 1) e que permaneceu elevado nas duas décadas seguintes, mesmo com a inauguração dos sanatórios privados (Tabela 2). Embora seja difícil se chegar a uma conclusão exata sobre as causas determinantes para o aumento dos óbitos motivados pela tuberculose no período, ou seja, se por falhas no diagnóstico correto da enfermidade ou se pelo contínuo aumento do contingente de doentes que procuravam tratamento em Belo Horizonte, o fato é que a tuberculose estava se constituindo em um grave problema de saúde pública²³⁴. O que tornava providencial a instalação de sanatórios como o de Hugo Furquim Werneck.

A Diretoria de Saúde Pública, reconhecendo gravidade nessa situação, via-se então obrigada a “assistir com favores especiais” aos sanatórios que seriam brevemente inaugurados. Esse auxílio às instituições sanatoriais da capital, somado ao projeto de ampliação dos serviços públicos de saúde, compunha um plano de ação de controle da tuberculose em todo o estado de Minas Gerais. Profilaxia e terapêutica conjugariam-se num esforço inédito de enfrentamento desse mal. (...) Se a grande questão passava a ser a circulação de tuberculosos forasteiros na cidade, bastaria apartá-los da convivência com os habitantes do lugar. Os sanatórios – já com inauguração prevista [em fins da década de 1920] – deveriam então ser especialmente favorecidos, pois representavam a possibilidade de fazer frente ao perigo anunciado. (LABOISSIÈRE, 1998, p.53-56).

²³⁴ “Podemos concluir, então, que a tuberculose em Belo Horizonte constituía-se, nesse momento como a principal causa de óbitos na população economicamente ativa ao longo das três primeiras décadas do século XX. Percebemos, também, que, assim como nos anos anteriores, é entre 15 e 50 anos que ocorre, esmagadoramente, o maior índice de óbitos pela tuberculose” (REQUEIJO, 2005, p.59-60).

Tabela 1: Óbitos por tuberculose em Belo Horizonte – 1910 a 1920

Anos	População de Belo Horizonte	Obituário geral	Óbitos por tuberculose	Porcentagem sobre o obituário geral	Coefficientes em 1000 habitantes
1910	35.000	608	59	9,70	1,68
1911	39.435	803	47	5,72	1,19
1912	40.256	713	60	8,41	1,49
1913	42.112	874	77	8,58	1,82
1914	44.948	875	88	10,05	1,95
1915	47.148	809	91	11,24	1,92
1916	53.162	893	85	9,45	1,59
1917	47.416	818	106	12,50	2,23
1918	64.002	1.023	92	8,99	1,40
1919	60.000	798	112	14,03	1,86
1920	52.619	1.030	115	11,16	2,18

Fonte: Anuario de Estatística Demographo-sanitária de Bello Horizonte, 1920, p.30. *Apud* Requeijo (2005).

Assim, as representações que disputavam caráter de cientificidade nos meios médicos da época, ancoradas na exaltação das propriedades curativas do clima de Belo Horizonte, punham-se diante de um problema concreto: a combinação entre a enorme e crescente incidência de casos e de óbitos das vítimas e a crescente procura de forasteiros por tais propriedades curativas. E estas últimas não deixaram de ser exaltadas, como demonstram os relatórios de fins da década de 1920, elaborados pela Diretoria de Saúde Pública de Minas Gerais, então recém-criada. As referências de cunho científico ao clima de Belo Horizonte, assinala Requeijo (2005), foram “...uma constante nos discursos médicos mineiros, no II Congresso Pan-Americano de Tuberculose, de 1929, realizado no Rio de Janeiro”²³⁵ (p.56). Abílio Barreto ([1936] 1995), em suas memórias sobre Belo Horizonte, alude a J. Giovannini, engenheiro e diretor do Serviço de Meteorologia do estado de Minas Gerais, entre os anos de 1911 e 1928. Giovannini, em 1930, publicou o livro intitulado *O clima de Bello Horizonte*, no qual buscou demonstrar, com o recurso aos dados meteorológicos da capital mineira, que esta possuía o melhor clima do Brasil, ajudando a reforçar seu epíteto de “Suíça brasileira”.

Componente benéfico ou não para o tratamento da tuberculose pulmonar, o clima foi objeto de acirradas contendas entre médicos mineiros e cariocas, o que levava estes últimos a construir argumentos que desqualificassem o fator climático na garantia de cura da doença.

²³⁵ Nos periódicos científicos da década de 1930, foram escritos diversos artigos tratando sobre a influência positiva que os fatores climáticos e meteorológicos, próprios a Belo Horizonte, poderia exercer sobre os tuberculosos. Num desses artigos, Alberto Cavalcanti, médico que viria a fundar um dos sanatórios de Belo Horizonte em fins da década de 1920, faz diversas referências a tais fatores e procura demonstrá-los com base em suas observações ao longo de 20 anos, acerca das mudanças de tempo (chuvoso ou ensolarado) e suas influências sobre o estado físico e psíquico dos doentes.

Em 1935, em artigo na Revista Brasileira de Tuberculose, o tisiologista Aloysio de Paula afirma que a tuberculose pulmonar poderia ser curada em qualquer clima e propunha-se a realizar uma campanha do que ele chamava de *mito da montanha mágica* [numa referência ao livro homônimo, do escritor alemão Thomas Mann], para dar bases científicas à sua tese. Ele cita o Congresso da Associação Paulista de Medicina que ocorrera no começo desse mesmo ano, intitulado Clima e Tuberculose, cujas conclusões, segundo ele, foram as mesmas do 3º Congresso Pan Americano realizado no ano anterior, 1934, em Montevidéu: “a tuberculose pulmonar é curável em qualquer clima, na planície, na montanha ou nas cercanias do mar” (REQUEIJO, 2005, p.84).

Por outro lado, em 1936, o médico Alberto Cavalcanti²³⁶, em artigo intitulado *O clima de Belo Horizonte e a tuberculose*, elaborou uma réplica ao artigo de Aloysio de Paula. No artigo, Cavalcanti, valendo-se de estatísticas comparadas entre as temperaturas máximas e mínimas de Belo Horizonte e do Rio de Janeiro, bem como a quantidade anual de dias de sol, ressaltou as qualidades superiores do clima de Belo Horizonte, considerado por ele como “...ameno, suave e restaurador das energias..” (REQUEIJO, 2005, p.85), o que propiciaria, ao fim e ao cabo, a cura da tuberculose.

O tema da “superioridade climática” de Belo Horizonte em relação a outras cidades da época havia se tornado, explica Laboissière (1998), uma fórmula tanto para justificar junto à população a crescente procura, por parte dos doentes, da capital para realizar seu tratamento, quanto para incentivar a instalação de sanatórios privados. De modo que, face aos primeiros rumores referentes à instalação de sanatórios em Belo Horizonte, “...a Diretoria de Saúde Pública, que sonhava com o isolamento dos tuberculosos forasteiros, viria dar a sua contribuição para a fixação da relação entre tuberculose, clima e sanatório” (LABOISSIÈRE, 1998, p.79).

E foi nesse contexto de aumento da demanda por parte dos indivíduos acometidos pela tuberculose e pertencentes aos estratos de rendimentos mais altos, somado à ausência de locais adequados para o tratamento, que foram inaugurados, em fins dos anos 1920, os sanatórios privados em Belo Horizonte²³⁷, entre eles o Sanatório Hugo Werneck. A sua construção se deu entre 1925 e 1929, a partir da elaboração do projeto que ficaria sob a responsabilidade do filho do médico, Jorge Werneck, que era engenheiro. Ocupando uma área construída de mais de 8000 m², circundada por um perímetro de matas de 171.000 m², o estabelecimento foi inspirado na forma de organização dos sanatórios europeus, particularmente os alemães e os suíços, com os quais o Hugo Werneck tivera contato, quando do seu tratamento num destes últimos. De acordo com Requeijo (2005), apenas esses estratos mais aquinhoados possuíam condições para bancar o tratamento naqueles que eram

²³⁶ Alberto Cavalcanti ajudou a fundar, no ano de 1923, o primeiro sanatório privado do Brasil – o Sanatório de Palmira –, localizado na cidade de Santos Dumont (REQUEIJO, 2005).

²³⁷ “Em junho de 1927, foi inaugurado o primeiro sanatório de Belo Horizonte, o segundo de Minas Gerais e o terceiro do Brasil, o Sanatório Cavalcanti, também particular. Em 1929, dois outros sanatórios para tuberculosos mais afortunados foram inaugurados na capital mineira: os sanatórios Belo Horizonte e Hugo Werneck, que mais tarde passou a chamar-se Sanatório Minas Gerais” (REQUEIJO, 2005, p.94).

um misto de hospital e *resort*, regados a um enorme conforto e onde os pacientes tinham acesso ao que de mais avançado havia em termos de tratamento para a tuberculose²³⁸. O que nos leva a inferir sobre os porquês dos óbitos motivados pela tuberculose terem se mantido tão altos, mesmo depois da inauguração dos sanatórios privados (Tabela 2). Nestes, combinava-se o regime de isolamento²³⁹ com o tratamento higienodietético, o qual incluía, além da higiene estrita, repouso constante aliado à boa alimentação.

Tabela 2: Óbitos por tuberculose em Belo Horizonte – 1927 a 1936

Anos	População de Belo Horizonte	Óbitos por tuberculose	Coefficientes em 1000 habitantes
1927	94.243	222	2,35
1928	101.283	246	2,43
1929	108.849	240	2,20
1930	116.981	270	2,31
1931	125.720	285	2,27
1932	135.112	305	2,26
1933	145.206	352	2,42
1934	156.054	367	2,35
1935	165.712	393	2,37
1936	180.241	461	2,56

Fonte: Arquivos de Higiene. Publicação do Departamento de Saúde: Rio de Janeiro, 1937, p.208. *Apud* Requeijo (2005).

A idealização desses estabelecimentos passava pelo seu estilo arquitetônico e, sobretudo, pelas qualidades e distinções ambientais dos locais escolhidos para sediá-los. Associadas a tais qualidades e distinções, era preciso que o local dispusesse de infraestruturas físicas – notadamente de transportes e de comunicações – para possibilitar não só o pleno movimento da clientela a ser atendida e seus familiares, como também de pessoal especializado – tanto profissionais de saúde (médicos e enfermeiros) quanto fornecedores, por exemplo. No caso do Sanatório Hugo Werneck, a presença dessas infraestruturas físicas foi um entrave superado antes mesmo de se dar início ao seu funcionamento: a presença da ligação viária entre Belo Horizonte e Santa Luzia por meio de estrada

²³⁸ Tanto é que nos sanatórios inaugurados para proceder à internação e ao tratamento dos estratos mais pobres e até indigentes da população – os Sanatórios Morro das Pedras e o Imaculada Conceição, ambos inaugurados em 1934 –, além do número insuficiente de leitos e dos poucos recursos estatais que recebiam, conviviam com doentes que chegavam, quase sempre, em estado terminal, visando apenas receberem uma “morte digna” (REQUEIJO, 2006). Mesmo entre aqueles doentes que aportavam em Belo Horizonte ainda em condições de procurar tratamento havia enormes dificuldades para consegui-lo. Quando muito, de forma bastante precária, conseguiam atendimento nas pensões para “tuberculosos proletários” que foram sendo inauguradas nas décadas de 1920 e 1930 na área central de Belo Horizonte.

²³⁹ Embora contivesse aí toda uma representação social negativa em torno da noção de contágio, comumente relacionada à sujeira e à impureza: “A doença passa a representar o lado mais obscuro da vida. O doente é visto como esteticamente negligente com a própria aparência, sendo a sua imagem associada à corrupção biológica, à deterioração estética. A doença, agora [início do século XX], é vista como reflexo do feio, em que o doente é percebido como um ser caquético, demente, incapaz de trabalhar, de produzir, sendo um peso para a família e para a sociedade” (REQUEIJO, 2005, p.76).



Figura 8: antigo pontilhão sobre o ribeirão do Onça, localizado às margens da rodovia MG-20 e pertencente à Estrada de Ferro Central do Brasil.

Fonte: arquivo pessoal do autor. Data: 12 de novembro de 2015.



Figura 9: panorâmica da atual estrada Belo Horizonte-Santa Luzia (MG-20).

Fonte: arquivo pessoal do autor. Data: 07 de dezembro de 2015.

Ademais, o Sanatório, dentro da proposta de oferecer um tipo especializado de serviço, não poderia circunscrever sua estrutura às funções tipicamente nosocomiais, ao contrário. Na Figura 10 a seguir, referente a um anúncio publicado na revista *Silhueta*, em 1932, é possível observar que, dentre a gama de serviços oferecidos e concernentes à internação, o estabelecimento funcionava também como centro especializado na realização de procedimentos cirúrgicos. A presença de raios X, “salas de operações”, procedimento de “pneumotórax”²⁴⁰, “laboratório de pesquisas”, além de várias

²⁴⁰ O termo pneumotórax, empregado no corpo do texto, diz respeito a uma técnica de tratamento da tuberculose pulmonar, descoberta em 1822 pelo médico inglês James Carson. Entretanto, essa técnica só veio a ser largamente utilizada em doentes no fim do século XIX, consistindo no colapso compressivo da área pulmonar afetada através da injeção de gás ou ar filtrado entre a pleura. Com a adoção definitiva do tratamento farmacológico da tuberculose, no início da década de

intervenções cirúrgicas disponíveis à época, tornaram o Sanatório Hugo Werneck uma referência no tratamento da tuberculose pulmonar em Minas Gerais e no Brasil. Laboissière (1998), valendo-se de uma matéria jornalística feita no Sanatório pelo antigo periódico Folha de Minas, em 1935, chama a atenção para a ênfase do articulista, dada ao “valor da cura sanatorial” naquele estabelecimento.

Hospital particular fora a denominação primeira atribuída a esse estabelecimento pelo articulista (...). Grande entusiasmo ele demonstrara ao descrever a sala de cirurgia, apresentando em detalhes seus instrumentos, o laboratório de pesquisas clínicas e biológicas, o gabinete dentário, enfim, todos os equipamentos que fariam aquele sanatório se alinhar ao que havia de mais moderno no âmbito da terapêutica da tuberculose (p.102).

A tônica das propagandas dos sanatórios, constantes nos periódicos dos anos 1930, era a de enfatizar, ao lado do nome da Instituição médica e dos diretores por ela responsáveis, os diferenciais necessários àquilo que se dizia serem as condições efetivas para um bom tratamento da tuberculose pulmonar. Dentre esses diferenciais, note-se, constavam a altitude em relação ao nível do mar em que se localizava o imóvel, a salubridade proporcionada pelo clima local, a “panorâmica” do local, os diversos itens de conforto e higiene, além da assistência médica proporcionada pelos melhores profissionais de saúde da época (Figura 10). Ao ressaltarem tais diferenciais e o seu caráter exclusivo, associando-os à altitude, as propagandas se constituíam numa estratégia comum para atrair o doente, satisfazendo-lhe a necessidade requerida pelo tratamento, quando comparado com outros estabelecimentos dentro e fora de Belo Horizonte – leia-se, aqui, os sanatórios cariocas.



SANATORIO HUGO WERNECK
 BELLO HORIZONTE - MINAS - END. TELEG. WERNECK

Moderno estabelecimento construído com todas as exigências de hygiene e maximo conforto.

Lotação para 80 doentes em quartos e apartamentos com banheiros privativos.

Varandas individuais e collectivas.

Posição bem insulada. Hygiene rigorosa.

Situado a 124 metros de altitude.

Em plena zona rural. Cercado de florestas.

Passeios e excursões pittorescas.

Ao abrigo dos ventos. Lugar de poesia.

A 2 kms. de uma estação ferroviaria da Central do Brasil.

Equipamento moderno, raios X, sala de operações, pneumothorax, laboratorio de pesquisas.

Assistencia e gestantes e parturientes pre-tuberculosas.

Tratamento da tuberculose em todas as suas formas.

Sauerbrück-pneumectomia e todas as intervenções cirurgicas aconselhadas.

Medico residente no Sanatorio.

Assistencia medica ininterupta.

Enfermeiras religiosas.

A 25 minutos do centro da cidade, por magnifica rodovia.

Auto-omnibus particular, expesso e directo. Ida e volta 5000 por pessoa; duas viagens diarias do edificio dos Correios ao Sanatorio.

A administração recebe visitantes com especial agrado.

Direcção dos pres. Hugo F. Werneck e Mello Campos.

Informações com o proprietario
HUGO WERNECK
 PHONE, 2627 - AV. TOCANTINS, 499
 BELLO HORIZONTE

Figura 10: Anúncio alusivo ao Sanatório Hugo Werneck.

Fonte: Revista Silhueta, Ano I, 1932.

A nosso ver, para compreendermos melhor os termos da concorrência manifesta entre os poucos sanatórios da capital mineira, bem como a sua manifestação face aos estabelecimentos do estado vizinho, não se pode esclarecê-la apenas por uma “disputa entre discursos médicos” para fazer valer uma “sociedade medicalizada” em uma “cidadania controlada”, tal como a historiografia versada sobre o tema da tuberculose tende a afirmar. Em verdade, o saber médico-higienista, tal como observou muito bem Challoub (1999), ao analisar os significados da demolição dos cortiços na área central do Rio de Janeiro, em fins do século XIX, e a reforma urbana que a partir daí transcorreu, funcionava como uma sanção científica justificadora da ação da Inspeção Central de Higiene, em plena consonância com os interesses do setor imobiliário constituído à época. Apesar das realidades da antiga Corte e belo-horizontina serem um tanto distintas, assim como o tema em apreço, nosso entendimento parte da ideia de que aquela sanção ajudou a viabilizar alguns interesses localizados –

entre eles o de Hugo Werneck e os da Granja Werneck S.A., fundada após a sua morte – e expressos na afirmação do regime sanatorial das primeiras décadas do século XX²⁴¹. E que estratégias foram utilizadas para viabilizar tais interesses e assim mobilizar a propriedade na região da Izidora naquele que chamamos do seu primeiro momento?

Entre aqueles estudiosos que se valem da categoria teórica renda fundiária com o intuito de compreenderem a dinâmica dos negócios atuais, dentre eles os que mobilizam diretamente o solo urbano e que atuam em condições de monopólio, o aporte específico da renda de monopólio é normalmente utilizado. Não obstante o ponto de partida das elaborações esteadas teoricamente na renda fundiária possa se valer da afirmação de que toda renda está assentada no monopólio que os proprietários de terra detêm sobre determinadas porções do planeta, talvez a categoria específica de renda de monopólio mereça ser considerada de acordo com algumas reservas²⁴². Escapa às nossas pretensões adentrar esse debate. Nosso interesse aqui é o de tecer alguns comentários sobre o profícuo aporte teórico trazido por Samuel Jaramillo González (2010), em sua reinterpretação dos estudos feitos por Marx, há mais de um século. González amplia o escopo marxiano e, dentre outras elaborações, traz uma pertinente tipologia das rendas do solo urbano, entre elas as rendas primárias e secundárias²⁴³, com suas subdivisões e suas formas de imbricação. Abordemos ligeiramente essa discussão a partir da realidade empírica com a qual estamos dialogando.

Embora a Granja Werneck S.A. tivesse em conta a necessidade de tornar a área do sanatório uma verdadeira unidade de produção, anexa à “atividade fim” do local – os serviços de internação e tratamento da tuberculose pulmonar, para os quais o imóvel fora erguido –, as utilizações do espaço construído ali deveriam responder às pautas estrategicamente pensadas para tal. Não seriam os

²⁴¹ O Sanatório como negócio de modo algum era um tema que devesse ficar nas sombras. Ao contrário, o cálculo econômico não só fazia parte do seu desenho como era admitido pelo corpo médico envolvido com o negócio. O trecho a seguir, citado por Requeijo (2005) e referente a uma fala do médico Ary Miranda, dá o tom da coisa: “No Primeiro Congresso Pan-Americano de Tuberculose, em 1928, o médico Ary Miranda introduz a discussão sobre o papel dos sanatórios na luta antituberculose no Brasil e como deveria ser a admissão dos doentes nos sanatórios públicos que, segundo o médico, deveriam adotar o critério de receber os casos benignos e com reais possibilidades de cura, não devendo, portanto, investir no tratamento daqueles indivíduos cuja possibilidade de melhora era pequena: “... o sanatório só deverá ser utilizado pelos indivíduos cujo valor econômico represente um capital social pelo menos equivalente à soma que custará a sua cura” (p.54).

²⁴² Segundo a definição de Marx ([1894] 1974), a renda de monopólio estaria referida ao poder que os proprietários fundiários detêm ao controlar, continuamente (no tempo) e com exclusividade, determinadas características e qualidades do local em que estas seriam únicas e irreprodutíveis. Um empresário capitalista, ao controlar este local (no caso, uma determinada propriedade) e inscrevê-lo nos seus negócios, pode mobilizar tais características e qualidades explorando a sua escassez induzida na sociedade e, assim, ter o direito de cobrar um preço de monopólio – expressão capitalizada dessa renda – daqueles que se dispõem a consumi-las. David Harvey ([2001] 2005), em seu texto *A arte da renda: a globalização e transformação da cultura em commodities*, fornece uma interessante análise acerca da mobilização teórica da categoria renda de monopólio no entendimento da relação entre a presença das “inovações culturais locais” e as “tradições locais” e sua inscrição nos negócios ligados ao “empreendedorismo urbano”. A essa relação, vinculam-se as estratégias dos agentes econômicos para obterem vantagens monopolísticas e, assim, extraírem daí a máxima renda. A nosso ver, entretanto, seria preciso melhor verificar em que medida a categoria renda de monopólio, sozinha, é capaz de apreender a relação por nós aludida.

²⁴³ Cf. González (2010, p.129-184).

rendimentos específicos – advindos das atividades da pedreira ou da produção em larga escala de hortifrutigranjeiros, por exemplo – aqueles que viabilizariam rendas secundárias mais altas, e sim tais serviços médicos de internação e tratamento. Tratar-se-ia, nas palavras de González (2010), por um lado, de uma “imbricação competitiva” das rendas secundárias entre si, com aquelas mais altas se impondo sobre as demais.

Concomitantemente, haveria também, a nosso ver, uma “imbricação aditiva” (GONZÁLEZ, 2010), entre as rendas primárias e secundárias geradas no negócio com o Sanatório. No transcurso do seu período de funcionamento, aquilo que se estava comercializando não eram as terras da área ou a sua edificação, mas sim – cumpre repetir – os serviços médicos de internação e tratamento, realizados com o concurso de uma infraestrutura disponível em um local privilegiado da “cidade”, posto que oferecia as condições climáticas ideais, de acordo com o saber médico-higienista que lhe avalizava. A reunião desses elementos propiciou uma espécie de monopólio natural do qual a Granja Werneck S.A. pôde se apropriar ao longo de pelo menos 30 anos, período correspondente ao fluxo regular das internações dos doentes. Assim, as rendas primárias diferenciais (de tipo 1), cujas fontes nada mais são do que as características privilegiadas de localização do empreendimento, somadas às rendas secundárias – no caso, a renda diferencial de comércio – imbricam-se umas às outras e contribuem para a sua própria capitalização.

Nesse sentido, seria possível afirmarmos que aquilo que era formalmente apresentado como “lucros” do negócio do Sanatório, consoante às taxas de retorno sobre o capital investido, ao ser decomposto analiticamente, pode ser interpretado segundo outra divisão. De um lado, as rendas diferenciais de comércio, tanto aquelas apropriadas mediante cobrança dos pacientes, sob a forma das diversas taxas mensais para que pudessem utilizar os serviços oferecidos pelo Sanatório, quanto das dotações anuais, provenientes do Ministério da Saúde²⁴⁴ e direcionadas para as instituições estatais e privadas, especializadas no tratamento da tuberculose pulmonar; de outro lado, havia os lucros obtidos através das operações de produção e de circulação dos produtos e serviços produzidos pelo empreendimento como um todo²⁴⁵.

Não podemos, porém, separar o processo de mobilização da propriedade fundiária na região da Izidora sem nos referenciarmos na Granja Werneck S.A., visto que essa empresa foi e vem sendo de fundamental importância na estruturação dos negócios da família Werneck, desde a instauração

²⁴⁴ Entre outras dotações orçamentárias que devem ter sido realizadas no período em apreço, localizamos uma, no valor de 2,5 milhões de Cruzeiros, feita no ano de 1962, pelo Ministério da Saúde ao Sanatório Hugo Werneck. Fonte: <http://www.jusbrasil.com.br/diarios/3098674/pg-731-secao-1-diario-oficial-da-uniao-dou-de-20-12-1962/pdfView>. Acesso em: 17 de out. 2015.

²⁴⁵ Não é o caso de adentrarmos aqui na discussão que envolve a transformação do mais-valor em lucro ou a formação das taxas de lucro, tal como esboçadas por Marx nos *Grundrisse* e retomadas com maior profundidade no Livro III d’*O capital*. Por ora, convém dizer que mais-valor e lucro são dimensões distintas, com esta sendo uma “forma fenomênica” necessária daquela (MARX [1894] 1974, L.III, v.IV).

do Sanatório. Uma das características mais marcantes da Granja Werneck durante o período de vigência do Sanatório foi a de combinar controles burocráticos, ligados aos processos administrativos e contábeis consoantes à máxima racionalização das suas atividades, com um caráter tipicamente familiar²⁴⁶. Não queremos, todavia, dizer que o caráter familiar e patriarcal do médico substituísem os ditos controles burocráticos. De modo distinto, estes eram complementados por aqueles – pois contribuíam para sustentar uma relação com os funcionários que, supostamente, não os distinguiam dos seus “patrões”.

Entretanto, o negócio dos sanatórios, pelo menos o criado por Hugo Furquim Werneck, teve que lidar com entraves em sua operação. Ainda que as vantagens monopolistas para tal negócio fossem propiciadas pelas condições climáticas de Belo Horizonte, largamente apresentadas como “únicas” no Brasil, elas tiveram sua exploração, em certa medida, “dividida” entre os médicos-empresários que criaram os outros dois estabelecimentos da capital no mesmo período que Hugo Furquim Werneck. Some-se a isso, o fato de que o fluxo de demanda solvável, não obstante pudesse ser quantificado em termos de Brasil, apresentava restrições quanto a esse quantitativo. Igualmente, parte dos rendimentos gerados – rendas fundiárias e os lucros – eram carreados por instituições financeiras como o Banco do Brasil, sob a forma de juros referentes à amortização da dívida contraída pelo médico na operação de crédito que fizera para a construção do Sanatório.

Para sustentar as oscilações de demanda solvável²⁴⁷ e assim poder equilibrar os custos e os ingressos naquele que era o sustentáculo das suas operações, a Granja Werneck S.A. atuou para diversificar a estrutura produtiva da fazenda. Além da produção de hortifrutigranjeiros, direcionada ao Sanatório, em 1950 foi também instalada uma pedreira para a extração de granito em parte da propriedade. De acordo com Miráglia (2009) para auxiliar na diversificação dessa estrutura produtiva foram construídas na fazenda duas usinas, sendo uma hidroelétrica, cuja barragem se localizava no Ribeirão do Isidoro, e outra termoelétrica, movida a óleo diesel, conferindo autonomia total ao empreendimento.

Passemos agora ao segundo momento, em meio ao qual são instituídas no Brasil mudanças no tratamento da tuberculose pulmonar, implicando no encerramento das atividades do Sanatório Hugo Werneck e a conseqüente mudança nas utilizações do imóvel. Nesse segundo momento, já se verificam também formas de mobilização da propriedade que se amparam em novas modalidades de

²⁴⁶ Não era à toa que a presença não raro ostensiva de Hugo Furquim Werneck e de Roberto Eiras Furquim Werneck (após a morte do pai) se faziam verificar, fosse na fiscalização, por parte do primeiro, da construção do Sanatório, fosse a vigilância dos negócios esteados na Granja Werneck S.A., feita pelo último.

²⁴⁷ Embora, em parte, essa demanda, que chegou a ser de cerca de 180 pacientes internados, tenha sido garantida como produto do acordo contratual celebrado entre Hugo Werneck e o Banco do Brasil, que necessitava de uma instituição para encaminhar seus funcionários que haviam contraído a tuberculose, somado à sua intensificação entre os anos de 1930 e 1937, período em que houve uma considerável expansão da tuberculose em centros urbanos como Rio de Janeiro, São Paulo e Belo Horizonte, o número desses pacientes diminuiu bastante em anos posteriores.

capitalização das rendas fundiárias e da sua transformação em capital, algumas delas frustradas – no caso, as de maior impacto – outras, dentro do possível, bem-sucedidas.

4.4. Segundo momento da mobilização da propriedade na região da Izidora: o rentismo entremeado pela produção das condições para a capitalização das rendas fundiárias

De acordo com Gonçalves (2000), a partir da década de 1960, o tratamento da tuberculose pulmonar, organizado em torno do isolamento dos doentes nos sanatórios, começou a perder sua razão de ser. O isolamento, associado ao regime higieno-dietético, permitiu o estabelecimento dos modernos sanatórios privados em fins da década de 1930 – estendendo-se aos sanatórios estatais na década seguinte –, possibilitando aos estratos sociais solváveis acometidos pela moléstia se tratarem naquilo que havia de melhor e mais moderno no Brasil. Na década de 1950, com a proliferação das pesquisas com medicamentos especificamente voltados para combater a tuberculose – notadamente os antibióticos –, cada vez mais o tratamento ambulatorial ganhava terreno face aos sanatórios, não obstante estes ainda fossem indicados como complementares ao processo de cura. A permanência nos sanatórios, se à época da sua constituição não era menor do que quatro meses (chegando, em não poucos casos, a ultrapassar os 18 meses), reduziu-se para cerca de três meses, quase sempre sendo indicados apenas os dispensários²⁴⁸.

A partir de 1964, entra em vigor o prognóstico de recuperação do doente, dado por meio de uma classificação verificada, levando a atuação médica a substituir gradativamente a internação e a enfatizar o diagnóstico através da realização de exames e a recomendações terapêuticas. De sorte que os doentes, assinala Gonçalves (2000), “...poderiam conviver na sociedade ou com suas famílias, ainda que com estigmas, mas não mais segregados aos sanatórios e hospitais específicos para tratar a doença” (p.322). Ademais, a tuberculose pulmonar “...passava a ser tratada dentro de um processo individualizado, pois a ênfase da terapêutica firmava-se na utilização dos medicamentos por parte dos enfermos e não mais na cura do meio, como dissipador da doença” (Idem, p.322).

Essas substanciais mudanças na forma de diagnosticar e tratar a tuberculose, acentuadas na década de 1970, fizeram com que a especialidade médica que se voltava para a moléstia – a tisiologia – deixasse de ser interessante, visto que a sua clínica já não era mais rentável. Gonçalves (2000), observando o depoimento de um médico em fins da década de 1940, identifica esse interesse: “A tuberculose, atualmente, no Brasil, *constitui um comércio muito forte*. Os médicos, quando estão

²⁴⁸ Os dispensários eram instituições beneficentes voltadas ao atendimento (de consultas a internações rápidas) dos tuberculosos pobres.

aqui em cima [Campos do Jordão] são favoráveis à cura de sanatório; quando descem, eles mudam completamente de opinião" (NOGUEIRA, 1949, *apud* GONÇALVES, 2000, p.321, os grifos são nossos).

Percebendo a acentuada queda no número de internações no Sanatório Hugo Werneck, dada a obsolescência do tratamento tradicional da tuberculose pulmonar, a Granja Werneck S.A. decide fechá-lo, em 1975. A questão que ficava, portanto, era: o que fazer com toda aquela estrutura, cujo tempo de circulação se realizara e não mais cumpria com suas funções econômicas?

Em diferentes localidades brasileiras onde os sanatórios foram implantados, a obsolescência do tratamento tradicional da tuberculose colocou problemas bastante semelhantes. Siqueira (2007), em pesquisa sobre o setor imobiliário em São José dos Campos, estado de São Paulo, assim afirma:

Desta maneira, a zona sanatorial que localizava-se em área de topografia privilegiada, no platô central, e tinha proximidade ao centro da cidade – concentrador de comércio e serviços – passasse a ser uma área de anseio dos especuladores que passam a destinar loteamentos nesse local para a população de maior poder aquisitivo (p.96).

Em 09 de agosto de 1965, através da Lei nº 1.195, o Poder Municipal de Belo Horizonte doou, à Fundação Obras Sociais da Paróquia Boa Viagem, os lotes 8 e 9 do quarteirão 21 (Primeira Seção Suburbana), cada qual medindo 360 m² e localizados à avenida Afonso Pena, uma das principais vias da capital de Minas Gerais. O objetivo da doação, conforme consta na referida Lei, seria estrita e unicamente para a “construção de casas ou abrigo para velhos desamparados”, sendo também proibido que tais lotes fossem objeto de alienação ou penhora. A mesma Lei previa, ainda, que a construção de tais casas ou do abrigo deveriam começar em até seis meses, após a assinatura da escritura de doação, realizando-se em até cinco anos.

A edificação inicial, que passara a abrigar o Lar e Asilo Santo Isabel, funcionava de maneira acanhada no terreno correspondente aos imóveis doados, não lhe permitindo ampliar o atendimento aos velhos. Em 1979, a Lei nº 3.106, de 02 de outubro daquele ano, fora criada para autorizar a Fundação a vender os lotes 8 e 9, anteriormente doados pelo Município, de modo que a mesma pudesse, de acordo com o Parágrafo Único do seu Art. 2º, “...levantar os recursos suficientes ao pagamento final do terreno onde está edificado o ex-Sanatório Hugo Werneck, medindo 171.000 m² (...), localizado no Distrito de Venda Nova, por ela adquirido...”. Conforme se pode perceber, uma negociação envolvendo a Granja Werneck S.A., até então proprietária do terreno do Sanatório, e a Fundação Obras Sociais da Paróquia Boa Viagem já estava em curso, restando para a sua conclusão a transferência dos valores acordados.

Não tivemos acesso aos valores envolvidos na referida negociação. De qualquer forma, o que se depreende da mesma é que passava a fazer parte de uma modalidade distinta de mobilização das

propriedades, dada pela conversão da renda fundiária em capital. Entretanto, vale dizer que essa negociação, a nosso ver, foi uma espécie de porta de entrada para uma série de tentativas da Granja Werneck S.A., entre os anos de 1979 e 2008, de articular empreendimentos através dos quais seus 61 acionistas pudessem auferir uma maior capitalização das rendas fundiárias, a serem obtidas com a venda daquelas propriedades. Segundo Gustavo e Otávio Werneck, a primeira dessas tentativas – logo frustrada – ocorreu pouco depois da venda do Sanatório (1979). A proposta do que fazer com as propriedades se casava com as suas características, definidas pela legislação de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo – no caso, a Lei Municipal nº 2.662, de 29 de novembro de 1976, referendada pela Lei Municipal nº 4.034, de 25 de março de 1985 – vigente naquele momento: eram propriedades passíveis apenas de parcelamento em lotes de 1000 m², ideais para a construção de chácaras ou para a construção de um loteamento de alto padrão. A primeira modalidade de empreendimento não coincidia com os interesses dos proprietários-acionistas, visto que esbarrava em restrições para um melhor aproveitamento dos terrenos mediante o adensamento e a venda de um número bem maior de unidades habitacionais. A segunda modalidade de empreendimento (loteamento de alto padrão) tornou-se, desde fins dos anos 1980, o objetivo central dos proprietários da área, embora não fosse viável, dada a já mencionada heterogeneidade da região.

Em face desses entraves, os representantes da Granja Werneck S.A., já em 1988, deram início às tratativas junto à Prefeitura de Belo Horizonte para a modificação do modelo de assentamento da área, de maneira a combinar as formas de adensamento. Nas palavras dos irmãos Gustavo e Otávio Werneck:

O mais interessante é o seguinte: desde o final da década de 1970, quando acabou o sanatório, passou a existir uma preocupação... Aí inclui o período que eu [Gustavo] morei lá... Uma preocupação com relação ao futuro. Eu assisti à chegada da cidade no entorno e à pressão no entorno. É... A degradação do rio... Foi ficando complicado, não tinha atividade agrícola... Acabou... Tinha lá um gadozinho... Acabou o gado... Não tinha a menor possibilidade de você ter... [Otávio] Então, olha, qual era a perspectiva? O parcelamento permitido era de 1000 m². Daria pra fazer um chacreamento no lugar, mesmo assim você teria que seguir as regras da Prefeitura [de Belo Horizonte], pois tinha umas regras de investimento, tinha que fazer investimento... Então nós ficamos durante muitos anos discutindo isso. O Otávio [Werneck] pessoalmente foi uma das pessoas, tinha outros... Discutia com a Prefeitura qual seria a destinação disso aqui. O que vai fazer com isso aqui? Em 1996 [com a aprovação da nova Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo de Belo Horizonte] foi decretado que aqui era área urbana. Todas as características disso aqui [a região onde se localizam as propriedades] eram rurais, até pela falta de equipamentos urbanos. E nós fomos assistindo nossos vizinhos abrindo ruas e vendendo lote, abrindo ruas e vendendo lote. O cara de cima do nosso lote mesmo. Ele abriu um loteamento... Numa semana ele abriu isso aqui. Na primeira chuva que deu, detonou umas nascentes excelentes que tinha ali. Passava no fundo da nossa casa. Encheu de areia, subiu mais de um metro de assoreamento... Arruinou a nascente. Então eu falei com meu pai um dia... 'Quem

sabe a gente num mete um trator aqui?...’ Ele disse assim: ‘quando eu morrer vocês fazem isso’ [risos]. Então, tinha-se a preocupação de... A Preocupação da família... De não fazer um negócio clandestino. De buscar... Então, se nós vamos fazer, vamos fazer um negócio direito. E nossos vizinhos, 100% deles fizeram dessa forma [loteamentos clandestinos]. [Gustavo] Então, foi ficando um negócio insuportável, a ponto de... É... A violência... Meu cunhado tomou um tiro, tomou um tiro na porta da nossa casa. Não tomou mais porque o cara errou. Ele deu uns três ou quatro tiros. Então, assim, tudo isso foi gerando uma preocupação (WERNECK & WERNECK, 2015).

Em meio às preocupações legítimas da família Werneck, expressas nas palavras dos irmãos e que passavam pelas dificuldades de continuar com uma enorme área não parcelada numa região que, desde pelo menos quatro décadas antes, experimentava um intenso processo de periferização, existiam também as preocupações de dar utilizações que pudessem ser mais rentáveis. As tratativas no sentido de se modificar o zoneamento e as tentativas de formar parcerias com empreendedores imobiliários intentavam viabilizar um projeto de maior magnitude, um “negócio direito”, isto é, que não fosse “clandestino”, nas palavras de Gustavo e Otávio Werneck.

Em verdade, a produção de um novo tipo de negócio imobiliário nas décadas de 1980 e 1990, ao que parece, esbarrava em possibilidades concretas semelhantes àquelas vigentes em meados da década de 1970. Dito de outro modo, tais possibilidades se apresentavam em clara observância com o processo de metropolização de Belo Horizonte e a forte expansão de sua porção norte-nordeste, marcada pela autoconstrução e pela proliferação dos loteamentos voltados para as populações que viviam mais intensamente a proletarização. Daí decorreu o que seriam duas situações “alternativas” de negociação com frações das propriedades da Granja Werneck S.A., consoantes às possibilidades às quais aludimos acima. Senão, vejamos.

A primeira delas consta no Decreto Municipal nº 3.095, de 28 de julho de 1977, através do qual ficava aprovado o loteamento denominado “Chácara São Gabriel” – e que passaria a ser chamar “bairro” Solimões –, protocolado em abril daquele mesmo ano em nome da Granja Werneck S.A.. Apesar de o loteamento ter sido aprovado com 97 lotes divididos em três quarteirões, as dimensões da gleba não estão mencionadas no Decreto. O processo de povoamento do “bairro” Solimões foi se dando ao longo da década de 1980. A segunda situação é concernente a dois Decretos Municipais, respectivamente o nº 6.751, de 21 de dezembro de 1990, que desapropriaria, para fins de utilidade pública, o “...terreno integrante do Sítio do Pau Ferro, situado na antiga estrada do Sanatório Hugo Werneck...”, e o nº 8.154, de 22 de dezembro de 1994, que também desapropriaria, para fins de utilidade pública, “uma área de terreno indiviso”. De acordo com o Decreto nº 6.751, a área de 2.880 m² seria desmembrada de uma gleba de 90,4 hectares, denominada Sítio do Pau Ferro, pertencente ao espólio de Roberto Eiras Furquim Werneck. O objetivo desta desapropriação, ainda nos termos do

referido Decreto, era permitir à Municipalidade proceder à regularização fundiária de parte dos lotes utilizados na implantação do “Conjunto Habitacional PROMORAR – Fazenda do Tamboril”. Já no Decreto nº 8.154, a área de 5.325 m² seria desmembrada de um terreno maior, situado no “bairro” Solimões, em “lugar denominado Granja Werneck”, com o objetivo de permitir à Municipalidade a implantação de uma Escola Municipal no local.

As dificuldades para fazer com que um dado campo de interesses privados reverbere em negócios que a eles estejam conjugados pode não obter ressonância nas chamadas “prioridades de governo” – estando estas direcionadas a possibilitar o atendimento de campos de interesses que se mostrem mais afeitos às suas estratégias de momento. E tais “prioridades de governo”, pelo menos aquelas manifestas durante boa parte dos anos 1990, através de investimentos municipais, estaduais e/ou federais, com o fito de se produzir infraestruturas físicas e sociais em Belo Horizonte, não se direcionavam para a sua porção norte-nordeste. Na prática, isso inviabilizou as bases para os empreendimentos idealizados pela família Werneck. Nas palavras de Gustavo e Otávio Werneck:

[Otávio] Olha, nós temos a obrigação de dar uma destinação social para aquela área. É isso que a gente tem buscado ao longo desse tempo. A gente enxergou uma bela possibilidade. Na década de 1990 nós tivemos um projeto muito bom... Álvaro Martins, um grande arquiteto. Ele trabalhou num projeto nosso, um projeto sensacional. Gente de muito bom nível, né? Mas... Era inviável naquela época. Em 1997. [Entrevistador: E qual era a proposta?] De urbanização. Mas, com as limitações... As dificuldades pra romper. E olha que tinha no projeto aquela menina... A Celina Borges, que é professora da Arquitetura. Então, não tinha... Não mudou também. Há uma certa paralisia... Então, um projeto como esse, é um projeto que não é pequeno. Então, se você pensar, a área interna da [Avenida do] Contorno tem 8,5 [km²], lá tem 3,5 [km²]... Na época em que a gente fez tinha 600 mil [m²], nós tínhamos metade da área.

(...) Era um projeto pouco viável naquela época. A viabilidade econômica do empreendimento. Lá tem que ser com lotes... O que acontece num lugar desses é que cada empreendimento tem que ser com lotes um pouco melhores do que o adjacente. Se você fizer igual ou pior não vende. Então, lança uma coisa com uma característica melhor. (WERNECK & WERNECK, 2015).

Os artifícios diversos utilizados pelos proprietários fundiários, bem como suas tentativas de articulação com agentes econômicos (construtoras/incorporadoras), esbarraram nas determinações concretas da metropolização de Belo Horizonte. Seus interesses para mobilizar a propriedade com a formulação de estratégias – dentre elas as condições jurídico-institucionais propícias às redefinições da porção norte da metrópole, em fins da década de 1990 e na década seguinte – que permitissem incrementos nos preços do solo, de modo a que pudessem se apropriar das rendas fundiárias, não se realizaram.

Ao que parece, os representantes da Granja Werneck S.A., sabedores de que sua atuação sem a aliança com agentes econômicos com claros interesses em investir na área repercutiria em nenhum controle sobre os determinantes dos preços do solo, ao mesmo tempo tentavam tornar viável algum negócio com boa rentabilidade na área, reivindicando, junto ao Poder Municipal, que se observassem as necessárias mudanças no zoneamento da área, conforme veremos a seguir. Além do mais, os intentos dos proprietários da área abarcavam, mas também queriam ir além do movimento de compra, parcelamento e venda de terras (experimentado, sobretudo, na década de 1980, sem muito sucesso), justamente para construir condições propícias para tais incrementos nos preços do solo²⁴⁹.

Ao contrário do que normalmente se supõe, as propriedades da região da Izidora não ficaram “paradas”, fenômeno que se traduziria, para o senso comum cotidiano, os movimentos sociais de luta pela moradia e para vários estudiosos da “questão urbana”, no termo “especulação imobiliária”. González (2010), explica que as mudanças temporais nos preços do solo, por normalmente tornarem possível o seu incremento, incentivam tanto agentes econômicos como proprietários fundiários e os capitais construtor e incorporador a buscarem dele se apropriar, sob a forma de rendas fundiárias. E seria nesse afã de se apropriar de tais incrementos que levaria à compra de terras com o objetivo de vendê-las em outro momento, prática à qual González chama de “especulação urbana”. Porém, a especulação com terras, assim como a especulação com papéis, não pode ser analiticamente tratada como algo *exterior* à produção, mas como uma manifestação *necessária e possível* de processos universais no interior dos quais estão presentes a produção, realização e a distribuição do mais-valor. Obviamente, faz-se prudente cientificamente compreender a particularidade, isto é, a situação concreta de onde se parte – que, no nosso caso, é a “região da Izidora”. Aqui, a intenção de abarcar, mas também de ir além do movimento de compra, parcelamento e venda de terras, situado no nível da “especulação passiva”, nos termos de González, implica participar da “especulação indutiva”: participar da gestação e da apropriação dos incrementos mais substanciais dos preços do solo – logo, de rendas fundiárias mais elevadas.

Malgrado os intentos de participar destes incrementos não tenham se realizado no tempo e na medida exatas vislumbradas pela Granja Werneck S.A., conforme veremos na próxima seção, o principal ativo gerido pela empresa – a propriedade de parte da área – sempre foi mobilizado. A nosso ver, a questão a ser compreendida concerne às metamorfoses nas modalidades da mobilização daquela propriedade, nos entraves colocados para tal, além da busca, por parte dos proprietários, das soluções que fossem consoantes aos seus interesses. No âmbito dessa mobilização, nunca esteve descartada a irrequieta busca por operações especulativas de largo alcance – leia-se a “especulação

²⁴⁹ Discutiremos melhor o referido tema no capítulo 05 deste estudo.

indutiva”, na tipologia de González. Segundo este autor, essas operações atravessam os diferentes momentos da atuação dos agentes econômicos de peso, cujos capitais estão envolvidos com a urbanização. São operações não circunscritas à circulação, mas que abarcam o processo de produção do ambiente construído, passando pelo momento mais “irrisório” de compra e venda de terras para alcançar seus propósitos: dirigir e modular, dentro das possibilidades de que dispõem esses agentes econômicos, transformações mais profundas no processo de urbanização. Noutros termos, dirigir e modular “...la traducción sobre el espacio de los câmbios referidos en los precios del suelo” (GONZÁLEZ, 2010, p.210).

Descreveremos, a seguir, as duas propostas de operação urbana para a região da Izidora – vale frisar, concernentes ao terceiro momento da mobilização da propriedade na região – e como elas se inserem analiticamente nas inflexões que vêm ocorrendo na reprodução social do espaço em Belo Horizonte. No curso dessa análise, voltar-nos-emos para a porção norte de Belo Horizonte, onde o duplo feixe de processos acima mencionado vem se insinuando ou mesmo se realizando através de diversos fenômenos socioespaciais.

4.5. Terceiro momento da mobilização da propriedade na região da Izidora: as articulações privadas face aos entraves/possibilidades para a capitalização das rendas fundiárias: as Operações Urbanas do Isidoro de 2000 e 2010

Chegamos assim ao terceiro momento da mobilização da propriedade fundiária na região da Izidora, mais próximo do que discutimos nos parágrafos acima. Este momento pode ser relacionado, numa via, às circunstâncias imediatas e próprias aos interesses dos proprietários, as quais se ligam às partilhas do espólio entre os herdeiros e as posteriores negociações que estes vieram a fazer com as frações recebidas²⁵⁰. Noutra via, tal momento possui uma dinâmica interna que se processa no esteio das inflexões na reprodução social do espaço em Belo Horizonte, propiciada pela reconfiguração institucional no financiamento imobiliário brasileiro, a qual se articula com a abertura de capital das empresas pertencentes a uma importante fração do setor imobiliário habitacional.

Faremos no capítulo seguinte uma análise mais detida dessa reconfiguração institucional. Por ora, cabe assinalarmos que uma vasta literatura já demonstrou que ela propiciou a complexificação do sistema de crédito e sua penetração no financiamento habitacional – direcionado à construção

²⁵⁰ O conjunto da região da Izidora possuía, em 2016, nove proprietários diferentes: W.R.V. Empreendimentos e Participações LTDA, Paulo Lara Rocha, Juarez Givisiez, Armando Guimarães, Israel Viena de Matos, Divicena Imóveis, Boa Esperança Empreendimentos Imobiliários LTDA, Rossi & Direcional e Maria Helena Rocha. Já os 61 acionistas que compõem a Granja Werneck S/A, juntos, detêm a sua maior parte, com cerca de 279 hectares, correspondentes à área onde ocorrerá o empreendimento que detalharemos à frente.

civil e à aquisição de imóveis novos e usados. Essa penetração engendrou um aumento sobremaneira da oferta de crédito imobiliário, mormente a partir de meados dos anos 2000, movimentando a demanda por imóveis residenciais e incidindo em um duplo e relacionado feixe de processos. Num deles, o forte aumento da oferta desses imóveis e as expressivas altas especulativas dos seus preços de mercado; noutra, a incorporação de novas áreas da metrópole de Belo Horizonte para a expansão de empreendimentos, levando à diversificação espacial dos empreendimentos imobiliários mediante a produção de situações geográficas nas periferias metropolitanas, conforme aludimos na introdução a este capítulo.

De fato, a convergência entre Estado, setor imobiliário habitacional e finanças, mediante a utilização do arcabouço jurídico e institucional viabilizado pelo Estatuto da Cidade e suas legislações complementares (planos diretores e leis de parcelamento, uso e ocupação do solo), contribuíram decisivamente na formulação da proposta mais recente da operação urbana do Isidoro²⁵¹ (doravante OUI). Antes de passarmos à discussão acerca dessa proposta, bem como àquelas que a antecederam, procedamos a uma rápida reconstituição da trajetória jurídica do instrumento urbanístico da OUI na legislação municipal de Belo Horizonte.

Inicialmente prevista para ser uma operação urbana simplificada, instituída mediante a Lei nº 8.137/2000, o instrumento tinha como objetivo, conforme consta no Capítulo V, dedicado à OUI, no art. 114, em um prazo de seis anos “promover a ocupação ordenada da Região do Isidoro, através da implantação de sistema viário e equipamentos que dotem a região da infraestrutura necessária ao seu desenvolvimento econômico, ambiental e urbano”. As intervenções que estavam previstas naquela OUI, coordenadas pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e executadas em parceria com empreendedores particulares, tinham como objetivos constantes no Art. 115:

- I - implantação do trecho da Via 540 entre a Av. Cristiano Machado e a MG-020, excluída a interseção da Via 540 com a Av. Cristiano Machado;
- II - tratamento paisagístico das áreas públicas componentes do projeto da via, contemplando áreas de convivência, praças e áreas verdes e calçadas;
- III - implantação dos parques municipais previstos no plano urbanístico da região.

Em seu Art. 117, a Lei 8.137/2000 assegurava aos agentes cujos interesses em potencial se direcionavam para e sobre a região – “proprietários, incorporadores, compromissários compradores ou possuidores de imóveis” – de se acercarem da elevação dos patamares de capitalização da renda fundiária, nos termos da Lei, chamados de “benefícios”, bem como os “respectivos encargos”. Um e outro correspondem à realização de contrapartidas, conforme consta na Lei Federal nº 10.257/2001,

²⁵¹ A utilização do vocábulo “Isidoro” no texto refere-se ao fato desta ser a sua utilização institucional.

do Estatuto da Cidade. No Art. 118, da Outorga Onerosa, prevista no referido Estatuto e que deveria ser aplicada na região da OUI, seria considerada como “possibilidade do exercício do direito de construir com os parâmetros urbanísticos e admissibilidade de usos previstos”.

Entretanto, como apontado por Daniela Abritta Cota (2010), a tentativa de se promover a “ocupação ordenada” da região da Izidora, manifesta pelo interesse inicial de seus proprietários e inscrito na tentativa de tornar a área um “produto imobiliário”, associado ao “interesse público” em viabilizar o seu “desenvolvimento econômico, ambiental e urbano” de “forma sustentável”, acabou não se efetivando. Ou seja, não obstante a OUI previsse a concessão, aos diferentes proprietários da área, de “...parâmetros mais permissivos de parcelamento e ocupação, em troca da implantação de parques municipais (...) e da construção do trecho de uma via de ligação regional [Via 540] (...), conforme plano urbanístico da região” (COTA, 2010, p.306), o prazo de seis anos para a realização das intervenções não se converteu na sua materialização. E isso, porque a lei da OUI teria sido aprovada “...sem que houvesse um acordo prévio entre os interesses públicos e particulares envolvidos; ou seja, não havia garantia de que a *parceria* fosse efetivada” (Idem, p.306, grifo da autora). Some-se a isso, ainda segundo Cota (2010), o fato de que o Poder Municipal não realizou os investimentos em infraestruturas físicas que possibilitassem a atração dos capitais para produzir os empreendimentos na área, tornando-os inviáveis, pelo menos naquele momento.

Assim, embora o estigma decorrente da ocupação heterogênea e “desordenada” devesse ser superado, a obsolescência das infraestruturas físicas de transportes anteriores era também um fator primordial a ser revertido, de modo que as noções de acessibilidade e fluidez (pelo menos em tese) se tornassem os suportes materiais e simbólicos para a viabilidade dos negócios engendrados a partir da operação urbana. Alguns dos interesses que se voltavam para a região no ano 2000 já traziam consigo propósitos de mobilização da propriedade orientados pelos circuitos mais desenvolvidos das relações de produção capitalistas, formas superiores em relação às modalidades de rentismos que se conjugaram à ocupação original da região norte de Belo Horizonte, mas eram insuficientes para gerar a sinergia dos negócios. Com efeito, a presença dessas infraestruturas físicas poderia alavancar os elementos do capital fixo de longa duração, necessários à chegada de novos empreendimentos e a construção da representação ideológica que positivaria a região norte como o “mais novo vetor de desenvolvimento” da capital.

Porém, a provisão dessas infraestruturas físicas não pode ser feita pelos agentes privados (construtoras e incorporadoras) de maneira isolada, dado que envolvem grandes somas de capital a ser imobilizado. E por ser também onerosa para o Estado, a produção de infraestruturas físicas não se traduz no resultado das requisições de um capital individual, e sim de uma tomada de decisões ocorrida em consonância com determinados agentes privados – e apenas quando estes são tornados

estratégicos nas reestruturações urbano-metropolitanas. E essa tomada de decisões passa, ainda que não exclusivamente, pelos resultados da produção de uma demanda social por terra decorrente das ações desses agentes (e do consumo desta pelos grupos solváveis), bem como as implicações dessa demanda na estruturação dos preços da terra. Para que essa condição possa de alguma maneira se realizar, é preciso que esses agentes privados estejam em concorrência na região onde vão atuar, tornando-se os demandantes das terras, induzindo a sua escassez e justificando assim a alocação dos investimentos estatais, inclusive para aperfeiçoar os meios para a circulação do capital no ambiente construído. Como então não havia atrativos que permitissem essa demanda em profusão e através de investimentos com intensidade de capital, os “alicerces” da OUI não puderam naquele momento ser erguidos. E não puderam porque, ao se impor como racionalidade operadora das estratégias dos agentes econômicos da produção do ambiente construído, a presença da renda fundiária também impõe que somente as utilizações mais rentáveis sejam possíveis.

Essa busca por rentabilidade acima da média – e, obviamente, pelas vantagens competitivas que lhe forneçam suporte – ocorrem por intermédio daquilo que Harvey ([1982] 1990) chamou de busca por “situações superiores” –, as quais normalmente são associadas às vantagens tecnológicas. No concernente a tais situações, mormente as vantagens competitivas por elas proporcionadas e os elementos necessários à sua ocorrência, o autor em tela explica que:

La ventaja de determinada situación para el capitalista individual depende del costo del capital constante y variable, de la transportación a los mercados con suficiente demanda efectiva, del costo del capital a interés, el costo y disponibilidad de una serie de servicios subordinados, así como el precio de la tierra (HARVEY, [1982] 1990, p.391).

No transcurso histórico e social em meio ao qual o espaço entrou na reprodução das relações sociais de produção, a produção de situações superiores progressivamente foi se tornando mais intensa e dinâmica, pois faz parte dos artifícios para se diminuir custos de produção e de circulação e também reduzir o tempo de rotação do capital em geral. Como já explicamos, arranjos institucionais são formulados, aprimorados e implementados com vistas a propiciar o ambiente adequado de negócios aos capitais interessados em se instalarem em determinado lugar, região ou país. Enormes disputas se estabelecem tanto entre as diferentes escalas assinaladas quanto entre os capitalistas individuais com o intuito de se cercarem das vantagens competitivas imprescindíveis à obtenção dos lucros extraordinários. Esta é uma dimensão daquilo que o mesmo Harvey ([1982] 1990) denominou de “desenvolvimento geográfico pouco uniforme” do capitalismo, conceito que ajuda a apreender, dentre outras nuances da mobilização do capital pelo espaço, os diferenciais no seu processo de capitalização. Advém daí, com suas repercussões, o surgimento dos “vetores de expansão urbana”,

especialmente ligados aos investimentos do setor “imobiliário” ou da indústria, ou, ainda, o seu reverso necessário: o abandono de áreas inteiras pelos capitais outrora aí empregados.

Tratam-se de características contemporâneas da circulação do capital pelo espaço que se revelam ainda mais sensíveis aos ritmos sumamente mais intensos das mudanças tecnológicas que possam propiciar incrementos constantes na materialidade do espaço – por exemplo, na produção das infraestruturas físicas. O acirramento da competição entre os agentes sociais da produção das mercadorias – entre elas o ambiente construído urbano –, impõe que a aludida busca pelas situações superiores seja diretamente dependente da retirada (ainda que momentânea) dos obstáculos ao deslocamento espacial das mercadorias produzidas. Ademais, a produção de infraestruturas físicas, ao seguir os preceitos de integração espacial em ritmos e condições desiguais nas diferentes escalas espaciais, universaliza – também de modo desigual – os pilares da troca e do valor de troca para os mais diversos recônditos da vida individual e social. Inscrevendo-se com maior ou menor voracidade no plano da cotidianidade, essa universalização, materializada nas infraestruturas físicas, a submete à temporalidade da circulação ampliada e da realização do mais-valor. Para Marx ([1857-58] 2011):

Quanto mais a produção se baseia no valor de troca e, em consequência, na troca, tanto mais importantes se tornam para ela as condições físicas da troca – meios de comunicação e transporte. É da natureza do capital mover-se para além de todas as barreiras espaciais. A criação de condições físicas da troca (...) deverá uma necessidade para o capital em uma dimensão totalmente diferente – a anulação do espaço pelo tempo (p.432).

Por isso, a conjugação dos projetos da implantação do aeroporto industrial em Confins, da produção da “Linha Verde”, da duplicação da Avenida Antônio Carlos, a instalação da nova Sede Administrativa do Governo de Minas Gerais (projetos levados a cabo em meados da primeira década de 2000), além de diversos outros empreendimentos previstos ou em implantação (Figura 11), criou o “fato novo” para que a região da Izidora voltasse à pauta dos interesses de empresas construtoras, incorporadores e dos proprietários fundiários. Destarte, com a produção de situações superiores, novas possibilidades de ganhos econômicos faziam daquele patrimônio fundiário algo propício aos interessados em promover o seu parcelamento e materializar os empreendimentos imobiliários. A articulação de momento entre os interesses em marcha levou aqueles agentes, explica Cota (2010) “...a procurar[em] o Executivo na tentativa de viabilizar uma parceria que permitisse a utilização sustentável da área” (p.306), possibilitando, ao mesmo tempo, conjugar as representações contidas naquela forma de utilização com um tipo de empreendimento que permitisse maior flexibilidade de parcelamento e, assim, fosse mais intensivo em ocupação.

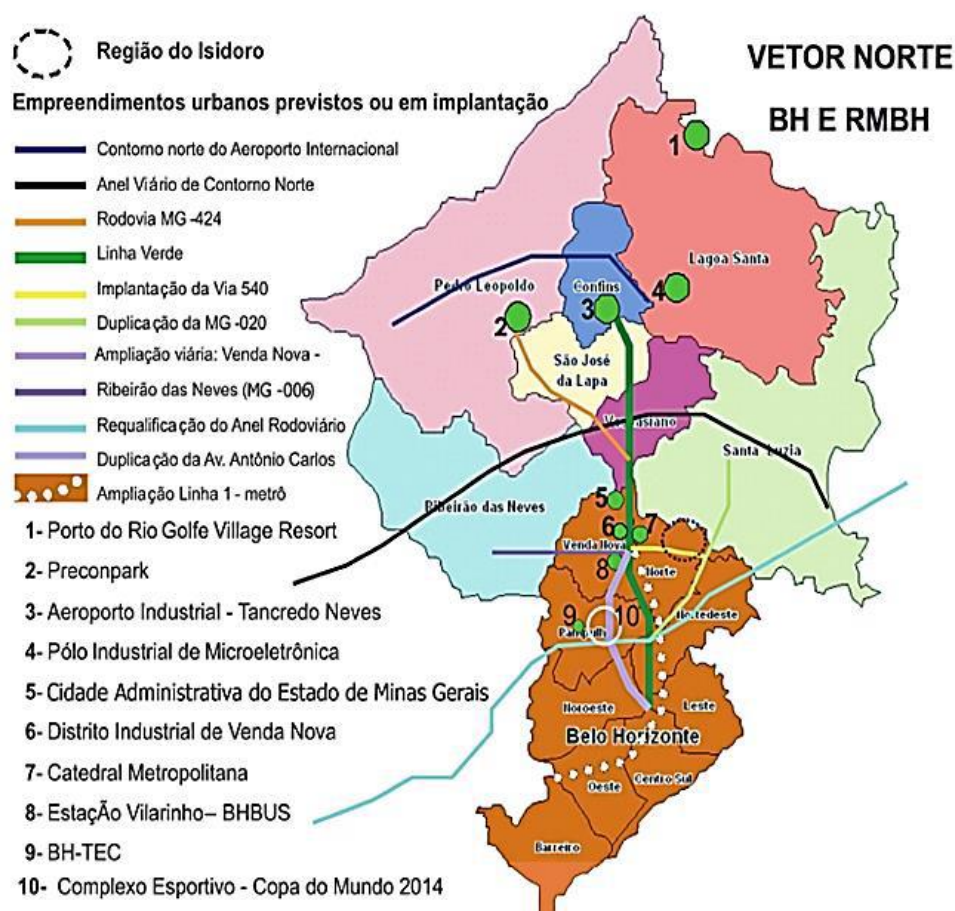


Figura 11: Intervenções urbanísticas e empreendimentos privados previstos ou em implantação no “vetor norte” de Belo Horizonte.

Fonte: PBH (2010).

Lívia de Oliveira Monteiro (2014), descreve quão recorrentes foram as tentativas, por parte dos proprietários fundiários, na viabilização de tal parceria, ancorada em mudanças de zoneamento e já condizentes com as reestruturações da porção norte de Belo Horizonte:

Foram recorrentes, aproximadamente entre 2008 e 2009, solicitações de empreendedores para parcelarem suas glebas. O local possuía três tipos de zoneamento: uma pequena parte recebia a classificação de zona de adensamento restrito do tipo 2 (ZAR-2) e as outras porções eram classificadas como zona de proteção ambiental do tipo 2 (ZP-2) ou zonas de preservação ambiental (ZPAM). Convém ressaltar que as áreas de ZPAM de propriedade particular, pela legislação vigente, passam a ter parâmetro de zona de proteção ambiental do tipo 1 (ZP-1). Concluiu-se, então, que, apesar de ser classificada, quase integralmente, por zoneamentos de proteção ou preservação ambiental, a Região do Isidoro “não estava protegida”, podendo ser parcelada, respeitadas as áreas de preservação permanente (APP), quase em sua totalidade. As categorias de zoneamentos da área vigentes até 2010 instituem lotes grandes, maiores que 1.000 metros quadrados no caso de ZP-2 ou 10.000 metros quadrados no caso de ZP-1, exceto na área de ZAR-2. A legislação impunha à área uma ocupação moderada, com coeficiente de

aproveitamento igual a 0,3 na ZP-1, 1,0 na ZP-2 e na ZAR-2 e taxa de ocupação restrita nas classificações de proteção (MONTEIRO, 2014, p.112-113).

Dadas essas características, o Executivo Municipal estabeleceu que o parcelamento da área deveria ocorrer mediante a observância das premissas contidas em um plano mais abrangente para a região da Izidora, considerando aspectos ambientais e a sua inserção na dinâmica de modernização urbano-metropolitana da porção norte de Belo Horizonte. A determinação do Executivo Municipal se casava às inconsistências, identificadas pelos órgãos responsáveis, entre o zoneamento para a região da Izidora, descrito acima por Monteiro e que esteve vigente até o ano de 2010, e, principalmente, com a proposta de ocupação da área por estratos sociais de altos rendimentos: a mesma não era condizente com as demandas por moradia no município, tampouco com os loteamentos lindeiros, ocupados por estratos sociais populares. Assim, a possibilidade de haver um novo parcelamento feito de forma clandestina e lote a lote, de acordo com Monteiro (2014), “...era parte da desconfiança dos técnicos pela forma como os desenhos de alguns parcelamentos foram conformados e entregues para aprovação junto aos órgãos municipais licenciadores” (p.113) (Figura 12).

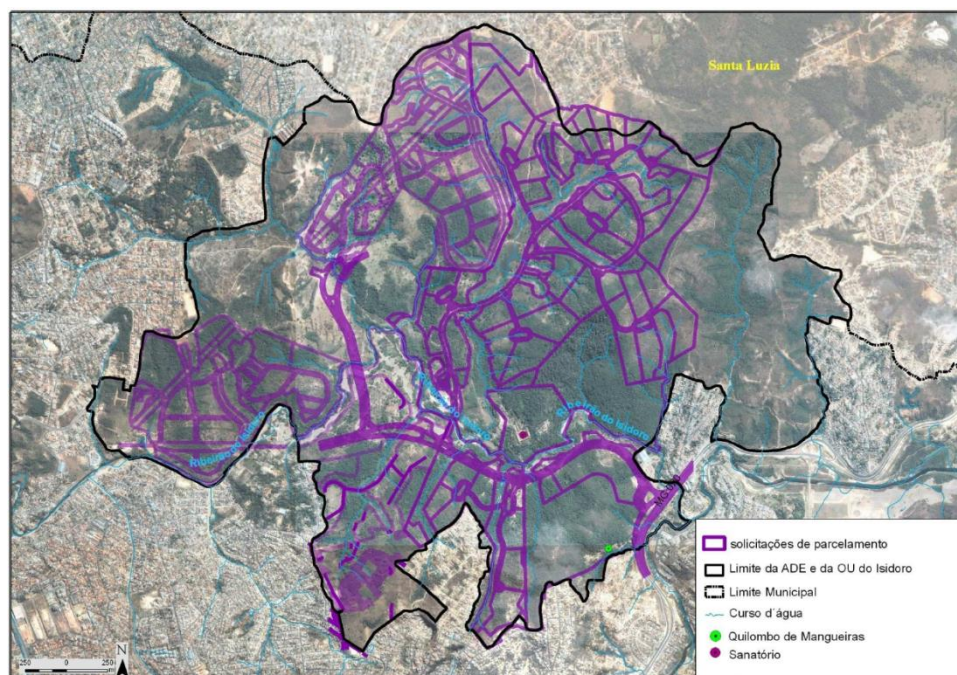


Figura 12: Solicitações de parcelamento da região da Izidora pelos proprietários.

Fonte: PBH (2010).

Nesse sentido, a afirmação de Gustavo e Otávio Werneck sobre a sua “obrigação de dar uma destinação social” para as propriedades da região da Izidora – que nada mais é do que uma “função

social” – casava-se com o modo como o Poder Municipal entendia ser necessário ocupar o conjunto da área. No limite, os interesses convergiam diretamente, embora a maneira como tal convergência deveria se dar tivesse que ser melhor lapidada.

Foi a partir daí que uma nova proposta de operação urbana foi elaborada e aprovada, sob a forma de Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Nº 820/09, o qual tratava de alterações no Plano Diretor (Lei Municipal nº 7.165/1996) e na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo de Belo Horizonte (Lei Municipal nº 7.166/1996), e que reverberou na promulgação da Lei Municipal 9.959/2010.

Nas Disposições Transitórias desta lei foram delimitadas várias áreas que seriam passíveis de operações urbanas consorciadas, dentre elas a nova Operação Urbana do Isidoro (OUI)²⁵². Para esta última, um novo projeto de lei específico, seguindo na esteira das modificações feitas na lei do Plano Diretor de 1996 – com flexibilizações de normas e condições para o parcelamento, uso e ocupação do solo em Belo Horizonte –, foi elaborado e ficou à espera de aprovação. Todavia, o Art.13 do Título I das Disposições Transitórias (Disposições Gerais) da Lei 9.959/2010, estabelecia que a aprovação de uma lei específica das operações urbanas nela previstas não inviabilizava a flexibilização dos parâmetros urbanísticos, além da possibilidade da formulação de projetos voltados para a região da Izidora, cuja implementação deveria ser consoante, exclusivamente, ao “atendimento de demandas vinculadas à realização da Copa do Mundo FIFA 2014”.

O que ocorreu, de acordo como o Título III da Lei 9.959/2010, no Capítulo I, conforme o Art. 40, acabou sendo mais do que a simples proposta da OUI: esta foi instituída “em conformidade com o disposto no Capítulo II do Título IV da Lei nº 7.165/96”. Já no Capítulo II das mesmas Disposições Transitórias, nos Objetivos Específicos da Operação Urbana do Isidoro, concernente ao seu Plano Urbanístico, apresentava os seguintes pressupostos:

- I - instituir classificação das áreas, de forma a identificar aquelas passíveis de ocupação e as que devem ser preservadas;
- II - permitir o adensamento das áreas propícias à ocupação, concentrando nelas o potencial construtivo das áreas a serem preservadas;
- III - assegurar a ampliação de áreas não parceláveis permeáveis com relação aos parâmetros vigentes na legislação atual;
- IV - viabilizar a manutenção e a proteção de áreas vegetadas contínuas e integradas ao longo dos cursos d’água principais existentes na área, em especial o Ribeirão do Isidoro, o Córrego dos Macacos e o Córrego da Terra Vermelha;

²⁵² O modo de designar o tipo de operação urbana no qual se enquadra a OUI foi e é cercado de controvérsias, como assinala Luciana Maciel Bizzotto (2015), em sua pesquisa de mestrado. Na entrevista concedida à autora, um técnico ligado à Secretaria Municipal de Administração e Política Urbana (SMAPU) disse que, apesar de muitos se confundirem, a OUI de 2010 foi feita nos moldes de uma operação urbana simplificada, “...uma vez que o município [de Belo Horizonte] ainda não tinha uma legislação específica para OUC [Operação Urbana Consorciada]” (p.98). Porém, também em entrevista concedida à autora, um arquiteto ligado ao grupo Arquitetos Sem Fronteira (ASF) afirma que a OUI é, sim, uma OUC. Devido a isso, a mesma deveria ter passado por um Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e um plano urbanístico feito de modo compartilhada, “...com a participação de todos os influenciados direta e indiretamente pelo empreendimento” (p.99).

V - promover a recuperação ambiental das áreas de preservação, incluindo revegetação, contenção de erosão, despoluição dos cursos d'água e conservação das encostas;

VI - garantir a preservação das visadas de topo e de fundo de vale da Região do Isidoro e entorno e assegurar que os novos assentamentos disponham de padrões ambientais e paisagísticos de boa qualidade;

VII - promover a transformação das grandes áreas vegetadas em parques públicos ou Reservas Particulares Ecológicas de caráter perpétuo e abertas ao público, que contribuam para a melhoria das condições de lazer da população, em especial dos moradores da Região Norte do Município;

VIII - assegurar que o processo de expansão urbana na região ocorra de modo sustentável, contemplando a implantação de toda infraestrutura necessária, bem como a construção de equipamentos urbanos e comunitários para atendimento à demanda da população local;

IX - criar condições efetivas para que os investidores e proprietários de imóveis beneficiados com os parâmetros urbanísticos excepcionais previstos para a Operação Urbana contribuam com recursos necessários à sua viabilização;

X - implantar o sistema viário estruturante na região, de modo a garantir a implantação de corredores viários e de transporte coletivo integrados ao sistema existente;

XI - viabilizar a oferta de terrenos urbanizados para implantação de unidades habitacionais, bem como para instalação de atividades econômicas compatíveis com as características de ocupação predominantemente residencial proposta para a área.

De maneira bastante semelhante à proposta da operação urbana formulada em 2000, no Plano Urbanístico de 2010 (Figura 13), conforme constante no Art. 44 da Lei nº 9.959, também foram definidas “três categorias urbanísticas”, as quais foram estabelecidas em função de seus “...aspectos geomorfológicos e ambientais...”, demandando “...critérios específicos relativos ao grau de ocupação e de proteção ambiental...”. As “três categorias urbanísticas” foram assim delimitadas:

I - Grau de Proteção 1: áreas de proteção máxima, destinadas à preservação permanente de nascentes, cursos d'água e grandes áreas contínuas de cobertura vegetal de relevância ambiental, onde a ocupação deverá ser proibida, exceto para atividades relacionadas com a sua manutenção e preservação;

II - Grau de Proteção 2: áreas de proteção elevada devido às condições topográficas, presença expressiva de cursos d'água e de manchas isoladas de cobertura vegetal significativa, nas quais a ocupação, o adensamento e a impermeabilização do solo deverão sofrer restrições;

III - Grau de Proteção 3: áreas de proteção moderada, nas quais, em virtude das condições locais topográficas, morfológicas, de drenagem mais favoráveis e da menor concentração de cobertura vegetal relevante, poderão ser estabelecidos parâmetros de ocupação e adensamento menos restritos que nas demais áreas.

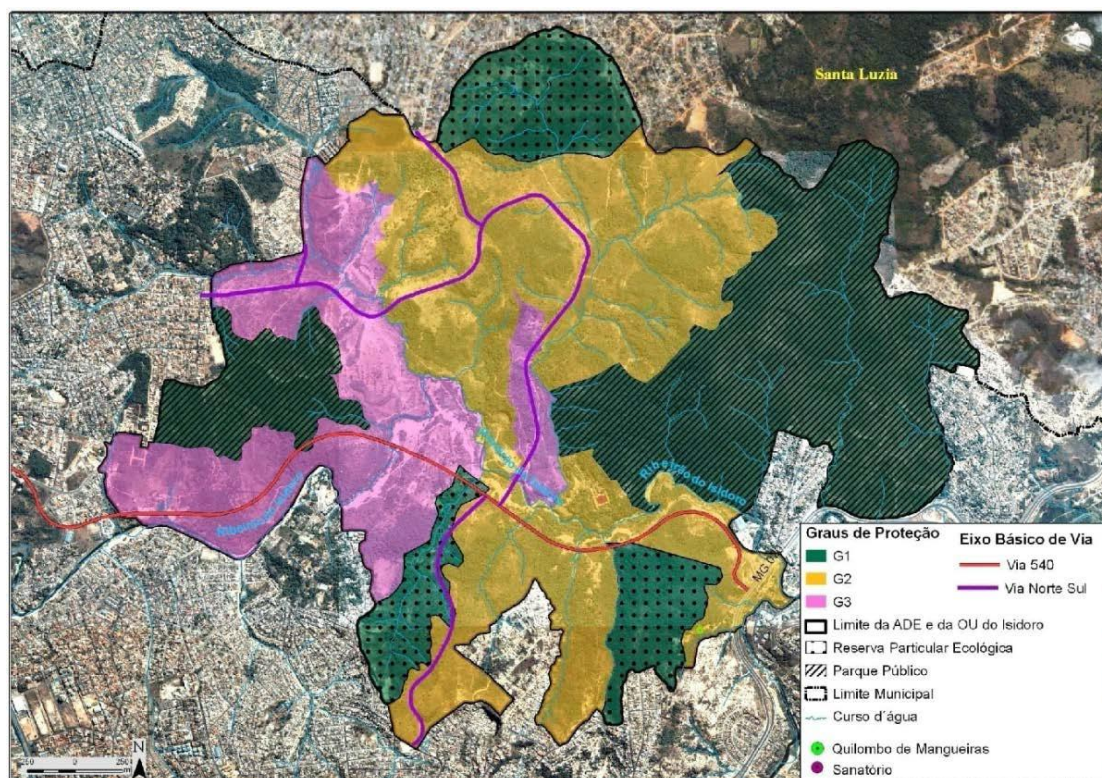


Figura 13: Plano Urbanístico da Operação Urbana do Isidoro.

Fonte: Lei Municipal nº 9956/2010 – Anexo XXXI.

De acordo com Maria Fernandes Caldas²⁵³ (2014), as intenções contidas no novo projeto da Operação Urbana do Isidoro foram as de possibilitar aos empreendedores e proprietários fundiários da Granja Werneck a produção de um maior número de unidades habitacionais e comerciais do que o anteriormente previsto, nos objetivos do projeto do ano 2000. A autora, atendo-se aos aspectos factuais do projeto da Operação, considera a sua melhoria, posto que consistiria no:

...menor impacto ambiental e com [a] garantia de maior área permeável nos terrenos, e institui, como contrapartida a obrigação de implantação de toda a infraestrutura necessária à ocupação da região, incluindo, além de todos os equipamentos urbanos e comunitários e do sistema viário e de transporte coletivo, a doação de áreas para Parques, com infraestrutura instalada, e a instituição de Reservas Ecológicas de caráter perpétuo e de acesso público. Comparando com o modelo anterior, as áreas de preservação permanente foram ampliadas de 25% para o mínimo de 40% e as áreas que deverão ser mantidas permeáveis foram ampliadas de 45% para 65% da área total. Em síntese, permitiu-se aumentar o número de unidades habitacionais, obrigando-se inclusive a destinação de parcela dos imóveis à população de interesse social, garantindo-se, ao mesmo tempo, o aumento da área permeável, além da efetiva preservação de áreas contínuas de

²⁵³ A autora em questão atuou como Secretária Municipal Interina de Políticas Urbanas de Belo Horizonte, no ano de 2008, e como Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Informação de Belo Horizonte, no mesmo ano, além de atuar como Consultora Técnica Especializada junto a esta mesma municipalidade, desde 2009 até o presente.

relevância ambiental e da adoção de um padrão de ocupação menos impactante, com toda a infraestrutura instalada pelos empreendedores (p.07).

A Lei nº 9.959/2010 consistiu, portanto, em um arranjo jurídico que possibilitou revestir de caráter legal os interesses conjugados em torno dos empreendimentos na região da Izidora, abrindo a possibilidade dos construtores/incorporadores se acercarem dos lucros extraordinários em vista – que seriam propiciados pela combinação dos lucros na média mais as rendas primárias e secundárias geradas com o parcelamento e a produção do empreendimento. A expectativa inicial dos agentes que faziam parte dos negócios (proprietários fundiários e empresas construtoras e incorporadoras) era de que estes fossem da ordem de 10 bilhões de reais (Figura 14).

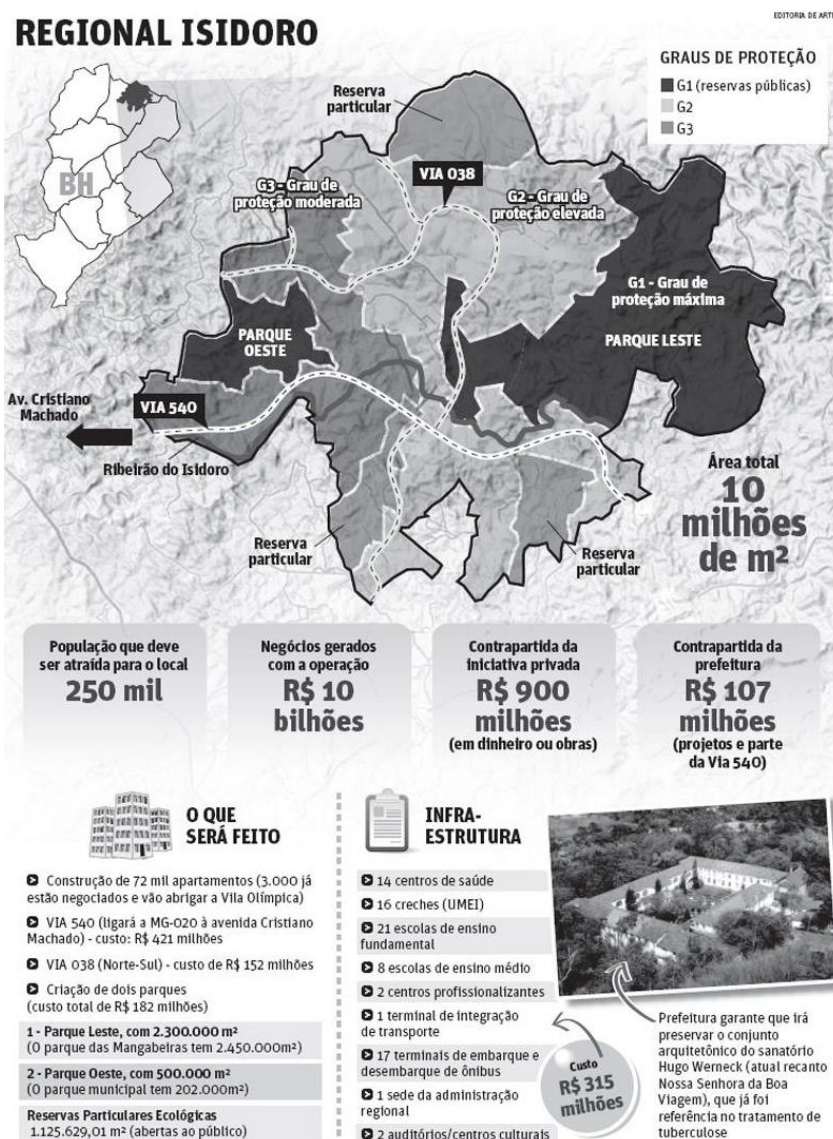


Figura 14: Principais propostas de incorporação da região da Izidora, conforme Operação Urbana aprovada em 2010.

Fonte: Jornal O Tempo, publicado em 16 de março de 2010.

E de que modo se construiu o arranjo jurídico pleiteado com base nos acordos feitos entre os agentes (construtores/incorporadores e proprietários fundiários), através do consórcio formado em fins de 2008?

Em 15 de dezembro daquele ano, a Granja Werneck S.A., os antigos proprietários de outra parte dos terrenos que foram objeto de negociação (no caso, os herdeiros do espólio de Samuel Eiras Furquim Werneck) e a Santa Margarida Empreendimentos Imobiliários Ltda.²⁵⁴ firmaram entre si um “Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda Condicionada e Outras Avenças”, cujo propósito seria a venda dos imóveis de propriedade da Granja Werneck S.A.. À época, tal propósito serviria para viabilizar um empreendimento que consistia na produção de “diversos loteamentos”²⁵⁵, com a posterior “realização da incorporação imobiliária dos mesmos”, que teriam “fins residenciais e comerciais”. Segundo as “Notas explicativas às demonstrações financeiras” de 2012, constantes no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG), publicado em 27 de março de 2013, participaram da operação, como “primeiros anuentes”, a Direcional Engenharia e a Rossi Residencial S.A., além da Dagmar Imóveis S.A., como “segunda anuente”²⁵⁶.

A Granja Werneck S.A., nos termos do contrato de 2008, receberia pela venda dos imóveis um montante aferido através da participação na receita bruta das unidades imobiliárias a serem construídas pela Santa Margarida Empreendimentos Imobiliários Ltda.. O que consta nas “Notas Explicativas”, referentes a 2011 e publicadas no DOEMG de 26 de abril de 2012, é que essa empresa fez um adiantamento em cinco parcelas, as quais corresponderiam a um terço do mesmo e seriam relativos a 8,5% do Valor Geral de Vendas do empreendimento, estimado em mais de 175 milhões de Reais. Já nas “Notas Explicativas” do DOEMG de 27 de março de 2013, acha-se registrado que “o recebimento pela venda dos imóveis se dará pelo valor equivalente a 40% da receita bruta da venda dos lotes não edificadas e de 8% da venda das unidades a serem construídas pela compradora”. No tocante ao adiantamento, a Santa margarida se comprometia a pagar aos vendedores dos terrenos o montante de 15 milhões de Reais, sendo que, em 2013, já haviam sido recebidos 05 milhões²⁵⁷.

²⁵⁴ No contrato assinado em 15 de dezembro de 2008, a empresa Santa Margarida, uma *joint venture* da Direcional Engenharia, ficaria encarregada de desenvolver o projeto do empreendimento, bem como obter as diversas aprovações e licenças requeridas junto aos órgãos competentes. Além disso, de acordo com as “Notas explicativas” de 2011, o desenvolvimento do projeto exigia que os imóveis tivessem “sua área retificada e de apuração de remanescente”, bem como a conclusão de inventários e a abertura de matrículas em nome dos proprietários.

²⁵⁵ A informação genérica “diversos loteamentos” faz referência ao projeto inicial de construção de 72 mil unidades habitacionais na área. Como se verá adiante, esse projeto não se viabilizou.

²⁵⁶ Os irmãos Gustavo e Otávio Werneck, na já mencionada entrevista concedida a nós, disseram que a Rossi Residencial S.A. deixou o projeto imobiliário, quando da mudança do mesmo, em dezembro de 2013. Quanto à Dagmar Imóveis S.A., embora não tenham sido dadas informações acerca da sua permanência ou não como anuente do projeto, acreditamos que ela também o deixou. Afirmamos isso ao observar seu ramo de atividade, voltado à prestação de assessoria a proprietários e investidores/compradores, atividade essa que não faria mais sentido dentro das mudanças na natureza do projeto. Fonte: <http://www.dagmarimoveis.com.br/apresentacao>. Acesso em: 12 de nov. 2015.

²⁵⁷ Segundo consta nas “Notas explicativas” de 2011, os pagamentos relativos ao adiantamento foram acertados da seguinte forma: os três primeiros adiantamentos foram feitos antes da constituição da SPE, sendo parte para a Granja

Porém, por mais que a forma se queira “pura”, as contradições da urbanização da sociedade vêm à tona e contribuem para revelar a incoerência presente no conteúdo que lhe perfaz. Ainda que o Relatório de Impacto Ambiental (EIA-RIMA) apresente o empreendimento “Granja Werneck” como um “polo de oportunidades” do qual estes [os empreendedores] “não abrem mão”, de modo a trazer para Belo Horizonte “...um novo conceito em urbanização planejada e economia ambiental, que trará aos seus usuários e futuros moradores qualidade de vida, conforto, a vida em comunidade e em harmonia com o meio ambiente” (MYR, 2011, p.46), aquilo que é “desordenado” não é uma mera excrescência. Ao contrário, a “desordem” se configura como elemento necessário, uma contradição constitutiva da “ordem” e do “planejamento”.

Não é simples coincidência, portanto, que, em julho de 2013, parte da área da OUI tenha sido ocupada por milhares de famílias²⁵⁸, ocupação essa que vem se construindo juntamente com uma ampla rede de apoio que congrega diferentes movimentos sociais, organizações populares e diversos simpatizantes. Ora, por mais que se queira tratar de “um novo conceito em urbanização planejada e economia ambiental” divorciados de qualquer problematização dos fundamentos da urbanização da sociedade – algo que, no limite, inviabilizaria o “novo conceito” –, um e outro só se realizam pela negação violenta daquilo que é diferencial e que se expressa nas e pelas ocupações residenciais.

Passemos ao próximo capítulo. Nele discutiremos os sentidos gerais que induzem os agentes econômicos envolvidos com a região da Izidora a se movimentarem para inscreverem aquele imenso patrimônio fundiário na circulação do capital. De maneira a melhor compreendermos a racionalidade que norteia suas decisões e ações, ainda que estas não correspondam a uma consciência da parte daqueles sobre as determinações gerais do capital, como a formação de uma taxa geral de lucro e os seus limites, discutiremos as necessidades que tais determinações colocam, como a de que haja um arcabouço jurídico-institucional para o financiamento imobiliário e a intervenção estatal para gerar demanda efetiva para a aquisição de imóveis.

Werneck S.A. e parte aos antigos proprietários. “Os valores pagos e a pagar a título de adiantamento serão compensados da efetiva participação dos vendedores na receita bruta, a partir de quando o somatório atingir a quantia de 160 milhões, corrigidos pelo IPCA”.

²⁵⁸ De acordo com os movimentos sociais que atuam nas três ocupações residenciais da região da Izidora, haveria ali pelo menos 8 mil famílias moradoras. Tendo-se em conta o atual (ano de 2016) imbróglio judicial na área, somando-se à forte deterioração das condições de vida das populações proletarizadas na região metropolitana de Belo Horizonte, acreditamos que este número de famílias seja ainda maior.

CAPÍTULO 05: A “QUESTÃO DA MORADIA” EM BELO HORIZONTE NAS TRAMAS DO SETOR IMOBILIÁRIO E DAS FINANÇAS GLOBAIS: DESDOBRAMENTOS SOBRE AS POSSIBILIDADES DO *HABITAR* FRENTE AO HÁBITAT NA REGIÃO DA IZIDORA

5.1. Introdução

É bastante comum, entre muitos estudiosos da urbanização e da formação social brasileira, a constatação acerca do seu intenso processo de modernização²⁵⁹. Sem sombra de dúvida, trata-se de um processo que se alastra, em ritmos bastante desiguais, sobre as mais diferentes espacialidades e ganha uma magnitude e uma virulência particulares em metrópoles como Belo Horizonte. Apesar das transformações qualitativas no tocante à modernização e ao modo como esta tem se realizado e

²⁵⁹ Fugiria aos propósitos deste capítulo fazer uma discussão específica acerca da categoria modernização, embora o nosso estudo situe, a todo momento, fenômenos e processos nele investigados sobre essa problemática mais ampla, apesar de não lhe dedicar uma referência explícita. De todo modo, cabe aqui esta longa nota, tendo-se em conta que o aprofundamento, a expansão e a atualização incessantes do projeto da modernidade, ordenados pelas forças sociais que o movem, poderiam ser chamados, para usar a afirmação de Marshall Berman ([1982] 2005), de *modernização*. Assim sendo, poderíamos dizer que modernização se processa carregando consigo um significado que deita suas raízes na economia política. Seria a partir desse campo científico específico que o processo de modernização pôde e vem podendo se apresentar por meio de sinônimos como “progresso”, “crescimento econômico” ou “desenvolvimento econômico” (que levaria ao desenvolvimento social). Tais sinônimos, em verdade, são representações que ajudam a reforçar a aparência daquilo que só se realiza como negatividade de si, mas não pode abdicar dessa sua condição imanente. A modernização, por isso mesmo, carece de se revestir de representações ideológicas cujos seus traços possam, continuamente, fortalecer a ideia de que “modernizar-se” (seja em relação a um indivíduo ou a um país) é a panaceia para todos os males sociais. A modernização seria a panaceia, inclusive, para as próprias consequências “não desejáveis” e/ou “não previstas” de suas realizações anteriores, o que revela, no espraiamento das relações sociais que ela comporta, uma confusa mistura entre o desejo de sua realização e reações as mais distintas frente ao seu avanço.

Para tanto, “rompa-se” com o passado! Somente com a coragem dos visionários tal ruptura pode vir a se tornar sóbria, crível, executável e, sobretudo, produtora do “novo” como realizador dos anseios e das esperanças que ela (a ruptura) congrega. É nesse âmbito que o “novo”, esse elemento primaz do moderno, embora possa trazer consigo a insegurança e a incerteza, deve fazer crer que propiciará alternativas para aqueles que tenham energia para agarrá-las.

Esse caráter visionário foi apreendido por Harvey ([2003] 2015) na Paris do Segundo Império, comandada por Luís Napoleão e entregue à ação renovadora do prefeito Haussmann. O moderno parecia encarnar ali todas as dimensões possíveis da vida social, do econômico e do político; da vida urbana e da arte. Haussmann, assinala Harvey, “...precisava criar o mito de uma ruptura radical em torno dele próprio e do imperador – mito esse que sobreviveu até hoje – pois era necessário mostrar que o que havia antes era irrelevante; que nem ele nem Luís Napoleão estavam de maneira alguma ligados ao pensamento ou às práticas do passado imediato. Essa negação tinha uma dupla função. Criava um mito inovador (essencial a qualquer novo regime) e ajudava a garantir a ideia de que não havia alternativa para o autoritarismo benevolente do Império. As propostas e os planos republicanos, democráticos e socialistas das décadas de 1830 e 1840 eram impraticáveis e não mereciam consideração” (p.23).

Ainda assim, Harvey ([2003] 2015) adverte que seria temerário depositar no poder arregimentado por Haussmann e a sua capacidade de levar a efeito, sobre a cidade que tinha diante de seu esquadro e seu compasso, suas obsessões modernizadoras – convertidas numa espécie aura pessoal desconectada das forças sociais que ajudava a mover. Berman ([1982] 2005) usa argumento semelhante para nos advertir acerca da natureza da conduta de Robert Moses, em Nova York. Segundo Berman, o poder e o estilo pessoais de Moses tendiam a “...obscurecer uma das fontes fundamentais de sua vasta autoridade: a capacidade de convencer um público massivo de que ele era o veículo de forças históricas mundiais e impessoais, o espírito propulsor da modernidade” (p.330). De sorte que, voltar-se contra as relações espaciais que se inscreviam sob a forma de toda a materialidade produzida, isto é, voltar-se contra as infraestruturas físicas que Robert Moses personificava (“suas pontes, seus túneis, vias expressas, projetos habitacionais, barragens hidrelétricas, estádios, centros culturais”), “...corresponderia a opor-se ao progresso, à história, à própria modernidade” (Idem, p.330).

abarcado as práticas e as relações socioespaciais preexistentes nas metrópoles do nosso tempo, há sentidos e significados que precisariam ser problematizados, até para melhor compreendermos tais transformações.

Na esteira do processo de modernização, a produção do espaço e do ambiente construído²⁶⁰, verificadas ao longo de boa parte do século XX²⁶¹, que tinham no padrão de acumulação do capital assentado na indústria o seu epicentro, são substancialmente redefinidas nas suas formas, funções e estruturas. Disso resultou um tipo de abundância do ambiente construído (grandes “obras” viárias, “equipamentos urbanos”, grandes projetos imobiliários produzidos por grupos empresariais de peso e voltados para diferentes faixas de rendimento, etc.), que, em um paradoxo apenas aparente, vem deteriorando ainda mais, ao invés de produzir, uma concepção de *habitar* e de uma vida urbana ricas de sentido. E é precisamente no momento em que parece se consolidar a possibilidade efetiva da tão almejada “justiça social”²⁶² no Brasil, organizada sob uma base material e política capaz de prover necessidades sociais como a de “moradia digna” para amplas populações alijadas dos aspectos mais elementares da urbanização, que se assiste a uma profunda deterioração das condições de vida nas metrópoles. E uma deterioração que está se estendendo até mesmo às tímidas conquistas políticas e sociais até então alcançadas.

Aquilo que estamos chamando aqui de deterioração não corresponderia exatamente às suas manifestações, verificadas na urbanização brasileira (e latino-americana) – cuja aceleração fora tributária de um padrão de industrialização dependente –, teoricamente apreendido pela articulação categorial entre urbanização e marginalidade²⁶³. Ainda assim, a ideia de deterioração que estamos empregando, ao contemplar as estruturas sociais precedentes e advindas do padrão de acumulação anterior, os coloca noutra linha interpretativa. A modernização brasileira não deixou de se apoiar sobre um processo intensivo-extensivo de proletarização, o qual vem ganhando novos e dramáticos contornos. Nos dias que correm, porém, mais do que atravessar a existência concreta de populações cada vez mais amplas, progressivamente vem recaindo sobre elas a condição de sobrantes de toda

²⁶⁰ Em relação ao conceito de ambiente construído, remetemos o leitor à nota 184, do capítulo 04 deste estudo.

²⁶¹ Aliás, muitas análises que tradicionalmente repertoriaram a especialidade acadêmica comumente chamada de Geografia Urbana procederam a um recorte que tinha a urbanização como um fenômeno secundário, tributário da industrialização. O que, dentro de certos cuidados de abordagem, não está incorreto. Entretanto, como adverte Damiani (2008), a partir desse processo indutor fundamental – isto é, a indústria e o processo social levado a cabo por ela –, é preciso reencontrar outro processo, a urbanização da sociedade, na sua centralidade contemporânea, haja vista que a dinâmica social que lhe enseja, a produção social do espaço, passa ao primeiro plano, assim como suas contradições – tornadas contradições do espaço.

²⁶² A problemática da justiça social também foi e ainda é objeto de diversas contendas, em ampla medida acompanhando a diversidade de concepções e elaborações teóricas que a informam. Embora comumente associadas a determinadas frações do “marxismo tradicional” e das formulações propugnadoras do “modelo socialdemocrata” do movimento operário, tais concepções e elaborações também se inspiram em fontes não necessariamente ligadas aos primeiros. É o caso de John Rawls ([1971] 2008), em seu conhecido *Uma teoria da justiça*, e mesmo em suas revisões conceituais (RAWLS, 1992). Atentemos, ainda, para Axel Honneth ([1992] 2009), em seu importante *Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais*, também em *A textura da justiça. Sobre os limites do procedimentalismo contemporâneo*.

²⁶³ Sobre essa articulação categorial e as linhas gerais desse debate, ver Pedro Fiori Arantes (2006).

ordem, inviabilizando a elas a própria proletarização²⁶⁴. E essa precariedade expressiva se impõe para além da obtenção dos meios de vida, realizando-se, também, através de interdições sobre outros usos e apropriações possíveis do espaço.

No conjunto metropolitano de Belo Horizonte, cuja configuração hodierna é tributária da conformação da capital como principal centralidade de poder e riqueza no estado de Minas Gerais, estão em curso amplas reestruturações, orquestradas por meio de grandes intervenções urbanísticas estatais e de empreendimentos capitaneados pelos agentes do setor imobiliário, particularmente o seu subsetor que se especializou na produção habitacional²⁶⁵. Cumpre abordarmos a temática da reprodução do espaço belo-horizontino à sua escala metropolitana, cotejando, especificamente, a produção habitacional direcionada àquelas populações que, de acordo com os estudos sob este viés (de governo ou feitos por pesquisadores independentes), concentram a maior parcela do chamado déficit habitacional brasileiro. Tal abordagem será perpassada pela compreensão teórica do processo de produção e da circulação do ambiente construído urbano, em sua articulação com a reprodução crítica de relações sociais de produção.

E isso, porque os ritmos e exigências de rentabilidade postos pelas formas fictícias do capital – inscritas nas finanças globais –, ao determinarem a dinâmica do setor imobiliário no âmbito da esfera da produção (construção civil) e da circulação (incorporação²⁶⁶), o fazem determinando a inserção da “questão da moradia” nas políticas habitacionais formuladas e implementadas pelas diferentes esferas de poder do Estado. Noutras palavras, o espaço socialmente produzido – e, mais especificamente, o ambiente construído urbano – tende a se reduzir a uma paisagem física e social derivada das demandas de rentabilidade dos agentes econômicos (construtoras, incorporadoras, proprietários fundiários e investidores institucionais, principalmente) que atuam na produção deste

²⁶⁴ A discussão acerca da impossibilidade da proletarização para amplas parcelas sociais, atinente à eliminação de enormes quantidades de trabalho, decorrente dos efeitos da chamada “revolução microeletrônica”, abordada por autores como Robert Kurz e Anselm Jappe, embora não vá receber de nós um exame aprofundado, comparecerá na nossa discussão neste e no próximo capítulo.

²⁶⁵ Adriano Botelho (2007) explica que: “De qualquer maneira que se analise o setor imobiliário, trata-se de um setor complexo, que envolve, como participantes: consumidores, agentes financeiros, produtores de materiais de construção, empresários (empreendedores e subempreendedores), proprietários fundiários, o capital comercial, promotores e equipe de projeto”. Nesse sentido, o setor imobiliário “...seria constituído pelas atividades de três subsetores: as da indústria da construção civil, ligadas à construção de edifícios e obras de engenharia civil; as atividades da indústria produtora de materiais de construção; e aquelas ligadas ao terciário, tais como atividades imobiliárias (loteamento, compra, venda e locação, etc.) e as atividades de manutenção predial” (BOTELHO, 2007, p.46). Portanto, ao longo deste capítulo, nossa análise versará, no âmbito do setor imobiliário, exclusivamente sobre o subsetor cujas atividades de construção de edifícios e de atividades imobiliárias estão ligadas à habitação.

²⁶⁶ As atividades de incorporação embora contemplem a esfera da comercialização dos imóveis produzidos, a ela não estão circunscritas. De acordo com Botelho (2007), a “figura jurídica da incorporação” tem, como função econômica, “...a de criar a disponibilidade de terrenos para construir” (p.62). Além dessa função, o agente incorporador é o “coordenador das atividades de construção, com obrigações juridicamente definidas” (idem, p.63), assumindo, na prática, “...um papel destacado (...) [como] agente que compra o terreno, detém o financiamento para a construção e comercialização do imóvel, decide sobre o processo de produção no que diz respeito às características arquitetônicas, econômico-financeiras e locacionais” (idem, p.63).

último. Daí decorre que o espaço socialmente produzido e o ambiente construído urbano fomentam relações marcadamente relutantes a formas de produção e de consumo que não estejam fundadas na produção tautológica de valor – e no movimento que transforma dinheiro em mais dinheiro.

Para tanto, julgamos importante tecer algumas considerações acerca das determinações gerais que conformam a concretude da modernização vivida por Belo Horizonte e da “questão da moradia”, na medida em que esta *só se torna possível* se comparecer por meio daquele que é o principal programa federal implementado pela política estatal de moradia no Brasil: o MCMV²⁶⁷. Essas determinações gerais correspondem à atual dinâmica da acumulação e o papel que a produção e a circulação do ambiente construído urbano assumiram na tentativa de lidar com suas contradições intrínsecas. Nessa lida se inscreve o arcabouço jurídico e institucional que tem permitido “retirar as amarras” à “livre” circulação do capital nesse ambiente construído urbano, formando o chamado “ambiente adequado de negócios” para que os agentes econômicos atuem dentro de uma (suposta?) zona de “segurança” e “previsibilidade”. Contudo, em oposição à retirada daquelas “amarras”, a luta pela rentabilidade e as *contingências* próprias às possibilidades de capitalização e de apropriação das rendas fundiárias urbanas, no âmbito da formação das taxas gerais de lucro dos agentes econômicos, estão colocadas.

Propomos, portanto, discutirmos esses temas, ainda que de modo incompleto, privilegiando as articulações que os mesmos possuem entre si, bem como seus desdobramentos sobre a realidade empírico-concreta da região da Izidora, através da proposta do empreendimento Granja Werneck.

5.2. A lei tendencial da queda da taxa de lucro: relevância e limites explicativos para a crise de valorização do valor na sociedade de produtores de mercadorias

Indubitavelmente, as abordagens teóricas acerca da “queda da taxa de lucro”, inicialmente elaboradas pelos economistas clássicos (Adam Smith e David Ricardo) e retomadas criticamente por Marx, já em seu tempo, suscitaram todo tipo de controvérsia²⁶⁸. Essa retomada crítica feita por Marx,

²⁶⁷ Embora no curso do ano de 2016 a chamada “Faixa 1” (a ser discutida adiante) do Programa MCMV tenha sido paralisada por falta de recursos e, sob a vigência do governo interino de Michel Temer, passasse a ficar sob a observância da Instrução Normativa nº 24, do Ministério das Cidades – suspendendo as contratações do MCMV via FGTS, Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e Fundo de Desenvolvimento Social (FDS) –, os termos da nossa argumentação, que se desdobram na demonstração da prevalência de um determinado tipo de política habitacional e de um determinado tipo de moradia (tal é o caso dos “empreendimentos econômicos”) não se esfuma, como veremos ao longo deste capítulo.

²⁶⁸ Sobre a explicação de Smith sobre a queda da taxa de lucro a partir do crescimento do capital resultante da concorrência dos capitais entre si: “A concorrência só pode rebaixar permanentemente a taxa de lucro em todos os ramos da indústria, *i.e.*, a taxa medida de lucro, se, e somente se, uma queda geral e permanente da taxa de lucro, atuando como lei, também for concebível *antes* da concorrência e sem levar em conta a concorrência. A concorrência executa as leis internas do capital; faz delas leis compulsórias para o capital singular, mas não as inventa. Ela as realiza” (MARX [1857-8] 2011, p.629, os grifos são do autor). Sobre a explicação de Ricardo, baseando-se na “improdutividade crescente da agricultura”, em face do “crescimento nominal do salário” e do “crescimento real da renda da terra”, cujo seu caráter errôneo reside na

por meio da “lei tendencial da queda da taxa de lucro”, ao polemizar com as abordagens anteriores, apontou, posteriormente, para os mais diversos caminhos de interpretação²⁶⁹, com a maioria deles buscando, de modo resolutivo, refutá-la ou afirmá-la, sem, contudo, retirar da formulação marxiana todas as suas consequências para a compreensão das determinações constitutivas do capital. De fato, Marx ([1857-8] 2011) motivou toda uma série de interpretações (daí as controvérsias), ao ter afirmado, nos *Grundrisse*, que, “do ponto de vista histórico”, a “lei da tendência à queda da taxa de lucro” é a “...mais importante da economia política moderna e a mais essencial para compreender as relações mais complicadas”; uma lei que, “...a despeito de sua simplicidade, até agora nunca foi compreendida e muito menos conscientemente expressa” (p.626).

Controvérsias à parte, não custa percorrermos o caminho já traçado por diversos estudiosos da temática em apreço para apresentarmos, nas páginas seguintes, os pressupostos da lei tendencial, passando aos significados desta noção. Nossa opção por esse caminho inicial tem o fito de nos levar a tensionar a relação que a dita lei tem com outra característica, a qual autores como Harvey ([1982] 1990) e Grespan ([1998] 2012) sustentam ser imanente ao movimento próprio presidido pelo capital: a sobreacumulação. Ao nos propormos a tensionar a aludida relação, não obstante a forma sumária para tal, nosso objetivo é também discuti-la à luz da abordagem de Kurz ([2012] 2014), não só em relação ao modo como este autor interpreta a lei tendencial da queda da taxa de lucro, mas como ele incorpora esta e também a teoria da sobreacumulação ao escopo da sua “teoria radical da crise”, levando, a nosso ver, as abordagens de Harvey e de Grespan às últimas consequências.

Ademais, verificar, em específico, a potência teórica da abordagem da sobreacumulação nos permitiria, por um lado, verificar até que ponto essa interpretação busca promover o entendimento

confusão, e, sobretudo, na não distinção a que procede o economista inglês entre lucro e mais-valor: “Como Ricardo tão simplesmente confunde mais-valor e lucro, e o mais-valor só pode diminuir de modo constante, só pode diminuir *tendencialmente*, se diminui a proporção do trabalho excedente em relação ao trabalho necessário, *i.e.*, ao trabalho requerido para a reprodução da capacidade de trabalho, mas isto só é possível com a diminuição da força produtiva do trabalho, Ricardo supõe que a força produtiva do trabalho, enquanto cresce na indústria com a acumulação do capital, diminui na agricultura. Fugindo da Economia, ele se refugia na química orgânica” (MARX, [1857-8] 2001, p.631, os grifos são do autor).

²⁶⁹ Apesar das controvérsias em tela nos revelarem bastante da compreensão dos diferentes autores sobre o movimento do modo de produção capitalista e a construção da sua sociabilidade fundante (a do valor), adentrá-las fugiria em muito do escopo desta subseção. Nosso interesse aqui leva em consideração a validade das premissas contidas na lei tendencial da queda da taxa de lucro, defendidas por diversos autores nas suas elaborações cujo fito tem sido o de compreender a dinâmica da acumulação capitalista contemporânea. Entre tais controvérsias, há aquela que envolveu, no início dos anos 1970, os “ortodoxos” e os “reformuladores” – representados, respectivamente, por Paul Mattick e David Yaffe (dentre outros) e por Paul Sweezy e Paul Baran (dentre outros) –, não obstante as compreensões por vezes obscuras da argumentação de Marx (cujos esboços foram organizados por Engels). Entre os últimos autores, por exemplo, apesar de buscarem resolver tais controvérsias, pouco avançaram nessa tarefa, posto que, como bem sublinhou Mantega (1976), incorreram no erro de julgarem a elaboração marxiana “completa” sobre a temática em questão. Nos debates mais recentes, surgidos no calor da crise de valorização de 2008, a controvérsia entre a validade ou não da “lei de Marx” permanece candente, tanto entre aqueles seguem a abordagem teoricamente inspirada no “capitalismo monopolista”, mais preocupada com os “problemas de realização” na reprodução econômica capitalista – como John Bellamy Foster & Fred Magdoff (2009) – ou a abordagem que recupera sua importância para pensar os próprios limites internos dessa reprodução, como o faz Andrew Kliman (2015).

das dificuldades do capital em geral para tratar as medidas distintas da sua valorização – a taxa de mais-valor e a taxa de lucro – e como tais dificuldades proporcionam aquilo que Grespan, ao situar a lei tendencial no âmbito da teoria das crises, chama de “desmedida”; por outro lado, cabe verificar se a teoria da sobreacumulação lida com a abordagem que apresenta a crise na sua forma abstrata, isto é, como algo que se conhece a partir da estrutura da mercadoria, em seu duplo caráter de valor de uso e de valor, posto que essa estrutura pressupõe a separação entre a produção e o consumo.

Em seguida, nosso objetivo será o de trazer elementos que nos permitam apontar alguns dos equívocos em torno da ideia de que a produção do ambiente construído urbano seria uma espécie de “reduto seguro” para os capitais sobreacumulados.

5.2.1. A lei tendencial da queda da taxa de lucro: do que se trata, afinal?

Na terceira parte do Livro III de *O capital*, uma das intenções de Marx ([1894] 1974), apesar da forma fragmentária, ambígua e, por vezes, contraditória da sua elaboração, foi a de estabelecer a estreita relação que a taxa de lucro e a taxa de mais-valor têm com aquilo que é predominante e constitutivo do capital. Enquanto razão da taxa de mais-valor pela composição orgânica do capital, a taxa de lucro ocorre sob as condições propriamente capitalistas de aumento da produtividade do trabalho. No transcurso de sua argumentação precedente (por exemplo, no capítulo VII e depois retomada nos capítulos X e XIII do Livro I), Marx ([1894] 1974) chama a atenção que uma das leis do desenvolvimento capitalista concerne à ocorrência do decréscimo relativo²⁷⁰ do capital variável (aquele empregado na aquisição da força de trabalho), quando comparado com o capital constante (aquele empregado na aquisição dos meios de produção). Este decréscimo, por um lado, reflete-se nas magnitudes de um e de outro na composição de valor do capital total, posto em movimento no processo de produção; por outro lado, ele se identifica com o aumento da composição orgânica do capital.

Disso resulta, de acordo com Marx ([1894] 1974), “...que a taxa de mais-valia [mais-valor], sem variar e mesmo elevando o grau de exploração do trabalho, se expresse em taxa geral de lucro em decréscimo contínuo...” (L. III, v. IV, p.243). Essa lei tendencial, que leva à queda da taxa de lucro, assevera Marx, é apenas a “...expressão, peculiar ao modo de produção capitalista, do progresso da produtividade social do trabalho” (Idem, p.243), sendo-lhe, assim, uma lei interna e uma necessidade

²⁷⁰ “A relação muda [entre capital constante e capital variável] não porque diminua a massa de trabalho vivo, mas porque aumenta a massa de trabalho já materializado, posta em movimento. O decréscimo é relativo e não absoluto, e nada tem realmente com magnitude absoluta do trabalho e do trabalho excedente mobilizados” (MARX, [1894] 1974, L.III, v.IV, p.248). Ou seja: o que ocorre é uma redução relativa do tamanho do capital variável em relação ao capital total. Em termos absolutos, o capital variável vem aumentando, posto que um contingente de trabalhadores cada vez maior deve ser posto em operação para movimentar o capital total.

imane a esse modo de produção, malgrado tal caráter peculiar não implicar a sua predominância sobre as condições da realização da queda da taxa de lucro. Contudo, ainda que apresente várias tendências em contrário à queda da taxa de lucro, Marx entende que nenhuma delas seria capaz, no longo prazo, de estancá-la.

A massa de trabalho vivo decresce em relação à massa de trabalho materializado que ele põe em movimento, isto é, os meios de produção adquiridos pelo capital constante e que o trabalho vivo consome produtivamente. Consequentemente, cada “produto individual, isoladamente considerado” e decorrente desse consumo produtivo, “...passa a conter quantidade menor de trabalho, tomando-se por termo de comparação estágios inferiores de produção onde o capital desembolsado em trabalho é muito maior relativamente ao empregado em meios de produção” (MARX [1894] 1974, L.III, v.IV, p.243). Daí se pode inferir, segundo Marx, “...que a parte não paga do trabalho vivo, a qual se concretiza em mais-valor, deve continuamente decrescer em relação ao montante de valor do capital global aplicado” (p.244). Ocorre que esse decréscimo da parte “não paga” do trabalho vivo corresponde à massa de mais-valor, a qual, na sua relação com o capital total, corresponde à taxa de lucro, que assim decresce.

Marx ([1894] 1974), no exemplo numérico através do qual introduz sua argumentação no capítulo XIII do Livro III de *O capital*, abstrai a variação da taxa de mais-valor, de modo a demonstrar o fenômeno da queda da taxa de lucro²⁷¹. Essa queda, explica o autor, deve ser considerada tendo-se em conta que as variações na composição orgânica do capital ocorreriam, se não em todos, nos principais ramos de produção da sociedade produtora de mercadorias. Porém, no seu movimento reprodutivo, o capital global tem a necessidade de elevar as taxas de mais-valor através do aumento da produtividade do trabalho, necessitando, para tanto, reduzir a proporção de capital variável em relação ao capital constante – face ao capital total –, sob a forma de inovações técnicas no processo de trabalho. E, de acordo com Grespan ([1998] 2012), este aumento de produtividade “...ao atingir o setor onde são produzidos os meios de vida...”, “...reduz o valor unitário deles e, conseqüentemente, também o tempo necessário para reproduzir o valor da força de trabalho...” (p.185), elevando assim a taxa de mais-valor.

²⁷¹ Várias objeções surgiram em relação ao teorema marxiano, pois este só poderia ser demonstrado “...supondo inalterada a taxa de mais-valia, para isolar o efeito do aumento da composição orgânica sobre a taxa de lucro – uma suposição, realmente, muito restritiva e contestável. Com o provável crescimento da taxa de mais-valia, entretanto, poderia ser anulado o da composição orgânica e até se elevar – ao invés de reduzir – a taxa de lucro, desde que o aumento na magnitude do excedente, provocado pela maior taxa de mais-valia, igualasse ou superasse o aumento da magnitude do capital constante em relação ao capital variável” (GRESPLAN [1998] 2012, p.184). Todavia, o teorema marxiano pode ser considerado “...um simples artifício didático para facilitar o entendimento do problema, e nunca sua versão final ou a expressão de um postulado rígido ao qual Marx tivesse necessariamente de se apegar. Pois ele mesmo, mais adiante, remove a restrição de constância da taxa de mais-valia...” (Idem, p.185).

O fato é que, nas circunstâncias desse aumento de produtividade, a taxa de mais-valor cresce menos do que a composição orgânica do capital, conforme nos explica Marx ([1894] 1974):

A lei da taxa decrescente de lucro em que se exprime a mesma taxa de mais-valia ou até uma taxa ascendente significa em outras palavras: dada uma quantidade determinada de capital social médio, digamos um capital de 100, a porção que se configura em meios de trabalho é cada vez maior, e a que se configura em trabalho vivo, cada vez menor. Uma vez que a massa global de trabalho vivo adicionada aos meios de produção decresce em relação ao valor desses meios de produção, o trabalho não pago e a parte que o representa, do valor, também diminuem em relação ao valor de todo o capital adiantado. Em outras palavras, parte alíquota cada vez menor de todo o capital desembolsado se transforma em trabalho vivo, e a totalidade desse capital suga portanto, relativamente à magnitude, quantidade cada vez menor de trabalho excedente, embora ao mesmo tempo possa aumentar a parte não paga em relação à parte paga do trabalho aplicado” (L.III, v.IV, p.246-7).

De sorte que a ampliação da base do trabalho não pago, em relação à parte paga, explica Grespan ([1998] 2012), ocorre em uma base cada vez menor em proporção ao capital total, isto é, esta base se encurta gradativamente, ainda que haja crescimento da taxa de mais-valor. Com o “...aumento do capital total utilizado é preciso empregar um contingente maior de trabalhadores para colocá-lo em operação, o que aumenta o capital variável apesar da diminuição no valor da força de trabalho”²⁷² (Idem, p.186).

Assim sendo, as “leis da produção e da acumulação”, por um lado, produzem um aumento progressivo e mais rápido do capital constante em relação ao capital variável, e, por outro lado, o “...acréscimo da massa de lucro acompanha a baixa da taxa de lucro, provocada pelo aumento da produtividade (MARX [1894] 1974, L.III, v.IV, p.258). E, ademais, é no nível das determinações do capital em geral que se coloca o fundamento contraditório das variáveis essenciais da lei tendencial da queda da taxa de lucro: a taxa de mais-valor e a composição orgânica do capital.

Essa contradição permanente, feita dessas forças contrapostas, no entendimento de Grespan ([1998] 2012), corroboraria problemas de medida para a valorização do capital: quando esta última é medida pela taxa de mais-valor, torna-se crescente; ao contrário, quando é medida pela taxa de lucro, a valorização passa a decrescer. Surge então o problema da “desmedida”: aquilo que o mesmo Grespan ([1998] 2012) afirma ser a “...incapacidade do próprio capital em avaliar univocamente seu processo de constituição, reprodução e acumulação” (p.188), problema que será retomado adiante.

²⁷² De acordo com Marx ([1894] 1974): “O número de trabalhadores que o capital emprega, ou seja, a massa absoluta de trabalho que mobiliza e por conseguinte a massa absoluta de trabalho excedente que suga, ou de mais-valia [mais-valor] ou de lucro que produz podem portanto crescer, e crescer de maneira contínua, apesar da queda progressiva da taxa de lucro. No regime de produção capitalista, isto é mais que uma *possibilidade*, é uma *necessidade*, se abstraímos das flutuações temporárias” (L.III, v.IV, p.249).

5.2.2. A queda da taxa de lucro como uma lei tendencial

De acordo com Grespan ([1998] 2012), uma das principais fontes de mal-entendidos acerca da realização das tendências imanentes do capital é o fato de Marx ter se referido a elas como *leis*²⁷³. Nossa proposta neste item é fazer alguns rápidos apontamentos em relação aos sentidos que a noção de *lei* adquire para Marx e como tais sentidos propiciam uma compreensão mais consistente da dinâmica da produção e da acumulação capitalista.

Grespan ([1998] 2012) assinala que, para se tratar de maneira adequada a noção de lei na elaboração teórica marxiana, e, mais especificamente, na sua teoria das crises²⁷⁴, tornar-se-ia preciso preterir a “...noção comum de *leis* como enunciado de uma relação constante e não contraditória entre fenômenos, pois é uma tal noção que cria a expectativa de que a taxa de lucro deve estar continuamente caindo na realidade” (p.189). Ao se suprimir a contradição enquanto forma assumida pelos fenômenos está-se retirando deles seu caráter histórico e as conexões internas e necessárias que eles possuem. Ora, as leis que governam os fenômenos sociais são “leis históricas”, visto que os compreendem por inscrevê-los no encadeamento dinâmico de relações de que fazem parte e nas permanências e transformações por que passam.

Em um viés semelhante, no qual situa a amplitude que a noção de lei ganha em Marx – com este filósofo rejeitando suas definições na filosofia especulativa e na economia política –, Daniel Bensaïd (1997) ressalta sua acepção mais rigorosa e rica, através dos *sentidos da história* e de *lei histórica*. Nas palavras deste autor, é preciso sublinhar que a história “...é tecida de singularidades eventuais. Não há história senão na medida em que acontece o que teria podido não acontecer. Radicalmente imanente, a lei histórica afirma, enquanto relação social, sua necessidade para com e contra as contingências extremas” (p.391). Com efeito, os fenômenos sociais ocorrem enquanto “agregados” de singularidades históricas, isto é, feitos de relações intrincadas entre si, em meio a uma totalidade aberta e em processo. Mas essas relações não são produto de uma causalidade mecânica

²⁷³ Um desses mal-entendidos desponta em David Harvey, um dos mais notáveis estudiosos da obra marxiana – e de *O Capital*, em particular. Harvey ([1982] 1990), além de não enxergar no significado de lei trazido por Marx qualquer formulação de cunho epistemológico, chega a ver na noção de lei tendencial uma verdadeira contradição em termos. Nas palavras do autor: “En primer lugar, se debe aclarar el rango exacto da la supuesta ‘ley’. Una cosa sería, por ejemplo, afirmar teóricamente que, si existe una tendencia hacia la disminución de la tasa de ganancia, entonces se debe explicar en una forma que concuerde con la leyes globales del movimiento del capitalismo, y otra muy distinta mantener, como lo hace Marx definitivamente en varias ocasiones, que la ley capta la lógica interna de la dinámica capitalista al mismo tiempo que explica las tendencias reales y observables en la tasa real de ganancia. (...). De hecho, existe mucha confusión en cuanto al rango epistemológico exacto de la ley, una confusión señalada por las diversas formas en que Marx se refiere a ella como una ‘ley’, una ‘tendencia’ o incluso con el término híbrido de ‘ley de la tendencia’. Por comodidad, seguiré refiriéndome a la tasa decreciente de ganancia como una ley si suponer que esa etiqueta le confiere algún rango epistemológico particular” (p.185).

²⁷⁴ O conceito de crise é fundamental na obra de Marx, ainda que este autor não tenha reservado um capítulo ou uma seção específicos para a temática. A proposta de exposição inicial, apresentada em 1857, previa, num dos seus seis livros, um deles dedicado ao “Mercado mundial e as crises”. No entanto, os vários livros planejados acabaram sendo incluídos naquele que seria apenas um deles: *O capital* (GRESPLAN, 2009).

entre dois fenômenos, e tampouco a noção de lei deve designar esse processo cego. Deve designar, ao contrário, “...a lógica de uma essência para além dos ‘acidentes fortuitos’...” (Idem, p.391), uma necessidade relativa, portanto. “A necessidade que se desenha assim não é mais o oposto exclusivo da contingência, mas muito precisamente o seu outro, sua sombra, *sua* necessidade” (Idem, p.385).

As leis econômicas, entre elas as que permeiam a relação entre trabalho abstrato e valor, ao mesmo tempo em que se põem como um imperativo – porque naturalizadas na sociedade burguesa –, não são identificadas em suas conexões internas pelos agentes individuais, os quais perseguem seus interesses em face da concorrência que os impele para tal, interferindo, de acordo com certas circunstâncias contingentes, na realização daquele imperativo. Essa não identificação, quando se é observada nas ações empreendidas pelos capitais particulares em concorrência, não cessa de ocorrer: estes estão sempre buscando adequar o seu processo produtivo às exigências que são por ela colocadas. Porém, as ações empreendidas por esses capitais particulares não correspondem a uma estratégia consciente, concebida a priori. De acordo com Guido Mantega (1976), valendo-se das observações de Marx no Livro I de *O capital*:

Para o capitalista individual importa a obtenção do lucro máximo independente do que aconteça com a produtividade do trabalho e com a taxa de mais-valia. Porém, assim procedendo os capitalistas individuais acabam provocando a elevação da produtividade do trabalho e a elevação da taxa de exploração. É assim que o incessante aumento da mais-valia, a tendência mais geral e necessária do modo de produção capitalista (inscrita na sua categoria dominante – O Capital), se expressa no movimento dos capitais particulares [pela obtenção do lucro máximo] (p.40)²⁷⁵.

De acordo com o argumento de Eleutério Prado (2013), no geral, a lei tendencial da queda da taxa de lucro, embora tenha sido reivindicada por vários estudiosos que lhe atribuíram um poder de explicação dos mais consideráveis, não deixaram de tratá-la ora como uma lei empírica, ora como um artifício para a derivação lógico-formal dos ciclos de acumulação e de desvalorização do capital em geral. Na compreensão de Prado (similar à de Grespan), para além daquela dicotomia, a queda da taxa de lucro inscreve-se, para Marx, na relação entre necessidade e possibilidade, à qual fizemos alusão acima. Uma necessidade, visto que predomina, no longo prazo, sobre aquelas condições que lhes são contrárias. Daí que a queda da taxa de lucro, nas palavras de Grespan ([1998] 2012), careça

²⁷⁵ Harvey ([1982] 1990), que, para Andrew Kliman, parece retirar qualquer relevância da lei tendencial da queda da taxa de lucro para a análise sobre a formação das crises no capitalismo, trata essa falta de uma estratégia consciente dos capitais particulares enquanto um aspecto que possui bastante relevância para a consideração acerca dos processos que tendem a gerar o lucro decrescente de fato. Nas palavras de Harvey: “...los capitalistas individuales, actuando para su propio interés bajo las relaciones sociales de producción e intercambio capitalistas, generan una mezcla tecnológica que amenaza la acumulación ulterior, destruye la potencialidad de un crecimiento equilibrado y pone en peligro la reproducción de la clase capitalista en general. En pocas palabras, los capitalistas individuales actúan necesariamente en una forma que desestabiliza el capitalismo” (p.194).

de ser considerada uma “necessidade relativa”, pois “...admite sempre a possibilidade do seu oposto e que depende de condições externas para se realizar, subordinando a si as condições favoráveis ou desfavoráveis como contingências” (p.197).

A noção de “necessidade relativa”, segundo Bensaïd (1997), “...é perfeitamente ilustrada pela problemática das crises econômicas. No *Capital*, Marx introduz em várias oportunidades sua possibilidade lógica” (p.388-9). Ilustra-se aqui uma primeira determinação das crises, revelada por duas formas referidas à desproporção no movimento de venda e compra de mercadorias, dadas por dois momentos do processo de circulação que se acham cindidos.

Grespan ([1998] 2012) afirma que, em sua primeira forma, é a “...impossibilidade eventual de vender as mercadorias, com a interrupção da circulação” (p.71), em sua segunda forma, a qual supõe a primeira, é que, pelo fato de não se vender as mercadorias nos prazos determinados, interrompe-se toda uma sequência de pagamentos, agravando, assim, esse regime de vendas. Por conseguinte, tal desproporção faz com que os indivíduos que dispõem de dinheiro sejam levados a retê-lo ainda mais, enquanto aqueles que dispõem das mercadorias querem delas se desfazer o quanto antes, pois as produziram não para o seu próprio consumo, e sim para serem vendidas. De todo modo, Bensaïd (1997), amparando-se em Marx, atenta que ambas as formas acima “...implicam a possibilidade, mas somente a *possibilidade* de crises. Para que essa possibilidade se torne realidade, é preciso todo um conjunto de circunstâncias que, do ponto de vista da circulação simples das mercadorias, ainda não existem” (p.389)²⁷⁶.

E é no nível da reprodução global que as crises são apresentadas como respostas violentas às necessidades do próprio capital, movidas pelas suas contradições internas e imanentes, ao mesmo tempo em que são *tentativas de reparos temporários* daquilo que, nos termos de Grespan ([1998] 2012), não pode se apresentar senão enquanto síntese da possibilidade e da necessidade: a queda da taxa de lucro. Mas, tais dimensões não podem ser demonstradas empiricamente e tampouco servem como uma regra metodológica de análise. Por isso, a lei não deve ser tratada de modo unilateral, isto é, como se se pudesse dotá-la de um caráter explicativo que, no nível categorial, tal lei, sozinha, não possui; o que deixaria nas sombras os outros níveis aludidos, os quais comportam as determinações constituintes da crise.

²⁷⁶ As crises, nesse que é o nível da circulação simples, são, para Marx, apenas uma possibilidade, não obstante o autor esteja preocupado em rejeitar as “teorias do equilíbrio” inspiradas em Jean-Baptiste Say. Essas teorias escancaravam o otimismo de seus seguidores acerca de uma alocação sempre “ótima” dos recursos disponíveis nos diversos ramos da produção social através do sistema de divisão social do trabalho. Para Marx, ao contrário de uma “identidade imediata” entre a oferta e a procura, marcada pelo suposto equilíbrio nas compras e nas vendas, o capitalismo admite a possibilidade e a recorrência de “crises gerais”. Estas vão se conjugando noutros níveis, através de novas determinações, até alcançarem a efetividade no nível da reprodução global do capital.

Como a “lei de Marx” não foi formulada para ser um receituário a ser aplicado e testado na realidade – daí as tentativas (inclusive as contemporâneas) de sua comprovação empírica –, devemos sempre observá-la naquela que é a sua tarefa de fundo: apreender a contradição central que reside na acumulação do capital. Tem-se assim, assevera Marx ([1857-8] 2011) a “...crescente inadequação do desenvolvimento produtivo da sociedade às suas relações de produção anteriores manifesta-se em contradições agudas, crises, convulsões” (p.627), levando ao capital a destruir parte de si mesmo para poder se recompor e retomar criticamente o curso da sua autovalorização. Concerne, portanto, a uma determinação fundamental cuja apreensão pode ocorrer quando se parte, no processo do pensamento, do capital em geral, na relação entre trabalho abstrato e valor. Em seguida, ainda no processo do pensamento, podemos alcançar o concreto, em suas determinações específicas – afinal, o concreto é concreto porque é síntese de múltiplas determinações (MARX, [1857-8] 2011), as quais se encontram no nível da concorrência entre os capitais particulares.

5.2.3. A desvalorização e a sobreacumulação como pretensos fundamentos explicativos das crises e da capacidade do capital de se reestruturar continuamente

Para Marx ([1894] 1974, L.III, v.IV), emergiria, assim, o paradoxo inscrito nas determinações específicas do capital, no que toca à concorrência entre os capitais particulares. Apesar de ocorrer o aumento da taxa de lucro momentaneamente acima da média social para o capital particular que introduz no seu processo produtivo imediato, antes de seus concorrentes, uma tecnologia que eleva a produtividade do trabalho, no concernente ao conjunto dos capitais, quando essa tecnologia se generaliza, reforça-se a tendência à queda da taxa de lucro. Conforme mencionamos acima, por meio do exemplo numérico de Marx, abstraindo-se as diferenças de obtenção de taxas de mais-valor pelos capitais de distintas composições orgânicas, na comparação entre eles, diferentes taxas de lucro serão geradas. O fato é que a concorrência entre os diversos capitais constantemente leva a que um deles consiga operar com uma tecnologia poupadora de trabalho vivo que aumenta a produtividade do trabalho social, tecnologia essa que depois é incorporada pelos demais capitais. Marx ressalta que esse fenômeno decorre da livre circulação dos capitais entre os diferentes ramos da produção e da consequente “perequação das taxas de lucro”. Noutras palavras, trata-se da circulação dos capitais particulares, no interior da qual os mesmos são levados a se retirarem dos ramos menos rentáveis e se direcionarem para aqueles ramos onde as taxas de lucro podem ser maiores.

De acordo com Grespan ([1998] 2012), o impulso à autovalorização, ao qual o capital precisa alcançar para continuar se reproduzindo enquanto capital, funciona sob a forma de uma constante necessidade de transpor as barreiras que ele próprio coloca para si, isto é, como necessidade de

reinvestimento dos capitais excedentários. Reinvestimento e conservação de valores adiantados existentes e a criação de valor excedente em novos circuitos no interior dos ramos de produção, através da mobilização da mercadoria força de trabalho no processo produtivo, correspondem aos limites para o capital – os quais são inerentes à sua lógica interna. Nos termos do autor, transpostas as barreiras e gerados os capitais excedentários, novos limites são estabelecidos para a acumulação, reinvestindo-se estes capitais excedentes e formando-se aí novas barreiras a serem superadas.

No impulso à autovalorização – prossegue Grespan – o capital, na necessidade de transpor tais barreiras evoca um duplo movimento: o de positividade e o de negatividade. Do ponto de vista da positividade do movimento da acumulação, transpor barreiras significaria a contínua e infinita valorização, aquilo que o capital requereria como seu limite. Para tal, segundo Grespan (2009, p.34), o capital teria de “...dominar as condições de sua própria existência...”, internalizando “seu outro”, o trabalho. “Até aqui, contudo, os limites conseguem se transformar em barreiras, isto é, o capital é capaz de ultrapassá-las eficientemente, mesmo condenado a repetir eternamente esse processo” (Idem, p.36). Residiria aqui, ao mesmo tempo, o movimento da negatividade da transposição de barreiras: “nem toda a mais-valia consegue integrar o novo capital; o ponto de partida de um novo processo de valorização fica aquém do ponto de chegada do processo anterior” (Idem, p.36).

A mesma transposição de barreiras, indicadas acima, do ponto de vista da positividade da acumulação, poderia não significar, na etapa seguinte, a imposição de um limite ainda mais elevado, ou seja, uma *medida* para a criação de valor excedente em cada circuito. A capitalização *desmedida* se torna o impulso à acumulação cuja magnitude não atingiria seu sucesso previsto com exatidão por parte dos capitalistas, porquanto os automatismos de mercado os induzem a falharem no ato mesmo de quererem estabelecer a medida exata para os capitais reinvestidos. Por isso, taxa de lucro e taxa de mais-valor colocariam dificuldades maiores ou menores – de par com as circunstâncias presentes no mercado – para o capital mensurar sua valorização, o seu processo “de constituição, reprodução e acumulação”.

Uma vez, porém, que neste processo o capital simultaneamente determina movimentos inversos para as duas formas de medida, elas não são simplesmente diferentes, mas opostas, na acepção rigorosa de expressões mutuamente negativas de um mesmo fundamento contraditório. Medida pela taxa de mais-valia, a valorização do capital é crescente; enquanto que, ao mesmo tempo, medida pela taxa de lucro, ela é decrescente. (...) [Ou ainda], a perda de referência do capital a si mesmo na determinação de seu devir, de sua autodeterminação (GRESPLAN, [1998] 2012, p.188).

Eis aí, nos termos de Grespan, a sobreacumulação, pondo a nu a contradição fundamental e imanente da forma mais desenvolvida do capital. Mas qual seria, então, a relação entre a dificuldade

de prever com exatidão a capitalização e a sobreacumulação? Para tanto, torna-se preciso retomar a relação do capital com o trabalho vivo como fonte de valor. O trabalho, na sociedade produtora de mercadorias, é “...incluído formalmente na totalidade do capital a fim de criar valor para este e valorizá-lo...”, ao passo que o trabalho “... constitui toda a ‘substância’ do valor, na qual consiste o próprio capital” (GRESPLAN, 2009, p.39). Embora seja uma totalidade da perspectiva da substância, o trabalho produtor de valor, sob essa condição, é uma “negatividade referida a si”, destituída de uma “existência subjetiva” plena, um sujeito que se autodetermina. De sorte que a substância do valor “...não se determina como sujeito, como totalidade autorreferente pelo lado do trabalho, mas pelo capital que subordina formalmente o trabalho vivo” (GRESPLAN, [1998] 2012), p.123). Com isso, o capital se põe pelo caráter fetichista de sujeito.

O capital depende do trabalho como momento da sua autovalorização, ao mesmo tempo em que o exclui da possibilidade de “tornar-se um todo pelo lado substancial” e ser “positivamente apreendido” como “fonte viva de valor” (GRESPLAN, [1998] 2012). Ilustra-se o caráter contraditório da relação entre trabalho e capital, o qual se dá pelo duplo movimento de afirmação e de negação do trabalho vivo pelo morto. E isso vai se aprofundando à medida que se passa da subsunção formal à subsunção real do trabalho pelo capital: a produção de mais-valor relativo conduz ao crescimento generalizado da produtividade do trabalho e a diminuição relativa do capital variável.

O capital se configura como o “sujeito” que define as condições de sua autovalorização e delimita por si a medida dela. Mas, como a totalidade que ele assim compõe é formal [por ser o “sujeito” do processo de valorização], ele ainda “põe o tempo de trabalho como única medida e fonte de riqueza”. Considerando-se o trabalho enquanto parte componente do capital, parece que a medida por ele fixada o é pelo próprio capital, ou seja, que ele se automensura enquanto “sujeito”. Só que, também enquanto “sujeito”, o capital ao mesmo tempo eleva a produtividade do trabalho e, com isso, “obriga a reduzir a força de trabalho a um mínimo” e a restringir a base de sua valorização. Esta medida, resultante da junção das duas medidas diferentes que expressam os dois aspectos da relação contraditória do capital, parece deixar de valer, devido justamente a esta contradição (GRESPLAN, 2009, p.42-3).

Essa condição de “sujeito automático” do capital, denotada no impulso constante à sua autovalorização como meio e fim da produção, o colocaria diante de si mesmo como uma barreira efetiva para a própria produção. Desenvolver as forças produtivas e manter as relações sociais de produção por meio da sua expansão para os recônditos do globo terrestre definiria para o capital a tarefa de lidar com as contradições a que ele mesmo arroga para si, na sua expansão: a tendência à queda da taxa de lucro, a disfunção entre o valor de uso e o valor, a disfunção entre as esferas da produção e da circulação, etc. Nas palavras de Marx ([1894] 1974):

Os limites intransponíveis em que se podem mover a manutenção e a expansão do valor-capital, a qual se baseia na expropriação e no empobrecimento da grande massa dos produtores, colidem constantemente com os métodos de produção que o capital tem de empregar para atingir seu objetivo e que visam ao aumento ilimitado da produção, à produção como fim em si mesma, ao desenvolvimento incondicionado das forças produtivas sociais do trabalho. O meio – desenvolvimento ilimitado das forças produtivas sociais – em caráter permanente conflita com o objetivo limitado, a valorização do capital existente (L.III, v.IV, p.288).

Dentro de certo nível da concentração crescente de capital, acarreta-se aí uma nova queda da taxa de lucro, haja vista que esses montantes começam a carecer momentaneamente de novas frentes de reinvestimento satisfatórias. A sobreacumulação de capital passaria a abranger os mais diversos domínios da produção, acarretando em desvalorizações do capital em geral enquanto uma resultante contraditória dos imperativos postos à sua valorização. Nos termos de Marx ([1894] 1974):

Como se resolveria esse conflito e como se restabeleceriam as condições correspondentes ao movimento “sadio” da produção capitalista? A maneira de resolvê-lo já está contida no mero enunciado do conflito que se trata de superar. Ela implica que capital seja posto na ociosidade e mesmo parcialmente destruído (...). Não obstante, conforme já ressaltamos do que vimos sobre o conflito, a repartição dessas perdas não se faz de maneira uniforme pelos capitais particulares, sendo decidida na luta da concorrência. Nessa luta, as perdas se distribuem de maneira bem desigual e de forma bem diversa, segundo as vantagens particulares de cada um ou as posições já conquistadas, e desse modo um capital é posto em ociosidade, outro é destruído, um terceiro tem somente perda relativa ou experimenta apenas depreciação passageira, etc. Isto atingiria parte da substância material do capital: parte dos meios de produção, capital fixo e capital circulante, não funcionaria, não operaria como capital, paralisar-se-iam certos empreendimentos industriais iniciados. (...) A destruição principal, e de caráter mais agudo, atingiria os *valores-capital*, o capital na medida em que configura a propriedade valor. (...) Assim redundam as crises violentas, agudas, em depreciações bruscas, brutais, em estagnação e perturbação físicas do processo de reprodução e por conseguinte decréscimo real da reprodução (L.III, v.IV, p.291-292)²⁷⁷.

²⁷⁷ Conforme já ressaltamos no item anterior, a noção de lei explorada por Marx não a coloca como algo “universal” e “eterno”. Percorrendo uma trajetória distinta, a queda da taxa de lucro, ao contrariar constantemente a si mesma, opera como uma lei tendencial – aspecto esse, já o dissemos, que o autor procurou sublinhar. E é por não cessar de contrariar a si mesma, que a “lei de Marx” apreende as contra tendências contidas na própria dinâmica da acumulação. O “aumento do grau de exploração do trabalho”, isto é, a extração de trabalho excedente e de mais-valor – tanto por meio do prolongamento da jornada de trabalho (mais-valor absoluto) quanto pela intensificação do trabalho (mais-valor relativo) –, possui fortes implicações no aumento da taxa de mais-valor e da massa de lucro (propiciada pelo aumento da magnitude de capital investido no processo produtivo). Daí que, conquanto essa estratégia ensejada pelos capitalistas individuais (e depois generalizada) possua limites e “...não derogue a lei geral, faz que ela opere mais como tendência, isto é, como lei cuja efetivação absoluta é detida, retardada, enfraquecida pela ação de circunstâncias opostas” (MARX, [1894] 1974, L.III, v.IV, p.269). Some-se ao fator em apreço, as circunstâncias favoráveis à redução dos salários; a baixa do preço dos elementos do capital constante e o aumento do seu volume, graças ao incremento da produtividade do trabalho e ao aumento do seu valor numa menor proporção do que a verificada no capital variável; o aumento da superpopulação relativa de trabalhadores como decorrência do incremento da produtividade do trabalho propiciada pelo aumento da composição orgânica do capital; a mundialização do capital, ampliando as fronteiras das relações sociais de produção capitalista e levando ao barateamento dos elementos do capital constante (notadamente matérias-primas), a redução da

O que se nota, a partir do trecho acima, é que, diante do problema da sobreacumulação, as desvalorizações²⁷⁸ diversas adquiririam características que lhes confeririam um caráter de “soluções violentas” para aquele aspecto das contradições imanentes do capitalismo. No entendimento de Harvey ([1982] 1990), tais “soluções violentas” visariam à estabilização e o reequilíbrio – ainda que momentâneos e apenas proteladores das contradições fundamentais da reprodução capitalista – da acumulação paralisada. O autor denomina de “primeiro corte” da teoria das crises a apreensão desse conjunto de processos, baseada na lei tendencial da queda da taxa de lucro, conforme fora esboçada por Marx. Tratar-se-ia, insiste Harvey, de uma “luta de morte”, travada entre os vários capitalistas – “...caseros, financeiros, capitalistas industriales y mercantiles...” (Idem, p.208) – com o intuito de se livrarem das consequências atroztes da desvalorização e da destruição dos seus capitais, e, ao mesmo tempo, preservarem as maiores parcelas possíveis de mais-valor.

Essa “luta de morte” também se estenderia à relação entre o capital e os trabalhadores, pois, no momento em que estes têm seus postos de trabalho suprimidos, os capitalistas “...descartan al capital variable y así transforman el problema endémico de las crisis en una condición de desajuste crónico y de colapso social para el ejército industrial de reserva” (Idem, p.208). Portanto, completa Harvey ([1982] 1990):

Cualquiera que sea la forma en que se distribuyen las pérdidas, y cualquiera que sea la lucha por el poder que sobrevenga, el requerimiento general de devolver al sistema algún tipo de *equilibrio* significa la destrucción del valor de cierta porción del capital en circulación con el fin de equilibrar el capital circulante total que tenga la capacidad potencial de producir y realizar la plusvalía bajo las relaciones capitalistas de producción. Una vez que se ha logrado la devaluación necesaria, se elimina el exceso de acumulación y la *acumulación puede emprender nuevamente su curso*, a menudo sobre nuevas base sociales y tecnológicas (p.208, os grifos são nossos).

Se, no “primeiro corte” da teoria das crises, a análise que nela se baseia revela a origem das crises no âmbito da produção, Harvey, desta feita no “segundo corte”, traz à tona a sua relação com a circulação – além da unidade contraditória entre ambas –, conquanto as crises, inevitavelmente, encontrariam sua *expressão* na circulação, esfera da atividade social onde o capital pode aparecer

composição orgânica do capital e a aceleração do seu tempo de rotação. Cf. Marx ([1984] 1974), L.III, v.IV, p.266-276). Antes, nos *Grundrisse*, Marx ([1857-7] 2011) apresenta uma lista com vários fatores que podem estabilizar as taxas de lucro em meio às crises: 1) A desvalorização de uma parte do capital existente; 2) transformação de parte do capital em capital fixo que não entra diretamente no processo produtivo (intervenções urbanísticas estatais, por exemplo); 3) os gastos improdutivos (gastos militares, por exemplo); 4) a criação de novos ramos de produção, intensivos em trabalho; e 5) a formação de monopólios.

²⁷⁸ Para Harvey ([1982] 1990), a sobreacumulação compõe-se de seis aspectos específicos: 1) estoques excedentes de mercadorias; 2) estoques excedentes de capital constante e mercadorias semiacabadas; 3) capital fixo ocioso no processo de produção; 4) excedente de capital monetário; 5) excedentes de força de trabalho; e 6) taxas decrescentes de retorno (sob a forma de juros, lucros e rendas diversas) sobre o capital investido.

sob a forma de mercadorias ou dinheiro. Nesse sentido, e tendo em vista que o dinheiro consagra-se na sociedade burguesa também na identidade que fornece ao valor, as crises – prossegue Harvey – podem assumir uma “expressão monetária”. Ademais: “El análisis del crédito y de la circulación del capital a interés, así como de la formación de capitales ficticios y de todas las demás complicaciones financieras y monetarias (...) añaden una dimensión totalmente nueva a la teoría de la formación de las crisis y su expresión bajo el capitalismo” (HARVEY, [1982] 1990, p.328). Tratar-se-ia, portanto, de integrar o aspecto financeiro e monetário das crises com a sua análise anterior, através da qual o autor buscou compreender as forças que provocariam os desequilíbrios na produção.

Em sua análise do sistema de crédito, Harvey ([1982] 1990) o define como “...una especie de sistema nervioso central por medio del cual se coordina la circulación global del capital” (p.288), cujos propósitos, dentre outros, seriam propiciar um expressivo aumento da mobilidade do capital entre setores, regiões e países; contribuir para a diminuição do tempo de rotação dos capitais, bem como compensar as taxas de lucro, dada a sua capacidade de percorrer os diversos setores, além de ser usado nos processos de centralização do capital. De mais a mais, adequadamente organizado e coordenado, o sistema de crédito poderia contribuir sobremaneira para as decisões de investimento numa economia, bem como contemporizar interesses, por vezes díspares, envolvendo capitalistas individuais e a classe capitalista como um todo, transformando-se, assim, no “capital comum de uma classe” (HARVEY, [1982] 1990).

Para o autor, o aspecto mais singular a ser ressaltado seria que o sistema de crédito, haja vista que reuniria o capital como “capital comum de uma classe”, propiciar-lhe-ia a capacidade de se contrapor às tendências de desequilíbrio, presentes na esfera da produção, e que seriam o produto dos impulsos ensejados pelos diferentes capitalistas individuais, coagidos pelos imperativos abstratos e impessoais de maximizar seus lucros em meio à concorrência. Outro aspecto importante, aduzido por Harvey, refere-se à relação entre o sistema de crédito, as chamadas “febres especulativas” (com a formação de “bolhas”) e a existência de capitais excedentários e, diante da explosão da crise, com poucas opções de reinvestimento.

Nessa toada, Harvey assinala que o ciclo de acumulação²⁷⁹ ajudaria a compreender, de forma mais integrada, a relação entre os fenômenos financeiros e a dinâmica da produção, do modo como as contradições internas a esta se manifestam na troca, numa oposição entre a forma social de valor, expressa no dinheiro e cristalizada nas mercadorias, e como tal oposição logo se converte, através do sistema de crédito, em um antagonismo entre o “capital financeiro” e sua base monetária. Ademais:

²⁷⁹ Segundo o autor, o ciclo de acumulação compreenderia diferentes momentos, os quais não são estanques, tampouco poderiam ser analisados a partir de um formalismo lógico: 1) Processo de arrefecimento no crescimento; 2) processo de recuperação; 3) expansão baseada no crédito; 4) febre especulativa; e 5) bancarrota. Para mais detalhes, cf. Harvey ([1982] 1990, p. 303-308).

Desde el punto de vista de la evolución a largo plazo del capitalismo, el ciclo de acumulación opera entonces como el medio por el cual se logran procesos mucho más hondos de transformación social. Estos procesos deben aliviar, por lo menos, temporalmente, la tensión subyacente entre las fuerzas productivas y las relaciones sociales *para que pueda sobrevivir el capitalismo* (HARVEY, [1982] 1990, p.329, os grifos são nossos).

Harvey defende que o sistema de crédito carregaria consigo a capacidade de fornecer um equilíbrio – sempre momentâneo, é certo – ao processo de produção capitalista, apesar do aumento da contradição entre o “capital financeiro” e sua base monetária. Seu cerne estaria nas funções do dinheiro como “medida do valor” (esteada no ouro, garantindo assim precisão), devendo representar verdadeiramente os valores que ajudar a criar; e sob a forma de “meio de circulação”, permitindo que os preços de mercado se desviem dos valores. Por conseguinte, a contradição entre o “capital financeiro” e sua base monetária se exacerba no nível da circulação do capital: na separação entre a mercadoria-dinheiro e o mundo das finanças.

Ao mesmo tempo, o capitalismo, além de necessitar do sistema de crédito, em seu caráter coordenador, precisaria aperfeiçoá-lo continuamente, o que significaria ter de expandi-lo para o conjunto da sociedade, fazendo dele um elemento constituinte da sociabilidade estruturada sob a forma social de valor. Mas, por que as crises continuariam ocorrendo? Para Harvey ([1982] 1990), o sistema de crédito, em última análise, acabaria por piorar os problemas de reprodução das relações sociais, posto que ele só pode se ocupar dos problemas surgidos na troca, nunca naqueles advindos da produção. Igualmente, Harvey também põe acento na dificuldade, entre os diferentes capitais, de se verificar as tendências para o excesso de acumulação – a desmedida²⁸⁰.

Portanto, o “capital financeiro”, de mecanismo com vistas a quebrar as barreiras próprias à produção, bem como elevar as bases materiais do capitalismo, converter-se-ia num fornecedor de problemas de excesso de produção e de especulação. Segundo Harvey ([1982] 1990), valendo-se de Marx: “Todo esto ‘acelera o desarrollo material de las fuerzas productivas’ y establece el mercado mundial, pero también acelera la formación de las crisis y trae al primer plano los ‘elementos para la disolución del capitalismo’” (p.292).

²⁸⁰ E que tendências são essas e sob quais circunstâncias elas se manifestariam? De forma sumária, poderíamos fazer menção, a partir de Harvey, à compensação das taxas de lucro e seu aperfeiçoamento da concorrência, o que aceleraria a busca pelo mais-valor relativo, por meio da mudança tecnológica. Diante da troca de mercadorias se baseando pelos seus preços de produção e a aceleração da mudança tecnológica, pode-se dizer que o excesso de acumulação poderia ser uma consequência necessária desse processo. Some-se à primeira resposta, o fato do sistema de crédito conferir uma relativa independência aos “capitalistas em dinheiro”. O que não impediria também dessa independência chegar aos capitalistas industriais. Como ficou notório ao longo deste estudo, nessa quadra da história é bastante difícil separar proprietários de terra, capitalistas em dinheiro e capitalistas industriais, porquanto, não raro, um mesmo grupo econômico atua nos mais diferentes setores. Por fim, o capital-dinheiro não discrimina particularmente de onde vem o dinheiro e para onde este vai. Canalizam-se os depósitos dos diferentes grupos sociais (capitalistas, trabalhadores, aposentados etc). De acordo com Harvey, o capital-dinheiro flui para os diferentes lugares, consoante às utilidades demandadas, sem se importar de que tipo sejam. Isso poderia gerar “febres especulativas” sem controle, gerando a circulação de títulos sem base real na produção.

Assim, no entendimento de Grespan e de Harvey, seria nos entrecosques entre o capital – no seu movimento necessário de expansão e superação de suas barreiras – e os limites à sua expansão, que deveríamos compreender as determinações multiformes das crises que o capital como relação social fundamental atravessa. Crises que se defrontariam com a determinação específica (articulada às demais), revelada pela queda das taxas de lucro. Residiria aí um dos principais embates do capital consigo mesmo, embates esses feitos, conforme vimos acima, nas palavras de Marx, de destruições dos capitais menos eficientes no âmbito da concorrência intercapitalista. A queda da taxa de lucro, dentro do interregno que se inicia na década de 1970 e alcança o tempo presente, ilustraria toda a série desses embates do capital em geral no sentido de contrarrestá-la.

De tal sorte, e não obstante Harvey tenha em alta conta que o processo de acumulação é também um processo de formação e alargamento de crises (cada vez mais virulentas e com efeitos interligados), este autor – e, tampouco, Grespan – não enxergariam nessa negatividade imanente ao capital mais do que um processo incessante de desajustes e posterior retomada crítica. Vejamos de perto esse importante aspecto no item seguinte, a partir da elaboração da teoria radical da crise, contida nos teóricos ligados à Nova Crítica do Valor.

5.2.4. A Nova Crítica do Valor e a teoria radical da crise: a “autocontradição fundamental” entre o valor e a riqueza material

Ao longo da nossa exposição nos dois itens anteriores, situamos a maneira como Grespan e Harvey compõem suas respectivas interpretações sobre o problema da efetivação das determinações da crise. Na construção da elaboração de Grespan quanto a essas distintas determinações, é-lhe cara a noção de “desmedida”, a qual dota de características peculiares cada uma dessas determinações e é marcada, conforme já dito, pela precipitação da “oposição de medidas da desvalorização”. Nessa toada, de acordo com o autor, a crise, por ser a decorrência “...da perda de referência do capital em si mesmo devido à sua natureza contraditória, é o negativo do movimento totalizante de acumulação e de reprodução do capital, é sua paralisação” (p.229). Na “infinitude cíclica do capital”, entre a produção imediata e a circulação do capital – alcançando-se o conjunto da produção capitalista, no interior da qual ambas são seus momentos –, cada porção de valor acumulado seria tanto o ponto de chegada quanto o ponto de partida de um novo ciclo de acumulação, formando-se a medida para tal. Como salienta Grespan, no limite, a transformação de dinheiro em mais dinheiro é o objetivo inicial e final, contido naquele ciclo.

Já em Harvey, numa elaboração que, muito embora perpassasse as diferentes determinações das crises, ancora-se no problema da realocação dos capitais excedentários (sobreacumulados) e se

desdobra no papel que jogam o desenvolvimento geográfico desigual²⁸¹, a urbanização e a produção do ambiente construído urbano nessa realocação. Ainda no âmbito das crises, Harvey, hesitando em vê-las como manifestação de uma crise maior, de um “limite interno absoluto”²⁸², contido na natureza da estrutura do capital, entende que elas conteriam um papel preponderante nos ajustes referidos à retomada da acumulação. E isso, em que pese o fato de não se poder conceder às crises cíclicas o título de função “consciente” e “ordenada”, mas, ao contrário, de contradições que, no limite, são expressão do caráter cego e irracional da dinâmica da estrutura e da acumulação do capital.

Na sua abordagem mais recente, precisamente em *O enigma do capital*, Harvey (2011) assim se pronuncia quanto à formação das crises no capitalismo:

Há, acredito, uma maneira muito melhor de pensar a formação de crises. A análise da circulação do capital aponta para vários limites e barreiras potenciais. A escassez de capital-dinheiro, os problemas trabalhistas, as desproporcionalidades entre os setores, os limites naturais, as mudanças tecnológicas organizacionais desequilibradas (incluindo a concorrência versus o monopólio), a indisciplina no processo de trabalho e a falta de demanda efetiva encabeçam a lista. Qualquer uma dessas condições pode retardar ou interromper a continuidade do fluxo do capital e assim produzir uma crise que resulta na *desvalorização* ou perda do capital. Quando um limite é superado, a acumulação muitas vezes depara-se com outro em algum lugar. (...) Acho que está mais de acordo com a frequente invocação de Marx sobre o caráter fluido e flexível de desenvolvimento capitalista identificar esse reposicionamento perpétuo de uma barreira à custa de outra e, assim, reconhecer as múltiplas formas em que as crises podem se formar em diferentes situações históricas e geográficas. Também é vital lembrar-se de que as crises assumem um papel fundamental na geografia histórica do capitalismo como “racionalizadores irracionais” de um sistema inerentemente contraditório. *As crises são, em suma, tão necessárias para a evolução do capitalismo como o dinheiro, o poder do trabalho e o próprio capital.* É preciso, no entanto, acompanhamento cuidadoso e análise materialista para localizar a fonte ou fontes exatas do bloqueio em qualquer lugar ou tempo (p.99-100, os grifos são nossos).

Ainda no tocante à interpretação de Grespan, este, ao passar pelas diferentes determinações da crise, não deixa de ter em conta o caráter processual desta para conferir à motivação daquelas a ideia de tendência, cujo movimento resultaria das leis imanentes à estrutura contraditória do capital, manifestando-se através da verificação dos ciclos econômicos. Tanto a condição de tendência quanto as leis imanentes que operam a partir da estrutura interna do capital são uma condição e também um resultado da sua progressiva transformação histórica em totalidade, um “universal abstrato” que

²⁸¹ Que corresponderia, na elaboração de Harvey ([1982] 1990) ao “terceiro corte” de sua teoria das crises.

²⁸² “Ha habido un debate considerable en los círculos marxistas sobre si las crisis se deben destacar como problemas cíclicos temporales, que culminan quizá en el desenlace final de la catástrofe capitalista, o decadencias seculares a largo plazo caracterizadas por la degeneración gradual y el debilitamiento frente a los brotes de contradicciones internas” (HARVEY, [1982] 1990, p.331).

se expande e se reproduz subordinando tudo e todos aos seus pressupostos. Expansão e reprodução do capital, haja vista que são a realização de leis, como a lei tendencial da queda da taxa de lucro, seriam, segundo Grespan ([1998] 2012), uma necessidade; esta, ao mesmo tempo, por derivar de uma condição de tendência, não é absoluta, e sim relativa, o que retiraria daquela determinação de conjunto na produção capitalista (a queda da taxa de lucro), ainda nas palavras do autor, qualquer indução ao colapso do capitalismo.

Mesmo que se pense na alternativa de uma sequência cíclica de períodos de valorização e desvalorização, deve-se ter em mente que não pode ser previsto nenhum predomínio futuro de uma destas necessidades relativas opostas, *pois isto faria dela uma necessidade absoluta*. Não se pode predizer que a cada ciclo a desvalorização efetiva será maior que a valorização subsequente, uma vez que isto supõe que a necessidade da primeira tende a se absolutizar. Pelo mesmo motivo não se pode predizer que, por outro lado, a cada ciclo a valorização efetiva será maior que a desvalorização posterior, que gradativamente as crises serão mais fracas e até elimináveis. O resultado final é *indeterminado*, tomando por base unicamente os elementos gerais da teoria marxiana. *Não há movimento em direção a um fim prestabelecido*, pois nenhuma tendência pode prevalecer sobre contratendências; embora Marx tenha tentado demonstrá-lo, a própria forma com que ele articulou os conceitos-chave aqui impede que tal demonstração seja cabal e indiscutível (GRESPLAN, [1998] 2012, p.238, os grifos são nossos).

E como fica essa abordagem acerca do problema das determinações da crise para os autores que se propuseram a inscrevê-la naquilo que denominaram de uma “teoria radical” (elaborada pelos autores ligados à Nova Crítica do Valor)? Passemos à obra intitulada *Dinheiro sem valor – linhas gerais para uma transformação da crítica da economia política*, escrita por Kurz ([2012] 2014), com o intento de respondermos à questão proposta.

De acordo com o autor em apreço, o fulcro da dimensão “esotérica” da teoria da crise de Marx, isto é, onde se encontrariam suas causas mais profundas e o seu estatuto teórico, em verdade, não estaria presente nas abordagens que se circunscrevem às determinações que lhe são *imediatas*, cuja alusão fizemos páginas acima. Tais abordagens concerniriam a leituras que passaram ao largo do “momento lógico” da exposição marxiana, localizado nos dois primeiros livros d’*O capital*, contendo ali, conforme sustenta Kurz ([2012] 2014), uma “explicação válida das crises reais”, mas ancoradas em uma “... reconstrução ainda incompleta do [seu] verdadeiro nexos...” (p.223). O fulcro ao qual fizemos referência acima, a dita “explicação válida das crises reais”, deve ser buscado na *estrutura da mercadoria*, na distinção que possui entre valor de uso e valor, e, no núcleo deste, na distinção entre dinheiro e mercadoria, abordados por Marx na Parte Primeira do Livro I d’*O capital*. É na estrutura da mercadoria que não só encontraríamos a completude e a radicalidade da explicação das crises reais, mas também a fundamento para a compreensão do “limite interno absoluto” à valorização do valor,

o qual tem nas consequências do desenvolvimento das forças produtivas para a produção da massa de valor o seu pressuposto concreto. Portanto:

Fricções na reprodução no plano do dinheiro devidas à falta de *coincidência entre compras e vendas*, desproporcionalidades entre os ramos produtivos, produção dita *excedentária* e *sobreacumulação* não são outra coisa senão formas de manifestação *diversas* do motivo mais profundo (e, assim, da essência da crise) na superfície do mercado, a saber, uma massa de valor e de mais-valia real (“válida” em termos capitalistas) que diminui periodicamente e, por fim, de modo historicamente absoluto, devido ao desenvolvimento das forças produtivas que ultrapassa a forma do valor (KURZ, [2012] 2014, p.239, os grifos são nossos).

Kurz assevera que tal distinção deve ser situada como um dos desdobramentos do fetiche do capital, em seu movimento reprodutivo, a partir do qual ele, aparentemente, converte-se em uma fonte autônoma de produção da riqueza abstrata, subordinando a si o seu “outro” – o trabalho – e, assim, expandindo-se para os poros mais profundos da vida econômica. De mais a mais, Marx afirma que a “oferta”, expressa na “massa das mercadorias produzidas”, encontrar-se-ia “...implicitamente definida na sua forma material (valor de uso), ou seja, como massa material de bens concretos que cresce desenfreadamente com base no desenvolvimento material das forças produtivas” (KURZ, [2012] 2014, p.223). Já a “procura” – prossegue Kurz –, denotada pela “capacidade de consumo da sociedade”, ao contrário, não estaria “...expressamente definida em termos ‘materiais’ ou ‘naturais’ e, por conseguinte, não como a capacidade pura e simples de deglutir os produtos materiais, mas como ‘limitação do consumo’ na forma do dinheiro” (Idem, p.223). Assim sendo:

Acontece que a “oferta” pode ser quantificada não só em termos de valor, mas também em termos materiais, como quantidade de alimentos, electrodomésticos, vestuários, objectos culturais e, em termos gerais, bens de uso de toda a sorte. A “procura”, pelo contrário, não pode de modo algum ser quantificada, de facto, como mera “capacidade” de consumo física e cultural em condições capitalistas, só podendo ser expressa qualitativamente sob a forma de desejos ou necessidades. Em termos quantitativos, só pode figurar, nestas circunstâncias, sob a forma da procura solvente, como “poder de compra” e, deste modo, como valor na forma do dinheiro (KURZ [2012] 2014, p.223-224).

Na mesma linha de raciocínio, apesar de não se deter com pormenor na temática da teoria das crises, Jappe (2006) faz uma importante abordagem das suas duas dimensões em Marx: tanto as *crises cíclicas*, próprias à reprodução capitalista, quanto a *crise final*, consoante ao “limite interno e absoluto” do capitalismo. O autor assinala que, na formulação de Marx, a “...coincidência essencial entre capitalismo e estado de crise não é apenas resultante de incoerências quantitativas entre os diferentes factores da economia capitalista...” (p.133-134), marcadas pela “superprodução” e pelo

“subconsumo”, como um simples problema de “realização” do valor, cuja “resolução”, segundo os economistas keynesianos, dar-se-ia mediante ajustes mais ou menos abrangentes, capitaneados pelo Estado. Ao contrário, de acordo com Jappe, a tendência do capitalismo para a crise “...é algo que está já contido na estrutura da mercadoria com a respectiva separação fundamental entre a produção e o consumo, entre o particular e o universal” (Idem, p.134)²⁸³.

Destarte, importa enxergarmos, na teoria da crise de Marx, o intento de se compreender o que Kurz chama de “contradição fundamental na base da produção capitalista”, contradição essa que não se inicia na superfície da circulação das mercadorias e nas relações de distribuição do mais-valor. Tal fundamento mencionado acima, contido na produção capitalista, manifesta-se sob a forma de distorções contínuas e ampliadas entre a riqueza material e a riqueza abstrata (valor), produzida mediante o dispêndio de trabalho humano. Tais distorções localizam-se no decréscimo do trabalho vivo ante ao valor do capital global (total), aplicado no processo de produção, também levando a que se produza uma quantidade sumamente maior de mercadorias para compensar a menor proporção de valor nelas contida, decorrente da diminuição da parte variável do capital²⁸⁴. De sorte que, por um lado, tem-se o expressivo aumento da produtividade material, e, por outro, o fardo da objetividade do valor, residindo aí a contradição fundamental, pois leva ao estancamento da expansão interna da produção de mais-valor. Assim, nas palavras de Kurz: “...a massa crescente de produtos concretos é cada vez mais difícil de representar como substância do valor e de converter em dinheiro, mas este último é a única coisa que está em causa no capitalismo” (Idem, p.225).

Frente à elaboração teórica em torno da autocontradição fundamental, envolvendo valor e riqueza material, exposta em linhas gerais acima, como fica, na compreensão da crise, advinda de Kurz, a problemática em torno da lei tendencial da queda da taxa de lucro? Primordialmente, implica em se levar em conta que a tendência à queda da taxa de lucro possui um significado apenas *relativo* no tocante à autocontradição fundamental, de maneira que não é a partir daquela que se conhece esta, tampouco o “limite interno absoluto” à valorização do valor. Afinal:

²⁸³ Convém insistirmos que esta é a *possibilidade formal* da crise, na sua forma mais abstrata, em que parte das contradições próprias à sociedade burguesa se manifesta na sua unidade contraditória (entre valor de uso e valor), de modo que o encadeamento entre compra e venda não se realiza. A crise, na sua forma concreta, enquanto síntese das suas diferentes determinações e manifestas no mercado mundial, realiza-se pelo desdobramento das contradições referidas aos setores da economia burguesa (produção imediata e circulação).

²⁸⁴ “Toda a história do capitalismo foi marcada por um aumento contínuo da produção de mercadorias, de maneira que a diminuição do lucro contido em cada mercadoria singular foi mais do que compensada pelo aumento global da massa de mercadorias. (...) O caso que mais salta aos olhos é o da indústria automobilística: algo que no início era produto de luxo tornou-se de uso corrente depois da Segunda Guerra Mundial, abrindo um campo enorme para novos lucros. (...) É nessa lógica que se encontra a causa profunda da crise ecológica, que o discurso ecologista quase sempre tenta explicar como a consequência de uma atitude humana errada em relação à natureza, uma espécie de avidez ou capacidade do ser humano enquanto tal” (JAPPE, 2013, p. 188-189).

...a queda da taxa de lucro é expressão da contradição interna e também acarreta o problema real dos custos prévios mortos, cada vez maiores, da acumulação do capital; mas o capital pode ainda assim continuar a valorizar-se enquanto a quantidade absoluta de força de trabalho socialmente despendida crescer, independentemente do facto de diminuir relativamente ao aumento do capital material (KURZ, [2012] 2014, p.280).

Em verdade, as oscilações nas taxas de lucro, haja vista que vão se tornando cada vez mais recorrentes, em meio ao acirramento da concorrência entre os capitais, colocam, para cada um destes e para todos os demais, o imperativo da realização de mudanças tecnológicas, cujos fins são aumentar a produtividade do trabalho e, assim, obter tais taxas de lucro acima da média social. No entanto, Kurz assinala que esse fenômeno engendra sérias dificuldades de participação dos capitais na concorrência, pois essa participação obriga, num intervalo de tempo paulatinamente mais curto, a dispêndios cada vez maiores, adiantados como capital fixo, matérias-primas e capital variável.

O que vale – ressalta Kurz ([2012] 2014) –, para o “fim em si da riqueza abstrata”, qual seja, a “acumulação contínua do capital no plano global da sociedade” (p.279), “...não é a taxa [de lucro], mas a pura e simples massa do lucro, ou seja, a massa social de mais-valia absoluta que pode ser distribuída e apropriada na concorrência” (Idem, p.279). A taxa de lucro pode cair, ao passo que a massa pode aumentar, caso o capital global também aumente: a massa de trabalho objetivado nos meios de produção, posta em movimento pelo trabalho vivo, não impede, no cômputo da produção como um todo, que a massa absoluta de trabalho apropriado pelo capital cresça. Lembremos que a diminuição do trabalho vivo é relativa, posto que cai quando comparada com a subida daquela massa de trabalho objetivado nos meios de produção.

Por si só, a história da expansão do capital (como reprodução social capitalista) é a história do mecanismo de compensação da sua autocontradição, geradora da tendência da queda da taxa de lucro. E foi essa expansão que permitiu à autocontradição do capital se manifestar apenas de forma relativa na queda da taxa de lucro, visto que a massa de lucro absoluta continuava a subir²⁸⁵.

Por isso, se os “fatores contrários à lei” – na época em que escrevera Marx – deveriam ser considerados, posto que a “estorvam ou anulam”, na dinâmica hodierna da acumulação do capital e de suas crises outros fatores devem ser incorporados à análise²⁸⁶. Mais ainda, a concepção de crise precisa ser incorporada a uma análise que apreenda a *incapacidade crônica* da riqueza abstrata no

²⁸⁵ Embora mais à frente Kurz diga que a queda tendencial da taxa de lucro não é, por isso, “idêntica a uma subida de igual modo tendencial da massa de lucro absoluta” (p.281).

²⁸⁶ Esta observação não tem a intenção de insinuar a invalidez da formulação marxiana em torno da lei da queda tendencial da taxa de lucro. De modo distinto, o que estamos querendo dizer é que as crises, além de deverem ter naquela lei uma derivação analítica das disfunções agudas no equilíbrio da estrutura interna da mercadoria, disfunções que são imanentes a essa estrutura, necessitam também ser consideradas a partir da tese de que a valorização do valor, pelos meios tradicionais (produção material), revela-se praticamente impossível.

capitalismo se reproduzir segundo os seus pressupostos: uma economia autonomizada e ancorada na *produção tautológica de valor e de valor excedente* – valendo-se de quantidades determinadas de trabalho abstrato – e que se expressa em riqueza monetária (dinheiro). Noutros termos, a crise só pode ser efetivamente explicada e analisada, de acordo com Kurz ([2012] 2014), se for entendida “...como forma específica de desenvolvimento da ‘economia’ do fetiche do capital que se manifesta reificada na forma do dinheiro e, assim, como desenvolvimento e movimento deficitários do ‘sujeito automático’” (p.213). Por conseguinte, essa perspectiva de análise não reconhece as crises como produto de “cálculos decisórios subjetivos” errôneos, realizados pela esfera política, justificativa essa endossada seja pela teoria neoclássica, seja por várias linhagens internas ao marxismo tradicional.

Postos os argumentos acima, como fica, então, a abordagem acerca do papel da produção do ambiente construído urbano – e, no limite, a urbanização –, via mobilização do “imobiliário”? Seria essa produção uma espécie de “reduto seguro,” onde os capitais sobreacumulados poderiam – e deveriam – ser reinvestidos, levando a que o capital, em seu âmbito global (e esses capitais em particular), venha a recompor suas taxas de lucro?

5.2.5. A produção do ambiente construído urbano como uma forma de ser do limite interno absoluto à valorização do valor: apontamentos gerais

Em um escrito conciso, em que visa indicar as causas mais profundas da crise de 2008, indo além de sua suposta imediaticidade ou da consideração daquelas causas como simples produto de escolhas pouco arrojadas de agentes privados e públicos, Grespan (2009b) assinala que devemos remontar aos anos 1970 como seu marco inicial. Foi ali que, de acordo com o autor, desencadeou-se um “...período de estagnação dos investimentos, com queda persistente na taxa média de lucro e desvalorização de capital na economia dos Estados Unidos, coordenadora do sistema comercial e financeiro mundial” (p.11). De fato, a extrapolação para uma escala mundial, naquele momento, acabou não ocorrendo, devido à forte expansão de economias como a do Japão e Europa Ocidental desde o pós-guerra, seguido de uma retomada do crescimento dos Estados Unidos quando aquelas economias estagnaram. Nessa mesma toada, escrevendo sobre os problemas verificados na dinâmica da acumulação mundial em meados dos anos 1960, Harvey ([1989] 2005) salienta que:

Naquela época, a recuperação da Europa Ocidental e do Japão tinha se completado, seu mercado interno estava saturado e o impulso para criar mercados de exportação para os seus excedentes tinha que começar. (...) Daí por diante, a competição internacional se intensificou à medida que a Europa Ocidental e o Japão, seguidos por toda uma gama de países recém-industrializados, desafiaram a

hegemonia estadunidense no âmbito do fordismo a ponto de fazer cair por terra o acordo de Bretton Woods e de produzir a desvalorização do dólar (p.135).

Entretanto – ainda de acordo com Grespan –, a estagnação dos setores produtivos, criadores de valor, não havia sido superada, mesmo com a desestatização verificada em países como a antiga União Soviética e a China. Além disso, as “...novas tecnologias, ligadas de modo umbilical ao capital financeiro, não proporcionaram o alicerce previsto para um novo ciclo longo de investimentos na produção de mercadorias” (Idem, p.12). O que se viu foi uma tímida retomada das taxas de lucro em setores ligados aos serviços e às finanças, por dentro de investimentos baseados em valores fictícios. O autor acrescenta que, nos setores produtivos, aqueles que compreendem a grande indústria e as atividades extrativa (tais como a mineração) e agrícola, verificou-se, sobretudo no primeiro deles, um expressivo desenvolvimento das forças produtivas como decorrência da capacidade de investimento do capital. Capacidade essa que, na sua forma contraditória, desnudar-se-ia, aduz Grespan (2009b), como uma incapacidade (isto é, “capitalização desmedida”) de reinvestir adequadamente os capitais excedentários no processo de produção imediata, como produção de valor e de mais-valor.

Indubitavelmente, Harvey é o autor cuja obra recente é a mais notória no tocante à análise das relações entre crise de valorização do valor e urbanização. Parte da sua argumentação, conforme já explicitamos, é permeada pela explicação acerca das dificuldades dos capitais sobreacumulados em encontrar frentes que permitam uma rentabilidade adequada nas esferas produtivas tradicionais. Partindo também do pressuposto de que, no transcurso de boa parte da história do capitalismo, as possibilidades geográficas para a absorção dos excedentes de capital puderam estar presentes na dinâmica da acumulação, Harvey (2011), ressalta que a década de 1970 marca a presença de várias dificuldades para tal absorção. Por conseguinte, diante do fenômeno em questão muitos capitais vêm buscando redirecionar seus lucros para se contraporem à sua tendência de queda mediante a migração rumo a setores cuja dinâmica interna não se processaria apenas pela produção de valor e mais-valor, como o setor imobiliário²⁸⁷. Nos termos do autor:

A produção do espaço em geral e da urbanização em particular tornou-se um grande negócio no capitalismo. É um dos principais meios de *absorver o excesso de capital*. Uma proporção significativa da força de trabalho total global é empregada na construção e manutenção do ambiente edificado. Grandes quantidades de capitais associados, geralmente mobilizados sob a forma de empréstimos a longo prazo, são postos em movimento no processo de desenvolvimento urbano. Esses investimentos, muitas vezes alimentados pelo endividamento, tornaram-se o

²⁸⁷ Acrescente-se que uma discussão particularmente instigante – mas que também não será por nós abordada neste item – seria a do tensionamento entre as formulações lefebvrianas acerca do papel do espaço na reprodução de relações sociais de produção e aquelas advindas dos teóricos da crítica do valor, em relação aos efeitos sobre o ambiente construído da ficcionalização da riqueza.

epicentro de formação de crises. As conexões entre a urbanização, a acumulação do capital e a formação de crises merecem análise cuidadosa (HARVEY, 2011, p.137, os grifos são nossos).

Obviamente, que Harvey elabora com muito mais perspicácia a sua explicação teórica para as crises do capitalismo, inclusive com o recurso a uma interpretação singular dos problemas postos à circulação do capital devido à presença necessária do “capital fixo de longa duração”, aspecto para o qual chamamos a atenção no capítulo anterior. Nessa toada, Harvey ([1982] 1990) assinala que, ao mesmo tempo em que o excesso de acumulação e as estratégias gestadas pelos capitais particulares para dirimi-lo permitem a formação de fontes futuras de produção de mais-valor relativo, mediante a mudança tecnológica e a produção de situações geográficas, tornando a produção de infraestruturas físicas e sociais um imperativo na dinâmica da acumulação, residiria aí um problema considerável para a circulação do capital através dessas infraestruturas. Produzidas com o intuito de promover o apoio aos processos produtivos e de trabalho, relações de consumo, etc., elas se revelam através do seu anteposto: o aprofundamento das crises e a demora nas reestruturações econômicas nos lugares e regiões diretamente afetadas. Noutros termos, formulados por Harvey ([1982] 1990):

Las cantidades cada vez más grandes de capital fijo y los tiempos de rotación cada vez más largos en la producción impiden que el capital se mueva sin inhibiciones. En pocas palabras, el crecimiento de las fuerzas productivas actúa como una barrera a la rápida reestructuración geográfica exactamente en la misma forma que obstaculiza la dinámica de la acumulación futura al imponer el peso muerto de las inversiones pasadas (p.431).

Anselmo Alfredo (2010), na linha de raciocínio que procura relacionar a abundância material, expressa na produção generalizada de infraestruturas físicas e sociais e os problemas relacionados à objetividade do valor, expõe de que modo essa “condição ociosa” do capital sobreacumulado precisa formar um novo limite a ser por ele superado, através da produção de configurações espaciais – dentro do que poderíamos chamar genericamente de urbanização:

[Em face da capacidade de investimentos, cabe ao capital] (...) incorporar este tempo de não trabalho em sua forma positiva como trabalho e o desenvolvimento das forças produtivas em sua forma infraestrutural: transportes, rodovias, aquedutos, oleodutos, energia nuclear, ciência e tecnologia, dentre outros, se faz como desenvolvimento social das forças produtivas, constituindo um trabalho social que nada mais é do que a crise do seu anteposto, o trabalho individual, seja este personificado na subjetividade [do] trabalhador ou nos capitais propriamente individuais. (...) A crise do capital aparece, fetichizada, como acessibilidade da sociedade às pretensas benesses da modernização (p.45).

De tal modo, no entendimento de Alfredo (2010), a “...expansão do dinheiro e a inserção dos negócios imobiliários como forma prevalecente da reprodução do capital, a partir dos anos 1970, é uma das formas de ser da determinação da crise da valorização do valor” (p.47). Ora, porquanto a tendência imanente do dinheiro (e dos mais diferentes tipos de títulos que o representam²⁸⁸) é se autonomizar, isto é, descolar-se das suas bases concretas de valorização e, por conseguinte, tornar-se riqueza monetária, ao mesmo tempo tal riqueza precisa, ainda que de modo fictício, entranhar-se em novos circuitos que permitam essa mesma valorização. Tratar-se-ia da suposta passagem “sem escalas” (D-D’) e sem maiores “turbulências” pelo terreno – cheio de contingências – da valorização (a produção e a circulação).

Portanto, veremos com mais detalhes na seção 5.4. deste capítulo que um dos resultados da migração de capitais para os negócios imobiliários é o incremento dos preços do solo – e a formação de uma “bolha imobiliária” –, verificável através dos instrumentos de formação desses preços (sob a forma de capitalização das rendas fundiárias). Antes de passarmos a essa discussão, apresentemos o marco regulatório do financiamento imobiliário e os arranjos institucionais que viabilizaram de vez a articulação entre o setor imobiliário (residencial) e os mercados financeiros no Brasil, permitindo a alavancagem daqueles negócios.

5.3. O arcabouço jurídico-institucional dos negócios imobiliários no Brasil: uma condição para a inscrição da “questão da moradia” nas determinações das finanças globais

Não é de hoje que uma série de reivindicações, encabeçadas por empresas construtoras e incorporadoras, pelos proprietários fundiários e pelo mercado financeiro, vinham exigindo a criação de um arcabouço jurídico e institucional, orquestrado pelo Estado, para viabilizar uma arquitetura econômica que alavancasse de vez os negócios imobiliários no Brasil. Para aqueles representantes do setor imobiliário, só assim se estabeleceriam as condições – sempre marcadas pela volatilidade, é certo – para o “ambiente adequado” para tais negócios.

De fato, as justificativas para a criação de um marco institucional e de uma regulação jurídica a ele consentânea, expostas pelos representantes do setor imobiliário, não podem ser classificadas como uma “inverdade”. Porém, tais justificativas, pretensamente revestidas de coerência, contêm

²⁸⁸ Estes títulos podem ser, por exemplo, ações com direito a frações da sua valorização futura, títulos de dívida pública com direito a juros sobre sua tributação e títulos de dívida privada com direito a juros sobre sua valorização futura. Em todos esses exemplos, o direito sobre os rendimentos dessas aplicações depende não do lastro sobre a valorização presente, mas sobre a valorização futura, dependente da esfera produtiva e da extração de mais-valor. Todas essas estratégias financeiras compõem a explicação daquilo que Marx, já no seu tempo, identificou e qualificou como “capital fictício”. E essas mesmas estratégias financeiras, no limite, só podem se realizar aprofundando os imperativos que colocam o trabalhador (força de trabalho) cativo da lógica da valorização do valor, entregando-lhe o futuro.

apenas a *aparência* dos elementos da compreensão dos fundamentos contraditórios que presidem os objetivos expressos nos reclames em torno desse “ambiente adequado” de negócios. Quando muito, apresentam a retirada das barreiras postas à circulação do capital no ambiente construído²⁸⁹ enquanto urgente para que os investimentos, apresentados não raro em sua suposta “positividade”, possam se realizar e, assim, “beneficiar” a “sociedade”. Esse “benefício” se anuncia, por exemplo, mediante a ideia de que estariam dadas as condições reais para se efetivar uma política habitacional “nunca antes vista na história do país”, devido à presença de um programa habitacional federal como o Minha Casa, Minha Vida, sem que se interogue o seu desenho e os interesses determinantes para a sua criação. Com isso, uma análise crítica desse programa, isto é, como ele se une à reposição dos termos da subordinação do processo de urbanização à reprodução capitalista da riqueza, bem como suas consequências sociais, fica obscurecida²⁹⁰.

Vimos na seção anterior que, desde mais ou menos o início da década de 1970, as barreiras postas à expansão da acumulação capitalista mundial em larga medida derivaram da debilidade dos arcabouços econômicos, técnico-produtivos, políticos e institucionais que lhe serviram de pilares no longo período de crescimento econômico do pós-guerra (HARVEY, [1989] 1992). Das várias tentativas de se fornecer uma “saída capitalista para a crise”, resultou a emergência de uma esfera tipicamente financeira, ancorada na contínua expansão do capital fictício, cuja expressão é o seu descolamento em relação à sua base monetária.

Em relação à realidade brasileira, nos últimos 20 ou 25 anos, o desenho de suas políticas de Estado, em boa medida, tem sido traçado segundo as diretrizes derivadas daquele mesmo arranjo, haja vista que são consoantes às determinações advindas dos ritmos de valorização assentados nas finanças. Um aspecto cada vez mais verificável tem a ver com o papel cumprido por tais diretrizes, as quais trouxeram consequências diretas para o setor imobiliário. Numa quadra histórica em que a desregulamentação dos mercados traz como um de seus desdobramentos a busca dos fundos de investimento por novas frentes de realocação dos seus capitais, aquele setor tem aparecido como uma dessas frentes, dada a possibilidade de se auferir patamares de capitalização e rentabilidade bastante importantes.

²⁸⁹ Obviamente, a noção de circulação do capital no ambiente construído serve a um estatuto teórico mais amplo, próprio à crítica da economia política do espaço. Não se trata, portanto, de um termo utilizado pelos agentes da produção imobiliária, ainda que termos como “burocracia”, “altos impostos”, “juros altos”, etc., façam parte das queixas – restritas, como não poderia deixar de ser, ao âmbito fenomênico – desses agentes para que o Estado busque resolvê-las.

²⁹⁰ Daí a importância de discutirmos ainda neste capítulo os nexos profundos que se manifestam apenas de modo nebuloso em meio às aparências do fenômeno em tela. Entretanto, não será o caso de retomarmos de maneira detalhada o contexto político-econômico que influenciou diretamente na “financeirização da política habitacional” no Brasil. Cada um a seu modo, diferentes autores já realizaram esta tarefa (PAIVA, 2007; BOTELHO, 2008; ROYER, 2009; FIX, 2011; SHIMBO, 2012; SANFELICI, 2013, entre outros). Ainda assim, cabe levantarmos alguns elementos que nos são importantes para compreendermos a realidade empírico-concreta de Belo Horizonte e aquilo que vem se processando no vetor norte, mais especificamente na região da Izidora.

Somente o Estado possuía os poderes de coordenação necessários para fornecer ao setor imobiliário a capacidade deste se tornar um destino atrativo para o qual pudessem se direcionar os capitais sobreacumulados na esfera financeira –, de modo que esses capitais pudessem dinamizar, entre outros negócios imobiliários, aquele com a produção e a aquisição da habitação. É a partir do Estado que se pode engendrar o ambiente propício para que as necessidades habitacionais – sem adentrarmos, por ora, na maneira como elas são produzidas – “coincidam” com a capacidade do mercado de satisfazê-las. No limite, os diferentes conflitos aí gestados devem ser amortecidos pelo Estado, sejam aqueles que se dão a partir das reivindicações dos movimentos sociais por moradia, sejam aqueles derivados da concorrência intercapitalista no setor imobiliário. Ao mesmo tempo, o Estado organiza a convergência de diferentes capitais para esse setor – inclusive pela sua coerção às “regras do jogo” das finanças –, propiciando um maior poder de previsibilidade aos mercados imobiliário e financeiro e permitindo que os interesses políticos divergentes possam ser resolvidos – embora isso nem sempre ocorra.

Vale apresentarmos aqui o arcabouço jurídico e institucional que expressa de modo mais límpido como o Estado buscou amortecer tais conflitos e assim atualizar as condições gerais para o funcionamento do mercado imobiliário – mais especificamente o habitacional. E uma atualização que visa a atender a certas determinações, consoantes ao padrão hodierno de acumulação do capital: fundamentalmente relacionado à temporalidade – os requerimentos de rentabilidade – postos pelas finanças globais. Tratemos rapidamente das reformas introduzidas na arquitetura do financiamento habitacional brasileiro, ocorridas no ano de 1997, por meio da Lei nº 9.514²⁹¹, que criou o Sistema de Financiamento Imobiliário (SFI), apresentado como “complementar” ao já vigente Sistema Financeiro da Habitação (SFH).

Tradicionalmente, uma característica estrutural do setor imobiliário é a necessidade que ele tem de imobilizar capital por um prazo relativamente longo, dificultando as ações de reinvestimento e contribuindo para tornar esse setor pouco atrativo para os investimentos privados (HARVEY [1982] 1990; GONZÁLEZ, 2010). Para tentar lidar adequadamente com os constrangimentos econômicos

²⁹¹ De acordo com Marina Fix (2011), a abertura de capital no setor imobiliário brasileiro é algo bastante recente, datada do ano de 2004. Diferentemente dos EUA, país em que o sistema de hipotecas, criado ainda na década 1920, permitiu transformar a propriedade da terra num ativo passível de ser securitizado, no Brasil somente a partir de 1997, com a lei nº 9.514 (a Lei do SFI), é que se estabeleceu o marco regulatório que viria a permitir operações financeiras dessa natureza. Embora não faça parte dos objetivos neste capítulo discutirmos as condições estruturais que permitiram o desenvolvimento desse sistema em terras brasileiras, podemos dizer que a produção, a realização e o consumo tipicamente capitalistas do ambiente construído urbano requereram condições de ordem política, econômica e social que foram gestadas e aperfeiçoadas ao longo do processo de desenvolvimento capitalista. Uma dessas condições concerne ao amplo processo de acumulação de capital na agricultura e na indústria brasileiros no transcurso da segunda metade do século XX, bem como o direcionamento adequado dos excedentes gerados nessa acumulação para o financiamento do capital fixo de longo prazo. Foi com esse objetivo que o vultoso programa de obras públicas de Juscelino Kubitschek foi orquestrado. Outra dessas condições concerne à elaboração e a constante atualização de um arranjo institucional que permita a regulamentação, a fiscalização e a coordenação de um sistema financeiro que canalize de modo adequado tais capitais (“poupança agregada”, como o FGTS, por exemplo) para a produção e o consumo do ambiente construído.

derivados dessa característica, o crédito sempre foi de suma-importância na produção das políticas habitacionais, em sua demanda por um tipo específico de financiamento. De sorte que, como chama a atenção Luciana Royer (2009), tal característica estrutural do setor imobiliário, no que se refere às necessidades dos empreendedores, faz com que o crédito seja um requisito básico para a produção dos empreendimentos imobiliários em geral²⁹².

De acordo com Daniel Sanfelici (2013), a principal justificativa para a criação da lei nº 9.514, fundamentada nas diretrizes dos organismos multilaterais²⁹³ e apresentada pelas entidades de classe ligadas à cadeia produtiva da construção civil²⁹⁴ e às empresas de crédito imobiliário²⁹⁵, seriam as diversas disfuncionalidades nos modelos brasileiros de financiamento imobiliário e habitacional, centrados na conjugação entre o Sistema Financeiro da Habitação e o Banco Nacional da Habitação (BNH), postos em prática durante o regime militar. Essas entidades de classe exerceram enorme influência sobre as decisões tomadas pelo Estado brasileiro (via governos de Fernando Henrique Cardoso e de Luís Inácio “Lula” da Silva) nessa direção²⁹⁶. Essa justificativa partia da real presença de um vácuo que se formara na estrutura de provisão do crédito habitacional com o fim do BNH (1986) e a necessidade de reestruturação do marco regulatório para o financiamento e a gestão da política habitacional que lhes garantissem maior eficiência. Ainda segundo seus propugnadores, o referido vácuo deveria ser preenchido pelo mercado, posto que este reuniria as condições de dar um desenho adequado à política habitacional que possibilitasse retomar e ampliar a estrutura de financiamento, em um cenário macroeconômico com fortes restrições da política fiscal e pelos limites impostos pela dívida pública, cenário esse que poderia ser agravado caso a estrutura de financiamento e gestão continuassem a ser protagonizadas pelo Estado.

Vejamos, no trecho a seguir, extraído de Royer (2009), como a autora descreve o SFI, no tocante à sua finalidade e às suas características.

²⁹² Luciana Royer (2009) assinala que é “...importante ressaltar a diferença existente entre os empreendimentos: quando se produz para vender, esse empreendimento é conhecido no mercado como empreendimento imobiliário, e quando se produz para explorar o uso, é conhecido como empreendimento de base imobiliária [...]. Ou seja, visando o retorno de seus investimentos com o lucro estimado, empreendedores imobiliários não podem prescindir de um sistema de crédito que fomenta essa indústria” (p.96-98).

²⁹³ Novamente recorremos a Royer (2009): “Na perspectiva do Banco Mundial, a construção de novos arranjos financeiros do sistema deveria começar por uma nova fonte de captação de recursos. Por este motivo, prescrevia aos países emergentes a estruturação do mercado de capitais como o *locus* privilegiado da captação de recursos para o financiamento imobiliário, aliando a eficiência das bolsas de valores com a liquidez dos mercados financeiros, principalmente dos grandes investidores institucionais, como os fundos de pensão. O processo de globalização, que conectara os mercados financeiros em tempo real, seria a grande mola de impulso do setor imobiliário” (p.140). Ao longo dessa seção abordaremos rapidamente tais arranjos financeiros e como eles se objetivaram em solo brasileiro.

²⁹⁴ No caso, o Sindicato da Indústria da Construção Civil (SINDUSCON) e a Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC).

²⁹⁵ No caso, a Associação Brasileira das Entidades de Crédito e Poupança (ABECIP).

²⁹⁶ Um dos resultados dessa influência, segundo Sanfelici (2013), deu-se sob a forma da flexibilização das exigências acerca do direcionamento dos recursos do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE), além da contemplação dos interesses daquela Associação, através da própria criação do SFI.

...segundo seu art. 1º, [o SFI tem por finalidade] promover o financiamento imobiliário em geral, segundo condições compatíveis com as da formação dos fundos respectivos. Ou seja, o próprio artigo da lei afirma que o fundo financeiro do qual será oriundo o financiamento é um aspecto fundamental do novo sistema de financiamento imobiliário. O SFI não estabelece limites de financiamento, taxas, valor de imóvel ou qualquer tipo de ‘trava’ nas operações dentro do sistema. Apenas estabelece algumas condições, visto que, segundo a lei, as operações devem ser *‘livremente pactuadas pelas partes’*. Essas condições, segundo o art. 5º da referida lei, são relativas ao equilíbrio econômico financeiro contratual. [...]

O Sistema Financeiro Imobiliário busca, basicamente, construir um sistema para o desenvolvimento de empreendimentos imobiliários. [...] Alguns instrumentos financeiros [do SFI] foram desenhados especialmente para esse tipo de operação [captação de recursos nos mercados secundários de hipotecas], como os Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI (criado na Lei do SFI, lei nº 9.514/1997), as Cédulas de Crédito Imobiliário – CCI e as Letras de Crédito Imobiliário – LCI. Outros já existiam, mas sofreram algum tipo de reformulação com a criação do SFI, tais com as Debêntures, as Letras Hipotecárias e as Cédulas de Crédito Bancário (p.95-100).

Conforme se pode perceber no trecho citado acima, a partir da Lei nº 9.514 permitiu-se a adoção do mecanismo financeiro de securitização de hipotecas e o efetivo desenvolvimento de um mercado secundário para a negociação dos títulos nelas lastreados. O mecanismo financeiro em questão amplia, nas palavras de Adriano Botelho (2007), “...as possibilidades de captação de recursos e acesso a financiamento aos ‘originadores’ desses créditos (as empresas que produzem os ativos a serem securitizados, como as incorporadoras, construtoras, etc.)...” (p.166-7). Com o recurso a essas operações, tais empresas podem acessar diretamente o mercado de capitais e, em tese, “reduzir” “...os custos e riscos de captação de recursos financeiros” (Idem, p.167).

O principal intuito da lei do SFI foi o de propiciar segurança jurídica aos agentes que utilizam o crédito imobiliário para suas operações (principalmente os investidores) e também fomentar a liquidez para os títulos securitizados. Tais reformas foram de suma importância para a notável ampliação desse crédito imobiliário no Brasil a partir dos anos 2000 e também para o estreitamento das relações entre os mercados financeiros e a produção e o consumo do ambiente construído urbano (SANFELICI, 2013), cuja consequência mais evidente foi crescente aumento da emissão de papéis financeiros cujos rendimentos são advindos dos negócios imobiliários. E é precisamente nas regulamentações assinaladas, que permitiram tornar o imobiliário no Brasil um ativo dotado de grande liquidez, que se abriram novas e atraentes frentes de acumulação, as quais, de acordo com Sanfelici (2013), “...aprimora[ria]m a capacidade dos grandes fundos de investimento de açambarcar tanto os rendimentos das famílias quanto as rendas do solo urbano geradas no processo de reestruturação das metrópoles” (p.65).

Passemos agora aos dois grandes conjuntos de medidas que foram implementados pelo SFI. O primeiro deles se refere às medidas para garantir a mencionada segurança jurídica dos contratos

de financiamento, as quais tiveram no instrumento da *Alienação fiduciária* uma de suas peças-chave. A partir da vigência desse instrumento, os mutuários que adquiriram seus imóveis com o recurso ao financiamento possuem apenas a posse, sendo o domínio pleno daqueles pertencentes ao agente financeiro. Somente após a liquidação da dívida pelo mutuário é que a propriedade efetiva do imóvel lhe é transferida (ROYER, 2009). Além disso, em caso de inadimplência do mutuário ao longo do tempo de financiamento, deixa de ser preciso o processo judicial para a tomada do imóvel, bastando o processo administrativo, o que a torna simples e célere, além de proporcionar a recuperação do montante emprestado pelos credores.

Outro instrumento importante para a segurança jurídica das instituições financeiras foi o *Patrimônio de afetação*, cuja vigência se deu a partir da Lei 10.931, aprovada em 2004. De acordo com esse instituto, os ativos de um determinado empreendimento devem ser separados dos demais ativos da empresa que o promove. Ou seja, os recursos financeiros envolvidos num dado empreendimento são considerados diversos dos demais ativos, pertencentes à empresa construtora e incorporadora, com escrituração contábil também diversa, evitando que o adquirente de um empreendimento seja prejudicado, por exemplo, em caso de falência da empresa (ROYER, 2009).

Concomitantemente à produção do ordenamento jurídico imprescindível à regulação do financiamento imobiliário em geral, projetava-se a formulação e a implementação das medidas para o emprego dos recursos provenientes da captação, feita nos mercados financeiros e de valores mobiliários, dos títulos securitizados. Essas medidas só foram possíveis porque tais títulos passaram a circular livremente, ou seja, sem amarras e com a clara definição das funções e atribuições dos diferentes agentes envolvidos com a concessão dos empréstimos e com a emissão dos títulos lastreados em hipotecas nos mercados secundários localizados nas bolsas de valores e nos mercados de balcão (BOTELHO, 2007; ROYER, 2009; SANFELICI, 2013). Tendo sido reguladas as funções e atribuições dos agentes, definiu-se em seguida a sua vinculação às diferentes etapas da securitização dos créditos imobiliários. Sanfelici (2013) afirma que, apesar de muitos desses agentes não terem presença recente, "...eles desempenham papéis singulares no circuito de securitização de recebíveis imobiliários. O principal veículo, porém, dessa arquitetura da securitização consiste na figura da Companhia Securitizadora de Créditos Imobiliários, entidade jurídica criada pela lei do SFI..." (p.90), cujo objetivo precípuo é converter os pagamentos diversos feitos pelos devedores (os recebíveis imobiliários) em valores mobiliários, sob a forma de títulos lastreados em hipotecas.

Duas das expressões desse fenômeno, próprio da securitização imobiliária e que orchestra a articulação entre o mercado de capitais e o mercado imobiliário, são os Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI's) e os Fundos de Investimento Imobiliário (FII's). Ambos os instrumentos, afirma Botelho (2007), são responsáveis pela conversão daquilo que era um bem imóvel e de baixa liquidez

– o imóvel na sua característica “original”, ainda não atravessado pelos instrumentos financeiros – em um título mobiliário e de grande liquidez, permitindo atrair novos investidores interessados na rentabilidade do negócio. Segundo o texto da Lei nº 9.514, na Seção IV, dedicada ao Certificado de Recebíveis Imobiliários, no art.6º, o CRI é um “título de crédito nominativo, de livre negociação [nas bolsas de valores], lastreado em créditos imobiliários e constitui promessa de pagamento em dinheiro”, cuja emissão fica exclusivamente a cargo das companhias securitizadoras, regulamentadas pela mesma lei. Já os FII’s, nos termos de Botelho, “...podem captar recursos para a consecução de projetos imobiliários ou securitizar imóveis existentes” (p.171). Os FII’s, ao securitizarem os imóveis, “...aceleram o tempo de circulação destes, e liberam os capitais de seus proprietários imobilizados nos imóveis (...) para outras atividades...”²⁹⁷ (p.173), reverberando no encurtamento do tempo de rotação do capital que levaria à geração de um cenário supostamente virtuoso de liquidez²⁹⁸ para os investidores.

Assim, na medida em que foram criados para promover a liquidez dos títulos securitizados, os mecanismos aludidos (CRI e FII) materializam as exigências colocadas pela circulação do capital a juros. Sem considerarmos, por ora, as contradições engendradas por tais mecanismos na apropriação de montantes de mais-valor global – numa complexa fusão da renda fundiária com a forma juros na formação dos lucros –, torna-se primaz, para seu próprio funcionamento, que o estatuto jurídico da propriedade também seja redefinido. Harvey ([1982] 1990) assevera que os mecanismos em apreço se constituem numa importante estratégia na tarefa de transpor as barreiras concretas colocadas pela propriedade fundiária no capitalismo. Se a fusão entre o proprietário de terras e o proprietário de capital pode ser a via mais aparente nesta tarefa, a articulação entre o mercado imobiliário e o capital fictício, valendo-se de operações de crédito que transformam a propriedade da terra num título alienável e passível de ser comercializado via empréstimos e hipotecas, tem se revelado no

²⁹⁷ Embora já estivessem legalmente instituídos desde a aprovação de uma lei em 1993, os FII’s ganharam impulso no governo FHC, e inseriram-se no conjunto de tentativas de aproximação do imobiliário e do mercado de capitais, que se desdobrariam mais adiante de modo mais amplo com o Sistema de Financiamento Imobiliário (BOTELHO, 2007).

²⁹⁸ Mariana Fix (2011) ressalta que, embora o marco regulatório para a securitização do mercado imobiliário esteja pronto, a sua importância ainda é modesta, quando comparada com outros países. De acordo com a autora, os defensores da securitização argumentam que a entrada dos fundos de pensão nesse mercado, dado o enorme volume de recursos que movimentam (o correspondente a 17% do PIB, em 2010), poderia alavancá-lo definitivamente. Ao se colocarem como poderosos investidores no setor imobiliário, especialmente no segmento de alto padrão, os fundos de pensão funcionam como uma espécie de substitutos do sistema de crédito no direcionamento dos fluxos de capital para o setor imobiliário. Já Adriano Botelho, valendo-se de entrevistas com representantes dos fundos de investimento imobiliário, aponta que, segundo as justificativas dadas por esses representantes para a incipiência desses fundos, quando comparados com outras modalidades de aplicação financeira e até mesmo com o setor imobiliário, seriam “...as taxas de juros elevadas (que atrairiam os investidores para outras modalidades de ganhos financeiros); a política restritiva do governo em relação à ação dos fundos de pensão; a falta de interesse dos grandes bancos em investir nesse mercado; a desconfiança do investidor de varejo com relação ao instrumento do FII” (p.175). Vale ressaltar que as entrevistas realizadas por Botelho datam do início a meados da década de 2000. Assim sendo, a alta volatilidade, a “aversão ao risco” do mercado financeiro – com todas as repercussões sobre o setor imobiliário financeirizado – e algumas medidas tomadas pelos governos do período apreendido por Botelho para cá, houve mudanças na dinâmica que estamos tentando apreender nesta seção.

mercado brasileiro uma promissora estratégia de incorporar a propriedade e a renda fundiárias à circulação do capital.

Ao passo que se acha configurado em terras brasileiras um cenário em boa medida propício para que novas frentes de investimento sejam levadas a cabo, os diferentes segmentos do mercado imobiliário vêm se ajustando aos fundamentos e determinações postas pelo capital fictício. Nessa esteira, os instrumentos financeiros aos quais fizemos alusão vão passando por aperfeiçoamentos constantes, incorporando às suas tramas novos mercados de terras e de imóveis, as modalidades de uso do solo e os modos como se circula o capital (FIX, 2011). Para efeito da discussão que faremos a seguir, vale frisar que esse novo cenário impulsionou a modificação das estratégias de atuação das construtoras e incorporadoras, alterando, igualmente, o modo como se dão os negócios imobiliários nas grandes centralidades urbanas. Vejamos isso mais de perto.

Com efeito, desde meados dos anos 2000, em face do cenário de enorme liquidez dos mercados financeiros internacionais, somado à ampliação dos fundos públicos para o financiamento da habitação, via Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE), uma nada modesta expansão do financiamento habitacional no Brasil pôde ser verificada. A presença de Investidores institucionais, entre eles os fundos de pensão e os fundos de *hedge*²⁹⁹, fez como que se disponibilizassem vultosas somas de recursos, as quais capitalizaram e conduziram à ampliação das estratégias de expansão das empresas construtoras e incorporadoras. Trata-se do fenômeno da abertura de capital em bolsa de valores por parte dessas empresas, o que permitiu a elas se integrarem de maneira mais intrincada com os fluxos internacionais de capital. Mas como tal capitalização se deu e por que as estratégias de expansão tiveram que ser gestadas pelas empresas providas desses recursos? Fiquemos com explicação dada por Lúcia Shimbo (2012):

Dentro desse novo sistema de financiamento imobiliário [SFI], outras legislações vieram colaborar para o processo de financeirização. (...) [As] chamadas leis “do Incontroverso” ou “do Patrimônio de Afetação” e das “Sociedades de propósito específico” significavam uma estratégia financeira (dos bancos e agentes financiadores), tanto para garantir a realização da rentabilidade do capital emprestado (e a diminuição dos riscos), como para pressionar o setor à financeirização, através da necessidade crescente de adoção de instrumentos de captação externa de recursos para a incorporação e construção imobiliária. (...) A saída encontrada pelos grandes grupos imobiliários, a partir de 2005, diante das restrições impostas por essas leis, foi aumentar sua base financeira, não só por meio dos instrumentos de securitização (sobretudo debêntures e FII’s), mas também pela distribuição primária de ações representativas de seu patrimônio a serem negociadas pelo mercado secundário (balcão) na Bovespa – conhecida como

²⁹⁹ Trata-se de um fundo de investimento que busca a maior rentabilidade financeira possível, valendo-se das possibilidades de investimento que estão ao alcance do gestor, com vistas à máxima redução dos seus riscos. Sua criação remonta aos anos 1940, pelo australiano Alfred Jones. Fonte: <http://www.infomoney.com.br/educacao/guias/noticia/412945/hedge-funds-sem-misterios-entenda-que-sao-como-funcionam>. Acesso em: 17 de out. 2015.

“oferta pública de ações” (OPA) ou pela sua sigla em inglês IPO (*Initial Public Offering*), ou seja, abertura de capital na bolsa de valores. (...) A abertura de capital proporciona uma rápida alavancagem financeira das empresas. (...) Nesse novo contexto, tendo em vista a necessidade crescente de aumento da estrutura de capital das empresas, o IPO foi uma saída encontrada tanto pelos empresários tradicionais, como pelos “novos” (se assim posso dizer para aqueles estreantes no ramo imobiliário), que alterou suas composições acionárias. A fala de um deles explicita essa vantagem do IPO diante dos créditos bancários: “é melhor ter sócio do que adquirir dívida nos bancos”. Em todo caso, é importante destacar que, em muitas das empresas do setor imobiliário que abriram seu capital, o “dono” original se mantém com um pouco mais da metade do conjunto das ações disponibilizadas no mercado, permanecendo assim o controle acionário dele sobre a empresa (...). Já os investidores nacionais e estrangeiros não só compram as ações dessas empresas, mas, sobretudo, compram a “perspectiva de crescimento imobiliário e de valorização das ações de base imobiliária” (...). [Os] investidores financeiros têm em vista o crescimento explosivo do mercado imobiliário, o aumento da demanda e, conseqüentemente, o aumento dos preços (...) (p.62-63).

A abertura de capital daquelas empresas levou a importantes mudanças na relação com os novos acionistas, justamente devido às expectativas e pressões por resultados positivos sobre suas aplicações, exigindo que coincidissem a “perspectiva de crescimento imobiliário” com as projeções de expansão dos investimentos das empresas e o aumento nos níveis de rentabilidade³⁰⁰ gerados por estes. Assim, posto que os níveis de rentabilidade e, digamos, os ritmos do seu acontecer, acham-se atrelados à temporalidade das finanças globais, as construtoras e incorporadoras que abriram seu capital tiveram que adotar, dentre outras ações de vulto, uma agressiva estratégia de expansão geográfica e setorial de seus investimentos. A intenção precípua foi a de viabilizar empreendimentos direcionados para diferentes estratos de rendimento, tornando possível diversificar os circuitos de valorização para onde pudessem direcionar seus montantes de capital-dinheiro³⁰¹. Tal estratégia de expansão das empresas em questão, embora tivesse na produção de imóveis não residenciais ou de uso residencial voltado para os estratos de altos rendimentos o seu principal foco, necessitava de um novo impulso para seus negócios. Noutros termos, o marco regulatório estava posto, assim como os arranjos institucionais e a injeção de liquidez, necessários para a expansão, mas faltava o circuito de valorização consoante à sua efetivação.

De acordo com Shimbo (2012), a partir do ano de 2006 o elemento integrador de toda essa base jurídico-institucional e financeira se colocou no horizonte dos negócios imobiliários: os estratos de rendimentos mais baixos e a concentração do chamado “déficit habitacional” entre as famílias

³⁰⁰ Essas pressões e exigências, apesar de, obviamente, fazerem parte das expectativas dos investidores em geral, tanto dos individuais quanto dos institucionais, são ainda mais notáveis entre estes últimos, principalmente os fundos de pensão. Isso ocorre porque esses fundos, no afã de diversificar seus investimentos em busca de rentabilidade, direcionam fatias cada vez maiores de seus capitais para investimentos no setor imobiliário.

³⁰¹ Para uma verificação mais apurada de quais empresas abriram capital em bolsa, ver Fix (2011). Para um estudo sobre a atuação dessas empresas em uma realidade urbana específica (no caso, Porto Alegre), ver Sanfelici (2013).

localizadas naquela faixa de população. Nesse esteio, Shimbo assinala que se tornou conveniente “...confundir habitação de interesse social com habitação de mercado, a fim de se contemplar o imenso déficit de moradias no país, transformado agora em nicho de mercado, tendo em vista o volume de recursos públicos e semipúblicos disponibilizados...” (p.73) para esses estratos. Com o fito de atender a essa faixa de população que, “...ao menos teórica e discursivamente, corresponderia ao déficit habitacional, o mercado imobiliário criou o seu braço ‘econômico’ ou ‘popular’...” (Idem, p.74), forjando o chamado “segmento econômico”³⁰², ao qual a autora, de maneira a demarcar analiticamente a sua discussão, chamou de “habitação social de mercado”.

Para tanto, a expansão geográfica das empresas de capital aberto consistiu na aquisição de terrenos, tanto com o recurso ao instrumento de compra e venda quanto por meio de mecanismos de permuta (FIX, 2011; SHIMBO, 2012; SANFELICI, 2013). Ao se desencadear sobre áreas nas porções periféricas das metrópoles capazes de abrigar os empreendimentos direcionados para o “segmento econômico”, e pelo fato de se organizar segundo a racionalidade mercantil, tal expansão provocou um expressivo aumento da demanda social por terrenos, aumento em parte responsável pelas altas especulativas de seus preços. E, no mesmo ritmo em que porções cada vez mais amplas do conjunto metropolitano foram e são alcançadas, espraiam-se as fronteiras postas pelas determinações da circulação do capital no ambiente construído.

Ao ter se tornado “...um importante parâmetro para os investidores estrangeiros, na medida em que dá ‘sustentabilidade’ a esse crescimento” (SHIMBO, 2012, p.80), o banco de terrenos tem sido apresentado como uma espécie de garantia para que as empresas do setor imobiliário consigam atrair investidores na bolsa de valores. No caso da região metropolitana de Belo Horizonte³⁰³, de acordo com Campos & Mendonça (2013):

...observam-se grandes empresas da construção que, preparando-se para abertura de capital em meados de 2006 e 2007, foram protagonistas de uma disputa pela aquisição de terrenos para a incorporação de empreendimentos habitacionais. Com a euforia que tomou conta do mercado imobiliário entre 2007 e 2008, estas empresas, capitalizadas, disputavam a compra dos melhores lotes com a oferta de altos valores em dinheiro (p.74-5).

³⁰² Shimbo (2012) chama a atenção para o fato de que, para conseguirem atuar no “segmento econômico”, as empresas ligadas ao setor imobiliário habitacional tiveram que alterar sua estrutura administrativa e societária – por meio da criação de subsidiárias, *joint ventures* ou através da aquisição de empresas menores –, bem como o seu modelo de negócios e da sua produção imobiliária.

³⁰³ Nos termos de Campos & Mendonça (2013): “No Eixo Norte, verifica-se, de um lado, ocupação ainda bastante horizontal em parcelamentos com carência de infraestrutura e, de outro, produção habitacional verticalizada nos municípios mais próximos a Belo Horizonte, nas áreas mais bem servidas de infraestrutura e mais próximas do CAMG, potencializada pelo PMCMV, principalmente nos municípios de Vespasiano e Santa Luzia. Observa-se ainda recente expansão desta produção para os municípios de São José da Lapa e Pedro Leopoldo” (p.85).

Mas as raízes explicativas da necessidade de formar tal banco de terrenos se encontrariam nos critérios estabelecidos pelo mercado financeiro e utilizados pelos investidores (institucionais ou pessoas físicas) para averiguar a capacidade de tais organizações em realizar negócios e nelas aplicar seu capital? Este não parece ser o caso, muito embora tais critérios existam e tenham, como assinala Shimbo (2012), dado os parâmetros de orientação para os investidores na aquisição de ações dessas empresas durante as OPA's (Ofertas Públicas de Ações).

Sanfelici (2013) ressalta que a aquisição de estoques de terrenos tem um peso importante entre os diversos artifícios utilizados pelas construtoras e incorporadoras para diminuir os custos do terreno no preço do imóvel, e, assim, maximizar a extração potencial de rendas fundiárias nos seus empreendimentos. Para o autor, ao compor seus estoques de terrenos, essas empresas adquirem a possibilidade de protelar novas aquisições para fugir das elevações especulativas no mercado de terras em determinadas regiões. Um dos artifícios para a aquisição é posto em prática nos períodos de recessão econômica, porquanto são nesses momentos que as empresas menores necessitam se desvencilhar desses ativos para saldar seus compromissos. Haveria ainda outro artifício, engendrado mediante a aquisição de construtoras em dificuldades financeiras, mas que já possuem bancos de terrenos relativamente grandes. As construtoras e incorporadoras, ao lançarem mão desse banco de terrenos, conseguiriam se livrar de negociações morosas com diversos proprietários, tendendo a reduzir o tempo de lançamento de determinado empreendimento (SANFELICI, 2013).

Além dos aspectos elencados por Sanfelici, os nexos explicativos que permitiriam aclarar a corrida pela aquisição de terrenos estão na relação entre três dimensões de análise, senão vejamos.

1. Os limites estruturais à valorização do valor e as apostas na recomposição das taxas de lucro através dos negócios imobiliários (dimensão essa já discutida na seção 5.2.);

2. a relação entre o crescimento dos preços do solo e os preços dos imóveis no ambiente construído urbano como capitalização das rendas fundiárias urbanas;

3. a expressão contraditória de ambas as dimensões anteriores: a formação de um banco de terrenos e as alianças entre proprietários fundiários e empresas construtoras e incorporadoras.

Discutamos, na seção a seguir, o segundo e o terceiro itens indicados acima, restituindo-os a partir da realidade empírico-concreta da região da Izidora, mais ao final deste capítulo.

5.4. Considerações sobre a relação entre preços do solo e preços dos imóveis no ambiente construído urbano enquanto movimento de capitalização das rendas fundiárias urbanas

A migração de capitais para os negócios imobiliários e as possibilidades reais de capitalização das rendas fundiárias urbanas não é um fenômeno recente no processo de urbanização capitalista.

Guardadas as peculiaridades no tocante ao desenvolvimento da acumulação, esse fenômeno já havia sido identificado por Marx ([1885] 2014) na Inglaterra do século XIX, ao considerar a construção civil um setor econômico de relativa importância para o reinvestimento de capitais excedentários³⁰⁴. Ao problematizar o “período de trabalho” no capítulo XII do Livro II d’*O capital* – isto é, a quantidade de jornadas de trabalho necessárias para a execução e a conclusão de uma obra ou produção de uma mercadoria na dinâmica da acumulação –, Marx ([1885] 2014) abordou a emergência da atuação do capital na construção civil, prática que, durante as fases pré-capitalistas ou intermediárias, era feita por encomenda. A construção civil em larga escala se generaliza na “era capitalista desenvolvida”, momento esse em que:

...por um lado, somas maciças de capital se concentram nas mãos de indivíduos, enquanto por outro, o capitalista associado (as sociedades por ações) surge ao lado dos capitalistas individuais e o sistema de crédito está desenvolvido, apenas excepcionalmente um construtor capitalista constrói por encomenda, para pessoas privadas, isoladas. Seu negócio é construir fileiras de casas e bairros inteiros para o mercado, assim como o negócio dos capitalistas individuais é construir ferrovias como empreiteiros. (...) Quem precisa de uma casa nova procura uma entre aquelas construídas para especulação ou que ainda estão em construção. O empresário já não trabalha mais para o cliente, mas para o mercado; como qualquer outro industrial, ele é obrigado a ter mercadorias prontas no mercado. Se antes um empresário construía três ou quatro casas simultaneamente para a especulação, agora ele tem de comprar um terreno de grandes dimensões (o que, em termos continentais, significa que tem de arrendá-lo, na maioria das vezes, por 99 anos), nele construir até cem ou duzentas casas e, assim, engajar-se num empreendimento que ultrapassa seu patrimônio em vinte ou até cinquenta vezes. (...) Atualmente, nenhum empresário pode progredir sem construir com fins especulativos e em grande escala. O lucro obtido com a construção propriamente dita é extremamente pequeno; seu ganho principal consiste na alta da renda fundiária, na escolha e aproveitamento corretos do terreno para a construção (L.II, p.324-325).

³⁰⁴ Não é nenhuma novidade dizer que a consolidação do capitalismo tem na utilização do solo urbano como negócio, isto é, na sua transformação em mercadoria, um dos marcos da urbanização surgida como realidade social induzida pela industrialização no Ocidente europeu. Todavia, os negócios com o solo urbano nas cidades industriais inglesas, por exemplo, ocuparam um papel relativo – ainda que não preponderante – na produção da moradia. Como bem salienta Lefebvre ([1972] 2008), durante muito tempo, o “imobiliário” fora um setor apenas secundário, com a propriedade fundiária pertencendo aos proprietários de terra: “Outrora a construção, ramo de produção inicialmente subordinado, quase artesanal, tinha menos importância que a produção do aço ou do açúcar. (...) Ora, a situação desse ‘ramos’ mudou completamente, e não apenas nos grandes países industriais. (...) Daí a tendência disse que outrora foi o ‘imobiliário’, doravante *mobilizado* (construções, especulações), tornar-se *central* no capitalismo, por se tratar de uma indústria nova, menos submetida aos entraves, saturações, dificuldades diversas que freiam as antigas indústrias” (...) No entanto, esse setor privilegiado [o ‘imobiliário’] tem talvez uma função essencial: a luta contra a tendência à baixa do lucro médio” (p.118). É possível notar que a chave explicativa encontrada pelo autor refere-se à presença acessória do espaço no processo de acumulação até mais ou menos a década de 1970: inserido apenas na reprodução dos meios de produção. Para Lefebvre, a produção do espaço inteiro, isto é, sua produção como condição de desenvolvimento e aprofundamento de subjetividades e sociabilidades próprias a uma sociedade que tem no valor a base da riqueza social, inscreve-se no que ele chamou de reprodução de relações sociais de produção.

Pois bem. A entrada do espaço (e mais especificamente do ambiente construído urbano) na reprodução de relações sociais de produção amplificou em muito a complexidade da análise, o que exige que levemos as considerações de Marx a novo termo, inclusive incorporando e atualizando seu legado teórico, categorial e metodológico. Como vimos acima, a análise da crise exige que atentemos para o movimento do capital em “debelá-la” – ou, pelo menos, fetichizar as contradições a que este, no curso da sua reprodução, cria para si. Contra essa fetichização e no rastro da compressão da crise, algumas categorias de análise nos são imprescindíveis nesse momento, entre elas a renda fundiária.

González (2010), ao se propor a resgatar a renda fundiária como categoria teórica decisiva na compreensão do papel da propriedade (fundiária) na urbanização da sociedade, dedica um capítulo específico (capítulo 05) para o trato com a dinâmica dos preços do solo, retirando-lhes do caráter tautológico – e, portanto, insuficiente – com que são abordados cotidianamente³⁰⁵. Os preços pagos pelos agentes econômicos nos terrenos urbanos são, segundo o autor, “...una forma transfigurada de la *renta* (...), su forma capitalizada” (p.125), determinando-se pela busca de uma maior magnitude das rendas fundiárias, isto é, pelas vantagens relativas de se dar um dado uso a uma porção de terra em uma dada localidade. Tendo-se em conta essa premissa, as variações dos preços do solo devem ser analisadas partindo-se dos mecanismos de capitalização do que o autor chama de “renda total”: o resultado das imbricações e sínteses dos diversos tipos de renda fundiária por ele identificados e meticulosamente analisados.

González também realizou uma importante reflexão acerca do modo como se estruturam e se manifestam as rendas fundiárias nas realidades urbanas. O solo urbano, suporte da produção e do consumo do ambiente construído, é também a noção que faz referência à sua condição de produto social envolvido nos negócios com a propriedade fundiária. Tais negócios mobilizam o solo urbano na produção e no consumo do ambiente construído por meio de dois tipos de articulações, a primária e a secundária. Nas palavras do autor:

La tierra urbana se liga a outro processo productivo, el de la edificación, y a esto o llamamos *articulación primaria* de la tierra urbana. En la sociedad capitalista, este proceso también tende a ser organizado en forma capitalista, y por lo tanto, la tierra urbana se articula, en principio, a la rama capitalista de la construcción³⁰⁶.

³⁰⁵ A seguir, vamos nos referenciar neste capítulo, sem, contudo, deixarmos de nos valer da abordagem feita pelo autor no seu livro como um todo, abordagem esta bastante importante para a análise a que nos propomos nessa seção.

³⁰⁶ González (2010, p.99-106), ao analisar o papel da indústria da construção através da noção de articulação primária do solo urbano, expõe as várias barreiras que o capital que opera nesse ramo econômico tem de vencer para poder se impor, apesar das estratégias por este desenvolvidas para lidar com aquelas. Ainda que tenhamos tocado em algumas dessas barreiras, o fizemos de forma dispersa ao longo da tese, valendo a pena, de modo rápido, expô-las de forma sistemática, como o faz o autor. A primeira dessas barreiras se refere ao longo tempo de rotação que o capital encontra no ramo da construção, repercutindo na tendência à falta de incentivos para a entrada do capital nesse ramo. Por mais que as novas tecnologias (máquinas e equipamentos, adoção de pré-moldados, etc.) estejam presentes na construção civil, o processo de trabalho, entre o início da produção e a entrega do produto imobiliário ainda é bastante longo. A segunda barreira

(...) En el caso urbano, además de la relación del suelo con el proceso productivo de la construcción (a la que hemos denominado articulación primaria), este adquiere relaciones con los procesos económicos a los cuales el espacio construido se liga en su momento de consumo. Esos procesos, en primer lugar, tienen una naturaleza y una dinámica diferentes a las de construcción, y en segundo lugar, son actividades múltiples que también tienen diferencias entre sí. A las relaciones del suelo con procesos económicos a través del espacio construido en su momento de consumo, las denominamos *articulaciones secundarias* de la tierra urbana (p.95-96, grifos do autor).

Uma dimensão de análise particularmente importante trazida por González atenta para que se compreenda a relação progressivamente mais intrincada entre os preços dos terrenos e os preços dos imóveis no ambiente construído das aglomerações urbanas contemporâneas. A relação aludida revela seus nexos explicativos partindo-se da formação dos preços das terras urbanas e ocorre pela combinação e a manifestação de movimentos que possuem naturezas distintas³⁰⁷. Nesse sentido, deve ser apreendida, por um lado, a conexão desses movimentos com aspectos que possuem caráter estrutural ou conjuntural na operação dos mercados imobiliários; por outro lado, deve-se levar em conta a escala da incidência dos preços do solo, cujos impactos podem se irradiar sobre o conjunto dos terrenos de uma aglomeração urbana ou se focalizarem apenas em alguns deles. A partir dessas duas dimensões, González elabora três tipos de movimentos do solo urbano: “estruturais gerais”, “conjunturais gerais” e os movimentos “estruturais particulares”³⁰⁸.

Os movimentos estruturais gerais dos preços do solo, que abarcam o conjunto dos terrenos de uma aglomeração urbana e repercutem os aspectos estruturais da economia mercantil-capitalista e do mercado de terras, conectam-se à sua série histórica de altas crescentes. E esse fenômeno contrasta com a queda geral nos preços das demais mercadorias, devido às inovações tecnológicas poupadoras de trabalho necessário à sua produção, reduzindo assim sua massa de valor individual (MARX, [1894] 1974). Pode-se perceber aqui um dos temas que foram abordados na primeira seção deste capítulo, referentes ao movimento dos capitais em direção a ramos da produção onde os níveis de rentabilidade são maiores. No plano mais geral, manifesta-se a contradição entre valor e riqueza material; no plano daí derivado, impõe-se a busca, por parte desses capitais, pela contraposição à

concerne ao fato de que a terra, o principal meio de produção utilizado pelo ramo em questão, é apropriada individualmente, algo que estamos discutindo nessa seção. A terceira barreira diz respeito à volatilidade para as condições de acumulação que se impõem ao capital, tais como as oscilações nos preços dos insumos, disponibilidade de mão-de-obra e expansão e contração da demanda. Há, ainda, a dependência desse ramo de enormes fluxos de capital para se viabilizar. Por fim, a quarta barreira concerne à estreiteza do mercado, motivada, por um lado, pela oferta de um bem (o imóvel) com um elevado preço de mercado, e, por outro lado, e necessidade de que boa parte da demanda seja induzida pelo Estado (e, em menor escala, pelo setor privado), através de fontes de financiamento.

³⁰⁷ O autor em apreço propõe uma metodologia para a compreensão desses movimentos a qual ele denomina “taxonomia dos movimentos do preço do solo urbano”.

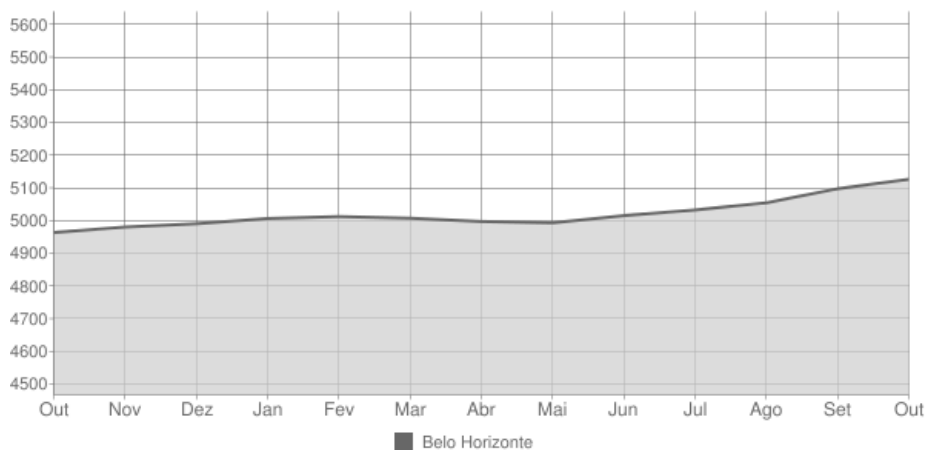
³⁰⁸ Para mais detalhes dessa abordagem, ver Capítulo 05 (p.185-224).

queda tendencial da taxa de lucro. Para González (2010), esta queda tendencial é determinante no crescimento ao longo do tempo dos preços do solo urbano. Trata-se, pois:

[De] ...un mecanismo implícito en el funcionamiento de la economía capitalista, y como lo señala Marx en su exposición clásica de la Teoría General de la Renta de la Tierra, afecta el precio de todos los terrenos, sean urbanos o rurales, ya que modifica la referencia de formación de este precio. (...) Marx señala que esta tendencia tiene una nítida repercusión en el crecimiento de los precios del suelo. Su reflexión se basa en el examen del mecanismo de formación del precio de la tierra, es decir, la llamada capitalización de la renta (GONZÁLEZ, 2010, p.187).

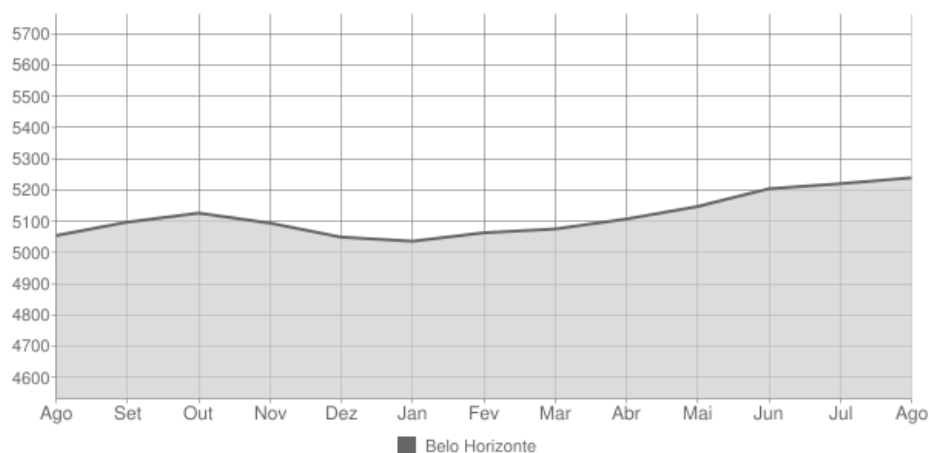
Assim, na medida em que um capital particular cujo investimento teve uma taxa de retorno (que pode ser sob a forma de lucro ou de juros) abaixo do esperado, o que se tem é o incremento dos preços do solo. “La expresión del precio del suelo en función de la renta y la tasa de ganancia, dada por la fórmula $PS = R/g'$, muestra claramente la relación inversa entre el precio y la tasa de ganancia general cuando la renta permanece constante” (Idem, p.187). De sorte que, muito embora a magnitude das rendas permaneça constante, os preços do solo estão se incrementando no longo prazo e de maneira inversamente proporcional à tendência da queda da taxa de lucro no transcurso da acumulação capitalista³⁰⁹. A título de exemplo, vejamos os dois gráficos a seguir:

Gráfico 1: Preço médio por m² em Belo Horizonte entre outubro de 2014 e outubro de 2015



Fonte: http://www.agenteimovel.com.br/mercado-imobiliario/a-venda/belo-horizonte,mg/preco_medio_m2/. Acesso em: 13 de outubro de 2016.

³⁰⁹ Nos termos de González (2010): “El desarrollo de la acumulación capitalista determina entonces que aunque no se modifique la magnitud de la renta que es posible percibir por la propiedad de los terrenos, el precio de estas tierras tiende a incrementarse en el largo plazo, siempre y cuando tenga lugar la baja tendencial en la tasa de ganancia” (p.187).

Gráfico 2: Preço médio por m² em Belo Horizonte entre agosto de 2015 e agosto de 2016

Fonte: <http://www.agenteimovel.com.br/mercado-imobiliario/a-venda/belo-horizonte,mg/>. Acesso em: 13 de outubro de 2016.

No gráfico 1, o preço médio do metro quadrado em Belo Horizonte teve uma alta de 0,57%, entre os meses de agosto de 2014 e agosto de 2015, não obstante a retração vivida naquele ano pelo mercado imobiliário. Já no gráfico 2, o que se mostra também é uma alta de 0,36%, entre outubro de 2015 e outubro de 2016, apesar da mesma retração ter se aprofundado neste ano.

As determinações postas pelo capital na sua incessante autovalorização colocam os capitais individuais uns diante dos outros no afã – e nos imperativos – da concorrência pela apropriação de maiores porções de mais-valor global. A condição para tal – cabe repetir – é o contínuo e cada vez mais intensificado desenvolvimento das forças produtivas, repercutindo em constantes mudanças tecnológicas e organizacionais na produção de mercadorias. Essas mudanças tecnológicas são poupadoras de trabalho que adiciona valor a essas mercadorias (trabalho vivo), levando à diminuição do valor unitário nelas contido. Ao mesmo tempo, e em se tratando do fato da magnitude das rendas e da sua capitalização não terem se alterado em termos de valor, “...su equivalencia en poder de compra de estas mercancías físicas tiende a crecer” (GONZÁLEZ, 2010, p.188). De sorte que “...una renta con una magnitud fija en términos de valor, en este caso el precio de un terreno, podrá comprar con el tiempo una cantidad mayor [de bienes]...” (Idem, p.188).

Assim, se a magnitude das rendas e os preços do solo não aumentam em termos de valor, o que se tem é o crescimento da relação entre o preço do terreno e o preço dos imóveis no ambiente construído. De acordo com González (2010):

Aunque puede decir que la innovación técnica es más lenta em la industria de la construcción, sin embargo, ella está presente en esta rama, por lo que el valor

contenido en la edificación misma – los materiales de construcción y el trabajo vivo requerido para desarrollar esta producción – se reduce con el tiempo, mientras que la renta, y por lo tanto el precio de la tierra sobre que se apoyan los inmuebles, permanecen iguales o aumentan. El resultado es un peso creciente del precio del suelo en el total del precio del inmueble, algo que tiene considerables repercusiones en lo económico y en lo político, particularmente en el caso de la vivienda (p.189).

Sobre a menor magnitude do preço de produção da área construída (permanecendo estável ou mesmo se reduzindo) em relação ao preço do solo, quando se observa o preço total do imóvel, algumas rápidas considerações devem ser feitas. Malgrado o ritmo das inovações tecnológicas ser mais lento na construção civil – em comparação com outros ramos da produção intensivos em capital –, é inegável que sua composição de valor vem se reduzindo nos últimos anos. No artigo intitulado *Inovação e industrialização no canteiro de obra*, publicado por Cristina Della Penna (2014) na revista *Conjuntura da Construção*³¹⁰, a autora trata de ambos os temas como de “...extrema importância na busca pela produtividade e eficiência para a cadeia produtiva da construção civil” (p.11). Evocando um amplo estudo, realizado em 2014 pela empresa Criactive, no âmbito do qual foram entrevistadas as principais construtoras e incorporadoras do mercado, Della Penna fala dos pontos de destaque levantados, dentre eles os “sistemas construtivos” inovadores, utilizados por aquelas empresas; a “sustentabilidade” como parte das suas ações tanto de *marketing* como de otimização dos processos produtivos; a “industrialização”, notadamente sobre o conhecimento e a utilização da ferramenta de tecnologia BIM (*Building Information Modeling*)³¹¹; “pesquisa e desenvolvimento tecnológico”; e, por fim, a “norma de desempenho”.

Nesse sentido, Della Penna (2014) chama a atenção para a necessidade que haja, no setor da construção civil, contínuas e pequenas inovações, mas que sejam aplicadas a “múltiplos processos”, de modo a elevar “...muito o padrão de produtividade de uma empresa. Na construção civil, a gestão de contínuas inovações tem um enorme poder de melhorar o desempenho” (p.11). Assim, dentre as inovações mais utilizadas pelas empresas entrevistadas, constam a parede de concreto e o concreto armado pré-moldado, o *steel frame*³¹², a implantação de placas de fibrocimento³¹³, para a vedação externa, e o *drywall*³¹⁴, para a vedação interna.

³¹⁰ A revista em questão é uma publicação trimestral conjunta do SindusCon-SP e da Fundação Getúlio Vargas (FGV), por meio do IBRE (Instituto Brasileiro de Economia).

³¹¹ A tecnologia BIM (Modelagem de Informações da Construção, em português) utiliza *softwares* que permitem produzir digitalmente um ou mais modelos virtuais precisos para uma determinada construção. Esses modelos também permitem um maior suporte ao projeto da construção ao longo de suas fases, “...permitindo melhor análise e controle do que os processos manuais”. Quando concluídos, “...esses modelos gerados por computador contêm geometria e dados precisos necessários para o apoio às atividades de construção, fabricação e aquisição por meio das quais a construção é realizada.” Fonte: <https://www.tekla.com/br/sobre/o-que-%C3%A9-bim>. Acesso em: 07 de out. 2016, às 11:53.

³¹² O *Steel Frame* “...é um sistema construtivo estruturado em perfis de aço galvanizado formado a frio, projetados para suportar às cargas da edificação e trabalhar em conjunto com outros sub-sistemas industrializados, de forma a garantir os

Diante da elevação da composição orgânica do capital na construção civil (imprescindível ao aumento da produtividade, do “desempenho” e da “eficiência” nesse setor específico), da redução do trabalho vivo, além da diminuição crescente da produção de valor, coloca-se um problema para a formação de taxas de lucro suficientes aos capitais que nela atuam, particularmente aqueles capitais voltados à produção habitacional. Por isso, a elevação da composição orgânica do capital, com todas as suas repercussões sobre as dinâmicas específicas dos diferentes capitais nos mais variados setores econômicos, quando observada no setor imobiliário habitacional, leva ao imperativo do aumento dos preços do solo. Diante dessa situação, os capitais construtor e incorporador que atuam nos grandes empreendimentos assumem uma crescente dependência daqueles capitais excedentes que orbitam nas finanças. Estes, por sua vez, identificam na produção imobiliária um campo propício para poder açambarcarem frações de mais-valor sob a forma de juros, lucros e renda fundiária, originados dos investimentos do setor da construção e pela propriedade fundiária, bem como dos financiamentos imobiliários e das diferentes modalidades de ativos produzidos a partir das dívidas, sejam estas dos mutuários ou mesmo dos empresários.

E de que maneira o aumento dos preços da terra urbana, impactados pelos incrementos dos diferentes tipos de renda fundiária, incidem sobre as necessidades que têm os capitais construtor e incorporador de adquirirem a terra urbana? Indubitavelmente – ainda mais numa formação social como a brasileira, sumamente forjada no e pelo rentismo –, tais necessidades acabam por reafirmar o poder daqueles que detêm o monopólio da terra urbana e que, por isso, controlam esta que é uma condição primordial para a produção do ambiente construído. Forma-se aí uma escassez relativa, advinda da retenção de terrenos por seus proprietários, os quais apostam na tendência histórica de incremento dos seus preços – ainda que aqueles não tenham nenhum controle sobre estes – e na extração futura de maiores porções de valor. De acordo com González (2010):

...la limitación en la cantidad de tierra incorporada a la ciudad restringe la cantidad de inmuebles que se pueden ofrecer en el mercado. La competencia

requisitos de funcionamento da edificação. É um sistema construtivo aberto, que permite a utilização de diversos materiais. [Não] apresenta grandes restrições aos projetos, racionalizado e otimizando a utilização dos recursos e o gerenciamento das perdas”. Fonte: www.forumdaconstrucao.com.br/conteudo.php?a=29&Cod=85. Acesso em: 07 de out. 2016, às 12:03.

³¹³ O fibrocimento que compõe, por exemplo, placas para a composição das paredes externas de uma construção, resulta “...da união do cimento comum, com fibras (de 10% a 15%) de qualquer espécie, podendo ser de origem mineral ou vegetal. O tipo de fibrocimento mais comum é o que utiliza fibras de amianto em sua composição. O fibrocimento é utilizado especialmente na produção de placas para paredes, chapas onduladas, telhas para coberturas, cadeiras e tubos”. Fonte: <http://www.ecivilnet.com/dicionario/o-que-e-fibrocimento.html>. Acesso em: 07 de out. 2016, às 12:08.

³¹⁴ Trata-se da “parede seca”, ou seja, uma parede “...que não necessita de argamassa para sua construção, como ocorre com a alvenaria. A parede *Drywall* é composta por uma estrutura rígida formada por perfis de aço, nos quais são parafusadas as chapas de gesso especiais para esse sistema. A parede construída com chapas de *Drywall* é oca, e por seu interior passam as instalações que compõem a infraestrutura de funcionamento do ambiente, como a fiação elétrica, sistemas hidráulicos, de telefonia e outras”. Fonte: <http://www.forumdaconstrucao.com.br/conteudo.php?a=29&Cod=23>. Acesso em: 07 de out. 2016, às 12:12.

entre los usuarios de espacio construido, ante esta cantidad restringida del produto, hará subir el precio de este último. Como los custos de producción no han variado, los produtores de los inmuebles que sí están en terrenos urbanos podrán obtener una ganancia extraordinaria. (...) [Como] esta ganancia extraordinaria se debe enteramente a estas características excepcionales del terreno que permiten la edificación urbana, ella se convierte en renta. Los terrenos vacíos en los que potencialmente se pueden hacer estas sobreganancias también gozarán de esta renta. Es decir, ella aparecerá en todos los terrenos urbanos (p.153).

González denomina essa modalidade de renda de “renda absoluta urbana”, a qual emerge da confrontação conjuntural entre proprietários fundiários e capitalistas construtores/incorporadores e destes com os usuários adquirentes, posto que são estes que, ao final, arcam com o pagamento do sobrepreço originado da necessidade de elevar os preços de mercado da mercadoria imóvel. Trata-se de um tipo de renda que se configura diante da escassez relativa de terrenos e se transforma na base mínima a partir da qual se estruturam as demais rendas diferenciais. Nos termos do autor:

En la medida en que la Renta Absoluta Urbana es compartida por el conjunto de los terrenos urbanos, tiene una particular importancia en la determinación de los precios del suelo en las ciudades al fijarlos en su nivel mínimo, y cumple una función destacada en la definición de la porción de trabajo social que se canaliza a través de este mecanismo (p.154).

Cumpré destacar que o poder de barganha dos proprietários fundiários possui claros limites, pois, como assevera Harvey ([1982] 1990), o seu desejo de retenção, de modo a capitalizar as rendas fundiárias, pode desencadear a diminuição dos fluxos de capital direcionados para a terra. Por isso, uma das tendências que tem prevalecido no âmbito dos negócios urbanos é a formação das alianças entre proprietários fundiários e capitalistas para que tais fluxos de capital, em tese, possam correr “sem peias”.

Ademais, as disputas pela apropriação de frações do mais-valor global, tanto por parte dos proprietários fundiários quanto dos capitalistas construtores e incorporadores (sem levarmos em conta os capitalistas em dinheiro), na sua condição de ofertantes e de demandantes pelas utilizações urbanas da terra, revela-se como um dos motivos que levam à majoração dos preços de mercado dos imóveis. Embora devamos considerar tal majoração em função de fatores conjunturais, como no caso do aumento do crédito para o financiamento habitacional e o aumento médio dos rendimentos das famílias, próprios de realidades como a brasileira, a necessidade do pagamento antecipado da renda absoluta urbana ao proprietário fundiário, de modo que a terra seja liberada, é estrutural nos movimentos para cima dos preços em questão. Assim, os capitalistas construtores e incorporadores, ao comprarem o terreno para utilizá-lo produtivamente deverão compor, na mercadoria imóvel que

os mesmos põem à venda no mercado, um sobrepreço que absorva o seu lucro normal, os custos de produção do imóvel e o pagamento da renda absoluta.

5.5. Breves apontamentos sobre o Programa MCMV como “via modernizadora” do acesso à moradia no Brasil

No “pronunciamento à nação”, feito em cadeia de rádio e televisão, no dia 22 de dezembro de 2008, sobre a “crise econômica mundial”, o então Presidente da República, Luís Inácio “Lula” da Silva, amparado nos diversos “indicadores positivos” e no que chamou de “fundamentos sólidos” da economia brasileira, procurava “tranquilizar” a sociedade brasileira quanto aos “efeitos nocivos” da “crise”. Ressaltando as “taxas robustas de *crescimento*” da economia, as “maiores dos últimos 30 anos”, o “*crescimento do emprego*”, além da “entrada de mais de 20 milhões de pessoas na classe média”, o Presidente conclamava a sociedade brasileira a “participar ativamente” da “superação do momento difícil”. Os “trabalhadores”, disse “Lula”, deveriam “defender a produção e o emprego”; aos empresários caberia “seguirem investindo”; quanto ao “setor financeiro”, este deveria “trabalhar para estimular o crédito e baixar os juros”, haja vista que estavam “muito altos”. Já no fim do seu pronunciamento, antes de desejar “feliz natal” e de pedir aos brasileiros para que “acreditassem no Brasil”, pois assim “estariam acreditando em si mesmos”, o Presidente convocava a sociedade brasileira a “consumir com responsabilidade”, “pagar as dívidas” e, tendo “um dinheirinho no bolso”, o “trabalhador” não deveria deixar de “realizar o sonho” de comprar a “geladeira, o fogão ou trocar de carro”. Pois, do contrário, ainda de acordo com o Presidente, quando não se compra, a “loja não vende, e assim não faz novas encomendas à fábrica”. De tal sorte que “a fábrica produzirá menos”, colocando “em risco” os “empregos”.

Assim, a “crise econômica” impunha o “esforço de todos” e, sob esse viés, impelia o governo federal a atuar para garantir a retomada do equilíbrio dos setores-chave da produção e circulação mercantis. E um deles, como não poderia deixar de ser, fora o amplo setor imobiliário, o qual, tendo com porta-vozes as maiores empresas construtoras e incorporadoras do país, atribuía à crise de 2008 a culpa pela enorme diminuição dos seus níveis de rentabilidade. Conquanto os componentes fenomênicos da “crise econômica” – restrições fiscais, creditícias e fuga de capitais, por exemplo – não devam ser desconsiderados, com todos os seus efeitos sobre os capitais sobreacumulados que circulam na esfera financeira e são reinvestidos nessas empresas, de maneira alguma eles podem ser

considerados como a sua principal motivação³¹⁵. Ao contrário, é necessário situar tais componentes relacionando-os com os desdobramentos internos dos problemas conjunturais colocados aos fluxos de investimento no setor imobiliário no Brasil após 2008 e de que modo o governo da época atuou na estabilização desse mercado³¹⁶.

Conforme dissemos anteriormente, com a abertura de capital em Bolsa e a consequente desnacionalização e a internacionalização das empresas construtoras e incorporadoras, os ritmos e exigências de rentabilidade inscritos nas finanças as forçaram a ampliar as suas frentes de demanda solvável – o que levou à adoção, dentre outras estratégias, da expansão geográfica e setorial de seus negócios. Não obstante essa estratégia de expansão tenha funcionado entre os anos de 2006 e 2008, visto que também fora motivada pela ampliação da oferta de crédito para a produção habitacional e para o financiamento da moradia, já em meados de 2008 seu esgotamento ficou patente. Segundo Pedro Fiori Arantes (2013), esse esgotamento também poderia ser associado a vários casos de má gestão daquelas empresas, levando, por conseguinte, a uma forte retração da demanda solvável e a uma expressiva queda das suas ações³¹⁷.

Diante da iminência de quebraadeira generalizada no setor imobiliário e sua incidência sobre a política econômica do governo brasileiro, este se pôs à busca por alternativas que culminassem na “resolução” da crise que (também) “afetara” as empresas construtoras e incorporadoras. Algumas das alternativas iniciais propostas pelo governo foram fortemente rechaçadas pelos representantes das empresas construtoras e incorporadoras, porquanto, no geral, contribuiriam para diminuir o seu controle sobre a dinâmica do mercado imobiliário. De acordo com Fix (2011):

...o governo chegou a propor como resposta ao problema da crise das empresas do setor a Medida Provisória 443, de 2008, autorizando o governo, em especial a Caixa Econômica Federal, por meio da criação de uma subsidiária (Caixa Participações), a comprar ações de empresas da construção civil – construtoras e incorporadoras. O setor imobiliário se opôs fortemente à medida e a CBIC (Câmara Brasileira da Indústria da Construção) acusou o governo de tentar estatizar o setor. Assim, o setor advogava apoio do governo como condição necessária para produção de habitação de baixo custo e, simultaneamente, liberdade para a construção de casas nos seus termos (p.139).

³¹⁵ Tal como assinala Leda Paulani (2009): “Evidentemente, a fragilidade e a vulnerabilidade da economia e sua propensão a crises aumentam *pari passu* com o crescimento da riqueza financeira e o aprofundamento das contradições sistêmicas que ela implica” (p.29).

³¹⁶ A ação estatal não é exterior às crises, muito embora ela se dê pela regulação de setores que são, no momento em que as crises ocorrem, setores chave no processo de acumulação e para o modo de sociabilidade estruturado na forma social de valor. É sob esse argumento que podemos melhor entender por que o Estado brasileiro, durante a crise que eclodiu em 2008, direcionou suas diretrizes, regulações e também incentivos para os setores da construção civil e da incorporação imobiliária, particularmente por meio do Programa MCMV.

³¹⁷ Some-se a isso, de acordo com Pedro Fiori Arantes e Mariana Fix (2009), a produção, em 2008, de um “...pico de inflação na construção (12,2%, o dobro do índice geral)...”, além da “...falta de determinados insumos e de mão-de-obra especializada (...), produção acima da demanda e, por fim, uma oferta acima da capacidade do crédito” (p.15).

Diante do enorme desgaste político que a medida mencionada traria para o governo federal, em 2008 uma nova rodada de negociações foi aberta e conduzida diretamente com os principais representantes do setor imobiliário brasileiro. Segundo Raquel Rolnik (2015), naquele momento, “...os empresários atingidos [pela crise de valorização do valor], liderados pela Gafisa³¹⁸ e apoiados pela CBIC³¹⁹, passam a intensificar o *lobby* junto à Fazenda para implementar um ‘pacote habitacional’ nos moldes do programa mexicano, que, por sua vez, havia sido inspirado no modelo chileno” (p.300). Devido ao estoque de terrenos constituído nos anos anteriores, a intenção das empresas era dar vazão imediata à capacidade ociosa das cerca de 200 mil unidades habitacionais a serem direcionadas para o “segmento econômico”. E esse êxito só poderia ser obtido se as ações para tal fossem urgentes e – nas palavras de Rolnik (2015) – opostas a “...qualquer política complexa que exigisse longo tempo de maturação ou que encontrasse resistências, como é o caso de uma política fundiária” (p.301).

Não à toa, a formulação do “pacote habitacional” não ultrapassou as paredes do Ministério da Fazenda e não agregou outros interessados que não aqueles diretamente ligados aos interesses do setor imobiliário (construção e incorporação). Ficaram de fora o Ministério das Cidades e a equipe que vinha formulando o Plano Nacional de Habitação e absolutamente sem nenhuma interlocução com o Conselho das Cidades – criado em 2003, por ocasião da primeira Conferência Nacional das Cidades – ou com o Conselho da Habitação – eleito naquele mesmo ano –, além de deixar de lado as pautas sociais historicamente e materializadas no projeto de lei de iniciativa popular que criara o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS). O fato é que, desde 2006, “...esses fóruns já vinham perdendo incidência na definição dos rumos da política [habitacional]” (ROLNIK, 2015, p.301). E, talvez para compensar o desgaste político pelo lado dos movimentos sociais e organizações populares que apoiavam o governo federal, ao mesmo tempo em que visava forjar novas estratégias para instrumentalizar suas lideranças, houve uma “politização” das medidas contidas no “pacote”, quando este fora apresentado ao então presidente “Lula”. Segundo Rolnik (2015):

Em vez das 200 mil casas, [“Lula”] propõe construir 1 milhão e aumenta a parcela do programa que deveria ser dirigida aos setores de mais baixa renda – inicialmente eram 20% das unidades, já que o principal foco era o “segmento econômico” (faixas de quatro a dez salários mínimos, a clientela potencial desses produtos). A ideia de acrescentar uma faixa, totalmente subsidiada e por fora do crédito hipotecário, para a baixíssima renda, a chamada “faixa 1”, para a qual prefeitos e governadores indicariam os beneficiários, já constava de propostas para o “pacote” trazidas pela Caixa (p.301).

³¹⁸ Trata-se de uma empresa construtora e incorporadora de capital aberto com atuação em todo o Brasil.

³¹⁹ Trata-se da Câmara Brasileira da Indústria da Construção.

A meta inicial ousada – construir 1 milhão de moradias, mobilizando um volume de subsídios de 34 bilhões de reais – e o apelo dado ao então tornado “programa” MCMV (ação de marketing do governo federal, reformulando a proposta para lhe dar mais visibilidade), anunciando suas intenções de atender as famílias cujos rendimentos fossem entre 0 e 10 salários mínimos, tinham o objetivo de acomodar os diferentes campos de interesses em marcha. De um lado, os interesses das empresas construtoras e incorporadoras – estendidos aos investidores no mercado financeiro; de outro, as necessidades habitacionais dos estratos de rendimento mais modestos e os movimentos sociais e organizações populares que lhes representam³²⁰.

Acomodados, por ora, os diferentes campos de interesse, o programa MCMV foi lançado em março de 2009, numa cerimônia presidida por “Lula” e composta pelos principais atores interessados – à exceção dos representantes dos movimentos sociais e organizações populares ligados à moradia, que, apenas após pressionarem por sua presença no palco da cerimônia, foram então “convidados” pelo Presidente e tiveram “direito à fala” (ROLNIK, 2015).

Anunciando, de modo errôneo, o seu caráter “anticíclico”³²¹, o *staff* governamental alardeava os “efeitos positivos” do pacote habitacional na sua capacidade de engendrar uma política social de amplo alcance e de caráter distributivo, cuja repercussão se daria pelo estímulo à criação de empregos e ao direcionamento de investimentos privados para o setor da construção civil. Por sua vez, ao receber esse estímulo governamental, caberia ao setor imobiliário – de acordo com Arantes e Fix (2009) – “...atender à demanda habitacional de baixa renda, que o mercado por si só não alcança” (p.01), alargando o campo de ação do mercado habitacional para que este incorporasse os “...setores [da população brasileira] que até então não tiveram como adquirir a mercadoria moradia de modo regular e formal” (Idem, p.01).

Para as famílias com rendimentos entre 0 e 3 salários mínimos, o subsídio fora considerável, variando entre 60 e 90% do valor do imóvel adquirido. Nessa faixa, assinalam Arantes e Fix (2009), o “...risco de despejo, no caso de inadimplência, é zero (a única penalidade é não receber o título de moradia enquanto não forem quitadas as prestações)” (p.02). Já para as demais faixas de rendimento

³²⁰ Diversas mobilizações, com o fito de incorporação de propostas, foram realizadas pelos movimentos e organizações ligados à moradia e ao Fórum Nacional da Reforma Urbana, além do Movimento dos Sem-Terra, nos primeiros meses de 2009. Dessas mobilizações, surgiu o compromisso do governo federal de inclusão da modalidade MCMV – Entidades, cujos recursos eram da ordem de pouco mais de 1% do montante total. Tais recursos seriam destinados à produção de moradias por associações e cooperativas de autogestão (nos centros urbanos) e a construção de casas para cooperativas e agricultores familiares (no campo).

³²¹ De acordo com Arantes e Fix (2009), numa perspectiva estritamente keynesiana, “...o pacote imobiliário não é uma política anti-cíclica, mas apenas uma política imobiliária que terá efeitos de médio prazo sobre o mercado de trabalho. Como definiu Keynes, a política anti-cíclica requer agilidade e absoluta desconsideração pela rentabilidade do negócio e, por isso, deve ser feita diretamente pelo poder público. Ela não tem como objetivo imediato recompor a rentabilidade do mercado e a criação de novos ‘negócios’ para a iniciativa privada, como é o caso do ‘Minha Casa, Minha Vida’. O tempo lento dos investimentos habitacionais e a preocupação com a rentabilidade descaracterizam o pacote como política anti-cíclica” (p.14).

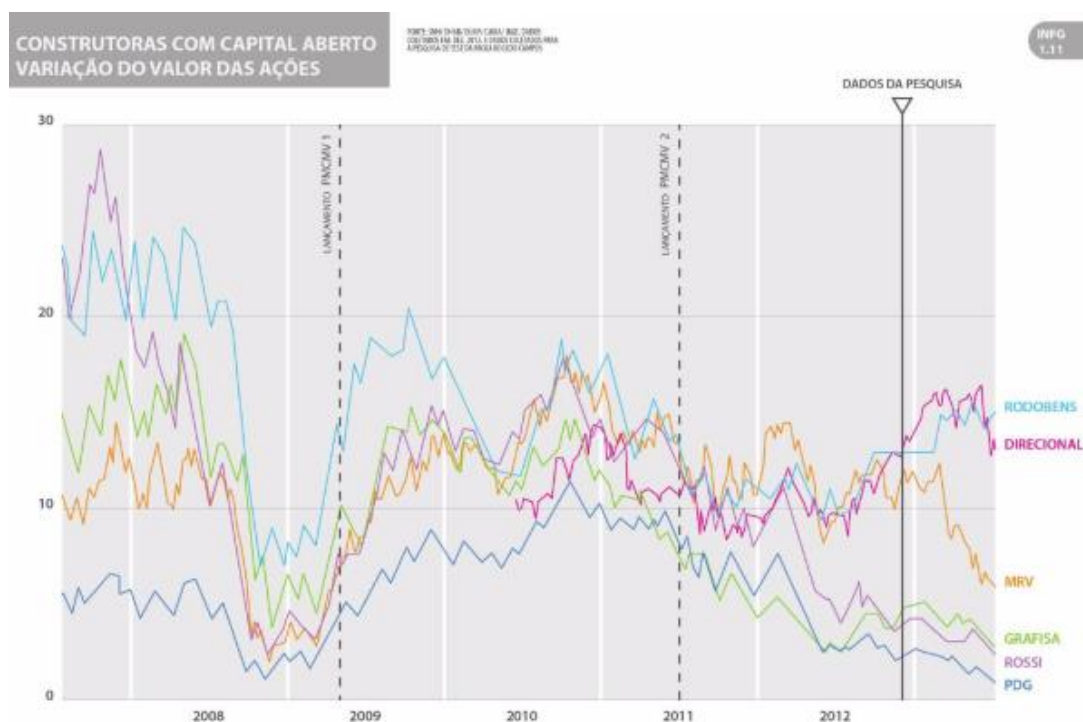
o financiamento também seria subsidiado, com o governo federal tendo estabelecido um “fundo garantidor” para absorver os riscos de inadimplência dos seus mutuários.

No tocante ao direcionamento dado aos subsídios estatais para a produção habitacional, originados de recursos da União e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), 97% destes foram destinados à oferta e produção direta por construtoras privadas, sobrando apenas 3% para as entidades sem fins lucrativos, cooperativas, movimentos sociais e organizações populares com vistas à produção de habitações urbanas e rurais por meio da autogestão (ARANTES & FIX, 2009). Com efeito, o tipo de investimento predominante no pacote habitacional seria produzido e gerido pelas organizações empresariais privadas, segundo a racionalidade própria ao mercado. De acordo com Arantes e Fix (2009), esse tipo de investimento seria justificado, nas palavras de seus formuladores, devido à suposta falta de celeridade por parte dos poderes municipais em orientar a aplicação de recursos e de executar as obras do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). Ou seja:

Ineficiência, falta de quadros, burocratismo, restrições legais e fiscais, licitações demoradas, órgãos de fiscalização (tribunais de contas e controladorias) são, efetivamente, fatores que contribuem para a lentidão e a baixa efetividade da administração pública, que sucumbe diante da solicitação de rapidez operacional exigida pela situação emergencial de reversão da crise (...). De outro lado, os movimentos populares e seus mutirões ou cooperativas teriam pouca capacidade de resposta a uma demanda em grande escala, além de apresentarem dificuldades e atrasos na execução das suas obras (Idem, p.03).

As empresas construtoras deteriam a prerrogativa não só de definir o terreno e o tipo de projeto (daí a ampliação da corrida desenfreada para adquirir e formar um banco de terrenos), como se encarregar dos trâmites legais para vender os empreendimentos para a Caixa Econômica Federal (CEF). Assim, essas empresas estariam a salvo das contingências postas pela circulação da mercadoria habitação no mercado, pois não teriam gastos com a incorporação imobiliária e a comercialização e, principalmente, teriam uma demanda solvável garantida e sem riscos de inadimplência. Além disso, o setor imobiliário como um todo e, especialmente, as incorporadoras e seus investidores (pessoas físicas e institucionais), puderam recompor suas taxas de lucro e retomar parte do valor de mercado de suas ações em bolsa, em face das grandes perdas dos dois anos anteriores (Gráfico 3).

Gráfico 3: Variação no valor de mercado das ações das principais empresas construtoras e incorporadoras de capital aberto no Brasil, entre os anos de 2008 e 2012



Fonte: Praxis (2014).

Uma conclusão interessante acerca dos significados econômicos e políticos imediatamente sentidos após o lançamento do programa (MCMV-1) e nos seus lançamentos posteriores (MCMV-2, em 2011, e MCMV-3, em 2014) é fornecida por Rolnik (2015):

O programa é representativo de padrões específicos de articulação entre agentes públicos e privados no capitalismo brasileiro. Se, por um lado, foi desenhado para incentivar empresas privadas a se comprometerem com a produção de habitação para moradores de baixa renda, por outro, permaneceu altamente dependente de recursos públicos, mobilizados para subsidiar a aquisição da propriedade por compradores de baixa e média rendas. Esse arranjo financeiro ambivalente implica a transferência de riscos para as instituições públicas, ao mesmo tempo que mantém os lucros – geralmente aumentados por subsídios indiretos – com agentes privados, reiterando os padrões históricos de apropriação de fundos públicos por atores privados no país (p.309).

Passemos a seguir à maneira como se orquestrou a estratégia de redirecionar o tipo de empreendimento na região da Izidora, ainda por dentro da operação urbana de 2010, mas desta feita sob uma nova lei, a qual autorizava a instalação do Programa MCMV naquela área.

5.6. Ainda o Programa MCMV como “via modernizadora” do acesso à moradia no Brasil, desta feita através das operações urbanas: repercussões sobre a região da Izidora

No capítulo 04 deste estudo, ao reconstituirmos a trajetória histórica da mobilização da propriedade fundiária na região da Izidora, particularmente no seu “terceiro momento”, concernente à Operação Urbana do Isidoro (OUI) de 2010, pudemos lançar luz sobre as diferentes articulações que se deram entre os vários proprietários da área e as empresas construtoras e incorporadoras que se interessaram em nela produzir um empreendimento imobiliário. Entre as muitas idas e vindas e alguns acordos de compra e venda feitos, a formulação original do projeto, cuja implementação se daria no âmbito da OUI, acabou não se viabilizando de acordo com o desejado pelos agentes econômicos envolvidos. Frente a esse revés, outra proposta de empreendimento imobiliário fora formulada e aprovada em lei. Senão, vejamos.

No Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG), publicado no dia 20 de março de 2015, a Granja Werneck S.A., nas “Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras”, contidas em seu balanço patrimonial referente ao ano de 2014, especificamente na nota nº 02, intitulada “Contrato de Venda e Compra de Imóveis e Empreendimento Habitacional”, anunciara a celebração, com a Santa Margarida Empreendimentos Imobiliários, do “Primeiro Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda Condicionada e Outras Avenças”, referente ao contrato celebrado em 15 de dezembro de 2008. Com a assinatura desse Aditivo, outra empresa apareceu nos negócios: a Bela Cruz Empreendimentos Imobiliários Ltda., uma Sociedade de Propósito Específico³²² controlada pela Direcional Engenharia S.A.. A empresa Bela Cruz passaria a compor o escopo das negociações dentro de uma nova configuração por elas assumida, desta feita com o anúncio de mudanças na natureza do empreendimento: a produção inicial de 8.896 unidades habitacionais, concernentes à primeira etapa do Programa MCMV (Faixa 01)³²³, em uma área de 2.789.800 m²

³²² Ao ser apresentada nas “Notas Explicativas” como uma “Sociedade de Propósito Específico”, as motivações da criação da Bela Cruz acabam não ficando bem colocadas. Quando recorremos à página da Receita Federal e procedemos à consulta do CNPJ da empresa – no caso, o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – verificamos que a sua natureza jurídica é de uma “Sociedade Empresária Limitada”, cuja atividade econômica principal é a “Construção de edifícios” e as atividades econômicas secundárias são a “incorporação de empreendimentos imobiliários” e a “compra e venda de imóveis próprios”. Trata-se, portanto, de um tipo societário que corresponde a uma *joint venture*, a qual consiste numa modalidade de parceria entre agentes econômicos com o fito de atuar em conjunto na realização de um empreendimento comum ou ampliar suas possibilidades de negócios. Um aspecto particularmente intrigante é que a Bela Cruz Empreendimentos Imobiliários, com cadastro datado de 24 de outubro de 2013, no transcurso das negociações acerca da nova configuração do empreendimento habitacional na região da Izidora, foi constituída com um capital social de apenas hum mil reais. Como uma empresa encarregada de realizar um empreendimento de cerca de um bilhão de reais poderia ter um capital social completamente desproporcional ao seu montante?

Fonte: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp. Acesso em: 30 de out. de 2015, às 11:21.

³²³ De acordo com os empreendedores, na segunda etapa do empreendimento está prevista a construção de outras 2.036 unidades habitacionais, direcionadas também para a Faixa 01 do MCMV.

(chamada de “área A”) na região da Izidora. Consta no Aditivo que a Bela Cruz teria sido formada com vistas a assumir, perante a Granja Werneck S.A., “...parte dos direitos e obrigações relacionados ao aditivo contratual”, além de realizar a construção das unidades habitacionais.

Nesse íterim, nas mesmas “Notas Explicativas” ao Balanço Patrimonial de 2014, anunciou-se a celebração de um “Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Imóvel e de Empreendimento Habitacional no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV”, com recursos advindos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR³²⁴). No contrato em questão, datado do dia 27 de dezembro de 2013, estavam envolvidas a Granja Werneck S.A., na condição de vendedora; a Bela Cruz, enquanto construtora; o FAR, como entidade compradora/contratante; a Direcional Engenharia e a Direcional Participações, ambas na qualidade de intervenientes garantidoras; e o Município de Belo Horizonte, enquanto cedente. De acordo com as “Notas Explicativas”, este contrato formalizaria a compra da “área A” (de 2.789.800 m²) pelo FAR e as obrigações da vendedora e construtora para viabilização da operação e efetivação do pagamento. Todavia, em função das ocupações residenciais presentes na maior parte da área definida para receber o empreendimento, a aquisição do terreno ainda não foi feita pela Caixa Econômica Federal (CEF), por meio do FAR.

No quadro a seguir, são elencadas as operações ocorridas no ano de 2013, dentre elas a nova configuração das negociações.

Quadro 1: Resumo da negociação entre as partes envolvidas no empreendimento Granja Werneck, firmada no exercício de 2013

Objeto	Natureza da operação
Sinal de negócio	Recebimentos em dinheiro já ocorridos
Área A (2.789.800 m ²) (i),(ii)	Programa Minha Casa Minha Vida (fase 1)
Área B (904.832 m ²) (i)	Programa Minha Casa Minha Vida (fase 2)
Área 2 do contrato original (454.770 m ²)	Participação em lançamentos imobiliários promovidos pela compradora
Lotes não residenciais nas áreas A, B e 2 acima	Participação nas vendas de lotes ou edificações comerciais
Áreas não loteadas (com grau de proteção 1)	Aquisição de UTDC's (Unidades de Transferência do Direito de Construir)

(i) Conforme alínea E dos Considerandos do aditivo contratual, as áreas informadas acima baseiam-se nas matrículas imobiliárias atuais, justificando as divergências em relação às áreas mencionadas no contrato original;

(ii) A explicação acerca desta área se encontra no corpo do parágrafo acima.

Fonte: DOEMG – Caderno 02 (Publicações de terceiros e editais de comarcas). 20 de março de 2015. Adaptado por: Luiz Antônio Evangelista de Andrade.

³²⁴ “A modalidade FAR se diferencia legalmente das demais pela aplicação restrita às regiões metropolitanas determinadas em lei e/ou à municípios com mais de 50 mil habitantes e, especialmente, por se tratar da modalidade com maior contrapartida pública, direcionada às famílias na chamada ‘faixa 1’, a faixa de renda familiar mensal inferior atendida pelo Programa [MCMV]” (PRAXIS, 2015, p.199).

Em fins de março de 2015, após algumas reuniões da denominada “Mesa de diálogo e negociação permanente com ocupações urbanas e rurais” (a ser abordada no capítulo seguinte), da qual fazem parte o Governo de Minas Gerais, através da Companhia Urbanizadora de Minas Gerais (COHAB-MG), os empreendedores e os representantes das ocupações e dos movimentos sociais e organizações populares que formam a sua base de apoio, chegou a ser anunciada uma “proposta de negociação” entre as partes envolvidas – a qual foi em parte rejeitada pelos movimentos sociais. O conteúdo dessa “proposta” foi tornado público e prevê a remoção das ocupações Esperança e Vitória para se dar início à produção do empreendimento. Nas figuras 15, 16 e 17, apresentadas a seguir, temos, respectivamente, a localização (números 1 e 2, indicados em vermelho) do empreendimento, a sua sobreposição com a localização das ocupações e uma ilustração do mesmo.

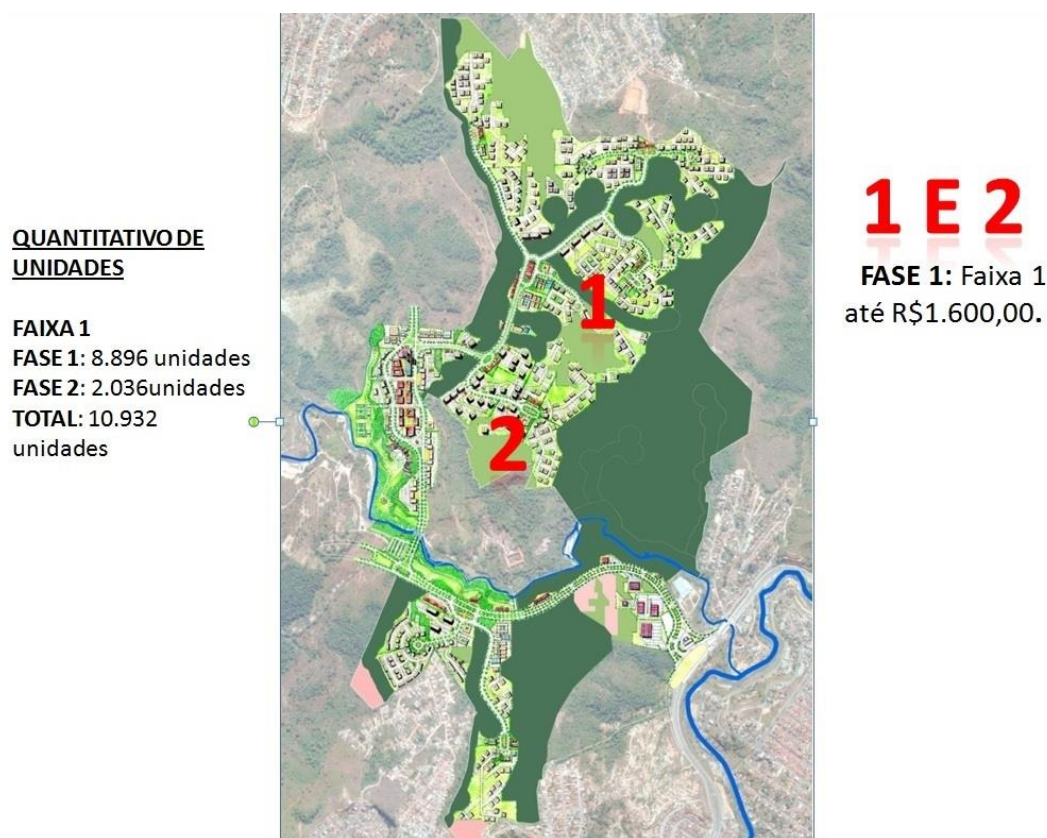


Figura 15: Quantitativo de unidades habitacionais a serem produzidas e sua distribuição pela área do empreendimento Granja Werneck.

Fonte: <http://www.cohab.mg.gov.br/empreendimento-granja-werneck-2/>



Figura 16: Sobreposição aproximada do Empreendimento Granja Werneck (em laranja) e as ocupações da região da Izidora (em vermelho).

Fonte: Bizzotto (2015).



Figura 17: Ilustração do empreendimento Granja Werneck.

Fonte: <http://www.cohab.mg.gov.br/empreendimento-granja-werneck-2/>

Quando voltamos à década de 1990, no momento em que as chamadas “parcerias” entre setor público e setor privado ganharam relevância nas intervenções urbanísticas e na produção de infraestruturas físicas em metrópoles como São Paulo, através das “operações consorciadas” – na década seguinte, conformadas como operações urbanas – alguns aspectos nos chamam a atenção. Um deles se refere ao fulcro dos argumentos proferidos pelos seus defensores (empreendedores e

alguns gestores públicos) para justificar quão benéficas para “toda” a população seria a utilização desses instrumentos, argumentos esses, diga-se de passagem, bastante semelhantes àqueles que justificaram a criação do SFI. O principal deles enfatiza que o expressivo aumento da demanda para a produção de infraestruturas físicas e de serviços públicos não estaria sendo acompanhado pelo igual aumento da capacidade estatal de provê-los, especialmente em função da sua “crise fiscal” e da consequente restrição orçamentária para tal. Frente a essa insuficiência da capacidade de provisão estatal, o setor privado, em sua suposta racionalidade intrínseca, reuniria as plenas capacidades de satisfazer essa “demanda”. Mariana Fix (2003) problematiza esse aspecto ao propor desvendar as parcerias público-privadas e a “fórmula mágica” que conteriam para lidar com essas necessidades sociais surgidas “espontaneamente”.

De acordo com a autora, a experiência das operações interligadas em São Paulo, contudo, demonstra a fragilidade dos argumentos que justificariam a parceria entre Estado, proprietários fundiários e construtores/incorporadores, propiciando a “devolução” aos cofres públicos parte dos sobrelucros advindos da capitalização das rendas e obtidos com a mobilização das propriedades da área destinada à operação. Em São Paulo, os recursos arrecadados pela Municipalidade, conforme identifica Fix (2003), “...destinavam-se ao Fundo Municipal de Habitação, vinculando assim interesses do mercado imobiliário à produção de habitação social...” (p.02).

Não obstante serem bastante pontuais, explica a mesma autora que os pedidos de operações interligadas acabavam se concentrando em regiões da metrópole de São Paulo já consolidadas no que se refere aos interesses do mercado imobiliário. E, na medida em que esta concentração ocorria e gerava diversos “gargalos”, eram então requeridas dispendiosas intervenções urbanísticas para prover a infraestrutura necessária à sua (temporária) resolução. “Assim, ao invés de distribuir renda, esse mecanismo [as operações interligadas] pode drenar os recursos para investimentos em outras áreas, reforçando a concentração” (FIX, 2003, p.02). Este artifício reverbera na “...canalização de investimentos públicos e privados para áreas de interesse de mercado...” (Idem, p.02), pouco ou nada atendendo a já reduzida concepção de justiça social, então apregoada pelos defensores das operações interligadas.

As operações interligadas, todavia, ainda eram um instrumento urbanístico limitado do ponto de vista da criação de condições para mobilizar vastas parcelas do espaço, haja vista que se restringiam a um dado terreno onde se instalaria o empreendimento. Com a regulamentação das operações urbanas, “...as novas regras e incentivos passam a valer para um determinado trecho da cidade, um perímetro determinado na lei da operação” (FIX, 2003, p.03). Além disso, o mecanismo de venda de exceções à lei do zoneamento e de parâmetros construtivos mais permissivos deixa de se prestar à captação de recursos para a produção de habitações de interesse social, como era nas

operações interligadas, para se destinar “...a um programa de obras e serviços a serem realizados na própria região” (Idem, p.03).

Para o “vetor norte” de Belo Horizonte os pressupostos foram os mesmos, seja no que se refere à busca pela atração do interesse dos negócios imobiliários (não só para a retomada da OUI), seja para alavancar o projeto de outras operações urbanas naquela porção da metrópole. Daí, a realização de intervenções urbanísticas de magnitude, implementando-se os “projetos motores” que seriam os “chamarizes” para a atração de tais interesses, como no caso da Linha Verde, da Cidade Administrativa e, sobretudo, o Aeroporto de Confins (FRANÇA, 2014). Desse modo, “...o governo cumpre o papel de uma empresa de desenvolvimento imobiliário [fazendo as vezes de regulador], de agente desbloqueador do potencial de negócios de determinada região” (FIX, 2003, p.03).

É mister fazermos menção ao parecer elaborado pela empresa Myr Projetos Sustentáveis, contratado pela Santa Margarida Empreendimentos Imobiliários e formalizado junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), cujo objetivo fora o de subsidiar o julgamento do pedido de Licença Prévia para o empreendimento “Granja Werneck”, entregue em maio de 2014 e obtido em junho daquele mesmo ano³²⁵. A alegação contida no parecer para a mudança nos rumos do empreendimento, entre 2010 e fins de 2013, foi dada com base em dois argumentos: 1) a presença das ocupações e as reivindicações, advindas dos movimentos sociais, para que as mesmas permanecessem na área a ser compreendida pelo projeto inviabilizaria a sua continuidade nos moldes iniciais; 2) a morosidade da aprovação do projeto junto à Prefeitura de Belo Horizonte, associada às determinações do Ministério Público Estadual quanto ao trâmite correto a ser seguido pelo licenciamento ambiental do empreendimento³²⁶ (MYR, 2014).

Pelo visto, mais do que o desejo de ajudar a “combater” o “déficit habitacional” – motivação essa que geralmente comparece nas justificativas das empresas construtoras/incorporadoras –, a mudança nos rumos do empreendimento se deu no sentido de compor o rol de argumentos para

³²⁵ O Parecer Único, referente à Licença Ambiental na fase de Licença de Instalação, igualmente formalizada pela empresa Santa Margarida Empreendimentos Imobiliários junto à SEMAD, foi deferido em outubro de 2014 (MYR, 2014b). A Licença de Instalação se refere à primeira fase do empreendimento, atinente à área de matrícula nº 1202, denominada Granja Werneck. A área para a Fase 1 do empreendimento, cuja dimensão é de 2.729.675 m², foi dividida em 1.454.512,58 m² para parcelamento e 1.275.162,42 m², como área remanescente. A Licença de Operação, correspondente à última licença a ser obtida pelo empreendimento, está à espera da “resolução” da questão das ocupações residenciais na área. A previsão é que, até a sua Fase 3, o empreendimento produzirá um total de 13.088 unidades habitacionais.

³²⁶ Nos termos do parecer: “O licenciamento ambiental desta área [Granja Werneck] foi iniciado pela Prefeitura de Belo Horizonte (PBH), sendo a LP aprovada em 15/07/2011. No entanto, o Ministério Público Estadual determinou que o empreendimento tivesse seu licenciamento reiniciado na esfera estadual, uma vez que, conforme disposto no artigo 5º, inciso IV da Resolução CONAMA nº 237/1997, os impactos ambientais associados ultrapassavam os limites territoriais do município. A alteração da esfera do licenciamento, bem como a morosidade da aprovação de projetos junto à Prefeitura de Belo Horizonte, fez com que houvesse atraso no início da instalação do empreendimento, ocasionando a ocupação irregular da área objeto deste licenciamento. As ocupações irregulares ensejaram, por sua vez, a alteração da concepção inicial do projeto. O projeto atual prevê que 85% do total de unidades familiares a serem construídas serão destinadas ao programa federal de habitação Minha Casa, Minha Vida – Faixa 1, cuja renda familiar é de até 3 salários mínimos” (MYR, 2014, p.02-03).

endossar o despejo das famílias que atualmente ocupam a área, visto que esta passaria a receber um empreendimento de “cunho social”. Entretanto, vimos que os “empreendimentos econômicos” têm se constituído em um importante campo de atuação para as empresas ligadas ao setor imobiliário habitacional, as quais vêm abocanhando crescentes fatias da demanda solvável correspondente à maior parcela do “déficit habitacional” no Brasil. Discutamos a seguir aqueles que julgamos serem os sentidos gerais do empreendimento “Granja Werneck” e a natureza dos interesses que querem a sua celeridade. Ademais, com essa proposta de discussão acreditamos que possa se abrir uma chave de interpretação para situarmos, no próximo capítulo, o conflito em curso na área do empreendimento.

5.7. As alianças entre proprietários fundiários e os capitais construtor e incorporador nas tentativas de viabilização do empreendimento Granja Werneck, na região da Izidora

A nosso ver, a compreensão do empreendimento Granja Werneck e como este se inscreve nas reestruturações urbano-metropolitanas de Belo Horizonte e especificamente no “vetor norte”, deve abarcar também algumas indicações acerca da racionalidade que opera nos movimentos de alta e de baixa dos preços dos terrenos no *conjunto* daquela aglomeração urbana. Ao mesmo tempo, estamos diante de movimentos cuja alta ou baixa é *conjuntural* – em face da tendência estrutural de alta dos preços desses terrenos, conforme explicamos acima, com o auxílio de González (2010). As estratégias das empresas construtoras e incorporadoras para se defrontarem com esses movimentos são diversas, embora não possam evitar o acirramento de contradições que são próprias ao mercado de terras. O setor imobiliário habitacional, mais precisamente os “empreendimentos econômicos”, como já dissemos, têm feito parte das estratégias dessas empresas, contribuindo para que possam se defrontar com as oscilações na atividade construtiva, referentes às contrações de demanda e suas repercussões sobre os preços dos imóveis. E essas oscilações ocorrem porque a atividade construtiva – no limite, o setor imobiliário habitacional como um todo – é fortemente dependente de fontes de financiamento e de formação de demanda efetiva via fundo público na formulação e implementação de programas habitacionais.

De acordo com González (2010), no tocante às oscilações repentinas de alta ou de baixa dos preços dos terrenos, o caso mais notável e corriqueiro concerne às possibilidades de mudanças nas utilizações dadas a um determinado terreno (ou agregado de terrenos) de uma aglomeração urbana, próprias às reestruturações que se realizam nela ou nas suas proximidades. E é precisamente isso que vem ocorrendo no “vetor norte” e vem repercutindo no empreendimento imobiliário Granja Werneck, arquitetado para a região da Izidora.

Nessa toada, o autor assinala que um terreno pode suportar os mais diversos tipos de rendas secundárias (de comércio, de moradia, etc.), ainda que somente a mais elevada delas se manifeste no mercado. Isso ocorre porque a racionalidade que move os proprietários de terra é a da extração do maior excedente social possível, o que leva a uma especialização nas funções de uma dada área. Mudanças nas leis de parcelamento, uso e ocupação do solo também contribuem para desencadear as transformações operadas nas rendas potenciais dessa área, podendo amplificá-las ou mesmo reduzir³²⁷ a sua manifestação. Ademais, há uma hierarquização na magnitude das rendas fundiárias que podem ser obtidas por meio de diferentes utilizações do solo. A aceleração no crescimento dos preços de um terreno “...obedece, por lo tanto, a que este lote en particular, en virtude del desenvolvimiento de la estructura urbana, pasa de soportar una renta de un uso determinado, a outro de una jerarquía mayor, que genera una renta más elevada” (GONZÁLEZ, 2010, p.197).

A produção de infraestruturas físicas no “vetor norte”, mediante as intervenções urbanísticas estatais, aliada às movimentações anteriores da família Werneck junto ao poder Municipal com vistas a alterar a LUOS na região da Granja Werneck, inscrevem-se nas condições propiciadas por essa “maior capacidade de suporte” auferida por seus terrenos na capitalização das rendas na região. Trata-se da passagem de um estrato inferior a um superior, como assevera González, no âmbito dos movimentos estruturais particulares dos preços do solo urbano. Até novembro de 1976, a Granja Werneck foi uma região que esteve fora do perímetro urbano de Belo Horizonte. Com o processo de metropolização aí verificado e a forte expansão em direção à sua porção norte-nordeste, alguns dos representantes da família buscaram, junto à Prefeitura Municipal, modificar esse perímetro, através de um novo zoneamento. Tal mudança se deu inicialmente, conforme dissemos no capítulo anterior, com a Lei Municipal nº 2.662, de 29 de novembro de 1976, a Lei de Uso e Ocupação do Solo de Belo Horizonte, a qual foi referendada pela Lei Municipal nº 4.034, de 25 de março de 1985, atualizando a lei anterior. A atuação nos corredores do poder, em busca de novas alterações no parcelamento se deram nas décadas seguintes, com idas e vindas, até culminarem no Projeto de Lei 820/09, que alterou o zoneamento para viabilizar a OUI.

Portanto, se as terras da região da Izidora outrora possuíam um uso tipicamente local, cujas rendas possíveis moviam-se lentamente e de acordo com a dinâmica que era possível para os preços urbanos do solo na região, os novos determinantes econômicos, jurídicos e institucionais trouxeram um novo horizonte para que adquirissem a capacidade de suportar novos fluxos de renda.

As ações nesse sentido necessariamente envolvem capitalistas construtores/incorporadores e proprietários fundiários nas disputas pela apropriação dos incrementos nos preços do solo devido à

³²⁷ “Pero la misma existencia del propietario tiende a restringir la frecuencia de esta eventualidad, ya que su interés lo lleva a tratar de impedir y retrasar estos cambios cuando su traducción es una baja en los precios” (GONZÁLEZ, 2010, p.197).

convergência entre os vários tipos de renda fundiária. Porém, não é nada incomum essas disputas se converterem em alianças entre aqueles capitalistas e os proprietários fundiários para executar empreendimentos previstos em determinada área de interesse numa aglomeração urbana, como é o caso da Granja Werneck. Aqui, a necessidade posta aos proprietários para mobilizarem uma enorme área ultrapassa a sua capacidade de investimento na produção do ambiente construído, mobilização essa que só pode ser levada a efeito com o recurso às ditas alianças. E o incremento nos preços do solo (como capitalização das rendas primárias e secundárias) mais os lucros sobre o capital investido, por parte dos capitalistas, e a captura das rendas absolutas e de frações das rendas secundárias, por parte dos proprietários, impõe-se como o grande atrativo para os agentes em questão.

Desde Marx e Engels, os incrementos progressivos nos preços do solo, decorrentes das mudanças nas rendas futuras, eram uma realidade, como atesta o direcionamento de determinados capitais para a atividade de construção de imóveis urbanos na Inglaterra, fenômeno esse analisado pelo último autor (e por nós abordado no primeiro capítulo) e que não escapou à percepção do primeiro. Contudo, essa mesma percepção parece não ter alcançado um certo número de autores da tradição marxista clássica, os quais analisaram a renda, nos dizeres de González (2010), como um “ponto de contradição” irremediável entre o capital em geral e a propriedade fundiária. Assim, a capitalização da renda reverberaria, como consequência lógico-formal, a redução na taxa de lucro, na medida em que aquela é deduzida deste. De modo algum é desimportante a consideração acerca das altas especulativas e os sobrepreços dos terrenos e como ambos colocam entraves conjunturais à entrada de capitais cuja atuação repercuta no aumento da oferta de imóveis disponíveis. Cabe então tensionarmos esse aspecto com o fato de que a renda absoluta urbana faz parte do capital a ser empregado no processo produtivo do empreendimento imobiliário como um todo, o qual tem seu início já na liberação da terra pelo proprietário (GONZÁLEZ, 2010).

Ainda na toada dos equívocos quanto à suposta contradição irremediável entre o capital em geral e a propriedade fundiária, González (2010) faz um apontamento importante. Na medida em que o processo de urbanização foi decisivo para romper com as barreiras à entrada dos capitais nos ramos da construção e da incorporação, os imperativos da concorrência que os coagem a travar embates pela apropriação dos lucros e dos incrementos nos preços do solo poderiam fazer chegar-se a uma conclusão aparentemente óbvia: a racionalidade com que operam os capitalistas construtores e incorporadores pressuporia a eliminação da propriedade fundiária. Ora, é precisamente pelo fato de que a concorrência conduz os agentes àqueles embates, e que estes passam pela obtenção de sucesso na produção e na venda do produto imobiliário, e que, até este último momento, o agente particular é o proprietário jurídico do solo, que se nota aí a busca por ações que permitam tais

incrementos nos preços do solo. E essas ações, sublinha González (2010), compõem uma atividade produtiva que é eminentemente especulativa.

Por ello no es esperable que [o capitalista construtor/incorporador] apoye medidas que castiguen la especulación como tal, y quizás solamente estará interesado en medidas restrictivas a otras formas de especulación y en particular a aquellas que afecten de manera discriminada a quien le vende los terrenos (p.218-219).

Portanto, são as circunstâncias que se envolvem nas condições econômicas que propiciam, digamos, o “momento exato” para que as alianças entre os proprietários fundiários e os capitalistas possam ocorrer de maneira exitosa na mobilização da propriedade. O monopólio desta se constitui numa barreira, mas a dinâmica positiva dos preços dos imóveis e a necessidade que os proprietários fundiários podem vir a ter de mobilizá-la fatalmente faz cair essa barreira. No entendimento de Marx ([1894] 1974):

Para o proprietário da terra, a mera propriedade jurídica não gera renda. Confere-lhe entretanto o poder de impedir a exploração de sua terra até que as condições econômicas propiciem valorização donde retire o excedente, seja a terra aplicada propriamente na agricultura, seja em outros ramos de produção, como a construção, etc. Não pode aumentar nem diminuir a quantidade absoluta desse campo de aplicação, mas pode alterar a quantidade existente no mercado (L.III, v.VI, p.870).

Como o preço da terra não está atrelado à oferta da terra em si, mas nos mecanismos da lei da oferta e da procura (HARVEY [1982] 1990), os proprietários dos terrenos da Granja Werneck, aproveitando-se da demanda em alta e se articulando com empresas construtoras e incorporadoras, chegaram, através do “Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Imóvel e de Empreendimento Habitacional no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV”, à negociação para mobilizar em definitivo a cessão daqueles terrenos. Tal negociação expressava um comportamento já esperado dos agentes mercantis nela envolvidos: competirem entre si com o fito de se apropriarem das maiores frações possíveis das rendas fundiárias presentes e futuras geradas no empreendimento Granja Werneck. Trata-se, assim, de operações especulativas, cujo artifício utilizado, muito mais do que a simples espera pela tendência de aumento conjuntural nos preços do solo na região, buscam um lapso temporal mínimo entre seu investimento de capital e a taxa de retorno positiva deste³²⁸.

³²⁸ E isso, em que pesem os riscos e incertezas presentes num negócio como o imobiliário.

5.8. Empreendimentos para os segmentos “econômico” e “popular” através do programa MCMV: algumas consequências sociais

Conforme adiantamos na seção 5.5., o programa MCMV propicia aos agentes econômicos privados a prerrogativa de decidir sobre a localização e o desenho do projeto dos empreendimentos, apesar da atividade de incorporação formalmente caber ao FAR (ROLNIK, 2015). No tocante ao lucro sobre o capital adiantado no processo de produção – e considerando que há um teto de preço por faixa de rendimento e dimensões pré-estabelecidas das unidades habitacionais –, este decorre com a redução dos custos de produção através de processos produtivos, da organização dos processos de trabalho e da celeridade na aprovação do projeto e na construção. Uma das formas de se apropriar das rendas fundiárias geradas é que o empreendimento seja produzido em terreno de propriedade da própria empresa. Sob as premissas que atentam para a máxima rentabilidade do negócio, o que se tem é a produção de enormes empreendimentos padronizados (como o Granja Werneck) e, em sua imensa maioria, presentes nas áreas metropolitanas mais precárias e parcamente providas de infraestruturas físicas e sociais, onde o preço dos terrenos é mais baixo.

Ao analisar as estratégias corporativas desenvolvidas pela “empresa construtora pesquisada” para alavancar suas taxas de lucro, Shimbo (2012), chama a atenção para a intrincada relação entre a rigorosa padronização das tipologias habitacionais e a padronização dos processos produtivos, tais como a uniformização das medidas³²⁹, materiais e componentes, além dos modelos de execução e de gestão do canteiro de obras. De acordo com Rolnik (2015), os megaempreendimentos, acima de 600 unidades habitacionais verticalizadas, são os únicos com viabilidade econômica para empresas que buscam, no mínimo, uma taxa de retorno de 15%. A “...aglomeração de diversos empreendimentos em uma mesma região, formando verdadeiros bolsões de moradia popular...” (p.311), semelhantes àqueles da produção habitacional estatal realizada em anos anteriores, forma a paisagem resultante da racionalidade que orienta a ação dos agentes econômicos em questão.

E essa racionalidade, em um mercado capitalista, dá-se pela relação entre o preço do solo e o número de pavimentos de uma construção, mediante a consideração de duas variáveis: “el costo de producción de las técnicas de construcción en diversa altura, por un lado, y por el otro, los precios del espacio construido que alcanzan magnitudes diferentes en los distintos lugares de la ciudad” (GONZÁLEZ, 2010, p.136). Essas duas variáveis modulam os preços alcançados pelos terrenos, as densidades construtivas e o tipo de empreendimento que predominam nas diferentes áreas de uma

³²⁹ “A padronização, tanto do tamanho das unidades como de seus arranjos internos, tem como consequência a inadequação ao tamanho das famílias e, sobretudo, a não flexibilidade da moradia ao longo do ciclo familiar, não permitindo incorporar atividades econômicas ou acomodar parentes através de ‘puxadinhos’” (ROLNIK, 2015, p.310).

aglomeração urbana. Se a verticalização permite multiplicar a quantidade de ambiente construído (o tamanho do empreendimento) e amplificar o sobrelucro das empresas, as técnicas utilizadas para tal reverberam, a princípio, em maiores custos. Contudo, estes são reduzidos ao máximo, como vimos, pela padronização e via utilização do banco de terrenos. Com isso, as técnicas podem ser utilizadas dentro de um certo patamar de preço, considerado economicamente viável para a empresa – aquele a ser alcançado pelo preço do metro quadrado, e que expressa a magnitude da renda alcançada. Esse aspecto basilar, contido nas decisões de investimento dos agentes econômicos do setor imobiliário, foi denominado por González (2010) de “edificabilidade econômica”. Nas palavras do autor:

...para un determinado precio del espacio construido (o un determinado rango de este precio) la edificabilidad que genera el mercado no solo tiene un mínimo, sino también un máximo. Si se sobrepasa ese límite, la renta en vez de aumentar, se contrae. A esta edificabilidad que hace máxima la renta generada la llamaremos edificabilidad económica y es la que tienden a adoptar los agentes mercantiles” (p.144).

No referente às retenções da terra urbana e, sobretudo, na produção de empreendimentos imobiliários para os setores “econômico” e “popular” (esteados no programa MCMV), inscritas na relação entre a alta dos preços da terra e a alta dos preços dos imóveis no ambiente construído, duas consequências sociais mais visíveis podem ser aludidas aqui. A primeira tem ocorrido nas porções periféricas consolidadas das metrópoles brasileiras, mas que se verifica largamente naquelas porções tornadas frentes de expansão para esses empreendimentos nas franjas metropolitanas a partir da formação dos bancos de terrenos. Rolnik *et al.* (2015), amparando-se em uma pesquisa realizada pelo LabCidade³³⁰ acerca do programa MCMV nas regiões metropolitanas de São Paulo e Campinas, aduz que aqueles empreendimentos produzidos nas frentes de expansão não contam com a mínima infraestrutura adequada, sem espaços comerciais e equipamentos coletivos e dispendo de precárias condições de transporte e mobilidade. Mesmo quando se localizam nas porções consolidadas de tais metrópoles, esses empreendimentos, apesar de contarem com equipamentos coletivos e disporem de alguma diversidade de comércio e serviços, as precárias condições de vida ainda prevalecem nessas áreas. O fato é que:

O desenho do programa é um fator determinante para a reprodução do padrão periférico da moradia da população de baixa renda no país. O protagonismo das construtoras na proposição de projetos e na seleção de terrenos relega a inserção urbana dos empreendimentos a uma questão de relevância secundária, senão inexistente (ROLNIK *et al.*, 2015, p.131).

³³⁰ O LabCidade – Laboratório Espaço Público e Direito à Cidade –, pertencente à Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP, desenvolve projetos ligados ao planejamento urbano e aos estudos da paisagem.

A segunda consequência social do avanço dos empreendimentos em apreço são os conflitos pelo acesso e a permanência dos moradores “não solváveis” nessas áreas, notadamente aqueles oriundos das “expulsões pelo mercado”, cujas enormes dificuldades para arcar com os preços dos aluguéis os levaram a “residir” nas ocupações residenciais, presentes atualmente nas metrópoles brasileiras. Esses conflitos por acesso e permanência evidenciam uma das contradições constitutivas da sociedade produtora de mercadorias: a contradição entre valor de uso e valor. Se, por um lado, as infraestruturas físicas e sociais produzidas por meio das intervenções urbanísticas estatais trazem as marcas simbólicas da noção de “progresso” e “justiça social”, provendo essas porções periféricas com aquilo que já se faz presente nas centralidades urbanas consolidadas, por outro lado, inscreve-se sobre aquelas espacialidades as possibilidades da produção de situações geográficas.

Repõe-se, uma vez mais, a escassez relativa da terra, a “raridade do espaço”, nas palavras de Lefebvre ([1972] 2008). E uma escassez surgida em meio à abundância material nas centralidades de poder e riqueza, representada tanto nas infraestruturas físicas e sociais quanto na concentração de comércio, serviços e mobilidade adequada. Abundância essa que revela sua contraface na penúria, já que o acesso e a permanência dos moradores, seja nas espacialidades periféricas consolidadas e tornadas centralidades ou nas porções periféricas de expansão, passa a depender da sua adequação, como “capacidade de consumo”, às estratégias de geração de atividades urbanas que proporcionem a elevação das rendas fundiárias na região onde ocorrem. Redefinem-se, numa velocidade cada vez maior, as centralidades e as periferias; reafirma-se a multiplicação das espacialidades de abundância material, produzidas em consonância com novas espacialidades de penúria. E uma penúria, ressalta Lefebvre ([1972] 2008), que possui traços novos:

...ao mesmo tempo ela é “espontânea”, resultado de um processo cego, de origem histórica – e mantida, consentida, digamos desejada –, às vezes é expressamente organizada. Portanto, trata-se de uma *contradição* entre a abundância passada e possível, de um lado, e a raridade efetiva, de outro. Essa contradição não é exterior às relações sociais de produção, ainda menos à sua re-produção, que implica estratégias políticas. Ela não se reduz a essas contradições “clássicas”; trata-se de *uma contradição do espaço* (p.124).

Ainda assim, a escassez relativa da terra, bem como as situações de penúria que ela implica – como as expulsões “pelo mercado” ou aquelas marcadas pela violência aberta do Estado –, acabam sendo percebidas em sua aparência fetichista, isto é, como uma consequência das “altas dos preços” dos terrenos e dos imóveis e não como uma resultante da elevação das rendas fundiárias, exigida pelos agentes econômicos que atuam nos negócios urbanos. Concomitantemente, esse fenômeno se apresenta como uma positividade relacionada ao próprio desenvolvimento da acumulação e suas

reverberações no crescimento do fundo de consumo³³¹ e na ampliação dos grupos solváveis, os quais passam a dispor de maiores e melhores “escolhas” em relação a onde morar e/ou onde investir. O que corresponderia ao “progresso” do “vetor norte”, produto da “ação concertada” entre agentes econômicos e governos³³².

Outra resultante do aumento da demanda terra e por ambiente construído tem sido o forte adensamento construtivo das aglomerações urbanas, fruto da verticalização das construções, em que pese o fato desta técnica implicar em custos de produção que crescem juntamente com o maior número de pavimentos. A partir da intuição de Marx ([1894] 1970) acerca da renda diferencial 2, referente às diferentes intensidades de capital sobre a terra, González (2010) tratou dos efeitos da verticalização sobre as aglomerações urbanas, tais como os diferentes adensamentos construtivos nas suas diferentes áreas, e o impacto sobre os preços dos terrenos diante do aumento da demanda por ambiente construído³³³.

³³¹ De acordo com Harvey ([1982] 1990), o “fundo de consumo” traz no seu rol, de maneira similar ao capital fixo no processo produtivo imediato, mercadorias cujo consumo não se dá imediatamente, “...sino que sirven como *instrumentos de consumo*. Incluyen artículos tan diversos como la cuchillería y los utensílios de cocina, refrigeradores, aparatos de televisión y lavadoras, casas, y diversos medios de consumo colectivo como los parques y los paseos. Todos esos artículos pueden agruparse convenientemente bajo el encabezado de *fondo de consumo*” (p.234). Ressalte-se que: “La distinción entre el capital fijo y el fondo de consumo se basa em el uso de las mercancías y no em su naturaleza material. Los artículos se pueden transferir de una categoría a otra por medio de um cambio de su uso” (Idem, p.234).

³³² Essas representações e suas ilusões quanto à ideia de que são os preços de mercado que determinam as utilizações dadas ao ambiente construído aparecem de maneira límpida na matéria intitulada “Vetor Norte de BH é a bola da vez do mercado imobiliário”, veiculada pelo jornal Estado de Minas, em sua edição de 10 de dezembro de 2012. Eis um trecho da matéria. “O que faz com que a região seja uma das mais visadas pelo mercado imobiliário é o planejamento, segundo Rodrigues. ‘Ela está planejada para os próximos 30 anos, a contar de 2003, o que é uma raridade no setor público. Tudo isso gera muita segurança no empresário, que pode ver no presente o que será no futuro. Isso também vale para todas as esferas de governo, que, tendo esse planejamento, podem deixar as necessidades de investimentos claras, orçadas e com um fim específico’. (...) Tudo isso foi muito bem visto pelo servidor público estadual Hamilton Gargary, que há quatro anos decidiu comprar um lote em Lagoa Santa e atualmente mora no Bairro Mantiqueira, no Vetor Norte. Naquela época, os investimentos estaduais na região já apontavam para sua valorização. Recentemente, o servidor investiu em um empreendimento também na cidade e colocou à venda o terreno. Seu objetivo é se mudar com a família para lá em 2014, quando as obras terminarem. ‘Lagoa Santa é tranquila, tem ar puro, fica perto do trabalho – vou gastar de 20 a 30 minutos para chegar – e tudo o que eu vou precisar vai estar lá’, justifica. (...) Tudo isso faz com que a Região Norte de Belo Horizonte seja uma forte candidata a ocupar o posto de uma das mais valorizadas da capital, como prevê o diretor da Smel Imóveis, Luiz Fernando Machado. ‘É importante lembrar que nos últimos cinco, seis anos, a região era inexpressiva, não existindo ali qualquer vestígio ou expectativa de desenvolvimento, pois era considerada pobre e sem futuro. Agora, deve apresentar grande valorização nos próximos anos’. Um indício desse progresso já pode ser visto com a construção de grandes empreendimentos na região (...)”.

Fonte: http://estadodeminas.lugarcerto.com.br/app/noticia/noticias/2012/12/10/interna_noticias,46772/vetor-norte-de-bh-e-a-bola-da-vez-do-mercado-imobiliario.shtml#.UMcYfOnL-oA.wordpress. Acesso em: 04 de fev. de 2016, às 12:04.

³³³ Segundo González (2010, p.133-136), as respostas do senso comum para explicar os vários adensamentos construtivos nas diferentes áreas de uma aglomeração urbana e a relação entre tais adensamentos e os preços do solo geralmente passam pela tentativa de se atribuir as diferenças de altura à regulação urbana. Daí, que zonas de baixa densidade não seriam atrativas para os construtores e incorporadores, que prefeririam construir nas áreas onde os coeficientes de aproveitamento são mais altos, valendo aí da maior possibilidade de adensar. Outra resposta comum deriva da consideração sobre a diferente capacidade econômica dos construtores e incorporadores. Embora esse aspecto influa nas diferenças de utilização do solo urbano, ele não é o determinante, posto que a capacidade de investimento em construções mais altas não leva a uma escolha automática da técnica. Por fim, uma terceira resposta concerniria à observância, por parte dos construtores e incorporadores, das áreas onde o preço do metro quadrado é mais alto, aspecto que, embora deva ser considerado, não é o fundamental.

De sorte que se assiste, notadamente nas metrópoles do nosso tempo, à intensificação de um novo tipo de ambiente construído, feito de uma pletera de edifícios residenciais e corporativos; “bairros” inteiros, com habitações verticais ou horizontais, idênticas umas às outras, são produzidos, formando uma paisagem urbana repetitiva e monótona. Novamente, a racionalidade que determina as “respostas de mercado” ao crescimento da demanda por terra urbana, por ambiente construído e, sobretudo, pela moradia, impõe inúmeras barreiras à presença de grupos sociais “indesejáveis” – porque não solváveis.

As altas crescentes nos preços dos imóveis no ambiente construído têm sido decisivas para o endividamento de um número cada vez maior de brasileiros que são incentivados a adquirir a “casa própria” via financiamento imobiliário. A ampliação da presença das formas fictícias do capital na produção do ambiente construído urbano, pondo e dispondo sobremaneira sobre seus termos, encontra seu suporte fundamental na generalização do sistema de crédito³³⁴. Essa generalização faz parte das respostas às exigências dos níveis de rentabilidade dos investimentos cujos capitais se direcionam para as finanças mundializadas. Porquanto alcança os diversos estratos sociais, o crédito progressivamente se torna, entre as famílias, o meio de pagamento principal na aquisição de mercadorias. O fenômeno da ampliação do crédito e do endividamento das famílias³³⁵ foi explorado por Flávia Elaine da Silva Martins (2010), em sua pesquisa de doutorado. Nos dizeres da autora:

...o desencadeamento da dívida em longo prazo provoca uma subordinação do trabalhador – e da venda da única mercadoria que historicamente lhe sobrou para vender: seu trabalho [em verdade, sua força de trabalho] – aos ritmos de valorização e de desvalorização do imóvel frente à produção urbana do espaço. Nesta produção interferem cada vez mais os ritmos de valorização fictícia do capital, em sua condição de mundialização financeira (p.73).

Embotado enquanto experiência possível, o *habitar*, sob o primado da política habitacional que produz o ambiente adequado para os negócios orientados pelas finanças globais e as empresas construtoras e incorporadoras, tende a se transformar numa pálida imagem de si mesmo. Através da

³³⁴ Conforme vimos no capítulo 03 deste estudo, Engels ([1872-3] 2015), ainda no século XIX e em países como Espanha, Inglaterra e Alemanha, punha acento nos constrangimentos decorrentes da aquisição da moradia através do endividamento. Essa forma de aquisição, defendida pelos “círculos socialistas” como uma “solução” para a “questão da moradia” naqueles países e naquela época histórica, enlaçava as famílias operárias nas obrigações postas pela amortização da dívida, na necessidade de se atrelar definitivamente na relação salarial (ao ponto de terem que se manter no lugar, mesmo diante das demissões). Guardadas as peculiaridades históricas, não há como deixarmos de estabelecer semelhanças entre a realidade histórica e geográfica abordada por Engels e a realidade brasileira atual.

³³⁵ Contudo, cumpre destacar que o governo federal, quando do lançamento do pacote habitacional MCMV, procurou dar as garantias necessárias à adimplência dos mutuários que se enquadravam nesse programa por meio da criação de um “fundo garantidor”. Assim, mais um mecanismo de “previsibilidade” e de “segurança jurídica” foi oferecido às grandes empresas que atuam na construção e na incorporação para que estas aderissem ao pacote. Como bem assinala Martins (2010), o Estado é o “lastro” do endividamento, na medida em que, no momento do “derretimento” da liquidez dos ativos imobiliários nos mercados financeiros, o que se tem é a socialização dessas “perdas”, isto é, a colocação, para o conjunto da sociedade, dos prejuízos advindos da não realização dos patamares de lucro programado pelos capitalistas envolvidos.

manipulação da necessidade humana de moradia – no limite, manipulando-se a própria experiência urbana –, esses agentes econômicos têm se valido da enorme ampliação da demanda por imóveis populares por parte das famílias dos estratos de rendimento mais baixos. Com efeito, os tempos da vida (presentes e futuros) vão sendo organizados segundo os requerimentos colocados pelo trabalho abstrato em um mundo cada vez mais *sem trabalho*, haja vista que a relação entre (a tentativa de) compra e venda da força de trabalho é a condição, para o trabalhador, de saldar sua dívida com o agente financeiro ao qual ele se encontra subordinado.

Em face dos pressupostos da lei do valor, o que se tem, portanto, é a completa submissão da política habitacional aos ritmos e exigências de rentabilidade dos capitais construtor, incorporador e portador de juros. As definições do Programa MCMV são prescritas pela tecnocracia dos Ministérios da Casa Civil e da Fazenda, atuando em consonância com os interesses daqueles capitais através da produção do “ambiente adequado” aos seus negócios, de modo a que possam atuar em caráter monopolista. Com isso, instâncias importantes, conquistadas pelo Movimento Nacional da Reforma Urbana, como no caso do Plano Nacional de Habitação (PLANHAB), são simplesmente suprimidas, em nome daqueles interesses estreitos. Uma das consequências imediatas aí corresponde à pequena margem de atuação dos movimentos sociais e organizações populares na definição dos projetos e a execução das obras da moradia popular (ARANTES & FIX, 2009). Essa faceta definitivamente impede o controle social da formulação dos projetos habitacionais e da produção da moradia de “interesse social” no Brasil, posto que este controle passa a caber aos agentes econômicos privados, os quais definem e política habitacional e, por consequência, o *modus operandi* da reestruturação urbana nas metrópoles de nosso tempo e o ordenamento dos investimentos estatais.

A definição sobre o *como deve ser* da política habitacional e, mais ainda, sobre o tipo de urbanização que estamos vivendo mundo afora – ou, como temos chamado a atenção, a negação do *habitar* e de formas de realização da vida urbana verdadeiramente ricas –, impõe-se na esteira da crise permanente de reprodução de relações sociais, inscrita no “limite interno absoluto”, posto à valorização do valor, fundamento para podermos analisar a capitalização desmedida, revelada pelas dificuldades em se estabelecer a medida exata para os capitais reinvestidos na urbanização. Essa crise também se expõe nas determinações particulares dos capitais, em busca de novas frentes de reinvestimento para a se reafirmarem como valores em movimento, tentando, inconscientemente, contradizer a lei tendencial da taxa de lucro através da dinâmica dos preços do solo.

Portanto, a “crise urbana” na qual estamos imersos, não é um simples “reflexo”, tampouco é o pressuposto concreto da análise dessa crise aguda, estrutural e atroz que alcança a todos (ainda que com intensidade específica). Esta, cumpre afirmar, é o *princípio* para se compreender aquela. Ademais, esse princípio põe a descoberto o processo contemporâneo de urbanização como negação

renitente das possibilidades humanas que este próprio cria, mas que se encontram presididas pela lógica contraditória e imanente envolvendo valor e riqueza material, desdobrando-se nessa crise aguda do trabalho como forma separada das demais esferas da vida. A “resposta” a essa negação é a sua “recuperação” precária e bisonha, feita de estreitezas e das migalhas que nos chegam mediante as “políticas de Estado”, entre elas a política habitacional.

CAPÍTULO 06: OCUPAÇÕES RESIDENCIAIS E LUTAS URBANAS NA METRÓPOLE DE BELO HORIZONTE: LIMITES E IMPASSES (E POSSIBILIDADES?) FRENTE À REPRODUÇÃO CRÍTICA DE RELAÇÕES SOCIAIS DE PRODUÇÃO

6.1. Introdução

Nosso objetivo no presente capítulo será o de situar a retomada das ocupações de terrenos na metrópole de Belo Horizonte, a partir do pano de fundo teórico da reprodução crítica de relações sociais, tendo nesse processo crítico o fundamento e também a resultante da sua urbanização, na atual quadra histórica. Com efeito, a reprodução crítica é aqui entendida como mote e o catalizador das enormes tensões sociais que vêm ocorrendo na metrópole belo-horizontina (e em todo o Brasil), as quais também se manifestam no bloqueio às concepções de *habitar* e de uma vida urbana ricas de sentido, reprodução essa que impõe claros limites à atuação dos movimentos sociais, de toda rede de apoio e das pessoas e famílias que vivem nas ocupações. Ao grosso caldo de dificuldades que aí se forma, acrescentam-se os impasses, as hesitações e as aporias que se erguem diante dos conteúdos teóricos que subsidiam a atividade prática desses grupos que têm fornecido uma grande parcela de contribuição na construção da luta das ocupações.

Entretanto, essa mesma luta em processo comporta possibilidades reais, as quais ocorrem na medida em que uma gama de aprendizados está se constituindo e alcançando, com intensidades e modos distintos, os diferentes grupos, famílias e indivíduos que vivem *as* e *nas* ocupações.

Obviamente que não pretendemos esgotar tais temáticas, conquanto o seu entrelaçamento e a complexidade de cada um deles exija uma análise específica mais detida, até para que possam ser articulados à totalidade social que lhes movimenta. De todo modo, já reunimos, ao longo do nosso estudo, elementos teóricos e de crítica categorial suficientes para, a partir deles, problematizarmos que corpo de dificuldades é esse que se projeta diante dos movimentos sociais, da rede de apoio e dos moradores das ocupações, mas também para colocarmos em relevo os aprendizados aludidos.

Nosso foco acerca das dificuldades se dará sobre as tensas negociações que vêm ocorrendo entre os grupos mencionados no parágrafo acima e os representantes dos proprietários fundiários, dos agentes econômicos, bem como agentes do governo estadual ligados à “área social” (secretarias de Habitação e de Desenvolvimento Social), além dos representantes do Ministério Público de Minas Gerais (MP-MG), Defensoria Pública de Minas Gerais (DP-MG) e de outros órgãos oficiais os quais, esporadicamente ou não, têm se envolvido em tais negociações. Sob quais pressupostos, de ambos

os lados, as negociações estão se desenrolando? Diante de uma reprodução social marcada pela crise imanente, qual é – para usarmos uma metáfora pertinente – o terreno estabelecido nas negociações e os pressupostos dos que estão nelas envolvidos?

De modo a apreendermos um pouco dos aprendizados e das possibilidades que comportam, torna-se necessário trazermos, para o rol da nossa discussão neste capítulo, quais são os sentidos e significados que os ocupantes dão às suas vivências e experiências, construídas a partir da situação em que se encontram. Cabe interrogarmos em que medida os sentidos e significados atribuídos a tais vivências e experiências são por esses moradores mobilizados na interpretação que fazem acerca da própria sua luta. A presença na dinâmica cotidiana das negociações, das mobilizações e de tudo que a estas se refere estaria ultrapassando o âmbito das urgências mais elementares dessas pessoas? Sua prática tem constituído para elas sentidos e aprendizados sobre a sua própria condição?

6.2. A retomada das ocupações residenciais em meio à contemporaneidade da reprodução crítica de relações sociais de produção em Belo Horizonte

Malgrado a “história universal”³³⁶ da urbanização de Belo Horizonte tradicionalmente tenha tomado como “caso de polícia”³³⁷ as demandas populares pelo acesso àquilo que a modernidade e a vida urbana prometeram, são tais demandas – e os seus limites emancipatórios – que nos fornecem uma primeira explicação para a presença das ocupações residenciais, não só na capital, mas nas diferentes espacialidades onde elas ocorreram e vêm ocorrendo. E o nosso propósito nesta seção é o de situar aquelas demandas – precisamente as mais recentes e que têm seu ponto de partida na “questão da moradia” – no tocante ao modo como têm se organizado frente aos diversos impasses, limites e dificuldades com as quais seus protagonistas vêm se defrontando na atualidade.

³³⁶ Friedrich Nietzsche ([1873] 2003), ao indagar a suposta história monumental e universal que conduziria a modernidade, capaz de interpretar dos fatos aos processos, alerta-nos para uma narrativa histórica que obstrui nossa compreensão das diferenças históricas por meio de analogias homogeneizantes: “...através de similitudes redutoras, ela impele os corajosos à temeridade, os entusiasmados ao fanatismo” (p.22-23). A história deixa de conter historicidade, de ser expressão do movimento gerador do novo que é socialmente produzido; deixa de ser expressão cabal de conflitos e de lutas sangrentas para ser mera repetição, como se esta não trouxesse consigo o novo, mesmo na reposição das relações sociais precedentes. Essa história embalsamada impõe limites ao possível, à *produção de diferenças*, pois olhar para o passado passa a significar a constatação de “tempos difíceis que já se foram”; e o presente – também repetitivo –, se vem gerando desassossego e dor, irá mudar, pois “o futuro já está aí”, encarnado no “progresso”. A história monumental – aduz Nietzsche – “...é um traje mascarado, no qual seu ódio contra o que é poderoso e grande em seu tempo se faz passar por uma admiração saciada pelo que há de grande e poderoso nos tempos passados” (p.24).

³³⁷ Uma vasta literatura demonstrou que as diversas ações e recusas protagonizadas pelas classes populares em Belo Horizonte, no sentido de reivindicarem o direito à vida urbana sob condições adequadas, não são uma novidade na história social de sua urbanização. Trata-se de tensões e conflitos diante da natureza da produção da nova capital de Minas Gerais, exaltada por seus idealizadores como a mais límpida expressão da “definitiva entrada” do estado – e do país – na “modernidade”. Sobre as temáticas mencionadas, ver Guimarães (1991), Julião (1992) e Aguiar (2006).

As ocupações mais recentes, deflagradas em terrenos ainda não mobilizados conforme as intenções daqueles que se apresentam como seus proprietários, têm se organizado a partir de uma relação com outras frações da sociedade civil e com o Estado que possui traços distintos daqueles verificados no transcurso dos anos 1980 e em parte dos anos 1990³³⁸. Embora naquele momento os movimentos populares de luta pela moradia, notabilizados pelos movimentos de “sem casa”, tenham tido uma atuação política importante³³⁹ em Belo Horizonte, não se pode dizer que haja, atualmente, uma interlocução entre eles e os movimentos sociais que compõem a organização das ocupações do presente³⁴⁰.

Nos últimos 20 anos, diversos autores³⁴¹ se voltaram para interpretar o significado político e social da chegada ao poder das chamadas “administrações democrático-populares”, encabeçadas pelo Partido dos Trabalhadores (PT), ao longo da década de 1990, sobretudo em âmbito municipal.

³³⁸ Em alguma medida, pode-se afirmar que as pautas reivindicativas dos movimentos sociais e organizações populares dos anos 1980 e 1990 – as dos movimentos de “sem casa” – retomam aspectos que foram decisivos para algumas das organizações do início dos anos 1960. Na realidade brasileira daquele período, a moradia era uma “questão” mais do que premente. Entretanto, e curiosamente, a pauta de uma Reforma Urbana não acompanhou a pauta geral presente nas reivindicações dos movimentos populares durante o governo João Goulart (1961-1964), composta pelas reformas agrária, educacional, política e fiscal – as chamadas “Reformas de Base”. Em 1963, o Instituto dos Arquitetos do Brasil (IAB) e o Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas (IBASE) deram início aos debates sobre reforma urbana e habitação. Tal iniciativa, de algum modo, vinha para preencher a falta, pelo menos no período em questão, de movimentos sociais cujas pautas reivindicativas expressassem demandas oriundas das experiências em meio às precárias condições materiais próprias às aglomerações urbanas em pleno aprofundamento do processo de urbanização. De acordo com Débora Goulart (2011), não obstante o Golpe Militar de abril de 1964 tenha abortado essas iniciativas, pôs-se uma importante abertura, por parte desses profissionais, para uma construção política que pudesse se realizar como participação popular na elaboração e na consecução de programas de desenvolvimento social das comunidades. O recrudescimento do tema da reforma urbana no início dos anos 1980, até então sufocado pela combinação de uma forte repressão do Estado com o ritmo acelerado do programa habitacional do Regime Militar (BNH), reativou, ao mesmo tempo, os primeiros movimentos populares de Sem Casa, cujas organizações chegaram a ter uma representatividade em nível nacional, como no caso da Central de Movimentos Populares (CMP), a Confederação Nacional das Associações de Moradores (CONAM) e a Articulação Nacional de Solo Urbano (ANSUR). Tais organizações tinham no acesso à “moradia digna” e na reforma urbana duas de suas principais pautas reivindicativas. Quase sempre guardando vinculação com partidos políticos de base popular e com as Pastorais da Igreja Católica, esses movimentos, notadamente durante a Constituinte, alcançaram uma nada desprezível articulação nacional e regional. Daí surgiu o que poderia ser considerado um “...movimento multisetorial de grande abrangência...”, o Fórum Nacional de Reforma Urbana (FNUR), que “...lutou para incluir no texto constitucional instrumentos legais que levassem à realização da função social da cidade e da propriedade no processo de desenvolvimento urbano” (COLETIVO USINA, 2013, p.97). Essa pressão popular se traduziu, em fins dos anos 1980, na apresentação de uma Proposta de Emenda Constitucional (PEC) de Iniciativa Popular para a Reforma Urbana junto ao Congresso Constituinte, a qual contou, à época, com mais de 160 mil assinaturas em todo o país. No entanto, dois importantes artigos da Constituição Federal – o 182 e o 183 – só viriam a ser regulamentados em 2001, com o Estatuto da Cidade (EC). No entender de Arlete Moysés Rodrigues (2004) tratar-se-ia de uma lei “...construída com a ativa participação dos movimentos da sociedade civil que lutam pela reforma urbana”. A partir da sua implementação, a “...ênfase dos movimentos sociais, nacionais e internacionais, tem sido questionar a supremacia do direito de apropriação, da propriedade do solo, e das [e]dificações urbanas em relação ao direito à vida” (p.11).

³³⁹ Nas palavras de Mônica Bedê (2005): “Ao longo das décadas de [19]80 e [19]90 o movimento dos sem casa atua através de ocupações organizadas, passeatas, caravanas e outros tipos de manifestações de massa. A partir desse processo de mobilização e da assessoria de técnicos comprometidos com sua luta, setores desse movimento passam a defender e formular propostas específicas, como por exemplo no sentido da produção habitacional autogestionária com utilização do mutirão, e gerais, como a estruturação de um sistema institucional voltado para a habitação de interesse social. Gradativamente, ao longo desse período, consegue abrir espaços importantes de negociação junto às diversas esferas do poder público e interferir, dessa forma, nos rumos da política habitacional no país” (p.58).

³⁴⁰ Os termos desta falta de interlocução recebem nova alusão, mais à frente neste capítulo.

³⁴¹ Entre diversos autores, podemos fazer menção aqui aos trabalhos de Avritzer & Dolabela (2005); Avritzer (2008); Santos (2006), dentre outros.

Em Belo Horizonte, a “Frente BH Popular”, que trazia Patrus Ananias como seu candidato a prefeito, venceu as eleições municipais e chegou ao poder municipal em 1993. Na sua plataforma de gestão, o governo petista falava de uma “governança” que fosse marcada pela “inversão de prioridades”, através da promoção de mudanças na relação entre Estado e aquelas frações da sociedade civil que encarnavam as lutas populares em Belo Horizonte desde a década anterior. Entre as mudanças preconizadas, aquela que se notabilizou foi a formação de espaços descentralizados de participação popular³⁴² na formulação de políticas públicas, entre elas a política municipal de habitação. Segundo Mônica Bedê (2005), no escopo dessa proposta constava a intenção de que fossem definidos com clareza os conceitos, princípios, diretrizes, prioridades, critérios, linhas de atuação e instrumentos a serem adotados na política de habitação do município³⁴³.

A consecução da proposta em questão levou a nova administração a compor sua gestão com uma série de nomes cuja ligação era mais ou menos estreita com os partidos políticos da coligação “Frente BH Popular”, além de lideranças dos movimentos populares comprometidos com a luta pela moradia. Face às grandes expectativas gestadas com a nova administração municipal, entre elas a possibilidade da gestão compartilhada e do atendimento prioritário das demandas urbanas trazidas pelos movimentos populares, o que se viu, segundo Bedê (2005), foram mudanças importantes na sua postura de reivindicação e de atuação:

Com a perspectiva de novos espaços de interlocução com o poder público municipal, o movimento dos sem casa [aos poucos redireciona] parcialmente seus esforços para o investimento na parceria política com a administração pública, o que é reforçado também pelo fato de algumas das principais lideranças desse movimento estarem ocupando cargos de confiança na Prefeitura. De alguma forma, esse contexto resulta na diminuição gradativa da ocupação de terras, que, embora não seja mais a alternativa principal de luta desse movimento, nunca chega a ser totalmente abandonada por alguns de seus setores (p.215-16)³⁴⁴.

³⁴² Naquele mesmo ano e no ano seguinte foram criados outros mecanismos institucionais de participação popular, entre eles os conselhos, os fóruns (entre eles o Orçamento Participativo), além das conferências municipais de políticas setoriais, como a saúde, de habitação, etc..

³⁴³ A Política Municipal de Habitação, estabelecida a partir de 1993 e voltada para a produção de habitações e para a regularização fundiária de favelas, contou com sete programas – todos eles com recursos municipais – para estruturá-la. Alguns deles ainda permanecem na gestão atual. São eles: Programa estrutural em áreas de risco (PEAR), Orçamento Participativo Regional, Orçamento Participativo da Habitação, Programa de Regularização Fundiária, Programa de Reassentamento de Famílias Removidas por Obras Públicas ou Vitimadas por Calamidade (PROAS) e o Programa Alvorada.

³⁴⁴ Vale ressaltar que essa mudança nos rumos da atuação dos movimentos de “sem casa” não se explica apenas pelo surgimento de algum tipo de “crença” na política habitacional (das diferentes esferas de governo) ou por uma “sedução” pelos “corredores do poder” que, por ventura, possa ter alcançado alguma das lideranças daqueles movimentos. A nosso ver, o fulcro da explicação reside nas dificuldades colocadas para a proposição de fórmulas diferentes de reivindicação e de realização uma política habitacional – e, quiçá, de uma vida urbana diferente – cujos seus protagonistas sejam as classes populares. Como vimos no capítulo 05 desta tese, ao engendrar o arcabouço jurídico-institucional que proporcionou a integração da política habitacional aos tempos e aos critérios de rentabilidade postos pelas finanças, o Estado produziu um trâmite protocolar que pesa sobremaneira sobre de atuação dos movimentos sociais, determinando, inclusive, aquilo que se deve reivindicar em termos de política urbana e de política habitacional. Nesse pano de fundo jurídico e institucional previamente delineado, as ocupações residenciais não caberiam enquanto mote para qualquer proposta diferente. Mais à

Em relação ao desenho institucional da política municipal de habitação em Belo Horizonte, e, em especial, aos “novos espaços de interlocução”, um dos seus componentes mais importantes foi o Conselho Municipal de Habitação (CMH), criado em 1994, em cujo regimento esta instância foi então apresentada como “*locus privilegiado*” das discussões e das deliberações em torno daquela política municipal. Autores como Navarro & Godinho (2002) afirmam que, na gestão 1994/1996 do CMH, houve uma participação ativa e em pé de igualdade das lideranças populares com os demais grupos que o compunham e que estavam nele representados. Não obstante as críticas às limitações e insuficiências da atuação dos movimentos populares por meio de seus representantes, elas foram relativizadas pela constatação, feita por alguns autores, de que aquela atuação pôde ser muito mais avançada do que a verificada na formulação das políticas habitacionais referidas às administrações anteriores.

Ribeiro (2001), em seu estudo sobre a Política Municipal de Habitação em Belo Horizonte, faz tal relativização ao deslindar o modo como as reivindicações coletivas foram incorporadas de acordo com o desenho institucional produzido para aquele fim. Numa das resoluções (nº II, Art.8º) do CMH, datada de 1994, ficava estabelecido que, “...salvo no caso das famílias residentes em áreas sujeitas a condições de risco, tal que impeçam sua permanência nas mesmas...”, as diretrizes de atendimento da política habitacional, destinada à produção habitações sociais, só contemplariam as reivindicações organizadas através de “movimentos de luta pela moradia”, isto é, em “núcleos de sem-casa”. Diante desse desenho institucional, definido pelo CMH para ser executado em consonância com a Política Municipal de Habitação, ficava vedada a participação de grupos e movimentos sociais autônomos em relação ao Estado. Concomitantemente, as expectativas nutridas pelas classes populares pareciam, naquele momento, suplantarem posições tidas como “radicais” e que poderiam causar entraves a uma política habitacional prioritariamente voltada àquelas classes.

Todavia, nem só de “participação popular institucionalizada” viveram as classes populares naquele período. No interior desse cenário social e político de expectativas positivas dos movimentos populares em relação às políticas sociais – e à política habitacional em específico – ganharia presença a ocupação Corumbiara³⁴⁵, surgida em 1996, no encerramento da gestão de Patrus Ananias. Bedê (2005) entende que a motivação para a deflagração da ocupação Corumbiara teria sido resultante da constatação, por parte de determinados movimentos populares, de que “...os recursos municipais

frente, quando formos abordar os instrumentos institucionais de “negociação” e de “diálogo” – em verdade, a gestão burocrática do conflito social – iremos abordar com mais profundidade as considerações acima.

³⁴⁵ A ocupação Corumbiara nasceu em um terreno particular na região do Barreiro (sudeste de Belo Horizonte) que havia sido loteado, mas seus lotes não foram negociados conforme os desejos dos empreendedores. Contando com 379 famílias, na sua maioria associadas ao movimento dos “sem-casa” que participaram do Orçamento Participativo da Habitação (OPH), a ocupação foi coordenada por lideranças do movimento social denominado Luta Popular por Moradia (LPM), ligado à Liga Operária Camponesa (LOC) (BEDÊ, 2005).

disponibilizados para atender o movimento por moradia não são suficientes³⁴⁶ para a resolução do problema habitacional da população de baixa renda na cidade” (p.221). No entanto, mais do que os entraves financeiros para a “resolução do problema habitacional” daquelas populações, é preciso se ter em conta o claro sinal de que o núcleo gerador dos conflitos fundiários em Belo Horizonte já na época em questão, não só não havia sido atacado, mas permanecia inalterado. Os conflitos sociais gestados em meio às contradições não resolvidas da urbanização, apesar de amortecidos por algum tempo, viriam à tona novamente anos depois.

Pois bem. Diferentemente da década 1990 e de parte da década de 2000, em que aqueles mesmos movimentos populares de “sem casa” paulatinamente foram flertando com uma atuação cada vez mais circunscrita aos tempos e espaços institucionais³⁴⁷, nos últimos 10 anos vem ganhando proeminência a arregimentação de diversos setores sociais cuja reivindicação do direito à moradia se acha cotejada com a reivindicação da efetividade jurídica daquilo que consta na pauta da Reforma Urbana. Como vimos acima, conquanto a relevância desta pauta não ter sido desconsiderada pelos governos “democrático-populares”, que visaram alcançar legitimidade social com a concretização de algumas daquelas diretrizes (criação de fóruns, conselhos, orçamento participativo, etc.), o fato é que as demandas de moradia e da Reforma Urbana se submeteram a uma forte burocratização, à hierarquização e aos tempos, espaços e interesses envolvendo Estado e o setor imobiliário ditado pelo ritmo das finanças globais.

A retomada, por parte dos movimentos sociais de ambas as reivindicações (direito à moradia e a efetividade jurídica da pauta da Reforma Urbana), tem ganhado seus contornos mais evidentes no âmbito das enormes transformações político-econômicas, técnico-produtivas e nos processos de trabalho no capitalismo. A partir daquilo sobre o qual discutimos no capítulo 05 desta tese, podemos afirmar que tais transformações fazem parte das respostas violentas, empreendidas pelo capital em geral, em face de suas autocontradições imanente.

Ao se realizarem negativamente pela sua subsunção aos termos da *administração da crise*, ambas as reivindicações têm de se deparar com enormes dificuldades internas, tanto no tocante à realidade atinente às ocupações quanto no interior de cada um dos movimentos sociais e eles entre

³⁴⁶ E isso, não obstante estudos como os de Ribeiro (2001) e Santos (2006) tenham demonstrado o expressivo aumento de recursos da Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte (Urbel) disponíveis para a aplicação nos principais programas da Política Municipal de Habitação. Ou seja: por mais que se avolumem frações do fundo público disponíveis para tal, elas são usurpadas através da sua transferência para os agentes da produção do espaço – e do ambiente construído – na metrópole de Belo Horizonte. Não seria qualquer mudança nesse “estado de coisas” possível apenas se atacados os fundamentos que permitem aquela usurpação?

³⁴⁷ Cabe lembrar que esse interregno coincidiu com o período em que a política habitacional em Belo Horizonte passou a ser pautada pelo já mencionado arranjo jurídico e institucional que ancorou a administração petista no município. Desse novo arranjo se desdobrou a posterior transformação dos movimentos de “sem casa” em “entidades” – em verdade, um critério para que seus participantes pudessem formalizar a sua entrada na “fila” da política habitacional. Ao fim e ao cabo, além da esterilização das práticas reivindicativas, poucos avanços concretos na política habitacional puderam ser constatados.

si. Embora essas dificuldades internas devam ser compreendidas nas suas conexões particulares, a nosso ver não se pode deixar de entendê-las situando-as no escopo de outras implicações de grande monta. Estamos nos referindo àquelas implicações que a própria crise tem provocado nos processos societários, nas formas de sociabilidade e nos modos de subjetivação, além da (re)construção das identidades individuais, as quais receberam uma análise acurada de Vera Telles (2010), formando aquilo que a autora denominou como “realidades urbanas em mutação”³⁴⁸. Ou seja, a crise, suas implicações (acima aludidas) e as dificuldades internas postas às reivindicações são, todas elas, entendidas aqui enquanto *grande núcleo gerador* das ambiguidades e impasses dos movimentos sociais para conferir constante radicalidade à sua atuação e sua luta³⁴⁹.

O traço mais notável da atuação recente dos movimentos sociais cujo ponto de partida se fixa na “questão da moradia” tem sido a reedição das ocupações residenciais em Belo Horizonte e na sua região metropolitana. Podemos localizar o ano de 2006 como o marco dessa reedição³⁵⁰, quando um grupo formado por 15 famílias se instalou em um edifício abandonado no bairro Serra, localizado na região Centro-Sul de Belo Horizonte, formando a ocupação Caracol. As famílias eram provenientes da Vila Cafezal, favela próxima ao local da ocupação, e receberam, desde o seu nascedouro, o apoio das Brigadas Populares (BP’s)³⁵¹. De acordo com Lourenço (2014), a ocupação Caracol “...se manteve por menos de dois meses, mas chamou a atenção de outros movimentos sociais críticos em relação à política habitacional de Belo Horizonte” (p.27). Logo após o despejo, as BP’s estabeleceram alianças com organizações populares, tais como o Fórum de Moradia do Barreiro, visando à construção da ocupação João de Barro, congregando famílias de diversos núcleos de moradia que não mais se reconheciam nos canais institucionais de participação popular da Prefeitura de Belo Horizonte.

Após sucessivos despejos e reocupações – com a formação das ocupações João de Barro II e III –, a tática das ocupações verticais em edificações abandonadas começou a ser revista em favor da ocupação de terrenos subutilizados através da autoconstrução de moradias horizontais. E isso, no

³⁴⁸ Não é o caso de adentrarmos nos caminhos de análise adotados pela autora, posto que, além da sua entrada teórica e categorial ser distinta daquela que utilizamos em nossa pesquisa, tal adoção extrapolaria em muito seus objetivos.

³⁴⁹ Dentre essas ambiguidades, por ora façamos alusão à positividade contida nas representações ideológicas em torno da propriedade privada individual como âmagô da conquista da moradia, tal como descrito por Tiago Castelo Branco Lourenço (2014), em seu estudo sobre algumas das ocupações recentes em Belo Horizonte. No entender do autor, essa agenda seria necessária “...para a manutenção das pessoas nos terrenos ocupados; sem ela, seriam mínimas as chances de adesão da população e de resistência contra a reintegração de posse dos imóveis” (p.82).

³⁵⁰ Em verdade, há ocupações residenciais mais antigas na região metropolitana de Belo Horizonte, como a ocupação Canto do Rio, de 1996, e a Ocupação Novo Lajedo, do ano de 2002. Nessas duas ocupações, foram os próprios moradores que se organizaram para ocupar os terrenos em que se encontram hoje, contando, tempos depois, com o apoio de movimentos sociais como o MLB e as BP’s (BITTENCOURT, *et. al*, 2016).

³⁵¹ Em sua página oficial na internet, as BP’s se apresentam como “Unidade aberta por uma nova maioria política e social para o Brasil. Este é o eixo estratégico que motiva e conduz a constituição de uma organização de caráter nacional, popular e socialista a partir das Brigadas Populares, Coletivo Autocrítica, Coletivo 21 de Junho (C21J) e do Movimento Revolucionário Nacionalista – círculos bolivarianos (MORENA – cb) em uma única organização para contribuir com a edificação de uma pátria soberana e socialista”. Disponível em: http://brigadaspopulares.org.br/?page_id=16. Acesso em: 13 de abril de 2015.

entender de Lourenço (2014), deu-se devido a dois motivos principais: por um lado, as dificuldades para arremeter pessoas e famílias de localidades mais distantes em Belo Horizonte e na região metropolitana para ocuparem edifícios na região Centro-Sul; por outro lado, a percepção, por parte dos movimentos sociais, de que a ocupação horizontal possibilitaria maior resistência à repressão e ao despejo, dados os vínculos criados com os demais moradores e com a própria moradia³⁵².

Em 2008 surgiu a ocupação Camilo Torres como primeira ocupação residencial horizontal da metrópole de Belo Horizonte. Embora tenha sido despejada pela Prefeitura, a Camilo Torres foi retomada em um terreno próximo, conseguindo assim permanecer e se estabelecer até o momento presente.

Os aprendizados resultantes das ocupações anteriores ampliaram o escopo das alternativas de ação política dos movimentos sociais, inclusive com as tentativas de deflagrar experiências que relacionassem a moradia com a geração de trabalho e rendimento para os moradores. Tratava-se das discussões acerca das chamadas “ocupações rururbanas”, constituídas em terrenos localizados nas franjas dos municípios e que conjugariam moradia com atividades agrícolas (LOURENÇO, 2014). As ações das BP's se articulariam com aquelas realizadas pelo Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (MST), inspirando-se no exemplo das Comunas da Terra, ocorrido em São Paulo. Todavia, a ideia das ocupações rururbanas causou controvérsias, pois não seria factível, segundo alguns representantes dos movimentos populares.

De todo modo, uma das ocupações surgidas segundo tal inspiração – a ocupação Dandara, de 2009 – acabou se tornando uma referência para as ocupações residenciais que surgiriam em Belo Horizonte nos anos seguintes, dentre elas as ocupações da região da Izidora. Vejamos a seguir como isso se deu.

6.3. O nascedouro das ocupações residenciais da Izidora e o papel dos movimentos sociais e dos ativistas na sua construção conjunta com os moradores

Embora já nos seus primeiros passos as ocupações Vitória, Rosa Leão e Esperança contassem em sua organização interna com a presença de movimentos sociais como as Brigadas Populares

³⁵² Joviano Mayer, advogado e militante ligado às Brigadas Populares, explica, em conversa com Lourenço (2014), os porquês dessa mudança tática no tipo de ocupação: “A disposição para resistência numa ocupação vertical é muito menor, porque você não construiu uma casa. Você ser despejado de uma ocupação vertical é lucro, porque você fica seis meses sem pagar aluguel e não gastou nenhum centavo [...] diferente de uma ocupação horizontal, onde você constrói uma casa, você investiu, você colocou seu sangue, você tem um vínculo com o espaço, com o ambiente. O vínculo entre os moradores é maior”. (MAYER, 2013, *apud* LOURENÇO, 2014, p.28).

(BP's) e o Movimento de Lutas nos Bairros, Vilas e Favelas (MLB)³⁵³, além de organizações populares como a Comissão Pastoral da Terra (CPT)³⁵⁴ e de ativistas sociais articulados em torno da rede Resiste Izidora, tal presença não esteve junto àquela iniciativa desde o seu nascedouro³⁵⁵. Diferentemente das ocupações Dandara e Eliana Silva³⁵⁶, construídas com a presença inicial daqueles movimentos sociais – cuja metodologia possui traços distintos³⁵⁷ –, as ocupações da Izidora foram fruto da ação direta dos seus próprios moradores, protagonistas de uma experiência de longa duração atinente aos percalços postos pelo do habitar submetido ao *hábitat* – na confluência entre o Estado e as relações de troca mercantis-capitalistas. Pode-se dizer que foi precisamente a tradição de respostas irruptivas a essa submissão, inscrita naquela mesma experiência, que inspirou a iniciativa de alguns grupos de famílias no desencadeamento que culminou na construção inicial das três ocupações.

Ao que tudo indica, a escolha das áreas para abrigar as ocupações decorreu da presença de outras iniciativas semelhantes na mesma região, como foi o caso da ocupação Zilah Spósito-Helena Grecco, formada em 2011 e que recebeu um expressivo apoio de moradores do conjunto Ubirajara, construído em 1996, fruto de um reassentamento de moradores da região da Pampulha e que se acha localizado no atual “bairro” Zilah Spósito, região norte de Belo Horizonte.

³⁵³ Em sua página oficial na internet o MLB se apresenta como um “movimento social nacional que luta pela reforma urbana e pelo direito humano de morar dignamente”. Para o MLB, “...a luta pela moradia é o motor principal da luta pela reforma urbana, pois através dela conseguimos mobilizar milhares de pessoas, pressionar os governos e chamar a atenção para os problemas enfrentados pelo povo pobre nas grandes cidades”. Nesse sentido, o MLB entende que “...tem importância fundamental a organização e realização das ocupações. A ocupação educa o povo para a necessidade de lutar organizado e desenvolve o espírito de trabalho coletivo. Ocupar é um ato de rebeldia, de confronto com a ordem estabelecida, de questionamento à sagrada propriedade privada capitalista”. Disponível em: http://www.mlbrasil.org/#!our_team/cqn6. Acesso em: 13 de abril de 2015.

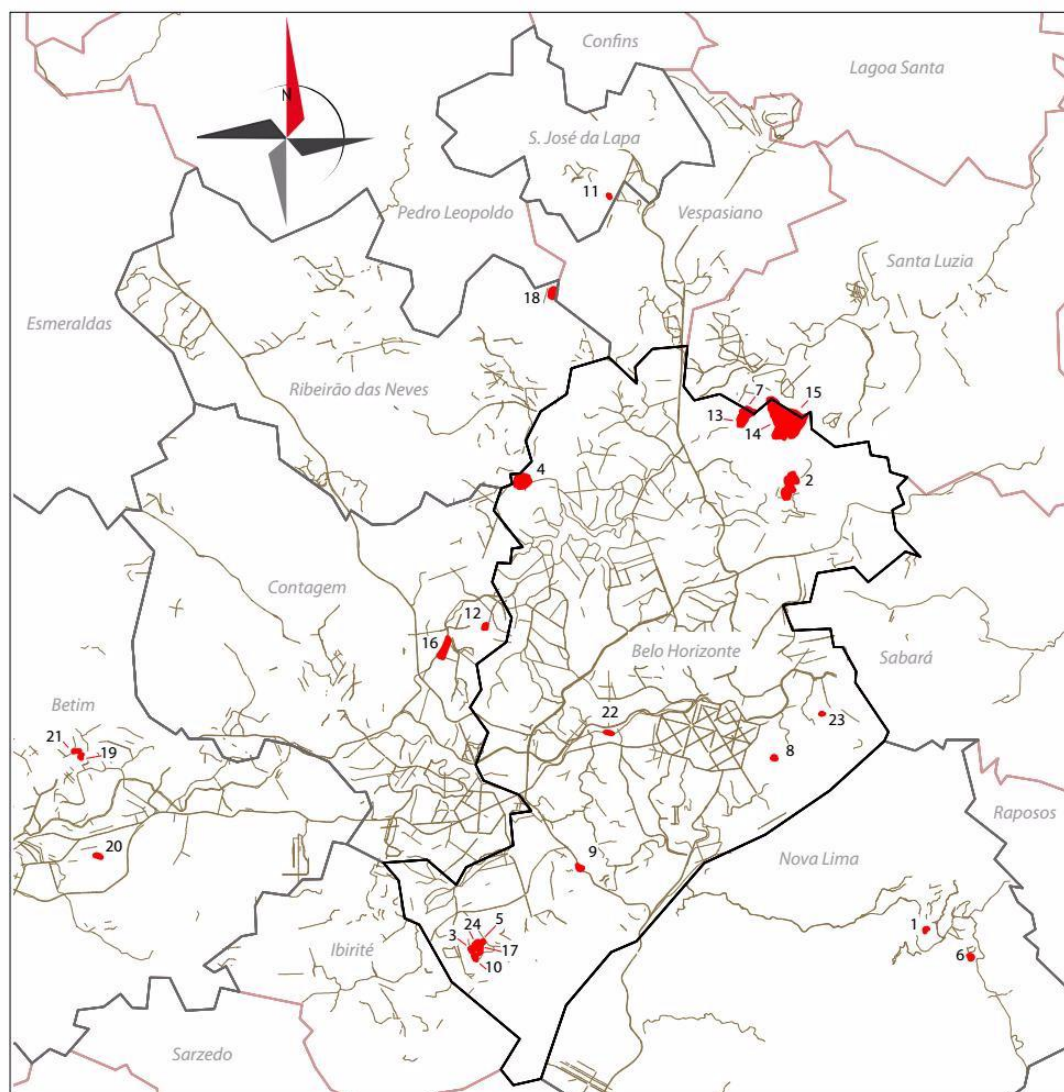
³⁵⁴ Em sua página oficial na internet, a CPT diz que “...quer ser uma presença solidária, profética, ecumênica, fraterna e afetiva, que presta um serviço educativo e transformador junto aos povos da terra e das águas, para estimular e reforçar seu protagonismo”. Disponível em: <http://www.cptnacional.org.br/index.php/quem-somos/missao>. Acesso em: 13 de abril de 2015.

³⁵⁵ Mesmo assim, julgamos ser necessário problematizarmos rapidamente o qualificativo “espontâneas”, atribuído às ocupações desencadeadas pelos grupos de indivíduos e de famílias que se tornaram os ocupantes-moradores dos terrenos da região da Izidora. A nosso ver, a espontaneidade das ações, por, não raro, ser utilizada para apontar uma espécie de “outro lado” das ações politicamente coordenadas e encampadas por movimentos sociais, ações essas que estariam providas de uma “consciência” dos acontecimentos, acaba não sendo compreendida no “lugar” – importante – que possui no seio dessas mesmas ações.

³⁵⁶ A ocupação em questão se localiza na região do Barreiro, na ponta Sudoeste de Belo Horizonte (ver Figura 16, a seguir).

³⁵⁷ André Braga Soares (2012), a partir da informação verbal fornecida por Joviano Mayer, assim relata a metodologia utilizada na mobilização social na formação das ocupações: “De acordo com o entrevistado [Joviano], o processo de ocupação se inicia com a identificação das famílias. No caso das Brigadas Populares, estas mantêm um cadastro de famílias realizado nas comunidades periféricas ligadas ao movimento, com destaque para o Aglomerado da Serra, a Vila São Geraldo e a Comunidade do Morro das Pedras. Previamente ao processo de ocupação, ocorre a preparação dessas famílias, através de reuniões e encontros onde são enfatizados, pelos representantes do movimento, o teor político da ocupação e a necessidade de se fomentar vínculos comunitários e de cooperação para se construir conjuntamente a futura comunidade. Esse procedimento tem importante influência na organização do espaço comunitário. Com vistas a possibilitar a criação de uma base ocupacional que privilegie a dignidade das moradias a serem construídas, as ocupações urbanas organizadas contam com definição de lotes individuais, ruas e espaços comunitários. Neste contexto, a autoconstrução se vê presente e tem um papel importante na formação de laços sociais entre as famílias, a partir da cooperação e da troca de favores na construção (p.94).

Mapa das ocupações - RMBH



Legenda:

- Vias Principais (Avenidas e Rodovias)
- Limites - Belo Horizonte
- Limites - municípios com Ocupações
- Limites - outros municípios RMBH

Ocupações Urbanas

0 1 2 4 6 8 10 Km

Em ordem cronológica:

- | | | |
|--------------------------|--------------------|------------------------------|
| 1. Canto do Rio | 9. Novo Paraíso | 17. Nelson Mandela |
| 2. Novo Lajedo | 10. Eliana Silva | 18. D. Tomás Balduino (R) |
| 3. Camilo Torres | 11. N. Cachoeira | 19. Primeiro de Maio |
| 4. Dandara | 12. Guarani Kaiowá | 20. D. Tomás Balduino (B) |
| 5. Irmã Dorothy | 13. Rosa Leão | 21. Shekinah |
| 6. Canaã | 14. Esperança | 22. V. Esperança do Calafate |
| 7. Zilah S./Helena Greco | 15. Vitória | 23. Terra Nossa |
| 8. Pomar do Cafezal | 16. Willian Rosa | 24. Paulo Freire |

Fonte: PDDI/UFMG; PRAXIS UFMG.

10

Figura 18: Mapa das ocupações residenciais na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH), entre os anos 1996 e 2016.

Fonte: Bittencourt, *et. al*, 2016.

A primeira das três ocupações da Izidora a se constituir foi a ocupação Rosa Leão, datada de maio de 2013. Segundo seus organizadores, esta ocupação teve seu início com algumas dezenas de famílias, mas, poucos meses depois, já contava com aproximadamente 1500. Posteriormente à entrada no terreno, foram organizadas 15 quadras iniciais, sendo, a partir daí, eleitos coordenadores para cada uma delas, os quais viriam a servir de referência junto aos demais moradores. A ocupação Esperança foi formada em junho de 2013, e, até meados de 2016, estava organizada em 6 quadras e contava com 20 coordenadores. A ocupação Vitória, a maior e a especialmente mais dispersa das três ocupações, foi a última a se constituir, em julho de 2013, no calor dos acontecimentos que ficaram conhecidos como “jornadas de junho”. Juntas, as três ocupações totalizam cerca de 8000 famílias e estão, há quase quatro anos, presentes na região Norte de Belo Horizonte, no limite com o município de Santa Luzia, abarcando também parte da porção limítrofe deste último (Figuras 19, 20, 21 e 22).

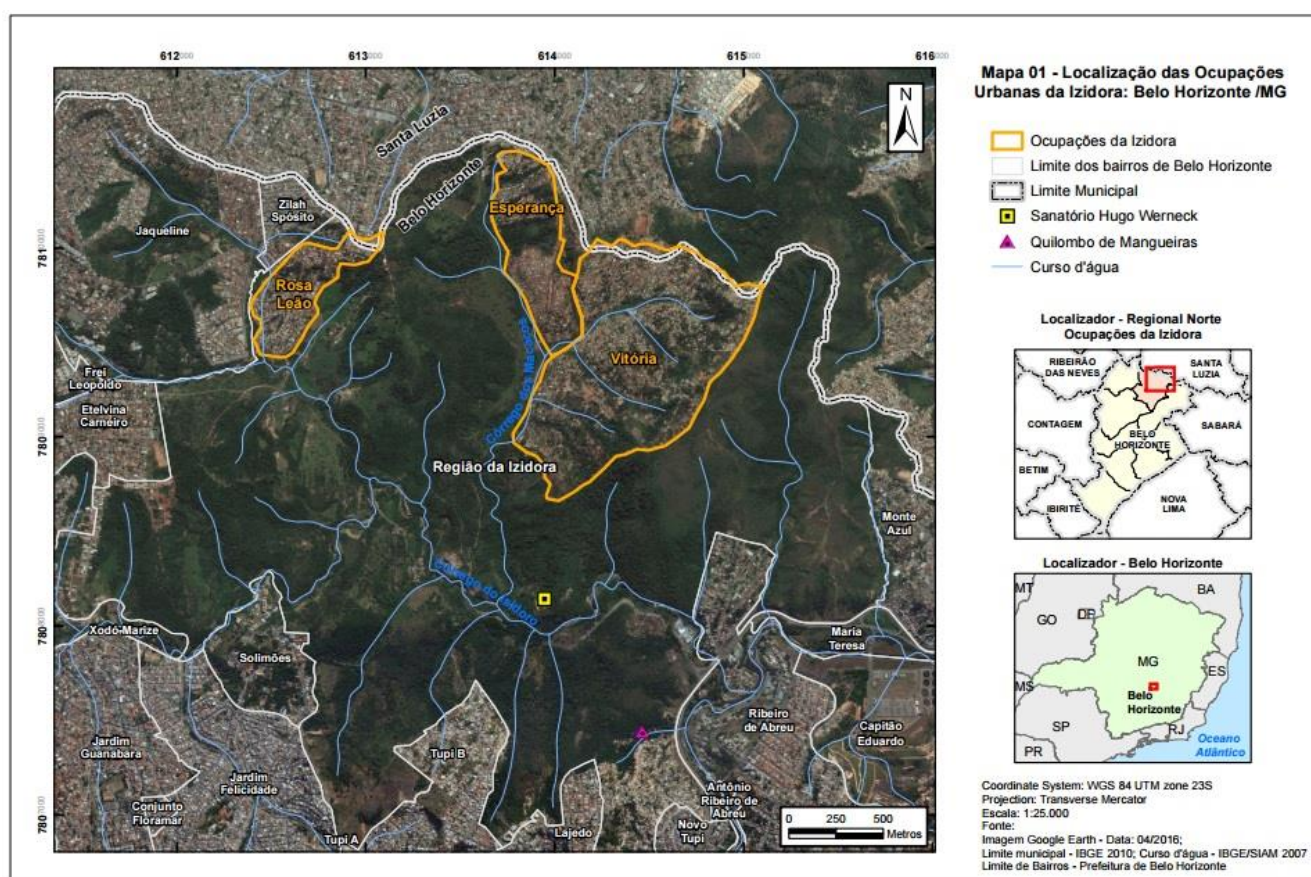


Figura 19: Localização e sobreposição aproximada das ocupações da região da Izidora com a Região Administrativa Granja Werneck.

Fonte: CASTRO, 2016.



Figura 20: Panorâmica da Ocupação Vitória, em sua porção belo-horizontina.
Fonte: arquivo do autor. Data: 19 de setembro de 2015.



Figura 21: Rua Dandara, demarcada na ocupação Rosa Leão.
Fonte: arquivo do autor. Data: 27 de novembro de 2015.



Figura 22: Moradores da ocupação Esperança.
Fonte: arquivo do autor. Data: 30 de novembro de 2015.

No primeiro momento, e até devido à “mentalidade proprietária” que perfaz a subjetivação dos indivíduos nessa sociedade, a entrada dos moradores nas ocupações e o cercamento das áreas individuais (os “lotes”) se deu de modo arbitrário, com cada um arregimentando para si um quinhão maior do que o do outro. Porém, no transcurso da constante chegada de famílias solicitantes de um lugar nas ocupações, e já com a presença dos movimentos sociais, tomou-se a decisão de que a divisão dos lotes deveria obedecer a critérios de racionalização das medidas das áreas, o recuo em relação às vias de acesso e, principalmente, uma ocupação que visasse tanto o preenchimento da área³⁵⁸ quanto um adensamento que não inviabilizasse os pressupostos acima mencionados.

Segundo Luciana Bizzotto (2015), um grupo de arquitetos, ligados ao Escritório de Integração do curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC-Minas) se dispôs a trabalhar junto às três ocupações da Izidora na elaboração de um projeto de loteamento e um de plano urbanístico. A proposta consistia em produzir uma maquete para identificação pelos moradores de quadras, famílias por quadra e nomes de ruas³⁵⁹.

³⁵⁸ De acordo com os movimentos sociais que apoiam as ocupações, é o número de pessoas e não o tamanho das áreas individuais que traz alguma legitimidade para a sua presença no conjunto metropolitano.

³⁵⁹ “A atuação do Escritório de Integração, inicialmente limitada à Ocupação Rosa Leão, foi no sentido de mapear o que já existia. Os próprios moradores haviam realizado a demarcação de lotes e ruas - diferentemente da Ocupação Dandara, por exemplo, na qual o arquiteto Tiago, como aluno do Curso de Arquitetura e Urbanismo da PUC Minas e membro do Escritório de Integração, começou a atuar quando os moradores estavam ainda concentrados. Na Izidora, os arquitetos começaram a fazer o mapeamento básico do lugar, com uma metodologia que depois seria mais bem desenvolvida pelo Escritório, baseada nas maquetes, sobre as quais a população conseguia se organizar e enxergar melhor a forma de ocupação” (BIZZOTTO, 2015, p.125).

Não obstante os ativistas sociais sejam imprescindíveis à composição de forças necessária à organização e a realização das ações de cunho político junto aos moradores, conforme veremos a seguir, são os movimentos sociais que protagonizam as práticas políticas no âmbito das ocupações. Dada a falta de experiência de muitos desses moradores com os aspectos concernentes à sua rotina interna de organização, dentre eles o conhecimento dos *propósitos mediatos* de se estar ali – isto é, para além da conquista da moradia individual – e a composição das ações diretas que a luta política exige – a doação do tempo individual para a presença nas assembleias, passeatas, reuniões, etc. –, a presença dos movimentos sociais é fundamental. É essa presença que contribui na construção de empatias e afetos entre os moradores-ocupantes, no fortalecimento das articulações internas entre eles através da formação de lideranças e na coesão de propósitos nas e com as ocupações – quase sempre difíceis devido ao não envolvimento de muitos.

Segundo Frei Gilvander Luís Moreira, ligado à CPT e citado em Bizzotto (2015), as principais atribuições dos movimentos sociais presentes nas ocupações são³⁶⁰:

i) o acompanhamento da atuação das coordenações internas às ocupações, quase diariamente, na tentativa de qualificá-las; ii) a participação nas assembleias gerais, no mínimo, duas vezes na semana; iii) o acompanhamento da organização interna, no contato com as universidades, com os advogados e com os arquitetos, na elaboração de atividades, como o plano urbanístico e a construção da horta comunitária; iv) o desenvolvimento do senso de solidariedade, construção comunitária e ajuda mútua interna; v) a realização de reuniões para organizar lutas externas, como marchas, acampamentos na frente da prefeitura, bloqueios de trânsito; e vi) a divulgação da luta, através de notas públicas, gravações e vídeos (MOREIRA, 2015, *apud*, BIZZOTTO, 2015, p.131-132).

Às atribuições elencadas acima por Frei Gilvander, as BP's acrescentam sua atuação junto às ocupações na formação das lideranças locais, na participação direta nas assembleias semanais para discutir questões que são importantes para a consolidação das ocupações, tais como as dimensões dos lotes e as famílias que terão direito a eles, a definição dos locais para receber os arruamentos e as quadras, além dos princípios que guiarão a luta política de todos.

Quanto ao MLB, de acordo com Leonardo Péricles, citado em Bizzotto (2015), o movimento soube das Ocupações da Izidora somente no mês de junho de 2013.

Como tinham iniciado um trabalho próximo ao Zilah Spósito, o movimento enviou alguns membros para fazerem os primeiros contatos com a população local, ainda

³⁶⁰ Ainda de acordo com Bizzotto (2015), a partir de informações obtidas com as lideranças dos movimentos sociais mencionados, a inserção destes, inicialmente na ocupação Rosa Leão, permitiu em seguida a sua presença nas demais ocupações da região da Izidora. Essa presença foi de suma importância para fazer os contatos necessários com outros grupos de apoio, tais como a equipe de suporte jurídico e técnico aos moradores, como o Ministério Público de Minas Gerais (MP-MG) e a Defensoria Pública de Minas Gerais (DP-MG).

de forma embrionária. Logo depois das Jornadas de Junho de 2013, em conjunto com as Brigadas, o MLB organizou a ocupação da PBH – uma ocupação histórica com repercussão nacional –, mobilizando alguns moradores da Ocupação Rosa Leão – poucos, pois a ocupação não tinha muita organicidade e trabalho político. Através da força do movimento popular, foi imposto à prefeitura um recuo no propósito de despejar sete comunidades, inclusive a Ocupação Rosa Leão. Na opinião de Leonardo, esta é a razão de a prefeitura não ter empregado toda a energia possível para despejar as Ocupações da Izidora logo no início. Assim, ainda que o movimento social tivesse pouco contato com as novas ocupações, essa vitória a partir da luta organizada garantiu suas condições de desenvolvimento (PÉRICLES, 2015, *apud* BIZZOTO, 2015, p.133).

Importa acrescentar que os movimentos sociais que figuram na linha de frente da atuação política, constroem-na por meio de reuniões periódicas, cujas decisões, uma vez tomadas, devem então ser acatadas pelos demais. Quando tais decisões são passíveis de dúvida no interior do grupo reunido, as mesmas são levadas às assembleias semanais, realizadas com os ocupantes-moradores para serem submetidas a escrutínio e, se possível, resolvidas (BIZZOTTO, 2015). As assembleias são um importante momento na busca por um melhor conhecimento sobre os propósitos das ocupações, bem como da obtenção de informações sobre os desdobramentos das reivindicações que compõem as lutas enquanto objetivo comum a todos.

6.4. As pelepas cotidianas com as situações de desmobilização nas ocupações residenciais: as marcas do rentismo

Até por não terem sido inicialmente construídas com a presença dos movimentos sociais, as ocupações da Izidora, sobretudo a ocupação Vitória, nasceram tanto pelas urgências colocadas à reprodução da vida, quanto das tentativas, partidas de indivíduos presentes no terreno da Granja Werneck, de mobilizá-lo com o intento de extrair ganhos econômicos sob a forma da renda fundiária, pratica essa que foi denominada de rentismo por autores como José de Souza Martins ([1979] 2015). Vale sublinhar que não desejamos referendar aquelas manifestações do senso comum que imputam às alternativas de moradia das classes populares e seus protagonistas a pecha de “aproveitadores” e de “invasores de propriedade alheia”. Entretanto, é inegável que tais tentativas e as práticas que as compõem estejam lá, presentes, haja vista que são imanentes à reprodução de relações sociais e não o produto de um suposto “atraso” que perpassaria a consciência e a ação dos “invasores”.

A referência ao rentismo concerne a uma prática que remonta, na formação social brasileira, às primeiras décadas da colonização, tendo assumido formas históricas distintas, mas continuamente

reiteradas³⁶¹. Falar dessa reiteração implica em se afastar de qualquer interpretação evolucionista do processo de modernização brasileiro, de modo a ir além da antinomia simplória entre as práticas políticas, jurídicas, sociais e “culturais” “antigas” (tradicionais) e as “modernas”.

Uma característica marcante na construção do conhecimento sobre os propósitos contidos na prática de se ocupar um terreno – e a ocupação como fonte de sentidos e mote que encaminha as reivindicações dos movimentos sociais e dos moradores –, reside no argumento da sua subutilização ou “ociosidade”. Nas palavras dos representantes dos movimentos sociais, ocupar um terreno corresponderia ao objetivo não apenas de chamar a atenção para o persistente problema do “déficit habitacional”³⁶² em Belo Horizonte (e no Brasil), ao passo que haveria grandes extensões de terra e inúmeros imóveis servindo à “especulação imobiliária” e *sem cumprirem nenhuma função social*, mas de evidenciar o campo de interesses que determina o desenho das políticas urbanas. De tal modo, ao ocuparem um terreno, as populações de sem teto não só estariam fazendo cumprir sua função social para fins de moradia, mas, sobretudo, atentando para a precariedade das condições de moradia de milhões de indivíduos e famílias e, assim, reivindicando que o Estado brasileiro, por meio de suas esferas de governo, garanta a efetividade jurídica daquele princípio constitucional³⁶³.

Com base nos pressupostos aludidos acima, ganha grande relevância, na construção de uma ocupação desde o seu princípio organizada pelos movimentos sociais, a escolha do terreno que será ocupado. De acordo com Braga (2012), após um primeiro mapeamento de terrenos subutilizados nas diferentes regiões de Belo Horizonte e da região metropolitana, parte-se para o momento seguinte, que é a verificação cartorial para se acusar ou não a presença de problemas concernentes a dívidas com IPTU, por exemplo. Feita a constatação, há todo um conjunto de procedimentos, que vão das reuniões preparatórias com os futuros moradores, cadastrados anteriormente pelos movimentos sociais, até a ocupação do terreno propriamente dita. Durante as reuniões, é sempre ressaltado o

³⁶¹ Dos primeiros aforamentos e enfiteuses, às suas formas mais modernas, por meio de práticas escusas tornadas legalmente “legítimas” – por exemplo, a usurpação da terra pela grilagem para posterior venda – ou no exercício da “vontade livre” para dispor da coisa, a extração de ganhos econômicos não necessariamente advindos da produção de mercadorias não só faz parte dos meios encontrados pelos agentes econômicos como possuem um forte acento na própria produção das condições gerais para tal.

³⁶² Remetemos o leitor à nota número 07 da Introdução a este estudo.

³⁶³ Na Constituição Federal de 1988, a função social da propriedade se faz presente em quatro momentos. 1) No Título II, “Dos Direitos e Garantias Fundamentais”, em seu Capítulo I, intitulado “Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos”, tal “função social” aparece no Inciso XXIII do Artigo 5º, que trata da “Igualdade perante a lei”; 2) No Título VII, “Da Ordem Econômica e Financeira”, em seu Capítulo I, intitulado “Dos Princípios Gerais da Ordem Econômica”, a “função social” da propriedade aparece no Inciso III do Artigo 170º, que trata da “ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa”; 3) No Capítulo II do mesmo Título VII, em seu Artigo 182º (cuja regulamentação, ao lado do Artigo 183º, é dada pelo Estatuto da Cidade), cujo Parágrafo 2º estabelece que a “propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor”; e 4) No Capítulo III, ainda no mesmo Título VII, desta feita em seus Artigos 184º e 186º, os quais estabelecem, respectivamente, a competência da União para desapropriar o imóvel rural que “não esteja cumprindo sua função social”, e os critérios e graus de competência estabelecidos em lei para o “uso racional e adequado” da propriedade em relação aos “recursos naturais” e a observância das disposições que regulam as relações de trabalho.

caráter político do ato de ocupar e das enormes dificuldades que daí decorrerão e que irão permear a tensa cotidianidade das ocupações. Através dessa sensibilização dos futuros moradores, a intenção dos movimentos sociais é a de afastar aqueles cujos interesses em participar das ocupações estejam restritos à possibilidade de levarem à frente o comércio de lotes através da sua retenção ou da venda imediata – uma das facetas do rentismo.

Mesmo sob esses cuidados tomados pelos movimentos sociais e pelas próprias coordenações formadas nas ocupações, o rentismo se revela uma prática de difícil eliminação no seu interior. De tal sorte, em meio ao acirramento dos conflitos pelas utilizações da propriedade fundiária nas grandes aglomerações urbanas, cujas fontes estão tanto nas reconfigurações espaciais das periferias postas pelos negócios imobiliários, quanto no crescimento da marginalização social – refletida no drama da moradia – proliferam-se as formas escusas de negociação com a terra. São disputas – nos dizeres de Telles (2010) – “...que podem se dar nas formas abertas da negociação, que podem ser resolvidas pela violência e força bruta, ou seguir acordos tecidos nas zonas de sombra do jogo dos interesses inconfessáveis, para não dizer ilícitos” (p.92). Valendo-se não só das protelações de reintegração de posse, conferidas pelas liminares obtidas pelos movimentos sociais, mas, sobretudo, do drama da moradia, tornam-se presentes nas ocupações essas figuras que atuam através das práticas rentistas, “...como mediador[es] entre os vários ilegalismos...” e que vão, cada vez mais, “...se especializando na arte de intermediação de compra e venda de terrenos irregulares” (Idem, p.92).

Nas nossas visitas às ocupações da Izidora e nas nossas conversas com alguns moradores, os relatos sobre a aquisição de lotes através da compra direta acabavam vindo à tona, principalmente por aqueles que haviam chegado já com as ocupações em franco processo de consolidação. Embora nas conversas iniciais a compra do lote fosse admitida, não nos eram fornecidos detalhes do modo como a mesma se dera. À medida que nossa presença nas ocupações ficava mais comum, ou mesmo que acabávamos nos encontrando com moradores por nós já conhecidos, alguns daqueles detalhes começavam a aparecer e a se tornar mais evidentes. Duas entrevistas que obtivemos nos chamaram a atenção em relação às práticas rentistas, senão vejamos.

A primeira delas foi realizada com Suelem, moça que tivemos a oportunidade de conhecer e conversar bastante entre os anos de 2006 e de 2007, durante o trabalho na biblioteca de uma escola municipal localizada no bairro Ribeiro de Abreu, na região nordeste de Belo Horizonte. No acaso que nos deu a oportunidade de encontrar Suelem, em novembro de 2014, ela estava morando com seus três filhos pequenos na ocupação Vitória havia quatro meses, após ter adquirido um lote, segundo ela, “*bem pequenininho*”. Nas palavras da moça, a aquisição tinha se dado mediante o pagamento de uma quantia de 500 reais, feita a um antigo ocupante que, entre o nascedouro da ocupação e o momento da transação, teria erguido no lote apenas uma barraca de lona. Desempregada e sem

condições de comprar material de construção, Suelem só conseguiu ir em definitivo para a ocupação quando, com o auxílio de amigos e parentes próximos, conseguiu algum dinheiro para erguer um pequeno cômodo de alvenaria. Recém-separada do companheiro, com quem havia vivido por seis anos, Suelem me revelou por alto sua trajetória de inúmeras dificuldades no município de Vila Velha, Espírito Santo, durante os 18 meses em que por lá viveu *“juntada”*. Depois de diversas agressões cometidas pelo companheiro, a moça optou por se separar, abandonando também a cidade e o seu trabalho como doméstica. Ao voltar para Belo Horizonte e ficar por dois meses na casa da mãe, no bairro Novo Aarão Reis, Suelem presenciou o assassinato do seu irmão devido a uma dívida com o comércio de drogas local. Diante do medo de ali permanecer, a saída encontrada pela moça foi de se mudar de lá junto com a mãe e vir para as ocupações, cuja notícia da sua presença Suelem recebeu de um colega de bairro.

Já Ernesto, português nascido na cidade de Évora, mudou-se para o Brasil no ano de 2012. Antes, chegou a exercer trabalhos temporários como pedreiro em outros países da União Europeia, como Alemanha e França. Conhecemos Ernesto por meio de sua filha Sônia, cuja vinda para o Brasil se dera cerca de quatro meses antes dele. Nos dizeres da moça: *“Eu namorava um brasileiro que estava trabalhando em meu país. Certo dia disse para meu pai que iria vir para o Brasil, pois iria me casar com ele. E assim o fiz”*. Uma das motivações de Ernesto se mudar para o Brasil, além da presença da filha do outro lado do Atlântico, foi, segundo ele, a profunda crise que atingira Portugal, bem como seus desdobramentos, produtos da instauração de um estado de emergência econômico enquanto (falsa) administração da crise da forma social do valor³⁶⁴. *“Não havia emprego em meu país, pois a construção civil havia cessado tudo. Fui para o campo, mas também as oportunidades não satisfaziam...Do Brasil, todos estavam falando de uma grande maravilha. Não titubeei”* – disse Ernesto.

De acordo com Sônia, quando chegaram ao Brasil, ela, o companheiro e o pai foram morar no “bairro” Gávea, pertencente ao município de Vespasiano e limítrofe com Santa Luzia. Os empregos intermitentes e mal pagos do companheiro e do pai, o pecúlio trazido de Portugal que se esvaía, somado ao peso que o aluguel impunha sobre o pagamento das demais despesas mensais, acabaram precipitando a saída do casal e do sogro do “bairro” Gávea, principalmente após ficarem sabendo das ocupações da Izidora. Fizemos a pergunta sobre como havia ocorrido a descoberta das ocupações. Quem nos responde é Ernesto:

³⁶⁴ Diante das situações de aguda crise econômica, governantes dos países afetados têm evocado a “necessidade urgente” de proceder a “reformas” no ordenamento jurídico, de modo a recuperar a “saúde” econômica e a “confiança dos mercados”. Nessa esteira, direitos e garantias individuais e sociais vêm sendo suprimidos ou precarizados, em nome de tais “urgências”, como no caso recente do Brasil (desde o início de 2016), através do chamado “ajuste fiscal”.

Havia um rapazinho lá no Gávea, até amigo nosso, que trabalhava numa mercearia na área comercial do bairro. Ele sabia que eu, minha filha e meu genro pagávamos aluguel, que não era fácil. Afinal, somos pobres, não é? Aí, sabendo um pouco da minha história, ele disse assim: ô portuga, você aí que paga aluguel, ficou sabendo da “invasão” lá em cima no Baronesa? Tem um pessoal montando os barracos de lona preta lá. Por que você não dá uma olhada pra ver se você se interessa? Aí, viemos eu e minha filha até aqui para conhecer. Tá vendo essa rua ali onde moro? [aponta para o local] Então, a minha casa foi a quarta com alvenaria! Não havia ninguém ali pra baixo [aponta para a parte mais baixa da vertente, onde hoje há centenas de casas]. Sou do início de tudo isso! Várias das casas que surgiram aqui eu ajudei a construir, pois sou pedreiro, entende?

Ao falarmos sobre os altos preços dos terrenos, até mesmo na região metropolitana de Belo Horizonte, com a revelação, por parte de Ernesto, de que havia comprado os lotes em que ele e a família de sua filha estavam morando, pergunto pelo valor pago por ambos.

Paguei 5 mil reais. [E havia uma pessoa que vendia mais os lotes aqui no início da ocupação, né?] Sim. É o Élcio. Pessoa muito boa, batalhadora, que está com a gente aí desde o início. Ele foi a primeira pessoa que veio pra cá e começou com a ocupação. [Mas foi difícil para você pagar esse valor, não?] Sim! Trabalhamos bastante eu e minha filha para podermos construir depois. [Então foi 5 mil os dois lotes?] Não, não. 5 mil cada. Antes tinha muito trabalho. 2013 eu não ficava um dia só sem trabalho. Hoje em dia, se eu trabalhar dois dias por semana já fico satisfeito. Mas mesmo assim aqui [no Brasil] está tudo dando certo. Minha antiga esposa até vai vir para o Brasil e ficar mais perto da filha e do neto [risos]! Está nos mandando um dinheiro todo mês para podermos construir a sua casa. Assim que tudo estiver pronto, ela irá vir para ficar.

Conforme se pode perceber, a presença de práticas rentistas nas ocupações da região da Izidora não é um fato isolado, embora seja severamente combatido pelas suas coordenações. E um dos mais aguerridos combatentes dessa prática era Manuel “Bahia”. Revelemos um pouco de seus relatos para nossa pesquisa.

Natural do município de Paulo Afonso, estado da Bahia, Manuel (30 anos), na época de nossa primeira conversa, em outubro de 2014, disse estar na região metropolitana de Belo Horizonte havia sete anos. Pouco depois de ter se estabelecido em Vespasiano, “Bahia”, dispendo de algum dinheiro proveniente de trabalhos realizados em sua terra natal, deu uma entrada de 5 mil reais em um lote no “bairro” Gávea. Em meio às dificuldades para continuar pagando as prestações do lote e tendo recebido a notícia de que havia uma ocupação (Vitória) surgindo no bairro Baronesa, “Bahia” resolveu ir conhecê-la. Ao se decidir pela permanência na ocupação, “Bahia” foi aos poucos conhecendo os demais moradores e se colocando como um importante apoiador em seus diferentes momentos de dificuldade. O que notabilizou a sua presença dentro da ocupação, a ponto de se tornar um de seus coordenadores. Ainda assim, “Bahia”, relatou uma situação em particular que o incentivou a assumir

a condição de coordenador: o incêndio da associação de moradores, alguns meses após o início da ocupação Vitória e a enorme desorganização do local, combinada ao acirramento dos ânimos. Nas suas palavras, “Bahia” viu a necessidade de estar presente na ocupação e agir com maior rigidez, retomando a sua organização e, assim, apaziguar os ânimos:

Rapaiz... Tem uns cara aqui [na ocupação] que tem que se ligá. Tá chegado mais gente aqui e nós vamo querê colocá todo mundo na ocupação. Falei com o Élcio ontem. O cara tem quatro lote aqui e disse que se alguém ocupá lá cabeça vai rolá. Beleza que ele foi o primeiro a chegá aqui. Ele diz por aí que ajudô um monte de gente aqui. Mas isso num dá o direito dele de querê vários lote não, né não? Aí eu falei com ele: pois vai tê mais gente aqui sim e vai ocupá os lote. Cê acha que é preciso que uma pessoa tenha mais de um lote aqui?! Com tanta gente precisano?! Ele é doido e eu sô mais ainda”.

Todo esse aguerrido combate ao comércio de lotes acabou por gerar um triste desfecho, desdobrando-se em momentos de grande tensão nas ocupações da Izidora: o brutal assassinato de Manoel “Bahia”, na tarde de 31 de março de 2015. De acordo com relatos de alguns moradores da ocupação Vitória, os autores teriam sido três indivíduos, a mando de outra moradora, interessada em negociar alguns lotes próximos à sua casa. Embora não nos caiba relacionar o assassinato de “Bahia” com os desentendimentos que ele já vinha tendo com aqueles que insistiam em manter o comércio de lotes na ocupação Vitória, somado ao fato de “Bahia” assumir uma postura firme de privilegiar o adensamento da ocupação por aqueles que mais precisavam, também não é possível deixar de mencionar os conflitos internos à ocupação a partir daí gestados. Tais desentendimentos ocorreram, segundo Manoel “Bahia”, mais de uma vez com pessoas que “moravam” nas ocupações apenas nos dias de realização das assembleias semanais³⁶⁵, de modo a instá-los a construir e ocupar o terreno definitivamente.

Os desentendimentos também ocorrem entre alguns representantes das coordenações das ocupações e aqueles moradores “*que não precisam*” de morar ali, posto que já teriam residência em outros locais. Tal espécie de desentendimento denota aquilo que já discutimos no capítulo anterior acerca das necessidades individuais e sociais – neste momento falemos especificamente do *habitar* – e os parâmetros quantitativos que as determinam na sociedade de produtores de mercadorias. Nas nossas visitas às ocupações fomos percebendo quão matizada é a percepção dos diversos moradores

³⁶⁵ Ao longo das nossas andanças e conversas nas ocupações da Izidora, fomos percebendo a presença de famílias que aparentavam ter rendimentos bem mais elevados do que a imensa maioria dos ocupantes. O artifício utilizado por essas famílias consiste em frequentar apenas as assembleias semanais, de modo a garantirem seus nomes na lista de presença que circula durante a sua realização. Mais de uma vez, nos domingos, após o término das assembleias, voltávamos de ônibus com alguns desses “moradores” ou víamos outros indo para sua casa em seus carros particulares. A imensa maioria dessas pessoas, cumpre acrescentar, mantêm-se longe das ações diretas realizadas pelas coordenações e pelos ocupantes-moradores que estão, digamos, na “linha de frente” da luta.

acerca do significado da moradia e por que estar naquelas ocupações passara a ser tão importante. Para além das urgências da vida, dada pela situação dramática de muitos, há uma percepção do ato de morar e de viver na ocupação – a configuração das relações entre vizinhos, o trato com a terra, com a luta pela realização de direitos sociais, etc. – que remete a conquista da moradia às práticas referidas ao *uso*, ainda que este esteja permeado pela propriedade individual inscrita nos circuitos de troca. Ao mesmo tempo, há moradores que enxergam, na sua postura de vida – e, por isso, o ato de morar e de viver na ocupação –, uma constante construção de táticas para “*se dá bem*”, numa das múltiplas facetas do individualismo metodológico que atravessa seus valores e suas disposições de comportamento. É nesse sentido que a percepção, por parte de alguns moradores da ocupação, em relação a esses que querem “*se dá bem*”, que “*quanto mais tem mais qué*”, revelou-nos grandes conflitos, pois se inscrevem em mais uma das enormes dificuldades postas à construção das práticas de luta social a partir do drama da moradia.

Em um cotidiano urbano, forjado sob o signo da complementaridade entre industrialização e urbanização (SEABRA, 2004), o tempo e os modos como se dão o seu emprego tornam-se dimensões exteriores e, ao mesmo tempo, determinações que pesam sobre vida cotidiana, acelerando-a e fazendo dela refém das necessidades sociais criadas e destruídas a todo momento. A disposição dos diversos meios de vida (alimentação, vestuário, moradia, etc.), precisa ser realizada no âmbito da troca de equivalentes e sob a mediação da forma monetária do dinheiro, com as padronizações que este impõe. Nas palavras de Seabra (2004):

Os contingentes de população urbana, precariamente urbanizados ou não, além daqueles que continuam chegando, têm de se inserir nos territórios do urbano: espaços profundamente recortados pela propriedade, divididos ou fracionados e que estão funcional e estruturalmente articulados ao nível do cotidiano, através do consumo de mercadorias (p.191).

Em meio às consequências mais atrozés (como o fora a morte de Manoel “Bahia”), derivadas da racionalização que quantifica o espaço – e o tempo – para torná-los coisas passíveis de serem compradas e vendidas no mercado, explicitam-se os modos como as pessoas, notadamente aquelas pertencentes às classes populares – lidam com aquela racionalização. Ora, o rentismo que se verifica nas periferias – aquelas espacialidades que, num dado momento da urbanização da sociedade, estão relegadas aos poros do processo econômico –, além de não ser uma prática que possa ser chamada de “arcaica” em si mesma, tampouco pode ser interpretada sob um viés que enxergue a reprodução econômica com o recurso a um esquema lógico-formal. Numa sociedade em que as relações sociais de troca de mercadorias formaram estruturas que lhe deram um caráter mercantil, cuja circulação deve se ampliar mediante a monetarização generalizada, a reprodução da vida, para as populações

que vivem as condições mais dramáticas da proletarização, só se garante minimamente nas suas franjas³⁶⁶.



Figura 23: Em meio à luta pelas utilizações da propriedade, a “mentalidade proprietária” persiste.

Fonte: arquivo do autor. Data: 23 de maio de 2015.

Portanto, importa destacar que deixar um “lote” vazio nas ocupações não necessariamente corresponde a atitudes que configurariam práticas rentistas. Em várias situações, a não construção imediata no “lote” se deve à falta de recursos para a aquisição de materiais de construção e/ou às dificuldades de permanência em uma área insalubre e que não conta com nenhuma infraestrutura urbana básica (água, esgoto, energia elétrica, asfaltamento, etc.) (Figuras 24 e 25). Essas dificuldades se agravam, sobretudo, nos lotes mais distantes das vias de acesso e de saída das ocupações, pois torna bastante desgastante o trajeto – notadamente para os idosos e as crianças. A abertura de vias de acesso e a instalação de água e energia elétrica, feitos, respectivamente, através da contratação de serviços de tratoristas e da aquisição de canos e fiação, possibilitada com a arrecadação coletiva de recursos para a sua realização, torna-se um fator importantíssimo na permanência constante nas ocupações mais viável para seus pretendentes. Daí o seu incentivo entre os próprios moradores.

³⁶⁶ Assim, no terreno que serve para construção de uma pequena casa, pode, com o passar dos anos, vir a servir também para a construção de outras casas de aluguel, servir à cessão para algum parente ou amigo (conterrâneo ou não), ou, ainda, servir para abrigar os novos membros da família que vão surgindo, garantindo assim a reprodução familiar por mais de uma geração. Seabra (2003) bem demonstrou essa dimensão do rentismo no bairro do Limão (localizado na metrópole de São Paulo), onde as famílias caipiras que iam crescendo se valiam desse artifício reprodutivo. O rentismo, por isso, é uma prática que também serve à reprodução da vida nas suas diferentes dimensões.



Figura 24: Situação relativamente comum nas ocupações residenciais: a demarcação do lote para “garanti-lo” até a reunião de condições para a sua edificação, por parte da família.

Fonte: arquivo do autor. Data: 12 de novembro de 2014.



Figura 25: Situação relativamente comum nas ocupações residenciais: a demarcação do lote para “garanti-lo” até a reunião de condições para a sua edificação, por parte da família.

Fonte: arquivo do autor. Data: 09 de março de 2015.

6.5. A dimensão imediata e cotidiana da vida nas ocupações da Izidora a partir de algumas histórias individuais e familiares: das (im)possibilidades que surgem junto à dramaticidade da reprodução da vida

Indubitavelmente, um aspecto bastante comum das trajetórias individuais e familiares das pessoas e famílias pertencentes às classes populares diz respeito ao acúmulo das situações de precariedade, direta e indiretamente decorrentes da sua mobilização como força de trabalho para o

capital no processo de modernização brasileiro. Na narrativa tradicionalmente construída e fornecida pelas elaborações afeitas à demografia, tornada fonte para o senso comum, trata-se do fenômeno da “migração” das “hostes errantes” para os grandes centros urbanos, em “busca de uma vida melhor”. Nessa narrativa, embalada pelo brilho do progresso que irradiaria sobre todos e todas, amparada sobre a imagem da cidade que se tornava a “sede” das “oportunidades” gestadas pela modernização periférica calcada na indústria – sem romper com a estrutura agrária preexistente, ao mesmo tempo em que subsumia esta à racionalidade daquela –, as expectativas, incertezas e os anseios individuais foram sendo construídos.

As condições através das quais se realizou a modernização brasileira, especificamente na sua influência sobre as relações entre urbanização e trabalho, receberam contribuições teóricas de peso, tais como aquelas esteadas nos estudos produzidos pelo Centro Brasileiro de Análise e Planejamento (CEBRAP). Estiveram na linha de frente daquelas contribuições as tentativas de se compreender por que um processo de industrialização que proporcionou altas taxas de crescimento econômico – ao longo de pelo menos 40 anos – não fora capaz de melhorar as condições de vida de amplas parcelas sociais em metrópoles como São Paulo. Ao contrário, a resultante desse crescimento econômico teria sido a expansão, talvez sem precedente similar, da chamada “pobreza urbana”.

Embora não seja o caso de adentrarmos na seara dos debates que precederam e sucederam importantes publicações do CEBRAP, duas delas foram de grande importância no desvelamento das contradições em ato de um crescimento sem desenvolvimento – para ficarmos com uma expressão de Henri Lefebvre. Estamos nos referindo a *São Paulo 1975: crescimento e pobreza*, organizado por Cândido Camargo e Paulo Evaristo Arns, e *A espoliação urbana*³⁶⁷, escrito por Lúcio Kowarick (1979). Guardadas suas particularidades, ambos os livros se propuseram a problematizar a especificidade da formação econômico-social capitalista na periferia do mundo capitalista, cujos embotamentos à reprodução da força de trabalho nos marcos do Ocidente europeu estavam conjugados à nossa condição periférica³⁶⁸. Ao se colocar alguém até mesmo daquilo que se definiu em torno dos “direitos de cidadania”, Kowarick (1979) pôde afirmar que a constituição do capitalismo em terras brasileiras – e, sobretudo, o processo de urbanização – correspondeu a um processo recorrente de dilapidação

³⁶⁷ Para Arantes (2009), a categoria em apreço “...pretende qualificar, como conceito imanente do processo de urbanização em nosso país, a expulsão dos pobres para as periferias, decorrente da combinação de crescimento e pauperização” (p.117). A categoria espoliação, a nosso ver, é pertinente, mas nos é insuficiente para compreendermos o fenômeno urbano e a contradição entre o real não efetivado e o possível trazido pelas condições concretas da industrialização, posto que se situa exclusivamente no âmbito da noção de cidadania (civil, política e social), remetendo para ela o sentido e a finalidade da sociedade civil no seu autoinstituir. O mesmo Arantes (2009), faz outras considerações importantes acerca das insuficiências da categoria espoliação, posto que mantém “...um certo raciocínio de mão única ao reconhecer na cidade um mera concretude da ordem socioeconômica” (p.117).

³⁶⁸ Condição essa que, cabe enfatizar, não pode receber tratamento analítico apenas na perspectiva da relação entre formações sociais centrais e periféricas. Até porque – e isso é um truísmo – há reprodução de periferias dentro da periferia do capitalismo global.

que se dá via espoliação. Essa categoria de análise, que empresta nome ao livro em apreço, refere-se, de acordo com o autor, ao “...somatório de extorsões através da inexistência ou precariedade de serviços de consumo coletivo que se apresentam como socialmente necessários em relação aos níveis de subsistência e que agudizam ainda mais a dilapidação que se realiza no âmbito das relações de trabalho” (p.59).

Nesse sentido, Kowarick (1979) chama a atenção que:

A construção da casa própria, através da ajuda mútua, constitui a única possibilidade de alojamento para os trabalhadores menos qualificados, cujos baixos rendimentos não permitem pagar aluguel e, muito menos, candidatar-se aos empréstimos do BNH. Por outro lado, essa ‘solução’ do problema habitacional contribuiu para deprimir os salários pagos pelas empresas aos trabalhadores. Eliminando-se os custos de sobrevivência da força de trabalho um item importante como a moradia, os salários limitam-se a cobrir os demais gastos essenciais, como transporte e a alimentação (p.41).

Não obstante possamos dizer que, para os tempos contemporâneos, o repertório categorial adotado por Kowarick (1979) – qual seja, as noções de “qualidade de vida” e de “exclusão social” –, na sua análise da realidade concreta da modernização conservadora e periférica brasileira, não seja o mais adequado para a compreensão das suas contradições de fundo, devendo, portanto, ser melhor problematizada, sua pertinência também deve ser destacada. Primeiro, porque se trata de um texto datado e que punha a nu as consequências sociais do “milagre brasileiro”³⁶⁹, abstração essa bastante alardeada pelas classes dirigentes e proprietárias na década de 1970, mas que em muito mistificava a dramaticidade da reprodução da vida para milhões de famílias nas periferias metropolitanas. Em segundo lugar, porque nos ajuda a lançar luz no *drama brasileiro*: a não ampliação/universalização dos direitos de cidadania e da não efetivação de uma esfera pública democrático-liberal circunscrita ao Estado, o que corresponderia a dizer que não conseguimos realizar plenamente nem mesmo o ideal burguês de cidadania que fizera parte das “promessas da modernidade”.

Embora esse drama brasileiro, ao longo da década de 1970 e do “milagre brasileiro”, tivesse lugar na produção teórica e nos debates sobre a não realização, em “solo pátrio”, das “promessas da modernidade”, compondo assim a pauta de fundo da reflexão crítica sobre a nossa formação social e os seus dilemas, vislumbrava-se ali uma ação política de relevância na superação do nosso “atraso” social. Havia – no entender de Telles (2010) – a crença na superação possível “...das mazelas da

³⁶⁹ Entre tais consequências, atente-se, dentre outras: desemprego; jornadas extenuantes de trabalho, somadas às condições degradadas no tocante à exposição à periculosidade e à insalubridade, sobretudo para os mais pobres; longos e desgastantes trajetos de casa para o trabalho; substancial redução dos salários reais em uma sociedade de indivíduos monetarizados; exclusão de milhões de pessoas da Previdência Social; índices insatisfatórios de nutrição e até desnutrição; serviços médicos e escolares insatisfatórios; condições insalubres (em termos de saneamento ambiental e serviço de água, por exemplo) e degradantes de moradia.

sociedade, (...) [trazendo-se] as maiorias, desde sempre relegadas às fímbrias da modernização capitalista, ao universo da cidadania ampliada” (p.63). Atualmente (século XXI), a realidade social da qual se alimentaram as ideias para compor aquela produção teórica e seus debates sofreram um agudo deslocamento, visto que todo um horizonte histórico de expectativas, expresso nas lutas em torno da Constituinte de 1988, parecem se esfumar. Nessa toada, Telles (2010) assim se pronuncia:

Os pares conceituais que antes pautavam o debate sobre a “questão urbana” – produção e reprodução da força de trabalho, exploração e espoliação urbana, contradições urbanas e conflitos de classe – ficam deslocados em um cenário em que as formas do trabalho implodem, seja no registro de um trabalho que se descola dos dispositivos do trabalho concreto; seja no registro do trabalho precário, intermitente, descontínuo e que torna inoperantes as diferenças entre o formal e o informal; seja ainda no registro das multidões dos sobrantes que se viram como podem, transitando entre as improvisações da vida cotidiana, expedientes diversos nas franjas do mercado de trabalho e as miríades de programas sociais voltados aos “excluídos” – nesse caso, é a diferença entre trabalho e reprodução social que fica esfumaçada (p.114).

Ainda de acordo com Telles (2010), esfumam-se nesses tempos contemporâneos as próprias referências que davam sentido à vida social, no momento dos escritos do CEBRAP. Referências essas fortemente assentadas no tempo do trabalho fabril e na atuação política norteada pelos sindicatos e depois deslocada para o associativismo de bairro. No transcurso das transformações estruturais do capitalismo e seus rebatimentos no processo de urbanização, outras referências surgiram e passam a recompor, sob outros pressupostos, a relação entre trabalho e vida social e as práticas sociais a ela consoantes e pautadas nos pares trabalho/moradia, trabalho/família e trabalho/não-trabalho.

Como ressalta Telles (2010), se “...leis e direitos, espaços públicos e democracia definiam um espaço conceitual a partir do qual os problemas eram definidos, as questões eram formuladas, os devires eram diagnosticados e os horizontes de possíveis eram delineados em seus bloqueios e também em suas promessas” (p.152), posto que faziam parte das esperanças democráticas, hoje há uma viragem que precisa ser explicitada. Ou seja, um outro jogo de referências precisaria estar em questão: a marca, bastante patente, das transformações do capitalismo, com os limites históricos à valorização do valor e a crise do trabalho que lhe subjaz, desdobrando-se na desregulamentação dos mercados e na hipertrofia das finanças globais; da conjugação de tudo isso com a presença de um estado de emergência econômica e de um estado de exceção permanentes e calcados no constante recurso a uma narrativa que evoca, em nome do “interesse público”, a erosão das realizações e das próprias pautas contidas na modernidade. De tal sorte, o que se vê, nos anos mais recentes, é que as “...noções de leis, direitos, cidadania e espaço público foram esvaziadas de sua potência crítica” (p.153).

Podemos afirmar, portanto, acerca da importante inflexão do “espaço conceitual” que, no limite, forneceu as bases para a demarcação das reivindicações históricas e da atuação política da esquerda brasileira nos últimos 35/40 anos, fundamentalmente ancorada na “questão social” – ainda que não somente nela. Dito de outra maneira, trata-se de outros princípios de governamentalidade, diferentes daqueles então elaborados por Foucault e que abordamos no capítulo 01. As modalidades contemporâneas de se “conduzir as condutas” estão centradas, nas palavras de Telles (2010):

...no comprometimento moral e lealdades de cada um em suas “comunidades” de referência, no incentivo ao “empoderamento” de indivíduos impelidos a assumir as suas responsabilidades locais, apoiados no seu “capital social”: comunidade, capital social, empoderamento compõem uma fileira de noções que, mais do que mudanças no jargão profissional, assinam a gramática política pela qual as questões são problematizadas, como são definidas estratégias, programas e tecnologias de ação. (...) Diferente das referências nacionais que definiam o campo semântico da cidadania, o “governo através da comunidade” mobiliza (e faz agir) o indivíduo empreendedor e comprometido com suas lealdades locais (...). [Estabelecem-se] (...) outras clivagens que fazem proliferar dispositivos disciplinares, frequentemente coercitivos, também penais, voltados aos indivíduos ou zonas sociais vistos (e assim objetivados) como fora das “comunidades de inclusão”, fora do “controle social”, incapazes de assumir suas responsabilidades em relação às suas vidas ou em relação às suas “comunidades”, seja por conta de uma recusa dos padrões esperados de comportamento, seja por falhas, carências, deficiências a serem tratadas por especialistas na gestão desses microssetores: a gestão da miséria e dos infortúnios (...) também se tornou uma atividade proliferante, mobilizando recursos, financiamentos, especialistas, pesquisas conforme os indicadores das situações ditas de risco e vulnerabilidade (p.156).

Pois bem. É no âmbito dessa temporalidade da qual se nutrem mas também se reproduzem criticamente as relações sociais, temporalidade essa feita das “urgências” e de uma suposta “falta de alternativas”, podemos não só situar um pouco das trajetórias individuais e familiares dos indivíduos e famílias que moram atualmente nesses “espaços de urgência” que são as ocupações da Izidora, mas, sobretudo, descrevermos alguns traços das suas condições (individuais e familiares) frente àquela reprodução crítica. Proceder a tais tarefas significa tanto abordar os enormes embotamentos – feitos (também, mas não somente) do tradicional alijamento daquelas pessoas da gramática dos direitos de cidadania – quanto alguns dos traços de recomposição, por parte dessas mesmas pessoas, da sua vida genérica.

Como não poderia deixar de ser, em sua ampla maioria, as trajetórias de vida dos moradores das ocupações da Izidora são tecidas por desestruturações e privações dos referenciais fornecedores de sentido para a existência individual e social. Entre aqueles moradores que estão na casa dos 50, 60 e até 70 anos, as trajetórias ocupacionais e domiciliares geralmente contam sobre as diversas idas e vindas na região metropolitana, fruto do trabalho precário e incerto, da moradia “de favor” na casa

de familiares ou os imprevistos de toda sorte na constituição do acesso à “casa própria” nas periferias precárias, surgidas nas franjas mais longínquas da urbanização. Aos mais velhos se somam aqueles que, mais jovens, nem mesmo acessaram a “casa própria”, e, “filhos” da crise da forma social do valor (e do trabalho) e das reestruturações produtivas, tornaram-se sobrantes de toda ordem, ao mesmo tempo em que sobre todos eles incide todo o peso da condição de *sujeitos monetários sem dinheiro*.

Embora diversos moradores das ocupações da Izidora “trabalhem fora”, a cada oportunidade que temos de ir até lá nos deparamos com situações que denotam a proliferação de alternativas que revelam a busca, no mais das vezes de maneira precária, da inserção econômica desses moradores pela via do acesso ao dinheiro. Tendo-se em conta que, juntas, as três ocupações possuem cerca de oito mil famílias, não é difícil imaginar que possam surgir, em meio às suas casas e aos barracões, um comércio simples, mas bastante variado. São pequenas vendas e mercearias, “salões de cabelereiro” na porta das casas, pequenas oficinas de consertos variados, bares e restaurantes cujos proprietários também comercializam cosméticos de grandes grupos empresariais do setor, madeireiras, depósitos de materiais de construção, etc. Trata-se de um comércio que visa a atender às demandas imediatas das famílias das ocupações.



Figura 26: Pequeno depósito de materiais de construção surgido na ocupação Rosa Leão.
Fonte: arquivo pessoal do autor. Data: 14 de abril de 2016.



Figura 27: Anúncio chamando a atenção para a mercearia ao fundo.
Fonte: arquivo pessoal do autor. Data: 24 de outubro de 2015.

Pessoas realizando ou oferecendo serviços os mais variados também são bastante comuns: vendedores de doces, pães e salgados, babás, manicures, crianças e adolescentes e mulheres que realizam serviços como carregadores de compras, catadores de lenha ou de materiais recicláveis, aguadeiros, além daqueles que atuam na chamada “economia subterrânea”, como os comerciantes de drogas. Por serem ocupações em franco processo de consolidação, com muitas casas de alvenaria ou partindo para esse arranjo construtivo, não faltam pessoas que aliam o oferecimento de serviços de “empreitada” (pedreiros ou ajudantes) aos moradores por preços considerados mais “camaradas” do que aqueles praticados fora das ocupações. Ernesto (o português) é um dos moradores que se vale das demandas dos demais pelos serviços de construção. Nas suas palavras:

Sou do início de tudo isso! Várias casas que construíram aqui eu ajudei a construir, pois sou pedreiro, né? [É mesmo? Então você ajudava as pessoas a construir de que modo?] É “empreitada”, entende? 70, 80 reais o dia ajuda muito, sabe? Mas tem gente aqui muito pobrezinha, que não tem condição de pagar nada. Eu ficava com muita dó, às vezes nem cobrava. Uma laje mesmo que eu bati um dia ali embaixo, nem cobre. Não tem condição.

A nosso ver, todas as atividades acima descritas, ao mesmo tempo em que podem revelar saídas criativas e “empreendedoras” daquelas pessoas, caso sejam observadas tão-somente no seu aspecto factual, dissimulam as dimensões da crise da forma social de valor na sociedade produtora de mercadorias. Se, por um lado, o pequeno comércio local e os serviços oferecidos são de grande importância na realização, momentânea, por parte desses indivíduos, da sua condição de sujeitos monetários, por outro lado, tais fenômenos deixam de se apresentar como o suposto resultado de “escolhas individuais” “fracassadas” ou fruto de “crises momentâneas” – e, por isso, exteriores aos

seus processos geradores – para ser parte da imanência da crise, a qual torna dispensáveis enormes quantidades de trabalho.

O trabalho continua sendo afirmado na sociedade produtora de mercadorias, porém na sua forma negativa, isto é, como desrealização de si mesmo enquanto momento da realização do capital. Este expele o trabalho de si, mas, concomitantemente, necessita dele. Ser um “empreendedor de si mesmo” é a própria realização crítica do trabalho na sociedade produtora de mercadorias. As formas improvisadas, ditas informais, de inserção econômica dos indivíduos revelam faces individuais – os “bicos”, etc. – da reprodução individual e familiar subordinadas à circulação da riqueza abstrata. Se esses indivíduos passam pelas enormes dificuldades de se colocarem como valores de troca para si e como valores de uso – enquanto força de trabalho – para o capital, a eles resta, portanto, obter seus ganhos monetários através de artifícios de toda ordem.

No turbilhão da crise, as trajetórias de vida vão sendo tecidas com dificuldades, formadas pela mobilidade constante de homens e mulheres que, malgrado sejam proprietários de sua força de trabalho encontram enormes obstáculos – senão a própria impossibilidade – para fazê-la circular no mercado. Daí essa realidade bastante comum nas ocupações da Izidora: a presença de moradores de outros municípios de Minas Gerais, estados e até de outros países assolados pela crise³⁷⁰. Pudemos constatar esse fato logo nas primeiras visitas que fizemos às ocupações. Homens e mulheres cujas identidades individuais – e os referenciais que as conformam – são sufocadas pelos imperativos que as tornam objeto diante desse “sujeito automático” em mobilidade ininterrupta frente à desmedida que, invariavelmente, seus agentes econômicos em concorrência acirrada produzem. Identidades e referenciais que tentam se desdobrar na esteira das interrupções violentas nos ciclos de acumulação, produzindo outras frentes – e uma nova mobilidade do trabalho – e tornando a reprodução da vida, mesmo a mais miserável um verdadeiro desafio.

Numa das nossas primeiras visitas à ocupação Vitória, conhecemos Alba (49 anos). Baiana do município de Itamaraju, Alba mudou-se de lá em 1983, aos 18 anos, durante uma forte crise que se abateu sobre a cidade, até então uma das maiores produtoras de cacau do sul da Bahia. Juntamente com o antigo marido, foram para o município de Cariacica, localizado na região metropolitana de Vitória, no Espírito Santo. Viveram por lá durante 10 anos, período que coincidiu com a expansão da siderurgia no estado, com ambos alternando o trabalho nas empresas ligadas àquele setor com o trabalho na construção civil. Dadas as dificuldades enfrentadas por tais setores no estado, durante o início dos anos 1990, repercutindo em grandes dificuldades para conseguirem algum trabalho, o casal se muda para Santa Luzia, na região metropolitana de Belo Horizonte. A separação veio logo em seguida: as bebedeiras do marido e as humilhações fizeram Alba descobrir que *“mulhé num precisa*

³⁷⁰ A exemplo do português Ernesto e de sua filha Sônia, como vimos páginas acima.

de hōmi pra vivê". Desde então, Alba se viu refém das ocupações incertas e precárias, quase sempre como diarista em *"casa de família"*, tendo chegado a trabalhar como servente de pedreiro.

Antiga moradora do bairro Baronesa, os 300 reais mensais do aluguel estavam se tornando inviáveis para Alba. A alternativa das ocupações acabou sendo a mais plausível, condição que a fez se estabelecer por lá desde o seu nascedouro junto com seu atual companheiro, tornando-se atuante naquilo que se refere às exigências dos movimentos sociais para a permanência nas ocupações, isto é, a necessidade de participar das reuniões, assembleias e manifestações de rua. Alba construiu sua casa na ocupação Vitória com muita dificuldade, pois esta senhora se encontra afastada pelo INSS devido a uma hérnia de disco, decorrente, segundo ela, de um acidente sofrido na construtora na qual trabalhava. Assim, com os recursos advindos do auxílio-doença que vinha recebendo, Alba, com a ajuda do companheiro e de alguns moradores, construiu sua casa feita de 3 cômodos, A casa, por sinal, guarda um imenso capricho: feita com alvenaria e reboco, à época de nossa visita já contava com móveis montados em todos os cômodos.

Já Lourival, carpinteiro de profissão e mineiro de Teófilo Otoni, estabeleceu-se há 35 anos na região metropolitana de Belo Horizonte. Antes disso, no ano de 1979, como ele próprio diz, *"fez suas aventuras"*: aceitou um emprego e se mudou para o município de Sinop, no norte do Mato Grosso, tendo lá permanecido durante um ano, em um momento em que, segundo ele, naquela região *"era tudo mato e não tinha nada!"*. O irmão, que havia se mudado para Sinop no ano anterior, preparou o terreno para a ida do irmão mais novo, com a intenção de se aproveitarem da expressiva mobilidade de trabalhadores para a região. Ao aceitarem um trabalho na construção de duas usinas de álcool de mandioca, os irmãos buscaram uma alternativa à enorme escassez de emprego em sua cidade natal, além da propaganda em torno da *"terra de oportunidades"*, localizada naquelas zonas de fronteira recém-abertas. De acordo com Lourival, foi uma experiência muito rica, em face da convivência com pessoas provenientes da Bahia, do Ceará, do Mato Grosso e de estados da região norte, mas também de muitas dificuldades e de muita saudade de sua terra natal.

Tendo voltado em 1980 para Teófilo Otoni e se deparando com as enormes dificuldades locais para conseguir trabalho, Lourival acabou fazendo o caminho de vários de seus conterrâneos e se mudando para a região metropolitana de Belo Horizonte (em Vespasiano), mais uma vez em busca das promessas do progresso. Porém, tais promessas não se converteram rapidamente em *"emprego fichado"*, restando a Lourival aceitar as ocupações temporárias que iam aparecendo, como ajudante de pedreiro ou de alguns serviços de carpintaria. E não foram poucas as dificuldades de Lourival para se estabelecer profissionalmente. Somente dois anos depois de sua chegada à região metropolitana é que conseguira *"emprego fichado"* numa madeireira, emprego no qual permaneceria pouco mais de um ano. Afora o período *"fichado"*, o que prevalecia era a intermitência dos ganhos monetários,

levando Lourival a recorrer ora à moradia de favor na casa de colegas, ora ao aluguel de cômodos nos bairros populares de Vespasiano.

À época de nossa entrevista (janeiro de 2015), Lourival estava trabalhando como carpinteiro numa empresa de Belo Horizonte. Segundo ele, seus colegas o viam com certa desconfiança por morar em uma ocupação. Morar em “invasão” é coisa de gente “aproveitadora”, disse referindo-se às opiniões dos colegas. Ainda assim, Lourival não se furtou a se colocar próximo das atividades cotidianas atinentes à luta por moradia, dentre elas as reuniões semanais envolvendo coordenações, assembleias, passeatas e atos públicos. Para Lourival, morar numa ocupação e poder participar das atividades cotidianas, além da conquista em si da moradia também se revelou um aprendizado, pois diz respeito ao entendimento do que são os “direitos de cada um e que têm na Constituição”.

Talvez um dos “temas” mais presentes nas falas dos moradores das ocupações se refira às suas dificuldades para arcar com as despesas do aluguel, fazendo deste o motivo mais alegado pelos moradores na sua decisão de passarem a viver nas ocupações. Segundo essas pessoas, a alternativa das ocupações, apesar dos diversos percalços que devem ser enfrentados diariamente, possibilita-lhes se livrarem de um oneroso gasto (o aluguel) que “a gente num vê saí do bolso”. As “sobras” no orçamento mensal são logo direcionadas para a obtenção dos materiais de construção para que se possa erguer a moradia. Esta, normalmente é composta por dois cômodos, sendo um banheiro e um cômodo maior, que geralmente serve de sala, cozinha e quarto de dormir. Há moradores que, por disporem de algum pecúlio (como no caso de Ernesto), conseguem erguer uma moradia mais ampla e com maior rapidez. Ao mesmo tempo, há aqueles que, devido ao desemprego ou a doença, não dispõem do mínimo de recursos para adquirirem os ditos materiais de construção, restando-lhes a alternativa de erguer a moradia com madeirite ou, no último caso, permanecer na lona. Na figura 28, a seguir, é mostrada a “hierarquia” dos materiais utilizados pelos moradores, de acordo com o seu tempo de residência na ocupação e com a disponibilidade de recursos para investirem na construção.



Figura 28: Materiais construtivos utilizados nas residências das ocupações durante seu processo de consolidação.

Fonte: Grupo de pesquisa PRAXIS. (BRAGA, 2012, p.98).

A falta de recursos para a aquisição dos materiais de construção atingiu diretamente o casal Jorge e Vanda, moradores da ocupação Vitória desde o seu nascedouro, e que também tivemos a oportunidade de conhecer e conversar. Ambos são antigos moradores das imediações (no caso, o bairro Baronesa, em Santa Luzia) e foram para as ocupações buscar uma alternativa de moradia. Até então, vivam na casa da mãe de Jorge, situação que era, de acordo com Vanda, bastante difícil, dadas as continuas discussões entre ela e a família do companheiro. Na época da entrevista, ambos estavam desempregados, obtendo alguns ganhos ocasionais por meio de “bicos” do marido como ajudante de pedreiro e da esposa como faxineira. Poucos meses antes da entrevista, ambos eram empregados de uma fábrica de tecidos na região nordeste de Belo Horizonte, quando entraram na lista de dispensas da empresa que fechou as portas e se transferiu para o interior de Minas Gerais.

O casal usa o “tempo livre” de que dispõe para investi-lo na produção de sua moradia, feita com madeirite, telhas de amianto, um pouco de cimento, areia e brita para formar a alvenaria. Todos esses materiais são provenientes das sobras doadas por moradores da ocupação Vitória ou amigos da favela próxima. Como Jorge e Vanda já haviam recebido todas as parcelas do Seguro Desemprego, os parcos e intermitentes ganhos tornam inviável a aquisição dos materiais de construção para dar andamento à produção da moradia.

A constatação de Lourenço (2014), em relação ao desejo de muitos moradores que decidem viver nas ocupações, é a perspectiva de um lote voltado para a rua, diferentemente das favelas, onde predominam os becos. Embora haja o ideário da presença do veículo particular na porta de casa – inclusive como um elemento simbólico de poder –, pesa bastante, sobretudo para as pessoas mais velhas, a sensação de segurança em relação à saúde e ao local de moradia.

Este é o caso de dona Marina, uma senhora que conhecemos na ocupação Vitória. Mesmo vivendo em condições materiais bastante precárias, em um barracão feito de madeirite, além de não dispor de luz e depender da água dos vizinhos, a fala de dona Marina expressava sua satisfação por não estar mais vivendo em uma área de risco geológico. A precariedade material acaba sendo de algum modo amortecida e se tornando menos árdua, dando lugar a certo tipo de alento, sobretudo quando perpassada por relações de vizinhança que vão se tornando mais tenazes (não sem conflitos, obviamente) ou por condições de moradia que garantam maior segurança existencial, sobretudo para os mais velhos. Eis as palavras de dona Marina:

Ah! Isso aqui é bão demais! Eu morava num lugá muito acidentado, né? Num tinha sussego! Teve uma vez que tava caino uma chuva forte demais... O muro arrebetô por causa da chuva, em tempo de cáí tudo em cima de mim... Foi Deus... Por Deus do céu, mas aquilo lá [a vertente oposta da vila Santo Antônio] num é lugá de gente não... Aqui [ocupação Vitória] não, é tudo planin... Num tem ‘probrema’ dessas coisa não... Tô sussegada aqui, é uma bênção... Deus que me livre e guarde, mas, e

se acontece alguma coisa com a gente? Já tô veia, né? Aqui pode pará carro na porta, porque é 'prano', né? O ar aqui também é muito bão [como assim? – pergunto]. É porque aqui é tudo aberto, o ar circula... Muito bão isso aqui!

Uma demanda que faz parte das reivindicações dos movimentos sociais, rede de apoio e das coordenações das ocupações – obviamente perpassando as preferências dos demais moradores – é a moradia horizontal. Lourenço (2014) destaca essa demanda ao apresentar o processo de construção do plano urbano da ocupação Dandara, surgida no ano de 2009 e localizada na porção norte de Belo Horizonte. O plano inicial, baseado em lotes coletivos, acabou sendo rechaçado pelos moradores:

Na discussão do plano urbano, buscamos, nem sempre com sucesso, garantir a participação dos moradores. (...) A primeira proposta era de um parcelamento em 140 lotes coletivos de 1.000 m², com um total de 1.069 unidades habitacionais e um lançamento viário de relativamente poucas ruas. Os lotes coletivos foram propostos com a intenção de privilegiar os espaços das habitações e as áreas de uso coletivo e preservação ambiental, favorecendo a integração da comunidade. A menor quantidade de ruas permitiria melhor aproveitamento e, também, mais eficiência na posterior instalação da infraestrutura urbana. Na maior parte dos lotes, essa proposta resultava em 125 m² de terreno por unidade habitacional. Nas encostas sul e sudeste, mais íngremes, os lotes coletivos teriam ocupação menos densa, com aproximadamente 250 m² de terreno por família. (...) O que gerou maior resistência dos moradores a essa primeira proposta foram os lotes coletivos. Durante os três meses em que discutiram o plano urbano, essa questão era vista com receio (...) (LOURENÇO, 2014, p.44-45).

O pesquisador relata que, dias depois, foi convidado para uma nova reunião na ocupação Dandara, na qual os moradores, mais uma vez, reafirmaram, através de diversos argumentos (alguns deles sem plausibilidade, nos dizeres do pesquisador), a sua preferência pelos lotes individuais. Dito isso, solicitaram-lhe um novo plano urbano, desta feita considerando tal preferência:

Dentro (sic) os pontos negativos do primeiro plano, os coordenadores apontavam que seria necessário constituir um condomínio para a futura gestão de cada um dos lotes coletivos, o que implicaria um enorme potencial de conflito. (...) A proposta de Ronivon [um dos moradores que se apresentou como porta-voz dos demais] criava a percepção de que cada família poderia solucionar seus problemas sem depender dos vizinhos, ao passo que os lotes coletivos, na opinião dos acampados, implicariam uma perda de liberdade individual. Apontavam, por exemplo, que uma família que quisesse construir um novo cômodo no futuro prejudicaria as demais; com o lote individual, cada um poderia usar sua área como bem entendesse (Idem, p.46-47).

Nas ocupações da Izidora, a opção por lotes individuais ou coletivos não chegou a ser uma questão entre movimentos sociais, coordenações e moradores. Naquelas ocupações, desde o seu nascedouro, os lotes individuais figuraram como a modalidade central de distribuição das moradias

entre as famílias. O fato é que não se pode considerar essa preferência dos moradores apenas pelo prisma da “mentalidade” proprietária que se forma nos indivíduos como um todo, desde a sua tenra idade, na sociedade capitalista. Embora esse processo de individuação contenha também toda uma rede de significados e de valores, cujos ingredientes são fornecidos pela propriedade privada, coisa e relação social produtora de subjetivações – veja-se o ser “proprietário de si”, dotado de liberdade –, as situações concretas vividas pela imensa maioria dos moradores das ocupações, em suas trajetórias individuais, indica a necessidade de que outros aspectos sejam aqui considerados.

Vejamos o exemplo de dona Maria José (70 anos), que, à época de nossa entrevista (outubro de 2014) estava há seis meses na ocupação Vitória. Maria José é natural de Roças Novas, distrito do município de Sabará, na região metropolitana de Belo Horizonte. Aposentada e morando sozinha na sua casa de três cômodos em alvenaria, erguida com uma grande ajuda do filho e de alguns vizinhos, Maria José tem a companhia dos seus dois cachorros. Apesar da idade relativamente avançada, a possibilidade de permanecer nas ocupações e, principalmente, deixar de *“vivê de favô e vivê de verdade”* revelou-se, ao longo da nossa entrevista, a grande alegria de dona Maria José:

Aqui [na ocupação Vitória] num tem problema nenhum! Ninguém aqui mexe nas suas coisa... as prantação taí, e quem disse que alguém mexe?! O pessoal aqui te respeita muito, é todo mundo amigo, se ajuda... Aqui eu tô no céu! Morá na casa de filho e de nora num dá certo não... Lá eu num podia fazê nada! Ficava só no quarto e na cozinha, teno que cozinhá pra eles, faxiná a casa porque eu tinha que pagá meu quarto... Antes eu só vivia chorano, hoje eu nem choro mais! Aqui eu tenho minhas prantinha [Maria José cultivava mais de uma dezena de tipos de verduras e legumes em seu quintal, entre outras tomate, couve, maracujá, quiabo, abóbora, cebolinha, salsinha, espinafre, orégano, feijão], minhas criação tranquila... Isso aqui é bom demais, uma tranquilidade... Se Deus quisé, nós vamo ficá aqui...

Perguntamos a dona Maria José como ela ficaria se a colocassem, juntamente com os demais moradores, em prédios com apartamentos, como os do empreendimento Granja Werneck: *“Ah... cêis vão tirá daqui uma difunta... Cê vê que aqui [no quintal de sua casa – LAEA] eu tenho minhas pranta toda, meus animalzim... Num tem condição de saí assim não. Num dô conta. Mas Deus³⁷¹ vai ajudá e nós vai vencê! E que tudo vai dá certo...”*.

³⁷¹ A presença da religiosidade é algo marcante nas ocupações, seja aquela que vem dos próprios moradores, seja a que vem com as entidades que nelas atuam, como a CPT, através de frei Gilvander. Nesse sentido, a religiosidade se torna um importante mote para a construção dos sentidos de se ocupar um terreno que “não cumpre sua função social”. Numa das vezes que fomos à ocupação Vitória, tivemos a oportunidade de conhecer Geane (42 anos) e Renata (23 anos), mãe e filha que, à época da visita (setembro de 2014), estavam vivendo por lá. Geane e Renata são evangélicas atuantes. Renata, por exemplo, ajuda na realização de dois cultos semanais na ocupação. De acordo com ambas, não há nenhum tipo de discriminação com os ocupantes que possuem outras religiões. Renata menciona o fato de que Jesus Cristo não fez referência a nenhuma religião em específico para designar uma fé considerada “melhor” do que outra. Tanto Renata como Geane fazem constantes menções à sua fé para se referir à luta cotidiana travada por ela e pelos demais ocupantes para lidar com as constantes ameaças de despejo, as agruras e extremas dificuldades para permanecer em um terreno gerador

São bastante comuns os relatos dos moradores em relação às dificuldades que teriam, caso o resultado das negociações para a permanência nos terrenos ocupados fosse a transferência para os apartamentos do Programa MCMV. Afinal, como vimos acima, com dona Maria José, as referências mobilizadas pelos moradores para descreverem o que seria uma “moradia digna” – ainda que não se valham deste termo – no geral passam pela casa com o quintal utilizado para a horta e as “criações”. Diferentemente de muitas das favelas consolidadas em Belo Horizonte, onde o lote sem áreas livres, fruto da ampliação da unidade familiar – e, principalmente, devido à modernização dos costumes –, levam à extinção da horta e das “criações”, nas ocupações (e não só aquelas da Izidora) as remissões simbólicas a um modo de vida rural têm um papel importante naquelas referências. E, para alguns moradores, “filhos” da metrópole, “*mexê na terra*” e garantir alguns víveres que compõem os itens da satisfação da necessidade vital de se alimentar torna-se um desejo de conquista.

Esse é o caso de Fabiana (25 anos), colega e vizinha de Suelem (citada páginas acima). À época de nossa conversa, em novembro de 2014, Fabiana havia se mudado para a ocupação Vitória fazia cerca de seis meses. Até então, vivia no bairro Palmital, no município de Santa Luzia, e pagava 400 reais de aluguel. Com enormes dificuldades para continuar arcando com aquela despesa, Fabiana, por meio de uma outra colega que havia conhecido e se mudado para a ocupação Vitória, resolveu ir até lá para conhecê-la. Ao receber o aval positivo das coordenações da ocupação, Fabiana não hesitou e para lá se mudou com seus dois filhos.

De acordo com a moça, ao conhecer alguns moradores e ver que todos eles tinham alguns cultivos em seus quintais, o ímpeto de fazer o mesmo foi intenso, ainda que a falta de experiência com a terra tivesse inicialmente lhe podado o entusiasmo. Ao relatar para um vizinho seu desejo, ele a foi ensinando como poderia dar início a uma horta e, assim, dar prosseguimento aos cultivos. Entre tentativas e erros, passando pelo aprendizado no preparo da terra até, finalmente, conseguir realizar o primeiro plantio, Fabiana acabou conseguindo aprender como utilizar seu pequeno quintal para a horta. Seis meses depois, à época de nossa conversa, o quintal de Fabiana já contava, segundo ela, com várias espécies de plantas, legumes e verduras.

Vimos no capítulo 03 deste estudo que, para o Marx dos *Manuscritos*, a essência genérica do homem corresponderia àquilo que faz dele um Ser que se relaciona consigo mesmo, isto é, constrói sua individualidade, devido à sua condição de Ser universal e livre. Por isso, na condição de Ser que só se realiza enquanto tal na medida em que pode se reconhecer no outro como alguém do próprio gênero, o homem, sob o jugo de relações sociais que lhe retiram essa individualidade cooperativa só pode levá-lo ao estranhamento de si e do outro (MARX, [1844] 2004).

de condições altamente insalubres. Renata nos fala de uma “revelação” que teve certa vez: uma “terra prometida” que iriam conquistar com grande esforço na região em que estão atualmente.

A cotidianidade das ocupações, na dimensão vital em questão, revela-nos uma importante ambiguidade. Ali, uma existência genérica que propicie ao indivíduo se reconhecer no outro alguém com quem se pode relacionar de maneira vigorosa e multifacetada, na construção de um sentido comum que, concomitantemente, enriqueça suas individualidades, dentro de uma forte tensão, vem consciente e inconscientemente sendo reivindicado no mesmo bojo das coações que determinam a formação de individualidades fragmentadas. Na cotidianidade das relações internas às ocupações e da luta social, nos seus encontros e desencontros, conformam-se e se digladiam as *individualidades feitas da existência genérica e as individualidades estranhadas de si (fragmentadas)*.

Embora nas ocupações possamos identificar, em meio às enormes agruras, traços de uma acepção mais ampla de dignidade humana, concebida como caminhar rumo a uma lenta e árdua retomada da existência genérica, exigente do pleno direito de desenvolver sua individualidade e seus potenciais criativos, essas mesmas agruras e o terror das instituições estatais e de mercado embotam esse caminhar. A razão instrumental pesa sobre a “razão sensível”. Ainda assim, não obstante esses imensos percalços, combinados com a sensação de que “não há alternativa”, os atos e situações que congregam muitas das práticas que perfazem a vida cotidiana nas ocupações proporcionam ricas e gratificantes inter-relações. E não só entre os ocupantes (e destes com o lugar), mas também entre estes e toda a rede de apoiadores que para as ocupações dirigem seu cuidado e sua solidariedade.

A forte persistência, nas relações políticas brasileiras, de relações de mando e obediência, da tutela e da presença de um discurso competente (CHAUÍ, 2006), o qual separa portadores de um saber científico-acadêmico e meros portadores do senso comum, acaba por contribuir na reprodução de relações de subordinação envolvendo ocupantes-moradores, de um lado, e movimentos sociais e ativistas, de outro. Estes últimos tendem a ser vistos, sobretudo por aqueles ocupantes-moradores que têm pouco contato com o processo de formação política dentro das ocupações, como pessoas que estão ali para ajudar a “dar casa aos pobres”, percepção essa que só pode ser revertida, não sem grandes dificuldades, com o empoderamento daqueles moradores.

Essa percepção das relações políticas no Brasil como suposta expressão da troca de favores entre desiguais, apareceu na fala de Vilson, ocupante-morador que conhecemos noutra de nossas visitas às ocupações. A força dessa “longa tradição” de tutela se fez presente na sua percepção sobre o modo como obteve sua moradia no Conjunto Ubirajara, localizado no bairro Zilah Spósito e que foi por nós mencionado parágrafos acima: “*a Prefeitura deu casa pra nós*”. Quando se separou de sua primeira esposa (com quem tem dois filhos), Vilson deixou a moradia e passou a pagar pensão para a filha mais nova. Primeiro, perguntamos a Vilson o que ele estava achando da ocupação e da luta:

Ah! a luta tá muito boa, né? Se não lutá não consegue nada, né? Eu costume ir nas manifestação... Até tava lá quando dero a ispadada no cara. Eu até saí fora quando a polícia veio, pois eu não tenho 'jogo nas perna' por causa de um acidente de moto. Então eu nem consigo corrê. E esses da polícia é tudo ruim. Daí eu saí fora! Mas vou te falá: prá tirá esse povo todo aqui vai tê que tê muita guerra! Porque o povo num vai saí assim não!

Desde a primeira vez que conversamos com Vilson, e este ao saber que éramos da UFMG e fazíamos uma pesquisa que abordava as ocupações, o morador, embora tivesse dificuldades para entender o que vinha a ser tal pesquisa, sempre ressaltou a nossa presença nas ocupações:

Vô te falá: se não fosse o pessoal das Brigada [Populares], esse pessoal do MBL [em verdade, MLB] ia ficá muito difícil pá nós. Porque o pessoal é mais istudado, né? Sabe mais das coisa que nós. E é bem melhor chegá e conversá do que tomá lambada, né? Nois num sabe fazê esse negócio não. Nós num tem istudo!

Passemos, a seguir, à discussão acerca das tensas negociações que envolvem movimentos sociais, coordenação das ocupações e rede de apoio, além de representantes do governo de Minas Gerais e do Judiciário mineiro, e como se entrechocam as diferentes estratégias em jogo.

6.6. A longa jornada entre a ocupação e a permanência das ocupações na região da Izidora: repressão estatal, “respostas das vítimas” e institucionalização do conflito³⁷²

Desde a retomada recente da tática das ocupações de terrenos e imóveis subutilizados em Belo Horizonte, um dos artifícios mais utilizados pelos movimentos sociais na constituição de suas reivindicações junto às três instâncias de governo tem sido o de pressioná-las no sentido de que se instaure uma mesa de negociação dos conflitos fundiários em tela. Afinal, desde o seu nascedouro, respectivamente nos meses de maio, junho e julho de 2013, as ocupações Rosa Leão, Esperança e Vitória – afora as demais ocupações, tanto na capital quanto na sua região metropolitana – têm sido submetidas a uma forte tensão, acarretada pelas constantes ameaças de despejo. Em julho daquele ano, a juíza Luzia Divina de Paula Peixoto, da 6ª Vara da Fazenda Pública Municipal, concedeu liminar a quatro processos³⁷³ contendo mandados de reintegração de posse das áreas em litígio, o que, por consequência, autorizaria o despejo das ocupações da Izidora.

³⁷² Os trechos transcritos ao longo da presente seção foram retirados dos blogs da ocupação Rosa Leão, <http://ocupacaorosaleao.blogspot.com.br/>, e de Frei Gilvander de Oliveira, <http://freigilvander.blogspot.com.br>.

³⁷³ Eis os quatro processos de reintegração de posse: Município de Belo Horizonte (0024.13.242.724-6), Granja Werneck S/A (0024.13.304.260-6), Sr. Paulo Henrique Lara Rocha de Faria e outros (0024.13.297889-1) e Ângela Werneck (0024.13.313.504-6). Fonte: <http://tj-mg.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/119395915/agravo-de-instrumento-cv-ai-10024132978891001-mg>. Acesso em: 12 março de 2014.

Nosso objetivo nesta seção, não é o de adentrar nas minúcias dos diferentes momentos de tensão por que passaram e vêm passando os moradores das ocupações da Izidora³⁷⁴; tampouco o de apenas descrever as diversas reivindicações dos movimentos sociais e, em específico, a reivindicação pela abertura de canais de negociação entre eles e os governos. Feitas tais ressalvas, elencaremos primeiramente os diferentes momentos – no interregno entre julho de 2013 e dezembro de 2016 – em que essa reivindicação específica ocorreu, além de relatarmos algumas das reuniões decorrentes do seu atendimento³⁷⁵.

Alguns dias depois, após a liminar de reintegração de posse dos terrenos da região da Izidora, concedida pela juíza Luzia Divina, movimentos sociais, moradores e coordenações das ocupações da Izidora realizaram, nos dias 29 e 30 de julho, o I acampamento das ocupações, na sede da Prefeitura de Belo Horizonte (PBH). O objetivo do protesto foi o de pressionar pela realização de uma reunião com o então prefeito Márcio Lacerda, de modo a encaminhar algumas reivindicações. Reproduzimos a seguir a ata da reunião, assinadas pelos presentes³⁷⁶, contendo os cinco pontos encaminhados por meio de tais reivindicações:

- 1 – Ficou acordado a criação de uma Comissão para tratar as especificidades de cada comunidade formada pelos representantes das ocupações urbanas e dos movimentos MLB e Brigadas Populares, Ministério Público Estadual, Defensoria Pública, Prefeitura de Belo Horizonte, a fim de buscar uma solução negociada para os conflitos fundiários.
- 2 – Suspensão por prazo indeterminado das ações movidas pelo município de Belo Horizonte contra as ocupações, acima mencionadas, até que a Comissão do item anterior conclua seus trabalhos.
- 3 – Que o executivo municipal proponha, a partir dos estudos elaborados pela Comissão do ponto 1, no indicativo de prazo de 2 meses, via decreto em caso de área pública, ou via projeto de lei, em caso de área privada, a mudança do zoneamento das áreas das ocupações urbanas, acima mencionadas, em AEIS II (Área Especial de Interesse Social).
- 4 – Realização de reunião conjunta com o Governo do Estado e Governo Federal, para promoção de ações conjuntas no sentido da regularização das referidas áreas e incrementar as ações da política municipal de habitação.

³⁷⁴ Para um relato detalhado desses momentos, ver a pesquisa de Bizzotto (2015), já citada neste capítulo.

³⁷⁵ Daremos ênfase àquelas reuniões ocorridas entre os meses de julho de 2013 e março de 2014, durante o governo estadual de Antônio Anastasia (PSDB), e aquelas a partir janeiro de 2015, quando Fernando Pimentel (PT) então assume aquele governo. Nossa escolha se justifica pelo fato de que, em tese, após a entrada de um governo de “esquerda” – cujo seu candidato teve o apoio dos movimentos sociais, coordenações e moradores das ocupações em questão – haveria uma maior abertura para uma “saída justa e negociada”, nos termos desses grupos.

³⁷⁶ Entre os presentes, estavam: Márcio Lacerda, Prefeito de Belo Horizonte; Joviano Mayer e Isabella Gonçalves, pelas Brigadas Populares; Leonardo Péricles, pelo MLB e Ocupação Eliana Silva; Frei Gilvander Luís Moreira, pela CPT; Cleide Nepomuceno, Lucas diz Simões e Chrystiane Linhas, pela Defensoria Pública estadual; Promotor Paulo César e o procurador Rodrigo Rojas, pelo Ministério Público; Élcio Pacheco, pela Comissão dos Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil-MG; Vereador Adriano Ventura, pela Câmara Municipal de Belo Horizonte; Tiago Castelo Branco, pelos arquitetos/as que elaboram os Planos urbanísticos das ocupações; Maria da Conceição e Clísia, pela Ocupação Rosa Leão; Deise e Elaine, pelas Ocupações Camilo Torres e Irmã Dorothy; Kelmer, pela Vila Santana do Cafezal/São Lucas; Vagna, pela Comunidade Dandara; Josué Valadão e Cel. Bicalho, pela URBEL e Secretaria de Governo da PBH, dentre vários outros presentes.

5 – O movimento se compromete a desocupar imediatamente a sede da Prefeitura de forma mansa e pacífica (BLOG, 03 de agosto de 2013).

Dias depois, em 04 de agosto de 2013, foi feita uma passeata dos moradores da ocupação Rosa Leão (naquele momento, já contando com cerca de 700 famílias, segundo seus organizadores) pelas ruas do bairro Zilah Spósito. O objetivo da passeata foi o de sensibilizar a população local para os propósitos da ocupação e a sua forma de organização interna, a qual buscava dirimir, o “risco moral e físico” interno e também na vizinhança. A passeata buscava, ainda, salientar a forte presença de apoiadores (organizações populares diversas, ativistas, universidades e membros da sociedade civil) e as preocupações com a realização de um plano urbanístico para o terreno e a retirada de moradores que haviam começado a ocupar a área verde nele localizada.

No dia 27 de setembro, no blog da ocupação Rosa Leão, foi emitida pelo MLB e pela CPT uma nota de repúdio ao anúncio, por parte da Prefeitura de Belo Horizonte, de que o despejo das três ocupações estaria na iminência de ser realizado. De acordo com o trecho da nota:

Apesar dos moradores da Ocupação Rosa Leão terem participado da ocupação da prefeitura de BH nos dias 29 e 30 de julho último e ter sido acordado entre os movimentos sociais populares (Brigadas Populares, MLB, CPT, Defensoria Pública, Ministério Público) e a prefeitura, que a referida ocupação faria parte do processo de regularização fundiária, o prefeito de BH, Márcio Lacerda, rompeu o acordo e mandou o policial coronel Genedempsey Bicalho, presidente da URBEL, para dizer na reunião de negociação com as ocupações realizada hoje, dia 27 de setembro, que a PBH considera que a única saída para as famílias da Ocupação Rosa Leão é o despejo. O prefeito Márcio Lacerda assinou um ACORDO se comprometendo em suspender por tempo indeterminado os despejos das Ocupações que estão em áreas públicas da prefeitura. Rosa Leão é uma delas. Mas parece que o prefeito não vai honrar o compromisso assinado e trama para despejar a Ocupação Rosa Leão (BLOG, 27 de setembro de 2013).

Ao que parece, encorajados pelas declarações do prefeito Márcio Lacerda sobre o despejo das famílias das ocupações da Izidora, anunciado como “única alternativa” para o litígio na região, na noite do dia 30 de setembro de 2013 vários policiais militares praticaram atos de intimidação contra os moradores da ocupação Rosa Leão (destruição de barracas de lona, ameaças, etc.), motivando uma denúncia dos movimentos sociais à Defensoria Pública de MG. Após a denúncia, a Defensoria Pública enviou ao comando da Polícia Militar uma recomendação administrativa para evitar despejos arbitrários e violentos contra as populações que vivem nas ocupações. Na referida recomendação, constava a “...observância de providências mínimas para assegurar a integridade psicofísica, saúde, vida e patrimônio dos envolvidos em eventual cumprimento de reintegração de posse coletiva a ser

realizada com apoio policial...”, ato indispensável à “...resolução pacífica e saudável dos conflitos fundiários”.

O crescimento da rede de apoio e de solidariedade às ocupações, aliado à maior exposição midiática das mesmas, contribuíram para a realização, nos dias 17 e 23 de outubro de 2013, de duas audiências públicas: uma na Câmara Municipal de BH (presidida pelos vereadores Adriano Ventura e Pedro Patrus, vereadores do PT), outra na Assembleia Legislativa (presidida pelo deputado Rogério Correia, também do PT). Ambas as audiências públicas tiveram o fito de tratar das reivindicações apresentadas pelos movimentos sociais, lideranças e moradores das ocupações da Izidora. Na pauta de reivindicações constava a abertura de negociação com os governos municipal e estadual, de modo a evitar o despejo e propiciar a futura regularização fundiária das ocupações.

No dia 25 de novembro de 2013, os movimentos sociais e as coordenações das ocupações entregariam uma carta das ocupações ao prefeito Márcio Lacerda, cujo objetivo era o de reforçar seu repúdio ao não cumprimento dos compromissos assumidos por seu governo, após a ocupação das dependências da Prefeitura de Belo Horizonte, nos dias 29 e 30 de julho. Encaminhou-se novamente o pedido de suspensão das liminares de reintegração de posse, que fosse desautorizada qualquer operação policial nas ocupações, bem como o compromisso com a proposta de transformação da região da Izidora em uma Área Especial de Interesse Social. Com a ausência de qualquer resposta por parte do governo municipal e a necessidade de aumentar as pressões por negociação, no dia 28 daquele mesmo mês foi realizada uma nova marcha das ocupações, desta feita em direção à sede da Prefeitura, perfazendo um trajeto de 28 km.

Portanto, foi nesse contexto de fortes ameaças às ocupações e de suas respostas, dadas através de passeatas, trancamentos de vias públicas e de ocupações de prédios governamentais que começou a se formar o desenho da mesa de negociação constituída pelo governo estadual. No dia 21 de outubro de 2013, uma primeira reunião, coordenada pela Secretaria da Casa Civil e de Relações Institucionais do Governo de Minas Gerais (SECCRI), então comandada por Maria Coeli Simões Pires, objetivou discutir a situação dos despejos nas ocupações da Izidora e William Rosa, tendo finalmente culminado na abertura de uma mesa de negociação com os envolvidos.

No dia 30 de outubro, na Cidade Administrativa de MG, em Belo Horizonte, aconteceria uma reunião entre representantes das ocupações da Izidora e Cássio Gustavo de Castro, Superintendente de Políticas de Proteção aos Direitos Humanos, da Subsecretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDESE), do Governo de Minas Gerais. Na ocasião, os representantes de milhares de famílias das três ocupações solicitaram ao superintendente que a SEDESE assumisse a responsabilidade de ser a mediadora do conflito social na região.

Visando reforçar tanto a proposta quanto a solicitação, no dia 01 de novembro de 2013, em uma carta endereçada ao governador de Minas Gerais, Antônio Anastasia (PSDB), os movimentos sociais, rede de apoio e as coordenações das ocupações da Vitória, Esperança e Rosa Leão pediram para que fosse encaminhada uma “solução pacífica e negociada” ao conflito fundiário na região da Izidora. Cinco pontos de reivindicação foram expostos na carta:

- 1) Compromisso do Governo do Estado de Minas Gerais em atuar pela **suspensão imediata de todas as liminares de reintegração de posse** em curso contra as ocupações Rosa Leão, Esperança e Vitória.
- 2) Estabelecimento de uma **Mesa de Negociação** com o objetivo de discutir e elaborar propostas alternativas ao despejo. Sugerimos que este Fórum seja composto por representantes das ocupações e seus apoiadores, representantes de instâncias dos governos Municipal e Estadual, além de indicações do Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública.
- 3) Comprometimento do Governo Estadual no sentido de **desautorizar qualquer operação policial de despejo** contra as comunidades antes que todas as possibilidades de negociação sejam esgotadas.
- 4) **Suspensão imediata das manobras de intimidação da Polícia Militar junto às ocupações da Região do Isidoro/Granja Werneck.**
- 5) **Reunião entre a Comissão de representantes das ocupações e Vossa Excelência Sr. Governador de Minas Gerais**, no sentido de apresentarmos pessoalmente, e com detalhes, a situação das famílias das ocupações existentes na Região do Isidoro/Granja Werneck (BLOG, 01 de novembro de 2013. As ênfases constam no texto original).

Duas semanas após o envio da carta, em 13 de novembro de 2013, foi realizada uma marcha das ocupações da Izidora e ocupação William Rosa, rumo à sede administrativa do governo estadual (CAMG), onde ocorreria a primeira grande reunião de negociação dos conflitos fundiários de Belo Horizonte. Na manhã daquele dia, a marcha foi combinada com o bloqueio da “Linha Verde” (rodovia MG-010), em frente à CAMG. A reunião começou às 15 horas, contando com a presença de vários representantes do Governo de MG (através de suas secretarias), representantes da Polícia Militar, do Judiciário mineiro, um deputado estadual, o Ministério Público de MG, a Defensoria pública de MG, além de representantes das ocupações, dos movimentos sociais envolvidos e representantes da rede de apoio e de solidariedade às ocupações.

Durante a reunião foram estabelecidos três compromissos:

- 1) promoção da interlocução entre o Governo Federal e os Governos Municipais de Belo Horizonte, Contagem e Santa Luzia, com a participação da Agência Metropolitana de Belo Horizonte (ARMBH) e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano (SEDRU);
- 2) manutenção da mesa de negociação e que, na reunião seguinte, que se realizaria no mês de dezembro de 2013, fossem mantidos os mesmos representantes;

3) compromisso da Polícia Militar de MG de observar a Nota Técnica 0022013, emitida pela DPMG, e não realizar o despejo sem notificação adequada dos ocupantes-moradores e movimentos sociais.

No dia 02 de dezembro de 2013, a Secretaria de Regularização Fundiária de Minas Gerais entrou em contato com os movimentos sociais e as coordenações das ocupações da região da Izidora para realizar uma reunião, na sede do Ministério Público de MG, com o então governador Antônio Anastasia. Na ocasião, o governador assim se pronunciou:

Ninguém em sã consciência não pode deixar de reconhecer o direito de lutar para se conquistar moradia. Quem está em uma ocupação está por necessidade. O Governador de MG não se nega e nunca se negará a negociar. Vamos tentar identificar a saída de forma madura e segura. Não podemos viver à margem das decisões judiciais, mas buscando sempre o equilíbrio, a negociação e a superação dos conflitos pelo diálogo. A vinda do Governo Federal para a Mesa de Negociação é positiva e um passo importante. Não fecho as portas para encontrarmos uma solução equilibrada, com serenidade, com calma. Não podemos andar em desacordo com as decisões judiciais. Primeiro, devemos ter serenidade. Vamos continuar conversando. Cede um pouco aqui, cede um pouco ali. Temos que ser criativos com espíritos desarmados. Vamos dar uma solução equilibrada. Não podemos postergar ad eterno. O Secretário Wander Borges vai combinar as próximas reuniões com frei Gilvander. O Ministério Público de MG também vai ajudar no processo de negociação (BLOG, 02 de dezembro de 2013).

Dando continuidade às reuniões iniciadas em fins de 2013, no ano seguinte, nos dias 05 de fevereiro e 21 de março, foram realizadas duas reuniões da Mesa de Negociação sobre os conflitos fundiários na Região da Izidora³⁷⁷ e no município de Contagem, referentes às ocupações William Rosa e Emanuel Guarani-Kaiowá. No tocante às ocupações da Izidora, os pontos acordados nas reuniões giraram em torno da elaboração do cadastramento de todas as famílias moradoras, feito em parceria com as prefeituras de Belo Horizonte, Santa Luzia, Vespasiano e Ribeirão das Neves³⁷⁸, observando-se sua elegibilidade para a inclusão nos programas sociais federais, estaduais e municipais; a realização de vistorias para delimitar a área objeto do processo de reintegração de posse, comparando-a com a área total do terreno; manutenção da mesa de negociação; o comprometimento do comando da Polícia Militar de MG em não operar ações arbitrárias dentro das

³⁷⁷ Naquela reunião estiveram presentes representantes da Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS); do Ministério Público de Minas Gerais da área de Direitos Humanos; Poder Judiciário; da Defensoria Pública da área de Direitos Humanos; da Secretaria Geral da Presidência da República; do Ministério das Cidades; da Assembleia Legislativa; da Câmara Municipal de BH; e representantes das coordenações das ocupações populares Rosa Leão, Esperança, Vitória; e William Rosa, em Contagem, Minas Gerais; e dos movimentos sociais BP's, CPT, MLB, Movimento de Luta Pela Moradia (MLPM) e Consulta Popular.

³⁷⁸ O cadastramento ficaria sob a fiscalização do Ministério Público de MG, da Defensoria Pública de MG, da Comissão de Direitos Humanos da OAB/MG, dos Movimentos Sociais e das Coordenações das Ocupações.

ocupações; o comprometimento dos movimentos sociais e das coordenações das ocupações para que contivessem a entrada de novos moradores.

À medida que os meses foram passando e as reuniões da mesa de negociação conduzidas pelo governo estadual não avançavam na direção das reivindicações apresentadas pelos movimentos sociais e dos moradores das ocupações, o governo estadual acabou dando-a como encerrada. Diante de tal situação, novas ações diretas foram levadas a cabo pelos movimentos sociais. Entre essas ações, citemos duas marchas: uma, realizada no dia 24 de abril de 2014, em direção ao Tribunal de Justiça de MG, cuja finalidade foi a de exigir a suspensão das ações de reintegração de posse e que aquele órgão atuasse como um conciliador; outra, realizada no dia 22 de maio do mesmo ano, em direção à CAMG, para exigir o resgate da mesa de negociação e também o aviso prévio de 30 dias no caso de despejo. Com os mesmos propósitos das marchas, entre os dias 02 e 04 de julho de 2014, três ocupações simultâneas de prédios governamentais foram organizadas: uma, na Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte (Urbel); outra, na Advocacia Geral do Estado (AGE); outra, ainda, na porta da Prefeitura de Belo Horizonte. Como resultado dessa pressão dos movimentos sociais e das ocupações urbanas, uma nova reunião para discutir a reabertura da mesa ficou marcada para o dia 24 de julho de 2014, reunião essa que também contaria com representantes dos governos estadual e federal.

Ao mesmo tempo, no dia 15 de julho, uma Ação Civil Pública fora proposta pelo Ministério Público de MG, visando garantir o direito à moradia para as famílias das ocupações da Izidora. Na Ação Civil, apareceram como réus as Prefeituras de Belo Horizonte e de Santa Luzia, além dos proprietários declarados de partes da área (BIZZOTTO, 2015). Na Ação Civil, a Promotoria de Direitos Humanos exigiu transparência das informações sobre a exata localização das ocupações, visto que, no processo de reintegração de posse, as mesmas são apresentadas como se localizassem apenas em terrenos pertencentes ao município de Belo Horizonte, quando se sabe que algumas porções das ocupações Rosa Leão e Vitória estão em território de Santa Luzia. Dentre outros aspectos, a Promotoria cobra que a PBH se posicione quanto ao fato de que a ocupação Rosa Leão se acha localizada numa Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), passível de ser desapropriada para fins de moradia popular, tornando assim necessária a realização de uma perícia fundiária no local. Na Ação Civil, a Promotoria exige que as famílias moradoras fossem cadastradas em programas sociais municipais e estaduais de assistência e de moradia.

Como resultado da reunião do dia 24 de julho, e em resposta às reivindicações apresentadas, na semana seguinte, no dia 31 de julho, uma segunda mesa de negociação das ocupações da Izidora

foi aberta. Desta feita, a coordenação da mesa coube à procuradora do MP-MG, Gisela Potério³⁷⁹. Os representantes convocados se reuniram com o presidente do TJ-MG, desembargador Wander Paulo Marotta Moreira, e com o juiz auxiliar da Presidência do TJ-MG, Manoel dos Reis Moraes. À época, esta mesa significou a transferência integral, para a órbita do Judiciário, das negociações entre os envolvidos, tirando de cena, pelo menos naquele momento, os representantes municipal e estadual do Executivo e do Legislativo.

Em que pese a reabertura da mesa de negociação, o processo de reintegração de posse dos terrenos da Izidora continuava em aberto, confrontado com as seguidas liminares de pedido de sua suspensão, feito pelo MP-MG, todas elas rejeitadas pela juíza Luzia Divina. Com a ordem de despejo autorizada, fora deflagrada a montagem de uma grande operação da Polícia Militar de MG (PM-MG), marcada para ocorrer no dia 13 de agosto de 2014, com o objetivo de despejar as famílias ocupantes do terreno da Granja Werneck.

Graças à resposta conjunta, vinda de uma imensa rede de apoio formada por organizações políticas e populares no Brasil e em várias partes do mundo – a aludida rede “Resiste Izidora” (Figura 29) –, além do intenso trabalho da Promotoria de Direitos Humanos do MP-MG, da DP-MG e da rede de advogados populares, a mobilização contra o despejo foi sendo construída. Tal mobilização ajudou a resultar, já na véspera da ação de despejo, numa liminar expedida pelo Juiz Marcos Padula, da Vara Cível da Infância e Juventude, a qual suspendia temporariamente a reintegração de posse no terreno. O argumento do órgão para elaborar a liminar fora o de que as crianças, os adolescentes e seus pais não poderiam ser retirados de suas casas, sem que a Prefeitura de Belo Horizonte apresentasse um plano de alocação escolar para eles.

³⁷⁹ Esta mesa foi composta pelas Brigadas Populares, o Movimento de Luta nos Bairros, Vilas e Favelas, a Comissão Pastoral da Terra, a coordenação das três ocupações da região da Izidora – Rosa Leão, Esperança e Vitória –, a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, além dos representantes do consórcio empresarial formado pela Direcional Engenharia e pela Granja Werneck S/A.



Figura 29: Cartaz da Rede de Apoio “Resiste Izidora”, convocando para reunião na Faculdade de Direito da UFMG.

Fonte: www.facebook.com/resisteizidora/photos/

Entre diversas manifestações de rua, acompanhadas do trancamento de vias de acesso ao município de Belo Horizonte, bem como da atuação nos bastidores, exercida pelas organizações populares e pela rede “Resiste Izidora”, conseguiu-se a sensibilização de setores da sociedade afeitos aos dramas das famílias ocupadas e da justeza de sua luta. Tal sensibilização levou à continuação da mesa de negociação, coordenada pelo MP-MG.

Em meio às negociações, surgiu no mês de novembro uma proposta formulada pelo referido consórcio, nos seguintes termos:

- 1) Liberação pacífica e consentida de toda Ocupação Esperança e Vitória, onde hoje estão cerca de 3.000 (três mil) famílias, segundo contagem recente feita pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MP-MG) e Defensoria Pública do Estado. Mas, muitas famílias ficaram fora da contagem feita pelo MP-MG;
- 2) Reassentamento “temporário” em duas áreas da ocupação Vitória pertencentes ao município de Santa Luzia, MG, áreas que já estão na posse das famílias e sobre a qual não existe hoje mandado de reintegração de posse. Nessas áreas as famílias deveriam construir suas casas em uma área correspondente a menos de 7 quadras de futebol onde seriam divididos 790 lotes de 62m² cada, sendo que o cadastro parcial do MP aponta cerca de 3.000 (três mil) famílias. Seriam feitas apenas 3 (três) ruas de 15m de largura e BECOS de 2m de largura para o acesso aos lotes, sem áreas verdes ou áreas coletivas;
- 3) o reassentamento temporário em comodato seria finalizado mediante a construção de unidades do programa do governo federal “Minha Casa, Minha Vida” na modalidade Entidades para 1.900 (mil e novecentas) famílias. Quando?³⁸⁰

³⁸⁰ Fonte: <http://www.freigilvander.blogspot.com.br/2014/11/nossos-sonhos-nao-cabem-em-um-campo-de.html>. Acesso em: 08 de novembro de 2014.

Em seguida, foi apresentada uma contraproposta, denominada “Plano de Readensamento Compartilhado” (Figura 30), formulada com o auxílio da Associação de Arquitetos Sem Fronteiras Brasil (ASF).

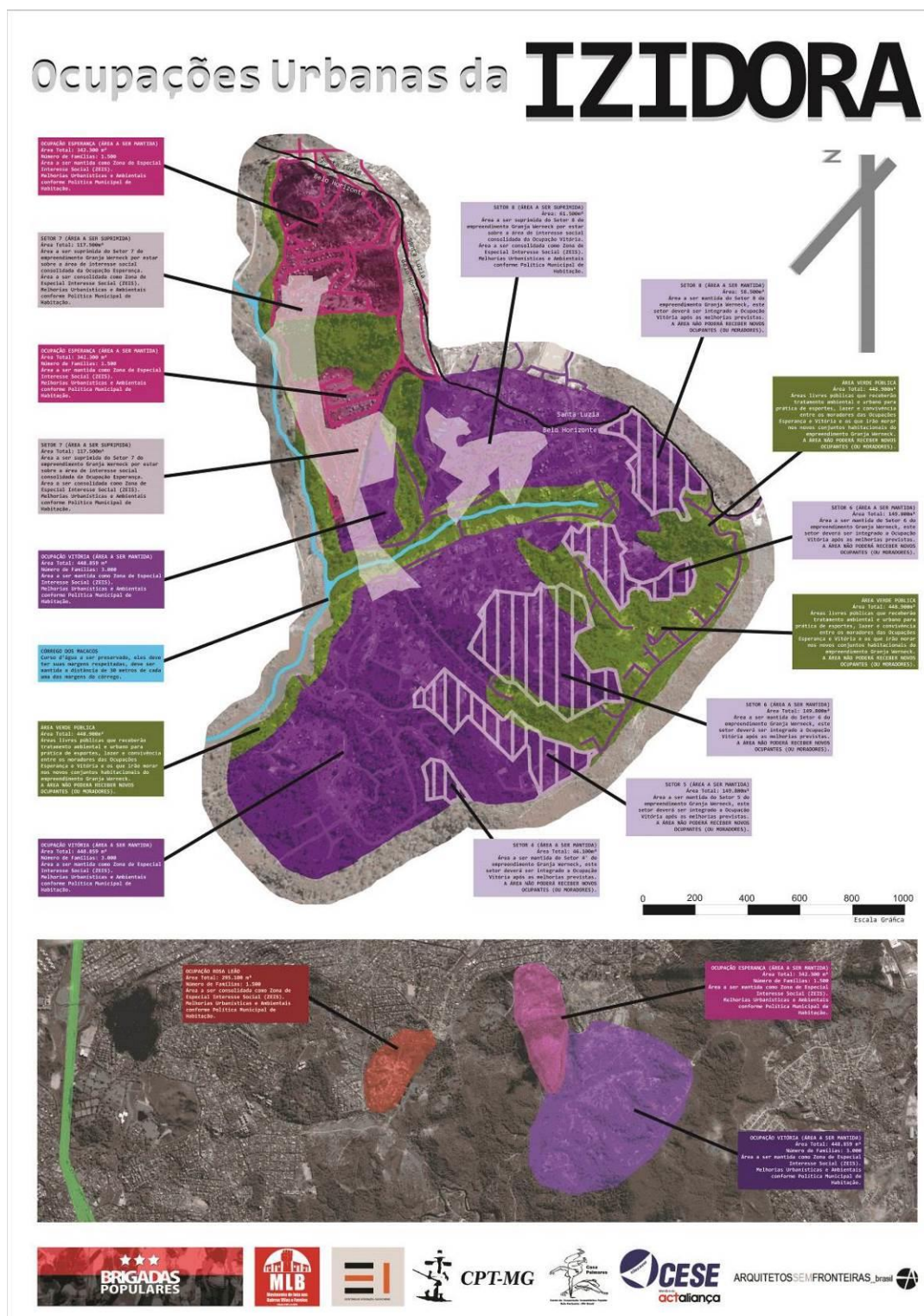


Figura 30: “Plano de Readensamento Compartilhado”, elaborado pela Associação ASF.
 Fonte: <http://freilivander.blogspot.com.br/>. Acesso em: 18 de maio de 2016.

O objetivo do Plano em apreço era o de subsidiar a proposta dos movimentos sociais e rede de apoio para se chegar a um consenso sobre as utilizações possíveis da propriedade na área em litígio, consistindo, de acordo com seus formuladores:

...na coexistência do empreendimento do Minha Casa Minha Vida e das Ocupações Esperança e Vitória, mediante a diminuição de suas áreas, com o adensamento. (...) [Os] moradores das ocupações estariam dispostos a abrir mão de cerca de metade da área das ocupações Vitória e Esperança para a realização do empreendimento, e as empresas teriam que ceder cerca de 20% do projeto para a manutenção das áreas adensadas das comunidades³⁸¹.

Nesse ínterim, no dia 25 de agosto de 2014, após constatarem que o contrato assinado pela Caixa Econômica Federal (CEF) com as empresas Direcional Engenharia S/A, Direcional Participações Ltda. e Bela Cruz Empreendimentos Ltda., estava baseado em informações falsas concedidas pela PBH³⁸², movimentos sociais, dezenas de moradores das ocupações da Izidora e apoiadores ocuparam duas agências da instituição bancária em Belo Horizonte (Figura 31). Resultou dessa ação direta uma reunião, no dia seguinte, envolvendo representantes das três ocupações e movimentos sociais com o Consultor Nacional da Presidência da CEF, o Gerente Geral da CEF (Regional Sul de Belo Horizonte), além de uma representante da Secretaria Nacional da Presidência da República. Da referida reunião, teria ficado acertado que a CEF suspenderia, por prazo indeterminado, o contrato assinado com as ditas empresas, ficando os recursos financeiros para o empreendimento Granja Werneck disponíveis, mas com sua liberação condicionada à negociação “justa” com as famílias das ocupações da Izidora.

Com a chegada de Fernando Pimentel (PT) ao governo de Minas Gerais, em fins do ano de 2014 foi proposta uma terceira mesa de negociação, através da comissão de transição formada por aqueles que viriam a compor o novo governo. Seu desenho tinha o fito de englobar as diferentes ocupações do estado de Minas Gerais, tanto as urbanas quanto as rurais. Diferentemente das mesas patrocinadas pelo governo de Antônio Anastasia, o governo de Fernando Pimentel pretendia dar um caráter institucional à mediação dos conflitos fundiários, colocando-os sob o escrutínio de um “ente terceiro” às partes envolvidas.

³⁸¹ Fonte: <http://www.freigilvander.blogspot.com.br/2014/11/nossos-sonhos-nao-cabem-em-um-campo-de.html>. Acesso em: 08 de novembro de 2014.

³⁸² No caso, a PBH havia repassado para a CEF a informação de que, na região da Izidora, havia a presença de 60 a 160 famílias apenas, ressaltando que estaria em curso uma negociação com as mesmas, visando ao encaminhamento de uma alternativa adequada de moradia frente ao despejo.



Figura 31: Agência da Caixa Econômica Federal, na área central de Belo Horizonte, ocupada por moradores e movimentos sociais.

Fonte: www.facebook.com/resisteizidora/photos/. Acesso em: 21 de dezembro de 2016.

Efetivada a proposta, após a posse do governador, sua oficialização se deu com o Decreto nº 203/2015³⁸³, tendo vindo a ser denominada “Mesa Estadual de Diálogo e Negociação Permanente”. Seu objetivo seria o de “...prevenir, mediar e solucionar conflitos fundiários ao oferecer alternativas dignas para equacionar a questão da moradia em municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH)”. Ademais, tratar-se-ia de uma “ação governamental” com a intenção de construir um “...mecanismo de negociação aberto e permanente entre o Estado e os movimentos populares de ocupação”, expressando, nas palavras de Claudius Vinícius Leite Pereira, presidente da Companhia de Habitação de Minas Gerais (Cohab-MG), um dos coordenadores da “mesa”, “...a preocupação que o governo Pimentel tem com a participação das pessoas nas decisões”. Ainda nos termos dos seus proponentes, dentre outras funções, a “mesa” teria a atribuição “...de definir os procedimentos para o acompanhamento da implementação do compromisso estadual e de seus resultados, inclusive mediante a formulação e a mensuração de indicadores de desempenho”³⁸⁴ para tais resultados.

Em que pesem as enormes dificuldades advindas de uma negociação cujo ponto de partida, conforme veremos a seguir, são premissas invioláveis, de que modo os movimentos sociais, a rede de apoio e os moradores e coordenações das ocupações enxergam essa “camisa-de-força” e como lidam com ela? Quais têm sido as táticas adotadas para, de alguma maneira, tentar reverter o quadro de enorme desvantagem política que esses grupos sociais possuem desde o momento em que deram

³⁸³ Fonte: <http://www.agenciainas.mg.gov.br/noticia/aprovado-decreto-que-institui-mesa-de-negociacao-de-conflitos-fundiarios>. Acesso em: 16 de maio de 2015.

³⁸⁴ Fonte: <http://www.cohab.mg.gov.br/noticias/governo-de-minas-cria-mecanismo-de-dialogo-com-os-movimentos-populares-de-ocupacao-da-rmbh/>. Acesso em: 16 de maio de 2015.

início à sua participação nesse mecanismo institucional de “solução de conflitos”, encabeçado pelo governo estadual?

Vejamos o exemplo de uma reunião, realizada em 23 de junho de 2015, na sede da Cohab-MG, cuja proposta, mais uma vez, foi a de se buscar uma “intermediação” que alcançasse a “solução definitiva” do conflito. Estiveram presentes representantes dos movimentos sociais, rede “Resiste Izidora”, moradores e coordenações das ocupações, além de um representante da construtora Direcional, uma novidade entre os presentes. A ideia que norteou a reunião foi a de se “...chegar a um acordo que permita o reassentamento pacífico dos moradores do local”³⁸⁵, malgrado um dos aspectos mais enfatizados pelos movimentos sociais e apoiadores presentes era que, ao longo da existência da “mesa de diálogo e negociação”, o estado de Minas Gerais e a construtora Direcional jamais apresentaram uma proposta clara para as ocupações.

Na primeira parte da reunião, uma representante dos movimentos sociais ressaltou que, para que uma negociação fosse, de fato, “justa”, diversos aspectos precisariam não só ser aclarados, mas que os critérios para a elegibilidade das famílias levassem em conta a diversidade socioeconômica e dos arranjos intrafamiliares (Figura 32 e 33). A representante assim se pronuncia:

O que fazer com as famílias sem renda, com os diversos arranjos familiares? O que fazer com as viúvas e viúvos, as mães solteiras sem renda, os homens solteiros, os casais sem filhos, dentre outros, excluídos dos critérios do governo do Estado? O que fazer com as pessoas que compatibilizam moradia com trabalho e padecem com a falta de equipamentos públicos em suas comunidades? É preciso que haja um debate que contemple efetivamente a compreensão das formas de viver das pessoas nas ocupações. Se isso não for feito, torna-se muito difícil dar continuidade a essa negociação. Aliás, é preciso trazer alguns atores importantes para essa mesa, como a PBH e a Direcional. Caso contrário, não há como negociar³⁸⁶.

³⁸⁵ Fonte: <http://www.cohab.mg.gov.br/noticias/estado-se-reune-com-ocupacoes-da-izidora-em-busca-de-solucao-pacificapara-conflito/>. Acesso em: 01 de julho de 2015.

³⁸⁶ Fonte: <http://fraudibh.wix.com/resisteizidora>. Acesso em: 23 de junho de 2015, através de transmissão ao vivo da sede da Cohab-MG.

GOVERNO DE MINAS MENTE PARA OS MORADORES DAS OCUPAÇÕES DA IZIDORA

GOVERNO DE MINAS GARANTE REASSENTAMENTO DE FAMÍLIAS DAS OCUPAÇÕES DA IZIDORA

Será? E as famílias sem filhos? Essas não vão.

Vai caber todo mundo? Não, só alguns.

TRÊS quartos DISTRIBUÍDOS em 43,70M2? Só que não!

Negociar? Não despejar.

Apertamentos! Já se imaginaram lá dentro? E sua horta?

Tijolo, cimento e areia = casa?

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS QUE NEGOCIA COM VOCÊ, MORADORES DAS OCUPAÇÕES DA IZIDORA, ALTERNATIVAS PARA SOLUCIONAR O SEU PROBLEMA DE MORADIA, EM RESPOSTA À POSSIBILIDADE DE UMA AÇÃO DE DESOCUPAÇÃO DA ÁREA, JÁ DECRETADA PELA JUSTIÇA. A NOSSA PROPOSTA, APRESENTADA NA REUNIÃO DA MESA DE DIÁLOGO E NEGOCIAÇÃO NO DIA 24 DE MARÇO DE 2015, TEM COMO BASE UM PROJETO QUE PREVÊ A CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS NA GRANJA WERRECK, PRÉRIAS À GRANJA "MINHA CASA, MINHA VIDA", GARANTINDO O REASSENTAMENTO DAS FAMÍLIAS EM **TRÊS QUARTOS** DE **43,70M2** UNIDADES QUE SERÃO CONSTRUÍDAS NA PRIMEIRA FASE DO EMPREENDIMENTO.

Na reunião da Mesa de Diálogo e Negociação do dia 31/03/2015, foi apresentado um complemento a essa proposta, que possibilita a construção de residências com três quartos, pelo Programa "Minha Casa, Minha Vida Entidades", para contemplar as famílias mais numerosas.

Durante a construção das unidades habitacionais, prevista para um período de 18 meses, o Governo se compromete a oferecer o apoio necessário para o remanejamento dos moradores das ocupações, até que todos sejam reassentados nas moradias que serão construídas.

Serão contempladas todas as famílias aprovadas pelo cadastro a ser feito pelo Urbel. Alertamos que nenhuma construção concluída depois do dia 31 de março de 2015 será incluída nesse cadastro.

A nossa proposta está disponível para consulta pública no site da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais (Cohab Minas): www.cohab.mg.gov.br

Mais informações pelos telefones: (31) 3915-1930 e 3915-0783, 2ª a 6ª, das 9h às 12h e de 13h30 às 17h.

PARA DEIXAR BEM CLARO: NÃO SERÃO REASSENTADAS: MÃES SOLTEIRAS, IDOSOS, CASAIS SEM FILHOS E TODOS OS OUTROS ARRANJOS FAMILIARES QUE NÃO SE ENCAIXEM NO PADRÃO ESTABELECIDO PELO MCMV.

RESISTE IZIDORA

Figura 32: Arte em cartaz produzido pelo Governo de MG, contendo questionamentos quanto ao modo como seria conduzido o reassentamento das famílias das ocupações da Izidora.

Fonte: <https://facebook.com/resisteizidora/>. Acesso em: 13 de dezembro de 2016.

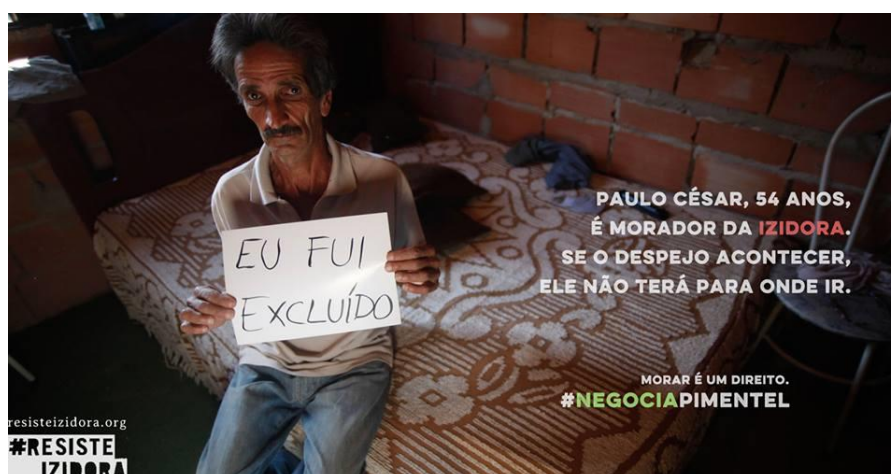


Figura 33: Arte que relata diversos casos de moradores que não se enquadrariam nos critérios de reassentamento do governo de Minas Gerais, e que, por isso, não seriam contemplados pela sua “proposta”. No caso, Paulo César é solteiro, não mora com os filhos e trabalha *prestando serviços na ocupação Vitória*.

Fonte: <https://www.facebook.com/resisteizidora/photos/>. Acesso em: 13 de dezembro de 2016.

Frente à objeção feita pela representante de um dos movimentos sociais, Claudius Vinícius assim respondeu às questões colocadas:

...em toda negociação, sempre haverão (sic) aqueles que não são contemplados. Não há como atender 100% das pessoas: vai ficar sempre alguém de fora, ainda que se melhore bastante a proposta. Por exemplo, eu vejo como bastante difícil se acenar com uma casa ou apartamento para um menino de 18 anos. É preciso de (sic) formas que possam viabilizar que uma família, ao ser assentada num apartamento, possa tocar a moradia, arcar com seus custos, pois, do contrário, rapidamente essa família a venderá. Quanto às pessoas fora da faixa 1: elas irão ficar de fora nessa primeira fase do empreendimento. Um cadastro que dê clareza de quem está na área é importante, mas deve ser idôneo. Não se pode levar as pessoas que realizam o cadastro a colocar informações que não procedem³⁸⁷.

Após responder aos questionamentos trazidos pela representante de um dos movimentos sociais presentes na reunião, Claudius apresentou dois novos aspectos na readequação da proposta feita pelo governo do Estado, senão vejamos:

1) A possibilidade de cessão de uma área de edificação contendo 100.000 m², pertencentes à Cúria Metropolitana, após uma reunião realizada no dia anterior, entre o Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte, Dom Walmor Oliveira de Azevedo, e representantes do governo do Estado. Claudius, no entanto, ponderou que seria preciso considerar se haveria acesso para se chegar à área, devido ao empreendimento Granja Werneck. Segundo o presidente da Cohab-MG, os recursos do Programa MCMV estariam previstos apenas para a infraestrutura do empreendimento³⁸⁸. “Se precisar de uma nova via, já complica”, frisou. E acrescentou: “É preciso ver se o acesso que vai ser construído pela Operação Urbana do Isidoro vai atender a área proposta pela Igreja”.

2) Haveria na fazenda Tamboril (área contígua à que se encontra em litígio) 30 hectares, os quais poderiam viabilizar o reassentamento progressivo ou mesmo a aquisição. Os donos do terreno

³⁸⁷ Fonte: <http://fraudibh.wix.com/resisteizidora>. Acesso em: 23 de junho de 2015, através de transmissão ao vivo da sede da Cohab-MG.

³⁸⁸ De acordo com o Grupo de Pesquisa Indisciplinar, ligado à Escola de Arquitetura da UFMG, em uma Nota Técnica, divulgada no dia 02 de julho de 2015, na qual discorrem sobre as “irregularidades jurídicas dos instrumentos urbanísticos no Isidoro”, aponta entre outras “violações”, aquela do art. 62, § 1º, do atual Plano Diretor de Belo Horizonte (Lei Municipal 9.959/2010). Essa “violação” consistiria na permissão do aumento irregular do percentual de recepção da Transferência do Direito de Construir (TDC) nas áreas de Grau de Proteção 2 e 3 para além dos 20% (em alguns casos, chegando a 70%, segundo a Nota), possibilitando o aumento do Coeficiente de Aproveitamento Básico e o consequente adensamento da área, mas sem as *contrapartidas necessárias* (relacionadas à “infraestrutura técnica e social”) para suprir as demandas da futura população residente. Esse aumento irregular é importante para os empreendedores, haja vista que o adensamento permitiria um maior ganho de escala do empreendimento (pois seu preço unitário de mercado é baixo), logo dos níveis de rentabilidade do mesmo em seu conjunto. Noutros termos, parcelas das propriedades que compreendem a região da Izidora, cujas características específicas (Grau de Proteção 1, no âmbito de uma Área de Diretrizes Especiais) as tornam inutilizáveis para fins de parcelamento e edificação, podem, ainda assim, serem mobilizadas através do instrumento de Transferência do Direito de Construir (TDC). Trata-se, portanto, de direitos fundiários que podem ser negociados livremente em função do interesse que despertam quanto aos ganhos futuros com a capitalização das rendas fundiárias.

da fazenda Tamboril concordariam em vendê-la para que esta pudesse ser incorporada ao Programa MCMV.

3) O fornecimento, por parte do governo estadual, de um “apoio pecuniário” de 500 reais, o qual poderia ser facilitado após a aprovação de um projeto de lei do Executivo enviado à Assembleia Legislativa para autorizar a utilização de recursos do Fundo Estadual de Habitação no pagamento mensal de uma “bolsa ocupação”³⁸⁹ às famílias moradoras das ocupações, ao longo da execução do empreendimento, até que fossem reassentadas.

Segundo Claudius Vinícius, a proposta em tela havia “chegado ao limite”, não sendo possível mais qualquer espaço para negociação além daquele limite. Diante da firmeza contida na afirmação do presidente da Cohab-MG, uma das representantes da rede de apoio Resiste Izidora questionou se haveria um prazo para a disponibilização do projeto final do empreendimento Granja Werneck. Claudius respondeu que “...não se pode partir para a desqualificação do projeto, e assim entrar numa guerra”. Além disso, o projeto “não pode[ria] ser modificado”. Quanto ao cadastro das famílias que vinha sendo feito à época, Claudius assim se pronuncia:

Quero trabalhar com o número que foi estabelecido no dia 31 de março [de 2015], cuja intensidade de ocupação está em consonância com as fotos aéreas daquele momento. Algumas prioridades não poderão ser modificadas, entre elas as famílias com filhos, os idosos e os deficientes. Pessoas solteiras não podem ser consideradas como aqueles que teriam garantia de assentamento. [Ou seja, os contemplados estão definidos não segundo as reivindicações dos movimentos, tais como famílias LGBT e casais sem filhos – LAEA]³⁹⁰.

Diante desse argumento, um representante dos movimentos sociais, presente na reunião, fez uma réplica bastante incisiva à fala de Claudius Vinícius:

A adequação da proposta, por parte do governo do estado, não arreda o pé do MCMV. Fora do Programa, o que é possível ser viabilizado, já que sempre colocamos a necessidade de uma compatibilização com as áreas já consolidadas? O Estatuto da Cidade determina que o reassentamento deve se dar em condições iguais ou superiores àquelas que a família vivia anteriormente. Muitas das famílias das ocupações estão em áreas já consolidadas e já se encontram nessa situação superior até mesmo ao MCMV. Nós já cedemos bastante, mas onde é que o estado e o poder irão ceder? Quanto à PBH, nós já sabemos: ela não quer negociar de maneira alguma. E, por isso, nós somos obrigados a aceitar tudo?³⁹¹

³⁸⁹ Fonte: http://www.em.com.br/app/noticia/politica/2015/08/13/interna_politica,677855/projeto-do-governo-de-minas-cria-bolsa-ocupacao.shtml. Acesso em: 13 de agosto de 2015.

³⁹⁰ Fonte: <http://fraudibh.wix.com/resisteizidora>. Acesso em: 23 de junho de 2015, através de transmissão ao vivo da sede da Cohab-MG.

³⁹¹ Fonte: <http://fraudibh.wix.com/resisteizidora>. Acesso em: 23 de junho de 2015, através de transmissão ao vivo da sede da Cohab-MG.

A réplica acima foi acompanhada de outra, igualmente incisiva, feita por uma representante de um dos movimentos sociais presentes:

Há uma dificuldade do governo do Estado em pensar uma política habitacional que esteja além do MCMV. Ora, há programas possíveis de desapropriação de terrenos, de melhorias de espaços e sua cessão para as famílias que não possuem moradia. E isso não é novo na história de BH: sempre houve programas nesses moldes³⁹².

Em seguida, Claudius assim responde à objeção:

Mas a área em questão não se enquadra nessas prerrogativas, pois lá não é uma ZEIS. Numa situação dessas, aí sim seria diferente. Não estou querendo dizer que a área das ocupações não esteja consolidada, mas se trata de uma área em litígio. Se não houve a transformação de uma área em ZEIS, não há como o governo implementar seus programas. E não é verdade que o Governo só trata no âmbito do MCMV. Mas, nesse conflito em específico, a solução possível seria essa: o MCMV. E não há, nesse caso, como mudar a reintegração de posse, pois ela é de toda área e o empreendimento deve e vai ser feito para atender à política habitacional do município³⁹³.

Em face do argumento acima, outro dos representantes dos movimentos sociais presentes faz uma tréplica, também bastante incisiva:

Claudius, quando você diz que não é possível haver modificações, você já determina tudo que deve ser feito! Nós, movimentos sociais, estamos abrindo mão de muita coisa! Senão, você sabe, vai haver um massacre de grandes proporções em Belo Horizonte. É preciso haver um ponto de convergência entre as duas propostas. Ouçam o que o movimento está colocando, pois estamos no limite! É preciso que o Governo do Estado, a PBH e a Direcional também cedam, de modo a haver uma mediação entre as nossas discordâncias. O MCMV viabiliza condições dignas para algumas pessoas e famílias nas ocupações, mas, para um grande número delas, o Programa não atende. “Ouvir para governar” deve significar ouvir o diferente!³⁹⁴

Da perspectiva dos agentes econômicos, obviamente que a proposta de coexistência entre o empreendimento Granja Werneck e as ocupações era inviável, posto que colocaria entraves severos para a capitalização das rendas futuras no conjunto da área. Portanto, uma proposta “justa”, dentro dos limites intrínsecos postos pelas instituições estatais encarregadas de formular e implementar a

³⁹² Fonte: <http://fraudibh.wix.com/resisteizidora>. Acesso em: 23 de junho de 2015, através de transmissão ao vivo da sede da Cohab-MG.

³⁹³ Fonte: <http://fraudibh.wix.com/resisteizidora>. Acesso em: 23 de junho de 2015, através de transmissão ao vivo da sede da Cohab-MG.

³⁹⁴ Fonte: <http://fraudibh.wix.com/resisteizidora>. Acesso em: 23 de junho de 2015, através de transmissão ao vivo da sede da Cohab-MG.

política habitacional federal (com seus desdobramentos nos níveis estadual e municipal), só poderia se pautar no imperativo da transferência apenas de uma parte dos moradores para os apartamentos, e mesmo assim como demanda solvável inscrita na “fila” daquela política habitacional.

E foi de acordo com a “constatação” de que havia muitos “desencontros”, surgidos durante as reuniões que, em fins de junho de 2015, os representantes do governo estadual e dos agentes econômicos retiraram-se da “mesa de negociação e diálogo”, porquanto o “interesse público” – o empreendimento Granja Werneck – estaria sendo atravessado por interesses privados e “arbitrários” – a reivindicação das ocupações em permanecerem na área em litígio³⁹⁵. Ao mesmo tempo, construía-se uma narrativa, por parte do governo e daqueles agentes econômicos, que deixava livre o caminho para que fosse efetivado o seu despejo forçado.

Diante do silêncio motivado por aquela retirada, os moradores das ocupações, movimentos sociais e rede de apoio realizaram, no dia 17 de novembro de 2015, uma passeata até a Cidade Administrativa de Minas Gerais (CAMG), no sentido de pressionar pela reabertura das negociações, num ato que serviu para a entrega à Cohab-MG, aos representantes do governo estadual na “mesa de negociação e diálogo” e ao TJ-MG, de uma nova proposta de acordo para o conflito fundiário na região da Izidora. A exigência de retomada das negociações estava apoiada numa importante vitória

³⁹⁵ Aliás, a narrativa do “interesse público” atravessado pelos “interesses privados” também pode ser verificada no discurso de que as “invasões” estariam contribuindo para “reduzir” a oferta de unidades habitacionais de interesse social em Belo Horizonte. Em matéria veiculada pelo Jornal Hoje em dia, de 21 de julho de 2014, assim foi dito: “Reduzir o déficit habitacional na capital mineira, atualmente em 62.500 casas, é um dos grandes desafios da gestão pública. Com uma área de cerca de 80 mil quilômetros quadrados, Belo Horizonte esbarra na falta de terrenos para a construção de moradias sociais. A orientação da prefeitura é aproveitar ao máximo as áreas existentes para esse fim. Oferecer apartamentos é a opção mais viável, de acordo com a Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte (Urbel). ‘Construções verticalizadas ampliam o atendimento a quem precisa de moradia, mas as invasões (pelo menos 11 na capital) reduzem a oferta’, ressalta o presidente do órgão, Genedempsey Bicalho”. Fonte: <http://hojeemdia.com.br/horizontes/invas%C3%B5es-reduzem-oferta-de-unidades-habitacionais-na-capital-mineira-1.267560>. Acesso em: 21 de julho de 2014, às 20:35.

A narrativa em apreço também comparece entre os representantes daquele que a Prefeitura de Belo Horizonte considera como “Movimento Popular Organizado pela Moradia”. Em reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Moradia (CMH), realizada em 25 de setembro de 2015, a conselheira Edneia Aparecida de Souza, figura histórica do movimento popular de moradia em Belo Horizonte, assim se pronunciou, de acordo com o que figura na Ata da reunião, senão vejamos. “[Edneia] Destacou, ainda, que os poucos terrenos pertencentes ao Município e que poderiam ser destinados para produção de UH de interesse social estão sendo ocupados de forma irregular por pessoas que não participam da política de habitação. Explicou que no Movimento Organizado pela Moradia as famílias aguardam, por anos, pelo atendimento habitacional, além de ajudarem a construir a Política Municipal de Habitação por meio do diálogo. Com as ocupações irregulares o direito de atendimento das famílias que participam do Movimento Organizado pela Moradia é cerceado”. Porém, o argumento de que não existem poucas áreas disponíveis para a edificação de habitações sociais na metrópole de Belo Horizonte – com as “invasões” tornando essa edificação ainda mais difícil – é deveras contrafactual, notadamente quando observamos o estudo de Diego Horta Bicalho (2015), no qual o autor demonstra que há uma enorme quantidade de áreas disponíveis no município para a criação de Áreas Especiais de Interesse Social (AEIS). Bicalho (2015) assim se pronuncia: “Nesse sentido, mesmo desconsiderando toda a grande área da gleba do Isidoro, a quantidade total das principais áreas vazias dispersas no município passíveis de serem ocupadas hoje por lei, sejam lotes ou ainda glebas, apontam para um potencial de unidades habitacionais a serem construídas muito expressivas e que, de fato, poderia suprir as demandas habitacionais de interesse social por um período de tempo relativamente longo, considerando o cenário atual” (p.92-93). Ademais: “...foram identificadas pelo menos 17 milhões de m² (algo em torno de 5% da área total do município, excluída a “ADE de interesse ambiental do Isidoro”) como principais áreas com potencial de destinação para habitação de interesse social e algumas áreas verdes expressivas vinculadas à possibilidade de ocupação parcial (no caso das AEIS ambientais)” (Idem, p.105-106).

jurídica das ocupações da Izidora: a decisão do Superior Tribunal de Justiça (STF), proferida no dia 29 de junho de 2015, que suspendia temporariamente a reintegração de posse do terreno³⁹⁶.

A aposta dos movimentos sociais, da rede de apoio e das coordenações continuava passando pela saída pacífica dos moradores dos terrenos correspondentes às ocupações Esperança e Vitória, desde que fosse respeitada a garantia de um conjunto de condições “...para continuar assegurando a dignidade e a qualidade de vida dos moradores que em mais de dois anos investiram tudo o que possuíam na autoconstrução de seus lares”³⁹⁷. Tais condições eram as seguintes:

1) que fosse realizado um cadastro socioeconômico das famílias, prévio ao acordo entre os envolvidos, e acompanhado por representantes do Escritório de Integração da PUC-Minas, MP-MG, DP-MG e movimentos sociais;

2) remoção progressiva das famílias, feitas em sete etapas, de modo a diminuir o “impacto social e econômico” da remoção de muitas famílias de uma vez, com reassentamento de todas elas;

3) garantia de que todas as famílias identificadas no cadastro socioeconômico, e que são elegíveis deste ponto de vista, teriam uma alternativa de “moradia digna”, “...seja no MCMV, seja em lotes horizontais em terreno dentro ou próximo à Izidora”³⁹⁸;

4) os critérios aplicados no cadastro deveriam ser aqueles estabelecidos em âmbito federal, pelo Programa MCMV;

5) que todas as áreas não compreendidas pelo empreendimento Granja Werneck deveriam ser desapropriadas para fins de moradia popular;

6) discussão sobre a utilização a ser dada às áreas residuais do empreendimento, de modo a garantir a produção de equipamentos públicos e de áreas comerciais condizentes com os níveis de rendimento das famílias moradoras;

7) a homologação do acordo em juízo, de maneira a garantir a anulação das liminares de reintegração de posse.

³⁹⁶ A decisão em questão, embora não tivesse caráter definitivo, porquanto ainda poderia ser julgada (e o foi, conforme descreveremos à frente), demonstrou a disposição de setores dentro do Judiciário brasileiro em abordar os conflitos fundiários numa perspectiva com forte acento no constitucionalismo e nos tratados nacionais e internacionais de direitos humanos. Na decisão do recurso em Mandado de Segurança, tendo o ministro Og Fernandes como o seu relator, foi ressaltado que as alegações dos requerentes (representados pelo Coletivo Margarida Alves de advogados populares) não se situavam no intento de ir contra a “...requisição de força policial para apoiar o mandado de despejo, mas, isto sim, com o fito de prevenir ilegalidades, abusos e o uso da violência pelo Estado na execução da ordem judicial” (STJ, RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 48.316 – MG, 2015/0106718-5). Em face da ausência de garantias de que a ação estatal ocorreria dentro dos critérios estabelecidos, como é o caso da “proteção dos direitos à dignidade da pessoa humana” (integridade física, segurança e moradia), consoantes ao disposto no art. 17 do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, no art.16 da Convenção dos Direitos das Crianças e no art. 6º da Constituição Federal, os despejos deveriam ser suspensos até que tais critérios fossem cumpridos pelo governo estadual e pela PM-MG.

³⁹⁷ Fonte: <http://freigilvander.blogspot.com.br/search?updated-min=2015-01-01T00:00:00-08:00&updated-max=2016-01-01T00:00:00-08:00&max-results=50>. Acesso em: 18 de outubro de 2016.

³⁹⁸ Fonte: <http://freigilvander.blogspot.com.br/search?updated-min=2015-01-01T00:00:00-08:00&updated-max=2016-01-01T00:00:00-08:00&max-results=50>. Acesso em: 18 de outubro de 2016.

Na semana seguinte, no dia 24 de novembro, uma reunião foi realizada com o Secretário de Governo, Oldair Cunha, e com o Secretário de Planejamento e Gestão, Helvécio Magalhães. Sem grandes avanços nessa reunião, somada à decisão do STJ, o que se viu foi uma interrupção tanto nas negociações quanto nas ameaças de despejo. Essa interrupção duraria até o dia 28 de setembro de 2016, quando ocorreu o julgamento da suspensão da reintegração de posse dos terrenos da Izidora.

No julgamento em questão, realizado no TJ-MG, haveria a decisão se seria ou não necessário o cumprimento de um conjunto de diretrizes, dentre outras a identificação do abrigo para o qual as famílias seriam levadas e as medidas de proteção destinadas às famílias despejadas. O Mandado de Segurança, impetrado pelo Coletivo Margarida Alves, embora tenha buscado demonstrar aquilo que se configuraria como despreparo do governo estadual e da PM-MG para executar um despejo que garantisse direitos básicos dos moradores – pactuados em normativas nacionais e internacionais – foi revogado por 18 dos 19 desembargadores do TJ-MG, aptos a votar. Dentre os 19 desembargadores, apenas seis se manifestaram a favor da retomada da “mesa de negociação e diálogo”, através do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania para Demandas Territoriais, Urbanas e Rurais do TJ-MG (Cejus – Social), pleiteado no Mandado de Segurança. Tal decisão do TJ-MG fora tomada mesmo diante de um parecer favorável do MP-MG aos argumentos da defesa das ocupações, das sustentações orais da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais (OAB-MG) e do Sindicato dos Advogados de Minas Gerais, todos eles demonstrando preocupação com os desdobramentos do despejo.



Figura 34 e 35: Passeata de moradores e movimentos sociais, rumo à sede do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, seguida de manifestação, já na porta do Tribunal.

Fonte: www.facebook.com/resisteizidora/photos/. Acesso em: 12 de dezembro de 2016.

A decisão do TJ-MG desencadeou um acirramento generalizado dos ânimos, acompanhado de grande tensão, sobretudo entre os moradores das ocupações da Izidora. O que se viu, já no dia

seguinte à decisão do Tribunal, foi a construção de barricadas nas principais entradas das ocupações (Figura 36), um estado geral de vigília (Figura 37) entre os moradores e a reativação da rede de apoio “Resiste Izidora”.



Figura 36: Barricada feita por moradores em uma das entradas da ocupação Rosa Leão.
Fonte: arquivo do autor. Data: 16 de outubro de 2016.



Figura 37: Abraço coletivo ao redor das três ocupações da Izidora (no momento captado na foto, foi dado o abraço ao redor da ocupação Esperança).
Fonte: arquivo do autor. Data: 16 de outubro de 2016.

Em meio às tensões, um importante alento fora conquistado pelas ocupações da Izidora: a inclusão do conflito fundiário em Belo Horizonte entre outros seis conflitos humanitários, em várias

regiões do mundo³⁹⁹, considerados graves. A denúncia foi feita junto ao Tribunal Internacional dos Despejos, evento paralelo ao Fórum Social Urbano Alternativo e à III Conferência ONU Habitat, que foi realizada em Quito, no Equador, em 17 de outubro de 2016. As recomendações feitas durante o Fórum são encaminhadas às Nações Unidas e aos governos dos países em que os conflitos estão ocorrendo, de modo a se pleitear o direito à segurança da moradia e da terra.

A denúncia no Tribunal Internacional dos Despejos, aliada à retomada das ações da rede de apoio e dos movimentos sociais – dentre outras, a divulgação da dívida de IPTU da Granja Werneck e da suposta grilagem de terras da área no passado –, bem como a mobilização dos moradores das ocupações – através da passeata até a sede da Prefeitura de Santa Luzia e o acampamento nas suas dependências externas pelos moradores –, forçou a proposta de retomada da “mesa de negociação e diálogo”, pelo governo de Minas Gerais. Numa nova reunião, realizada na Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG)⁴⁰⁰, no dia 13 de outubro de 2016, a chefe de gabinete da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (Seplag), Lígia Maria Alves Pereira, sinalizou que o governo estadual, ante a negativa da PBH em realizar o cadastro socioeconômico das famílias moradoras das ocupações e em participar de qualquer negociação, iria apresentar uma nova proposta da semana seguinte, 18 de outubro.

Nesse dia, em meio a uma nova passeata dos moradores das ocupações da Izidora rumo à CAMG, foi realizada a reunião anteriormente prevista, presidida por Lígia Maria Alves Pereira⁴⁰¹. Na presente reunião ficou definida a realização do cadastro socioeconômico pelo governo estadual, em conjunto com as coordenações das ocupações, movimentos sociais e outras entidades interessadas. A partir do cadastro em questão seriam definidas as premissas para subsidiar as negociações entre os envolvidos, mediante a condução de reuniões semanais promovidas pelo governo estadual.

No momento em que escrevemos este parágrafo (03 de dezembro de 2016), as ocupações da Izidora continuam lutando pela sua permanência na área em litígio. Nesses quase dois meses que se passaram, desde a reunião do dia 18 de outubro, algumas ações importantes foram levadas a cabo pelos movimentos sociais, rede de apoio, coordenações das ocupações e moradores. Citemos aqui a participação de representantes das ocupações da Izidora e da ocupação William Rosa na Audiência Pública organizada pela Comissão de Direitos Humanos e Minorias, da Câmara dos Deputados, no dia

³⁹⁹ Os outros seis conflitos indicados estão ocorrendo na França (Europa), República Democrática do Congo (África), Coreia do Sul (Ásia), Israel (Oriente Médio), Estados Unidos (América do Norte) e Equador (América do Sul).

⁴⁰⁰ com a presença dos movimentos sociais, representantes da rede de apoio e com as coordenações das ocupações da região da Izidora, além da deputada estadual Marília Campos (PT), de representantes da Sedese, representante da Casa Civil e Assessoria Jurídica do Governo de Minas Gerais

⁴⁰¹ Estiveram presentes na reunião representantes de várias Secretarias de Estado, os deputados estaduais Rogério Correia e Marília Campos (ambos do PT) e o deputado federal Padre João (PT), um representante da Construtora Direcional S/A e da Granja Werneck S/A, Dra. Cleide Nepomuceno, da DP-MG, Dra. Cláudia Amaral, do MP-MG, coordenações das ocupações da Izidora, representantes dos movimentos sociais, além de representantes do Coletivo Margarida Alves.

19 de outubro em Brasília, além da visita do ex-presidente Lula às ocupações da Izidora, no dia 29 de novembro de 2016.



Figura 38: Reunião de retomada da Mesa de Negociação e Diálogo, ocorrida em 13 de outubro de 2016.

Fonte: www.facebook.com/resisteizidora/photos/

Tendo em vista essa configuração assumida pela relação entre o Estado – na figura do poder estadual em Minas Gerais – e os movimentos sociais, rede de apoio, coordenações das ocupações e moradores, mediada pela “mesa de diálogo e negociação permanente”, fez-se pertinente, na seção a seguir, inquirirmos de que maneira e com quais sentidos os aparelhos de Estado desenvolvem suas políticas e como elas vêm determinando a condução da “questão da moradia” em Belo Horizonte (mas com feições semelhantes Brasil afora), face à reprodução crítica de relações sociais. Igualmente, cumpre refletir, na passada seguinte e em um nível mais abstrato de análise, sob quais pressupostos teóricos poderíamos abordar a atuação e, nesse âmbito, o alcance do Estado na reprodução de uma forma histórica específica da dominação nas sociedades mercantis-capitalistas.

6.7. Retornando à compreensão fetichista da regulação estatal: seria o Estado a expressão e também uma condição da relação entre “dominantes” e “dominados”?

Joachim Hirsch (2010), na elaboração que faz da sua “teoria materialista do Estado”, afirma que aquelas políticas, em que pese o fato de serem desenvolvidas como “políticas do capital”, não o são de “maneira consciente”. No entender do autor, tais políticas se desenvolvem amalgamando e subordinando a si os inúmeros conflitos entre classes e frações de classe, os quais podem convergir politicamente em alguns setores e divergir em outros (por exemplo, entre indústria automobilística e

empresas seguradoras); ou, ainda, convergirem e divergirem, enquanto classes fundamentais – como no caso da regulação estatal das relações envolvendo capital e trabalho (por exemplo, na mudança nas regras do regime de Previdência ou nas regras da jornada de trabalho). Nos termos de Hirsch (2010), o Estado seria obrigado a organizar:

...compromissos entre frações divergentes do ‘bloco no poder’, cujo conteúdo é definido pelas relações de força que o caracterizam. Existem formas diferentes de exploração e de asseguramento da dominação. Qual é aquela que concretamente se implanta depende do modo como essas divergências e esses processos de formação de compromissos são mediados pela aparelhagem do Estado. A política implementada é definida por complexas relações de força, e tanto entre as frações da(s) classe(s) dominante(s), como também o ‘trabalho assalariado’ e o ‘capital’, além das demais forças sociais (p.56).

Ao mesmo tempo – prossegue o autor – as diferentes classes têm de estar representadas nos aparelhos de Estado, apesar dessa representação não se dar da mesma forma e não necessariamente ocorrer no mesmo momento político⁴⁰². As “relações de classe” e os conflitos de interesses levariam à necessidade de que o Estado procurasse forjar meios de acomodá-los, tendo, então, de considerar suas distintas orientações. Ademais, Hirsch (2010) salienta que a eficácia da regulação estatal sobre os conflitos sociais e sobre os processos sociais como um todo implicaria que estes fossem tratados com o recurso a uma ação que deveria estar além dos atores isolados, como os partidos, os grupos de interesse e as burocracias. Ao mesmo tempo, essa ação deveria estar coadunada com o processo de valorização do valor, haja vista que o Estado não só “...depende de um processo de acumulação relativamente livre de crises para garantir a própria existência material...”, como precisa “...oferecer condições de valorização relativamente melhores para o capital” (HIRSCH, 2010, p.58-59).

Indubitavelmente, Hirsch (2010) considera, em sua análise da forma política, a historicidade da socialização da sociedade capitalista, baseada na forma social de valor. O autor não deixa, assim, de assinalar que as relações sociais entre os diferentes indivíduos, bem como o efetivo domínio das suas condições sociais de existência, nesta mesma sociedade, não se encontram sob o seu comando, e sim através das estruturas sociais abstratas e impessoais que determinam sua integração àquele modo de socialização. Esse tipo histórico específico de dominação que pesa sobre os indivíduos, por alcançar os lugares mais recônditos da vida social e das subjetividades, de acordo com Hirsch (2010), não só penetra mas também irradia da própria racionalidade estatal, conquanto essa forma política seria a “...expressão do modo de socialização contraditório do capitalismo” (Idem, p.28).

⁴⁰² Em boa medida, um caso que ilustraria a afirmação do autor concerniria à presença, nos conselhos, fóruns ou até mesmo a ocupação de cargos de segundo ou terceiro escalão, de representantes dos movimentos sociais e organizações populares, como é o caso dos atuais núcleos de “sem-casa” ou antigos ativistas ligados à Federação das Associações de Moradores de Belo Horizonte (FAMOBH).

Hirsch (2010), dando continuidade ao seu raciocínio, argumenta que as relações capitalistas “...apenas podem se formar inteiramente quando a força da coerção física se separa de todas as classes sociais, inclusive das classes economicamente dominantes” (Idem, p.29). E isso só poderia ocorrer com a presença da forma política estatal. Por conseguinte:

Como a sociedade capitalista divide-se em indivíduos em concorrência e classes sociais opostas, é impossível que os seus membros possam chegar a um acordo direto e consciente sobre os seus assuntos comuns. Assim como a sociabilidade de seu trabalho impõe-se a eles como relação de coerção exterior, como obriga a regra do processo de circulação do dinheiro e de valorização do capital, também a sua comunidade política deve assumir o aspecto objetivado, coisificado e separado deles, surgindo diante deles na forma de Estado como relação de coerção. Também ela assume a característica de uma forma social particular (Idem, p.30).

A partir do sentido exposto para a presença da forma política estatal, Hirsch (2010) define o “caráter de classe do Estado capitalista”: ele “...não é nem a expressão de uma vontade geral, nem o mero instrumento de uma classe...”, e sim “...a objetivação de uma relação estrutural de classes e de exploração” (Idem, p.32). Por conseguinte, adverte o autor, o “Estado da sociedade existente”, seria “...’capitalista’ por *razões estruturais*, e não somente porque ele esteja submetido à influência direta do capital” (Idem, p.32, os grifos são do autor).

Indo ao encontro de determinadas colocações de Hirsch, dissemos mais de uma vez, ao longo deste estudo, que o Estado não pode ser reduzido a um ente político colocado acima da constelação de interesses em conflito na sociedade, atuando sobre eles de modo impessoal e com vistas à satisfação do “interesse público”. Caminhando nessa linha de redução, várias pesquisas, acadêmicas ou encomendadas, muito mais preocupadas em captar as manifestações fenomênicas e superficiais do poder estatal, procuram operacionalizar suas investigações via propostas de novas e sofisticadas tecnologias de “gestão social”. Tecnologias essas consideradas “eficientes” frente à complexidade da vida social, cuja intenção seria contribuir na “solução” dos conflitos que surgem a todo momento. Ao se aterem ao “desenho institucional” que, supostamente, poderia ser mais “adequado” à “solução” – em verdade, a estabilização – dos conflitos sociais (como a “questão da moradia”), essas pesquisas e a própria ação do Estado que, a partir delas, encontra-se orientada, simplesmente renunciam a adentrar profundamente na sua natureza contraditória, apenas para recolocá-los em novas bases.

Embora não seja propriamente uma contradição constitutiva dessa sociedade, a “questão da moradia”, ao se pôr como um desdobramento da importância renovada que a propriedade fundiária adquiriu na reprodução *crítica* da riqueza abstrata no capitalismo, mais do que em qualquer outra época histórica, figura nos pressupostos da lei do valor. Com base nessa perspectiva lógica, a análise não deve se realizar segundo a pretensão de uma primazia das relações de classes, organizadas pelo

Estado – como quer Hirsch – elevando-as à qualidade de núcleo duro do entendimento do tipo de dominação que pesa sobre os indivíduos no capitalismo, inclusive sobre aqueles que se organizam enquanto fração da sociedade civil e demandam reformas na “esfera pública”. Ou seja, a dominação não só *não possui sua matriz no Estado*, como, tampouco, seu exercício se daria diretamente pelas “classes dominantes”, como as “classes dirigentes” ou “classes capitalistas”, que “tomam de assalto” o Estado, apesar do fato deste último se constituir em uma (ir)racionalidade política que lhe põe como árbitro “isento” e “acima das classes”.

E essas “características” com as quais o Estado se apresenta, ao mesmo tempo devem ser entendidas como próprias à dominação de tipo fundamental, exercida na sociedade capitalista: uma dominação a que Kurz ([2003] 2010) chama de “sem sujeito”. O autor assevera que compreender o exercício da dominação a partir de uma visão utilitarista da ação, conduzida ao sabor da vontade subjetiva de uns poucos sujeitos (“classes dominantes”) sobre vários outros (“classes dominadas”), corresponde a negar o mais relevante: a existência de estruturas abstratas, impessoais e “objetivas” que passam “às costas” dos indivíduos e que projetam – e também são projetadas – o valor que se autovaloriza. Diferentemente de um “individualismo abstrato”, surgido no capitalismo, e que agiria encarnando um comando subjetivo das relações sociais (inclusive das relações de “dominação”), o “elemento comum” da modernidade compreende, no entender de Kurz ([2003] 2010):

...antes do mais aquilo que não se confunde com nenhum cálculo político ou econômico de interesses, sendo que, na modernidade, o que vem à luz paradoxalmente como individualismo não constitui, na realidade, nada próprio ao indivíduo, mas algo que dele se assenhora. Também os dominadores são dominados, haja vista que nunca dominam efetivamente por necessidade própria ou por mera satisfação, senão que em prol de algo que se acha pura e simplesmente para além deles mesmos. Nisso, eles também sempre prejudicam a si próprios, levando a cabo algo que lhes é estranho e aparentemente extrínseco. Sua pretensa apropriação da riqueza converte-se em autorretalhação (p.216).

Nesse sentido, mais do que uma história determinada pelas “lutas de classes”, a história deve ser então compreendida, insiste Kurz ([2003] 2010), pelas “relações de fetiche” (p.252), as quais têm na mercadoria a “...derradeira e mais elevada forma de fetiche...” (Idem, p.252). Mas, não se está querendo apregoar que as lutas de classes “acabaram” ou que a “história acabou”, reverberando no pretense fato de que, no mundo contemporâneo, só restaria uma massa de relações interindividuais. De acordo com Kurz:

É claro que, como isso, as lutas de classes (bem como as outras formas de querela social) não desaparecem pura e simplesmente, mas são rebaixadas a uma *categoria*

interna a algo superior, a saber, à constituição fetichista destituída de sujeito e suas respectivas codificações e/ou leis funcionais (p.252, os grifos são nossos).

Todavia, o peso da ausência de um sujeito da dominação e da presença dessas estruturas abstratas, impessoais e objetivas não pode ser “medido” pela (falsa) afirmação de que os indivíduos se tornariam “autômatos” e invariavelmente submetidos a elas; ou, no “polo oposto” de tal relação, exerceriam o papel de dominadores e/ou agentes da dominação. Noutros termos, os indivíduos não são meros “reféns” das “estruturas” – as instituições políticas, econômicas e sociais –, como quis fazer crer o marxismo estruturalista (embora libertar-se delas não seja um simples ato de vontade). Tais “estruturas”, ao contrário, são a encarnação de uma sociedade cuja reprodução se revela pelo processo cotidiano de “expulsão”, tanto vinda do mundo exterior quanto da interioridade de cada indivíduo, de tudo aquilo que possa expressar o “não-sujeito”. Nessa referência, afirma Kurz ([2003] 2010): “...a natureza e os demais sujeitos (e, de uma maneira específica, a mulher como natureza virtual) são rebaixados à condição de objetos, mas não a partir da subjetividade da vontade inerente à consciência aparente do eu, senão que a partir da falta de consciência de sua própria forma” (p.277).

Tais estruturas abstratas, impessoais e objetivas – as quais se desdobram nas instituições políticas, econômicas e sociais – carregam, no que diz respeito à construção das subjetividades, a forma mais apurada do fetiche: aquela que está desenvolvida no movimento repetitivo e cotidiano operado pelas coisas (mercadoria, trabalho abstrato, dinheiro, etc.), levando os diferentes indivíduos a escolherem, com o recurso a essas referências exteriores (ao mesmo tempo em que tendem a ser interiorizadas por cada um), o modo como devem tomar as decisões as mais diversas. Em uma linha argumentativa semelhante à de Kurz, Jappe (2016), assim se pronuncia:

O sujeito moderno é precisamente o resultado desta interiorização de restrições sociais. Tanto mais se é sujeito quanto mais se aceita esses constrangimentos e se consegue impô-los contra as resistências que provêm do seu próprio corpo, de seus próprios sentimentos, desejos, etc. É a violência contra si mesmo que define em princípio o sujeito: sobre este ponto, os filósofos da época são extremamente claros. As mulheres, os “negros”, as crianças, os criados domésticos e geralmente os membros das classes subalternas são vistos como inferiores justamente na medida em que não chegam a interiorizar tais constrangimentos (p.23).

Essa interiorização das restrições sociais pelos indivíduos, formadora de um inconsciente, refere-se a uma forma específica e geral de consciência, própria à sua condição de sujeitos, membros das sociedades na modernidade. E é daí que o conceito de dominação sem sujeito ganha relevância para a nossa análise. Assim, Kurz ([2003] 2010) adverte que:

A “dominação do ser humano pelo ser humano” não deve ser entendida, por conseguinte, num sentido subjetivo-externo nu e cru, mas como constituição englobante de uma forma impositiva da própria consciência humana. As repressões interna e externa assentam-se no mesmo patamar de codificação inconsciente. A dominação das tradições, o poder militar e policial, a repressão burocrática, a “muda pressão das relações”, a reificação e a autorreificação, a autoviolação e a autodisciplinarização, a opressão sexual e racial, a auto-opressão e assim por diante, constituem tão-somente formas de aparência pertencentes a uma única e mesma constituição fetichista da consciência, a qual arma uma rede de “poder” e, com isso, de dominação sobre a sociedade inteira (p.279).

Do mesmo modo que os indivíduos (sujeitos) não são simples reféns das “estruturas” (como dito acima), não se está querendo dispensar o conceito de dominação, ao custo de se ontologizar o conceito de “constituição fetichista” e, por consequência, rebaixar tais indivíduos, em todos os seus atos e práticas, à condição de meras marionetes (KURZ, [2003] 2010). Trata-se, ao contrário, de uma exposição lógica que transforma o conceito de dominação, na historicidade que este contém, em um artifício teórico explicativo da aparência das constituições fetichistas, “...as quais ressurgem, por seu turno, tanto em termos práticos como do ponto de vista sensível, enquanto espectro da repressão e/ou autorrepressão sob formas variadas e em esferas distintas” (Idem, p.280).

De tal sorte, a repressão estatal pode se exercer sem que, necessariamente, tenha de utilizar o recurso à violência aberta; a violência em si, demonstrada pelo poder de Estado, pode se realizar mediante os mecanismos institucionalizados de orquestração de sua política (engendrada pelos seus “aparelhos”) e de sua organização interna. Tal artifício de violência estatal alcança, por isso mesmo, as relações que os indivíduos estabelecem entre si e com as instituições burocráticas, na condição de frações da sociedade civil. Esses indivíduos, nos seus traços cognitivos, códigos de conduta, em suma, nas diversas “funções” que exercem na “vida pública”, sofrem os mais diversos constrangimentos. E sofrem também quando, mesmo de maneira tímida, intentam se desvencilhar dos enquadramentos determinados pela sua condição de sujeitos.

A violência de que falamos acima, na relação alienada entre Estado e sociedade civil, pode ser percebida no exemplo, descrito na seção anterior, da busca pela “solução de conflitos”, por meio da instauração de “mesas de negociação e diálogo”. Em Minas Gerais, o governo estadual, ao se propor a “definir os procedimentos” e também de acompanhar a “implementação do compromisso estadual e de seus resultados”, inclusive mediante a “formulação e a mensuração de indicadores de desempenho”, de antemão, paralisa qualquer esboço de autonomia dos seus participantes. Trata-se de intervenções sociais – e, no limite, econômicas – que, a partir da órbita do Estado, definem o “como proceder” dos indivíduos (leia-se os movimentos sociais, rede de apoio, coordenações das ocupações e moradores). Daí que qualquer “desvio” da condição de “sujeitos políticos”, isto é, o questionamento mais agudo do “terreno” onde foram primordialmente definidas as “negociações”,

significa a punição, de acordo com as regras do jogo. E aqui, um dos critérios seria, por exemplo, a fiel preservação do “interesse público” – denotado pela consecução do empreendimento Granja Werneck – contra os “interesses privados” e “arbitrários” – “próprios” aos moradores das ocupações e de toda a sua rede de apoio.

A própria declaração do presidente da Cohab-MG, Cláudius Vinícius, dizendo que a proposta do governo estadual, “conjugando” as necessidades de todas as partes interessadas e participantes da “mesa de negociação”, havia “chegado ao limite”, não sendo possível mais qualquer espaço para negociação além daquele limite, bem expressa a violência que se manifesta no seio da racionalidade estatal. Pondo-se enquanto expressão de “coerência” e da “isenção”, pela via da tomada de decisões “técnicas” e “objetivas”, com o fito de alcançar legitimidade política e social, as determinações da forma fetiche se estabelecem sob o título de “racionalidade” das decisões. Assim, a disparidade na relação de forças, não raro agravadas pela urgência das necessidades dos moradores das ocupações, são aparentemente diluídas dentro do universo das instituições, ancoradas nessas representações e na ideia de “retidão” na condução técnico-burocrática e política das “negociações”.

É sob o artifício teórico da constituição fetichista que podemos, portanto, compreender que o Estado – concordando com Hirsch (2010) – assume um caráter objetivo, coisificado e separado dos indivíduos, grupos e classes na sociedade civil. A partir desse raciocínio, podemos chegar à conclusão de que o Estado não é um ente desprovido de uma condição política própria, tampouco uma espécie de “cabine de comando” dos “dominadores”, os quais, de acordo com seus propósitos “malignos”, exerceriam, por uma vontade subjetiva e própria, suas estratégias de dominação. Ao contrário, o Estado atua no nível político e institucional, visando tentar conjugar inúmeros interesses privados em concorrência, os quais, a rigor, respondem às estruturas abstratas, impessoais e “objetivas”, ínsitas à forma social de valor, na sua “naturalidade” e “eternidade”.

Ademais, os conflitos sociais, ligados aos interesses privados em concorrência, pululam no seio dessa dinâmica contraditória, mas que precisam ser acomodados dentro das formas jurídica e política, as quais só podem fazer valer sua racionalidade e objetividade pela coerção da lei ou das armas. Face à suposta coerência jurídica encarnada no direito objetivo, os direitos subjetivos, sejam aqueles que se embasam no direito público constitucional, reivindicados pelos movimentos sociais, em torno da função social da propriedade (mas que acabam se deparando com esse princípio sendo cumprido através do Programa MCMV), sejam aqueles esteados no direito privado (no ramo do direito civil) e reclamantes da sua plenitude sobre a *coisa* (a propriedade fundiária) contra o esbulho possessório, põem à mostra uma contradição interna ao direito que é difícil de se resolver. Acerca da contradição em apreço, Pachukanis ([1924] 1988) assim assevera:

A divisão do direito em direito público e direito privado já apresenta, aqui, dificuldades específicas, uma vez que o limite entre o interesse egoístico do homem, como membro da sociedade civil, e o interesse geral abstrato da totalidade política não pode ser traçado a não ser abstratamente. Na verdade, estes momentos interpenetram-se reciprocamente. Por isso a impossibilidade de indicar as instituições jurídicas concretas, nas quais este famoso interesse privado esteja totalmente encarnado e sob uma forma pura.

Outra dificuldade consiste em que o jurista, traçando com mais ou menos sucesso um limite empírico entre as instituições do direito público e do direito privado, depara[-se,] novamente, dentro dos limites de cada um desses dois domínios, com o mesmo problema que parecia estar já resolvido, mas desta vez dentro de uma outra problemática abstrata. O problema surge nesse momento como uma contradição entre o direito subjetivo e o direito objetivo. Os direitos públicos subjetivos representam novamente os mesmos direitos privados (e por conseguinte também os mesmos interesses privados) ressurgidos e somente um pouco modificados, que se comprimem numa esfera onde deveria prevalecer o interesse geral impessoal estabelecido pelas normas do direito objetivo. Porém, enquanto o direito civil, que trata da camada jurídica fundamental e primária, usa com abundância e seguramente o conceito de direito subjetivo, a utilização deste mesmo conceito na teoria do direito gera frequentemente mal-entendidos e contradições (...). A forma jurídica, com seu aspecto de autorização subjetiva, surge numa sociedade composta de sujeitos com interesses privados egoístas e isolados. Uma vez que toda vida econômica se alicerça sobre o princípio do acordo entre vontades independentes [estabelecido via contrato], cada função social encarna, de maneira mais ou menos refletora, um caráter jurídico, isto é, torna-se simplesmente não só uma função social, mas também um direito pertencente a quem exerce tais funções sociais. (p.63).

As funções do Estado consoantes à garantia das condições gerais do processo de acumulação não se dão em um leito tranquilo. O processo social que perfaz a ação estatal ligada a essa garantia ocorre atravessado por conflitos de interesses envolvendo capitais particulares e grupos de capitais, bem como a própria atuação política da classe trabalhadora, o que torna tais conflitos contraditórios por excelência. Nesse sentido, a ação do Estado, movida de acordo com as suas referidas funções, é sempre inconsistente e insuficiente, desenhando-se no interior de disputas e de conflitos sociais. E, mais ainda: tal ação se dá no transcurso de um processo político contingente que, nesse caso, não é apenas um desdobramento das coações do capital.

Igualmente, a ação estatal, feita de regulações diversas que alcançam a vida social, não é o produto de uma espécie de consciência civilizatória que teria *se produzido por si mesma* no âmbito do Estado, e sim parte de um processo de sofisticação de suas tecnologias de controle social. A verdade é que esse modo de conceber a estrutura de Estado, a despeito das concepções que incidem sobre ela – pouco ou nada põe em questão os significados do seu funcionamento. Sem deixarmos de levar em conta os enormes dilemas do nosso tempo e a virulência da crise, o Estado, menos do que observado pelo intento de sua abolição e superação, foi e ainda continua sendo objeto de desejo; um objeto de conquista, uma máquina supostamente capaz de funcionar de par com a vontade subjetiva

de seus operadores. São enormes as dificuldades postas às estratégias dos movimentos sociais, das coordenações e da rede de apoio: não raro têm que negociar com os governos da vez segundo aquilo que está instituído e normatizado, como no caso das políticas sociais voltadas para o provimento da moradia.

As ocupações, cujas práticas que lhes animam trazem muito das energias *instituintes*, devem ser interditas em seus conteúdos perturbadores e sua diluição no *instituído*, como na instauração das mesas de “negociação e diálogo”, é um limite com o qual os movimentos sociais têm de se haver. Até onde ir? Quais contrapartidas exigir? Eis aqui o caso das negociações em torno da permanência dos ocupantes da região da Izidora, em face da “proposta” dos capitais interessados, figurados nas construtoras e nas incorporadoras, além dos interesses próprios ao Estado.

Edelman (1976) demonstra que “...a regra de direito era pensada como uma relação entre o direito e os sujeitos de direito, e que é a existência de um Sujeito (que é o que faz o direito, isto é, o Estado) que dá coerência e unidade à norma de direito, que só tem existência pela mediação dos sujeitos de direito” (p.34). Inferimos daí que o sujeito de direito só parece existir porque o Estado o consagra, na medida em que aceita como legítima a condição de pessoa de todo indivíduo (e põe em relação às suas qualidades inerentes). Assim sendo, o Estado aparece como uma “necessidade real”, (haja vista que dá coerência e unidade ao direito), o que faz dele uma força ainda mais presente na vida social, uma sucessão de acumulações, nos dizeres de Lefebvre ([1974] 2006).

De tal sorte que os conflitos sociais que se objetivam na cotidianidade tendem a levar seus participantes a pleitear a presença do Estado e da legalidade para arbitrá-los e regulá-los, tornando o seu poder ainda mais imanente. Daí, a tendência, no interior dos conflitos sociais, de, por mais que se “queira” construir um caminho político por fora do Estado, chamá-lo para ser o “árbitro imparcial” parece corresponder a “fugir do desamparo” institucional, buscar um “porto seguro” possível onde as racionalidades parciais e dispersas ganhem solução numa racionalidade organizadora. Esse poder de *transubstanciação*⁴⁰³ do Estado, mobilizado através das normas dele emanadas e da coerência racional que atestaria sua capacidade de organizar essas racionalidades parciais e dispersas, foi captado por Pachukanis ([1924] 1988), quando este diz que “A teoria lógico-formal do positivismo jurídico baseia-se no fato empírico de as relações, que se encontram sob a proteção do Estado, serem as que são melhor garantidas” (p.51).

⁴⁰³ “Nos textos de 1842, Marx, teórico do idealismo político, da elevação política, adere sempre às soluções políticas, isto é, àquelas que, em presença de conflitos materiais, sabem elevar-se acima da esfera onde apareceram esses conflitos e fazer prevalecer o ponto de vista racional da totalidade. [...] Prevenido dos conflitos entre o interesse privado e o direito, Marx teoriza o fenômeno fundamental da ‘transubstanciação política’, coextensivo à própria natureza do Estado moderno. [...] Assim, por sua inserção na esfera do Estado, o interesse privado, ao invés de ser subordinado ou dominado, sofre uma transformação, uma espiritualização, que reduz de uma só vez sua exterioridade. Não se trata tanto de comprimir, de abafar o interesse, como faria uma intervenção estatal, mas de considerar o interesse privado à luz do Estado, para fazê-lo sair do fundo obscuro da sociedade civil” (ABENSOUR, 1998, p.46).

A “mesa de diálogo e negociação”, portanto, expressa o modo como se atualiza o fenômeno da incorporação desradicalizada das classes populares aos tempos e espaços institucionais, próprios ao formalismo político semanticamente assentado no termo “democracia”. Quando consideramos a acepção mais ampla e rica de democracia, na qual a “redução do Estado” (ABENSOUR, 1998), na sua qualidade de “produtor político da sociedade” consubstancia-se com a ampliação da autoinstituição do poder popular e se impõe na condição de seu pressuposto, tal “mesa de diálogo e negociação” e o seu “processo democrático” norteador nada mais são do que a reposição contemporânea dos termos da alienação política.

Porém, e com base na nossa discussão ao longo deste estudo, a incorporação desradicalizada das classes populares aos tempos e espaços institucionais e a reposição da alienação política não se resolvem no pensamento – e, por consequência, na práxis – ao considerar tais fenômenos no âmbito interno à política e à legalidade. Dito de outra maneira, a crítica que se quer radical deveria levar em conta os nexos mais profundos, *aos quais se integram* a crítica da política e a crítica da legalidade.

Na seção a seguir, nosso intuito será lançar luz sobre esses nexos, sem, contudo, termos a pretensão de querer lhes dar uma resposta definitiva. A proposta seria interrogar em que medida a os fins das reivindicações em torno do Estado democrático de direito e do seu “pacote” de cidadania (somando-se a ele as “políticas de reconhecimento”) já não estariam sacrificados nos próprios meios mobilizados para tal. Ou seja: face à reprodução crítica de relações sociais de um capitalismo *quase* que desprovido de substância da riqueza, seria possível aos diferentes indivíduos continuarem a viver o processo de assujeitamento, isto é, continuarem a ser sujeitos de direito na sua forma moderna típica – como portadores plenos de direitos civis, políticos e, principalmente, *sociais*?

6.8. A crise do trabalho como limite interno absoluto da forma social de valor: fundamento autoritário da *reafirmação* do estado de exceção como *regra* no mundo contemporâneo

Vimos no capítulo 05 deste estudo que o capital, enquanto forma universal da riqueza que se reproduz incessantemente, precisa transformar cada limite colocado diante de si em uma barreira a ser ultrapassada. Como forma universal da riqueza, o capital está esteado no dinheiro e este deve nutrir o impulso constante da sua “autogeração”. Trata-se aí de um dos aspectos mais candentes da teoria das crises em Marx: apesar de fragmentária e não desprovida de contradições, consiste numa das mais originais elaborações de sua época, haja vista que avançou muito em relação à economia política e às suas vulgarizações acerca do problema da crise.

É sob o pressuposto acima que se torna possível o entendimento de que a crise – ressalta Jappe (2006) – “...não é uma interrupção temporária que vem perturbar o funcionamento ‘normal’

do capitalismo. [Ela se] constitui antes a verdade do capitalismo” (p.134). Na forma elementar da riqueza – a mercadoria, em seu duplo caráter de valor e de valor de uso –, está o *fundamento* para a compreensão das contradições *visíveis* do capitalismo, reveladas na e pela teoria do mais-valor e da exploração; e também a maneira pela qual a concorrência que engendra esta última conduz tanto à progressiva diminuição do trabalho vivo em relação ao capital constante e à destruição, nas décadas mais recentes, de enormes quantidades de trabalho, quanto à sobreacumulação e à baixa tendencial da taxa de lucro. A contradição interna à mercadoria – incubada na contradição entre valor e riqueza material –, *indicada* pela sobreacumulação e pela tendência à queda da taxa de lucro, *conduz* ao paroxismo do limite interno e absoluto, colocado à valorização do valor. Noutras palavras, as pulsões irracionais do capital em se expandir de maneira desmesurada e sem considerar seus próprios limites – que estão presentes na sua estrutura interna –, pulsões essas que tornam o capital valor que deve se valorizar ampliada e incessantemente, conduzem ao desmoronamento da produção do valor⁴⁰⁴.

No tocante à elaboração marxiana (fragmentária e não desprovida de contradições, ressalte-se), não estaria claro se o limite interno e absoluto da valorização do valor poderia ser considerado um sinônimo de derrocada do capitalismo. Afinal, segundo Jappe (2006):

...Marx não se colocou verdadeiramente o problema, porque tinha a expectativa, como depois dele os marxistas, de que o capitalismo, muito antes de alcançar o seu limite interno e de se desmoronar sobre si mesmo (...) desapareceria por uma outra razão: com o proletariado, o capitalismo cria o seu próprio inimigo, o seu “coveiro”. Segundo essa expectativa, cada crise cíclica aumentaria a consciência do proletariado e reduzir-lhe-ia a paciência. A crise não seria, pois, mais do que um agravamento da luta de classes e simultaneamente o [seu] respectivo resultado (p.136).

De tal modo, e até pelo fato do marxismo tradicional considerar que o fulcro argumentativo de Marx é a teoria do mais-valor e da exploração, há uma recusa em se considerar como plausível a explicação fundamental da superação do capitalismo a partir das suas contradições internas, e não através, primordialmente, da luta de classes⁴⁰⁵. A narrativa construída por uma razão sociológica, cujo proletariado se constituiria *aprioristicamente* às situações concretas de degradação da vida e

⁴⁰⁴ E isso, porque: “A necessidade de calcular o trabalho efectuado por cada um, e portanto o valor que lhe compete, transforma-se então numa ‘courage’ que sufoca as possibilidades produtivas, porque o trabalho individual deixa de ser mensurável. O dispêndio de trabalho deixa de poder constituir a forma social da riqueza e deixa de ser a condição para que o indivíduo participe nos respectivos frutos” (JAPPE, 2006, p.140-141).

⁴⁰⁵ E o nexa que unia a suposta centralidade da luta de classes, como já vimos, era, por um lado, a “libertação” do proletariado da “exploração do trabalho”, exercido pelas “classes dominantes”, em específico os proprietários de capital; e, por outro lado (em verdade, articulado analiticamente ao anterior), a disputa por essa “libertação” deveria centrar-se no Estado e se construiria, a partir do seu engendramento em um projeto de amplo alcance social. Assim, a questão da luta de classes e da práxis que lhe conduz, longe de ser simplesmente abandonada, deve vir muito mais da formulação de um pensamento teórico cujo desenvolvimento incorpore a compreensão das categorias socioeconômicas fundamentais da reprodução social capitalista (valor, mercadoria, trabalho abstrato, dinheiro), em um movimento (sinuoso e difícil, resta claro) de negação dos pressupostos dessa reprodução.

das lutas contra tais condições (BENSAÏD, 1997), desembocou numa incompreensão não apenas quanto ao “lugar” ocupado pela luta de classes no repertório teórico marxiano, mas também na incompreensão acerca do horizonte de emancipação a ser vislumbrado por meio dessas lutas.

Por conseguinte, tal horizonte não ultrapassou o controle – e o reforço – “democrático” das formas sociais de base do capitalismo a partir do “modelo socialdemocrata” do movimento operário.

A esperança de que o capitalismo acabasse por desaparecer porque um proletariado sempre mais numeroso, mais miserável, mais concentrado, mais consciente e mais organizado o viesse a abolir terminou antes ainda de chegar ao fim o capitalismo. Nestas circunstâncias, é a outra parte da teoria da crise de Marx que se torna actual: aquela parte da teoria em que Marx antecipou no plano lógico a crise final. O único erro de Marx foi considerar crises finais as crises de sua época, que de facto não eram mais do que crises de crescimento, e nem sequer das mais graves. Foi necessário ainda mais um século para se chegar ao ponto em que a autocontradição inerente ao capitalismo começa a impedir o respectivo funcionamento e em que a máquina entra em aceleração vertiginosa. O que vem hoje à luz do dia é uma crise muito mais profunda do que as que no passado desencadeavam desproporções quantitativas momentâneas. A contradição entre o conteúdo material e a forma valor conduz à destruição do primeiro (JAPPE, 2006, p.137).

Na esteira da virulência contemporânea da crise e nas repercussões jurídico-políticas desta – marcadas pelas diversas políticas de “austeridade” empreendidas pelos governos europeus, mas que há décadas é algo corriqueiro na periferia capitalista –, diversas formulações teóricas têm buscado compreendê-las. Saída do âmbito do direito público, uma formulação em especial, há alguns anos, vem inspirando vários autores nessa tentativa de compreensão. Trata-se da teoria do “estado de exceção”, numa referência direta à elaboração de Walter Benjamin, mas que veio a ser comumente associada ao conhecido livro homônimo, escrito pelo filósofo italiano Giorgio Agamben, a qual apresenta aquela que talvez seja a mais nítida expressão do sistema jurídico-político do nosso tempo.

Em seu estudo sobre o estado de exceção, Agamben (2003) define o ponto de partida da relação que este dispositivo jurídico possui com a noção de soberania. Na tradição jurídica moderna, prevalece uma verdadeira “zona cinzenta” entre a política e o direito no concernente à aplicação de tal dispositivo, posto que esta pode ocorrer em situações consideradas limite, como nas guerras civis, sedições, etc., tendo, portanto, um caráter mais político do que jurídico. Assim sendo, essas medidas excepcionais encontrar-se-iam, no entendimento de Agamben (2003), “...numa situação paradoxal de medidas jurídicas que não podem ser compreendidas no plano do direito, e o estado de exceção apresenta-se como a forma legal daquilo que não pode ter forma legal” (p.12).

Trata-se de eliminar indivíduos e grupos que rejeitem qualquer tipo de integração docilizada à política vigente. Desde então, “...a criação voluntária de um estado de emergência permanente

(ainda que, eventualmente, não declarado no sentido técnico) tornou-se uma das práticas essenciais dos Estados contemporâneos, inclusive dos chamados democráticos” (Idem, p.13)⁴⁰⁶. Se o estado de exceção, prossegue Agamben (2003), ultrapassa a esfera da excepcionalidade (em circunstâncias de necessidade e de emergência) para se conformar como uma “regra”, enquanto “técnica de governo” e “paradigma constitutivo da ordem jurídica”, já não é possível estabelecer, nos marcos tradicionais, uma distinção entre os vários tipos de ordenamento jurídico constitucional.

Sob tais pressupostos, assinala o autor, o estado de exceção “...não é nem exterior nem interior ao ordenamento jurídico e o problema de sua definição diz respeito a um patamar, ou a uma zona de indiferença, em que dentro e fora não se excluem mas se indeterminam” (p.39). O ato que suspende a norma não poderia corresponder à sua abolição, tampouco os efeitos dessa suspensão estariam destituídos de relação com a ordem jurídica⁴⁰⁷.

Na sua historicização do sistema jurídico no Ocidente, Agamben chega à formulação daquilo que ele denomina como sendo os seus dois elementos basilares: *auctoritas* e *potestas*. A relação que permeia ambos os elementos é, ao mesmo tempo, de exclusão e de complementaridade. Quanto à sua identidade, se o *auctoritas* corresponderia a um “elemento anômico e metajurídico”, o *potestas* reuniria a condição de “elemento normativo e jurídico” (p.130). O primeiro elemento não pode se efetivar sem que este esteja validado ou mesmo suspenda o segundo; em paralelo, este elemento não pode prescindir, em sua aplicação, do elemento anômico. E é justamente o estado de exceção que daria sentido e que reuniria esses dois elementos jurídico-políticos antagônicos, estabelecendo aquilo que, para Agamben, seria “...um limiar de indecidibilidade entre anomia e *nomos*, entre vida e direito, entre *auctoritas* e *potestas*” (p.130). Agamben adverte que, enquanto os dois elementos

⁴⁰⁶ De par com as afirmações de Agamben, temos observado o recrudescimento, não apenas no Brasil desses anos mais recentes, mas em regiões significativas da Europa e também nos Estados Unidos, de várias modalidades de intolerância que negam os próprios princípios liberal-democráticos que formaram o arcabouço do republicanismo moderno. Os “argumentos” que justificam essa intolerância passam, por exemplo, pela ideia de que as democracias consolidadas, na medida em que incentivariam o reino da busca ilimitada das liberdades e da satisfação dos anseios e desejos humanos, estariam levando a sérios entraves políticos no interior dos próprios mecanismos que lhes garantem. Paradoxalmente, afirma Jacques Rancière ([2005] 2014), tratar-se-ia de um “excesso de democracia”, mesmo de uma democracia na qual se faz ausente a presença efetiva do *povo* e que se encontra fundamentalmente devotada a garantir as relações de produção capitalistas e defender fielmente o direito de propriedade. Rancière acrescenta que, nesse mesmo terreno, cresce um “individualismo democrático”, bastante semelhante ao “ódio à democracia”, demonstrando que se estreitaram ainda mais mesmo aqueles limites estatais onde deveria ser mantida a política, de maneira a salvaguardar o “universalismo” burguês. E no caso brasileiro isso é ainda mais grave, como atestam não apenas as recentes manifestações “contra a corrupção” – carregadas de proselitismo moralista –, mas também o processo de *impeachment* da agora ex-presidente Dilma Rousseff, reeleita nas eleições de 2014. Combinam-se a tais manifestações os ataques ferozes à possibilidade até mesmo da manutenção de direitos sociais, liberdades e garantias constitucionais que, desgraçadamente, nem chegaram a se concretizar amplamente em terras brasileiras.

⁴⁰⁷ Para Agamben, aquilo que coloca o dispositivo do estado de exceção no nível da plausibilidade jurídica é o conceito (jurídico) de necessidade, que o autor busca em formulações como as do direito romano arcaico e da *Summa theologica*, de Tomás de Aquino. Em ambos os casos, a regra geral é que a lei impõe o seu cumprimento até o limite em que determinadas circunstâncias sobre as quais se deve agir não conheçam um entrave contido na própria lei. Assim: “Mais do que tornar lícito o ilícito, a necessidade age aqui como justificativa para uma transgressão em um caso específico por meio de uma exceção” (Idem, p.40-41). Ou, acrescenta-se: “A necessidade não é fonte de lei e tampouco suspende, em sentido próprio, a lei; ela se limita a subtrair um caso particular à aplicação literal da norma” (Idem, p.41).

permanecem ligados, “...mas conceitualmente, temporalmente e subjetivamente distintos” (p.130), sua dialética pode funcionar de algum modo. No entanto, “...quando tendem a coincidir numa só pessoa, quando o estado de exceção em que eles se ligam e se indeterminam torna-se a regra, então o sistema jurídico-político transforma-se em uma máquina letal” (Idem, p.131). Por isso:

O estado de exceção, hoje, atingiu exatamente seu máximo desdobramento planetário. O aspecto normativo do direito pode ser, assim, impunemente eliminado e contestado por uma violência governamental que, ao ignorar no âmbito externo o direito internacional e produzir no âmbito interno um estado de exceção permanente, pretende, no entanto, ainda aplicar o direito (Idem, p.131).

Em que pese a aposta pouco arrojada de Agamben (2003) no que ele entende ser um “novo espaço” para a “ação humana”, o qual deveria reivindicar para si o nome de “política”, de modo que se construa uma ação que possa cortar “...o nexos entre violência e direito” (Idem, p.133), sua crítica à apologética do Estado democrático de direito, como se nele devêssemos depositar todas as nossas esperanças emancipatórias, é bastante pertinente. Enquanto os detratores de Agamben se apressam em demonstrar que há um espaço democrático e institucional contemporâneo que seria plenamente capaz de atuar no sentido de suplantar os “resquícios” pré-modernos, arbitrários e autoritários de uma excepcionalidade da história do direito moderno, o filósofo italiano é bastante cético quanto a isso, afirmando que não seria possível estabelecer essa distinção tão alardeada. Antes, democracia liberal e estado de exceção são faces distintas da mesma moeda.

Partindo da compreensão em torno dessa relação carnal e, mais ainda, a relação (igualmente carnal) entre o formalismo democrático e a submissão da sociedade civil aos seus princípios, Robert Kurz ([2003] 2016) deslinda os porquês dessa mesma compreensão passar ao largo das abordagens dos apologistas do Estado democrático de direito, ao mesmo tempo em que ultrapassa Agamben na sua crítica antiautoritária – mas ontologizante – do direito e da política. Tais apologistas – prossegue Kurz – imputaram às posições do regime nazista um caráter tipicamente antidemocrático, coator e arbitrário, com o intento de retirar da norma jurídica positiva e do funcionamento das instituições “democráticas” quaisquer características semelhantes. Mediante tal viés, essas instâncias políticas e jurídicas de regulação social – representadas nas posições teóricas que lhes endossam sem maiores reservas – teriam atingido o seu apogeu nos grandes Estados democráticos modernos, supostamente purificados da violência e da coação que governa seus princípios imanentes de adesão social⁴⁰⁸.

⁴⁰⁸ Conforme vimos no capítulo 02 deste estudo, com o término da Segunda Guerra e os diversos acordos a partir daí estabelecidos, dava-se a entender que a “*pax mundial*” havia sido finalmente alcançada. Junto a esse horizonte de grandes expectativas, emergiu a era da “normalidade” jurídica e política no “mundo civilizado”, a qual fora capitaneada pelo período de ascensão e de forte expansão da sociabilidade do valor, mundo afora, granjeando espaços de acumulação em um período francamente propício à ascensão do capital. Viera para se somar a essa “normalidade”, o apoio quase irrestrito

De acordo com Kurz ([2003] 2016), nessa que seria uma crítica tão-somente moral do regime nazista e de como este mobiliza a legalidade e o direito, não se ultrapassa a intenção, inadvertida ou deliberada, de proteger estes últimos da “contaminação exterior” da sua forma lógica; uma forma vazia de conteúdo que se torna, portanto, o fundamento da ética e do direito positivo modernos. Porém, como assevera Kurz, essa forma vazia pode, ao mesmo tempo, ser preenchida por quaisquer conteúdos: o racismo e o antissemitismo, bem como os diversos genocídios que se processaram sob a sua motivação, foram perpetrados, em um paradoxo apenas aparente, de acordo com as normas do direito positivo.

Na época de Carl Schmitt, o estado de exceção estava juridicamente demarcado em relação à “situação jurídica normal” e à democracia liberal. No entanto, em meio à Primeira Guerra Mundial e à grande crise de 1929, o estado de exceção, em face da “emergência econômica” gestada por essa crise e da necessidade de uma “unidade política” que garantisse as “medidas de ajuste adequadas”, ergue-se como o *modus operandi* da forma política estatal. Em diversos países da Europa, onde os movimentos sociais e os “partidos de massa” de algum modo buscaram ampliar as exigências de uma esfera pública mais “democrática” e, devido a tais exigências, ameaçaram a retomada do processo de valorização econômica, o estado de exceção se ergueu como retomada violenta do tenuous equilíbrio das forças da ordem⁴⁰⁹. Por isso, Schmitt não foi um intelectual que, ao formular teoricamente um

do movimento operário socialdemocrata nas centralidades do capitalismo. Tal apoio ocorreu, digamos, como que em uma reedição da crença proudhoniana na eterna busca pelo “lado bom” das categorias econômicas fundamentais da relação de capital (mercadoria, valor, trabalho abstrato e dinheiro), contribuindo em muito para a sua ontologização. O estado de exceção do período entre guerras passava a impressão de ter sido tão-somente uma espécie de “outro lado”, autoritário e condenado a ficar nas tristes lembranças de um passado do qual não se tinha a intenção de reviver, a não ser nas homenagens espetacularizadas àqueles que sob ele padeceram. Ademais, como assevera Kurz ([2003] 2016, s.p.), o estado de exceção “...apenas se manifestava nos grandes surtos das crises de imposição e, assim, como uma espécie de suposto princípio contrário às repúblicas burguesas do século XIX e às democracias de massas do século XX”. A suposta delimitação entre um Estado democrático de direito e um estado de exceção, “repressor e ditatorial” ajudou a criar a ilusão de ótica de que se tratavam de duas esferas de manifestação do poder de Estado radicalmente diferentes, “dois princípios de realidade políticos opostos” (Idem, s.p.). Por consequência – prossegue Kurz –, “enquanto a lógica do estado de exceção empalidecia”, “...as democracias distanciavam-se ideologicamente das ditaduras da primeira metade do século, e faziam de conta que a sua existência se desenrolava de acordo com um princípio da realidade completamente diferente, finalmente pacificado com recurso à lei e já não grávido do estado de exceção. O problema lógico e jurídico caiu no esquecimento” (Idem, s.p.).

⁴⁰⁹ Bercovici (2004), na sua profícua interpretação da elaboração teórica de Schmitt, notadamente na crítica que este faz à inspiração liberal do Estado de direito na Alemanha do primeiro terço do século XX, afirma que o jurista alemão identificou naquele Estado uma fraqueza estrutural, inscrita na sua incapacidade de integrar as massas numa “unidade política”. Na sua elaboração, Schmitt se apegava a alguns temas importantes, entre eles o parlamentarismo liberal e seu “sentimento democrático”, expresso na obtenção do sufrágio universal e da democracia liberal, com o consequente desejo de se ampliar as identidades sociais dos diferentes grupos representados no Parlamento. Porém – prossegue Bercovici –, tal “sentimento democrático” reverberou em problemas postos pela ascensão política do proletariado, através dos “partidos de massa” esclerosando o parlamentarismo e seus pressupostos liberais. Além disso, tais problemas teriam tornado o parlamento um local de disputa de blocos de poder antagonicos, que desejavam tomar o poder de Estado. Por conseguinte, no entender de Schmitt, a ocupação do parlamento pelos “partidos de massa” seria, em suma, nociva à “unidade política” alemã e à “perda do monopólio político” do Estado. Para Schmitt, segundo as palavras de Bercovici (2004), quando o Estado “...se transforma numa estrutura pluralista não há mais fidelidade ao Estado ou à Constituição, mas fidelidade à organização social, colocando em risco a formação da unidade política” (p.82). Diante de tal cenário, Schmitt entende que se torna necessário o soerguimento de um “Estado forte”, capaz de tomar decisões: “A saída é um poder neutralizador, que, utilizando-se dos poderes de exceção, consiga excluir quem é hostil ou estranho à ordem política, podendo jogar a legitimidade contra a

dispositivo supostamente meta-jurídico como o estado de exceção, construiu a antessala do que, na Alemanha, viria a se tornar um Estado “antidemocrático” e “ditatorial”. Ao contrário, Kurz ([2003] 2016) argumenta que:

Schmitt pôs à vista de certo modo o calcanhar de Aquiles da doutrina liberal do Estado de direito que, até hoje, se tem esquivado envergonhadamente ao elemento presente em qualquer constituição democrática, o estado de exceção, e aos problemas jurídicos e lógicos a ele objectivamente inerentes. Com isto, no fundo, está dito que o verdadeiro cerne de toda a democracia moderna é a ditadura, e a verdadeira relação de cidadania no Estado da modernidade é, em última instância, uma relação de força. No entanto, Schmitt não põe a descoberto esta verdade inconveniente para chegar a uma crítica emancipatória da cidadania no Estado e da sua relação social formal (capitalista), mas apenas para, pelo contrário, prestar vassalagem à decisão autoritária, ao poder decisório puro como fundamento último de toda a soberania moderna, incluindo também e precisamente a democrática. O teórico do estado de exceção é, ao mesmo tempo, o amante do estado de exceção e o representante intelectual do poder autoritário como posição ontológica (s.p.).

Baseado na afirmação acima, Kurz ([2003] 2016) adverte que não faz muito sentido, se se quer reivindicar uma crítica categorial e uma práxis que tenham o condão de serem verdadeiramente emancipatórias, querer montar abrigo na defesa de um “mal menor”, localizado no direito positivo e na defesa dos princípios jurídicos contidos nos ordenamentos constitucionais:

Na crise mundial da terceira revolução industrial e da globalização transnacional do capital, já não existe a escolha do mal menor, nem a possibilidade de um “patriotismo constitucional” nos termos do positivismo jurídico, como suposto antídoto contra o poder autoritário e a barbárie da violência, uma vez que desaparece a base da transacção entre constituição e Estado de direito, a saber, a coerência entre a “sociedade do trabalho” e a soberania. Na mesma medida em que a perda de substância do sujeito do trabalho e do dinheiro tem por consequência a perda de substância do sujeito do direito e do Estado, o próprio positivismo constitucional e jurídico ostenta os traços do poder autoritário e da barbárie violenta; a democracia converte-se no seu próprio estado de exceção, no qual desvenda o seu verdadeiro rosto (s.p.)⁴¹⁰.

legalidade e, assim, excluir o inimigo” (Idem, p.83). E um “inimigo”, diga-se de passagem, que se punha como um enorme entrave à implementação das medidas de “emergência econômica” em plena crise de 1929 em solo alemão. Portanto, como já enfatizamos mais de uma vez no presente estudo, a democracia liberal e o Estado de direito chocam-se, a todo momento, enquanto modalidades de regulação para dar “segurança jurídica” e “previsibilidade” à valorização econômica, com a própria dinâmica que perfaz esta última. Diante de tal situação, tais modalidades devem “sair de cena”, de maneira que possam retornar, adequadas aos termos daquela dinâmica.

⁴¹⁰ A esse respeito, Alysson Mascaro (2013) afirma que o capitalismo está necessariamente resguardado nos mecanismos democráticos das sociedades capitalistas. As deliberações que envolvam um risco sistemático à própria reprodução do sistema fazem levantar um bloqueio advindo das outras forças que mantêm o encadeamento da sociabilidade capitalista. Inexoravelmente, daí, o risco das escolhas democráticas – ao se inclinarem pela alteração da socialização político-econômica – será enfrentado com o bloqueio da própria forma democrática. (...) O fascismo, o nazismo e as ditaduras militares pelo mundo são demonstrações não casuais, mas, sim, reiteradas, desse mecanismo de interdição da deliberação política quando ela tangencia os pontos extremos da estruturação da sociabilidade capitalista (p.85-6).

Muito mais do que demonstrar que o direito não possui uma relação direta com a vida que não seja baseada numa ficção original, ancorada numa forma vazia de conteúdos; muito mais do que mistificar a política, reivindicando espaços de discussão, deliberação e ação que não ultrapassariam a sua institucionalização inicial no âmbito do Estado, tratar-se-ia, primeiramente, de se compreender seus níveis de articulação mais fundamentais. Cabe, então, retomarmos a premissa que elencamos no capítulo 01 do presente estudo: a política encarnada no Estado, ao convergir desta forma política, não obstante seja uma esfera própria, pertencente à totalidade social, impõe à análise que a aborde a partir da sua derivação – e sua ação retroalimentadora – em relação às categorias socioeconômicas centrais da relação de capital.

Trata-se, para tanto, de compreender a “constituição polar”, “especificamente moderna”, “da política e da economia, do trabalho abstrato e da máquina de Estado” (KURZ, [2003] 2016, s.p.), impondo-se aos indivíduos e os reduzindo a seus meros depositários. Por isso mesmo, como assevera Kurz ([2003] 2016), o estado de exceção, em sua lógica contemporânea, não significa outra coisa:

...senão a sujeição exacerbada, levada além da medida normal (como quer que esta seja definida) dos membros da sociedade a medidas que não dependem da sua própria decisão. Sob o domínio de formas fetichistas interiorizadas, que também encontram a sua expressão exterior em instituições, administrações de pessoas, relações de poder compulsivas, etc., não existe evidentemente algo como “decisões livres” dos membros da sociedade. Mas o estado de exceção significa justamente um adensar, um endurecimento e uma aguda exacerbação da dominação, para além de uma medida “habitual”, tornada “normal” (s.p.).

A “fuga para frente” do capital, diante de sua crise imanente, numa série de tentativas que já não mais atendem pelas denominações tradicionais dos artifícios de valorização econômica, esteados na produção material, também já não pode reconhecer alguns dos princípios contidos no arcabouço legal e anteriormente estabelecido, o qual lhe deu sustentação durante a efetiva vigência do regime de acumulação fordista e da regulação estatal keynesiana. Wolfgang Streeck⁴¹¹ (2014), em um artigo no qual discute as razões para se insistir que o capitalismo contemporâneo vive um “estado crítico”, problematiza a questão sobre o (falso) “dilema” entre capitalismo e “política democrática”. Se, na convulsiva história do capitalismo, tal relação tem sido marcada pela alternância de momentos de rejeição à democracia liberal pelas frações de classe que personificam o capital, com momentos outros, não tão consensuais assim, mas baseados na firme ideia de que o Estado poderia intervir e

⁴¹¹ Apesar de suas formulações não estarem esteadas numa teoria radical da crise, e muito mais numa abordagem de um tipo ficcionalizado de reprodução do capital, ancorada no endividamento, e, diga-se de passagem, ter se desvincilhado das “alternativas” de escritos anteriores (Como em *Tempo comprado – a crise adiada do capitalismo democrático*), simpáticas à “radicalização democrática” do Estado, Streeck, de algum modo, flerta com a ideia de um limite ao capitalismo posto pelas suas contradições internas, cujas repercussões se dariam numa impossibilidade da política capitaneada pelo Estado.

regular os mercados de modo a corrigir suas distorções – como fora no período entre 1945 e mais ou menos 1973 – desde então a rejeição à democracia liberal retomou a dianteira. O amplo pacto que envolveu Estado, capital e classe trabalhadora (sindicatos e “partidos de massa”) na Europa e nos EUA, permitindo assim que a sociabilidade da mercadoria fosse aceita sem maiores reservas (apesar das recusas um tanto difusas), teve de ser aos poucos desmontada, diante dos claros sinais da crise. Em face da natureza sistêmica dessa crise – pois já não estamos falando mais apenas de “crises de crescimento” –, a qual, portanto, persiste nos dias que correm, pairam dúvidas se:

...a [in]compatibilidade entre uma economia capitalista e um sistema político democrático [não] voltaram com força total. Entre as pessoas comuns, disseminou-se não só o sentimento de que a política não faz diferença em suas vidas, como a percepção de que a classe política, cada vez mais fechada em si mesma – unida na afirmação de que “não há alternativa” para ela e suas políticas –, é incompetente e corrupta.

(...) A democracia igualitária, antes considerada economicamente produtiva, passou a ser vista como um empecilho à eficiência.

(...) Nas últimas décadas, a economia de mercado foi beneficiada por mais proteções institucionais contra a interferência democrática. Os sindicatos estão em baixa no mundo todo, e em países como os Estados Unidos foram quase erradicados. A política econômica ficou basicamente nas mãos de bancos centrais independentes – desobrigados de prestar contas democraticamente e interessados acima de tudo na saúde e na boa vontade dos mercados financeiros. Nos países europeus, a política econômica, que abrange a fixação dos salários e a elaboração do orçamento, é cada vez mais governada por organismos supranacionais, como a Comissão Europeia e o Banco Central Europeu, ambos fora do alcance da democracia popular (STREECK, 2014, s.p.).

No Brasil, as modificações de alguns anos atrás e aquelas que estão na ordem do dia para o ordenamento constitucional vigente⁴¹², desdobrando-se, em um efeito cascata, sobre as legislações complementares, ameaçam algumas garantias que, não obstante sua timidez, foram conquistadas a duras penas em 1988. Com efeito, isso é algo muito mais devastador do que apenas situações de flagrante “atropelo da lei” e da “violação de princípios jurídicos consagrados”. Há, no caso brasileiro – e, por extrapolação, em países onde casos semelhantes ocorreram ou estão ocorrendo⁴¹³ –, um tipo de modificação do ordenamento constitucional que, precisamente por seguir todo o rito jurídico que lhe atestaria a legitimidade, resulta, no limite, dessa forma crítica da reprodução contemporânea do capital, em sua rota de fuga.

⁴¹² A exemplo da Proposta de Emenda Constitucional nº 241 (PEC 241), já votada em dois turnos na Câmara dos Deputados, encaminhada para o Senado Federal (sob o título de PEC nº 55) para passar pelo mesmo procedimento, e rapidamente aprovado nesta última Casa Legislativa, na primeira semana de dezembro de 2016. Basicamente, tal proposta de emenda à constituição consiste em fixar, para os três Poderes da República – além do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União –, um limite anual de despesas. A intenção é que esse limite seja válido por 20 anos a partir de 2017, cujo cálculo consistiria no valor gasto no ano anterior corrigido pela inflação acumulada nos 12 meses anteriores.

⁴¹³ Sobre tais modificações nos ordenamentos constitucionais, elencadas em quatro tipos e que vêm se processando em diversos países – quais sejam, ajuste, submissão, ruptura e resistência –, ver Joelton C. A. Nascimento (2013, p.152-163).

Nessa toada, Paulo Arantes (2014) alude ao modo como as prerrogativas do ordenamento jurídico que consagraram o Estado de direito não precisam ser sistematicamente suprimidas para que se façam valer políticas e rearranjos jurídicos que, ao fim e ao cabo, proporcionam o desmonte dessas mesmas prerrogativas, em meio à crise imanente que atravessa a relação do capital⁴¹⁴. Em paralelo, o entendimento da operacionalização dessas políticas e rearranjos jurídicos obtém-se, nos termos de Arantes (2014), com o recurso à articulação lógica entre a lei do valor e a legalidade:

Seria então o caso de dizer que se passa com a lei do valor o mesmo que se passa hoje com a Lei num regime de urgência permanente: assim como o ordenamento jurídico vigora porém suspenso num limbo jurídico de redefinições inconclusivas e *ad hoc*, a força de trabalho continua atrelada à produção de valor e mais-valia ainda que não se possa mais medir a integralidade do resultado produzido em tempo de trabalho socialmente necessário. Numa palavra, a lei do valor continua vigorando embora tenha perdido sua base objetiva, desajuste no qual se exprime por outro lado e não menos contraditoriamente algo como o fracasso da tentativa capitalista de eliminar o trabalho vivo do processo de produção. Por este novo trilho da subsunção total de uma força de trabalho qualitativamente insubsumível, “o cara inteiro”, a vida inteira transformada em trabalho, as reviravoltas entre a exceção e a norma não têm fim. Em suma, quando a cisão entre produção material e produção de valor se instaura de vez, sem no entanto abolir a relação de capital – o capital em fuga precisa perder o lastro do trabalho ao mesmo tempo em que rifa a sobrevida dos sujeitos monetários sem-trabalho –, pode se dizer que a subsunção assumiu a forma mesma da exceção (p.320).

Para Jappe (2006), o valor, “...com a sua pulsão impessoal para a ampliação tautológica, não é uma categoria puramente ‘econômica’, à qual se pudesse opor a ‘política’ como se esta fosse a esfera do livre arbítrio, da discussão e da decisão em comum” (p.157). Muito embora a relação entre o Estado e a lógica de valor que carrega a mercadoria tenha se modificado no transcurso histórico do capitalismo, de maneira alguma, nos tempos que correm, podemos identificar no Estado, como quer fazer crer a apologética democrática, uma “abertura para a política” que possa desembocar num “controle social”, por parte desta, sobre a economia.

Apesar da presença de vozes que creditam à democracia liberal e representativa – salpicada atualmente com práticas de “participação” –, com suas liberdades políticas e garantias sociais, uma espécie de barreira arbitrária a um suposto consenso que deveria permear as políticas de Estado – com estas, em verdade, devendo ser “despolitizadas” e “desideologizadas”, tornadas expressão de decisões estritamente técnicas –, essa democracia, paradoxalmente, precisa de se afirmar cada vez

⁴¹⁴ Nas palavras de Arantes (2014): “Não é mais necessário que o Estado de Direito saia de cena, basta que no vasto espaço funcional em que se transformou o mundo do capital globalizado não seja mais possível distinguir o regime da lei e o regime da regra (para lembrar da distinção clássica de Foucault), porém de tal modo indistintos que o infrator potencial do segundo apenas confirme sua condição prévia de fora da lei, do direito ou do contrato. Ditaduras hoje são relíquias da violência liberal do tempo das chaminés” (p.318).

mais. Com o recurso a essa narrativa que reconstrói a democracia como sendo o pressuposto de uma política (circunscrita ao Estado) “isenta de paixões” e baseada no “cálculo racional de utilidade” da ação, a construção do reino definitivo do consenso ocorre no terreno do Estado, e a matéria-prima para tal é o próprio “sujeito automático” em crise.

Portanto, em meio à aridez desse terreno e à má qualidade da matéria-prima que o compõe, a democracia liberal se torna, para as narrativas políticas contemporâneas que cerram as fileiras dos “ajustes” fundados na “emergência econômica”, uma aparente desnecessidade, precisamente para continuar sendo necessária...

À GUIA DE CONCLUSÃO

No momento em que terminamos o presente estudo, e após a observação e a reflexão sobre o modo como os movimentos sociais, a rede de apoio, as coordenações das ocupações e os próprios moradores vêm conduzindo suas lutas pela “questão da moradia”, em que buscam permanecer nos terrenos onde se encontram vivendo, tornam-se relevantes alguns apontamentos acerca de suas *potências* e de seus *limites*. Afinal, no que se refere a tais potências e limites, tanto um quanto outro não se circunscrevem apenas às *relações sociais* que determinam a forma de ser da sociedade de produtores de mercadorias, mas também coadunam-se à *consciência* dos sujeitos frente a essas relações e sobre a maneira pela qual seus fundamentos críticos têm se reproduzido. A compreensão que pode se erigir dessa consciência é um mote imprescindível, pois serve para que os envolvidos se vejam não diante de uma aporia que resultaria no “convite” à resignação e à indiferença, e sim que, enxergando estrategicamente tais potências, contínua e cotidianamente mobilizem meios de ação cujo *horizonte* seja efetivamente emancipatório e congregue um habitar e uma vida urbana ricos de sentido.

A nosso ver, os limites da atuação dos movimentos sociais, da rede de apoio, dos moradores e demais envolvidos com as lutas a partir das ocupações residenciais concernem tanto à *viabilidade* quanto aos *significados* de reivindicações que colimam, como núcleo duro dessa atuação, os direitos de cidadania e as políticas de reconhecimento, repertoriando-se na tradição dos direitos humanos, assentada na “justiça social” e na “dignidade da pessoa humana” – princípios contidos na maioria das constituições contemporâneas. Seus “protagonistas”, não obstante tendam a oscilar na orientação das suas leituras da trajetória de luta, julgam que essas reivindicações seriam o *ponto de chegada* da luta “anticapitalista”. Esse ponto de chegada coincidiria, importa dizer, com a “democratização” do Estado, com o atendimento de “todas as necessidades sociais”, mediante uma “justa distribuição” da riqueza e do “trabalho social”, ao lado do fim de todo tipo de opressão⁴¹⁵. Esses sujeitos tendem a desconsiderar (ou consideram como algo “menor”) que tais reivindicações deveriam ser um *meio* necessário para se alcançar o *dever estratégico* para a efetiva emancipação social: a superação da sociedade do trabalho ancorada na produção tautológica de mercadorias como valores – embora o valor e o trabalho sejam os fundamentos da crise dessa mesma sociedade.

⁴¹⁵ As políticas de reconhecimento, garantidas pelo Estado – e até mesmo encampadas pela “responsabilidade social” (?) empresarial –, forjam-se como objetivo emancipatório para o fim de todo tipo de opressão: de gênero, de raça, de opção sexual e de prática religiosa. Atentemos que essa “emancipação”, ao requerer o fim de todas as opressões sem se dispor a atravessar o pedregoso caminho rumo à superação das relações fundamentais que as motivam e as repõem na sociedade de produtores de mercadorias, realiza-se como uma *recuperação seletiva*, restrita ao crivo da institucionalização e sem seus conteúdos mais perturbadores – destituídos, portanto, dos traços que lhes davam tal qualidade.

Com os olhos direcionados para as “promessas da modernidade”, aquelas reivindicações compõem seus pleitos com direitos e garantias sociais tornadas inviáveis no capitalismo em crise. E tais reivindicações coincidem com aquelas que foram postas em xeque, durante e após a derrocada do regime de acumulação e do modo de regulação que vigoraram no esteio da segunda metade do século XX, nos países centrais. Se os “tempos gloriosos” do capitalismo do pós-2ª Guerra coincidiram com a vigência dos mecanismos de compensação que protelaram sua autocontradição central – conquanto, como diz Kurz ([2012] 2014), a incubação dos limites internos estivesse ali, presente –, o desenvolvimento histórico dessa autocontradição chegou à sua plena realização. Noutros termos, se esses “tempos gloriosos”, ancorados historicamente em mecanismos de compensação da queda da taxa de lucro via expansão do valor, balizada pelo aumento da massa de lucro, bem como em um Estado com forte alcance na gestão da via social, torna-se anacrônica a reivindicação, *enquanto ponto de chegada da luta social*, do cumprimento tardio das promessas da modernidade num país como o Brasil. É preciso refletir sobre a crise imanente das relações sociais que, outrora, tornaram válidos e possíveis aqueles direitos e garantias sociais, com o intuito estratégico de *reivindicá-los, mas, ao mesmo tempo, romper com eles e com as relações sociais e as instituições que endossaram a sua validade*.

Contudo, constatar o anacronismo do *objetivo declarado* dessas lutas não significa, é mister repetir, um “convite” à resignação e à indiferença, mas admitir, definitivamente, que as lutas sociais não podem mais se contentar com a realização de um programa estatista de direitos e de políticas de reconhecimento. E, em certa medida, esse não contentamento se insinua e disputa as posições que foram então consagradas pelos movimentos sociais tradicionais, pelos “novos movimentos sociais” e, dentro da especificidade de Belo Horizonte, nos movimentos de luta pela moradia surgidos em fins dos anos 1980, como o movimento de “Sem-Casa”.

Apesar de não termos diagnosticado, nas publicações⁴¹⁶ dos movimentos sociais e da rede de apoio, uma substancial mudança de viés quanto ao dito objetivo declarado, pudemos constatar a presença de uma *relativa desconfiança* no consoante às instituições estatais e jurídicas. Naquilo que se refere a essa desconfiança, é salutar trazermos aqui o exemplo da atuação jurídica e política dos advogados populares ligados ao Coletivo Margarida Alves. Nas conversas informais que tivemos com alguns dos seus ativistas, restou claro que estes não nutriam ilusões acerca da norma jurídica e da sua pretensa “capacidade inerente” de “pôr” a realidade, isto é, que esta poderia ser transformada por aquela. De modo diferente, a “assessoria jurídica popular”, conforme se denomina sua atuação

⁴¹⁶ No caso, os blogs das ocupações, alimentados por representantes dos movimentos sociais envolvidos, além das páginas próprias desses movimentos e nas páginas do Facebook que contêm conteúdos sobre o cotidiano das lutas em questão.

em apoio às ocupações da Izidora⁴¹⁷, é um artifício utilizado pelo Coletivo, a partir de uma formidável capacidade de articulação e de envolvimento dos seus componentes, para mobilizar o ordenamento jurídico em favor da garantia de decisões judiciais favoráveis e que permitam às ocupações ganhar tempo para se mobilizarem noutras frentes e propiciarem maior visibilidade nacional e internacional à sua luta. Embora não se espere mudanças internas às instituições políticas e jurídicas, o arcabouço necessário ao “diálogo” com elas é mobilizado para tentar garantir decisões jurídicas *contra* elas.

Tal posição, inclusive, colide com aquela de muitos operadores do direito, de profissionais da política (ligados aos chamados partidos de esquerda) ou de pesquisadores, dotados de sensibilidade e honestidade para com a “questão social” e movidos pela fé naquilo que julgam ser as capacidades moralizadoras e transformadoras do direito e do “Estado democrático de direito”. No concernente às pesquisas que carregam no seu escopo analítico essa fé, aludamos aquela desenvolvida por Daniel Pagliusi Rodrigues (2008). Na pesquisa, o autor se referencia na nomenclatura jurídica denominada “controle social de políticas públicas”, cujo pressuposto é o de que a formulação e a implementação de políticas públicas estão previstas na Constituição de 1988, devendo, portanto, serem cumpridas pelo Estado. Esse controle intenta fiscalizar tal cumprimento, por meio de instrumentos como a Lei da Ação Civil Pública, o Mandado de Segurança, o Mandado de Injunção e a imputação ao Estado do crime de responsabilidade pública advindo da sua omissão ou do modo como se deu a sua realização.

Porém, Rodrigues (2008), sublinhando as dificuldades postas à atuação daqueles operadores do direito e de profissionais da política comprometidos com a “questão social”, diz que estes têm de se defrontar com as enormes dificuldades postas pela contradição entre a realidade do direito, dada por aquilo que está estabelecido na Constituição de 1988, e a realidade concreta (fática), na qual se inscreve a defesa do direito “individual” de propriedade contra suas “utilizações sociais”. Há, ainda, outros aspectos observados por Rodrigues, dentre eles a “construção jurisprudencial”, formulada a partir da positivação desses instrumentos, que não teria acompanhado, segundo o autor, o caráter social da Constituição de 1988; a “individualização das sanções ao Estado” – vinculando os conflitos sociais ao âmbito civil, como se as omissões se circunscrevessem ao indivíduo isolado –; a “falta de aparelhamento material e cultural” do Poder Judiciário e o excessivo peso dado ao Judiciário num tipo de resolução que passaria pelo plano político. Enfim, para muitos pesquisadores que depositam toda sua fé nas capacidades moralizadoras e transformadoras da justiça e do Estado democrático de

⁴¹⁷ Vale destacar que essa atuação do Coletivo Margarida Alves ocorre em diversas frentes, compondo vários projetos. Dentre os que projetos realizados em 2016, citemos a “Assessoria jurídica popular em defesa da terra, território e dos direitos humanos”, a “Assessoria jurídica popular às comunidades diretamente atingidas pelo rompimento da barragem de rejeitos de Fundão da mineradora Samarco, em Mariana – MG”, “Assessoria jurídica popular aos territórios atingidos pela mineração: violação ao direito humano à água na Comunidade do Sapo (Conceição do Mato Dentro-MG) e o Projeto “Coins for kids”, voltado para a atuação com as crianças da Comunidade Bento Rodrigues, devastada pelo rompimento da barragem de Fundão, da mineradora Samarco-Vale-BHP.

direito, alardeando tão-somente acerca do dever de cobrar as “inerentes responsabilidades” deste último, o problema “de fundo” estaria circunscrito à vontade subjetiva dos agentes, o qual poderia se resolver (ou não) de acordo com a sua sensibilidade individual.

Entretantes, no âmbito das reivindicações do cumprimento da função social da propriedade, apesar de estar contida aí uma importante estratégia das lutas ligadas à “questão da moradia”, faz-se necessária uma reflexão sobre os fenômenos da retenção de terrenos e dos imóveis subutilizados desvinculada da mera “crítica” moral. Assim, quando os movimentos sociais acusam determinados proprietários fundiários de não observarem a função social da propriedade e atuarem, com a atitude conivente de muitos juízes civilistas, como “especuladores imobiliários” (a versão contemporânea do proprietário “parasita”), os fenômenos da retenção de terrenos e dos imóveis subutilizados, de um lado, se “explicariam” pela “insensibilidade” para com os pobres; e, de outro lado, tal “explicação” se apoia no caráter negativo da propriedade⁴¹⁸. A imprescindível discussão, ainda que em linhas gerais, do fenômeno da presença de imóveis retidos e/ou subutilizados, seja no campo ou nas aglomerações urbanas, caso banhada em moralismo, perde potência. Perde, portanto, na qualidade da exigência para que se cumpram os institutos contidos no Estatuto da Cidade (EC), principalmente aqueles que combatem a subutilização ou a vacância – e que, devido a isso, poderiam limitar bastante o caráter exclusivamente individual do direito de propriedade –, como o IPTU Progressivo e, principalmente, o Direito de Preempção.

O aspecto da vontade subjetiva dos agentes, levantado acima, casa-se aos pressupostos que têm norteado as reivindicações dos envolvidos nas e com as ocupações, ajudando assim a preencher os seus *significados*. Discutimos, ao longo deste estudo, quão acriticamente esteadas nas categorias socioeconômicas fundamentais da sociabilidade capitalista repertoriaram-se a imensa maioria das pautas do “modelo socialdemocrata” do movimento operário e do marxismo tradicional. A crítica da sociedade feita “do ponto de vista do trabalho”, ao ontologizá-lo, pôs-se na luta pela sua “libertação” das garras das “classes dominantes”, as quais não eram as “reais produtoras”, com o propósito de resgatar o valor de uso. Com efeito, o trabalho, defendido pelo movimento operário como fator de “integração social”, de “bem-estar” e de “dignidade”, consubstanciou-se no foco das reivindicações do movimento operário e um dos pilares dos acordos interinstitucionais na Europa do pós-2ª Guerra. O raciocínio é semelhante em relação à forma política estatal: caso fosse “liberta” dos desmandos das “classes dirigentes”, associadas às “classes dominantes”, a máquina de Estado poderia “servir” à “emancipação” dos trabalhadores.

⁴¹⁸ Esse caráter negativo estaria referido, por exemplo, às barreiras que a propriedade colocaria aos investimentos de capital e às restrições postas por patamares de capitalização situados na renda absoluta urbana. Tal como foi visto ao longo do presente estudo, dessa ênfase decorre que se presta pouca atenção no quanto o caráter negativo da propriedade pode levar à positividade das suas utilizações na articulação entre proprietários de terra e de capital, como no caso da “região da Izidora”.

Manifestamente, há diferenças temporais – expressas na impossibilidade da reedição de um programa estatal keynesiano típico –, especificidades espaciais – referidas aos termos nos quais se deu nossa formação social – e de algumas pautas das lutas sociais contemporâneas no Brasil e em Belo Horizonte, que não podem deixar de ser consideradas. Os próprios artifícios dos quais se valem os envolvidos nessas lutas, compondo a intrincada rede de apoio formada por advogados populares, artistas, ativistas de gênero, LGBT, arquitetos, engenheiros, agrônomos, etc., faz com que o escopo das reivindicações seja, ao mesmo tempo, difuso e abarque uma série de demandas específicas, as quais já não se restringem aos tradicionais “direitos de cidadania”. Entretanto, quando consideradas no plano de uma crítica radical da sociabilidade capitalista, tais lutas reivindicam – como ponto de chegada, repitamos –, em que pese sua desconfiança em relação às instituições políticas e jurídicas, a “justa distribuição” dos bens, serviços e políticas que materializam as categorias socioeconômicas fundamentais: moradia, trabalho, *acesso ao dinheiro* e *acesso ao consumo*.

Indubitavelmente, é de notória relevância a participação de pessoas e organizações diversas que compõem a rede de apoio e trocam seus conhecimentos com os moradores das ocupações da Izidora. Os estudantes universitários e os professores dos cursos de Arquitetura da UFMG e da PUC-Minas, por exemplo, contribuem no desenvolvimento de soluções criativas para as mais diversas demandas que surgem nas ocupações, dentre outras a questão do esgotamento sanitário, das redes de água ou, ainda, aquelas ligadas ao acabamento das moradias. E esses conhecimentos construídos são replicados pelos moradores com outros que apresentam demandas semelhantes nas ocupações, mas que não dispõem de dinheiro necessário para contratar mão-de-obra especializada.

E seria essa tal “crítica radical” possível de sair do “plano abstrato”? Seria essa crítica “muito teórica” e “nada efetiva”, tal como dizem, por vezes de forma jocosa, determinados representantes dos movimentos sociais ligados às ocupações?⁴¹⁹

O fato é que há, sim, algo além do repertório de lutas – como as reuniões, assembleias, atos diversos e manifestações organizadas pelos movimentos sociais –, entre os moradores “comuns” das ocupações da Izidora, isto é, entre aqueles que não participam com recorrência desse repertório e que, por isso, não estão entre suas lideranças. Em nossas diversas visitas às ocupações, não foi difícil verificar situações em que ocorriam práticas socioespaciais que continham elementos de *recusa* à sociabilidade da mercadoria e de uma crítica ao trabalho, apesar de não parecerem forjadas segundo níveis mais abstratos de elaboração. Para além do legalismo próprio ao “direito à moradia digna”, aos demais direitos e garantias sociais, além das políticas de reconhecimento, a emancipação social como projeto – difuso e não nomeado enquanto tal, é verdade – nos pareceu ser o desejo de muitos

⁴¹⁹ “Muito teórica”, “nada efetiva” e não preocupada com os “problemas reais” das ocupações foi a definição que nos deu, certa vez, um representante desses movimentos sociais. Tratar-se-ia, ainda de acordo com esse representante, de uma crítica “bonita no papel”, mas “muito longe” da “dureza da luta”.

desse moradores “comuns” das ocupações da Izidora. Nas “sombras” da narrativa legitimadora das diversas gerações de direitos fundamentais, consagrada nas reivindicações dos movimentos sociais, endossada pela rede de apoio e introjetada pelas lideranças das ocupações (e, também, por vários moradores “comuns”), elementos de uma crítica radical da sociedade capitalista estavam presentes junto à dramaticidade das condições de vida, elementos cuja formulação estava posta no nível do prático-sensível.

Evidentemente, que a presença desta sensibilidade que disputa a libertação dos tentáculos da consciência fetichista não encontra sua plenitude nos moradores, tampouco se acha disseminada entre eles⁴²⁰. São gestos, palavras e práticas que denotam, não raro de modo sutil, essa sensibilidade e os seus traços, os quais tendem a não ser vistos na sua potência por aqueles que acabam se pondo como os “protagonistas das lutas”: movimentos sociais, rede de apoio e, por vezes, as lideranças das ocupações. E essa não percepção – ou percepção truncada – dos “protagonistas” possui seu aspecto problemático quando toma tal sensibilidade como um gesto que se esgota em si mesmo ou quando não é percebido, notadamente pelos movimentos sociais, como algo que poderia ser imprescindível na construção de outra sociabilidade, para além daquela fundada na mercadoria, no dinheiro e na abstração trabalho. Conquanto essa outra sociabilidade não consiga se ver livre da reprodução social a partir da qual suas categorias fundantes se movimentam, não se pode abandonar ou subestimar, como enfatiza Kurz (1996), “...a questão da crítica radical e da emancipação ao descompromissado plano metafórico e continuar a pensar e agir dentro das antigas categorias reais e conceituais do mercado e da política” (p.73).

Mas, afinal, que são esses gestos, palavras e práticas diversas, contidos no miúdo da vida cotidiana dos moradores das ocupações da Izidora e com potência para, de algum modo, contribuir na construção de um projeto de emancipação social?

Um deles foi por nós identificado em uma de nossas conversas com dona Maria José, quando a perguntamos sobre o que significava para ela cultivar hortaliças e frutas no quintal de sua casa. Para ela, “*prantá*” e “*mexê nas pranta*” correspondia a fazer algo que tanto lhe permitia o acesso a uma alimentação saudável, quanto significava a conquista de uma paz de espírito que ela não vinha tendo (em virtude de estar vivendo na casa da nora e de um dos seus filhos), além de uma relação afetiva com o quintal e com tudo aquilo que envolvia a atividade do trato com a terra. Significava, ainda de acordo com dona Maria José, um tipo de relação com os vizinhos que se baseava na troca de uma série de conhecimentos referentes aos cuidados com as plantas e consoantes aos seus usos possíveis no tratamento de doenças. A representação elaborada por dona Maria José para dotar de

⁴²⁰ Não à toa, as ocupações convivem internamente com as práticas rentistas, discutidas no capítulo 06 deste estudo, e também com posturas baseadas em um cálculo utilitário das decisões individuais, expressas na não participação de muitos moradores e justificadas por um – não declarado, é certo – “lutem por mim que eu usufruo dos benefícios”.

significado a atividade por ela exercida no quintal de sua casa, embora não se baseie nos critérios de um conhecimento teórico, traz, na percepção daquela e na percepção que constrói de si mesma (no exercício da atividade), uma compreensão do “trabalho” que não é mero dispêndio de energia como tempo de trabalho necessário, sendo percebido, ao contrário e, ao mesmo tempo, enquanto *esfera estreitamente ligada aos demais momentos da vida*.

Ora, a busca pela “junção” das esferas do trabalho e dos demais momentos da vida não seria algo, em boa medida, realizado por dona Maria José, quando esta realiza a atividade que envolve o plantio e a colheita das hortaliças e das frutas em seu quintal? A compreensão de que seu trabalho tem um sentido importante e para além da circunscrição ao próprio ato – no tocante à abstração da forma e da separação das esferas – também pode ser ilustrado por uma fala interessante, em que dona Maria José põe em questão a própria necessidade das trocas de equivalentes, universalmente mediadas pela abstração monetária: *“Ah! Qué coisa mió do que tê as coisa que Deus dá sem pricisá gastá pra tê, né moço? Isso aqui é uma bença! I dinhêro ninhum paga!”*.

Identificamos esses gestos, palavras e práticas bastante semelhantes aos de dona Maria José durante as nossas visitas ao casal Jorge e Vanda. Não obstante a horta lhes fosse muito importante, notadamente pelo fato de ambos estarem desempregados, significados outros, distintos do império das urgências, também compunham as representações de ambos acerca de seu quintal: *“Mexê na terra é coisa que pôca gente na cidade sabe, num é mesmo? [Eu mesmo não sei! (risos) – LAEA] Né? Vê aí, anda aí e pergunta...Mas pôca gente valoriza...Prefere gastá dinhêro no supermercado pra comprá o que pode cumê”*, diz Jorge. Ponderamos o casal, dizendo que os quintais são coisa cada mais rara, principalmente nas grandes centralidades urbanas. Ao que nos responde Jorge: *“por isso que eu não saio daqui. Isso aqui é uma maravilha!”*.

Não é nada simples abordar a emancipação social mediante a superação do trabalho em uma sociedade cuja reprodução de relações se processa segundo a sua ontologização. O trabalho, frise-se, determina e expressa a naturalização das formas sociais que representam essa condição: o valor e o dinheiro. E, se estamos longe de conseguirmos fazer erigir uma consciência desejosa da superação do trabalho, talvez fosse a partir da prática de identificarmos onde esses momentos vêm florescendo que poderíamos, para além de enxergá-los enquanto “resquícios pré-modernos” ou como sendo uma “positividade” passadista, neles encontrar o desfecho para o qual devem ser direcionadas as energias utópicas da luta.

E é por serem muito mais do que consoantes a práticas irrisórias e residuais, as quais não se restringem a uma pequena fração no universo das ocupações da Izidora, que os exemplos trazidos acima comportam um horizonte possível. E não se tratam de práticas específicas, que constituiriam “modelos abstratos” e não reuniriam a força necessária para mover a luta política das ocupações. A

nosso ver, a *dissociação* operada entre a percepção das práticas e a atuação dos movimentos sociais coloca dificuldades à percepção da articulação possível entre a peleja pela emancipação social e o reconhecimento das potências de tradições comunitárias não restrito à sua manifestação imediata. As várias manifestações, as táticas de trancamento de vias de grande circulação, as diversas reuniões da “mesa estadual de negociação e diálogo”, a atuação jurídica dos advogados populares e a busca pelo apoio do Ministério Público, da Defensoria Pública de Minas Gerais e da Secretaria Estadual de Direitos Humanos, com o fito de fazer revogar a reintegração de posse e forçar a desapropriação do terreno da Izidora etc., são um imprescindível conjunto de ações, mas que não pode estar dissociado daquele reconhecimento e dos aprendizados que ele pode trazer, no que respeita à crítica radical do trabalho e das relações fundamentais da sociedade de produtores de mercadorias. Caso contrário, corre-se o risco de transformar tais tradições comunitárias e toda a sua potência em uma espécie de “complemento” das “atividades de fundo”, supostamente ligadas à luta social “propriamente dita”, ou, frisemos, a uma espetacularização irrefletida e passadista de um “retorno às origens”.

Aliás, a desconsideração dessas tradições, em sua potência para constituir a crítica radical do trabalho, historicamente mobilizado como simples meio para a valorização econômica, também leva, fatalmente, a uma forma de luta política que reforça a máquina de Estado e a política nele abrigada, reafirmando o valor em crise. Jappe ([2009] 2013), em seu diálogo com os adeptos contemporâneos da teoria do dom na França, leva em consideração que o valor “...não existe nem pode existir, a não ser numa relação dialética com o não valor, e essa relação é necessariamente antagonista” (p.144). Em seu movimento tautológico de valorização, o capital progressivamente se expande e abarca para si esferas da vida que, até então, não estavam integradas aos circuitos econômicos devotados a reproduzir essa irracionalidade. A contínua subsunção de esferas da vida social à lógica abstrata da valorização, muito embora tenha historicamente servido de contrapeso ao seu próprio movimento – e aos efeitos que a substituição do trabalho vivo impõem sobre a valorização –, não pode (e nem consegue) se realizar completamente, visto que tal feito corresponderia à derrocada definitiva do capitalismo⁴²¹.

Mencionemos também as relações fortes de vizinhança, constituídas no seio das agruras cotidianas nas ocupações e propiciadoras de conforto e de aprendizado mútuos, seja no aprender a lidar com a horta (caso de Fabiana, relatado no capítulo 06), seja em relação às ajudas nos mutirões de construção das moradias e nomeação de ruas, fornecem-nos uma pequena mostra da potência que anuncia outras possibilidades, tanto de um habitar, quanto de uma vida urbana que possa ser, de fato, diferente. Some-se a isso, a presença costumeira das festas e comemorações dentro das

⁴²¹ Assim, a lógica mercantil, baseada na valorização, “...para funcionar, para dispor de uma sociedade em cujo seio possa evoluir, precisa que uma parte da vida social siga de acordo com critérios não mercantis”. (JAPPE [2009] 2013, p.145).

ocupações, incentivadas ou não pelos movimentos sociais e pela rede de apoio. Tais celebrações disseminam-se e se consolidam enquanto um importante momento de fortalecimento dos laços e da compreensão de se estar nas ocupações, não apenas como alguém que “precisa de uma casinha para morar”. Igualmente, essas mesmas celebrações também podem ser conformar como um âmbito estratégico no qual possam se desenvolver discussões sobre outras formas de ser e de se viver, diferentes daquelas que naturalizam as relações de produção, troca e consumo na sociedade em ato.

Assim sendo, os movimentos sociais, rede de apoio, coordenações e os moradores precisam estar preparados – e, sobretudo, dispostos – a uma contínua autocrítica acerca dos conteúdos da sua atuação. “Em que medida uma atuação por dentro do Estado, balizada na reivindicação da condição de cidadão, e a busca da via jurídica para a solução dos conflitos permite fôlego para que aspiremos a outras formas de ser e de viver?”, eis a pergunta central. E essa autocrítica pode ser incentivada por pessoas que vivem a cotidianidade das ocupações e da luta, as quais carregam consigo uma enorme positividade, tal como no caso de Charlene (coordenadora da ocupação Rosa Leão), inspiradas na memória de Manoel “Bahia” e de Ricardo Freitas (“Kadu”), ambos assassinados, respectivamente, em março e em novembro de 2015, além de vários outros moradores da Izidora, dotados de uma energia contagiante e que tivemos a oportunidade de conhecer.

São pessoas como Charlene, destacadas pelo enorme carinho, dedicação e força com que atua nas lutas cotidianas – além da sua grande capacidade de articulação e de formação de relações de confiança entre os demais moradores, assim como outras pessoas importantes para a coesão e a organização interna das ocupações – como Frei Gilvander, Leonardo Péricles, Isabella Gonçalves, Luiz Fernando e Rafael Bittencourt, dentre vários outros nomes –, que podem apreender, refletir sobre e, por conseguinte, disseminar as práticas as quais relatamos acima. Afinal, essa nova consciência que se constrói, prene de sentidos e significados outros, dados à vida, requer uma construção e um exercício que precisam permanecer e multiplicar-se, independentemente do desfecho das negociações para a permanência das ocupações da Izidora.

De fato, uma prática política dos movimentos sociais, da rede de apoio, das coordenações e dos moradores das ocupações da Izidora, que intente construir um horizonte emancipatório, não pode se contentar com um programa habitacional como o MCMV, porquanto o próprio padrão de moradia que ele preconiza reforça um modo de vida no qual as relações sociais já não passam pelo controle dos próprios indivíduos. Sem dúvida, a vida em apartamento torna-se o resultado de uma série de mediações, próprias de uma sociedade na qual o controle social da produção dos meios de vida não se origina nas decisões conscientes dos interessados, e sim em relações impessoais de troca realizadas por produtores individuais e independentes, motivados por seus interesses privados. A reprodução da vida que tem no apartamento a moradia por excelência é a límpida expressão de um

modo de vida completamente dominado pela abstração monetária como decalque da sociabilidade apriorística, assentada no valor⁴²². O trabalho, cada vez menos disponível, definitivamente, é o “mal necessário”, a única forma possível para garantir, precariamente, a reprodução desse modo de vida.

Igualmente – e tal como foi muito bem compreendido pelos movimentos sociais e pela rede de apoio – a vida familiar, em sua dinâmica socioeconômica e em seus arranjos próprios e singulares, não pode ser definida a partir de um projeto arquitetônico heterônomo e que é replicado em série pelas construtoras, em todo o Brasil. O artifício discursivo da “falta de terrenos disponíveis” e do próprio “déficit habitacional”, em Belo Horizonte, largamente utilizado pelo Estado (encarnado nos poderes municipal e estadual) para justificar a produção de prédios de apartamentos, em verdade não ultrapassa o mero cálculo utilitário da “edificabilidade econômica” (GONZÁLEZ, 2010) e aniquila um projeto de habitar e de vida urbana enquanto condição e resultantes da emancipação social.

Por isso, a expressão “cruz do aluguel”, utilizada pelas lideranças dos movimentos sociais para ilustrar parte das condições de vida que pesavam sobre os sujeitos antes destes passarem a ser moradores das ocupações, não pode ser mais do que um artifício tático – e semântico – da luta. Considerar a falta de moradia apenas sob a ótica das urgências, conquanto caiba ressaltarmos tal artifício, também levanta os riscos de não se utilizar tudo isso como um trampolim bem calculado para aquilo que é estrutural e estratégico. Nesse sentido, como assinala Lefebvre ([1970] 2002), na utopia concreta da sociedade urbana – a qual coincide com um projeto de emancipação social, “...a redução do urbano à moradia e aos equipamentos faz parte das estreitezas da vida política, que se tornou sufocante, tanto à direita quanto à esquerda” (p.136). O drama da moradia – que também é revelado pela “cruz do aluguel” – deve ser aquilo que anima os envolvidos na luta para a superação do trabalho e pela destruição da concretude das categorias socioeconômicas de base da sociedade de produtores de mercadorias – da transformação da cotidianidade, portanto. Por isso é preciso compreender a brutalidade da crise e as várias consequências sociais dela diretamente decorrentes, sobre a vida das pessoas, conquanto as transforma em “irrelevantes economicamente”.

A crítica das categorias socioeconômicas fundamentais da sociedade mercantil-capitalista, cabe repetir, precisa se pôr como mediação necessária das práticas identificadas no terreno onde se dão as lutas sociais. Não estamos falando de uma crítica que vá “conduzir as massas” ou lhes forjar uma “consciência”, capaz de retirar o “véu ideológico” que encobre seus olhos. Ao contrário, do que se trata é que essa crítica, pelo seu caráter radical, busca potencializar aquilo que surge espontânea e imediatamente como recusa e como crítica, no âmbito da vida cotidiana, reelaborando-a a partir do

⁴²² Não que morar em um apartamento possa eliminar qualquer prática questionadora do modo de vida que ele impõe, ou, ainda, que a moradia em casa com quintal seja, por si mesma, a “libertação” da abstração monetária e das mediações sociais do trabalho e da mercadoria. Mas a vida nas ocupações horizontais, em que pese sua dureza, *pode*, como viemos enfatizando, constituir-se numa perspectiva distinta de realização da vida.

próprio movimento do real e do concreto, no qual esta última se erige. Ao mesmo tempo, a crítica radical dialoga com os movimentos sociais e busca potencializar e receber abrigo (e potência) na sua capacidade de organização. E um diálogo crítico, que busque evidenciar a luta comum contra um inimigo também comum. Kurz (2009), sintetizando o que discutimos páginas acima, fornece-nos um profícuo exemplo acerca da mediação possível entre a crítica categorial e as lutas que se desenrolam no chão dos acontecimentos:

Embora a reflexão teórica sobre as categorias reais do capital, forma-valor e mercadoria, mais-valia, trabalho abstracto, etc., e a sua modulação político-estatal, não esteja presente na consciência de massas, pode ainda assim ser mobilizada a experiência prática de que existem, do ponto de vista técnico-prático e material, as capacidades para satisfazer as necessidades materiais, sociais e culturais, mas são paralisadas pelo capitalismo, porque já não pode ser satisfeito o absurdo fim em si mesmo da transformação de “trabalho” em “mais trabalho” e de “dinheiro” em “mais dinheiro”. Se cada vez mais pessoas ficam sem abrigo, enquanto simultaneamente há habitação vazia em massa, ou se cada vez mais doentes e com necessidade de cuidados de saúde já não são adequadamente tratados, enquanto, ao mesmo tempo, a administração fecha hospitais, médicos e pessoal de saúde ficam sob pressão ou “desempregados”, então essa experiência pode ser fundamentalmente transformada em crítica radical da forma da mercadoria e do dinheiro, *enriquecendo a experiência com a reflexão teórica* (s.p., os grifos são nossos).

Portanto, para além de sujeitos de direito proprietários de moradia e de força de trabalho – em uma sociedade que tem na crise do trabalho a própria forma de ser do limite interno absoluto à valorização do valor – trata-se de se exigir a moradia, ao mesmo tempo rechaçando-a como direito. Trata-se de exigir a presença do Estado e a efetividade jurídica do “Estado democrático de direito”, com suas garantias sociais, políticas e jurídicas, mas é imprescindível também pôr em questão seus pressupostos. Trata-se, enfim, de rechaçar a forma transcendental do sujeito – e do sujeito de direito –, forma essa que nega a diversidade de modos de vida e de sensibilidades, de concepções de mundo e suas imensas capacidades. Apesar da reprodução social crítica e do definhamento das sociedades não propiciarem, por si próprias, a superação positiva das categorias socioeconômicas fundamentais da socialização capitalista e a emancipação social, as potências que emergem no seio dos destroços deixados pela irracionalidade do “sujeito automático” – e que se revelam pelo prático-sensível – devem ser percebidas como plenas de ensinamento e de devir. Somente com esses pressupostos enxergaremos definitivamente que tais categorias não são naturais e que não precisamos delas para vivermos uma vida diferente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, William Rosa. **A moldura do cartão postal: entre e a realidade uso e da ocupação do solo da Pampulha**. Rio Claro: 1994. 127 f. Dissertação (Mestrado em Geografia). Universidade Estadual Paulista.

ABENSOUR, Miguel. **A democracia contra o Estado: Marx e o movimento maquiaveliano**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1998.

AGAMBEN, Giorgio. **Estado de exceção**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2003.

AGUIAR, Tito Flávio Rodrigues de. **Vastos subúrbios da nova capital: formação do espaço urbano na primeira periferia de Belo Horizonte**. Belo Horizonte: 2006. 443 f. Tese (Doutorado em História). Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais.

ALFREDO, Anselmo. **Crise imanente, abstração espacial. Fetiche do Capital e Sociabilidade Crítica**. São Paulo: Revista Terra Livre. nº 34, V.I, p.37-62, 2010.

ARANTES, Paulo. **Tempos de exceção**. In: ARANTES, Paulo. **O novo tempo do mundo e outros estudos sobre a era da emergência**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2014. p.315-327.

ARANTES, Pedro Fiori. **Em busca do urbano: marxistas e a cidade de São Paulo nos anos de 1970**. São Paulo: Novos Estudos CEBRAP. nº 83, 2009. p.103-127.

ARANTES, Pedro Fiori. **Da (Anti) Reforma Urbana brasileira a um novo ciclo de lutas nas cidades**. Disponível em: <http://www.usina-ctah.org.br/antireformaurbana.html>. Acesso em: 18 de junho de 2014.

ARANTES, Pedro Fiori; FIX, Mariana. **Como o governo Lula pretende resolver o problema da habitação. Alguns comentários sobre o pacote habitacional Minha Casa, Minha Vida**. Disponível em: http://web.observatoriodasmegacidades.net/download/gthab/text_ref_outros/fix_e_arantes_MC MV.pdf. Acesso em: 12 de março de 2016.

ARAÚJO, Cícero. **Apresentação**. In: BERCOVICI, Gilberto. **Constituição e Estado de Exceção Permanente**. São Paulo: Azougue, 2004.

AVRITZER, Leonardo; PEREIRA, Maria de Lourdes Dolabela. **Democracia, participação e instituições híbridas**. Belo Horizonte: Teoria & Sociedade, nº especial, p. 16-41. Mar. 2005,

AVRITZER, Leonardo. **Instituições participativas e desenho institucional: algumas considerações sobre a variação da participação no Brasil democrático**. Campinas: Opinião Pública. V.14, nº 01, p.43-64, junho de 2008.

BARRETO, Abílio. **Belo Horizonte: memória histórica e descritiva**. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro [1936] 1995.

BEDÊ, Mônica Maria Cadaval. **Trajatória da formulação e implantação da política habitacional de Belo Horizonte na gestão da Frente BH Popular**. Belo Horizonte: 2005. 302 f. Dissertação (Mestrado em Geografia). Instituto de Geociências da Universidade Federal de Minas Gerais.

BENSAÏD, Daniel. **Marx, o intempestivo: grandezas e misérias de uma aventura crítica**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997.

BERCOVICI, Gilberto. **Constituição e Estado de Exceção Permanente**. São Paulo: Azougue, 2004.

BERMAN, Marshall. **Tudo que é sólido desmancha no ar: A aventura da modernidade**. São Paulo: Companhia das Letras, [1982] 2005.

BICALHO, Diego Horta. **Áreas Especiais de Interesse Social (AEIS) ambientais: propostas para a habitação social em áreas verdes como contribuição para a construção do direito ao território no caminho para a justiça ambiental**. Belo Horizonte: 2015. 131 f. Dissertação (Mestrado em Geografia). Instituto de Geociências da Universidade Federal de Minas Gerais.

BIHR, Alan. **Da grande noite a alternativa: o movimento operário europeu em crise**. São Paulo: Boitempo Editorial, 1991.

BITTENCOURT, Rafael Reis, *et al.* **Ocupações urbanas na Região Metropolitana de Belo Horizonte**. Belo Horizonte: PRAXIS, 2016.

BIZZOTO, Luciana. Maciel. **#RESISTEIZIDORA: controvérsias do movimento de resistência das Ocupações da Izidora e apontamentos para a justiça urbana**. Belo Horizonte: 2015. 302 f. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo), Escola de Arquitetura da Universidade Federal de Minas Gerais.

BONAVIDES, Paulo. **Do Estado liberal ao Estado social**. São Paulo: Malheiros, 1996.

BORGES NETO, João Machado. **Duplo caráter do trabalho, valor e economia capitalista**. São Paulo: 2002. 305 f. Tese (Doutorado em Economia). Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo.

BORGES NETO, João Machado. **Por que o duplo caráter do trabalho é o “ponto crucial em torno do qual gira a economia política”?** Curitiba: Revista de Economia. V.34, nº especial, p.111-129, 2008.

BOTELHO, Adriano. **Urbano em fragmentos: a produção do espaço e da moradia pelas práticas do setor imobiliário**. São Paulo: Annablume; FAPESP, 2007.

CALDAS, Maria Fernandes. **Instrumentos Urbanísticos para Sustentabilidade de Áreas de Preservação Ambiental: o caso de Belo Horizonte/MG**. Belém: 2014. 3º Seminário Nacional sobre o Tratamento de Áreas de Preservação Permanente em Meio Urbano e Restrições Ambientais ao Parcelamento do Solo.

CAMARGO, Cândido Procópio Ferreira de; ARNS, Paulo Evaristo. **São Paulo, 1975: crescimento e pobreza**. São Paulo: Loyola, 1976.

CAMPOS, Paola Rogedo; MENDONÇA, Jupira Gomes de. **Estrutura socioespacial e produção habitacional na Região Metropolitana de Belo Horizonte: novas tendências**. In: CARDOSO, Adauto

Lúcio. **O programa Minha Casa, Minha Vida e seus efeitos territoriais**. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2013. p. 67-92.

CASTEL, Robert. **As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário**. Petrópolis: Vozes, 1998.

CASTRO, Helena Castellain Barbosa de. **Encontros: a insurgência do lugar**. Belo Horizonte: 2016. 153 f. Dissertação (Mestrado em Geografia) Instituto de Geociências da Universidade Federal de Minas Gerais.

CHALLOUB, Sidney. **Cidade febril: cortiços e epidemias na corte imperial**. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

CHAUÍ, Marilena. **Cultura e democracia: o discurso competente e outras falas**. São Paulo: Moderna, 2006. 309p.

COLETIVO USINA. **Reforma urbana e autogestão na produção da cidade: história de um ciclo de lutas e desafios para a renovação da sua teoria e prática**. 2013. p.81-119. Disponível em: http://autogestao.unmp.org.br/wp-content/uploads/2014/10/ART-15_REFORMA-URBANA-E-AUTOGESTAO-NA-PRODUCAO-DA-CIDADE.pdf. Acesso em: 07 de maio de 2014.

CORRÊA, Carolina Perpétuo. **“Por que sou um chefe de famílias e o Senhor da Minha Casa”**: proprietários de escravos e famílias cativas em Santa Luzia, Minas Gerais, século XIX. Belo Horizonte: 2005. 232 f. Dissertação (Mestrado em História), Departamento de História da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais.

COTA, Daniela Abritta. **Parceria público-privada na política urbana brasileira recente**: reflexões a partir da análise das operações urbanas em Belo Horizonte. Belo Horizonte: 2010. 430 f. Tese (Doutorado em Geografia). Instituto de Geociências da Universidade Federal de Minas Gerais.

COSTA, Heloísa Soares Moura. **Habitação e produção do espaço em Belo Horizonte**. In.: MONTE-MÓR, Roberto Luís de Melo; ANANIAS, Patrus (Orgs.). **Belo Horizonte: espaços e tempos em construção**. Belo Horizonte: CEDEPLAR/PBH, 1994. p.51-77.

DAMIANI, Amélia Luísa. 2008. **Espaço e Geografia**: observações de método. Elementos da obra de Henri Lefebvre e a Geografia. Ensaio sobre Geografia urbana a partir da metrópole de São Paulo. São Paulo: 2008. 415 f. Tese de Livre-docência. Instituto de Geografia da Universidade de São Paulo.

DELLA PENNA, Cristina. **Inovação e industrialização do canteiro de obra**. São Paulo: Conjuntura e Construção. v.XI, nº 03, p. 11-12. Outubro de 2014.

DUAYER, Mário. **Apresentação**. In.: MARX, Karl. **Grundrisse. Manuscritos econômicos de 1857-1858. Esboços da crítica da economia política**. São Paulo: Boitempo Editorial, [1857-8] 2011.

EDELMAN, Bernard. **O direito captado pela fotografia: elementos para uma teoria marxista do direito**. Coimbra: Centelha, 1976.

ELDRED, Michael. **Preliminaries**. In.: ELDRED, Michael. **Critique of Competitive Freedom and the Bourgeois-Democratic State**. 2ª ed. Cologne: Artefact, 2010.

- ENGELS, Friedrich. **Sobre a questão da moradia**. São Paulo: Boitempo Editorial, [1872-73] 2015.
- ENGELS, Friedrich. Prefácio à primeira edição alemã de *A miséria da filosofia* (1884). In: ENGELS, Friedrich. **Para a questão da habitação**. Lisboa: Edições Avante, [1872-73] 1984.
- ENGELS, Friedrich. **A situação da classe trabalhadora na Inglaterra**. São Paulo: Boitempo Editorial, [1845] 2007.
- ENGELS, Friedrich. Recensão do Primeiro Volume de *O Capital* para o *Demokratisches Wochenblatt*. Editorial Avante, [1868] 2008. Disponível em: www.marxists.org/portugues/marx/1868/03/28.htm. Acesso em: junho de 2016.
- ENGELS, Friedrich; KAUTSKY, Karl. **O socialismo jurídico**. São Paulo: Boitempo editorial, [1887] 2012.
- ESPÍNDOLA, Haruf Salmen. **Legitimação e mercantilização de terras em Minas Gerais**. ANPUH – XXV Simpósio Nacional de História. Fortaleza, 2009. p.01-10.
- ESPING-ANDERSEN, Gosta. **As três economias políticas do Welfare State**. São Paulo: Lua Nova, nº24, p.85-116, set. 1991.
- FACHIN, Luiz Edson. **Da propriedade como conceito jurídico**. São Paulo: Revista dos Tribunais, ano 76, v. 621, p. 16-39, jul. 1987.
- FAORO, Raymundo. **Os donos do poder: a formação do patronato político brasileiro**. V.II. São Paulo: Globo, [1954] 1975.
- FIX, Mariana de Azevedo Barreto. **A “fórmula mágica” da Parceria Público-Privada: operações urbanas em São Paulo**. Rio de Janeiro: Cadernos de Urbanismo da Secretaria Municipal de Urbanismo. Ano 1, nº 03, p.01-15, 2003.
- FIX, Mariana de Azevedo Barreto. **Financeirização e transformações recentes no circuito imobiliário no Brasil**. Campinas: 2009. 288 f. Tese (Doutorado em Economia). Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas.
- FOSTER, John Bellamy; MAGDOFF, Fred. **Implosão financeira e estagnação: de volta à economia real**. Rio de Janeiro: Revista da Sociedade Brasileira de Economia Política. nº 24, p.7-40, junho de 2009.
- FOUCAULT, Michel. **O nascimento da biopolítica**. São Paulo: Martins Fontes, [1978-79] 2008.
- FOUCAULT, Michel. **Estratégia, poder-saber**. 2ªed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, [1975] 2010 (Coleção Ditos & Escritos, v.IV).
- FRANÇA, Bárbara Lúcia Pinheiro de Oliveira. **O impacto socioespacial do Aeroporto Internacional Tancredo Neves no vetor Norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte**. Belo Horizonte: 2014. 359 f. Tese (Doutorado em Geografia). Instituto de Geociências da Universidade Federal de Minas Gerais.
- FRASER, Nancy. **Da redistribuição ao reconhecimento? Dilemas da justiça numa era “pós-socialista”**. São Paulo: Cadernos de Campo. nº 14/15, p.231-239, 2006.

FREITAS, Luiz Fernando Vasconcelos de. **Do PROFAVELA à Izidora: a luta pelo direito à cidade em Belo Horizonte**. Belo Horizonte: 2015. 245 f. Dissertação (Mestrado em Direito). Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais.

GAUDEMAR, Jean-Paul de. **Mobilidade do trabalho e acumulação do capital**. Lisboa: Estampa, 1977.

GOMES, Glaucia Carvalho. **A inscrição da produção do espaço na valorização do valor: reflexões acerca da (re)produção socioespacial contemporânea de Belo Horizonte**. Belo Horizonte: 2012. 369 f. Tese (Doutorado em Geografia). Instituto de Geociências da Universidade Federal de Minas Gerais.

GOMES, Patrícia Silva. **A regulação urbanística e ambiental no contexto metropolitano: reflexões a partir do vetor norte da metrópole belo-horizontina**. Belo Horizonte: 2013. 408 f. Tese (Doutorado em Arquitetura e Urbanismo). Escola de Arquitetura da Universidade Federal de Minas Gerais.

GONÇALVES, Helen. **A tuberculose ao longo dos tempos**. Rio de Janeiro: História, Ciências, Saúde – Manguinhos, V.VII, nº 02, p.303-325, jul./out. 2000.

GONZÁLEZ, Samuel Jaramillo. **Hacia una teoria de la renta del suelo urbano**. Bogotá: Universidad de los Andes, Facultad de Economía, CEDE, Ediciones uniandes, 2010.

GOULART, Débora Cristina. **O anticapitalismo do Movimento dos Trabalhadores Sem-Teto (MTST)**. Marília: 2011. 276 f. Tese (Doutorado em Ciências Sociais). Faculdade de Filosofia e Ciências, Universidade Estadual Paulista, Campus Marília.

GRAU, Eros Roberto. **A ordem econômica na Constituição de 1988**. São Paulo: Malheiros, [1990] 2010.

GRESPLAN, Jorge. **A crise na crítica à economia política**. São Paulo: Crítica Marxista. V.I, nº 10, p. 94-110. 2000.

GRESPLAN, Jorge. 2009. **Uma teoria para as crises**. In: SAMPAIO JÚNIOR, Plínio de Arruda (Org.). *Capitalismo em Crise*. São Paulo: Sundermann, 2009, V. I, p. 29-44.

GRESPLAN, Jorge. **A crise de sobreacumulação**. São Paulo: Crítica Marxista. V. 29, p. 11-17, 2009b.

GRESPLAN, Jorge. **O negativo do capital**. São Paulo: Expressão Popular, [1998] 2012.

GUIMARÃES, Berenice Martins. **Cafuas, barracos e barracões: Belo Horizonte, cidade planejada**. Rio de Janeiro: 1991. 323 f. Tese (Doutorado em História). Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro.

GUIMARÃES, Carlos Magno; REIS, Flávia Maria da Mata. **Agricultura e mineração no século XVIII**. In: RESENDE, Maria Efigênia Lage de; VILLALTA, Luiz Carlos. **As Minas setecentistas**. Belo Horizonte: Autêntica, 2007. p. 321-336.

HARVEY, David. **O trabalho, o capital e o conflito de classes em torno do ambiente construído nas sociedades capitalistas avançadas**. São Paulo: Revista Espaço e Debates. nº 06, p.06-35. 1982.

HARVEY, David. HARVEY, David. **Los limites del capitalismo y la teoria marxista**. México: Fondo de Cultura Económica, [1982] 1990.

HARVEY, David. **Condição pós-moderna: pesquisa sobre as origens da mudança cultural.** São Paulo: Loyola, [1989] 2005.

HARVEY, David. **A arte da renda: a globalização e transformação da cultura em commodities.** In: HARVEY, David. **A produção capitalista do espaço.** São Paulo: Annablume, [2001] 2005. p.219-240.

HARVEY, David. **O enigma do capital.** São Paulo: Boitempo Editorial, 2011.

HARVEY, David. **Paris, capital da modernidade.** São Paulo: Boitempo Editorial, [2003] 2015.

HEGEL, Friedrich. **Princípios da filosofia do direito.** São Paulo: Martins Fontes, [1820] 1997.

HELLER, Agnes. **La teoria de las necesidades en Marx.** Barcelona: Ediciones Península, [1974] 1987.

HIRSCH, Joachim. **O problema da dedução da forma e da função do Estado burguês.** In.: HELMUT, Reichelt; HIRSCH, Joachim; HENNIG, Eike *et al.* **A teoria do Estado: materiais para a reconstrução da teoria materialista do Estado.** Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1990.

HIRSCH, Joachim. **Teoria materialista do Estado: processos de transformação do sistema capitalista de Estados.** Rio de Janeiro: Editora Revan, 2010.

HONNETH, Axel. **Sufrimento de indeterminação: uma reatualização da Filosofia do direito de Hegel.** São Paulo: Editora Singular, Esfera Pública, 2007.

HONNETH, Axel. **A textura da justiça. Sobre os limites do procedimentalismo contemporâneo.** Porto Alegre: Civitas. V.9, nº 3, set-dez. p.345-368, 2009.

JAPPE, Anselm. **As aventuras da mercadoria.** Lisboa: Antígona, 2006.

JAPPE, Anselm. **O “lado obscuro” do valor e do dom.** In: JAPPE, Anselm. **Crédito à morte: a decomposição do capitalismo e suas críticas.** São Paulo: Hedra, 2013. p.129-153.

JAPPE, Anselm. **Narcisismo e fetichismo da mercadoria: Algumas observações a partir de Descartes, Kant e Marx.** São Paulo: Sinal de Menos. Ano 08, nº 12, V.I, p.18-29. 2016.

JULIÃO, Leticia. **Belo Horizonte: itinerários da cidade moderna (1891-1920).** Belo Horizonte: 1992. 200 f. Dissertação (Mestrado em Ciência Política). Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais.

KANT, Immanuel. **A metafísica dos costumes.** Bauru: EDIPRO, [1797-8] 2003.

KANT, Immanuel. **Ideia de uma história universal com um propósito cosmopolita.** São Paulo: Brasiliense, [1784] 1986.

KANT, Immanuel. **À paz perpétua: um projeto filosófico.** Lisboa: Covilha, [1795] 2008.

KASHIURA JÚNIOR, Celso Naoto. **Sujeito de direito e capitalismo.** São Paulo: Outras Expressões/Expressão Popular, 2014.

KLIMAN, Andrew. **A grande recessão e a teoria da crise de Marx**. São Paulo: Revista Outubro. nº 24, segundo semestre de 2015. p.60-109.

KOWARICK, Lúcio. **A espoliação urbana**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

KURZ, Robert. **O colapso da modernização: da derrocada do socialismo de caserna à crise da economia mundial**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

KURZ, Robert. **O pós-marxismo e o fetiche do trabalho**. Publicado na Revista KRISIS, nº 15, 1995. Exit on-line em Português: 2003. Disponível em: <http://www.obeco-online.org/rkurz136.htm>. Acesso em: fevereiro de 2016.

KURZ, Robert. **Os últimos combates: o maio parisiense de 1968, o dezembro parisiense de 1995 e o recente acordo trabalhista alemão**. São Paulo: Novos estudos CEBRAP. nº 46, p.39-75, novembro de 1996.

KURZ, Robert. **Virtudes femininas. A crise do feminismo e a gestão pós-moderna**. Exit on-line em Português: 2000. Disponível em: <http://obeco.planetaclix.pt/rkurz42.htm>. Acesso em: janeiro de 2017.

KURZ, Robert. **A ruptura estrutural do capital e o papel da crítica categorial. Entrevista à revista on-line portuguesa "Shift", Zion Produções**. Exit on-line em Português: [2008] 2009. Disponível em: <http://www.obeco-online.org/rkurz319.htm>. Acesso em: dezembro de 2016.

KURZ, Robert. **Dominação sem sujeito**. In: KURZ, Robert. **Razão Sangrenta**. São Paulo: Hedra, [2003] 2010. p.213-297.

KURZ, Robert. **Não há Leviatã que vos salve – Teses para uma teoria crítica do Estado (primeira parte)**. Exit on-line em Português 2011. Disponível em: <http://www.obeco-online.org/rkurz390.htm>. Acesso em: janeiro de 2016.

KURZ, Robert. **Dinheiro sem valor. Linhas gerais para uma transformação da crítica da economia política**. Lisboa: Antígona, [2012] 2014.

KURZ, Robert. **Imperialismo de exclusão e estado de exceção**. [2003] 2016. Disponível em: <http://www.obeco-online.org/rkurz415.htm>. Acesso em: novembro de 2016.

LABOISSIÈRE, Márcia Michelin. **Imagens do Mal**. A Tuberculose em 50 anos de História de Belo Horizonte. Campinas: 1998. 224 f. Dissertação (Mestrado em História). Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas.

LEFEBVRE, Henri. **Los nuevos conjuntos urbanos. Un caso concreto: Lacq Mourenx y los problemas urbanos de la nueva clase obrera** In: LEFEBVRE, Henri. **De lo rural a lo urbano**. Barcelona: Ediciones Península, [1960] 1975. p.103-122.

LEFEBVRE, Henri. **Necesidades profundas, necesidades nuevas de la civilización urbana**. In: LEFEBVRE, Henri. **De lo rural a lo urbano**. Barcelona: Ediciones Península, [1966] 1975. p.185-194.

LEFEBVRE, Henri. **Introducción al estudio del habitat de pabellón**. In: LEFEBVRE, Henri. **De lo rural a lo urbano**. Barcelona: Ediciones Península, [1967] 1975. p.151-172.

LEFEBVRE, Henri. **Proposiciones para un nuevo urbanismo**. In: LEFEBVRE, Henri. **De lo rural a lo urbano**. Barcelona: Ediciones Península, [1967] 1975. 173-184.

LEFEBVRE, Henri. **A vida cotidiana no mundo moderno**. São Paulo: Ática, [1968] 1991.

LEFEBVRE, Henri. **A revolução urbana**. Belo Horizonte: Editora UFMG, [1970] 2002.

LEFEBVRE, Henri. **A produção do espaço**. Tradução de Doralice Barros Pereira e Sérgio Martins. [S.i.:s.n.], S/D. Inédito. Título original: *La production de l'espace*. 4ª ed. Paris: Éditions Anthropos, 2000).

LEFEBVRE, Henri. **Espaço e política**. Belo Horizonte: Editora UFMG, [1972] 2008.

LEFEBVRE, Henri. **Lógica formal, lógica dialética**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1975.

LEFEBVRE, Henri. **Los marxistas y la noción de Estado**. Buenos Aires: Ediciones CEPE, 1972.

LOURENÇO, Tiago Castelo Branco. **Cidade ocupada**. Belo Horizonte: 2014. 234 f. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo). Escola de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Minas Gerais.

MANTEGA, Guido. **A lei da queda da taxa de lucro: a tendência da queda ou a queda da tendência?** São Paulo: Estudos CEBRAP, nº 16, p.28-64, abril-junho de 1976.

MARICATO, Ermínia. **Por um novo enfoque teórico na pesquisa sobre habitação**. Rio de Janeiro: Cadernos Metrôpole. nº 21, 1º sem. p.33-52, 2009.

MARQUES, Rita de Cássia. **A imagem Social do Médico de Senhoras no século XX**. Belo Horizonte: COOPMED, 2005.

MARQUES, Rita de Cássia; GONÇALVES, Huener Silva Gonçalves. **Construir, tratar e curar: tratando a tuberculose na "Suíça Mineira" do século XX**. In.: MARQUES, Rita de Cássia *et al.* (Orgs.) **História da saúde em Minas Gerais: instituições e patrimônio arquitetônico (1808-1958)**. Barueri: Minha Editora; Fundação Oswaldo Cruz, 2011.

MARQUES, Carlos Eduardo, *et al.* **Territórios, identidades e direitos entre os Quilombos Urbanos de Belo Horizonte: o caso de Mangueiras**. In: MARIN, Rosa Elizabeth Acevedo, *et al.* (Orgs.). **Cadernos de debates Nova Cartografia Social: Quilombolas: reivindicações e judicialização dos conflitos**. Manaus: UEA Edições, 2012, V.I, p. 147-161.

MARSHALL. T.H. **Cidadania, classe social e status**. Rio de Janeiro: Zahar, [1963] 1967.

MARTINS, Flávia Elaine da Silva. **A (re)produção social da escala metropolitana: um estudo sobre a abertura de capitais nas incorporadoras e sobre o endividamento imobiliário urbano em São Paulo**. São Paulo: 2010. 209 f. Tese (Doutorado em Geografia Humana). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo.

MARTINS, José de Souza. **Origens do campesinato tradicional**. In: MARTINS, José de Souza. **Os camponeses e a política no Brasil**. Petrópolis: Vozes, 1983.

MARTINS, José de Souza. **O cativo da terra**. São Paulo: Hucitec, [1979] 2015.

MARTINS, Sérgio. **O urbanismo: esse (des)conhecido saber político**. Recife: Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais. nº 3. p.39-59, 2000.

MARX, Karl. **A miséria da filosofia: resposta à Filosofia da miséria do senhor Proudhon**. São Paulo: Global, [1846-7] 1985.

MARX, Karl. **O capital: crítica da economia política**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, Livro I, V.1, V.2. [1867] 1998.

MARX, Karl. **O capital: crítica da economia política**. São Paulo: Boitempo Editorial, Livro II, [1885] 2014.

MARX, Karl. **O capital: crítica da economia política**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, Livro III, v.IV, [1894] 1974.

MARX, Karl. **Manuscritos econômico-filosóficos**. São Paulo: Boitempo Editorial, [1844] 2004.

MARX, Karl. **Crítica da filosofia do direito de Hegel**. São Paulo: Boitempo Editorial, [1843] 2005.

MARX, Karl. **O 18 Brumário de Luís Bonaparte**. São Paulo: Boitempo Editorial, [1851] 2008.

MARX, Karl. **Contribuição à crítica da economia política**. São Paulo: Expressão Popular, [1859] 2008.

MARX, Karl. **Sobre a questão judaica**. São Paulo: Boitempo Editorial, [1843] 2010.

MARX, Karl. **Grundrisse. Manuscritos econômicos de 1857-1858. Esboços da crítica da economia política**. São Paulo: Boitempo Editorial, [1857-8] 2011.

MARX, Karl. **Guerra civil na França**. São Paulo: Boitempo Editorial, [1871] 2011.

MARX, Karl. **Crítica ao Programa de Gotha**. São Paulo: Boitempo Editorial, [1875] 2012.

MARX, Karl & ENGELS, Friedrich. **A ideologia alemã**. São Paulo: Boitempo Editorial, [1845-6] 2008.

MASCARO, Alysson. **Introdução à filosofia do direito: dos modernos aos contemporâneos**. São Paulo: Editora Atlas, 2002.

MASCARO, Alysson. **Crítica da legalidade e do direito brasileiro**. São Paulo: Quartier Latin, 2008.

MASCARO, Alysson. **Estado forma política**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2013.

MELO, Tarso de. **Direito e ideologia: um estudo a partir da função social da propriedade rural**. São Paulo: Outras Expressões/Dobra Editorial, 2012.

MIRAGLIA, Leticia. **Hugo Werneck: médico e construtor de sonhos**. Belo Horizonte: Conceito, 2009.

MONTEIRO, Livia de Oliveira. **Espacialidades e especificidades:** as Operações Urbanas Consorciadas como ferramenta de planejamento e de gestão do espaço. Belo Horizonte: 2014. 505 f. Tese (Doutorado em Arquitetura e Urbanismo). Escola de Arquitetura da Universidade Federal de Minas Gerais.

MUNFORD, Lewis. **A cidade na história: suas origens, transformações e perspectivas.** São Paulo: Martins Fontes, [1961] 2008.

MYR, Projetos Sustentáveis. **Estudos de Impacto Ambiental.** Belo Horizonte, 2011. Disponível em: http://portalpbh.pbh.gov.br/pbh/ecp/files.do?evento=download&urlArqPlc=EIA_RIMA_GRANJA_WERNECK_Parte01.pdf. Acesso em: janeiro de 2016.

NAKATANI, Paulo. **Estado e acumulação do capital. Discussão sobre a teoria da derivação.** Porto Alegre: Análise Econômica. V.5, nº 8, p.35-64. 1987.

NASCIMENTO, Joelton Cleison Arruda do. **Ordem jurídica e forma valor:** investigação sobre os limites da regulação jurídica no capitalismo contemporâneo. Campinas: 2013. 182 f. Tese (Doutorado em Sociologia). Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas.

NASCIMENTO, Joelton Cleison Arruda do. **Com Pachukanis, para além de Pachukanis: direito, dialética, da forma valor e crítica do trabalho.** Belo Horizonte: Verinotio. V.10, p.79-90, 2014.

NAVARRO, Renato Godinho; GODINHO, Maria Helena de Lacerda. **Movimentos sociais (populares), Conselho Municipal e órgão gestor na definição e implementação da política habitacional em Belo Horizonte – década de 1990.** São Paulo: Cadernos Metrôpole. nº 07, p.60-74, 2002.

NAVES, Márcio Bilharinho. **Marxismo e direito.** Um estudo sobre Pachukanis. Campinas: 1996. 214 f. Tese (Doutorado em Filosofia). Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas.

NAVES, Márcio Bilharinho. **A questão do direito em Marx.** São Paulo: Outras Expressões/Dobra Editorial, 2014.

NIETZSCHE, Friedrich. **Segunda consideração intempestiva: da utilidade e desvantagem da história para a vida.** Rio de Janeiro: Relume-dumará, [1873] 2003.

NONES, Nelson. **Direito de propriedade e função social: evolução histórico-jurídica.** Blumenau: Revista Jurídica – CCJ/FURB. V.13, nº 25, p.108-126. 2009.

OLIVEIRA, Francisco de. **O surgimento do antivalor.** In: OLIVEIRA, Francisco de. **Os direitos do antivalor.** Petrópolis: Vozes, 1997. Cap.1, p.19-48.

ORRUTEA, Rogério Moreira. **Da propriedade e a sua função social no direito constitucional moderno.** Londrina: Editora UEL, 1998.

PACHUKANIS, Evgeni. **Teoria geral do direito e marxismo.** São Paulo: Editora Acadêmica, [1924] 1988.

PAIVA, Cláudio César de. **A diáspora do capital imobiliário, sua dinâmica de valorização e a cidade no capitalismo contemporâneo:** a irracionalidade em processo. Campinas: 2007. 215 f. Tese (Doutorado em Economia). Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas.

PAULANI, Leda. **Brasil Delivery: razões, contradições e limites da política econômica nos seis primeiros meses do governo Lula.** In: **Brasil Delivery. Servidão financeira e estado de emergência econômica.** São Paulo: Boitempo Editorial, 2009, p.15-34.

PERROT, Michelle. **Os operários, a moradia e a cidade.** In: PERROT, Michelle. **Os excluídos da história: operários, mulheres e prisioneiros.** São Paulo: Paz e Terra, [1988] 2010.

POGREBINSCHI, Thamy. **O direito entre o homem e o cidadão. Marx e a crítica dos direitos humanos.** Florianópolis: Revista de Direito do CESUSC, nº 2, p.47-63. jan/jun. 2007.

POGREBINSCHI, Thamy. **O enigma do político: Marx contra a política moderna.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.

POSTONE, Moishe. **Tempo, trabalho e dominação social.** São Paulo: Boitempo Editorial, [1993] 2014.

PRADO, Eleutério. **Lei de Marx: pura lógica? Lei empírica?** Seminário Marx e o Marxismo 2013: Marx hoje, 130 anos depois. Niterói, 2013.

PRAXIS. **Programa Minha Casa Minha Vida: desafios e avanços na Região Metropolitana de Belo Horizonte.** AMORE, Caio Santo, et al. (Orgs.). **Minha Casa... E a cidade. Avaliação do Programa Minha Casa, Minha Vida em seis estados brasileiros.** Rio de Janeiro: Letra Capital, 2015. p.195-228.

RANCIÈRE, Jacques. **O ódio à democracia.** São Paulo: Boitempo Editorial, [2005] 2014.

RANIERI, Jesus. **Apresentação.** In: MARX, Karl. **Manuscritos econômico-filosóficos.** São Paulo: Boitempo Editorial, [1844] 2004.

RAWLS, John. **Uma teoria da justiça.** São Paulo: Martins Fontes, [1971] 2008.

RAWLS, John. **Justiça como equidade: uma concepção jurídica, não metafísica.** São Paulo: Lua Nova. nº 25, p.25-59, abr. 1992.

REQUEIJO, Geordana Natali. **A História da Tuberculose em Belo Horizonte de 1897 a 1950: uma abordagem histórico-cultural.** Belo Horizonte: 2005. 144 f. Dissertação (Mestrado em História). Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais.

REVISTA MINAS MÉDICA, Ano XI, Belo Horizonte, Abril de 1944 – Nº 12. Biblioteca Histórica da Fundação Ezequiel Dias, Belo Horizonte, Minas Gerais.

RIBEIRO, Frank de Paula. **Cidadania possível ou neoclientelismo urbano?** Cultura e política no Orçamento Participativo da Habitação em Belo Horizonte (1995-2000). Belo Horizonte: 2001. 179 f. Dissertação (Mestrado em Administração Pública). Gestão de Políticas Sociais da Fundação João Pinheiro.

RODRIGUES, Arlete Moysés. **Estatuto da Cidade: função social da cidade e da propriedade. Alguns aspectos sobre população urbana e espaço.** Rio de Janeiro: Cadernos MetrÓpole. nº 12, p.09-25, 2004.

RODRIGUES, Daniel Pagliusi. **Limites à responsabilidade pública decorrentes do Estado social e o advento da responsabilidade social.** São Paulo: 2008. Dissertação (Mestrado em Direito Político e Econômico). Universidade Presbiteriana Mackenzie.

ROLNIK, Raquel. **A guerra dos lugares. A colonização da terra e da moradia na era das finanças.** São Paulo: Boitempo Editorial: 2015.

ROLNIK, Raquel *et al.* **O Programa Minha Casa Minha Vida nas regiões metropolitanas de São Paulo e Campinas: aspectos socioespaciais e segregação.** São Paulo: Cadernos Metrôpole. V.17, nº33, p.127-154, maio de 2015.

RUBIN, Isaac. **A teoria marxista do valor.** São Paulo: Brasiliense, [1928] 1980.

RUBIN, Isaac. **História do pensamento econômico.** Rio de Janeiro: Editora UFRJ, [1989] 2014.

ROYER, Luciana de Oliveira. **Financeirização da política habitacional: limites e perspectivas.** São Paulo: 2009. 194 f. Tese (Doutorado em Arquitetura e Urbanismo). Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo.

SANFELICI, D. M. **A metrópole sob o ritmo das finanças: implicações socioespaciais da expansão imobiliária no Brasil.** São Paulo: 2013. 308 f. Tese (Doutorado em Geografia Humana). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo.

SANTANA, Ricardo Maciel. **Registro Torrens, um instituto desconhecido.** Goiânia: Revista de Direito da Procuradoria Geral do estado de Goiás. nº 21, V.1, p.269-276, 2001.

SANTOS, Cynthia de Souza. **A política habitacional para a população de baixa renda, em Belo Horizonte, a partir de 1990.** São Paulo: 2006. 337 f. Tese (Doutorado em Arquitetura e Urbanismo). Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo.

SANTOS, Igor Rafael Torres. **Os (des)caminhos da metropolização: reestruturação socioespacial na (re)produção da metrópole de Belo Horizonte.** Belo Horizonte: 2011. 155 f. Dissertação (Mestrado em Geografia). Instituto de Geociências da Universidade de Minas Gerais.

SCHOLZ, Roswitha. **Após Postone. Sobre a necessidade de transformação da 'crítica do valor fundamental'. Moishe Postone e Robert Kurz em comparação – e a crítica da dissociação-valor.** Exit on-line em Português. Disponível em: <http://www.obeco-online.org/roswitha%20scholz19.htm>. [2014] 2015. Acesso em: novembro de 2016.

SEABRA, Odette Carvalho de Lima. **Urbanização e fragmentação: cotidiano e vida de bairro na metamorfose da cidade em metrópole, a partir das transformações do Bairro do Limão.** São Paulo: 2003. 374 f. (Tese de Livre-Docência) Instituto de Geografia da Universidade de São Paulo.

SEABRA, Odete Carvalho de Lima. **Territórios do uso: cotidiano e modo de vida.** Presidente Prudente: Cidades, nº 05, V.1, p. 181-206, 2004.

SHIMBO, Luciana Zanin. **Habitação social de mercado. A confluência entre Estado, empresas construtoras e capital financeiro.** Belo Horizonte: Editora C/Arte, 2012.

SILVA, Luiz Roberto da. **Doce dossiê de BH.** Belo Horizonte: BDMG Cultural, 1998.

SILVA, Ludovico. **O estilo literário de Marx.** São Paulo: Expressão Popular, 2012.

SIQUEIRA, Luciane de Menezes. **Um setor urbano em transformação**: a região Oeste de São José dos Campos – SP. São José dos Campos: 2007. 203 f. Dissertação (Mestrado em Planejamento Urbano e Regional). Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento da Universidade do Vale do Paraíba.

SIMEÃO, Daniel Schroeter. *et al.* (Orgs.). **Relatório antropológico de caracterização histórica, econômica e sociocultural do Quilombo de Mangueiras, Belo Horizonte, Minas Gerais**. Belo Horizonte: 2008. 237 f. (Relatório Final) Núcleo de Estudos de Populações Quilombolas e Tradicionais (NuQ) da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais.

SMITH, Roberto. **Propriedade da terra e transição**: *Estudo da formação da propriedade privada da terra e transição para o capitalismo no Brasil*. São Paulo: Brasiliense [1990] 2008.

SOARES, André Costa Braga. **Processos compartilhados de produção do espaço urbano**: a mediação da informação na Arquitetura. Belo Horizonte: 2012. 224 f. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo). Escola de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Minas Gerais.

STREECK, Wolfgang. **Como vai acabar o capitalismo?** 2014. Disponível em: <http://piaui.folha.uol.com.br/materia/como-vai-acabar-o-capitalismo/>. Acesso em outubro de 2016.

STUART MILL, John. **Princípios de economia política com algumas de suas aplicações à filosofia social**. São Paulo: Abril Cultural, [1848] 1996.

TELLES, Vera da Silva. **A cidade nas fronteiras do legal e do ilegal**. Belo Horizonte: Argumentum, 2010.

TOPALOV, Christian. **Da questão social aos problemas urbanos: os reformadores e a população das metrópoles em princípios do século XX**. In: RIBEIRO, Luiz César de Queiróz; PECHMAN, Robert. **Cidade, povo e nação: gênese do urbanismo moderno**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1996. p.23-51.

TRENKLE, Norbert. **O que é o valor? A que se deve a crise?**. 1998. Disponível em: <https://nunomiguelmachado.files.wordpress.com/2012/01/n-trenkle3.pdf>.

VIEGAS, Maria Ivanice de Andrade. **Consonâncias e dissonâncias da grande sinfonia**: os sentidos e conteúdos da vida urbana nos acordes da metrópole contemporânea – o orfeão da Pampulha. Belo Horizonte: 2007. 298 f. Dissertação (Mestrado em Geografia). Instituto de Geociências da Universidade Federal de Minas Gerais.

VILLAÇA, Flávio. **Espaço Intra-urbano no Brasil**. São Paulo: Studio Nobel; FAPESP; Lincoln Institute, 2001.

DEPOIMENTOS COLETADOS:

WERNECK, Gustavo; WERNECK, Otávio. 05 de novembro de 2015.

Informações verbais de Dona Marina. 30 de outubro de 2014.

Informações verbais de Dona Maria José. 22 de outubro de 2014.

Informações verbais de Fabiana. 16 de novembro de 2014.

Informações verbais de Suelem. 16 de novembro de 2014. 02 de agosto de 2015; 23 de junho de 2016.

Informações verbais de Geane. 22 de outubro de 2014; 20 de junho de 2015; 04 de abril de 2016.

Informações verbais de Renata. 22 de outubro de 2014.

Informações verbais de Vilson. 22 de setembro de 2014.

Informações verbais de Ernesto. 22 de setembro de 2014; 20 de junho de 2015.

Informações verbais de Ana Rosa. 20 de junho de 2015.

Informações verbais de Manuel “Bahia”. 22 de outubro de 2014.

Informações verbais de Alba. 09 de setembro de 2014.

Informações verbais de Lourival. 19 de outubro de 2014.

Informações verbais de Jorge. 09 de setembro de 2014; 20 de junho de 2015; 04 de abril de 2016.

Informações verbais de Vanda. 09 de setembro de 2014; 20 de junho de 2015; 04 de abril de 2016.

LEGISLAÇÃO CONSULTADA:

Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10257.htm

Lei Municipal nº 82, de 24 de outubro de 1914. Disponível em: <http://leismunicipa.is/mhjje>.

Lei Municipal nº 1.195, de 09 de agosto de 1965. Disponível em: <http://leismunicipa.is/gkmed>.

Lei Municipal nº 2.662, de 29 de novembro de 1976. Disponível em: <http://leismunicipa.is/aimck>.

Decreto Municipal nº 3095, de 28 de julho de 1977. Disponível em: <http://leismunicipa.is/kmifb>.

Lei nº 3.106, de 02 de outubro de 1979. Disponível em: <http://leismunicipa.is/kifpkc>.

Lei Municipal nº 4.034, de 25 de março de 1985. Disponível em: <http://leismunicipa.is/ifhkm>.

Decreto nº 6751, de 21 de dezembro de 1990. Disponível em: <http://leismunicipa.is/amlce>.

Decreto nº 8154, de 22 de dezembro de 1994. Disponível em: <http://leismunicipa.is/mfglb>.

Lei Municipal nº 7.166, de 27 de agosto de 1996. Disponível em: <http://leismunicipa.is/bmfdl>.

Lei Municipal nº 8.137, de 21 de dezembro de 2000. Disponível em: <http://leismunicipa.is/aemgl>.

Lei Municipal 9.959, de 20 de julho de 2010. Disponível em: <http://leismunicipa.is/mldci>.

Lei Municipal 10.705, de 16 de janeiro de 2014. Disponível em: <http://leismunicipa.is/rcnkt>.

DOCUMENTOS CONSULTADOS:

“Notas explicativas às demonstrações financeiras”, referentes ao ano de 2012, divulgadas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG), publicado em 27 de março de 2013. Disponível em: http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/88991/caderno3_2013-03-27%2041.pdf?sequence=1

“Notas Explicativas às demonstrações financeiras”, referentes ao ano de 2011, divulgadas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG), publicado em 26 de abril de 2012. Disponível em: <http://www.jusbrasil.com.br/diarios/53374971/doemg-publicacoes-de-terceiros-20-04-2013-pg-10>

“Notas Explicativas às demonstrações financeiras”, referentes ao ano de 2014, divulgadas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG), publicado em 20 de março de 2015. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/diarios/91899492/doemg-publicacoes-de-terceiros-20-03-2015-pg-9>